SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 09 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4125

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de Insumos de Informática**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 10/10/2025 até às 09h30min do dia 22/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 22/10/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:F55D5D28

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de equipamentos e demais bens permanentes para execução do FarmaCIS**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 10/10/2025 até às 09h30min do dia 23/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 23/10/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:78F8C85F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 396/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**

CONTRATANTE através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **J F PEDRAS DECORATIVAS LTDA,**portadora do CNPJ nº 10.445.505/0001-13, neste ato representada pelo Senhor(a) ROGERIO INACIO DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 029.216.726-18, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 99.823,50 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta
centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,02 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EDA1A1B6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 392/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **L.S. LOCAÇÕES LTDA - ME**, portadora do CNPJ 02.710.921/0001-73, neste ato representada pelo Senhor(a) LEANDER DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 032.062.376-96 ,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 11.721,60 (onze mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,06 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BFDA88E7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 395/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.888/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **HPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ 07.904.533/0001-47, neste ato representada pelo Senhor(a) PEDRO DILMAR DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 537.068.386-72,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 49.884,16 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 02 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F8D3DD53

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.397/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 052/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.338.210/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ÉDSON DO NASCIMENTO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a empresa **JG SST SEGURANCA DO TRABALHO & CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 50.425.335/0001-20, neste ato representada pelo Senhor(a) JORGE ELIAS DE SOUZA LEMOS, portador(a) do CPF Nº 462.334.906-34, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço técnicos profissionais de consultoria em cumprimento a nova exigência do e- social sst do ministério do trabalho para a transmissão dos TEMAS S-2210, S-2220 e S-2240 de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 6.581,94 (seis mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 02 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A75F0C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **Kamilly Da Silva Brandão** , **inscrita sob o nº AMV00003**, classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 09 de outubro de 2025, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 08 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:DE7B5742

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **Thayná Yres Alves Dos Santos**, **inscrita sob o nº AMV00005**, classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 09 de outubro de 2025, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 08 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:83F850BE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - DESPACHO

Processo Administrativo: 76/2023
APOLICE Nº 0531 6 23665945

DESPACHO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde formalizou a contratação da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro para a frota de 8 veículos, para o Amvap Saúde, conforme Processo nº 76/2023 - Dispensa de Licitação nº 51/2023, por meio da apólice nº 0531 6 21759381.

Considerando o vencimento da apólice prevista para 10 de outubro de 2025, torna-se imprescindível garantir a continuidade dos serviços, considerando o interesse público e a necessidade de manutenção das atividades essenciais aos municípios consorciados.

Desta forma, justificam-se as seguintes considerações:

Redução do valor contratado: a apólice para o novo período ficou em R$ 3.115,23, valor inferior ao praticado anteriormente, o que reforça a vantajosidade econômica e a compatibilidade com a capacidade financeira do AMVAP SAÚDE.

Continuidade do serviço essencial: a cobertura securitária é condição para a operação regular e segura da frota que transporta pacientes do SUS entre municípios, observando o princípio da supremacia do interesse público.

Manifestação de interesse da contratada: a Porto Seguro demonstrou interesse na prorrogação, preservando eficiência, padrão de qualidade e mitigando riscos operacionais de transição.

Vantajosidade e conveniência administrativa: a renovação com a atual prestadora evita custos de substituição, curva de aprendizagem e potenciais desassistências, garantindo segurança operacional.

Em conformidade com o art. 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório para a formalização de contratações na Administração Pública, salvo nas hipóteses excepcionadas, nas quais a Administração pode substituir o contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Neste caso específico, a formalização do serviço de seguro foi realizada mediante a assinatura da apólice junto à seguradora, substituindo-se o contrato administrativo. Essa decisão encontra respaldo no inciso I do referido artigo, uma vez que se trata de uma dispensa de licitação em razão de valor, sendo a apólice do seguro um instrumento hábil e suficiente para assegurar os direitos e obrigações estabelecidos entre o Consórcio e a seguradora.

Assim, a apólice do seguro cumpre a função de documento formal necessário para regular a contratação e os termos do serviço contratado, atendendo aos requisitos de segurança jurídica e transparência que regem a Administração Pública, sendo, portanto, dispensada a elaboração de contrato administrativo específico para este fim.

A importância da segurança para a frota de veículos que transportam pacientes não pode ser subestimada. O seguro atua como uma proteção essencial, garantindo que, em caso de acidentes, danos materiais ou imprevistos, a continuidade do serviço de transporte não seja comprometida. Isso é crucial para garantir que os pacientes tenham acesso contínuo a tratamentos médicos e consultas, minimizando o que poderia impactar sua saúde e bem-estar.

Além disso, o seguro proporciona tranquilidade tanto aos profissionais de transporte quanto aos pacientes e suas famílias, sabendo que, em situações adversas, há cobertura para eventuais despesas e danos a terceiros. Essa é particularmente relevante em situações em que o transporte de pacientes requer cuidados especiais de segurança.

A proteção dos veículos e a cobertura dos riscos envolvidos no transporte de pacientes garantem não apenas a conformidade com as normas, mas também a proteção da organização como uma entidade comprometida com a segurança e o bem-estar da comunidade.

Considerando que o valor total da apólice ficará em R$ 3.115,23 (três mil, cento e quinze reais e vinte e três centavos), o mesmo não ultrapassará os limites legais estipulados no art.75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Diante dessas razões, justifica-se o aditamento contratual para prorrogação até 10 de outubro de 2026, amparado pelos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Assim, a prorrogação garante a supremacia do interesse público e a manutenção de um serviço essencial de qualidade, beneficiando diretamente os municípios atendidos pelo Amvap Saúde sem a interrupção dos serviços.

Uberlândia, 08 de outubro de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:A7AAB42F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 60/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 17

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização de cirurgias eletivas, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI
CNPJ*:* 16.826.067/0001-10
Endereço: Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº2, Rosário, Araguari/MG.
Procedimentos credenciados:
Cód.912 – Adenoidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.913 – Amigdalectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.914 - Amigdalectomia Com Adenoidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.917 – Apendicectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.916 - Artrodese De Médias Ou Grandes Articulações De Membro Superior, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.920 - Artroplastia Do Escápulo Umeral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.924 - Artroplastia Parcial De Quadril, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.928 - Artroplastia Total De Joelho, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.932 - Artroplastia Total Primária Do Quadril Cimentada, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.936 - Artroscopia Do Joelho Lesões Agudas, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.940 - Cerclagem Do Colo Uterino, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.944 - Cirurgia De Coto De Amputação Dos Dedos, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.952- Colecistectomia Videolaparoscópica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.956 - Conização Ginecológica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.960 - Curetagem Ginecológica Semiótica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.964 - Curetagem Pós-Abortamento, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.968 - Exérese Geral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.972 - Fístula Anal, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.976 - Fratura Do Tornozelo Unimaleolar, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.980 – Hemorroidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.984 - Hernioplastia Epigástrica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.988 - Herniorrafia Inguinal, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.992 - Herniorrafia Lombar, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.996 - Herniorrafia Umbilical, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1000 - Histerectomia Aberta, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 1004 - Histerectomia Laparoscópica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1008 – Laqueadura, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1012 - Lesão De Manquito Rotator Ombro E, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 1016 – Mamoplastia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1020 - Ooforectomia (Uni Ou Bilateral), Até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1024 - Pieloplastia Laparoscópica Unilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1028 - Postectomia (Fimose), até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1033 - Prostatectomia A Céu Aberto, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1042 - Prostatectomia Laparoscópica, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1047 - Reconstrução De Ligamento Extra -Articular Do Joelho, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1052 - Ressecção De Cisto Sinovial Bilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.1068 - Ressecção Endoscópica De Próstata, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.369 - Ressecção Simples De Tumor De Partes Moles, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.373 - Retirada De Catéter Duplo J, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.376 - Retirada De Fios, Pinos, Parafusos E Placas, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.380 - Rinoplastia Reparadora, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.384 - Rinosseptoplastia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.388 - Septoplastia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.392 - Tenólise, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.397 – Timpanomastoidectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.401 - Timpanotomia C/Colocação De Tubo De Ventilação (Uni E Bilateral), até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 404 - Tratamento Cirúrgico De Fratura Dos Ossos Do Carpo, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 408 - Tratamento Cirúrgico Do Planalto Tibial, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód. 412 - Tratamento Cirúrgico Incontinência Urinária (Sling), até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.420 - Tratamento De Sindrome Do Tunel Do Carpo, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.424 - Túnel Osteo-Fibroso Ao Nível Do Carpo, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.431- Ureterolitotripsia Flexível A Laser Com Implante De Catéter Duplo J (Incluindo O Catéter), até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.435 - Ureterolitotripsia Semi-Rígida, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.452 - Varicocelectomia, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.456 - Varizes Bilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.458 - Varizes Unilateral, até 300km De Uberlândia/Mg;
Cód.466 - Videoartroscopia De Ombro, até 300km De Uberlândia/Mg;

Cód. 1331 - Opme-Ortose, Prótese E Materiais Especiais (Tabela Ipsemg) - Valor Fixado Para Eventual Ressarcimento Com Base Na Tabela Ipsemg, Destinado Ao Ressarcimento Pela Utilização De Órteses, Próteses E Demais Materiais Especiais (Opme), Conforme As Situações Específicas Para As Situações Previstas Neste Termo De Referência Clausula 5.3.2 E 5.3.3.

Cód. 470 - Consultas, até 300km De Uberlândia/Mg – As consultas serão pagas para os seguintes casos:
Quando paciente desistir de fazer a cirurgia e;
Quando médico constatar que paciente não precisa de cirurgia ou precisa avaliação de outro profissional;
Quando houver cancelamento da cirurgia pelo município consorciado.
Data do credenciamento: 08/10/2025

Uberlândia-MG, 08 de outubro de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:5DA288DA

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, **AVISO DE LICITAÇÃO**. Torna Público o aviso do Pregão Eletrônico n.º 009/2025, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTA DE RESGATE CANO LONGO, DESTINADA AO USO PELOS PROFISSIONAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI. Início da sessão dia 21/10/2025, às 9h na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br.** Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 08 de Outubro de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente doCISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:FE540EBB

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, **AVISO DE LICITAÇÃO**. Torna Público o aviso do Pregão Eletrônico n.º 010/2025, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA, DESTINADA AO USO PELOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, VINCULADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI. Início da sessão dia 22/10/2025, às 9h na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br.** Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 08 de Outubro de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente do CISTRI -

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:847877DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. TORNA PUBLICO QUE FORMOU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM AS EMPRESAS: Ata 037/2025 com a empresa NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.351.963/0001-54, no valor de R$ 547.941,12. Ata de Registro 038/2025 com a empresa: MURILO TEIXEIRA RUFINO, inscrito no CNPJ: 11.385.249/0001-89, no valor de R$ 29.320,00. Validade 27/06/2025 á 24/06/2026. Objeto: *Registro de preços objetivando contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS A AMEG.*

Passos 27/06/2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:F1734CAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04
Processo Licitatório nº 08/2023
Pregão nº 03/2023
Contrato nº 21/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Wender André Salviano.

OBJETO: É objeto deste aditivo o acréscimo de horas do contrato de serviços de transmissão das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e eventos da Câmara Municipal de Arcos/MG via internet, em conformidade com artigos da Lei 14.133/21, 124, inciso I, alínea b e art. 125.

Arcos, 08 de outubro de 2025 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:555AC99E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025

A Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe para contratação de empresa especializada para a participação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Estruturação e Atuação do Controle Interno Municipal e Plano Anual de Auditoria Interna", que ocorrerá nos dias 27 e 28 de outubro, em Belo Horizonte (MG), ministrado pela Logus Assessoria e Consultoria Pública LTDA, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 02.457.379/0001-99
Valor TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Astolfo Dutra, 08 de outubro de 2025.

YARA APARECIDA ZANGANELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:C5933AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DE 05(CINCO) PLACAS DE AÇO INOX TAMANHO 23X15 CM, COM GRAVAÇÃO, EM ESTOJO DE VELUDO PRETO AUTO-EXPOSITOR TAMANHO 28X20 CM, PARA A SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 26/2025
Nº da Dispensa: 21/2025
Início do envio de Propostas: 09/10/2025 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 15/10/2025 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 08 de outubro de 2025.

FERNANDA CRISTINA SILVEIRA TOLEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:AB451DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA N° 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS		
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO	**AMPARO LEGAL: INCISO I DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**	**TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO**
DATA DA PUBLICAÇÃO NO SITE: 08/10/2025	**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/10/2025**	
OBJETO: Contratação de serviço de engenharia especializado para a elaboração de projeto e fiscalização das obras de reforma elétrica e estrutural das dependências da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG. INCLUI-SE NESTE AVISO OS ANEXOS: TERMO DE REFERÊNCIA, PLANTA BAIXA, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE COM CUSTOS E CONDIÇÕES DO PROCESSO DE DISPENSA N° 015/2024, MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA e MINUTA DE CONTRATO.		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.leg.br Informações e esclarecimentos: (31) 99503-8929		

Caetanópolis, 08 de outubro de 2025

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:E994584E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

3° Aditivo Contrato Prestação de Serviços/Lei 8666/93–Art.61.Par.Único Contrato nº12/2022.PL 02/2022-CONVITE 01/2022. **Contratada**: Sociedade Dom Bosco de Comunicação de Paraopeba. **CNPJ** n.º 00.266.945/0001-50. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de transmissão, ao vivo, em canal aberto e em link de internet, das sessões ordinárias (e, eventualmente, e não necessariamente ao vivo, as extraordinárias, solenes, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes) da Câmara Municipal de Caetanópolis. Aditiva o prazo de execução em 12 (doze) meses, com vigência até o dia 02/10/2026. **Valor mensal:** R$3.800,00(Três mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:A103FDFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº 46/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 46/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de 1 (uma) inscrição junto ao INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS-IEM visando à participação de servidor da Câmara Municipal de Campo Belo no curso SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: ATUALIZAÇÃO JURÍDICA E DA PRÁTICA PROCESSUAL a ser realizado no período de 10 a 11 de novembro de 2025, no município de São Paulo-SP

Empresa: INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS - IEM
CNPJ: 02.310.921/0001-86

Valor Total R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 19/2025.

DOTAÇÃO:
Referência: n° 1170

Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo – MG, 08 dias do mês de outubro de 2025.

VEREADOR LUCIANO ÀZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:234B1545

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - ESTADO DE MINAS GERAIS COMUNICADO OFICIAL - DECISÃO EM PROCESSO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Câmara Municipal de Carmo do Cajuru - Estado de Minas Gerais

Comunicado Oficial - Decisão em Processo de ética e Decoro Parlamentar

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, em cumprimento às suas atribuições legais e regimentais, torna pública a decisão final referente ao Processo nº 003/2025, que apurou a conduta da Vereadora Tainara Andrade Quadros. Após a devida apuração, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar emitiu, em 12 de setembro de 2025, parecer unânime pela procedência da representação. A Comissão concluiu que a Vereadora Tainara Andrade Quadros praticou conduta incompatível com a ética e o decoro parlamentar, infringindo o artigo 2º, incisos I e IV, alínea "e", do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal. A penalidade sugerida foi a de censura escrita. A vereadora interpôs recurso contra a decisão da Comissão. Para a apreciação do recurso, foi convocada uma Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de outubro de 2025, conforme a Portaria nº 031/2025. Em deliberação, o Plenário da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru manteve a decisão da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, por maioria de 7 (sete) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário. Fica, portanto, aplicada a penalidade de **CENSURA ESCRITA** à Vereadora Tainara Andrade Quadros, com fundamento nos artigos 9º, inciso II, 11 e 15 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Carmo do Cajuru, 08 de outubro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:A7A2B1D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CONTRATAÇÃO DIRETA EM VIRTUDE DO VALOR – ART. 75, II, LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, no bojo do Processo de despesa n°034/2025, contratou junto a empresa **VIA JAP COMERCIO DE VEICULOS LTDA** CNPJ 05.596.829/0001-12 a Aquisição e Instalação de Capota Elétrica para o Veículo Oficial (Mitsubishi L200 Outdoor) placa TER7J65 por dispensa de licitação em virtude do valor, conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. O valor total estimado para esta contratação é a importância de R$8.915,20 (oito mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos), a serem executados no exercício de 2025, tendo as despesas suportadas por dotações constantes do Orçamento Municipal.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:BD269430

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CONTRATAÇÃO DIRETA EM VIRTUDE DO VALOR – ART. 75, II, LEI 14.133/2021 PROCESSO DE DESPESAS N° 25.2025 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR- CONDICIONADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, no bojo do Processo de despesa n°025/2025, contratou junto a empresa **JC ELETRICA** CNPJ 13.302.918/0001-37 o serviço de manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar- Condicionado da Câmara Municipal por dispensa de licitação em virtude do valor, conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. O valor total estimado para esta contratação é a importância de R$5.280,00 **(cinco mil, duzentos e oitenta reais**), a serem executados no exercício de 2025, tendo as despesas suportadas por dotações constantes do Orçamento Municipal.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:95D91C47

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2025 FUNDAMENTO – ART. 75, II - LEI Nº 14.133/2021- LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, no Processo De Dispensa De Licitação Nº33/2025, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/202, contratou junto a empresa **VIA TURIM VEICULOS LTDA** 52.631.963/0001-97 a Locação de veículo HB20S TGDI AT pelo prazo de 30 dias, pelo valor de $4.380,00.

INALDO DA SILVA BARBOSA-
Presidente

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:DFA44C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 461, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE HOMENAGEM ESPECIAL AO VEREADOR DOUGLAS VERÍSSIMO GONÇALVES, EM VIRTUDE DA CRIAÇÃO DO PRÊMIO IRMÃ MÔNICA DESTINADO AO DESTAQUE NO SEGMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida homenagem especial ao Vereador Douglas Veríssimo Gonçalves, pela criação do Prêmio Irmã Mônica, destinado a reconhecer e valorizar personalidades, instituições e iniciativas que se destacam no segmento da assistência social no Município de Curvelo.

Art. 2º A presente homenagem tem como objetivo enaltecer a relevante iniciativa parlamentar que institui o Prêmio, verdadeiro marco para a valorização da solidariedade, do voluntariado e das ações de promoção da dignidade humana no âmbito local.

Art. 3º Como forma de reconhecimento pela criação do Prêmio Irmã Mônica, será entregue ao homenageado, em sessão solene da Câmara Municipal, uma Placa Especial, simbolizando o apreço do Poder

Legislativo pela iniciativa e pelo legado que este projeto proporcionará à comunidade curvelana.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:8F751F21

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 325, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 65, da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelo, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
Art. 65º (...)

XI – de Trânsito

Art. 2º Fica acrescido ao Capítulo III – Da Competência das Comissões Permanentes, do Título IV, da Resolução nº 05, de 1990, o Art. 73H, com a seguinte redação:

"Art.73H. Compete à Comissão de Trânsito:

analisar, debater e decidir sobre assuntos relacionados ao trânsito;
propor leis, regulamentos e solução de problemas em áreas como a segurança viária e infraestrutura;
fiscalizar a execução de obras viárias;
propor leis e ações que visem à melhoria da mobilidade urbana;
servir como canal direto entre cidadãos e Poder Legislativo para tratar de questões especificas do trânsito.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 06 de outubro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:63265FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025

ORDEM DE SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.209.557/0001-44, neste ato representada pelo Vereador Presidente Marcos Francisco Santos Fonseca, fundamentando-se no Processo Licitatório nº 16/2025 - Dispensa nº 06/2025 e em cumprimento ao contrato nº 020/2025, autoriza a **Empresa Renoma Engenharia Ltda,** com sede localizada na Avenida Benedito Valadares nº 268 - Centro - Entre Rios de Minas/MG, neste ato representada por seu represenante legal o Senhor Samuel Azevedo Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 109746376-10, para a revisão e readequação de Projetos Arquitetônicos, Executivos e Complementares para a construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, em estrita observância às orientações e exigências do Contrato nº 020/2025.

Diamantina/MG, 06 de Outubro de 2025.

VER. MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

SAMUEL AZEVEDO FONSECA
Engenheiro Civil
Responsável Técnico - Renoma Engenharia - LTDA

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:04D4534D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
ATO DE PROMULGAÇÃO

PROMULGA A RESOLUÇÃO 003/2025, ORIUNDA DO projeto de RESOLUÇÃO 002/2025, "que APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO - EXERCÍCIO DE 2017."

O Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, **Excelentíssimo Senhor Alex Evangelista Coelho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Resolução nº 002/2025, de autoria do Poder Legislativo;
Considerando o que dita a parte final do parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o que dita o artigo 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério;
Resolve:

Art. 1º - Promulga a Resolução 003/2025, oriunda do Projeto de Resolução nº 002/2025, aprovado no dia 29 de setembro de 2025, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 07 de outubro de 2025.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

"APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO - EXERCÍCIO DE 2017."

A Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou e a mesma promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, **exercício de 2017,** do mandato do Prefeito Sr. João Bosco Coelho, que recebeu parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº 1047022.

Art. 2º - Face a aprovação das contas, conforme previsto no artigo anterior, fica aprovado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara, em 07 de Outubro de 2025.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

GERALDO GOMES
Secretário da Mesa Diretora 2025/2026

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:D717D5A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 018/2025
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços para suporte técnico, instalação, manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks e tablet e instalação, manutenção e reparo de impressoras e nobreaks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciaba MG, através da empresa LICITAÇÃO SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.782.867/0001-07, no valor de R$5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais) para o Lote 01 e R$1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) para o Lote 02, pelo prazo de 12 meses.

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 07 de outubro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:AEF3CEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para suporte técnico, instalação, manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks e tablet e instalação, manutenção e reparo de impressoras e nobreaks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.

CONTRATO Nº: 015/2025
CONTRATADA: LICITAÇÃO SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.782.867/0001-07
VALOR: R$7.630,00
VIGÊNCIA: 08/10/2025 a 08/10/2026.

Guaraciaba/MG, 08 de outubro de 2025.

LILIAM APARECIDA LAURIANO DE LANNA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:27D0365B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1494/2025

LEI MUNICIPAL N° 1494,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar - superávit – despesa - orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2025, no valor total de R$2.031.000,00 (Dois milhões trinta e um mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2046 – Manut. Ativ. Da Secretaria Municipal de Saúde
31 90 11 – Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal civil ..... R$900.000,00
31 91 13 – Obrigações patronais.....R$145.000,00

Fonte de recurso: DR 500 Recurso não vinculado de imposto – 1002 Saúde 15%

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. Infra-estrutura e Transportes
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2069 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Infra-estrutura e Transportes
31 90 11 – Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal civil ..... R$860.000,00
31 91 13 – Obrigações patronais.....R$114.000,00

Fonte de recurso: DR 500 Recurso não vinculado de imposto.

Unidade: 02 10 00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência social
Sub-função: 244 – Assistência comunitária
Programa: 0016 – Assistência social geral
Atividade: 2093 – Manutenção e operacionalização do CRAS
31 90 04 – Contrato por tempo determinado..... R$12.000,00

Fonte de recurso: DR 660 – Transferência de Recurso do Fundo nacional de assistência social – FNAS.

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
II - Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), lei de Diretrizes orçamentarias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba-MG, 26 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:C24B3A09

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGESIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno faz saber que a pauta da reunião ordinária que se realizará no dia 09/10/2025, é a seguinte:
1ª PARTE
Leitura e votação da Ata 25/09/2025.
Leitura do Expediente
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 047/2025 Estabelece diretrizes para implantação do programa Saúde no campo no município de Guaraciaba/MG, e dá outras providências.
2ª PARTE
Discussão e votação do Projeto de Lei 032/2025 Altera a Lei Nº 1.235, de 14 de setembro de 2017, que dispõe sobre viagens a serviço e concessão de diárias a agentes Políticos servidores dos órgãos da administração e dá outras providências.
Indicação
Requerimento
Moção de aplausos

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores
Uso da tribuna Edmar Evangelista de Freitas que usará a tribuna para falar sobre a Fábrica de blocos na Rua Prefeito Geraldo Braz e a saúde no Município de Guaraciaba.
Vanessa Bento Teixeira Vanessa Bento Teixeira que irá solicitar ações da secretaria de meio ambiente em relação aos incêndios na área Rural.

Guaraciaba/MG, 08 de outubro de 2025

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:9C72A2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

A Câmara Municipal de João Monlevade, através desse Edital de Designação, torna público que realizará sorteio da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnica junto a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, objetivando a prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade.

Para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar a relação dos nomes para escolha dos membros da Subcomissão Técnica, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Serão escolhidas 03 (três) pessoas da lista abaixo, previamente cadastradas na Assessoria de Comunicação e Relações Públicas da Câmara Municipal, através de sorteio que ocorrerá no dia **20 de outubro de 2025**, às **9 horas**, na Sala de Reuniões da Edilidade:
1. AnágniaFlóis Gomes
2. Breno Eustáquio da Silva
3. Carlos Alberto da Silva Gomes
4. Cíntia Araújo Silva Tavares
5. Heverton Elias dos Santos de Paula
6. Ícaro de Souza Vieira Costa
7. Inara Patrícia Quaresma Dias Valadares
8. Pollyanne Melo Ferreira Aguiar
9. Priscila Aparecida Santiago Linhares

João Monlevade, 08 de outubro de 2025.

Comissão de Contratação:

ANA PAULA COTA MOREIRA

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO

ROSEMEIRE DOMINGUES MAGALHÃES

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:3D020D77

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2024 - Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **HEMARCON ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA. Objeto:** É objeto do presente termo aditivo o reajuste de preços e a prorrogação de prazo do Contrato nº 28/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, desinstalação e instalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças de reposição e materiais de consumo necessários à prestação dos serviços, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade-MG e da Unidade Atendimento Integrada (Posto UAI). **Do prazo:** O prazo do contrato fica prorrogado para até o dia **07 de outubro de 2026**. **Do valor:** O valor total original do lote 1 do contrato, que é de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), fica reajustado em 5,054280%, de acordo com o índice INPC, em conformidade com a cláusula quinta, subitem 5.2 do Contrato nº 28/2024, perfazendo o valor global estimado de **R$ 43.072,95 (quarenta e três mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos),** a ser pago com recursos das dotações orçamentárias nºs. 01006001.0112201012.010 – Gestão das Atividades Administrativas 339039 F. 38- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 01006001.1442201022.143 Gestão da Unidade UAI Compatilha 339339 F. 56 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ou das que vierem a substitui-las no próximo exercício. Base Legal: Processo Licitatório nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024, cláusulas 5ª e 9ª do Contrato nº 28/2024 e artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Data: 08/10/2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:CA9CC1C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRC 79/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 79/2025
Dispensa nº: 61/2025
Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:
Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Extrato das Cotações recebidas

ITEM 1 - **Contratação estimada de 890 quilômetros rodados de serviço de transporte -táxi - do Aeroporto Internacional Belo Horizonte/Confins–Tancredo Neves a Lagoa da Prata-MG em hotel a ser definido dia 13/10/2025 – sendo a chegada do voo prevista para 09h:55. E serviço de transporte (táxi) de Lagoa da Prata (hotel a ser definido) ao Aeroporto Internacional Belo Horizonte/Confins–Tancredo Neves no dia 16/10/2025 devendo estar no aeroporto às 17h:45.**

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data e hora de envio
1ª	HERBERT SALES DE MELO	45.686.160/0001-74	R$ 1.485,00	01/10/2025, 17:47
2ª	JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA	32.902.393/0001-15	R$ 1.584,00	02/10/2025, 10:07

•
Houve uma Cotação desclassificada neste Processo, nos termos da "Instrução Normativa nº 6/2024".

Identificação do Vencedor

•
Razão Social: HERBERT SALES DE MELO

•
CNPJ: 45.686.160/0001-74

•
Nome Comercial (fantasia): -------

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo).

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: O fornecedor supracitado sagrou-se vencedor após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores, tendo ofertado a Cotação de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.

•
Justificativa de Preço: Os valores totais a serem pagos pela Câmara em cada Item nesta Contratação, conforme listagem abaixo, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados Totais dos Itens da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 1.485,00, / Valor Total Estimado: R$ 1.534,50.

Previsão Orçamentária

•
Dotação Orçamentária: 21.000 21.002 01.031.0101 6.018 3.3.90.39 – Ficha: 72 – Fonte:1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:A15FF11D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007-2025 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 291-2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera a "Lei Complementar nº 291 de 12 de Fevereiro de 2025" que, Dispõe sobre a criação de Cargo Temporário de Professor Apoio e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Adequa-se o quantitativo de vagas dos cargos temporários na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG., vinculados a Secretaria Municipal de Educação, previstos no Art. 1º da "Lei Complementar nº 291 de 12 de Fevereiro de 2025", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Vagas	Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Padrão Remuneratório	Símbolo de vencimento
80	Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas	I - Ensino Superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; II – Ensino Superior em Educação Especial; ou Pós Graduação em Educação Especial ou Inclusiva; ou Mínimo de 160 horas cursadas nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas pelo MEC.	30 horas semanais	R$ 3.650,82	PA

Art. 2º O art. 2º da "Lei Complementar nº 291 de 2025" passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

§ 3º O processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária terá validade de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado, admitida uma única prorrogação, por igual período, por ato fundamentado da autoridade competente.

Art. 3º Altera o art. 5º da "Lei Complementar nº 291 de 2025" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º O Anexo Único da Lei Complementar nº 291 de 2025, passa a vigorar com o texto do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 291/2025 as alterações constantes desta lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

CARGO: Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas
REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:
I - Ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior;
II - Ensino superior em Educação Especial ou Pós Graduação em Educação Especial ou Inclusiva, ou Mpinimo de 160 horas cursadas nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas pelo MEC.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:

1. Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;

2. Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;

3. Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
4. Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
5. Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;

6. Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;

7. Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;

8. Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;

9. Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;

10. Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

11. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;

12. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.

13. Conduzir, escrever e construir um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) em conjunto com o professor regente, a família e demias profissionais envolvidos no processo.

14. Participar das reuniões do Módulo II, realizadas ora na própria escola, ora entre a equipe e os professores de apoio da rede municipal.

Lagoa da Prata, 05 de Setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei retorna à apreciação desta Casa para cumprir a deliberação realizada quando da tramitação do Projeto de Lei, hoje Lei Complementar nº 291 de 2025, quanto às formações mínimas estabelecidas para cargo de Professor Apoio e vigência. À época, considerando o prazo já avançado e o início do ano letivo, era necessária a aprovação daquele texto, com o compromisso de que fosse reenviado no exercício seguinte para adequação, compromisso que ora se cumpre.
Ainda conforme o já esclarecido a esta casa, também se faz necessário reordenar as cinco vagas específicas previstas para Professor Apoio em Braille e Libras (três em uma área e duas em outra), devido a ausência de candidatos no último processo seletivo, com apenas uma inscrição efetivadas, entendeu-se pela necessidade de realocar essas vagas dentro do quantitativo já existente, para que permaneça o total de 80 cargos, sem necessidade de subespecificar a peculiaridades do Professor Apoio.
Esta adequação não causa impacto orçamentário adicional, já que não cria cargos nem majora remunerações, apenas trata-se de ajustes qualitativos e de gestão de vagas para dar efetividade às exigências desta Câmara e aos parâmetros legais da educação inclusiva.
Dessa forma, caso haja demanda futura de alunos que necessitem de atendimento especializado, a Secretaria poderá direcionar, por conveniência pedagógica, os profissionais habilitados e devidamente classificados no processo seletivo.
Assim, a reapresentação desta lei visa atender às orientações da Câmara Municipal, bem como sanar as inconsistências apontadas de modo a assegurar a legalidade, eficiência e adequação do quadro de professores apoio da educação municipal.
A medida concretiza o direito fundamental à educação, conforme preveem a Constituição da República, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Política Nacional de Educação Especial e demais normativas vigentes. O atendimento aos alunos público-alvo da educação especial exige profissionais devidamente habilitados, capazes de oferecer suporte pedagógico e apoio individualizado, respeitando as necessidades específicas de cada estudante.
Esse acompanhamento garante condições de aprendizagem, promove autonomia, amplia a participação nas atividades escolares e assegura igualdade de oportunidades. Além disso, a presença do professor de apoio contribui para o fortalecimento do trabalho coletivo nas escolas, favorecendo o planejamento pedagógico, a inclusão efetiva e a qualidade da prática docente.
Ressalta-se que a demanda por esse atendimento é crescente, tornando-se cada vez mais necessária a disponibilização de profissionais que possam garantir a permanência e o sucesso escolar de todos os alunos, sobretudo daqueles que necessitam de atenção diferenciada.
Por fim, cumpre registrar que a matéria requer tramitação em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.
Assim, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:95F23202

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SUBSTITUTIVO AO PL Nº 187-2025 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI EM Nº 187/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.564.175,46.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.564.175,46 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.564.175,46

TOTAL ..... R$ 2.564.175,46

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilzada a tendência ao excesso de arrecadação na receita 1.7.23.50.0.1.65, na fonte de recursos 1.621.000.0000.

TOTAL ..... R$ 2.564.175,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei EM nº 187/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no valor de R$ 2.564.175,46 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Informo que a Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitou o envio de SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei anteriormente enviado - que *Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no valor de R$ 1.305.093,21 (um milhão, trezentos e cinco mil, noventa e três reais e vinte e um centavos)*, valor a ser repassado a Fundação São Carlos, referente ao "Valora Minas – Opera Mais", programa do Governo de Minas Gerais na área da saúde com foco em cirurgias eletivas**.**
De acordo com a contadora Sra. Aline Kelen Otaviano, na presente data (02/10/2025), o Estado de Minas Gerais repassou ao Município (Fundo Municipal de Saúde), o valor de R$ 1.259.082,25 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), que tem o mesmo objeto: repasse à Fundação São Carlos, referente ao Programa "Valora Minas – Opera Mais" (doc. anexo).
Assim, atendendo a Contadoria do Fundo Municipal de Saúde, encaminho o SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei EM nº 187/2025, que altera o valor da suplementação, que passará de R$ 1.305.093,21 (um milhão, trezentos e cinco mil, noventa e três reais e vinte e um centavos) para R$ 2.564.175,46 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Informou a Contadoria do Fundo Mundo Municipal que o recurso para suplementação continua sendo a tendência ao excesso de arrecadação na fonte 1621000.
Dessa forma, pretende-se através do presente SUBSTITUTIVO, alterar o valor do crédito suplementar informado no PL EM nº 187/2025.
Segue, anexo, Ofício da Contabilidade do Fundo Municipal e documento comprobatório do recebimento do valor de R$ 1.259.082,25 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:7639776E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006-2025 - REGULAMENTA ELEIÇÕES ESCOLARES - P

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA AS ELEIÇÕES DE DIRETOR E VICE DIREITOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DA PRATA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Educação será realizado conforme cronograma constante do Anexo I desta Lei, em eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração.

§ 1º O disposto nesta Lei Complementar atende ao previsto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente quanto à exigência de provimento do cargo de gestor escolar com base em critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir da escolha realizada com participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados em avaliação de mérito e desempenho.

§ 2º A eleição do Diretor e do Vice-Diretor será realizada até o primeiro domingo do mês de dezembro do ano do término do mandato de seus antecessores.

§ 3º Em caráter extraordinário, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar eleições para Vice-Diretor em data diversa da prevista no §2º, desde que comprovado aumento no quantitativo de alunos na Educação Infantil e Ensino Fundamental que justifique a necessidade de alteração no quadro diretivo.

§ 4º O cargo de Diretor Escolar será exercido em regime de dedicação exclusiva, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, por Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo efetivo ou de função pública estável ou nomeado para o exercício de função pública, sendo vedado, em qualquer hipótese, o exercício concomitante de outro cargo público na Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos entes da Federação.

§ 5º Nas unidades que ofertem o Ensino Fundamental I, também poderá concorrer ao cargo de Diretor Escolar o Professor de Educação Física, desde que integrante do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, sendo vedado, em qualquer hipótese, o exercício concomitante de outro cargo público na Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos entes da Federação.

§ 6º Nas unidades de educação infantil – que atendam crianças de 0 a 3 anos e 11 meses –, excepcionalmente, o cargo poderá ser exercido também por Monitor, desde que igualmente seja ocupante de cargo efetivo ou de função pública estável ou esteja regularmente nomeado para o exercício de função pública, sendo vedado, em qualquer hipótese, o exercício concomitante de outro cargo público na Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos entes da Federação.

§ 7º A carga horária do Vice-Diretor, para fins de organização do exercício da função eletiva, seguirá a do respectivo cargo efetivo de origem, sendo de Professor, Especialista em Educação Básica, Professor de Educação Física ou Monitor.

Art. 2º São atribuições do Diretor de escola:

I - representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;
II - coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Plano de Gestão da Escola - PGE, observadas as determinações da Secretaria de Educação;
III - submeter ao Conselho de Educação, para aprovação, do Plano de Gestão da Escola - PGE de sua escola;
IV - submeter ao Conselho de Educação e à Secretaria de Educação, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão da Escola - PGE, nele incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;
V - manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação, o Plano Político Pedagógico - PPP, o Regimento/Estatuto e atas do Conselho Escolar, o Plano de Gestão da Escola – PGE e o Regimento Escolar;
VI - organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas as determinações da Secretaria de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;
VII - manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
VIII – acompanhar diariamente a frequência de professores e demais servidores da escola, comunicando a secretaria de educação a ausência e reorganizando a equipe de trabalho;
IX - acompanhar diariamente a frequência de alunos, comunicando aos pais e responsáveis, quando a ausência do aluno for de até 4 (quatro) dias letivos no mês. Quando for igual ou superior a cinco dias consecutivos ou até 7 (sete) dias intercalados no mês, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Plano Político Pedagógico – PPP;
X - garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
XI - elaborar anualmente o censo escolar, fornecendo as informações fidedignas, observando os prazos estabelecidos e submetendo a análise da Secretaria de Educação e Esportes;
XII - estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;
XIII - implementar e assegurar condições de funcionamento para o Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação;
XIV - garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
XV - responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;
XVI - gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária;
XVII - manter registro e controle do fluxo financeiro realizado pela escola juntamente com o Conselho Escolar;
XVIII - divulgar mensalmente, de comum acordo com o Conselho Escolar, a movimentação financeira da escola;
XIX - fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação;
XX - zelar pelo bom uso e manutenção das instalações físicas, equipamentos, acervo bibliográfico e salas de informática pedagógica da escola;
XXI - supervisionar os atos e assinar todos os documentos relativos à vida escolar;
XXII - solicitar a realização de pequenos consertos e ou obras de reforma e ampliação da unidade escolar, devidamente justificadas, encaminhando o pedido à Secretaria de Educação para providências de comprometimento, cabendo-lhe o cogerenciamento da execução, comunicando eventuais irregularidades;
XXIII - coordenar e controlar o uso racional dos insumos básicos, inclusive água, energia elétrica, telefone.

Art. 3º São atribuições do Vice Diretor:

I - auxiliar o Diretor no planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da escola;
II - substituir o Diretor em seus afastamentos, impedimentos e vacâncias, assumindo integralmente as funções e responsabilidades;
III - acompanhar a frequência de servidores e alunos, comunicando irregularidades e colaborando para a solução de problemas;
IV – apoiar e atuar na implementação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Gestão Escolar, em articulação com a equipe pedagógica;
V - incentivar a participação da comunidade escolar e apoiar o funcionamento do Conselho Escolar;
VI - atuar de forma conjunta com o Diretor na gestão e na prestação de contas dos recursos financeiros da unidade, assinando os demonstrativos, relatórios e demais documentos exigidos, conforme a legislação aplicável;
VII - exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Diretor, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II
DAS CLASSES DE CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

Art.4º As funções de confiança de Diretor e Vice-diretor Escolar, objeto de provimento por eleição nos termos desta Lei Complementar, serão classificadas conforme o quantitativo de alunos e as modalidades de ensino ofertadas na unidade escolar.

§ 1º A aferição do quantitativo de alunos considerará a matrícula inicial registrada no Censo Escolar do ano em que ocorrer o processo eleitoral.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação divulgará, até 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de eleição, a classificação das unidades escolares conforme os critérios deste artigo.

§ 3º As escolas que possuam quantitativo superior a 551 (quinhentos e cinquenta e um) alunos e ou ofertem, cumulativamente, as três modalidades de ensino – Ensino Fundamental, Pré-escola e Educação Infantil (0 a 3 anos e 11 meses) – serão providas com 02 (dois) Vice-Diretores.

§ 4º As demais unidades escolares, não abrangidas pelo disposto no parágrafo anterior, serão providas de apenas 01 (um) Vice-Diretor.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor Escolar, o servidor que comprove critérios de competência técnica, que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

I - ser Professor de Educação Básica (PEB), ou Especialista em Educação Básica (EEB), e nos casos de Educação Infantil que atendam crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, também Monitor, todos

detentores de cargo efetivo, função pública estável ou nomeação para o exercício de função pública nas escolas municipais;
II - possuir experiência de no mínimo 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores a data da inscrição, no cargo de PEB ou EEB ou, no caso de candidatura ao cargo de Diretor em unidade de educação infantil que atendam crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, no exercício do cargo de Monitor.
III - estar em pleno exercício do cargo ou emprego público na unidade escolar pelo menos nos últimos 12 (doze) meses ao pleito no qual pretende concorrer;
IV - possuir curso de Pedagogia ou Licenciatura plena, ou Bacharelado/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes, e nos casos de candidatura ao cargo de Diretor Escolar em unidades de educação infantil que atendam crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, exercido por Monitor, será admitida a formação mínima em curso de Magistério, conforme previsto na legislação municipal.
V - possuir Certificação Ocupacional de Diretor de Escola, expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão competente, válida na data da inscrição;
VI - estar em dia com as obrigações eleitorais;
VII - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função;

§ 1º Os critérios objetivos de avaliação de mérito e desempenho, incluindo, entre outros, capacidade de liderança, habilidade de trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, organização, capacidade de gestão pedagógica, administrativa e financeira, serão aferidas mediante a análise do Plano de Gestão Escolar – PGE apresentado pelo candidato, observando-se, no mínimo, a coerência e a viabilidade de implementação das ações propostas, bem como a compatibilidade destas com a realidade da unidade escolar e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, considerando ainda o histórico funcional e a experiência profissional do servidor.

§ 2º O edital de convocação do processo eleitoral deverá detalhar a matriz de avaliação do PGE, estabelecendo os critérios objetivos e a pontuação atribuída a cada item, a fim de garantir a isonomia e a transparência da análise.

Art. 6º O candidato a Diretor Escolar deverá elaborar o Plano de Gestão da Escola - PGE, nas áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a Secretaria de Educação, e entregá-lo no ato da inscrição.
§ 1º O Plano de Gestão da Escola - PGE deve estabelecer:
a) a identificação da escola;
b) diagnóstico da situação atual da escola;
c) a especificação das dimensões pedagógica, administrativa e financeira, contemplando no mínimo: Objetivos, metas e Plano de ação para o mandato.
§ 2º A análise e aprovação do PGE será realizada por Comissão de Avaliação –CAPGE –, instituída por Portaria da Secretária Municipal de Educação.
§ 3º A CAPGE será composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes da área pedagógica/supervisão, 01 (um) do planejamento/monitoramento, 01 (um) do administrativo-financeiro e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, com respectivos suplentes.
§ 4º É vedada a participação de membros que sejam candidatos, apoiadores formais de chapas ou que tenham relação de parentesco até o 3º grau com candidatos, sob pena de nulidade dos atos.
§ 5º A CAPGE emitirá parecer técnico circunstanciado, podendo aprovar, aprovar com ajustes ou indeferir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da entrega do PGE, podendo solicitar ajustes ao candidato durante esse período.
§ 6º Caso alguma informação estrutural não esteja disponível a tempo, a Comissão de Avaliação do PGE poderá solicitar complementação e, se necessário, prorrogar o prazo de ajuste exclusivamente para assegurar a igualdade material entre os concorrentes.
§ 7º A homologação da decisão caberá à Secretária Municipal de Educação, com base no parecer da CAPGE.
§ 8º O candidato é responsável pela veracidade e exatidão das informações apresentadas no PGE, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive indeferimento da candidatura em caso de falsidade comprovada.
§ 9º O PGE será avaliado quanto à sua viabilidade e adequação às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, constituindo critério de mérito na forma do art. 12 desta Lei Complementar.
§ 10. O não atendimento das exigências ou a não adequação do PGE no prazo estabelecido implicará no indeferimento da inscrição.
Art. 7º Inexistindo candidatos ao cargo de Diretor após a expiração do prazo de registro de candidaturas, poderão se inscrever desde que observados os requisitos previstos nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 5º desta Lei:

I - os Professores de Educação Básica (PEB) e os Especialistas em Educação Básica (EEB);
II - nas unidades de Ensino Fundamental I, também os Professores de Educação Física;
III - e, nas unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, os Monitores da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Não havendo candidatos que possuam a Certificação Ocupacional exigida no inciso V do art. 5º, poderão se inscrever:

I – professores de Educação Básica (PEB) ou Especialistas em Educação Básica (EEB) da Rede Municipal de Ensino;
II – professores de Educação Física, exclusivamente para unidades de Ensino Fundamental I;
III – monitores da Rede Municipal de Ensino, nas unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os candidatos deverão atender cumulativamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III, IV, VI e VII do art. 5º desta Lei, excetuando-se a exigência de Certificação Ocupacional prevista no inciso V.

§ 3º Persistindo a inexistência de candidatos após a aplicação das tentativas previstas, o Colegiado Escolar poderá indicar formalmente, mediante parecer fundamentado, servidor da rede municipal, preferencialmente da própria unidade escolar, que atenda aos demais requisitos desta Lei, excetuando-se o inciso V do art. 5º.

§ 4º O servidor indicado nos termos do § 3º será empossado, e seu mandato se encerrará juntamente com o dos eleitos na eleição ordinária subsequente.

Art. 8º Os professores ou técnicos superiores de educação que estejam em exercício em mais de uma unidade escolar poderão candidatar-se em apenas uma delas.

Parágrafo único. O servidor deverá indicar, no ato da inscrição, a unidade escolar em que pretende concorrer, sendo vedada a alteração após o encerramento do prazo de inscrição.

Art. 9º Poderão candidatar-se a Vice-diretor das Escolas Municipais os servidores em pleno exercício na Rede Municipal, desde que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser detentor de cargo efetivo, função pública estável ou nomeação para exercício de função pública nas escolas municipais, nas seguintes hipóteses:
a) Professor de Educação Básica (PEB) ou Especialista em Educação Básica (EEB);
b) exclusivamente nas unidades de Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física;
c) nas unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, Monitor.
II – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, no exercício:
a) do cargo de PEB ou EEB;
b) do cargo de Professor de Educação Física, no caso de candidatura em unidade de Ensino Fundamental I;

c) do cargo de Monitor, no caso de candidatura em unidade de Educação Infantil que atenda crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
III - estar em pleno exercício do cargo ou emprego público na unidade escolar pelo menos nos últimos 12 (doze) meses ao pleito no qual pretende concorrer;
IV - possuir curso de Pedagogia ou Licenciatura plena, ou Bacharelado/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes, e nos casos de candidatura ao cargo de Vice-Diretor Escolar em unidades de educação infantil que atendam crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, exercido por Monitor, será admitida a formação mínima em curso de Magistério, conforme previsto na legislação municipal.
V - estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função;

Parágrafo único. Não é necessário o Vice Diretor possuir Certificação Ocupacional.

CAPÍTULO IV
DA CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL

Art. 10. O processo de Certificação Ocupacional tem por objetivo credenciar profissionais aptos a concorrer ao cargo de Diretor Escolar, constituindo requisito prévio para candidatura, sem caráter de concurso público para provimento de cargo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá convocar o processo de Certificação com antecedência mínima de 06 (seis) meses da data prevista para a eleição, ressalvadas hipóteses de exceção devidamente fundamentadas, assegurando ampla divulgação e igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º A Certificação terá validade de 6 (seis) anos, contados da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 3º O processo será realizado, preferencialmente, a cada 02 (dois) anos, iniciando o primeiro no corrente ano da publicação desta Lei.

§ 4º Em caráter excepcional e exclusivamente para o primeiro processo eleitoral, previsto para o mês de dezembro de 2025, o Edital de Certificação Ocupacional poderá ser publicado em prazo inferior ao previsto no § 1º, desde que garantidas a ampla divulgação, a igualdade de condições entre os candidatos e a razoável antecedência para participação no certame.

§ 5º O processo de Certificação Ocupacional não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação profissionais certificados, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor de Instituições de Ensino Municipais.

§ 6º O edital do processo de Certificação Ocupacional será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site da Prefeitura e afixado nas unidades escolares, contendo todas as informações sobre conteúdo, critérios de avaliação, prazos e formas de recurso.

Art. 11. Para participar do Processo de Certificação Ocupacional, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

I – ser detentor de cargo efetivo municipal há pelo menos 2 (dois) anos ininterruptos até a data da inscrição, nas seguintes hipóteses:
a) Professor de Educação Básica (PEB);
b) Especialista em Educação Básica (EEB);
c) Professor de Educação Física, exclusivamente nas unidades de Ensino Fundamental I;
d) Monitor, exclusivamente nas unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;

II – possuir uma das seguintes formações acadêmicas:
a) curso de Pedagogia;
b) curso Normal Superior;
c) Licenciatura;
d) Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes;
e) no caso de Monitores, formação mínima em curso de Magistério, conforme previsto na legislação municipal.

§ 1º O processo de seleção se dará através da realização de prova objetiva e terá caráter eliminatório, nos termos do conteúdo publicado no respectivo Edital.

§ 2º A Certificação Ocupacional de Diretor de Instituição de Ensino Municipais será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências do Edital publicado, e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) por cento na prova objetiva.

§ 3º O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da prova, conforme critérios e prazos previstos no Edital.

§ 4º A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Site oficial da Prefeitura.

§ 5º A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de Diretor de Instituição de Ensino.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO

Art. 12. O processo de seleção para preenchimento das funções de confiança de Diretor e Vice-diretor escolar será realizado em fases sucessivas e independentes, nas quais os candidatos deverão ser considerados aptos, conforme a seguir:
I - fase de inscrição das candidaturas;
II - fase de avaliação de mérito, de desempenho e títulos;
III - fase de escolha por voto direto;
§ 1º O processo de seleção de que trata o inciso II deste artigo, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Plano de Gestão Escolar apresentado pelo candidato no ato de sua inscrição, e pela aquisição da Certificação Ocupacional a que menciona o art. 10 desta Lei.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, no ato da avaliação do PGE, poderá indeferi-lo ou solicitar ajustes, devidamente fundamentados, como condição para prosseguimento da candidatura.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DA CHAPA

Art. 13. Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-diretor de unidade escolar concorrerão obrigatoriamente em chapa única, composta por ambos os cargos.

§ 1º O registro das candidaturas será realizado em formulário próprio constante do Anexo III desta Lei e deverá ocorrer na primeira quinzena de novembro do ano do pleito, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por até 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Excepcionalmente, no ano de 2025, o registro das candidaturas ocorrerá na penúltima semana do mês de novembro, observados os mesmos prazos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º Somente será admitido o registro da chapa cujo candidato que esteja ocupando ou tenha ocupado função de direção de unidade escolar da Rede Municipal apresente, no ato da inscrição, o Termo de Aprovação de Contas da respectiva Caixa Escolar, expedido pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – PMLP, conforme modelo constante do Anexo XVII.

§ 4º O servidor que se encontrar em licença médica ou licença-maternidade durante o processo eleitoral somente poderá registrar candidatura mediante apresentação de anuência prévia do Médico do Trabalho designado pela PMLP.

§ 5º Os candidatos deverão declarar ciência da responsabilidade pela gestão de recursos públicos, inclusive quanto à utilização e prestação de contas, conforme legislação específica, sendo vedada a candidatura de quem tenha contas rejeitadas ou pendentes de julgamento, na forma do Anexo XVIII.

CAPÍTULO VII
DOS ELEITORES

Art. 14. Poderão votar:

I - servidores em efetivo exercício na unidade escolar;
II - responsável legal do aluno regularmente matriculado e frequente na unidade escolar até 30 de novembro do ano eleitoral.

§ 1º Para fins deste artigo considera-se, também como exercício na unidade escolar, os afastamentos devidos a férias, júri e licenças: médicas, maternidade, paternidade, ao adotante, prêmio por assiduidade e para acompanhar pessoa doente.

§ 2º O servidor com exercício em unidades diferentes terá direito de votar em cada local de atuação, inclusive aquele que na data de credenciamento e no dia da eleição estiver com extensão de jornada, jornada complementar ou jornada extraordinária, comprovada pela secretaria da unidade escolar.

Art. 15. Na hipótese do inciso II do Art. 14, o voto será único por eleitor, independentemente do número de filhos matriculados na unidade escolar.

Art. 16. Para votar o eleitor deverá cadastrar-se junto à secretaria da unidade escolar, que deverá facilitar o cadastramento eleitoral, garantindo que o mesmo se dê no âmbito da escola, em período estabelecido no Anexo I.

§ 1º No momento da votação, o eleitor cadastrado deverá apresentar documento oficial que comprove sua identidade.

§ 2º O eleitor que não possuir qualquer documento oficial de identificação poderá ter sua legitimidade de votante confirmada pelo Presidente da CE, caso haja registros na secretaria da unidade escolar que possa comprovar sua identidade.

§ 3º Não será permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO MISTA ELEITORAL (CE)

Art. 17. A Comissão Mista Eleitoral com atribuições previstas nesta Lei será indicada em Assembleia Escolar convocada pela direção da unidade, no período previsto conforme cronograma (Anexo I).

§ 1º A Comissão Mista Eleitoral será composta por representantes da comunidade escolar e por seus respectivos suplentes, a serem indicados por seus pares, conforme o seguinte:

I - dois representantes dos pais dos alunos ou responsáveis legais de alunos;
II - dois representantes dos professores e técnicos superiores de educação;
III - um representante dos demais servidores da unidade escolar;
IV - um representante da Associação de Pais e Mestres da escola, quando houver.

§ 2º A direção da unidade escolar deverá afixar até o fim da última semana de outubro em locais visíveis, os nomes dos membros componentes da CE.

§ 3º Não poderão compor a CE os atuais ocupantes da direção da escola, assim como o professor ou técnico superior de educação que estiverem se candidatando.

§ 4º A Comissão Mista Eleitoral, após constituída, elegerá seu Presidente.

§ 5º Os membros da CE deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária às chapas concorrentes.

§ 6º O Presidente da CE poderá convocar os suplentes para compor as equipes de trabalho dessa Comissão, não tendo esses o direito a voto nas decisões em que o titular estiver presente.

Art. 18. Caberá à CE planejar, organizar e presidir a eleição, deliberando sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto nesta Lei, com as seguintes atribuições, dentre outras:

I - afixar, em locais públicos da unidade escolar e da comunidade, o edital de convocação para eleições (Anexo II), a relação das chapas concorrentes (Anexo IV) e os demais atos pertinentes, conforme cronograma (Anexo I);
II - incumbir a secretaria da escola de efetivar o cadastramento dos votantes, bem como elaborar as relações de eleitores cadastrados (Anexo VII e VIII);
III - acompanhar o cadastramento dos votantes;
IV - conferir e rubricar as fichas cadastrais (Anexo VI) e as listas de eleitores cadastrados, dentro dos prazos previstos;
V - receber as inscrições das chapas à direção da escola, autorizando aquelas cujos candidatos atendam às exigências previstas nesta Lei (Anexo III);
VI - receber e decidir as impugnações relativas aos candidatos;
VII - providenciar o sorteio da ordem numérica das chapas concorrentes;
VIII - elaborar e afixar a relação das chapas de candidatos a Diretor e Vice-Diretor;
IX - remeter à PMLP, cópia da relação dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor (Anexo V);
X - definir o número de Mesas de Votação e apuração necessárias ao bom andamento das eleições;
XI - designar e credenciar as Mesas de Votação (Anexo XI);
XII - credenciar os fiscais dos candidatos que serão identificados por crachás (Anexo X);
XIII - supervisionar os trabalhos da eleição e apuração;
XIV - solucionar todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo eleitoral;
XV - remeter à PMLP os dados referentes aos componentes da chapa eleita, no dia seguinte à definição do pleito (Anexo XVI);
XVI - recolher todo o material das eleições, após o encerramento do processo;
XVII - acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas únicas sufragadas e as relações de eleitores cadastrados;
XVIII - acondicionar, em envelope, todo o material sobre o processo eleitoral, com lacres devidamente rubricados, que deverão ser guardados por 30 dias.

§ 1º A direção da unidade escolar deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da CE, para que ela possa desincumbir-se com presteza de suas atribuições.

§ 2º A direção da unidade escolar deverá liberar, quando necessário, os servidores que compõem a CE, desde que garantida a reorganização do trabalho e o andamento normal das atividades escolares.

§ 3º A PMLP promoverá, na semana que antecede o registro de candidaturas, reuniões com os Presidentes das CE, com o objetivo de melhor capacitá-los para a condução do processo eleitoral.

CAPÍTULO IX
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 19. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais entre os votantes, respeitando-se o previsto nesta Lei.

§ 1º Cabe à CE regulamentar a propaganda eleitoral, nos termos desta Lei.

§ 2º A propaganda eleitoral será realizada na última semana de novembro, obedecendo cronograma específico da unidade escolar a ser definido pela CE através de regulamento nos moldes do Anexo I desta Lei.

§ 3º Nas visitas às turmas, será assegurado o tempo máximo de 10 (dez) minutos por dia para cada turma, em calendário com datas alternadas definido pela CE, garantindo-se que cada turma seja visitada no máximo uma vez ao dia, independentemente do número de chapas inscritas.

§ 4º A CE organizará obrigatoriamente pelo menos um debate entre as chapas concorrentes, devendo divulgá-lo amplamente para todos os segmentos da comunidade escolar.

§ 5º As campanhas eleitorais deverão ser finalizadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação, sendo vedada qualquer forma de propaganda após esse prazo.

§ 6º É proibida a veiculação de propaganda que contenha ofensas à honra, divulgação de fatos sabidamente inverídicos ou conteúdo discriminatório, cabendo à CE determinar a imediata suspensão da propaganda irregular e aplicar as sanções previstas.

§ 7º É vedada a utilização de recursos públicos, materiais ou equipamentos pertencentes à escola ou à administração pública municipal para fins de promoção eleitoral de candidatos.

§ 8º É proibida a distribuição de brindes, doações ou quaisquer bens ou vantagens aos eleitores durante a campanha.

§ 9º A Comissão Mista Eleitoral deverá decidir junto com a Direção da escola e as chapas inscritas sobre a utilização dos espaços e equipamentos da unidade para a propaganda eleitoral.

CAPÍTULO X
DAS MESAS DE VOTAÇÃO

Art. 20. Cada Mesa de Votação será composta por, no mínimo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes escolhidos entre os eleitores e designados pela CE, cuja composição será anunciada antes da eleição, conforme modelo do Anexo XI.

§ 1º A Mesa de Votação deverá ser organizada de forma a possibilitar a escala de mesários em horários a serem definidos pela CE.

§ 2º Os mesários elegerão, entre si, um Presidente e um Secretário da Mesa, que deverão permanecer presentes durante todo o período de votação, vedada a ausência simultânea.

§ 3º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário assumirá suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 4º A dinâmica de funcionamento da Mesa deverá ser aprovada e autorizada pela CE, ouvidas todas as chapas inscritas, e divulgada antes da data da eleição.

§ 5º É vedada a participação na Mesa de Votação de candidatos, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau, bem como servidores ocupantes da direção da escola.

§ 6º Todas as deliberações durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ata pela CE.

§ 7º Em caso de ausência definitiva de mesário ou suplente, a CE poderá designar substituto imediato entre os eleitores presentes.

Art. 21. As Mesas de Votação, em quantidade a ser definida pela CE, serão instaladas em local de fácil acesso, assegurando ainda a privacidade e o voto secreto do eleitor.

§ 1º Cada Mesa de Votação terá uma única urna.

§ 2º O horário de votação é compreendido entre 8:30 às 16:00 horas, ininterruptamente.

§ 3º Em cada Mesa de Votação haverá relação oficial de eleitores cadastrados, elaborada pela secretaria da escola e CE.

§ 4º Não será admitida a constituição de urna exclusiva para recolher votos, seja de professores, técnicos superiores de educação, servidores, pais, mães ou responsáveis.

Art. 22. No dia da votação o eleitor cadastrado, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores Cadastrados (Anexo VII), receberá a cédula única, votará e depositará na urna o seu voto à vista do mesário.

§ 1º Na hipótese de algum eleitor não constar da Relação de Eleitores Cadastrados, o Presidente da Mesa deverá consultar a secretaria da unidade e se confirmado seu cadastramento, autorizar por escrito o voto em separado.

§ 2º O voto em separado será colocado em envelope individual, lacrado e identificado com a justificativa, sendo depositado na urna e registrado em ata para posterior apreciação pela Mesa Apuradora.

§ 3º O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão digital do polegar direito no local próprio da Relação de Eleitores Cadastrados (Anexo VIII).

Art. 23. O voto será realizado em cédula única, de acordo com o padrão oficial do Anexo IX, com carimbo identificador da escola e rubricas do mesário e do Presidente da Mesa de Votação.

Parágrafo único. Os votos nulos e brancos não serão computados para efeito de resultado.

Art. 24. O Secretário da Mesa deverá lavrar ata circunstanciada de todos os atos e ocorrências da Mesa de Votação (Anexo XII).

Art. 25. Cada chapa poderá indicar até 02 (dois) fiscais, escolhidos dentre os votantes, para acompanhar a votação e a apuração dos votos.

Parágrafo único. Os fiscais poderão solicitar ao Presidente da Mesa de Votação o registro em ata de eventuais irregularidades.

Art. 26. Compete à Mesa de Votação:

I - rubricar as cédulas únicas;
II - conduzir e fiscalizar a votação;
III - solucionar todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem;
IV - lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências (Anexo XII);
V - remeter toda documentação referente às eleições à Mesa Apuradora após concluída a votação.

Art. 27. Encerrado o horário de votação, às 16h, o Presidente da Mesa distribuirá senhas aos eleitores presentes, garantindo-lhes o direito de votar. Após esse procedimento, será vedada a entrada de novos eleitores.

CAPÍTULO XI
DAS APURAÇÕES

Art. 28. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, em sessão única, no local designado pela Comissão Mista Eleitoral (CE), sendo pública e franqueada à presença dos candidatos, fiscais e demais eleitores, sem prejuízo da ordem e do sigilo do voto.

Parágrafo único. A apuração será conduzida sob supervisão da CE, podendo ser acompanhada pelos fiscais devidamente credenciados e pelos candidatos.

Art. 29. Cada Mesa de Apuração será constituída por até 4 (quatro) escrutinadores, designados e credenciados pela CE, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos (Anexo XIII).

§ 1º A Comissão Mista Eleitoral definirá juntamente com os candidatos o número adequado de Mesas de Apuração, considerando-se o número de votantes e de Mesas de Votação (Anexo XIV).

§ 2º Os escrutinadores de cada Mesa de Apuração escolherão, entre si, um Presidente para coordenar os trabalhos.

Art. 30. Antes do início da apuração, a Mesa decidirá sobre cada voto em separado, se houver, incluindo na urna a cédula de voto julgado procedente, de forma que seja garantido o seu sigilo.

Art. 31. Havendo mais de uma Mesa de Apuração, a proclamação do resultado geral caberá ao Presidente da primeira Mesa, que consolidará os resultados encaminhados pelas demais.

Art. 32. Será considerada nula a cédula que apresentar, pelo menos, uma das seguintes características:

I - estiver com mais de uma chapa assinalada;
II - contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo que possa identificar o votante, além da marcação no local próprio reservado para a votação na cédula;
III - não corresponder ao modelo oficial;
IV - não estiver rubricada pelo mesário e pelo Presidente da Mesa de Votação;
V - não trouxer o carimbo com o nome da escola.

Art. 33. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.

Parágrafo único. A eleição do Diretor importará, para o mesmo mandato, na eleição do Vice-Diretor com ele registrado.

Art. 34. No caso de empate de 02 (duas) ou mais chapas, adotar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios para definição da chapa vencedora:

I - aquelas cujos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor tenham maior tempo de efetivo exercício na unidade;
II - aquelas cujos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor tenham maior tempo de efetivo exercício no âmbito da Rede Municipal de Educação;
III - aquelas cujos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor tenham maior tempo de efetivo exercício como servidor público efetivo;
IV - aquelas cujo candidato ao cargo de Diretor seja mais velho.

Art. 35. Concluída a apuração, o Presidente da mesa lavrará a Ata de Apuração, e juntamente com os escrutinadores, assinará o documento (Anexo XV).

§ 1º Feita a divulgação do resultado, o Presidente da Mesa de Apuração deverá:

I - apresentar as Atas de Votação e Apuração à Comissão Mista Eleitoral que, por sua vez, deverá encaminhá-la à PMLP para as devidas conferências e em seguida remetê-las à Secretaria Municipal de Educação;
II - encaminhar à Comissão Mista Eleitoral todo o material da eleição, para a sua guarda;
III - comunicar oficialmente à CE o resultado final para que esta encaminhe ao Prefeito Municipal a fim de expedir a Portaria de Nomeação.

§ 2º As urnas e demais documentos permanecerão sob guarda da CE pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data da proclamação do resultado, para fins de eventual recurso ou auditoria.

CAPÍTULO XII
DOS ELEITOS

Art. 36. A posse da chapa eleita ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, data em que se iniciará o mandato.

§ 1º A direção em exercício deverá apresentar à chapa eleita, em Assembléia, relatório técnico-pedagógico, relatório da Caixa Escolar, do acervo documental e do inventário patrimonial e material da unidade, até o último dia letivo do ano.

§ 2º Sendo reeleito o atual Diretor, deverá realizar Assembleia Geral Extraordinária, obedecendo ao mesmo prazo e formalidades previstas no parágrafo anterior, apresentando os mesmos documentos listados.

§ 3º A transição administrativa deverá ser formalizada por meio de termo de transferência, assinado pelo Diretor em exercício e pelo Diretor eleito, contendo a relação de bens, documentos e valores entregues, ficando uma via arquivada na escola e outra enviada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37. O dia das eleições será considerado escolar, dedicado exclusivamente ao processo eleitoral.

Parágrafo único. O corpo docente e os demais servidores deverão estar à disposição da escola nos seus respectivos horários de trabalho, no sentido de fazer cumprir o disposto no §1º do art. 18 desta Lei.

Art. 38. Após o período previsto no inciso XVIII do artigo 18, o Presidente da CE, entregará todo o material das eleições devidamente lacrado à Secretaria da Escola, que se responsabilizará pela sua guarda.

Art. 39. Ao candidato eleito será assegurada, após o término do mandato, a lotação na escola de origem e a manutenção da posição na lista de acesso, independentemente de alterações na estrutura administrativa ou de movimentações funcionais ocorridas durante o período do mandato.

Art. 40. O servidor que se encontrar à disposição de outro órgão ou afastado, com ou sem ônus, não poderá participar das eleições.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS E JULGAMENTO

Art. 41. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contadas da ciência da decisão, à Comissão Mista Eleitoral da unidade escolar, contra:

I – indeferimento de inscrição de candidatura ou de chapa;
II – decisões sobre propaganda eleitoral e condutas vedadas;
III – resultados da apuração;
IV – quaisquer outros atos que contrariem o regular andamento ou a legalidade do processo eleitoral.

Parágrafo único. São legítimos para recorrer os candidatos, seus representantes legais, fiscais devidamente credenciados e os membros da Comissão Mista Eleitoral.

Art. 42. O recurso deverá ser interposto devidamente fundamentado, perante o órgão que a proferiu.

§ 1º Recebido o recurso, o órgão competente deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, decidir fundamentadamente:

I – pelo acolhimento ou não do recurso, reformando ou mantendo o ato recorrido;
II – pela admissibilidade de reexame por instância superior, nos casos cabíveis.

§ 2º Os recursos contra a votação e/ou apuração somente serão admitidos se tiverem sido registradas impugnações, por escrito, no ato da votação ou da contagem dos votos, constando expressamente em ata.

§ 3º O julgamento dos recursos deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado ao recorrente o acesso à documentação pertinente e a apresentação de razões.

§ 4º As decisões sobre os recursos serão publicadas em local visível na unidade escolar e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, quando possível.

§ 5º Caberá recurso à Comissão Eleitoral Central contra decisões da Comissão Mista Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis contadas da publicação da decisão recorrida.

§ 6º Da decisão da Comissão Eleitoral Central caberá recurso, em última instância, à Secretaria Municipal de Educação, nos casos de relevante interesse público ou manifesta violação das normas deste diploma legal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo a decisão ser proferida em até 3 (três) dias úteis.

§ 7º Na hipótese de o recurso e pedido de impugnação ser acolhido pela CME, ou CEC, o candidato será eliminado do processo eleitoral.

CAPÍTULO XIV
DO MANDATO E REELEIÇÃO

Art. 43. O mandato da direção da unidade escolar será de 03 (três) anos, permitida uma única reeleição consecutiva, seja como Diretor, seja como Vice-Diretor, mediante aprovação em novo processo eleitoral, sendo vedada a candidatura para terceiro mandato consecutivo na mesma unidade escolar.

§ 1º A contagem de reeleição considera qualquer mandato exercido, ainda que por período inferior a 50% (cinquenta por cento) da duração total, incluídas as designações provisórias superiores a 6 (seis) meses.

§ 2º O início e término do mandato obedecerão ao calendário eleitoral constante do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO XV
DO AFASTAMENTO, DA VACÂNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 44. Nos casos de afastamento temporário do Diretor Escolar por até 30 (trinta) dias consecutivos, responderá pela direção da unidade escolar o Vice-Diretor.

Parágrafo único. Na ausência do Vice-Diretor, será designado, sem remuneração adicional, servidor ocupante de cargo efetivo da própria unidade escolar, mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação e com ciência do Colegiado Escolar, podendo ser preferencialmente:

a) Especialista em Educação Básica (EEB);

b) Professor de Educação Básica (PEB);

c) Professor de Educação Física, exclusivamente nas unidades de Ensino Fundamental I;

d) Monitor, exclusivamente nas unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

Art. 45. Nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, o Colegiado Escolar indicará Diretor (a) substituto(a) provisório(a), com observância dos seguintes critérios:

I – servidor efetivo da própria unidade escolar com certificação ocupacional vigente e que atenda às exigências do art. 5º desta Lei;
II – na ausência de servidor que atenda todos os requisitos, será admitida a indicação de servidor que atenda aos demais critérios do art. 5º desta Lei, com exceção do tempo mínimo de exercício previsto no inciso II;
III – persistindo a impossibilidade, será permitida a indicação de servidor de outra unidade escolar da rede municipal, preferencialmente do mesmo território, que atenda, tanto quanto possível, às condições previstas nesta Lei.

§1º A Secretaria Municipal de Educação deverá ser imediatamente informada do afastamento e da indicação do substituto, para fins de registro e controle.

§ 2º A posse do substituto ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do aceite formal da indicação.

Art. 46. Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Escolar ou Vice Diretor, em virtude de exoneração, demissão, falecimento, posse em outro cargo inacumulável ou não assunção ao cargo no prazo legal, será convocado novo processo eleitoral no prazo de até 30 (trinta) dias, observando-se os mesmos requisitos do processo ordinário.

§1º Caso a vacância ocorra a menos de 6 (seis) meses do término do mandato, o Colegiado Escolar indicará servidor efetivo da unidade para assumir a direção até o fim do período, observando-se, no que couber, os requisitos do art. 5º para os Diretores.

§2º O mandato do Diretor e ou Vice Diretor substituto eleito em processo suplementar será complementar e se encerrará junto ao mandato dos demais Diretores eleitos no último pleito ordinário.

§3º As datas e prazos relativos à nova eleição serão definidas por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§4º As designações deverão ser registradas formalmente, com ciência da Secretaria Municipal de Educação e anotação no Livro de Posse e Exercício da unidade.

§5º Na hipótese da ocorrência do caput deste artigo, para que a unidade escolar não permaneça sem gestão no período entre a vacância e a posse do substituto ou do novo eleito, poderá o Secretário Municipal de Educação indicar, em caráter excepcional e provisório, um gestor interino, preferencialmente dentre os servidores da própria unidade, para responder pela escola por um prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou até que se efetive a solução definitiva prevista nesta Lei.

§ 6º Na hipótese do §1º deste artigo, a indicação ocorrerá no prazo de 10 dias após a ciência do Colegiado, e a posse ocorrerá em até 5 (cinco) dias após a divulgação e aceite.

Art. 47. Na hipótese de não haver interessados inscritos no novo processo eleitoral que suprirá a vacância, o Colegiado Escolar elaborará lista tríplice, formada por servidores efetivos da rede municipal que atendam aos requisitos dos incisos I, IV, V, VI e VII do artigo 5º º desta Lei para o cargo de Diretor, e de Vice Diretor os mesmos requisitos com exceção da Certificação Ocupacional, e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, após consulta e concordância dos indicados.

§ 1º A lista tríplice deverá ser acompanhada de declaração de concordância assinada por cada indicado e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação decidirá, motivadamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qual dos indicados da lista tríplice será nomeado para o exercício da Direção Escolar, na forma de Diretor ou Vice Diretor Substituto com mandato complementar até o término do período dos demais eleitos.

Art. 48. Em caso de suspensão ou afastamento preventivo do Diretor ou Vice-Diretor em decorrência de processo administrativo disciplinar, a substituição será imediata e obedecerá à ordem de substituição prevista nesta Lei, garantindo-se a continuidade da gestão escolar até decisão final do procedimento instaurado.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 49. Será nomeada a Comissão Eleitoral Central, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação detém competência para intervir no processo eleitoral ou suspender o pleito, mediante ato motivado, sempre que houver risco ao interesse público, à ordem administrativa ou descumprimento das normas desta Lei.

Parágrafo único. A decisão de suspensão ou intervenção deverá ser comunicada por escrito à Comissão Mista Eleitoral da unidade escolar e às chapas concorrentes, assegurando-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis.

Art. 51. No processo eleitoral de 2025, triênio 2026–2028, a Certificação Ocupacional prevista no art. 5º, V, e no art. 10 não será exigida como requisito de elegibilidade, podendo ser utilizada como critério técnico não eliminatório na fase de avaliação de mérito e desempenho, conforme edital.

§1º A exigência da Certificação Ocupacional passará a vigorar a partir do processo eleitoral de 2028 - triênio 2029–2031.

§2º A Secretaria de Educação ofertará a certificação de forma aberta e gratuita aos interessados, com calendário e conteúdos divulgados em edital.

Art. 52. O Anexo I desta Lei Complementar apresenta modelo orientador de cronograma, que poderá ser atualizado anualmente por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 53. O atual procedimento eleitoral compreende a utilização dos 18 (dezoito) anexos, abaixo discriminados, que serão enviados à Comissão Mista Eleitoral de cada unidade escolar.

Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Edital de Convocação das Eleições;
Anexo III – Requerimento de Registro de Chapas;
Anexo IV – Ato de Divulgação das Chapas Concorrentes;
Anexo V – Relação das Chapas Inscritas;
Anexo VI – Ficha Cadastral de Eleitores;
Anexo VII – Relação de Eleitores Cadastrados;
Anexo VIII – Relação de Eleitores Cadastrados (que não assinam);
Anexo IX – Cédula Única;
Anexo X – Credencial de Fiscal;
Anexo XI – Ato de Designação da(s) Mesa(s) de Votação;
Anexo XII – Ata de Votação;
Anexo XIII – Ato de Designação da(s) Mesa(s) de Apuração;
Anexo XIV – Ato de Designação da Mesa Única de Apuração;
Anexo XV – Ata de Apuração;
Anexo XVI – Ficha Cadastral dos Componentes da Chapa Eleita;
Anexo XVII – Termo Aprovação do Movimento Contábil-Financeiro;
Anexo XVIII – Declaração.

Art. 54. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 038/2000, 47/2002, 61/2006, 143/2014, 148/2015 e 203/2018.

Art. 55. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de Setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

___/___/___ (Até o fim da última semana de outubro)	Divulgação da Comissão Eleitoral Mista
___/___/___ a ___/___/___ (Durante a semana anterior ao Registro de Chapas)	Capacitação das Comissões Eleitorais Mistas
___/___/___ a ___/___/___ (na primeira quinzena de novembro)	Registro de Chapas
___/___/___ a ___/___/___ (Até o fim da última semana de novembro)	Período de Propaganda Eleitoral
___/___/___ (1º domingo de dezembro)	Dia do Pleito
1º/01 do ano seguinte à eleição	Início do mandato da Diretoria eleita.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____, nos termos da Lei Complementar Municipal nº ____/_____, por este instrumento, afixado no prazo e na forma determinados, vem convocar os participantes: corpo docente e discente, técnicos superiores em educação e demais servidores e representantes para, na forma da legislação citada, cumprirem os preceitos das eleições para Diretores e Vice-Diretores das escolas Municipais.

Lagoa da Prata, ____/ ___/ _____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO III
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPAS

Sr. (a) Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____, nos termos da Lei Complementar Municipal nº _____/_____ e cientes de suas normas, os que abaixo assinam,

_____
Nome (Candidato a Diretor)
_____
Cargo (Candidato a Diretor)

_____
Nome (Candidato a Vice-Diretor)
_____
Cargo (Candidato a Vice-Diretor)

Vem requerer à Vossa Senhoria, neste instrumento, o registro de seus nomes, respectivamente como candidatos a Diretor e Vice-Diretor, constituindo-se a chapa completa.
Nestes termos, pedem deferimento.
Lagoa da Prata ___/ ___/ ___.

_____
Candidato a Diretor

_____
Candidato a Vice-Diretor

Despacho da Comissão Mista Eleitoral:
_____

ANEXO IV
ATO DE DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS CONCORRENTES

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____
_____ de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal nº _____/_____, torna público, por esta divulgação, as chapas concorrentes às eleições, em ordem numérica, por sorteio, e os respectivos nomes dos candidatos.

Chapa nº	Nomes
01	Diretor:
	Vice-Diretor:
02	Diretor:
	Vice-Diretor:
03	Diretor:
	Vice-Diretor:
04	Diretor:
	Vice-Diretor:
05	Diretor:
	Vice-Diretor:
...	Diretor:
	Vice-Diretor:
...	Diretor:
	Vice-Diretor:

Lagoa da Prata, ___/ ___/ ____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO V

RELAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº _____/ _____, vem informar os nomes e os dados cadastrais dos concorrentes a Diretor e Vice-Diretor desta unidade, por chapa e em ordem numérica, por sorteio das mesmas.

Chapa nº Nome dos Candidatos Cargo de Origem Função Tel. Residencial Reeleição Sim/Não

	Diretor:				
	Vice-Diretor:				

Chapa nº Nome dos Candidatos Cargo de Origem Função Tel. Residencial Reeleição Sim/Não

	Diretor:				
	Vice-Diretor:				

Chapa nº Nome dos Candidatos Cargo de Origem Função Tel. Residencial Reeleição Sim/Não

	Diretor:				
	Vice-Diretor:				

Lagoa da Prata, ____/ ____/ _____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO VI
FICHA CADASTRAL DE ELEITORES

Escola Municipal _____ Folha nº _____

Ficha Nº	Nome do Votante:
Identificação: Professor • Bibliotecário • Agente/Auxiliar Administrativo Aluno • Pai/Mãe/Responsável • Especialista Educacional	
Nome dos filhos que estudam na unidade	Turma
Lagoa da Prata, ___/ ___/ ____. _____ Assinatura do Votante _____ Assinatura responsável p. preenchimento	

Ficha Nº	Nome do Votante:
Identificação: Professor • Bibliotecário • Agente/Auxiliar Administrativo Aluno • Pai/Mãe/Responsável • Especialista Educacional	
Nome dos filhos que estudam na unidade	Turma
Lagoa da Prata, ___/ ___/ ____. _____ Assinatura do Votante _____ Assinatura responsável p. preenchimento	

ANEXO VII
RELAÇÃO DE ELEITORES CADASTRADOS

Nº Ficha	Nome do Eleitor	Identificação	Assinaturas

Lagoa da Prata, ___/___/____.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE ELEITORES CADASTRADOS
(QUE NÃO ASSINAM)

Mesa nº _____

Ficha Nº	Nome/Eleitor	Identificação	Digital

Lagoa da Prata, ___/ ___/ _____.

_____
Responsável Pelo Preenchimento

ANEXO IX
CÉDULA ÚNICA

Escola Municipal_____

	Diretor:
	Vice-Diretor:

	Diretor:
	Vice-Diretor:

	Diretor:
	Vice-Diretor:

	Diretor:
	Vice-Diretor:

	Diretor:
	Vice-Diretor:

Carimbo da Escola

_____
Mesário

_____
Presidente da Mesa de Votação

ANEXO X
CREDENCIAL DE FISCAL

CREDENCIAL DE FISCAL

Escola Municipal:

Chapa Nº Nome do Fiscal:

Rubrica do Presidente da CE:

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

ANEXO XI
ATO DE DESIGNAÇÃO DA(S) MESA(S) DE VOTAÇÃO

MESA DE VOTAÇÃO Nº _____

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Municipal nº ____/_____, por este instrumento, designa e credencia: _____ para comporem a Mesa de Votação de número _____.

Lagoa da Prata, ___/___/____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO XII
ATA DE VOTAÇÃO

MESA Nº _____

Escola Municipal_____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, reuniu-se a Mesa de Votação acima referida.
Integram a Mesa os seguintes membros:
_____
_____
_____
_____

Número (por extenso) dos eleitores desta Mesa que compareceram e votaram:
_____

Número (por extenso) dos eleitores desta Mesa que deixaram de comparecer:
_____

Ocorrências:
_____

Assinaturas:

•Mesários:

b) Fiscais:

ANEXO XIII
ATO DE DESIGNAÇÃO DA(S) MESA(S) DE APURAÇÃO

MESA DE APURAÇÃO Nº _____

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Municipal nº ____/_____, por este instrumento, designa e credencia: _____ para constituírem a Mesa de Apuração encarregada dos trabalhos de escrutinação da Mesa de Votação nº _____.

Lagoa da Prata, ___/___/____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO XIV
ATO DE DESIGNAÇÃO DA MESA ÚNICA DE APURAÇÃO

MESA ÚNICA DE APURAÇÃO

O Presidente da Comissão Mista Eleitoral da Escola Municipal _____, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Municipal nº ____/_____, por este instrumento, designa e credencia: _____ para constituírem a Mesa de Apuração encarregada dos trabalhos de escrutinação de todas as Mesas de Votação.

Lagoa da Prata, ___/___/____.

_____
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

ANEXO XV
ATA DE APURAÇÃO

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, às _____horas, instalou-se a Mesa de Apuração para contagem dos votos da(s) Mesa(s) de votação No(s) _____ da Escola Municipal_____
_____ composta dos seguintes membros:
1 - _____ 2 - _____
3 - _____ 4 - _____
Procedida a apuração, registrou-se o seguinte resultado:

Chapa Nº	Nome do Candidato a Diretor	Nº de Votos
01		
02		
03		
04		
...		

NÚMERO DE INSCRITOS NA(s) MESA(s) = _____ (_____)

VOTOS VÁLIDOS ....:_____ (_____)
VOTOS EM BRANCO:_____ (_____)
VOTOS NULOS.....:_____ (_____)
ABSTENÇÕES.....:_____ (_____)
TOTAL FINAL.....:_____ (_____)

Assinaturas dos escrutinadores:

1 - _____ 2 - _____
3 - _____ 4 - _____

Eu, _____, Presidente da CE, ratifico o resultado final escrutinado por esta Mesa de Apuração.

_____
Presidente da CE

ANEXO XVI

FICHA CADASTRAL DOS COMPONENTES DA CHAPA ELEITA

• DIRETOR • VICE-DIRETOR

Escola Municipal_____

1 – DADOS PESSOAIS
Nome:
Rua/Av: Nº
CEP: Tel: CPF:

2 – SITUAÇÃO NA PREFEITURA
Cargo Atual:
Função Atual:
Unidade de Lotação:

3 - OBSERVAÇÕES

ANEXO XVII
TERMO DE APROVAÇÃO DO MOVIMENTO CONTÁBIL – FINANCEIRO

Declaramos, através do presente termo, que _____, candidato a _____, triênio_____, da Escola Municipal _____, está devidamente regular com a gestão dos recursos públicos administrados em seu(s) mandatos(s) de _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Lagoa da Prata, ___/ ___/ _____.

_____
Secretário (a) Municipal de Educação

ANEXO XVIII
DECLARAÇÃO

Na qualidade de candidato ao cargo de _____, triênio _____, da Escola Municipal _____, declaramos estar ciente do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº _____/_____, e que faz parte das atribuições da direção, administrar e gerir recursos públicos, dentro dos critérios estabelecidos em legislação própria, que prevê a utilização, prestação de contas e respectiva aprovação pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

Por ser verdade, firmo o presente.

Lagoa da Prata, ___/ ___ / _____.

_____
Nome Completo
CPF

Lagoa da Prata, 03 de Outubro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Substitutivo que aperfeiçoa o texto original para dar maior segurança jurídica, isonomia ao processo de escolha de Diretoras(es) e Vice-Diretoras(es), em consonância com a gestão democrática prevista na LDB e com as condicionalidades federais de mérito e participação.
A nova redação do §7º do art. 1º explicita que a organização do exercício da vice-direção segue a jornada do cargo efetivo de origem do servidor.
No art. 6º, os ajustes dos §§2º a 10 estruturam a análise técnica do Plano de Gestão da Escola (PGE) por comissão específica (composição, impedimentos, prazos, possibilidade de ajustes, parecer circunstanciado e homologação), definindo critérios objetivos a serem detalhados em edital e garantindo acesso simétrico às informações necessárias à elaboração dos planos.
Tais adequações são necessárias conforme apontamentos alinhados com esta casa.
As disposições transitórias do art. 51 e parágrafos da Certificação Ocupacional, são necessárias para que a exigência desta, seja a partir do triênio 2029–2031, assegurando período adequado para que todas as candidatas e todos os candidatos possam se preparar e se certificar, com oferta formativa pela Secretaria.
Até lá, a certificação atuará como critério de capacitação/aperfeiçoamento na gestão escolar, preservando a ampla concorrência e a continuidade do serviço.
Diante do exposto, submetemos o presente Substitutivo Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.
Por fim, reitera-se que a tramitação ocorra em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM, devido a proximidade do período das eleições escolares.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E736F2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 024/2025 - DISPENSA Nº 021/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**, com endereço na Praça São Sebastião, n° 36, Centro, Leandro Ferreira, CEP: 35.657-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 05.363.084/0001-41, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, sendo seu aviso divulgado para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados**, com critério de julgamento de **menor preço por item,** conforme inciso II c/c § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Legislativo n° 004/2024, Decreto nº 006/2024 e demais legislação aplicável.

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 08/10/2025 a 13/10/2025 ATÉ às 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: camaralf@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação de persianas sob medida, com entrega única, imediata e integral, destinadas a atender às necessidades da sede da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1.1. Os itens a serem adquiridos constam do Termo de Referência anexo a este documento.
1.1.2. Considerando que a presente dispensa possui como critério de julgamento o menor por lote, o fornecedor deverá apresentar proposta para todos os itens que o compõem.
1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço- item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta e documentos de habilitação através do *e-mail* camaralf@gmail.com.
2.1.1. A empresa participante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(s) representante(s), não cabendo à Câmara Municipal de Leandro Ferreira, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha de *e-mail*, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos

termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
2.4. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta e documentos através do endereço de *e-mail* indicado no item 2.1.
2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de *e-mail*, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos na página 01 deste aviso.
2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução das obrigações;
2.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar as obrigações nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
2.12. Após o envio da proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la, exceto se houver autorização expressa da Administração, mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço por item.
3.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.
3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
3.4.1. contiver vícios insanáveis;
3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
3.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
3.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
3.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
3.7. Erros no preenchimento da proposta que não resultem em alteração substancial não serão motivo para desclassificação. Nesses casos, a planilha poderá ser corrigida pelo fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, desde que não haja alteração do preço unitário ofertado.
3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
3.7.2. Consideram-se erros no preenchimento da proposta, entre outros: a ausência de indicação do prazo de validade; erros de multiplicação envolvendo o quantitativo e o valor unitário; a falta de indicação da conta para pagamento; e erros de digitação relacionados a dados da empresa.
3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
3.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e deverão ser apresentados junto da proposta.
4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
4.3. A comprovação do cumprimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais será exigida apenas quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado.
4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
4.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
5.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no site desta Câmara www.leandroferreira.cam.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
6.2.1. O disposto nos incisos I e III deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
6.9. Aplica-se ao presente processo as disposições contidas nos Decretos Legislativos n° 04/2024 e 05/2024.
6.10. Da sessão pública será divulgada Ata de análise das propostas e documentos.
6.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II- Modelo de Proposta.
ANEXO III- Minuta do Contrato Administrativo.

Link de acesso:https://sistema.leandroferreira.cam.mg.gov.br/licitacao-gerenciar/detalhes/474cb9/processo-n-024-2025-dispensa-n-021-2025/files

Leandro Ferreira/MG, 30 de setembro de 2025.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:88AF7205

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 079/2025

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**
Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Igor Vinícius Santos Silva, matrícula funcional nº 00044-8, com saldo compensatório de 11:53 h (Onze horas e cinquenta e três minutos), em relação ao banco de horas apurado durante os meses de julho, agosto e setembro de 2025.
Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 08/10/2025 - 06:00 h (seis horas), 16/10/2025 - 01:00 h (uma hora), 23/10/2025 - 01:00 h (uma hora), 30/10/2025 - 01:00 h (uma hora), 06/11/2025 - 01:00 h (uma hora), 13/11//2025 - 01:00 h (uma hora) e 20/11/2025 - 00:53 min (cinquenta e três minutos), perfazendo o total de 11:53 h (onze horas e cinquenta e três minutos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 07 de outubro de 2025.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:016D3FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO Nº 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025. DISPENSA Nº 27/2025. CONTRATO Nº 31/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis, com entrega parcelada, para suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Morro da Garça, de acordo com o Termo de Referência e Aviso de Dispensa Física. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: PONTO CERTO CEREAIS LTDA. (CNPJ: 13.107.893/0001-10). VALOR GLOBAL: R$ 6.750,10 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos). DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 (Ficha 12) Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 07/10/2025 a 07/10/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 7 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:A537B543

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO Nº 32/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025. DISPENSA Nº 28/2025. CONTRATO Nº 32/2025. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene, com entrega parcelada, para suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Morro da Garça, de acordo com o Termo de Referência e Aviso de Dispensa Física. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: PONTO CERTO CEREAIS LTDA. (CNPJ: 13.107.893/0001-10). VALOR GLOBAL: R$ 3.359,58 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 (Ficha 12) Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 07/10/2025 a 07/10/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 7 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:98961481

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020/PRC02-PRG02

CMPN - Extrato do 7º Aditivo ao Contrato nº 14/2020 – Processo nº 02/2020 -Pregão nº 02/2020. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Juliana Ferreira de Oliveira Reis 00160262682, CNPJ n° 32.819.392/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de gravação e edição de vídeos para divulgação oficial e publicidade institucional da Câmara Municipal. Valor do aditivo: R$12.783,00 (doze mil, setecentos e oitenta e três). Período de vigência: 16/10/2025 até 31/12/2025.

Ponte Nova – MG, 07 de outubro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:7035079A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a solicitação do Presidente, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para manutenção da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 003 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **21 de outubro às 09h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Câmara Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.leg.br .

São Francisco do Glória, 07 de outubro de 2025.

PETRIANA FERRAZ FERREIRA PEDROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:0799B00C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PREGAO ELETRONICO 10

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG torna público aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES e tendo como autoridade WALDINEI ALVES FERREIRA.

OBJETO: Aquisição de material de informática

PUBLICAÇÃO: 07/10/2025 17:14
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/10/2025 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/10/2025 12:30
INÍCIO DISPUTA: 22/09/2025 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 14.819,76

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Edital disponível no site: http://www.camarasl.mg.gov.br/v1/processos-licitatorios/. Instruções para credenciamento e edital no site bllcompras.com/Home/Login, ou solicitadas através do endereço de e-mail contato@bll.org.br.

Informações pelo telefone: (35) 3415-0211. Fundamento legal: art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:572BF996

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 26/08/2025.
Contratado**: GRAFENO COMÉRCIO LTDA.**
Objeto: Aquisição de cadeira executiva ergonômica.
CNPJ: 58.614.466/0001-67.
Valor total: R$ 11.488,10.
Fundamento legal: art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:A389BB64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2025

Atas de Registro de Preços n° 046/2025– Pregão Eletrônico no 005/2025 – Processo n° 025/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidadores, objetivando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: JL SERVICOS EM MEDICINA E ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 38.050.793/0001-26, R$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais). Vigência: 03/10/2025 à 02/10/2026. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 03 de outubro de 2025.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:DD790E24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
PORTARIA Nº 009, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025, ADIANTAMENTO DE VIAGEM

PORTARIA Nº 009, de 07 de outubro de 2025

Dispõe sobre os procedimentos para a concessão, adiantamento de diárias no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso – CIDASSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de disciplinar a concessão e o controle de diárias destinadas a custear despesas com alimentação, **RESOLVE**:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas e procedimentos para solicitação, concessão, adiantamento, utilização e prestação de contas de diárias aos servidores/funcionários/colaboradores/prestadores de serviço do CIDASSP.
Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I – **diária**: a verba destinada a indenizar despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando em deslocamento a serviço;
II – **adiantamento**: o pagamento antecipado das diárias ao servidor ou colaborador designado;
III – **prestação de contas**: a comprovação da realização da viagem e da utilização do adiantamento recebido;
IV – **alimentação**: refeições comezinhas como café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, não incluídos itens considerados de luxo;
DA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO
Art. 3º A solicitação de diárias deverá ser formalizada por meio de requerimento, conforme Anexo I, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data do deslocamento.
Art. 4º Compete à autoridade competente analisar e autorizar a concessão do adiantamento, observada a disponibilidade orçamentária, e a pertinência do deslocamento, determinando o valor a ser concedido nos seguintes termos:
§ 1º. Nas viagens acima de 6 (seis) h o adiantamento será R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia;
§ 2º. Casos especiais, devidamente justificados no requerimento, que necessitem de valores superiores a R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, serão analisados pela autoridade competente que poderá acolher ou negar;
§ 3º Nos casos de deferimento de adiantamento acima de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, a autoridade competente determinará o valor a ser adiantado;
§ 4º Demais despesas emergenciais, decorridas de caso fortuito ou força maior, que extrapolem o planejamento da viagem e o funcionário/colaborador/prestador de serviços custearem, serão reembolsados em 7 (sete) dias úteis pelo CIDASSP, via pix ou em conta bancária indicada;
Art. 5º A solicitação de diária e/ou adiantamento deverá vir acompanhada da autorização de desconto assinada pelo servidor(a), conforme Anexo II, desta Instrução.
Art. 6º Em caso de não realização da viagens, por qualquer razão, o servidor obrigatoriamente deverá apresentar justificativa e restituir integralmente o valor da diária e/ou adiantamento em até 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo único: O servidor(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o prazo constante do *caput* para comprovação da restituição.

Art. 7º A prestação de contas do adiantamento recebido deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data prevista do retorno, perante o financeiro/administrativo do CIDASSP.

Art. 8º. Em caso de não prestação de contas no prazo legal, o servidor(a) deverá ser notificado por escrito, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas regularize a situação.

Art. 9º O não cumprimento do disposto nos artigos 6º, 7º e 8º desta Instrução Normativa ensejara no débito do valor correspondente ao da diária e/ou adiantamento de forma integral, em parcela única, na folha de pagamento do servidor(a), no mês subsequente no da viagem.

Art. 10 Somente serão aceitos documentos fiscais para prestação de contas das despesas.

§ 1º. Não serão aceitos, em hipóteses alguma, recibos manuais para comprovação de despesas;

§ 2º. As despesas com corridas via aplicativos poderão ser comprovadas mediante impressão da documentação enviada via e-mail;

Art. 11. Somente será autorizado o adiantamento e/ou diária com uso dos seguintes meios de locomoção: veículo oficial, aéreo, ônibus de passageiros, ou locação de veículo.

Art. 12. Não será liberado novo adiantamento e/ou diária:
I- ao servidor(a) que não tenha prestado contas no prazo legal;
II- ao servidor(a) que, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deixar de atender a notificação para regularização para prestação de contas;

Art. 13. A presente instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente do CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:B0071BDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 58/2025, Dispensa 47/2025, tipo menor preço por grupo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, destinados à nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:00 do dia 13/10/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 08 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:0C54306A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

MARCO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA
CNPJ: 53.806.029/0001-21
44.412.486 RAIMUNDO CARMO DE MATOS JUNIOR
CNPJ: 44.412.486/0001-40

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinlitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:CB729570

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 064/2025 – Dispensa de Licitação nº 014/2025. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA, LANCHES, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; EMPRESA VENCEDORA: FERREIRA GONÇALVES PADARIA E CONFEITARIA- CNPJ 44.333.231/001-92, VALOR TOTAL: R$ R$ 59.906,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS).

Montes Claros-MG, 08 de Outubro de 2025.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:78CE03CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n° 044/2025, Pregão Eletrônico n° 025/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO adaptados para ambulância PADRÃO SAMU 192, sem motorista, em regime de diárias, com quilometragem livre, destinados ao atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública**

deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 28/10/2025 ás 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pela BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 08/10/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:7B475058

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
ATO NORMATIVO 14 2025 COMISSÃO PROCESSO SELETIVO 0 2025

Nomeia Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

CARLOS HENRIQUE AVELAR, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/
MG - Presidente do Conselho Intermunicipal de prefeitos do CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CISMARG, considerando a necessidade de formalizar a realização do Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão abaixo relacionada, sob a presidência do primeiro membro, para compor a Comissão para a realização do Processo Seletivo em referência.

Pierre de Morais Barbosa – Secretário Executivo
Dorival Ananias do Nascimento – Gerente de Transporte
Sebastiana de Fátima Conceição santos Silva Secretária Adjunta

Art. 2º - Compete à Comissão constituída acompanhar os trâmites para realização do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, que dar-se-a no site e no quadro de avisos do CISMARG, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo, 01 de outubro de 2025
.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:76F8B18F

CISMARG
EXTRATO DE CONTRATO 27 2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 27/2025- PROCESSO INEXIGIBILIDADE 31/2025
CREDENCIAMNETO Nº 02/2023
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos M M Alto Rio Grande - CISMARG
Credenciado : Centro Integrado de Imagem Itaguara Ltda CNPJ n° 55.744.379/0001-91
Objeto: prestação de serviços deexames tomografia computadorizada , em conformidade com a tabela do CISMARG definida no ato normativo 10/2023 . serviços aos beneficiários/usuários dos municípios consorciados .
Prazo: 12 meses a contar 08/10/2025 a 07/10/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2024.
Dotação orçamentária – 05.005.001.10.1225.0020.2002. Manutenção consultas e exames especializados – 3.3.90.39-00 .
Valor estimado : 110,000,00 (cento dez mil reais)

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:E3AC096A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 14/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ PROCESSO LICITATÓRIO 57/2025, Pregão Eletrônico 14/2025, Registro de Preço 14/2025. OBJETO.: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de transporte escolar com inspeção veicular, insumos, equipamentos, com e sem monitor, com e sem condutor e com e sem combustível para atender aos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará. Recebimento das propostas 27/10/2025 até 08:55H. Início da sessão: 27/10/2025 às 9h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP. 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel. 373231-3700, e-mail. licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br / www.ammlicita.org.br e PNCP.

Pará de Minas 08 de outubro de 2025.

FABIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:E0F524CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 124/2025

ÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 124/2025 com a empresa CEGED LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica
para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas.

O valor global do contrato é de R$ 29.940,40(vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), com vigência até o dia 07 de outubro de 2026.

Coronel Fabriciano, 08 de outubro de 2025.

Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:52650A53

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 122/2025 com a empresa OBSERVAR INSTITUTO DE OLHOS LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 018/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas oftalmológicas.

O valor global do contrato é de R$ 572.471,22 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), com vigência até o dia 07 de outubro de 2026.

Coronel Fabriciano, 08 de outubro de 2025.

Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:5890A2E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 065/2025 Processo nº 124/2025, para credenciamento de empresas especializadas na elaboração e execução de capachos personalizados em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS. Início credenciamento: 10/10/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

ANDRE BARCELOS DE DEUS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:B2BCF766

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 044/2025, processo nº 123/2025, para contratação de empresa especializada na execução de projetos de conectividade logica na administração publica em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 24/10/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:33A31861

CIMINAS
AVISO DE RETIRADA DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 015/2025 processos 026/2025, torna público a retirada da SUSPENSÃO do pregão, autorizando o uso da ata de registro de preço nº 21/2025 pelos órgãos demandantes conforme decisão exarada pelo TCE/MG no processo nº 1196129.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:2A8EAAA4

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação concorrência eletrônica 009/2025 processos 113/2025, torna público a REVOGAÇÃO da concorrência eletronica.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A8725625

CIMINAS
CERTIFICADO Nº202/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

FRENTE
CERTIFICADO Nº202/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tapira de acordo com DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213 e Nº 2017, DE 2017, e da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 250/2024 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos município, concede à empresa abaixo LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: PREFEITURA MUNICIPAL DE Tapira
CNPJ/CPF: 047.600.566-37
Empreendimento: GLEBA DE TERRAS NA FAZENDA AREIAS, MATINHA E TARANTELA - MATRICULAS Nº 68.175, 68.177,68.176,46.859 e 31.420
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ZONA RURAL DE TAPIRA S/N - zona rural - Tapira - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Tapira - MG
Coordenadas UTM: datum: SIRGAS fuso: 23 x: 295346.43 y: 7807359.50
Coordenadas GMS: latitude: 19° 48' 8.58"S longitude: 46° 57' 14.13"O
Fator locacional resultante: 0
Classe predominante resultante: 2
Processo Administrativo Licenciamento : 202/2025

Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código: G-01-01-5
Descrição: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)
Parâmetro: Área Útil
Quantidade: 78
Unidade: ha

(X) SEM CONDICIONANTES

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual n°21.972, de 2016, do art. 1° e art. 2° do Decreto Estadual n° 47.222/2017, do art. 6°, §4°, do Decreto Estadual n°47.441/2018 e do art. 8°, §4°, I, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017 com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional n° 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA n° 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Tapira - MG, 8 de outubro de 2025 Válido até 8 de outubro de 2035
Lidiane Aparecida Peres Rosa Secretária Municipal de Meio Ambiente

VERSO

Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código: G-01-01-5
Descrição: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)
Parâmetro: Área Útil
Quantidade: 78
Unidade: ha

Publicado por:
Wanessa Aparecida de Souza Medeiros
Código Identificador:B02B6AAD

CIMINAS
CERTIFICADO Nº208/2025 DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

FRENTE
CERTIFICADO Nº208/2025 DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tapira de acordo com DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213 e Nº 2017, DE 2017, e da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 250/2024 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será
atribuição dos município, concede à empresa abaixo LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CNPJ/CPF: 18.170.806/0001-40
Empreendimento: FAZENDA BOM SUCESSO, BOA VISTA E CARRIJO
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RUA CRISTINO RIBEIRO DE REZENDE 32 - CENTRO - TAPIRA - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Tapira - MG
Coordenadas UTM: datum: 23K fuso: 296708.88 x: E y: 7809682.28
Coordenadas GMS: latitude: 19° 47' 53.55" longitude: 46° 56' 26.39"
Fator locacional resultante: 0
Classe predominante resultante: 2
Processo Administrativo Licenciamento : 208/2025
Número do Processo na ANM e ano: ATIVIDADE DISPENSADA CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DO DECRETO LEI 227/1967 CODIGO DE MINERAÇÃO
Titular ou requerente: ATIVIDADE DISPENSADA CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DO DECRETO LEI 227/1967 CODIGO DE MINERAÇÃO
Substância(s) Mineral (ais): ATIVIDADE DISPENSADA CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DO DECRETO LEI 227/1967 CODIGO DE MINERAÇÃO

Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código: A-03-01-9
Descrição: Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.
Parâmetro: Área da jazida
Quantidade: 0,49
Unidade: ha

(X) COM CONDICIONANTES

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual n°21.972, de 2016, do art. 1° e art. 2° do Decreto Estadual n° 47.222/2017, do art. 6°, §4°, do Decreto Estadual n°47.441/2018 e do art. 8°, §4°, I, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017 com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017.Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional n° 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA n° 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Tapira - MG, 22 de agosto de 2025 Válido até 22 de agosto de 2035
Lidiane Aparecida Peres Rosa - Secretária Municipal de Meio Ambiente

VERSO

Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código: A-03-01-9
Descrição: Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.
Parâmetro: Área da jazida
Quantidade: 0,49
Unidade: ha

CONDICIONANTES:
Nº01: Informar a data prevista para início de operação do empreendimento. PRAZO: Até 10 dias antes do início da operação.
Nº02: Apresentar memorial fotográfico e descritivo do empreendimento. PRAZO: 60 dias após a concessão da licença
Nº03: Apresentar anuência do proprietário da terra para exploração do material. PRAZO: 30 dias após a emissão da licença.

Publicado por:
Wanessa Aparecida de Souza Medeiros
Código Identificador:3617CD67

CIMINAS
CERTIFICADO Nº211/2025 DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

FRENTE
CERTIFICADO Nº211/2025 DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tapira de acordo com DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213 e Nº 2017, DE 2017, e da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 250/2024 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será
atribuição dos município, concede à empresa abaixo LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CNPJ/CPF: 18.170.806/0001-40
Empreendimento: FAZENDA ÁGUA PARADA - MATRÍCULA 57.577
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RUA CRISTINO RIBEIRO DE REZENDE 32 - CENTRO - TAPIRA - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Tapira - MG
Coordenadas UTM: datum: 23K fuso: 323122.39 x: E y: 7785305.15
Coordenadas GMS: latitude: 20° 01' 15.5" longitude: 46° 41' 27.82"
Fator locacional resultante: 0
Classe predominante resultante: 2
Processo Administrativo Licenciamento : 208/2025
Número do Processo na ANM e ano: ATIVIDADE DISPENSADA CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DO DECRETO LEI 227/1967 CODIGO DE MINERAÇÃO
Titular ou requerente: ATIVIDADE DISPENSADA CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DO DECRETO LEI 227/1967 CODIGO DE MINERAÇÃO
Substância(s) Mineral (ais): ATIVIDADE DISPENSADA CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DO DECRETO LEI 227/1967 CODIGO DE MINERAÇÃO

Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código: A-03-01-9
Descrição: Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.
Parâmetro: Área da jazida
Quantidade: 0,47
Unidade: ha

(X) COM CONDICIONANTES

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual n°21.972, de 2016, do art. 1° e art. 2° do Decreto Estadual n° 47.222/2017, do art. 6°, §4°, do Decreto Estadual n°47.441/2018 e do art. 8°, §4°, I, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017 com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017.Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional n° 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA n° 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Tapira - MG, 25 de agosto de 2025 Válido até 25 de agosto de 2035
Lidiane Aparecida Peres Rosa - Secretária Municipal de Meio Ambiente

VERSO

Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código: A-03-01-9
Descrição: Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.
Parâmetro: Área da jazida
Quantidade: 0,47
Unidade: ha

CONDICIONANTES:
Nº01: Informar a data prevista para início de operação do empreendimento. PRAZO: Até 10 dias antes do início da operação.
Nº02: Apresentar memorial fotográfico e descritivo do empreendimento. PRAZO: 60 dias após a concessão da licença
Nº03: Apresentar anuência do proprietário da terra para exploração do material. PRAZO: 30 dias após a emissão da licença.

Publicado por:
Wanessa Aparecida de Souza Medeiros
Código Identificador:96483CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2023 - CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2023

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA, para a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para instalação, hospedagem em nuvem/data center, migração, implantação, customização de demandas e melhorias, treinamento aos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva, controle interno de processo e documentos, portal de serviços e transparência pública e transparência pública de Sistemas Integrados de Gestão sob licença GPL (General Public License) e/ ou locação de Sistemas Integrados. **Partes:** CIAS X CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - **Vigência:** 06/10/2025 à 06/10/2026 - **Valor:** R$60.207,04 (sessenta mil duzentos e sete reais e quatro centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:F88DF1C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
TERMOS ADITIVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PROGRAMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 032/2025; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de R$ 900.000,00, passando ao valor total anual de R$ 2.500.000,00; Assinatura: 05/09/2025; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CAPS

Nº: 042/2025; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de R$ 700.000,00, passando ao valor total anual de R$ 3.700.000,00; Assinatura: 16/09/2025; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - SAD

Nº: 043/2025; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de R$ 100.000,00, passando ao valor total anual de R$ 880.000,00; Assinatura: 16/09/2025; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PNAISP

Nº: 044/2025; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de R$ 250.000,00, passando ao valor total anual de R$ 1.630.000,00; Assinatura: 16/09/2025; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - MAC

Nº: 047/2025; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de R$ 250.000,00, passando ao valor total anual de R$ 860.000,00; Assinatura: 16/09/2025; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:73193390

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: HRMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Ricardo Antônio Camargos Francisco - HRMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:44FE797D

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: F.F.V.R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 30/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Felipe Ferreira Vieira de Rezende – F.F.V.R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:467F530D

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: HRMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 21/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Ricardo Antônio Camargos Francisco - HRMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:13C9090F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Prorrogação de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 30/2024 –. Objeto: Prorrogação da vigência da **ARP 69/2024**.Vigência: 11/10/2025 a 10/10/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 69/2024 – VEBRA SOLUCOES HOSPITLATARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.490.775/0001-31. Valor: R$ 96.474,00 (Noventa e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:FF0D4D71

CISAMAPI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Prorrogação de Atas de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 30/2024 –. Objeto: Prorrogação da vigência das **ARP's 54/2024, 42/2024, 62/2024, 60/2024, 44/2024, 57/2024, 68/2024, 52/2024, 45/2024**.Vigência: 11/10/2025 a 10/10/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 54/2024 – BH FARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15. Valor: R$ 176.115,00 (Cento e setenta e seis mil cento e quinze reais).
ARP 42/2024 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95. Valor: R$ 45.189,75 (Quarenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
ARP 62/2024 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40. Valor: e R$ 92.049,40 (Noventa e dois mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
ARP 60/2024 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13. Valor: R$ 160.760,80 (Cento e sessenta mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).
ARP 44/2024 - DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. Valor: R$ 197.824,27 (Cento e noventa e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).
ARP 57/2024 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41 365 113/0001-78. Valor: R$ 166.390,69 (Cento e sessenta e seis mil trezentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).
ARP 68/2024 - VIVA FARMACÊUTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.447.355/0001-87. Valor: R$ 25.241,00 (Vinte e cinco mil duzentos e quarenta e um reais).
ARP 52/2024 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86. Valor: R$ 726.235,60 (Setecentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
ARP 45/2024 - ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20 .657.155/0001-02. Valor: R$ 200.960,28 (Duzentos mil novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)

Ponte Nova, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:7C27C2F7

CISAMAPI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Prorrogação de Atas de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 30/2024 –. Objeto: Prorrogação da vigência das **ARP's 47/2024, 55/2024**.Vigência: 11/10/2025 a 10/10/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 47/2024 – JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46. Valor: R$ 23.313,74 (Vinte e três mil trezentos e treze reais e setenta e quatro centavos).
ARP 55/2024 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98. Valor: R$ 154.861,90 (Cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:7913AFD8

CISAMAPI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Prorrogação de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 30/2024 –. Objeto: Prorrogação da vigência da **ARP 56/2024**.Vigência: 11/10/2025 a 10/10/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 56/2024 – JC Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.919/0001-98. Valor: R$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:00F03206

CISAMAPI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Prorrogação de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 30/2024 –. Objeto: Prorrogação da vigência da **ARP 63/2024**.Vigência: 11/10/2025 a 10/10/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 63/2024 – MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.763/0001-48. Valor: R$ 7.605,00 (Sete mil seiscentos e cinco reais).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:6E3F4F4B

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa Minas Imagens LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.838.774/0001-64, PAL 57/2022 – Chamamento Público nº 001/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 08/10/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
Hyllary Kassiara Matias Vieira
Código Identificador:9D7AEEF3

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa Minas Imagens LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.838.774/0001-64, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 08/10/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
Hyllary Kassiara Matias Vieira
Código Identificador:6852E0C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a retificação referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2025, esclarecendo que:

Foram **incluídos o Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e realizadas **adequações nos descritivos de determinados itens**, a fim de aprimorar a clareza e a precisão das especificações técnicas, conforme parecer jurídico e Termo de Retificação juntado aos autos.

Em razão das alterações promovidas, **a nova data de abertura da sessão pública será no dia 23/10/2025, às 09h30min**, permanecendo inalteradas as demais condições do edital e de seus anexos.

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br** e no portal institucional **www.cisrec.mg.gov.br**.

Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 08 de outubro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:0B2FAF6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

O **CIS-VERDE** torna público o **PA n.º 071/2025**, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br), bem como pela plataforma **www.licitardigital.com.br**. Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de pregão eletrônico visando a aquisição de **3 (três) geradores de energia elétrica a diesel, com potência mínima de 100 kVA** com o objetivo de viabilizar recursos para o atendimento as exigências dos Programas **"FARMACIS" e "VIGILÂNCIA LABORATORIAL"** lançado pelo **Governo de Minas Gerais** e regulamentado pela **Resolução SES/MG N.º 8.368, de 19 de outubro de 2022 e Resolução SES/MG N° 9.032, De 26 De Setembro De 2023,** de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento de propostas: Das 8h do dia **09/10/2025** até às 8h do dia **22/10/2025**. A seção pública será às 9h do dia **22/10/2025**.

Carangola, 06 de outubro de 2025 -

***GILBERTO DAMAS DE SOUZA* –**
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:DDC51524

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 004/2025
Concorrência Pública nº 001/2025

O(A) Pregoeiro(a) da(o) CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, Sr. **Juliana Puttini da Fonseca**, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do **Processo Licitatório nº 004/2025, Concorrência Pública nº001/2025**, que institui a concorrência em epígrafe, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM ANDRADAS QUE ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI

Pelo presente **TERMO**, **HOMOLOGO** a indicação feita no **PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 004/2025**, destinado à aquisição do objeto acima descrito, pela **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2025,** tendo por vencedor IR NOVATEC AMBIENTAL LTDA **,** inscrita no CNPJ sob o nº:03.541.167/0001-58, para o qual terão seus preços registrados, com vista à futuras aquisições, com valor de contraprestação mensal de **R$ 2.490.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais),** conforme proposta juntada ao processo.

Notifique-se.

Andradas, 08 de outubro de 2025.

JULIANA PUTTINI DA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:34883EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE PARECER DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DO CORSAB

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, com base no parecer técnico emitido pela psicóloga responsável, informa que o Processo Seletivo nº 001/2025, referente à vaga de Técnico em Meio Ambiente, resultou na contratação de apenas um profissional, não sendo os demais candidatos considerados aptos para o desempenho das funções internas do Consórcio.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de suprir as demandas ainda existentes, fica autorizada a abertura de novo Processo Seletivo para preenchimento da vaga remanescente, em conformidade com as recomendações técnicas apresentadas.

João Monlevade/MG, 08 de outubro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

MÁRCIA SILVA MARTINS
Psicóloga - CRP 04/42548

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:7344856E

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE E DITAL DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG, na forma da lei, torna público que realizará licitação –Processo Licitatório: Nº 25/2025 -Edital de Pregão Presencial: 03/2025
Data da Licitação: 20/10/2025 às 07:00hs (sete horas).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, mediante o sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, com entrega parcelada, para atender os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.
Local da Licitação: Sede da FUMSP, Rua Martins Peixoto, nº 162 – Centro – Pirapetinga – MG.
O Edital poderá ser lido e/ou obtido no Departamento de Licitações, com endereço na Rua: Martins Peixoto, n°162, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 15:00 (quinze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:12931A04

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Laudo de Medição Topográfica e Laudos de Avaliação Mercadológica de Imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas."**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/do dia 15/10/2025ao dia 20/10/2025.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 08 de outubro de2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:E3A6BD17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 031/2025

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 23/10/2025 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 080/2025, Edital 031/2025 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada na areia de engenharia civil para fiscalização, consultoria e acompanhamento de obras, conforme Termo de Referência**.**

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A578100A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este

Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025** (processo 056.07/2025) pelo menor preço por item objetivando aquisição de Mobiliários e Equipamentos Escolares decorrentes do Plano de Trabalho e Termo de Convênio de Saída Nº 1261002360/2022/SEE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, objetivando atender às demandas da rede de ensino para Secretaria Municipal de Educação**,** conforme descritivo constante termo de referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2025 até as 09:00 h do dia 22 de outubro de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 08 de outubro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F85C8589

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025** (processo 062.07/2025) pelo menor preço por item objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os diversos setores que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município, com amparo na **Lei Complementar nº 171/2023 - transposição de recursos,** devidamente **aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde,** conforme Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2025 até as 09:00 h do dia 24 de outubro de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 08 de outubro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B69167DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025** (processo 063.07/2025) pelo menor preço por item objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os diversos setores que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município para assegurar a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços ofertados à população, recursos recebidos por meio da Resolução SES/MG nº 8.687/2023**,** conforme Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2025 até as 09:00 h do dia 29 de outubro de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 08 de outubro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3A4E330F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025** (processo 064.07/2025) pelo menor preço global objetivando aquisição de 02 (dois) veículos bicombustível, Motorização 1.0 a 1.6 | Ar condicionado | Trio elétrico, 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor; na cor branca, com potência mínima de 77 cv, computador de bordo, luz de condução diurna, vidros com película de proteção (insufilme), conforme descritivo constante no termo de referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2025 até as 09:00 h do dia 23 de outubro de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 08 de outubro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4DFEA99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 064/2025. Pregão Eletrônico nº 015/2025 - Processo nº 040/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO E DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CALÇAMENTO, GUIA DE MEIO-FIO E SARJETA) PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE NOVOS TRECHOS DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPÍO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e J.A DALPRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 11.065.160/0001-35, licitante vencedora do objeto do processo em epígrafe; Valor: R$ 1.589.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

Alagoa, 08 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:57B7AD30

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 534/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 534/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 022/2024, Pregão Eletrônico 018/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DE CONCRETOS E SARGETAS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG., NESTE TERMO O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.077.061/0001-10, valor total de R$ 389.933,82 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

Alagoa, 08 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:C1DDAA3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 016/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 259/2025
INEXIGIBILIDADE 016/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do **BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91,** para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, atraves do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos do **Processo de Credenciamento 002/2025.**

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta do" **BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91**", pelo valor global de R$ 60.977,60 (sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 08 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:D7485CB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 017/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 260/2025
INEXIGIBILIDADE 017/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do **BANCO BRADESCO S.A. inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12,** para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, atraves do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos do **Processo de Credenciamento 002/2025.**

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta do "**BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12**", pelo valor global de R$ 60.977,60 (sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 08 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:9B94A9AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 018/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 261/2025
INEXIGIBILIDADE 018/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04,** para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, atraves do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, conforme condições e

especificações contidas no Edital e seus anexos do **Processo de Credenciamento 002/2025.**

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta do "**BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04**", pelo valor global de R$ 62.637,60 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 08 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:D89F0311

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 019/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 262/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04,** para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, atraves do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos do **Processo de Credenciamento 002/2025.**

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta do "**BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04**", pelo valor global de R$ 60.977,60 (sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 08 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:4C753081

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 020/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 263/2025
INEXIGIBILIDADE 020/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. inscrito no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64,** para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, atraves do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos do **Processo de Credenciamento 002/2025.**

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta do "**BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64**", pelo valor global de R$ 62.637,60 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 08 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:5B200988

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 086/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME** com sede Rua Dr. Ricardo Grimald Estides ,280 Ilha do Lazareto –Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000-Tel (32) 3462-4614 E-mail: hemolabor1@yahoo.com.br , inscrita no CNPJ sob o n.º 01.439.294/0001-15, que tem por objeto Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo II do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde .

OBJETO : Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência

dentro do seguinte novo período**: 13 DE OUTUBRO DE 2025 A 12 DE OUTUBRO DE 2026.**
PARÁGRAFO ÚNICO: *podendo ser revogado a qualquer momento pela administração em face da conclusão do Novo Credenciamento.*

VALOR: Pela prestação dos serviços , objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 208.332,68 (duzentos e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO : Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.39- Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde.
Data: Além Paraíba, 01 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:564C9FB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 087/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **LABORATÓRIO DE ANALISES E PESQUISAS DR. PAULO RAGONE LTDA** ,com sede a Rua José Mercadante , nº 430-Porto Velho –Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000-Tel (32) 3462-8044 E-mail: labpr@hotmail.com , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.213/0001-90, que tem por objeto Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo II do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde .

OBJETO : Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 13 DE OUTUBRO DE 2025 A 12 DE OUTUBRO DE 2026.**
PARÁGRAFO ÚNICO: *podendo ser revogado a qualquer momento pela administração em face da conclusão do Novo Credenciamento.*

VALOR: Pela prestação dos serviços , objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 208.332,68 (duzentos e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO : Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.39- Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde.
Data: Além Paraíba, 01 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A60134FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 088/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 E e **LABORATÓRIO 18 DE JULHO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA ,** com sede a Av. Dr. Ricardo Grimaldo Estides , 305-sala 10 –Além Paraíba –MG CEP: 36.660-000-Tel: (32)3462-1041 E-mail: lab18dejulho@hotmail.com ,inscrita no CNPJ sob o n.º 09.257.605/0001-37, que tem por objeto Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo II do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde .

OBJETO : Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 13 DE OUTUBRO DE 2025 A 12 DE OUTUBRO DE 2026.**
PARÁGRAFO ÚNICO: *podendo ser revogado a qualquer momento pela administração em face da conclusão do Novo Credenciamento.*

VALOR: Pela prestação dos serviços , objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 208.332,68 (duzentos e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO : Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.39- Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde.
Data: Além Paraíba, 01 de Outubro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D65994DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

Aos sete dias do mês de outubro do ano em curso, às 15:10 horas, foi recebido no setor de licitação os documentos da pessoa jurídica 24.133.359 SEBASTIAO OTAVIO ALEXANDRINO DA LOMBA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO À LA CARTE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, TANTO NA SEDE QUANTO NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO NO MUNICÍPIO DE SERRO. Depois de analisada a documentação da referida empresa, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 08 de outubro de 2025.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:706879A8

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

Aos sete dias do mês de outubro do ano em curso, às 15:11 horas, foi recebido no setor de licitação os documentos da pessoa jurídica 50.622.179 NEUZA MARIA FONSECA CARDOSO. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS CLASSIFICADOS COMO HOTEL E/OU POUSADA, PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO. Depois de analisada a documentação da referida empresa, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 08 de outubro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:AF631249

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

Processo Licitatório 109/2025, Dispensa n.º 18/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Valor total do Contrato: R$: 221.185,39 (duzentos e vinte e um mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), Objeto: "Contratação de serviços de reforma e reparos na edificação Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Alvorada de Minas/MG, mediante celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha". Assinatura: 08/10/2025, Vigência: 08/10/2025 até 06/03/2026.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:91DC80E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 007/2025, Pregão Eletrônico n.º 003/2025 Ata Contrato 003/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e GAS BURGARELLI LTDA. Fica acrescido ao valor da ata contrato a importância: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GPL E ÁGUA MINERAL E AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS INTENAS E AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, BEM COMO SUAS SECRETARIAS. Assinatura: 07/10/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:20949A03

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 147/2022, Pregão Presencial nº 078/2022, Contrato Administrativo 006/2024. Partes: Município de Alvorada de Minas e AUTO DIESEL SÃO CRISTOVÃO LTDA. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$ 531.250,00 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Alvorada de Minas, 26 de setembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:D86A5F80

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 147/2022, Pregão Presencial nº 078/2022, Contrato Administrativo 008/2024. Partes: Município de Alvorada de Minas e AUTO DIESEL SÃO CRISTOVÃO LTDA. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$169.730,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e trinta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Alvorada de Minas, 26 de setembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:4930B161

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0146/2022, Pregão Presencial nº 0077/2022, Contrato Administrativo 010/2024. Partes: Município de Alvorada de Minas e AUTO DIESEL SÃO CRISTOVÃO LTDA. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II.

Alvorada de Minas, 26 de setembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:E0531BE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0146/2022, Pregão Presencial nº 0077/2022, Contrato Administrativo 012/2024. Partes: Município de Alvorada de Minas e AUTO DIESEL SÃO CRISTOVÃO LTDA. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II.

Alvorada de Minas, 26 de setembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:D0310AB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0146/2022, Pregão Presencial nº 0077/2022, Contrato Administrativo 011/2024. Partes: Município de Alvorada de Minas e PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$136.250,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II.

Alvorada de Minas, 26 de setembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:B805D8A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 147/2022, Pregão Presencial nº 078/2022, Contrato Administrativo nº 007/2024. Partes: Município de Alvorada de Minas e PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Alvorada de Minas, 26 de setembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:23DAE44B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 147/2022, Pregão Presencial nº 078/2022, Contrato Administrativo 009/2024. Partes: Município de Alvorada de Minas e PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Alvorada de Minas, 26 de setembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:4B0D0C3E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0146/2022, Pregão Presencial nº 0077/2022, Contrato Administrativo 013/2024. Partes: Município de Alvorada de Minas e PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$ 64.235,00 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II.

Alvorada de Minas, 26 de setembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:1534BB5B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 92/2023, Pregão Eletrônico n.º 34/2023, Contrato Administrativo 115/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e MPL TRANSPORTES LTDA. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS AS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Alvorada de Minas, 26 de setembro de 2025.

***DANILIO CLESSIO FERREIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:88B3BB9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 92/2023, Pregão Eletrônico n.º 34/2023, Contrato Administrativo 115/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e MPL TRANSPORTES LTDA. fica acrescido ao valor do contrato original a importância de R$ 281.795,00 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS AS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Alvorada de Minas, 25 de setembro de 2025.

***DANILIO CLESSIO FERREIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:928AB2B2

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação dos Servidores, para atuar como gestor e fiscal do contrato está no projeto básico do Processo Administrativo nº 109/2025, Dispensa 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestores do Contrato:

Gestor do Contrato: Marcio Antônio Rodrigues Matrícula nº: 2940
Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras.

Fiscal do Contrato: Victor Emanuel Santos Matrícula nº: 2968
Cargo/Função: DIRETOR DE ENGENHARIA, PROGRAMAS E PROJETOS.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2025.
Contratada: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA)**,** inscrita no CNPJ sob nº22.835.076/0001-70.
Valor total do Contrato: R$: 221.185,39 (duzentos e vinte e um mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Objeto: "Contratação de serviços de reforma e reparos na edificação Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Alvorada de Minas/MG, mediante celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha".

Vigência: Até 06 de março de 2026.
Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 009/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 08 de outubro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Marcio Antônio Rodrigues
Gestor do Contrato

Nome: Victor Emanuel Santos
Fiscal Contrato

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres.
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:54C24D3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2025 PAL 065/2025 DISPENSA 010/2025 ,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 03/10/2025, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS , QUE ENTRE SI CELEBRAM **A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CAIXA,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 065/2025 DISPENSA 010/2025** , O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A RETIFICAÇÃO PREÂMBULO DO CONTRATO 000142/2025, PARA CORREÇÃO DO NÚMERO DO CNPJ DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ABRANGENDO TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 17.963.083/0001-17.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AC12CD7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2024 PAL 68/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/010/2025, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2024, COM A EMPRESA NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR**,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 068/2024 TP 012/2024** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 30/11/2025 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 29/01/2026,FICAM INCLUÍDOS À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL OS SUBITENS 3.9, RELATIVOS, RESPECTIVAMENTE, AO ITEM "3.FUNDAÇÃO", FICAM EXCLUÍDOS OS SUBITENS 3.6, 3.7 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL, RELATIVOS, RESPECTIVAMENTE, AOS ITENS "3. FUNDAÇÃO ". DE ACORDO COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA SEGUNDA E QUARTA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, FICA ACRESCIDO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$ 89.655,01(OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVOS). DE ACORDO COM O DISPOSTO NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, FICA SUPRIMIDO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$ 10.545,10(DEZ MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).– O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$890.000,00(OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) PARA R$969.109,91(NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2F7DADDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 337/2025

PORTARIA N° 337– 06/10/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **KARINE RIBEIRO TEIXEIRA**, servidor (a) efetivo (a) no cargo de Supervisora Escolar, inscrito (a) no Maspm sob o nº 132888/3, para Função de Confiança de **COORDENADOR DE ÁREA**, Nível I, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 1º/09/2025.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/03/2025.

Arcos, 06 de outubrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5E4A7C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 366/2024 - (RETIFICAÇÃO)

PORTARIA Nº 366 – 30/12/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) CLEUSA PIMENTEL LOPES TEIXEIRA, MASPM nº 121490/0, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) CLEUSA PIMENTEL LOPES TEIXEIRA, MASPM nº 121490/0, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, nível VI, padrão B, letra B, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 01/10/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1.510/2004.

§ 1º- O valor do benefício nº 170.10249.35-9 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.707,32, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 35 (trinta e cinco) anos de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Arcos/MG, 30 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

* Retificação por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3C7479CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 106/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2025
DISPENSA Nº 040/2025
OBJETO: contratação, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e suporte técnico do sistema de controle de ponto da Prefeitura Municipal de Argirita, compreendendo o atendimento aos equipamentos do tipo Relógio de Ponto modelo REP iDClass Bio Prox (07 unidades), bem como ao software de gestão iPonto, já implantados na estrutura administrativa municipal
CONTRATADO: ***MG CONTROLE DE ACESSO LTDA*** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.936.211/0001-36, sediado(a) na AVENIDA AMAZONAS Nº5456 BAIRRO NOVA SUISSA, em BELO HORIZONTE.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 5.880,00(CINCO MIL OITOCENTOS E OITA REIAS)
DA VIGÊNCIA DA ATA: 01/10/2025 A 01/10/2026

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E296BDC2

GABINETE
DECRETO 369/2025

DECRETO Nº 369/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o inciso II do Art. 1º do Decreto nº 43/2025, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Avaliação.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Argirita,

CONSIDERANDO o Decreto nº 43/2025, de 26 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros da Comissão Especial de Avaliação responsável pela análise dos projetos das pessoas jurídicas de direito privado que postulam a concessão de incentivos econômicos e fiscais;
CONSIDERANDO a necessidade de substituir Simone Martins Neves por Michele Miranda de Oliveira na composição da referida Comissão;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso II do Art. 1º do Decreto nº 43/2025, de 26 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**II. Michele Miranda de Oliveira**, CPF 082.933.297-93 - Secretária de Administração, Planejamento e Gestão (Setor Público);"

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 43/2025, de 26 de fevereiro de 2025;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 07 de outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:40ED009C

GABINETE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 6222/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 06222/2025
PROCESSO Nº 59053.021452/2025-19
REC-MG-3104403-20250131-01
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
OBJETO: Distrato amigável referente ao Contrato nº 06222/2025, cujo objeto tratava da **Meta 1 – Reconstrução da ponte sobre o Córrego do Café Roxo**, localizada em **(21º36'41"S e 42º50'00"W)**, com dimensões de **(14,00 m x 6,70 m = 93,80m²)**, no Município de Argirita/MG.
O presente distrato tem como **motivo técnico** o **Laudo de Engenharia datado de 22/09/2025**, que apontou **inviabilidade de execução do projeto original** devido a **restrições operacionais no local da obra**, recomendando a **alteração integral da solução estrutural** para adoção de **aduelas de concreto pré-moldadas**, distinta do projeto inicialmente contratado, NOS TERMOS DO ART 138, II DA LEI 14133/2021
CONTRATADO: AE ENGENHARIA BR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.628.546/0001/13, sediada na Rua Ataliba de Barros, nº 182, Sala 714, Bairro São Matheus, em Juiz de Fora/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20.
VALOR: R$ 578.028,55 (quinhentos e setenta e oito mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
MOTIVO: Rescisão amigável motivada por laudo técnico de inviabilidade necessidade de revisão integral do projeto.
DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 30/09/2025.

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4597F54A

GABINETE
LEI 409-2025

LEI 409/2025

"Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º. Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.
Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º. No Município de Argirita, além do previsto na Lei Federal nº 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:
I. A adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;
II. A educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º. Deve também o poder público municipal:
I. Avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;
II. Empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II
COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

Art. 5º. Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Município de Argirita:
I. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN;
II. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Argirita - COMSEA-Argirita;
III. A Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal;
IV. O Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V. Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA-Argirita e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta lei.

Art. 6º. Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Argirita - COMSEA-Argirita, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.
Parágrafo único: Deverão ser realizadas, com a necessária antecedência, conferências locais, em cada subprefeitura, nelas procedendo-se a escolha dos delegados que participarão na Conferência Municipal de SAN - CMSAN.

Art. 7º. São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Argirita - COMSEA-Argirita, dentre outras afins:
I. Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;
II. Propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;
III. Articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV. Instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
V. Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.
§ 1º. O COMSEA-Argirita será composto por:

I. 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
II. 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios construídos com a participação da sociedade civil e publicizados, para ampla participação de segmentos sociais interessados em participar, ou pela indicação de critérios aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN.
§ 2º. Poderão também compor o COMSEA-Argirita, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado de Minas Gerais e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições e mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.
§ 3º. Será de 2 (dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no COMSEA-Argirita, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.
§ 4º. O COMSEA-Argirita será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.
§ 5º. A atuação dos conselheiros do COMSEA-Argirita, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º. São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal, dentre outras afins:
I. Elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Argirita - COMSEA-Argirita, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II. Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III. Monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. A CAISAN-Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 10º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revoga-se a Lei 394/2025 e demais disposições em contrário.

Argirita, 07 de outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BB963FC9

GABINETE
PORTARIA 241/2025

PORTARIA Nº 241, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG; NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM):
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de atualização na composição da equipe responsável pela condução e apoio das licitações municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores efetivos **Elisângela Freitas de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **065.984.516-47**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, e **Giovani Faria Carminate**, inscrito no CPF sob o nº **051.132.636-05**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, como **Agentes de Contratação** do Município de Argirita/MG, com as seguintes atribuições:
I – Conduzir e coordenar os processos de licitação e contratações, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021;
II – Realizar a análise das propostas e documentos de habilitação;
III – Praticar os atos necessários à condução dos certames licitatórios;
IV – Nos casos de Pregão, atuar como Pregoeiro(a), conforme disposto na legislação.
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a **Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:**
I – **Arthur do Carmo Medina**, inscrito no CPF sob o nº **117.738.186-94**, ocupante do cargo de **Coordenador Executivo III**;
II – **Thiago Barbosa Paixão**, inscrito no CPF sob o nº **089.329.126-96**, ocupante do cargo de **Coordenador Executivo I**;
III – **Sílvio Pedro do Carmo Junior**, inscrito no CPF sob o nº **100.634.836-02**, ocupante do cargo de **Escriturário**.
Art. 3º Fica **revogada a Portaria nº 219/2025**.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 08 de outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORDACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3C64B824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arinos, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 18/2025, do tipo Menor Preço Objeto: Aquisições de prensas hidráulicas enfardadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Urbana. REFERÊNCIA Recebimento das propostas, até as 8:h50mim do dia 23/10/2025 Data da fase de lances: 23/10/2025 as 09:h00min**.**Disponibilização do edital, Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.brewww.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 08 de outubro de 2025.

ÁDAMO JULIANO ISAIAS BATISTA.
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Urbana.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:E7EDBEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 136/2025, na Modalidade de Pregão Eletrônico n° 16/2025. Adjudica-se a Empresa: SÓ Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Ltda, CNPJ sob o nº 14.095.857/0001-47, Lote 01. Objeto: Aquisição Conjunto completo de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Arinos,

Arinos, 08 de outubro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:BBF355C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do PROCESSO LICITATÓRIO 085/2025. DISPENSA 014/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Treinamentos aos profissionais da atenção básica, relacionados ao Sistema do Prontuário Eletrônico - PEC/e-SUS, utilizado pelas Unidades de Saúde do Município, Implantação do Painel de Monitoramento dos indicadores e Hospedagem do sistema em servidor em Nuvem. Contratada: CONTRATO: 056/2025 AMANDA VALENTE DA MATA, CNPJ: 48.014.659/0001-23. Valor global R$ 29.994,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais) dotação orçamentária 0800.1030100752.070.33903900000 – FICHA: 409. Justificativa de acordo com 75, inc. II DA LEI FEDERAL 14.133/21. Vigência do Contrato: 07/10/2025 a 06/10/2026.

SELMAR LUÍS DO VALLE -
Prefeito Municipal, 07/10/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:801A847F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 68/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 92/2025 nº 93/2025 /2025 nº 94/2025 nº 95/2025 nº 96/2025.

Processo: nº 068/2025

Credenciamento: nº 003/2025

Inexigibilidade: 010/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em festividades conforme calendário cultural do Município de Barra Longa- MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: FABIANO AUGUSTO DA CRUZ
CNPJ:31.319.758/0001-10
Vigência: 08/10/2025 a 28/10/2026

Contratada:SANDRO DE SOUZA TOLENTINO 99343266634
CNPJ nº15.038.606/0001-93
Vigência: 08/10/2025 a 28/10/2026

Contratada: 58.850.315 JOHN MICHAEL SILVA
CNPJ n° 58.850.315/0001-08
Vigência: 08/10/2025 a 28/10/2026

Contratada: GILVAN PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 10.375.520/0001-32
Vigência: 08/10/2025 a 28/10/2026

Contratada: 36.825.069 SUMAYRA BAETA FIALHO
CNPJ nº 36.825.069/0001-00
Vigência: 08/10/2025 a 28/10/2026

Barra Longa, 08 de Outubro 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:7B2BB56E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL 081/2025 PROCESSO Nº 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 081/2025 Processo nº 173/2025 Pregão Eletrônico 068/2025. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão-doce, a serem utilizados nas comemorações, eventos externos e campanhas das diversas, bem como entretenimento, lazer e atividades nos projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais.**

Abertura: 23/10/2025 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:734FA8BE

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 160/2025

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 0160/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 063/2025

O Município de Barroso torna público extratoAtas Registro Preços, Pregão Eletrônico 063/2025 para a futura,eventualeparceladaaquisição de equipamentos, ferramentas e materiais diversos:

D'LUX MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ: 10.285.562/0001-82
Ata 169/2025 - Valor total:R$511.990,27
COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51
Ata 170/2025 - Valor total:R$70.806,50
WORD COMÉRCIO E ARMARINHO LTDA - CNPJ: 55.424.623/0001-83
Ata 171/2025 - Valor total:R$68.467,03
CLEYDSON MARCOS MOTA - CNPJ: 55.803.907/0001-80
Ata 172/2025 - Valor total:R$34.208,38
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 86.573.904/0001-21
Ata 173/2025 - Valor total:R$28.265,40
DISTRIBUIDORA AM CONCERTINAS LTDA - CNPJ: 10.847.297/0001-89
Ata 174/2025 - Valor total:R$7.799,00

PRIMUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA- CNPJ: 59.632.632/0001-10
Ata 175/2025 - Valor total:R$12.990,00

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:18AA9977

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 164/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0064/2025
Após averiguar o resultado do Pregãon°0064/2025referente ao processo 00016425, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Data adjudicação
1	Item -EMISSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	proprio	-7,0000	07/10/2025

07 de outubro de 2025 14:38:52

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:75C19BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO 277/2025 PROCESSO 163/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 043/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 277/2025 Dispensa Eletrônica 043/2025 para **aquisição de pacotes de papel higiênico para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barroso - MG,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 27.083.214/0001-25

Valor total: R$ 15.952,89 (quinze mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:613D11D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 164/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 0164/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025

O Município de Barroso torna público extratoAtas Registro Preços, Pregão Eletrônico 064/2025 para a futura,eventualeparceladaprestação de serviços de emissão de cartões eletrônicos para benefícios diversos, paraatender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.515.796/0001-02
Ata 176/2025 - menor taxa: -7 %

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:73BBA6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 164/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0064/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00642025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	07/10/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Data adjudicação
1	Item -EMISSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	proprio	-7,0000	07/10/2025

07 de outubro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:217FC307

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0053/2025
Após averiguar o resultado do Pregão n°0053/2025 referente ao processo 00014925, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Data adjudicação
1	Lote	SMART EDU LTDA	-	376.249,0000	08/10/2025

08 de outubro de 2025 13:28:53

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:13E9E0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 0278/2025 PROCESSO 0149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 278/2025 Pregão Eletrônica 053/2025 para aContratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados através de reconhecimento facial.

SMART EDU LTDA- CNPJ: 52.625.847/0001-65

Valor total: R$ 376.249,00 (Trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais)

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:B1582823

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 276/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AOCONTRATO 276/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 045/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 276/2025 Dispensa Eletrônica 045/2025 para prestação de serviços de ornamentação com fornecimento de materiais para decoração, doeventodeformaturas da Educação Infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado noperíodode27de novembro a 08 de dezembro de 2025, no Teatro Iracema Rocha.

IRANILDA FERREIRA PEIXOTO NOGUEIRA - CNPJ: 17.237.914/0001-73
Valor total:R$7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais).

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:23EE99E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0053/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00532025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	08/10/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Data adjudicação
1	Lote	SMART EDU LTDA	-	376.249,0000	08/10/2025

08 de outubro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:9899695E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 103/2025 Pregão Eletrônico 41/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de alto custo para atendimento às demandas dos pacientes do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia **23/10/2025 às 9h**.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação, licitacao@belooriente.mg.gov.br, no site, www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Informações pelo telefone (31) 3258-2807, 32582735 (31) 9-9781-1703

Belo Oriente, 08 de outubro de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:4D5A629E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 012/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar Licitação na modalidade: **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço item**, que tem por **objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada par fornecimento de recarga de cilindro de oxigênio medicinal em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **22/10/2025**, às**09h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal-MG, 08 de outubro de 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:6FDB1C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa LAP SPORTS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.162.359/001-23. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 148.802,50 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 03/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2025.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:85876EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Dispensa Eletrônica Nº 009/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil e ambiental para elaboração de projeto executivo, visando cumprir o convênio TRANSFEREGOV.BR N.º 950812/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Município de Bonfinópolis de Minas, no Estado de Minas Gerais.
Data da sessão: 15/10/2025
Período de Propostas: De 10/10/2025 às 07h até 15/10/2025 às 07hrs.
Início da sessão de lances: 09hrs
Término da etapa de lances: 12hrs
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 08.10.2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8287A3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo nº 070/2025 – Pregão Eletrônico Nº 030/2025 –Objeto: **Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**Empresas vencedoras: **2 R COMERCIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 18.742.344/0001-31; **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 46.368.367/0001-63; **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 23.405.990/0001-43 **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA**, inscrita no CNPJ 32.850.995/0001-76 **DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA** inscrita no CNPJ 53.448.772/0001 57 **DORAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ 17.932.562/0001-76 **ELETROWAY LTDA** inscrita no CNPJ 60.975.057/0001-38 **FORTHE AGROPECUARIA LTDA** inscrita no CNPJ 01.504.670/0001-08 **GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ 44.384.524/0001-07 **HM INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ 34.240.500/0001-12 **HOME E MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ 51.219.667/0001-10**I. L. MENDES JÚNIOR EIRELI** inscrita no CNPJ 17.184.211/0001-24 **INB COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ 43.029.546/0001-88 **INVERTER CLIMATIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 58.241.343/0001-28 **MICROFORT INFORMATICA** inscrita no CNPJ 24.675.507/0001-03 **SJS EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ 48.462.984/0001-59 **SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ 42.339.589/0001-05 **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 21.613.975/0001-65 **VALLE MEDICA LTDA** inscrita no CNPJ 02.257.228/0001-97 **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ 37.769.137/0001-15
Inicio: 08.10.2025 Vigência: 08.10.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0CC4C868

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 393/2025 Objeto: – CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM CONFECÇÃO, SOLDAGEM, INSTALAÇÃO E DIVERSOS REPAROS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.** Empresa credenciada: **37.292.150 CLAUDIO LEMOS GUIMARÃES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.292.150/0001-26**. Valor Total estimado: **R$84.350,00(oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).**
Início: 08.10.2025 Vigência: 08.10.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8D00759B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 394/2025** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL**. Empresa Credenciada: **63.049.983 EDGAR PALMA JUNIOR**, inscrito no **CNPJ: 63.049.983/0001-70.** Valor Total estimado: **R$17.000,00(dezessete mil reais).**
Início: 08.10.2025. Vigência: 08.10.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 29.04.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:80399A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 561/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 561/2024– Contratada: AUTO POSTO S & B LTDA. CNPJ: 09.121.219/0002-02– Objeto: reajuste no percentual do IPCA/IBGE, nos últimos 12 meses passando para R$ 1.487,12, para assim assegurar a plena execução do referido contrato
.
Brasilândia de Minas - MG, 19/09/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:713B96DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 116/2025,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 007/2025,** cujo objeto é a **formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários nos termos do Programa "Mais Social", de que trata a Lei Municipal n.º 460, de 15 de abril de 2015, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania,** conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02 e 03,** no valor total de **R$ 213.990,00** (Duzentos e treze mil, novecentos e noventa reais), a empresa

SINARA LOPES DE SOUSA BORGES 94421048615, inscrita no **CNPJ** sob o nº **18.336.969/0001-01.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania,** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 08 de outubro de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:89B3227D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 101/2025 – Pregão Eletrônico n° 022/2025. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais diversos para montagem e distribuição de kits enxovais no âmbito do Programa Mamãe Cabeceirense - Auxílio-Natalidade, de que trata a Lei Municipal nº 848, de 22 de abril de 2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania Empresas: **MERAKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**– CNPJ: **21.542.057/0001-92**. Valor global **R$ 86.998,00** (Ata nº 072/2025 – Contrato 078/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:EBBB5B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DATA 09/10/2025

PAUTA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DATA 09/10/2025

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 51/2025 PROJETO DE LEI Nº 982/2025	*AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO LIMITE PARA COBERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA O EXERCÍCIO DE 2025.*
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 50/2025 PROJETO DE LEI Nº 981/2025	DISPÕE SOBRE A AUTONOMIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ESCOLHA DOS UNIFORMES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 25/2025 PROJETO DE LEI Nº 962/2025	ESTABELECE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 23/2025 PROJETO DE LEI Nº 960/2025	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DELEGAR CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS TOTAL OU PARCIALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cachoeira Dourada-MG, em 8 de outubro de 2025

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:38634B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE N° 44/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00128/2025 – Modalidade: Inexigibilidade nº 00044/2025. ***Objeto***: : **CREDENCIAMENTO** DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, DENTRE OUTROS**,** conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I)- **VALOR ESTIMADO R$ 1.550.000,00** (Hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais)**– dotação 2025:**
02.05.05 12.361.0013.4.044 3390.30.00 Reduzido:334
02.05.05 12.361.0013.4.044 3390.39.00 Reduzido:336
02.05.05 12.361.0013.4.045 3390.30.00 Reduzido:337
02.05.05 12.361.0013.4.045 3390.39.00 Reduzido:338
02.05.05 12.361.0013.4.046 3390.30.00 Reduzido:339
02.05.05 12.361.0013.4.046 3390.39.00 Reduzido:341
02.06.05 10.302.0019.4.061 3390.30.00 Reduzido:484
02.06.05 10.302.0019.4.061 3390.39.00 Reduzido:487
02.07.03 26.782.0020.4.071 3390.30.00 Reduzido:537
02.07.03 26.782.0020.4.071 3390.39.00 Reduzido:539
02.10.01 13.392.0031.4.107 3390.30.00 Reduzido:794
02.10.01 13.392.0031.4.107 3390.39.00 Reduzido:798
02.09.01 08.122.0029.4.131 3390.30.00 Reduzido:643
02.09.01 08.122.0029.4.131 3390.39.00 Reduzido:647;
PERIODO DE CREDENCIAMENTO: **09/10/2025 A 09/10/2026.** ***LOCAL:*** O Credenciamento Eletrônico será realizado, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 08 de outubro de 2025 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2431C655

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00315/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00315/2025 – Processo nº 0038/2025 – Pregão Eletrônico n° 0012/2025 – Empresa contratada: **LYRON INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 15.427.657/0001-07, com valor total de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**
Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026.

Campanha/MG, 08 de outubro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:FB62AC35

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00276/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42, torna Público o **Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 00276/2025** – Processo nº 0038/2025 – Pregão Eletrônico n° 0012/2025 – Fornecedor: CLEITON PERDONA BONETTI, CNPJ **55.642.077/0001-57.** Objeto: FORNECIMENTO MATERIAS DE INFORMÁTICA. Acrescenta a quantidade em 25%, adicionando o valor de R$ 909,26 (novecentos e nove reais e vinte e seis centavos) ao valor total do contrato.

Campanha/MG, 08 de outubro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:8CB3C824

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00354/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42, torna Público o **Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 00354/2024** – Processo nº 0113/2024 – Pregão Eletrônico n° 0037/2024 – Fornecedor: ADILSON DE PAULA PEREIRA – ME, CNPJ 14.322.249/0001-28**.** Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Altera a vigência para até 25/10/2026.

Campanha/MG, 08 de outubro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:4430EEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.176/2025

Portaria nº 5.176/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a **Sra. Leila Carvalho de Andrade**, do cargo de Chefe da Seção de Finanças e Tesouraria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de Setembro de 2025.

Campanha, 30 de Setembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:2A6F1643

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.177/2025

Portaria nº 5.177/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Leila Carvalho de Andrade** no cargo de Diretor de Departamento Contabilidade.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2025.

Campanha, 01 de Outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:6A47E9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.178/2025

Portaria nº 5.178/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Bruna Cristina Souza da Silva** no cargo de Chefe da Seção de Finanças e Tesouraria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de Outubro de 2025.

Campanha, 06 de Outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:2A5A2161

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.181/2025

Portaria nº 5.181/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a **Sra. Márcia Cristina Silva Borges**, do cargo de Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de Outubro de 2025.

Campanha, 06 de Outubro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:7E5C74C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.182/2025

Portaria nº 5.182/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a **Sra. Carolina da Silva Arantes**, do cargo de Chefe do Setor de Compras.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de Outubro de 2025.

Campanha, 06 de Outubro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:D094413B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.183/2025

Portaria nº 5.183/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a **Sra. Carolina da Silva Arantes**, no cargo de Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de Outubro de 2025.

Campanha, 06 de Outubro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:ECBC0306

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.184/2025

Portaria nº 5.184/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a **Sra. Márcia Cristina Silva Borges**, no cargo de Chefe do Setor de Compras.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de Outubro de 2025.

Campanha, 06 de Outubro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:EA53A1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº:67/2025CMDCA/CAMPANHA-MG

RESOLUÇÃO Nº:67/2025CMDCA/CAMPANHA-MG

DISPÕE SOBRE o resultado do Edital – Resolução nº 41/2024/CMDCA/Campanha-MG, destinado à apresentação de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA) do Município de Campanha/MG, por entidades não governamentais e programas governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, na modalidade de chancela.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campanha – MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), pela Resolução nº 231/CONANDA e pela Lei Municipal nº 3.083, de 01 de abril de 2015, que cria este órgão de controle social,

RESOLVE:

Art. 1º– Em conformidade com o calendário do Edital nº 41/2024, disposto no Art. 19, item 10, referente ao prazo para protocolo de recurso relativo ao resultado da habilitação, torna-se público que, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação do referido resultado, não houve protocolo de projetos passíveis de financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA), tampouco interposição de recurso por parte das entidades do Município de Campanha/MG, na modalidade de chancela.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 07 de Outubro de 2025.

THAIS REIS SALLES
Presidente de CMDCA

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:7C5E4A29

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do

Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG, CNPJ 18.712.174/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito, LÁZARO ROBERTO DA SILVA, CPF nº 681.769.536-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Campanha, 08 de outubro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha/MG

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:B8FCF6CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2025 – DISPENSA 150/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 150/2025 – Dispensa 150/2025. Objeto: A presente aquisição tem por objetivo a compra de balcões expositores, destinados à utilização em estandes, eventos e feiras institucionais promovidos ou apoiados pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo. Contrato_147/2025/DL - **GRAFENO COMERCIO LTDA**, CNPJ 58 614 466/0001-67, com valor de R$ 20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta reais). O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:210F3756

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 075/2020 – DISPENSA 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato do Décimo Termo Aditivo – Processo Licitatório 075/2020 – Dispensa 007/2020 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/09/2025 até a data de 31/12/2025. Extrato do Décimo Termo Aditivo_SL061/2020_Raquel do Carmo Franco, CPF nº 034.045.746-56, o valor total do termo aditivo R$ 2.000,00 (mil reais) e o valor mensal é de R$ 500,00 (quinhentos reais). Vigência: do dia 01/09/2025 até o dia 31/12/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:FE527D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO

O Município Campo Florido no Estado de Minas Gerais, com sede no(a) Praça Eteocles Vilela, 78 - Centro - Campo Florido, CEP 38130-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 18.428.862/0001-85, torna público a **ADESÃO** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 Processo Licitatório nº 024/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 realizado pelo **CONSORCIOINTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS** para **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** sendo detentora a empresa **AUTOMAX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.994.976/0004-87, com sede na Rua Padre Pedro Evangelista, n°44, bairro: Coração Eucarístico, CEP: 30.535-490, Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu representante legal, **MONICA CRISTINA MARTINS PARPINELLI MOUTINHO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 080.991.026-81, E-mail rogerio@automaxfiat.com.br, telefone: (31) 3299-0007. Valor da adesão: R$ 143.540,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e quarenta reais).

Campo Florido, 08 de outubro de 2025.

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:DF784162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 191/2025
PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 o **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 191/2025** referente a **ADESÃO** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 Processo Licitatório nº 024/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 realizado pelo **CONSORCIOINTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS** para **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Empresa Contratada: AUTOMAX COMERCIAL LTDA**. Valor: R$ 143.540,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e quarenta reais).

Campo Florido, 08 de outubro de 2025.

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:CC8359D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a partir de 07 de outubro de 2025 a Servidora**, RENATA FÁTIMA DOS REIS inscrita no CPF: ***.088.546.***-25** filha de Ivani Maria dos Reis e de José Secundino dos Reis do Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE ÁREA/ESPORTES,** nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de outubro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:E5484690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 08 de outubro de 2025 a Servidora**, RENATA FÁTIMA DOS REIS inscrita no CPF: ***.088.***-25** filha de Ivani Maria dos Reis e de José Secundino dos Reis para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ÁREA/ESPORTES,** nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 08 de outubro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:72353B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2025

"Dispõe sobre a responsabilidade de movimentação das contas da Prefeitura".

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

o Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, mantidas junto a Caixa Econômica Federal - contas correntes: 4535/3703/000575261439-9; 4535/3703/000575261441-0; 4535/2200/000575994691-5, **vinculadas ao CNPJ: 18.298.190/0001-30-, O Prefeito Municipal em exercício, Vicente de Paulo Mateus CPF 231.791.636-15 e Simoni Assunção Inês, inscrita no CPF**: **642.137.656-87**

o Dispor que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques– poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instr. convênio e contrato prest. serviços.

Dê-se ciência, registre-se publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 08 de outubro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:B51FB363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL NO 596, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Capitão Andrade/MG afetadas por crise hídrica decorrente de estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada e dá outras providências.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO, Prefeito do Município de **CAPITÃO ANDRADE/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO a constatação pelos órgãos de controle do poder público municipal de situação anormal, provocada pelo esgotamento dos mananciais de água existentes, cujo volume de precipitação pluviométrica não foi suficiente para dotá-los de quantidade suficiente para o abastecimento de água potável à população de Capitão Andrade, gerando colapso do serviço essencial de abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que tal situação se agravou sensivelmente nas últimas semanas, acarretando risco concreto ao abastecimento de água potável à população de Capitão Andrade nos próximos dias e meses, o que pode contribuir para intensificar a estagnação econômica, o desemprego, a fome e a desesperança, provocando convulsões sociais e gerando migrações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como CRISE HÍDRICA e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, nos termos do COBRADE, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Presidente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, como por exemplo distribuição de água potável por caminhões-pipa e abertura de poços artesianos, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com base na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), **ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.**

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Capitão Andrade/MG, 07 de outubro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Capitão Andrade-MG, 07 de outubro de 2025.

BIANCA MORALES HENRIQUES
Sec. Adm e Fazenda

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:65BE0B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **POLO COMERCIAL EIRELI VENDAS E LICITAÇÕES,** CNPJ n.º 24.507.460/0001-79. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Data: 08/10/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:DE894C24

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **VALOR DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ n.º 42.311.203/0001-49. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fertilizantes químicos e orgânicos para aplicação em jardins de praças, avenidas e parques do município. Data: 06/10/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:78887751

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SEGUROS SURA S.A..** CNPJ: 33.065.699/0001-27. Objeto: contratação de seguradora para prestação de seguro para veículo GM SPIN 1.8L AT LTZ. Data: 16/09/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9459E285

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **IVG BRASIL LTDA.** CNPJ: 36.519.422/0001-15. Objeto: aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e ônibus urbano escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos estados, Distrito Federal e municípios, para transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino. Data: 26/09/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:E5FF0DDE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MAP NETWORKS LTDA,** CNPJ n.º 50.469.025/0001-07. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de internet, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão. Data: 02/10/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:47FEDFD5

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de credenciamento cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DO TERMO: **DIAGNOSTICA LTDA,** CNPJ n.º 26.001.891/0001-94. Objeto: credenciamento de laboratório de exames clínicos para atendimento em complementação à cota mensal do município. Data: 30/09/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:E21D1B1B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2025 – Processo Licitatório n.º 117/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025. Objeto: contratação dos serviços de assessoria e consultoria turística, gestão do sistema municipal do turismo e do ICMS turismo e contratação dos serviços de operacionalização municipal da lei nº 14.399/2022 (política nacional Aldir Blanc - PNAB), ciclo II. Razão Social: MARTINS COMUNICAÇÃO INTEGRADA & PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 12.210.572/0001-84. Valor da proposta: R$25.894,52 (vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:129E5724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **038/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) destinados à proteção, segurança e integridade física dos trabalhadores durante a execução de suas atividades laborais**.**

VIGÊNCIA DA ATA: De 07/10/2025 até 06/10/2026

FORNECEDOR(ES):

• DINAMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 61.193.714/0001-58, Valor Total: R$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais).
• DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA – CNPJ: 26.844.478/0001-91, Valor Total: R$ 7.964,00 (Sete mil novecentos e sessenta e quatro reais).
• FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 26.729.755/0001-15, Valor Total: R$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais).
• HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO – CNPJ: 39.327.884/0001-29, Valor Total: R$ 1.988,00 (Um mil novecentos e oitenta e oito reais).
• R. DE O. SANTIL EPI – CNPJ: 97.530.228/0001-25, Valor Total: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
• WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 21.856.981/0001-43, Valor Total: R$ 2.508,00 (Dois mil quinhentos e oito reais).
• ZENITH LTDA – CNPJ: 46.623.193/0001-38, Valor Total: 5.475,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1AF8195C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 032/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 032/2025

OBJETO: **Contratação de empresa autorizada para realizar a revisão automotiva de 40.000 Km do veículo Volkswagen Polo, placa TDN-3F54.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Apec Veículos S/A, CNPJ nº 17.078.536/0006-37, sediada em Rua Marechal Floriano, nº 57 – Bairro: Centro, na cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.711,32 (Um mil setecentos e onze reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F03625E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Instauração de processo administrativo contra a empresa Face Card Administradora de Cartões Ltda., suspensão imediata dos efeitos contratuais e declaração de inidoneidade da empresa e de seus sócios até decisão final, em decorrência do PE nº 90/2023, PRC nº 233/2023, Contrato nº 212/2023 cujo objeto é o fornecimento de cartões alimentação.

Catas Altas, 07/10/2025 -

ADRIANO JARDIM –
Sec. de Adm. e Fazenda.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:34BE0FFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – ACRÉCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 198/2023

Tomada de Preços nº 012/2023
Processo nº 193/2023
Contrato nº 198/2023
3º Termo Aditivo – Acréscimo de Quantitativo
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: O presente termo aditivo consiste na prorrogação de prazo do Contrato nº 198/2023, para execução de serviços de obras de engenharia para reforma geral da ponte dos perdões e seu entorno entre o município de Catas Altas e a empresa acima, com fulcro no art. 65, inc. I, "a", c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: Acrescenta-se o quantitativo correspondente ao percentual de **23,239%** no valor de **R$ 268.447,58 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária discriminada em anexo. Atualiza-se o valor total do contato para **R$ 1.423.596,97 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)**.

Catas Altas/MG, 08 de outubro de 2025.

ALINE MARTINS DUARTE
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:D1826705

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 830/2025

DECRETO Nº 830/2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 450/2014;

CONSIDERANDO a necessidade premente da adoção de medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO ainda que a redução ora determinada não implica redução da remuneração;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de revisar as atribuições e a efetiva necessidade das funções gratificadas no âmbito das secretarias e órgãos municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o pagamento referente às funções gratificadas previstas na Lei Municipal nº 450/2014, como medida de contenção de gastos a ser adotada no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01/10/2025.

Art. 3º. Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 07 de outubro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A08A4A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE FUTSAL, AULAS DE VÔLEI E AULAS DE BASQUETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o **EDITAL** na modalidade **CREDENCIAMENTO,** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE FUTSAL, AULAS DE VÔLEI E AULAS DE BASQUETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão

da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), eu, Daiane Cristina Faria, Agente de Contratação, o digitei e subscrevi.

DAIANE CRISTINA FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:4177FFA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 232/2025 - PE 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 232/2025, autuado em 30/09/2025, Pregão nº. 053/2025-Eletrônico. Objeto:Aquisição de uma camionete Cabine dupla 4x4,motor a diesel- 25/26 para uso da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. A realizar-se no dia 22/10/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 08 de outubro de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1C8E9550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0028/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO nº 0103/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 0028/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGOGICOS PARA A REDE MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG** Empresa vencedora: A & T COMERCIAL LTDA - 59.755.150/0001-58, situada na R TAQUARI - MOOCA - São Paulo - SP com o valor total de R$ 2.189,50 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA 14260598686 - 31.032.908/0001-00, situada na R FREI ANDREONI - SALGADO FILHO - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 16.532,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais), INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - 13.759.849/0001-95, situada na Rua Alice Garcia Vega - Itaberaba - São Paulo - SP com o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - 19.612.735/0001-02, situada na R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 382 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - ITAJUBA - MG com o valor total de R$ 1.258,30 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - 93.577.427/0001-38, situada na RODOVIA RS 452, 133 - CENTRO - FELIZ - RS com o valor total de R$ 209,00 (duzentos e nove reais), TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - 13.697.291/0001-60, situada na R. ROBERTO KOCK - LINDOIA - Curitiba - PR com o valor total de R$ 1.259,20 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), com o no valor global do processo de R$ 21.698,00 (Vinte e Um mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais). Vigência: 07/10/2025 a 07/10/2026 .

Congonhal/MG, 07 de outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B17A5E3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0103/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGOGICOS PARA A REDE MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 07 de outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:51A634E7

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado pela Portaria nº 3134, de 25 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para NOTIFICAR o senhor ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o número 050.045.706-98, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital, apresente sua defesa escrita nos autos do referido processo administrativo disciplinar.
O prazo para apresentação da defesa será contado em dias corridos, a partir da data de publicação deste edital.
A defesa deverá ser apresentada por escrito e poderá ser protocolada diretamente junto à Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, no endereço da instituição, ou enviada por meio eletrônico, conforme orientações disponíveis junto à Comissão.
O não comparecimento ou a não apresentação de defesa no prazo estabelecido implicará na revelia, com o prosseguimento do feito e julgamento à revelia do interessado, conforme legislação aplicável.
Ficam à disposição do notificado os autos do processo administrativo disciplinar nº 002/2025 para consulta, bem como a possibilidade de obtenção de cópias e esclarecimentos junto à Comissão.

Congonhal, 08 de outubro de 2025.

SUELY DE CÁSSIA FERNANDES

RODRIGO MUNIZ FRANCO

DANIEL ANDRADE SILVA

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:750141DE

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1718, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1718, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos destinados a Transferências Fundo a Fundo do Sus provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

(221)
02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAUDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
0006 – ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
1.023 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE – SAUDE
4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2601.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

Adiciona: R$ 170.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

2601.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

Valor: R$ 170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 08 de outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:77061903

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1719, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1719, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, destinado ao Município de Congonhal.

(0102)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.015 –DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS 25%
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais)

Adiciona: R$ 117.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações;

(075)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.002 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES – EDUCAÇÃO INFANTIL
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)
(078)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.02 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 - EDUCACAO
367 - ENSINO ESPECIAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.011 –DESPESAS DE APOIO AO ALUNO PORTADOR DE DEFICIENCIA
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(079)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.02 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 - EDUCACAO
367 - ENSINO ESPECIAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.011 –DESPESAS DE APOIO AO ALUNO PORTADOR DE DEFICIENCIA
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

(0321)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 – GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.079 - DESPESAS COM OPERACIONALIZAÇÃO E VIGILANCIA SOCIO-ASSITENCIAL
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Reduz: R$ 117.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 08 de outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A1085AF3

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1720, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1720, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R$ 132.892,21 (Cento e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) destinado ao Município de Congonhal.

(0144)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.05 – DESPESAS NÃO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
2.029 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PTE/MG
3390.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
1.576.01 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)
Valor: R$ 132.892,21 (Cento e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Um Centavos)

Adiciona: R$132.892,21

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Nacional nº 4.320/64, referentes ao Excesso de Arrecadação.

FONTE:

1.576.01 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)
Valor: R$ 132.892,21 (Cento e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Um Centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 08 outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6C19B36F

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1721, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1721, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos Não Vinculados de Impostos e Outros Recursos não Vinculados, destinado ao Município de Congonhal.

(169)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 – DIRETORIA DE CULTURA
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
0004 – CULTURA COM QUALIDADE
2.034 – MANUT. DESP. FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(169)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 – DIRETORIA DE CULTURA
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
0004 – CULTURA COM QUALIDADE
2.034 – MANUT. DESP. FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.501.99 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(173)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 – DIRETORIA DE CULTURA
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
0004 – CULTURA COM QUALIDADE
2.034 – MANUT. DESP. FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.501.99 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: R$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações;

(426) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02 - JUDICIARIA
062 – DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC. JUDIC.
0253 - PROCURADORIA
2.102 – MANUTENÇÃO DESP. PROCURADORIA GERAL
3390.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

(0326) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.028 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS PROPRIOS MUNICIPAIS
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

(0352)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
452 – SERVIÇOS URBANOS
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.084 - DESPESAS COM LIMPEZA PUBLICA
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.501.99 – Outros Recursos não Vinculados

Valor: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
Reduz: R$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 08 de outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:EDA098B2

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1722, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1722, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente aos recursos provenientes de Outros Recursos Não Vinculados.

(173)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 – DIRETORIA DE CULTURA
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
0004 – CULTURA COM QUALIDADE
2.034 – MANUT. DESP. FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.501.99 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Adiciona: R$180.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 08 de outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:83089C07

GABINETE
PORTARIA N. 3152, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 0003/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA N. 3152, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 0003/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO que dispõe no Estatuto do Servidor Público Municipal que poderá ser prorrogado por igual período para conclusão do processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o pedido solicitado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar instaurada através da Portaria n. 3136 de 10 de setembro de 2025, concede:

Art. 1º - Fica prorrogado o processo administrativo disciplinar n. 0003/2025 pelo prazo de igual período para que seja efetuada a sua conclusão.
Art. 2º - A portaria possui efeito da data da sua publicação.

Congonhal, 08 de outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F857D865

GABINETE
PORTARIA N.º 3151, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
"DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO DO CODEMA CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3151, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Designa membros do Conselho do CODEMA Conselho de Defesa do Meio Ambiente do município de Congonhal/MG e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, em que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Nº 1505, de 05 de agosto de 2021, em seu art. 6°, em que dispõe sobre a composição do CODEMA;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) no município de Congonhal:
I - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente – Titular: JOSÉ CARLOS DE ALVARENGA e suplente - Rodrigo Muniz Franco;
II - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda – Titular: JOSÉ PEDRO DE RESENDE e suplente – Jessica Emiliana Silva de Lira;
III - Representante da Diretoria de Turismo – Titular: LUCIANA MARIA RIDOLFI e suplente – Bruno Henrique dos Santos;
IV - Representante da EMATER - Titular DENILSON CANNAVAN BASSO e suplente – Miguel Edson Kaloczi;
V - Representante dos empresários do setor de comércio do Município – Titular JOSÉ WILSON DE SOUZA e suplente – José Ribeiro da Silva Junior;
VI - Um representante dos empresários do setor de serviços do Município – Titular: THIAGO SILVA MOREIRA e suplente Maria Luiza dos Santos Moreira;
VII - Representante dos empresários do setor das indústrias do Município – CARLOS EDUARDO GARVIA e suplente - Éder Oliveira do Couto;
VIII - Representante do setor agropecuário do Município – Titular ELIAS FERNANDO COUTINHO e suplente Lucas Henrique dos Reis;
Art. 2º Ficará nomeado para exercer a função de Presidente do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, pelo período de mandato (04 anos), o representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente.
Art. 3º Revogam se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 08 de Outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E1E9CFC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4724/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação

O PREFEITOMUNICIPAL DE CONQUISTA, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação municipal:

D E C R E T A:

Artigo lº -Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme indicação da Secretaria, para o período de 2025 a 2028, de acordo com a composição abaixo:

Representantes dosDiretores da Rede Municipal de Educação:

Titular: **LILIANE RONCOLATO SILVEIRA**
Suplente: **FABIANA DA SILVA FRAGOSO**

Representantes dosEspecialistas da Educação:

Titular: **REGINA RONCOLATO FEDRIGO**
Suplente: **LAUDICÉIA ESTEVAM RAMOS DE SANTI**

Representantes dosSeguimentos das Associações de Bairros:

Titular: **LETÍCIA ALVES LEMES**
Suplente: **RAFAEL GABRIEL DE CASTRO SANTOS**

Representantes dos Professores de Educação:

Titular: **LUCIENE LOURENÇO DE SOUZA**
Suplente: **LUCIANA CROSARA DE SOUZA**

Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: **PATRÍCIA DE OLIVEIRA**
Suplente: **LUANA BARONCELI VALÉRIO DO NASCIMENTO**

Artigo 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, estão definidos no Regimento Interno.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG,aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5FED6282

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4725/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4725/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Altera o D*ecreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: *Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, Sr. BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o artigo 207 da Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: "Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências.", para delegar aos seguintes servidores públicos municipais de Conquista/MG, os poderes de Ordenador e Liquidante de Despesas, dentro da execução orçamentária do Município, sendo:

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Ordenador de Despesas: **FÁBIO JOSÉ DA SILVA**
Liquidante de Despesa: **FELIPE GABRIEL DA SILVA PORTES**

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE:

Ordenador de Despesas: **TATIELLE ZANQUÊTA DE SOUZA**
Liquidante de Despesa: **CARLOS DANIEL MATOS**

XIII – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Ordenador de Despesas: **ÂNGELO TIZO RONCOLATO JÚNIOR**
Liquidante de Despesa: **MÔNICA BISINOTO ALMEIDA**

Art. 2º - Ficam mantidos as demais delegações contidas no Decreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: "Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências.", bem como as demais normativas contidas no mencionado Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:40C5CF26

PROCURADORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES - EDITAL 008.2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – EDITAL Nº 008/2025 – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.**" e* da Lei Complementar nº 11/2010, de 26 de novembro de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista." e suas alterações posteriores, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS SEGUINTES INSCRIÇÕES REFERNTE AO EDITAL 008/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme lista abaixo:

NOME DO INSCRITO	CARGO	ESCOLA
ELIANA APARECIDA EDMUNDO	DIRETORA	EMEI FRANCISCO ZAGO SACON
LAUDICEIA E. RAMOS DE SANTI	DIRETORA	EMEI FRANCISCO ZAGO SACON
PATRÍCIA BARBOSA DE ALMEIDA	DIRETORA	EMEI FRANCISCO ZAGO SACON
ÂNGELA MARIA CONSTANTINO SOUZA	DIRETORA	EMEI FRANCISCO ZAGO SACON
PAULA CASSIANA ZANQUETTA RODRIGUES	VICE- DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES
RITA DE CÁSSIA MENDES	VICE- DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES
DÉBORA CRISTINA DA SILVA CRUVINEL	VICE- DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES
DENISE GONÇALVES RAMOS PEIXOTO	VICE- DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES
CARLA LÚCIA DA SILVA	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES
SILVIA ADRIANA RODRIGUES NETO	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS

Conquista/MG, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

SUELI AP. SPIRANDELI DE SANTI
Hsecretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5A897320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO NO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO No 003/2025, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO No 011/2025.
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem como objetivo formalizar a parceria entre a
Administração Municipal de Coqueiral e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, viabilizando o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da implantação
de sala de recursos multifuncionais e oferta de atendimento multiprofissional.
Justificativa: O Plano de Trabalho, apresentado pela APAE de Coqueiral, visa promover a inclusão educacional e o desenvolvimento integral das crianças da rede municipal de ensino com dificuldades de aprendizagem e necessidades específicas, por meio da implantação de espaço pedagógico especializado, com profissionais qualificados e materiais adequados. O atendimento educacional especializado e o acompanhamento multiprofissional contribuem para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a redução da evasão escolar e a ampliação das oportunidades de desenvolvimento acadêmico e social, além de minimizar os impactos decorrentes de defasagens educacionais ligadas a fatores sociais, genéticos ou ambientais, como deficiência intelectual, transtornos de aprendizagem e Transtorno do Espectro Autista (TEA). A parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coqueiral – APAE, viabilizada por meio do presente instrumento de colaboração, permitirá o custeio de recursos humanos especializados e a aquisição de materiais pedagógicos, destinados à prestação de serviços de acompanhamento, estimulação e inclusão, bem como ao desenvolvimento da sala de recursos multifuncionais. Com o apoio da Administração Municipal,

será possível intensificar e qualificar os atendimentos oferecidos, garantindo condições adequadas para que os alunos alcancem maior autonomia e rendimento escolar. O incentivo à atuação da APAE no campo da educação inclusiva promove não apenas benefícios pedagógicos, mas também sociais e familiares, ao assegurar condições mais justas de acesso ao ensino, ampliar a equidade no sistema educacional municipal e fortalecer a cidadania de crianças e adolescentes com necessidades específicas. Base legal para efetivação do Termo de Colaboração, ademais, o Termo de Colaboração formalizado está fundamentado no artigo 1o, caput da Lei Federal no 13.019/2014 e 13.204/2015. Na Constituição da República, conforme o art. 23, inciso II, e o art. 227, inciso II, bem como na Lei Federal no 13.146/2015, em seu art. 8o, dispõe-se que é dever, além da família e da sociedade, do Estado assegurar à pessoa com deficiência, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal n.o 13.019/2014, e Lei Federal no 13.204/2015, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31. Firmado Termo de Colaboração no 003/2025, com a associação privada denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ no 25.660.440/0001-96, com sede à Rua Juca Faustino, no 180, Bairro Lajinha, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.235-000, firmado em 01 de outubro de 2025. Valor do Repasse será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de outubro de 2025.

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO –
Secretária Municipal de Ação Social –

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:80DF4562

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROC. LICITATÓRIO Nº 093/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso de suas atribuições legais da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento de toner para a impressora jato de tinta acoplada ao aparelho de ultrassom modelo KYOCERA Tk 5232, e tintas para as impressoras multifuncionais Epson EcoTank L3250 (sistema BulkInk), visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Coqueiral/MG. Ata 193/2025 – ADS TRANSPORTES, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 37.154.313/0001-04, no valor total estimado de R$ 18.735,84 (Dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Ata 194/2025 – GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.281.458/0001-78, no valor total estimado de R$ 6.273,00 (Seis mil, duzentos e setenta e três reais).
Ata 195/2025 – RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 13.383.196/0001-92, no valor total estimado de R$ 6.420,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte reais). Vigência de 07/10/2025 a 07/10/2026.

Coqueiral/MG, 07 de outubro de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0653A3E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 150 DE 20258

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS PARA O CARGO CORDENADORA DO ABRIGO CASA LAR OU INSTITUIÇÃO SIMILAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ROSÂNGELA PEREIRA VELOSO**, lotada na secretaria de assistência social, no cargo de Coordenadora do Abrigo Casa Lar, a partir da data de 01 de outubro de 2025.

Art. 2°. Exonerar a Sra**. GRACIELE QUEIROZ SILVA**, do Cargo de Coordenadora Interina do Abrigo Casa Lar ou Instituição Similar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º. Nomear Sra**. GRACIELE QUEIROZ SILVA** inscrita no CPF nº 084.873.936-16, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para ocupar a **COORDENAÇÃO DO ABRIGO CASA LAR OU INSTITUIÇÃO SIMILAR**.

Art. 4º. Revogados as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus, 07 de outubro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025, compareceu no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, sob convocação, Senhora **GRACIELE QUEIROZ SILVA**, inscrita no CPF nº 084.873.936-16, para ocupar a **COORDENAÇÃO DO ABRIGO CASA LAR OU INSTITUIÇÃO SIMILAR**, ficando lotada na Secretaria de Assistência Social, nomeada por meio da portaria 150/2025, exercendo todas as funções inerentes ao cargo e comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções, submetendo-se ao Regime Estatutário.
Para constar, eu, **SAMUEL BARRETO NETO**, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo de Posse e Compromisso, que segue assinado por mim e pelo empossado.

Coração de Jesus, 07 de outubro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

GRACIELE QUEIROZ SILVA
Empossada

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:401FB77B

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade

Processo nº:25 / 2025
Inexigibilidade nº: 4 / 2025

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS, Diretora Geral de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, I, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para AQUISIÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO DVM-2 - 120/20 FF-R-WCB pelo valor GLOBAL de R$ 4.540,00 junto aos fornecedores abaixo listados:

DOSITEC BOMBAS E COMPRESSORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Coração de Jesus, Quarta-feira 08 Outubro 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:769FE0EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 266, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a servidora:
I. Marta Helena Rosa – 15 (trinta) dias restantes de férias prêmio a partir de 13 de outubro de 2025, referentes ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 08 de outubro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:4B92CB9F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 267, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

I. Ana Paula Leopoldino Barbosa de Oliveira - 20 dias restantes de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 14 de outubro de 2025;
II. Geraldo Anselmo Cardoso Pereira - 10 dias de férias regulamentares sendo: 05 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2023/2024 e 05 dias referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 20 de outubro de 2025;
III. Victor Henrique de Oliveira Crescêncio - 15 dias restantes de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 08 de outubro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:4F8C0F25

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização da Chamada Pública nº 001/25, no site www.corregodanta.mg.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se Chamamento Público para a seleção de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações formais ou informais, para o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Córrego Danta/MG durante o ano letivo. Abertura até DIA: 10/11/2025, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 08 de outubro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:DDA8CC0B

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Pelo presente Termo, retifica-se a publicação referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025 TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, no dia 23 de maio de 2025. Edição nº 4026, Código Identificador nº 7656C90D, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para Execução da obra de pavimentação com pavimento poliédrico em diversas vias do bairro Jadir Alvarenga, mediante Termo de Convênio n. 108932-20/2023, firmado entre o Município de Córrego Danta/MG e o Ministério das Cidades.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para Execução da obra de pavimentação com pavimento poliédrico em diversas vias do bairro Jadir Alvarenga, mediante Termo de Convênio n. **1089632-20/2023**, firmado entre o Município de Córrego Danta/MG e o Ministério das Cidades.

Córrego Danta/MG , 08 outubro 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Departamento de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:EC4CCCFA

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

Pelo presente Termo, retifica-se a publicação referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025 TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, no dia 07 de julho de 2025. Edição nº 4053, Código Identificador nº 3FD11EA6, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: **JUSTIFICATIVA:** Padronização dos valores orçamentários conforme normas contábeis e operacionais da Caixa Econômica Federal, promovendo maior precisão, clareza e regularidade na execução do contrato e na gestão do Convênio nº 108932-20/2023.

LEIA-SE: JUSTIFICATIVA: Padronização dos valores orçamentários conforme normas contábeis e operacionais da Caixa Econômica Federal, promovendo maior precisão, clareza e regularidade na execução do contrato e na gestão do Convênio nº **1089632-20/2023.**

Córrego Danta/MG, 08 outubro 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Departamento de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B0CF9A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 070/2025
Inexigibilidade: 014/2025
Credenciamento: 014/2025
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços funerários a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.
Termo de Credenciamento nº: 001/2025
Credenciante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Credenciado: Ana Carolina de Oliveira Prestação de Serviços Ltda.
CNPJ: 35.661.315/0001-64
Data da assinatura: 08/10/2025
Vigência: 31/12/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:AF4E51FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de coberturas para feridas, com finalidade de garantir a proteção adequada de feridas assegurando a qualidade no atendimento aos pacientes, conforme Resolução SES/MG Nº 9.635, de 17 de julho de 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 70.860,00. **Prazo de vigência: 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. **Data:** 07/10/2025. **Parte: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.215.470/0001-91.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E89D8A01

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de coberturas para feridas, com finalidade de garantir a proteção adequada de feridas assegurando a qualidade no atendimento aos pacientes, conforme Resolução SES/MG Nº 9.635, de 17 de julho de 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 999.000,00. **Prazo de vigência: 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. **Data:** 07/10/2025. **Parte: SAFECARE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.029.933/0001-01.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6B635530

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de coberturas para feridas, com finalidade de garantir a proteção adequada de feridas assegurando a qualidade no atendimento aos pacientes, conforme Resolução SES/MG Nº 9.635, de 17 de julho de 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 80.595,00. **Prazo de vigência: 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. **Data:** 07/10/2025. **Parte: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.269.791/0001-62.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5F412B6B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de coberturas para feridas, com finalidade de garantir a proteção adequada de feridas assegurando a qualidade no atendimento aos pacientes, conforme Resolução SES/MG Nº 9.635, de 17 de julho de 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 36.915,00. **Prazo de vigência: 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Data: 07/10/2025. **Parte: QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.141.046/0001-76 **.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:01DA2006

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de coberturas para feridas, com finalidade de garantir a proteção adequada de feridas assegurando a qualidade no atendimento aos pacientes, conforme Resolução SES/MG Nº 9.635, de 17 de julho de 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 303.750,00. **Prazo de vigência: 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. **Data:** 07/10/2025. **Parte: URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.346.214/0001-27.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:38D97DD8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: pagamento de inscrições de servidores públicos municipais para participação no 2º Fórum Mineiro de Reforma Tributária, para atender às necessidades da Procuradoria – Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.
Dotações Orçamentárias:
02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-130 /
02.06.01.04.122.0408.2280.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-460.

Valor: R$2.100,00. **Data:** 07/10/2025. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:807D93DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.397, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.16.02.08.244.0408.2330.3.1.90.04.00, ficha 1470.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.244.0408.2330 Procadsuas
3.1.90.04.00 1470 Contratação por Tempo Determinado R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
TOTAL: R$2.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2325 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.3.90.39.00 1414 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
TOTAL: RR2.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2025.

Curvelo, 7 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F938B7F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
07/10/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 280.700,94
08/10/25	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 126.904,80
08/10/25	80.008-2 - CFEM	R$ 29.531,17

Curvelo, 08 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A4D78646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o uso e a gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – no âmbito do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando Interno nº 247/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Sistema Eletrônico de Informações – SEI – como sistema oficial, no âmbito do Poder Executivo, para formação, instrução e decisão de processos administrativos eletrônicos.

§ 1º – A utilização do SEI será obrigatória para todos os órgãos e entidades da administração direta a partir do dia 3 de novembro de 2025.

§ 2º – O SEI foi criado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e cedido gratuitamente ao Município pelo Estado de Minas Gerais através do Programa Cidades do Futuro, Acordo De Cooperação Técnica Processo no 1220.01.0002025/2025-57.

Art. 2º– Os processos eletrônicos no âmbito do SEI observarão as seguintes regras:
I – a autuação, a produção, a juntada, bem como a tramitação de documentos do processo deverão ser efetuadas em meio eletrônico, sendo dispensada a sua realização em meio físico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo;
II – os processos e documentos eletrônicos produzidos ou inseridos no SEI receberão numeração única gerada pelo sistema;
III – os processos eletrônicos serão protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, preservação e integridade dos dados;
IV – o acesso às informações dos processos eletrônicos observará o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º – Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do SEI terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG – será responsável pela gestão e manutenção do SEI, competindo-lhe:
I – gerenciar o sistema de permissões;
II – implantar as atualizações disponibilizadas pelo conjunto de órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela evolução do sistema que compõem a comunidade SEI;
III – promover a capacitação de servidores e administradores de unidade;
IV – prestar atendimento aos órgãos e entidades usuários do SEI;
V – solucionar problemas técnicos;
VI – gerenciar o armazenamento de dados e do histórico das transações eletrônicas.

Art. 5º – O Chefe de Gabinete dos órgãos e entidades, ou autoridade equivalente, indicará, em seu âmbito de atuação, um ou mais administradores de unidade, aos quais caberá:
I – promover o cumprimento das normas relativas ao processo eletrônico;
II – monitorar a implantação do SEI;
III – cadastrar, atribuir perfis de acesso e orientar usuários;
IV – autorizar o acesso do usuário externo ao SEI;
V – atuar como um multiplicador do SEI, replicando o conhecimento sobre o sistema e auxiliando a sua implementação no âmbito do seu órgão ou entidade;
VI – encaminhar dúvidas à SEPLOG;
VII – promover a gestão descentralizada de acordo com as diretrizes da SEPLOG.

§ 1º – Para efeito deste decreto, entende-se por:
I – usuário interno: servidor ou empregado da administração direta e indireta, bem como aquele que mantenha relação contratual com o Estado de Minas Gerais, detentor de perfil de acesso compatível com suas atribuições e cargo ocupado;
II – usuário externo: pessoa física que não possui vínculo com a administração pública estadual, autorizada a assinar ou peticionar documentos eletrônicos no SEI.

§ 2º – Os usuários responderão administrativa, civil e penalmente, por ato ou fato que caracterize uso indevido do SEI, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º – Caberá aos usuários do SEI:
I – realizar consulta diária ao SEI, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas;
II – manter seus dados cadastrais atualizados no SEI;
III – sujeitar-se às regras que disciplinam os processos administrativos e o uso do SEI.

Art. 7º – As atividades no âmbito do SEI serão consideradas realizadas na data e horário registrados pelo sistema, conforme o horário oficial de Brasília.
Parágrafo único – Considera-se como data da atividade o dia em que foi registrada a atividade, até às vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos.

Art. 8º – A não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputável a falha no SEI, não servirá de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Art. 9º – O Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade inseridos no SEI observarão as disposições da Lei nº 4.279, de 12 de abril de 2024.

Art. 10 – A migração dos processos administrativos em meio físico para o SEI será feita de forma gradual, conforme cronograma de implantação elaborado pelos órgãos e entidades e aprovado pela SEPLOG.

§ 1º – Os processos administrativos autuados no formato eletrônico e suportados por outros sistemas não serão objeto do SEI.

§ 2º – Fica vedada a posterior autuação em meio físico dos processos que migrarem para o SEI.

Art. 11 – Na tramitação dos processos eletrônicos abrangidos por este decreto, a gestão de documentos será realizada no âmbito do SEI, sendo dispensada a utilização do Sistema de Protocolo e Controle de Processos – SIPROTO.
Parágrafo único – A partir de 03 de novembro de 2025, o SIPROTO ficará disponível para a gestão de documentos e consulta apenas nas hipóteses em que a utilização do SEI for inviável.

Art. 12 – O disposto neste decreto será regulamentado por ato do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 07 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4227C59C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 561, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 498, de 01º de agosto de 2024, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.";

Considerando o Decreto nº 169, de 24 de fevereiro de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 406, de 27 de julho de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências";

E considerando o Ofício Circular de nº 44/2025 de lavra do Conselho Municipal de Assistência Social e o Memorando nº 1058/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que apontam a necessidade de recomposição do Conselho, com as respectivas indicações feitas pelo Poder Público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição aos representantes do Projeto Social Trajeto Modas e ao representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

III - Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários
B) Associação Pão de Santo Antônio - APSA
Titular: Magda Edite da Silva
Suplente: Michelle da Silva Miranda

IV - Representantes do Poder Público Municipal:
A) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Suplente: Roberta Faria de Azevedo e Aguiar, em substituição ao conselheiro Jhonnatan Vieira de Ataíde.

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 498, de 01º de agosto de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 07 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D7FBFB4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 131, de 26 de novembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Comunitária Capão do Pinheiro e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 131, de 26 de novembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a OSC Associação Comunitária Capão do Pinheiro e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerandoo teor do Memorando Interno de número 143/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 990/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Portaria n° 131, de 26 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º -** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Renato Wagner da Cunha;
II– Roberta Faria de Azevedo e Aguilar;
III - Leia Aparecida Bento.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Maria Lúcia Siqueira e, na qualidade de suplente, a servidora Maria Clara de Aguiar Cruz".

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 131, de 26 de novembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 03 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9B23C60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Amigos da Casa Lar e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 876/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 145/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, cujo objeto é a execução do projeto "Adequando o Lar", para Dispensa de Chamamento que será celebradacom a Associação Amigos da Casa Lar, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I -Tânia Libério
II - Felipe Eugênio Barros
III - Leia Aparecida Bento.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestor da parceria, na condição de titular, a servidora Maria Corolina Bonfim, e na condição de suplente, a servidora Maria Clara de Aguiar Cruz.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 07 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:13EC50DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação de Catadores de Recicláveis de Diamantina - ACORD e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 315/2025, de lavra da Secretaria Municipal deAgropecuária e Meio Ambientedo Memorando Interno nº 146/2025da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação de parceria, cujo objeto é a "Aquisição de 02 (dois) triciclos", para Dispensa de Chamamento que será celebrada com a Associação de Catadores de Recicláveis de Diamantina - ACORD, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I -Priscila Monique Lopes Campos;
II - Vinicius Fernandes de Souza;
III - Viviane Patrícia Salis Moreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestor da parceria, na condição de titular, a servidora Gabriela Luiza Pereira Pires Follador, e na condição de suplente, o servidor Clevison Damião da Silva Ribeiro.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 07 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:583B2AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Nacional de Desenvolvimento Social e Educação Continuada - ASMEC e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o

regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 983/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Memorando Interno nº 147/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação de parceria, quanto ao projeto "Diamantina Trabalho", para Dispensa de Chamamento que será celebrada com a Associação Nacional de Desenvolvimento Social e Educação Continuada - ASMEC, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I -Ana Carolina Rosário Ferreira;
II - Ana Amélia da Silva Ávila;
III - Viviane Patrícia Salis Moreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na condição de titular, a servidora Polyana Aparecida Santos Guimarães, e na condição de suplente, a servidora Maria Clara de Aguiar Cruz.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 07 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8898C0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 244/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 061/2025. Objeto: Contratação do artista Nilson Lages para apresentação musical em evento cultural no povoado de Maria Nunes, no dia 11 de outubro 2025. Recurso: Emenda impositiva vereador Edvan Silva Soares. Fundamentação legal: Artigo 74, II, da Lei 14.133/21. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de 24.957.866 JOSE NILSON LAGES, CNPJ: 24.957.866/0001-53, no valor global R$ 2.700,00.

Diamantina, 07 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:1FDECAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 039/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 007/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de abrigos para pontos de ônibus. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 23/10/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23/10/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de outubro de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:00F36D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 245/2025, Dispensa de Licitação n.º 027/2025. Objeto: Prestação de serviços de jardinagem e paisagismo para atender as demandas sazonais. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor de: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINNALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, CNPJ:22.835.076/0001-70, valor global de R$288.375,92.

Diamantina, 07 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:70EC9B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 031/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 031/2025

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

VALOR:R$ 4.042,01 (quatro mil, quarenta e dois reais e um centavo)

DOTAÇÃO: 1.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1415– Fonte 1.605.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025
VIGÊNCIA: 30/11/2025

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:B7DB8081

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 023/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 023/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceirapara aquisição de equipamentos, utensílios e equipamentos, além de estruturar e executar a produção e a distribuição diária de refeições seguras, saudáveis e balanceadas, destinadas a pessoa em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, especialmente aquelas que se deslocam ao Município de Diamantina, para tratamento de saúde ou que se encontram em situação de rua, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CARITAS ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA

VALOR: R$14.812,62 (quatorze mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos)

DOTAÇÃO: 0001.1910.04.0122.0014.1094.4.4.50.41.00.00 – Ficha 2117 – Fonte 1.500.000.0000.950
DATA DA ASSINATURA:03/10/2025
VIGÊNCIA: 03/10/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:7C5F3BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 205/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 041/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 30/10/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 30/10/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de outubro de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:4258F6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 219/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 045/2025. Objeto: Registro de preços destinado a aquisição de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica, da Atenção Primária à Saúde e dos CAPS AD e Renascer, quanto ao atendimento dos usuários. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 28/10/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 28/10/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de outubro de 2025.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:05DE495D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA 006 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO DISTRITO DE BAIXA VERDE, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO - MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO MG. EDITAL CONCORRÊNCIA: 006/2025. Torna público o Extrato de Edital de Concorrência nº 006/2025 cujo objeto é Execução de pavimentação e drenagem no distrito de Baixa Verde, Município de Dionísio – MG. Recurso: SINAPI 08/2025, SETOP 07/2025. Data da Sessão: 28 de outubro de 2025, às 14:00 horas.

Dionísio, 08 de outubro de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:91F8FCC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 38 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

CONFORME PORTARIA Nº06/2025 – SEMEJ.

Aos 07(sete) dias do mês de Outubro de 2025, às 15:00hs, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, em reunião ordinária, devidamente convocada com a finalidade de proceder análise da prestação de contas referente a **Eromar Antônio Ferreira, representando a "Equipe Diviminas",** participando da Liga Centro Oeste de Vôlei Feminino, realizado na cidade de Pitangui nos dias 16, 17 e 23 de agosto de 2025 valor recebido de R$4.906,20 (quatro mil novecentos e seis reais e vinte centavos), a critério da administração pública poderá ser usada Ata de Registro de Preços para Transporte,caso haja a possibilidade de atender a demanda, **Eromar Antônio Ferreira,representando "Equipe Diviminas",** participação no Campeonato de Voleibol, realizado na cidade Cláudio/MG,nos dias 06 e 07 de setembro de 2025,valor recebido R$3,044,36(três mil e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)a critério da administração pública poderá ser usada Ata de Registro de Preços para Transportes, **Eromar Antonio Ferreira, representando a "Equipe Diviminas",** Liga Centro Oeste de Vôlei Feminino,

realizado na cidade de Claudio/MG nos dias 13 e 14 de setembro de 2025, valor recebido de R$3.044,36(tres mil e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos),a critério da administração pública poderá ser usada Ata de Registro de Preços para transporte, caso haja a possibilidade de atender a demanda, **Rachel Mariano Rodrigues Parreira Soares**, **representando a "Equipe Identidade Grupo de Dança; Termo de Acordo SEMEJ Nº 22/2025,** a concessão de **Beneficio Eventual em pecúnia no valor de R$ 6.382,38 (seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)** com saída em 03/07 e retorno em 05/07/2025, para competição; Evento Esportivo, Festival Internacional de Hip Hop na cidade de Curitiba/PR, **Rachel Mariano Rodrigues Parreira Soares, representando a Equipe, Termo de Acordo Nº 021/2025,** a concessão de Beneficio Eventual em pecúnia no valor de **R$6.382,38 (seis mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos),** viagem a Joinville/SC com saída em 24/07 e retorno em 01/08/2025, para participação no Festival de Dança,solicitação de viagem; **EROMAR ANTÓNIO FERREIRA, representando equipe Diviminas,** participação em torneio modalidade vôlei , na cidade de Dores do Indaia/MG em 15(quinze)novembro com retorno previsto para o dia 16 (dezesseis) de novembro de 2025, **comissão por unanimidade decidiu, conforme disposto em ata nº 37 ("se houver entrega da documentação solicitada conforme Chamamento 002/2025, artigo 7, ciente o mesmo não cumpriu a solicitação devida em Lei); para tanto a solicitação da viagem foi negada, e no mesmo sentido a solicitação da viagem para Paraopeba/MG, para dia 18 de outubro de 2025 será também reprovada pela comissão após o não envio de toda documentação, sendo que o pedido da mesma é para o dia 18 do mês corrente, não havendo tempo hábil para os trâmites legais para liberação do valor em pecunia, destarte que a documentação total, deve ser enviada 30 dias antes da viagem, a ser enviada via e-mail conforme preceituado alhures; vale ressaltar que todas as prestações de contas ditas acima forma aprovadas por unanimidade pela comissão;** demandada reunião foi aberta pelo presidente Sr. Wesley Marcelo de Oliveira, e logo após abertura da documentação referente a solicitação de viagem e prestações de contas de viagens já realizadas estando as mesmas em dia, após a explanação, foi concedido espaço para questionamentos e esclarecimentos, sem ressalvas e nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário Alisson Duarte Santos, que a redigi, e pelos demais presentes.
Presidente: Weslley Marcelo de Oliveira Secretário: Alisson Duarte Santos
Vogal: Margareth Andrade Araújo Campos Vogal: Peter Araújo Kratochwill
Vogal: Thiago Alvarenga do Amaral

Divinópolis, 07 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BCB9720

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1310/2025

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **VICENTE DE PAULA SILVA**, matrícula 2025054, detentor(a) do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de o servidor ter estado em afastamento para exercer mandato eletivo de 01/01/2017 a 31/12/2020, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
27	01/01/2022
30	01/07/2024
33	01/07/2025

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
27	01/07/2022
30	01/07/2025

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6D4C875

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 46

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
103º	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:471571D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
24º	KÁSSIO MOISÉS MELO GOMES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 08 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA1382DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 48

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
76º	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO
77º	LISANDRA ALVES TEIXEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 08 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A773F38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 57

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/10/2025 – Término: 12/04/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
104º	EDUARDA TEIXEIRA VIEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 08 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96E6CEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1809/2025 - SEMED

CONTRATADO: **CLEIDE DA SILVA** – Cargo: **PAEIAIEF**. Adita-se: a **alteração da lotação**, do **CMEI Jesus Pereira da Costa** para o **CMEI PROFESSORA MARIA D'ALVA**, a partir de **11 de outubro de 2025**, tendo como justificativa **SUBSTITUIÇÃO A SISSA APARECIDA DE ARAUJO – MAT: 99035353 – LICENÇA PRÊMIO**, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91056911

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2234/2025 - SEMED

CONTRATADO: **CAMILLA GONTIJO SANTOS SOUSA** – **Cargo: PAEIAIEF**. Adita-se: a **prorrogação do prazo contratual** de **16 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025,** no(a) **EM São José**, tendo como justificativa **SUBSTITUIÇÃO DE JOELMA GLEICE RIOS FIRMINO MAT 99017156 LICENÇA MEDICA**, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/185.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B9EA4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2330/2025

- SEMED CONTRATADO: **GILSILENE MARIA CORDEIRO** – **Cargo: PAEIAIEF**. Adita-se: a **prorrogação do prazo contratual** de **09 de outubro de 2025 a 19 de dezembro de 2025,** no(a) **EM Adolfo Machado**, tendo como justificativa **SUBSTITUIÇÃO A KARLA CRISTINA RODRIGUES MATRICULA 99040255-3 EM LICENÇA MEDICA**, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/185.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C80FED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 886/2025/SEMED

- CONTRATADO: **FRANCIELE MARA ARAUJO** , CARGO: **PAEIAIEF**- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.A prorrogação do prazo contratual de **20 de dezembro de 2025 até 08 de setembro de 2026**, lotada no **E.M. ORIBES BATISTE LEITE**, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C034BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2065/2025 /SEMED.

Contratado(a): **KAREN ARAUJO DE MELO**, a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **CMEI HERBERT SOUZA/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76E61ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2067/2025 /SEMED.

Contratado(a): **MARIANA DE LIMA SILVA**, a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **CMEI Isauro Silva/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87A944D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 226/2025 /SEMED.

Contratado(a): **LÍDIA LIMA DE OLIVEIRA QUADROS**, a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **CMEI JOSÉ CRISTÓVAM/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDB17282

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 65 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 179/2025
Referência: Concorrência Pública nº 27/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da cobertura e novo piso da quadra, recuperação da estrutura do muro no entorno da quadra poliesportiva da Escola Municipal Sidney José de Oliveira, no município de Divinópolis-MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Pelo presente ato, designo a servidora Kaycid de Campos Sousa, Engenheira Civil CREA/MG 173863/D, matrícula nº 99042586/1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 179/2025, PL. nº 165/2025, dando lhe plena ciência da presente designação de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de Outubro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

KAYCID DE CAMPOS SOUSA
Engenheira Civil – CREA/MG 173863/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EBE4FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES - ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PERÍODO: MÊS DE SETEMBRO DE 2025

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	51
Parecer Diverso	04
Atendimento Pessoal e Telefone	758
Ofícios Expedidos	11
Reuniões	32
Convalidações de empenho	45
Ata de Registro de Preços	42
Apostilamento de Ata	01
Termo Aditivo de Ata	12
Cancelamento de Item de Ata	01
Termo de Rescisão de Ata	02
Contrato	14
Termo Aditivo de Contrato	42
Termo de Rescisão de Contrato	04
Apostilamento de Contrato	10
Convênio	01
Termo Aditivo de Convênio	01
Termo de Fomento	14
Apostilamento de Termo de Fomento	03
Termo Aditivo de Termo de Fomento	03
Termo Aditivo de Caixa Escolar	10
Termo Aditivo de Termo de Colaboração	01
Termo de Cooperação	01
Adote Um Bem Público	03
Termo Aditivo Adote Um Bem Público	07
Revogação de Adote Um Bem Público	01
Acordo de Benefício em Pecúnia	30

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54D88952

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 35/2025 - CMPI

Dispõe sobre a Alteração da Resolução 16/2023 que Institui a Comissão permanente de Análise e Projetos e Monitoramento em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS , responsável pela seleção de propostas do Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2025.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, e as disposições de seu Regimento Interno .
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a nomeação da Comissão Permanente de Análise e Projetos e Monitoramento em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS responsável pela seleção de propostas do Edital de Chamamento Público CMPI Nº 01/2025.

1- Comissão de Análises de Projetos / Monitoramento:
Ermantina Diane Bueno de Resende – Pousada dos Avós Resende;
Kell Carla Ribeiro - Profissional da área do Idoso - Neuropsicopedagoga
Eunice Rabelo Guimarães - Grupo Educação ética e Cidadania - GEEC;
Márcia Gonçalves Campos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS
Raquel Guimarães de Aguiar Nogueira - Associação beneficente Casa da União Divina Flor
Patrícia Flora – Profissional da área do Idoso – Nutricionista;
Peter Araújo Kratochwill – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEMEJ

2. 01 técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS
Thayna Pereira da Silva
Artigo 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados

Divinópolis/MG, 08 de outubro de 2025.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40725A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1300/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a sentença proferida em 1º grau no âmbito do Processo nº 5001509-19.2021.8.13.0223, tramitado na Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Divinópolis, considerando a Comunicação Interna nº 35682-2025, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **PAULO SERGIO DOS PRAZERES,** detentor do cargo efetivo de Psicologo, matriculado sob o nº 97012530, **a partir de 09/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:288ECEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1299/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000050453/2025, solicitado em 19/09/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **KARINY RESENDE FERREIRA**, matriculada sob o nº 99026147, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BAE6309

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1303/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000050549/2025, solicitado em 22/09/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **ANA LUIZA AQUINO**, matriculada sob o nº 99035609, detentora do cargo efetivo de Dentista P.S.F., do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56EE0C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1304/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000050729/2025, solicitado em 22/09/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **CLÁUDIA SILVEIRA VIEIRA**, matriculada sob o nº 99043602/2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A8DD6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1305/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000049557/2025, solicitado em 15/09/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **LUANA ERE SANTOS LAUAPITE**, matriculada sob o nº 99044423/1, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D41F440

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1306/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000050737/2025, solicitado em 22/09/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **MATEUS SOARES DIAS**, matriculado sob o nº 99044507/1, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49F04336

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000051093/2025, solicitado em 25/09/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **PRISCILA EMIKA DE CARVALHO GENTA**, matriculada sob o nº 99043701/2, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CED863F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1308/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000050959/2025, solicitado em 24/09/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **SHIRLEY DIAS**, matriculada sob o nº 99035464, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A9B49C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1309/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000049812/2025, solicitado em 16/09/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **WINNY MYTALLE DA SILVA PEREIRA**, matriculada sob o nº 99039785/2, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P.S.F., do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente

ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DF05DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - PORTARIA N° 207/2025, OUTUBRO DE 2025.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 162, inciso lll, da Lei Complementar nº 009, de dezembro de 1992 e;

CONSIDERANDO a convocação da servidora para representar a Seleção Brasileira da Confederação Brasileira da CBDS - Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, na modalidade Natação;

CONSIDERANDO que o evento será realizado no período de 15/11/2025 a 26/11/2025, na cidade de Tóquio - Japão, e que será um evento esportivo internacional de alto nível, organizado pelo ICSD - Comitê Internacional de Desportos de Surdos (International Committee of Sports for the Deaf);

CONSIDERANDO o OFÍCIO SEMUSA-DAIJ/RH Nº 286/2025 e a solicitação da CBDS para liberação da servidora, por sua inestimável importância para defender a Seleção Brasileira rumo ao Ouro.

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº 09/1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a liberação com remuneração, da servidora **VITORIA DE OLIVEIRA RAMALHO,** matrícula 99035936, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, lotada na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Fica concedida a liberação da servidora **no período de 12/11/2025 a 28/11/2025,** sendo que nos dias anteriores da competição haverá treinos preparatórios, ambientação, credenciamento e congresso técnico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 12/11/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02E7283A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – CT 01/2022 – PL 362/2021.

Contratada: Meire Sousa Santos – Transportes – Me. Objeto: Alteração da razão social da Contratada. Fica alterado o nome da empresa Meire Sousa Santos – Transportes – Me, qualificada no contrato de origem, nos termos da alteração contratual, por transformação de empresa passando a vigorar como: "Transtur Transportes Ltda". Ass: 07/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CA64EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 132/2025 – PL 106/2025.

Contratada: ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda. Objeto: Onde se lê: º 02.008.001.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00, Fontes 1.701.000, 2.501.000 e 2.710.000, ficha nº 719. Leia-se: dotação nº 02.008.001.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00, Fontes 1.701.000, 1.500.00 e 2.501.000, ficha nº 719.

Divinópolis, 07 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:849F73A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 23º TA – CT 069/2024 – PL 191/2024.

Contratada: Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento Dos Serviços De Urgência E Emergência - CIS-URG. Objeto: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 8.214 de 22 de setembro de 2025, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de setembro do exercício de 2025. Será destinado à contratada o montante de R$ 177.866,00. Ass: 08/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDC6D86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 162/2025

– Beneficiário: **ACCCOM – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 8.214 de 22 de Setembro de 2025**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2025. **VALOR: R$ 11.300,12**

Divinópolis, 08 de Outubro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E0E6AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 163/2025

– Beneficiário: **CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 8.214 de 22 de Setembro de 2025**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2025. **VALOR: R$ 1.505,44**

Divinópolis, 08 de Outubro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C00A381

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – CONVÊNIO 76/2023

– Município de Santo Antônio do Monte/MG. Objeto: Prorrogação até 31/10/2028. Ass: 07/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62A026F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 942/2025

– Laura Moore Gaissler, CMMG, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 08/10/2025 a 14/12/2025. Ass: 07/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:679F79E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 945/2025

– Jéssica Aparecida Alves Da Silva, ANHANGUERA, Farmácia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 13/10/2025 a 31/10/2025. Ass: 03/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7E31788

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 949/2025

– Elisângela Marcelina Lopes, ANHANGUERA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 07/10/2025 a 07/11/2025. Ass: 07/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:094C964E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 950/2025

– Isabella Andrade Cardoso, UEMG, Letras – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 07/10/2025 a 26/11/2025. Ass: 06/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E63579B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO Nº 002/2025

RETIFICAÇÃO

Nº 002/2025

Retifica-se a Portaria nº 118/2025 de 03 de outubro de 2025 com código de publicação no site da AMM: 3DB7CFC1, na matrícula 213-6 da servidora Michaely Monik Cardoso, onde se lê "**a contar da data da publicação da presente"**. Passando a vigorar "**passando a vigorar a partir de 05/10/2025".**

Sem mais.

Dom Bosco/MG, 08/10/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3A2452CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 123/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 123/2025, Dispensa Eletrônica n°: 001/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GRADIL METÁLICO, DESTINADO AO FECHAMENTO E CONTENÇÃO DE ESPAÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 102/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: 29.256.220 CAMILA XAVIER DOS SANTOS FERNANDES, CNPJ 59.256.220/0001-23. No valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:92E0EE5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 131/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 131/2025, Dispensa de Licitação n°: 110/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA FINS DE GEORREFERENCIAMENTO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO COM CURVA DE NÍVEL PARA CÁLCULO DE BACIA DE CONTRIBUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM CADASTRAMENTO DAS OBRAS EXISTENTES DA PRAÇA (COJAN) E LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM CURVA DE NÍVEL PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES NOS TERMOS DA ADESÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO**

DE MINAS-CIMINAS E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG". O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato de programa n°: 004/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, CNPJ 19.493.732/0001-99. No valor total de R$ 7.025,20 (sete mil e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D64D73AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 101/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2025 - Processo Licitatório n° 101/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **Aquisição de medicamentos para atender às necessidades do município, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital,** que será realizada na data de 27/10/2025 às 08h:30min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F0C2A818

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 93/2025, INEXIGIBILIDADE 21/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 93/2025 Inexigibilidade 21/2025, objeto: **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para atender às necessidades do Departamento de Administração, junto à Divisão de Pessoal, conforme especificações contidas no termo de referência**, firmado com a pessoa jurídica RN ASSESSORIA CONTABIL LTDA**,** com sede na AV PADRE AGOSTINHO KLINGER, nº 93, Nossa Senhora das Graças, Cidade de Inimutaba/MG – CEP 39243-000, inscrita no CPF/CNPJ 26.637.971/0001-30, no valor global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** assinado e ratificado em 22/09/2025, com vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:85000A2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 94/2025, INEX. 22/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 94/2025 Inexigibilidade 22/2025, objeto: **Aquisição de material didático exclusivo das editoras "Vem Passar", "Aprender Editora", e "Litteri Editora" fornecido por empresa autorizada no estado de Minas Gerais para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme especificações contidas no termo de referência**, firmado com a pessoa jurídica ACERTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA com sede na R SILVIANO BRANDAO, nº 121, Sala 4, CENTRO, Cidade de FORMIGA/MG – CEP 35.570-112, inscrita no CPF/CNPJ 42.929.494/0001-33, no valor global de **R$ 729.369,00 (setecentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e nove reais),** assinado e ratificado em 25/09/2025, com vigência até dia 31/12/2025. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS.
Chefe Departamento de Educação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:9E94CD27

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 97/2025, DISPENSA 31/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 97/2025, Dispensa 31/2025. Objeto: **aquisição de Biolarvicida para controle vetorial, objetivando atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento (...)**, firmado com a pessoa jurídica **PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ 21.578.205/0001-29,** com sede na Rua Deputado José Raimundo, nº 500 – Dona Clara, CEP 31.260-150, Belo Horizonte/MG, no valor global de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** assinado e ratificado em 30/09/2025, com vigência até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe de Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:0E5CF633

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 78/2025, CREDENCIAMENTO 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 78/2025 – Credenciamento 08/2025. Objeto: **Contatação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, Escleroterapia e Exames de Duplex Scan Venoso e membros inferiores para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante,** a pessoa jurídica **D.C.SIMOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.700.936/0001-28**, com sede à Av. Doutor Renato Azeredo Nº 2215, Letra A, Chácara do Paiva, na cidade de Sete Lagoas/ MG, CEP: 35.700-102, no valor global de R$ **R$ 121.310,40 (cento e vinte e um mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos)**, contrato assinado em 23/09/2025 com vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:088115AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 70/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2025 - Processo Licitatório 70/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de

detergente para atender às necessidades dos departamentos municipais, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital firmado com a empresa NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 04.930.131/0001-29 com sede na Rua Eulidson Novais, nº 460, Bairro Vera Cruz, na cidade de Montes Claros/ MG, CEP 39400789, inscrita no CNPJ/MF Nº 04 930 131/0001-29, no valor de R$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais). Contrato assinado em 30/09/2025 com vigência até 31/12/2025.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3FE3CDEC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 82/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2025 - Processo Licitatório 82/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição de veículos automotores, novos, tipo SUV e Utilitário, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital**(...), firmado com a empresa NOVA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Alceu Campos Bueno, nº 111, Bairro Conj Hab Lourenco Domenici, na cidade de Sertãozinho/ SP, CEP 14177128, inscrita no CNPJ/MF Nº 59. 962.249/0001-20, no valor de R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais) e PRIMAVIA ELECTRIC CAR MINAS LTDA, com sede na Avenida Deputado Plinio Ribeiro, nº 709, Bairro Esplanada, na cidade de Montes Claros/ MG, CEP 39400839, inscrita no CNPJ/MF Nº 49 538 652/0001-73, no valor de R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais). Contratos assinados em 03/10/2025 com vigência de 31/12/2025.

ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS.
Chefe do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:13752829

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 83/2025, ADESÃO 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO do Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente à Adesão 05/2025, Processo Licitatório 83/2025, Pregão Presencial 05/2025, cujo objeto é **contratação com o município de Felixlândia, visando a fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2024, referente ao Processo Licitatório nº 13/2024, Pregão Eletrônico n° 11/2024 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS**, firmado com a pessoa jurídica **MPF COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ 46.878.679/0001-17,** localizada na Rua Patrocínio Nº. 252, Letra B, Bairro Carlos Prates – Belo Horizonte/MG, CEP 30710-100, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), com vigência de 05/09/2025 até 05/09/2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:9DDAA9B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 89/2025, ADESÃO 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO do Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente à Adesão 06/2025, Processo Licitatório 89/2025, Pregão Presencial 06/2025, cujo objeto é **aquisição de ônibus escolar rural para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, nos termos da adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023, referente ao Processo Licitatório nº 23034.038983/2023-60, Pregão Eletrônico n° 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, firmado com a pessoa jurídica **IVG BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ 36.519.422/0001-15,** localizada na ROD MG-238, KM 73.5 Bloco II Sala IVG, sn, no bairro Distrito Industrial Norte, na cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35703-138, no valor de R$ 1.341.095,79 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), com vigência de 16/09/2025 até 02/08/2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

SRA. ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS.
Chefe do Departamento de Educação,

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:BB3AAAC7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 109/2024, PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO, realizado pelo Município de Felixlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório 109/2024 – Pregão Presencial 23/2024, objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel S500, diesel S10, Etanol e Gasolina Comum para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, durante o exercício de 2025, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital**, firmado com a empresa **POSTO PIONEIRO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 20.465.753/0001-80**, com sede no endereço Rodovia BR 040,S/Nº- KM 356, Bairro Pioneiro, Felixlândia/MG, CEP: 39.237-000, no valor de **R$ 211.500,00** (duzentos e onze mil e quinhentos reais), assinado em 22/09/2025, corresponde a 25% do quantitativo inicialmente contratado para o item Diesel S10. Fundamento Legal: da Lei 14.133/2021.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe de Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E6544A49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 70/2024, CREDENCIAMENTO 04/2024

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 70/2024 – Credenciamento 04/2024. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos plantonistas, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante,** firmado com as pessoas jurídicas: **JÚLIA RAYANE FERREIRA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 55.571.256/0001-40**, residente/situada à Rua Humberto de Campos, nº 76, apartamento 102, bairro Copacabana, na cidade de Belo Horizonte/MG, no valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) e **M.P. SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.111.356/0001-33**, residente/situada à Rua Dom Pedro II, nº 854, bairro Centro, Montes Claros/MG, cep: 39.400-058,

no valor global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) todos com vigência de 01/10/2024 até 01/10/2025. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. **Onde se lê: Chefe do Departamento Municipal de Saúde: Milton Geraldo da Silva, leia-se: Chefe do Departamento Municipal de saúde: Aline Karla de Souza Lucena.**

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8936407C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO 006/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Comissão de Processo Seletivo nomeada pelas Portarias nº 5.829, de 25 de novembro de 2024, e nº 5.853, de 20 de dezembro de 2024, EDITAL nº 006/2024, referente ao processo seletivo para contratação temporária para os cargos de Agente Social, Assistente Social de Programas Sociais, Cantineira, Coveiro, Motorista, Oficial Administrativo, Operário de Serviços Gerais, Psicólogo Social, Servente de Limpeza e Terapeuta Ocupacional, torna público a **ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2024 DA SMDH**, no que se refere ao cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, acatando orientação da Corregedoria Municipal, a fim de garantir a lisura dos atos administrativos.
A decisão passa pelo crivo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e será publicada a decisão para ciência dos interessados.
É a decisão, que deverá ser publicada para que surta seus efeitos.

Formiga, 08 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO 006/2024

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A6ABEACA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DA REUNIÃO DO CACS CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação foi realizada uma reunião ordinária com os membros do CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em primeira convocação, de acordo com a Lei Municipal nº 5.609 de 19 de abril de 2021 e o Regimento Interno do CACS FUNDEB, para analisar os Demonstrativos da Aplicação dos Recursos FUNDEB referente aos meses de julho e Agosto. Estiveram presentes nesta reunião os membros do conselho: Juliana Aparecida da Silva Sousa, Demétrius Medeiros Meneses Dias, Eliane de Fátima Pimenta de Faria e Dagmar Fátima de Lima Damasceno. Regularmente convocados todos os membros deste Conselho via Whatsapp, destacando que em caso de impossibilidade de comparecimento o suplente deveria ser comunicado pelo membro titular.
Na oportunidade, foi discutida a necessidade da substituição dos membros que abriram mão de sua participação no conselho, também foi observado que a cada reunião o número de participantes tem reduzido, o que deixa os conselheiros apreensivos na conferência das pastas.
Após análise do demonstrativo dos gastos com profissionais do magistério da Educação Básico constou-se que os valore despendidos formam de R$22.844.595,06 (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos) atingindo o percentual de 75,09%.
Analisando também os gastos despendidos dentro do limite dos 30% cujos valores somaram um montante de R$5.477.490,19 (cinco milhões, quarenta e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e dezenove centavos), atingindo um percentual de 18%.
Constatou-se também que houve um valor da receita não aplicado no exercício de R$2.102.420,32 (dois milhões, cento e dois mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos), atingindo o percentual de 6,91%.
Constatou-se, também, que houve rendimento financeiro dos repasses de R$134.803,24 (cento trinta e quatro mil, oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos). Eu, Juliana Aparecida da Silva Sousa, lavrei a presente ata que depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes sem ressalvas.

_____
JULIANA APARECIDA DA SILVA SOUSA

_____
DAGMAR FÁTIMA DE LIMA DAMASCENO

_____
ELIANE DE FÁTIMA PIMENTA DE FARIA

_____
DEMÉTRIUS MEDEIROS MENESES DIAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8269AC48

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 001/2025

CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS – FORMIGA – MG – CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, conforme §1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A aquisição é destinada exclusivamente para a produção da merenda escolar servida aos alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas. A abertura da sessão será às 09:00 h, dia 28/10/2025. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A1547367

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SMS N°. 006/2025

Ref. Prestação de Contas - Termo de Colaboração nº. 103/2023
Associação Betel de Assistência

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face da Associação Betel de Assistência, em razão do relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração nº. 103/2023. Consta no relatório que apesar de cumprido o objeto do termo a associação não observou o plano de trabalho apresentado, inclusive quanto à aplicação dos recursos, o que ensejaria a apuração pelas vias administrativas de eventual dano ao erário.

Constam no presente procedimento administrativo: **a)** parecer sobre a prestação de contas parcial (fl. 78); **b)** relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação (fl. 171); **c)** ofício n° 143/2025 (fls.

173/174); **d)** justificativa apresentada pela associação (fls.174/175); **e)** relatório da comissão e despacho do Secretário determinado a abertura de P.A. (fls. 185/188); **f)** portaria n° 6.175/2025 (fl. 190); **g)** notificação prévia e A.R. (fls. 191/192) e **h)** defesa escrita (fls. 193/196).

Em sua defesa a associação alega, em síntese, que apesar de não ter adquirido alguns itens conforme constante do plano de trabalho adquiriu outros itens que atenderiam melhor ao projeto; que de fato utilizou o valor de R$5.695,90 como subvenção (fato que gerou a diferença entre o valor inicialmente previsto e o efetivamente utilizado); que não houve o desvio de finalidade e que todos os recursos foram utilizados para dar cumprimento à finalidade social do convênio; que atendeu o interesse público e que não houve lesão ao erário público.

Requer por fim o acolhimento da defesa para que seja reconhecido que o objeto do termo foi cumprido; que seja afastada qualquer sanção de advertência, suspensão ou declaração de inidoneidade; o recebimento das justificativas e documentos e que seja realizado o encontro de contas além da aplicação do disposto no art. 72, da lei 13019/14, em caso de eventual aplicação de sanções.

É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Para fins de avaliação da prestação de contas final, a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

No presente caso verifica-se que a associação apresentou uma prestação de contas parcial que fora inicialmente aprovada pela comissão, conforme se extrai do parecer de fl. 78. Contudo, quando da apresentação de contas final verifica-se, pelo relatório de fl. 171 que a Comissão de Monitoramento e Avaliação observou algumas irregularidades. Assim, através do ofício nº. 143/2025 (fl. 172) o Secretário de Saúde solicitou que a associação apresentasse esclarecimentos sobre as questões apontadas pela comissão.

Após a avaliação da documentação apresentada pela Associação Betel de Assistência e as justificativas apresentadas (fls. 174/184) a Comissão de Monitoramento e avaliação direcionou relatório final (fls.185/186) ao Secretário Municipal de Saúde, contendo as seguintes observações:

"1- Não foi justificado a não aquisição do aparelho de micro-ondas e dos tabuleiros, itens previstos no Plano de Trabalho aprovado;

2- A Associação utilizou somente R$ 5.695,90 do total de R$ 12.466,75 do valor caracterizado como auxílio;

3- A Associação adquiriu itens de consumo e relacionou os mesmos como equipamentos permanentes e ainda os mesmos itens não estavam presentes no Plano de Trabalho; A justificativa apresentada é suficiente para atender a observação e os itens são complementares à compra do fogão industrial.

4- A Associação utilizou um total de R$ 64.116,21 referentes à subvenção, sendo que o valor inicialmente previsto era de R$ 55.466,75; Vide observação abaixo

5- O saldo da conta de aplicação não está zerado constando R$ 0,17 (dezessete centavos), constante no extrato de aplicação final;
A Associação realizou a devolução e apresentou o extrato zerado.

6- A Associação pagou as tarifas bancárias com o valor da parceria, o que está em desacordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015);
A Associação apresentou o comprovante de devolução dos valores gastos com as tarifas.

7- A Associação emitiu o cheque 850100 em 02/12/2024 e o mesmo só foi compensado em 07/01/2025 e não justificou tal situação.

A Associação apresentou as Atas que comprovam a alteração da Diretoria da Associação, que resultou no atraso da compensação do cheque 850100.

Obs: Com relação aos itens: 1, 2 e 4 do Ofício 143/2025, essa Comissão entende que a Associação embora tenha cumprido o objeto do Termo de Colaboração 103/2023, não observou o Plano de Aplicação do Plano de Trabalho, bem como o vínculo dos recursos da forma estabelecida na Lei Municipal nº 6.035, de 09 de maio de 2023, qual seja:

3.3.50.43 Subvenções Sociais - R$55.466,75
4.4.50.42 Auxílios - R$12.466,75"

Após análise e diante da constatação de que algumas irregularidades não foram sanadas (principalmente as relacionadas à execução do objeto conforme o plano de trabalho apresentado pela associação) o Secretário de Saúde determinou abertura de procedimento administrativo para apuração de eventual dano ao erário (despacho de fol. 188), sendo publicada a Portaria n°. 6.175, de 03 de setembro de 2025, determinando a abertura de processo administrativo e designando servidores para acompanhamento.

É necessário enfatizar que embora não necessitem adotar as regras da Lei de Licitações, as aquisições e contratações efetivadas por entidades previstas na Lei de Parcerias, utilizando recursos públicos, deverão ser conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e com base no regulamento próprio a ser editado no âmbito de cada entidade.

O art. 5º da Lei 13.019/2014 – à qual necessariamente se sujeitam as entidades do Terceiro Setor que pretendam firmar parcerias – contempla os fundamentos que a norteiam, a saber: a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Além disso, por imposição legal é dever da administração pública promover o acompanhamento do cumprimento do objeto da parceira bem como a execução dos planos de trabalho previamente estabelecidos e inseridos em termos de colaboração. Nesse sentido, destacamos os seguintes dispositivos legais contidos na Lei 13.019/2014:

*"**Art. 58.** A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.*

[...]

***Art. 66.** A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22."*

Temos que no presente caso os relatórios emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação retratam que embora a Associação Betel de Assistência tenha cumprido o objeto do Termo de Colaboração nº. 103/2023 a mesma não executou o plano de trabalho previamente estabelecido, o que se comprova pelos documentos comprobatórios

das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas.

,
A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Assim os valores relacionados a metas e resultados descumpridos, sem justificativa suficiente, devem ser glosados após a análise dos dados financeiros relativos à execução do plano de trabalho. Tal análise é necessária e tem o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade com o plano de trabalho previamente apresentado e o cumprimento das normas pertinentes.

A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados sem poder renunciar ao controle financeiro. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração firmado.

É fato que as prestações de contas devem ser avaliadas de acordo com o estabelecido na Lei de Parcerias a qual destacamos a previsão contida no art. 72, conforme destacamos *in verbis*:

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
***§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico**, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

***§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos**. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)" (Destacamos).*

Assim, após análise técnica realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, restou demonstrado que apesar de apresentar justificativa a associação de fato não adquiriu o forno micro-ondas e tabuleiros previstos no plano de trabalho. Tal fato foi conformado inclusive pela própria associação, vide "item 1" da defesa escrita.

Do mesmo modo o uso do valor de R$5.695,90, previsto para ser usado como auxílio, foi usado como subvenção em atendimentos psiquiátricos e psicológicos. Tal fato é também confirmado pela associação, vide "item 2" da defesa escrita.

Tem-se ainda que a diferença apontada nos relatórios de acompanhamento e avaliação sobre a aplicação de recursos atinentes à subvenção se deu em razão do uso somente do valor de R$5.695,90 enquanto o previsto seria de R$12.466,75.

Importante destacar que algumas inconsistências apontadas pela associação foram sanadas e plenamente justificadas como a aquisição de itens de consumo relacionados como permanentes; a devolução do saldo de R$0,17; a devolução de gastos com tarifas bancárias e apresentação de documentos que justificam a compensação de cheque em data posterior ao encerramento do termo de colaboração em comento.

Posto isso é salutar destacar que a decisão administrativa no contexto da Lei 13.019/14 refere-se à aplicação de medidas sancionadoras pela administração pública contra organizações da sociedade civil (OSCs) que não cumpram o plano de trabalho ou as leis vigentes. Essas sanções, previstas no artigo 73, incluem advertência, suspensão temporária em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parcerias, e até declaração de inidoneidade, com a finalidade de garantir o interesse público e a correta aplicação dos recursos.

Nesse ponto destacamos que apesar de algumas inconsistências apontadas não terem sido sanadas e nem devidamente justificadas temos que Associação Betel de Assistência, apesar de ter cumprido o objeto do Termo de Colaboração nº. 103/2023 não o executou conforme o plano de trabalho previamente estabelecido. Contudo, necessário destacar que através da análise técnica e documental realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação não se vislumbra *in casu* a ocorrência de dano ao erário público tampouco que houve por parte da associação ação ou omissão a ponto de macular sua idoneidade e a de seus dirigentes.

Importante destacar também que o fim último da Administração se prende com a prossecução dos interesses públicos, ainda que atuando à luz da discricionariedade, a Administração encontra-se condicionada por certos limites que se afiguram imprescindíveis, e impedem que esta se desvie da lei, ou do fim específico previsto.

Assim, por força legal, não pode o gestor da parceria, ao tomar conhecimento de qualquer inconsistência que não foi sanada no decorrer da execução do plano de trabalho, exaustivamente analisado pela comissão, optar por não aplicar as sanções prevista na lei de Parcerias. É certo que o administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração os pareceres técnico, financeiro e jurídico, conforme previsto em Lei.

Por tudo que consta nos autos do processo administrativo em tela temos quanto à aplicação de sanções quando a execução da parceria for considerada em desacordo com o plano de trabalho apresentado, o que se amolda o caso, o disposto no artigo 73, da Lei nº. 13.019/2014. Senão vejamos:

" Art. 73. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) "

Ainda em relação ao pedido da associação em relação ao ressarcimento ao erário, a Lei de Parcerias temos que o §2º, do artigo 72, prevê que quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, **a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público.**

Contudo, verifica-se pelo relatório e documentos apresentados que não houve dano ao erário, o que de pronto afasta a possibilidade de aplicação do referido dispositivo legal. Por outro lado, restou demonstrado que a Associação Betel de Assistência apesar de ter cumprido o objeto do Termo de Colaboração nº. 103/2023, não o executou conforme o plano de trabalho previamente estabelecido, descumprindo as metas estabelecidas, fato que se amolda na previsão contida no inciso III, letra "b", do artigo 72, da Lei nº. 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (Destacamos)

Assim a aplicação de sanção não tem como ser afastada levando-se em consideração o dever de agir do gestor público. É certo que a aplicação de qualquer sanção não visa apenas penalizar a associação mais busca, além de tudo, atingir a função pedagógica da mesma no sentido de atuar como uma medida educativa, que busca não apenas punir mais também que a OSC busque aprimorar os mecanismos internos de planejamento e execução dos planos de trabalho em parcerias futuras.

Por fim, a sanção deve ser aplicada de forma justa, proporcional e com foco na prevenção da reincidência, tudo para garantir a boa execução dos projetos e o uso adequado dos recursos públicos afim de assegurar que as parcerias resultem em benefícios reais para a sociedade.

DISPOSITIVO

Isto posto, levando em conta que restou demonstrado nos autos do presente processo administrativo que apesar da Associação Betel de Assistência ter cumprido o objeto do Termo de Colaboração nº. 103/2023, não o executou conforme o plano de trabalho previamente estabelecido, assim considero **regular com ressalva** a prestação de contas, à luz do disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei nº. 13.019/2014.

Apesar de descumpridas as metas estabelecidas no plano de trabalho não se vislumbra *in casu* a ocorrência de dano ao erário público tampouco que houve por parte da associação ação ou omissão a ponto de macular sua idoneidade e a de seus dirigentes, e assim DECIDO:

diante da afirmativa por parte da associação de que de fato foi utilizado parte do recurso de auxílio como subvenção e de que não houve dano ao erário indefiro o pedido de encontro de contas;

pela aplicação da pena de advertência prevista no inciso I, do artigo da Lei nº. 13.019/2014.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Formiga, 06 de outubro de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9797FECE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2025

Processo Administrativo nº: 005/2025

Referência: Processo Licitatório nº 232/2024
Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 94/2024
Ata Registro de Preços nº: 32/2025
Notificada: DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº: 47.888.974/0001-17

I - RELATÓRIO

Conforme se verifica, no dia 06 de fevereiro de 2025, foi firmada a Ata Registro de Preço nº 32/2025, com a Empresa DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.888.974/0001-17, referente ao Processo Licitatório nº: 232/2024, Modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços n° 94/2024, cujo objeto é AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS – CEO, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CENTRO DE IMAGENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ocorre que, nos dias 12/03/2025, 19/05/2025, 24/06/2025 e 01/07/2025, foram encaminhadas à empresa contratada as Solicitações de Fornecimento nº 3698/2025, 4556/2025 e 4893/2025, respectivamente, contudo em relação às três últimas solicitações, a empresa, se quer, confirmou o recebimento, em que pese à insistência do Setor de Compras dessa Secretaria.

No que tange a solicitação de fornecimento n° 1630/2025, no dia 24 de março de 2025, a empresa contratada justificou a não entrega e solicitou a dilação de prazo de 30 dias, todavia transcorreu o prazo sem o envio das mercadorias.

Por esta razão, foi remetida notificação a empresa para que as mercadorias fossem entregues no prazo de 05 (cinco) dias. A notificação foi entregue no dia 04/08/2025, todavia ainda assim a empresa contratada não forneceu os materiais.

Importante asseverar que a empresa contratada não cumpriu com as obrigações assumidas, fato que gerou o desabastecimento de Seringas, Agulhas, Atadura de Crepom e Luvas que serão utilizadas pelos profissionais, durante os atendimentos realizados, em pacientes que se encontram em tratamento de saúde, na Unidade Básica de Saúde, onde funciona o Programa de Saúde da Família – PSF.

Apresentada defesa prévia, a empresa contratada afirmou que encontrava-se com suas atividades temporariamente suspensas, por motivos alheios a sua vontade, que a empresa já retornou seus trabalhos internos e solicitou a concessão de prazo razoável para regularização da situação.

Para justificar o pedido, a empresa procedeu com a juntada da decisão judicial proferida nos autos n° 5001242-45.2025.8.13.0243, que tramita perante a Comarca de Espinosa/MG, onde é possível constatar que em razão dos fatos narrados no processo, **a atividade profissional da empresa DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS foi suspensa por prazo indeterminado, nos moldes do art. 319, IV, CPP.**

Também foi determinada a imediata comunicação da decisão aos órgãos de fiscalização, Vigilância Sanitária Municipal e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para ciência e fiscalização do cumprimento da suspensão do exercício profissional das empresas.

O representante legal da empresa contratada também foi advertido de que o descumprimento de qualquer das medidas cautelares impostas resultará na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do artigo 282, §4º, do Código de Processo Penal.

Logo, a empresa contratada está impedida de exercer as suas atividades profissionais por tempo indeterminado, razão pela qual o interesse público ficou prejudicado.

Como se não bastasse, nos autos do Processo Administrativo n° 001/2025, que tramitou perante esta Secretaria de Saúde, a Decisão Administrativa n° 003/2025, ocasião em que determinei a aplicação das penalidades de *MULTA COMPENSATÓRIA NO PERCENTUAL DE 10%, CALCULADO SOBRE O VALOR DA ATA, NO IMPORTE DE R$396.400,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS,* ***da empresa contratada, nos termos do art. 156, II e III da Lei 14.133/2021, bem como na Ata de Registro de Preço n° 32, cláusulas 15.4 e 15.6.***

O prazo para apresentação de recurso transcorreu em branco, conforme certidão em anexo. Sendo assim, resta devidamente justificada a necessidade de cancelamento da Ata, devendo o Município convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Por outro lado, restou constatado durante o tramite do presente Processo Administrativo, que a empresa vencedora no certame não cumpriu com a obrigação de entregar as mercadorias solicitadas, caracterizando, assim, inexecução total da Ata de Registro de Preço n° 32/2025, que está válida até o dia 06/02/2026.

Ora, o edital do Processo Licitatório n° 232/2024 prevê nas cláusulas 9.1, 9.10 e 9.11:

9.1.A A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.11. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Portanto, conforme informado no Parecer Jurídico retro, a atitude da empresa DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA acarreta consequências tanto para o fornecedor quanto para a administração pública, que tem o dever de fiscalizar o cumprimento do contrato e, em caso de inexecução, tomar as medidas necessárias para proteger o interesse público.

É o relatório. Decido.

II – DOS FUNDAMENTOS

A Administração Pública Municipal tem o dever e o poder de punir infrações funcionais de seus servidores e outras pessoas sujeitas à sua disciplina interna.Este poder, conhecido como poder disciplinar, é exercido através de processos administrativos, como sindicâncias e PADs, visando apurar irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis.O objetivo é manter a ordem, a disciplina e a eficiência na atuação do serviço público, garantindo a legalidade e a moralidade na gestão municipal.

Em se tratando de Administração Pública, não há o que se falar em discricionariedade por parte do agente público, já que diante do descumprimento contratual, o mesmo tem o dever de penalizar o contratado que cometeu a infração, sob pena de ser responsabilizado pessoalmente.

No caso em análise, a conduta da empresa contratada não deixa outra alternativa se não aplicar as penalidades cabíveis e determinadas pela Lei 14.133/2021, devidamente previstas no Edital do Processo Licitatório nº: 232/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº: 94/2024.

O art. 155, inciso III, da Lei 14.133/2021, prevê que o licitante ou contratado deverá ser responsabilizado administrativamente pela infração, in verbis:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
III - dar causa à inexecução total do contrato;

Nesse diapasão, o art. 156, discrimina as sanções a serem aplicadas, considerando os dizeres do §1º, ou seja, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Não restam dúvidas de que a ausência de entrega das mercadorias tem gerado consequências graves, com o desabastecimento de Seringas, Agulhas, Atadura de Crepom e Luvas que serão utilizadas pelos profissionais, durante os atendimentos realizados, em pacientes que se encontram em tratamento de saúde, na Unidade Básica de Saúde, onde funciona o Programa de Saúde da Família – PSF.

Por outro lado, verifica-se que foram dadas várias oportunidades para que a empresa enviasse os materiais ou justificasse a não remessa, tal como se observa através dos e-mails de fls. 05, 07, 09 e 11, notificação de fls. 02/04, devidamente entregue, tal como se vê às fls. 17; bem como da notificação para apresentar defesa prévia, fls. 22/23, entregue conforme AR de fls. 24.

Portanto, acolho o Parecer Jurídico e determino o cancelamento da Ata n° 32, devendo o Município convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, bem como a aplicação de multa e impedimento de licitar e contratar da empresa DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.888.974/0001-17.

II.I – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Conforme se verifica, nos autos do Processo Administrativo n° 001/2025, que tramitou perante esta Secretaria de Saúde, proferi a Decisão Administrativa n° 003/2025, ocasião em que determinei a aplicação das penalidades de *MULTA COMPENSATÓRIA NO PERCENTUAL DE 10%, CALCULADO SOBRE O VALOR DA ATA, NO IMPORTE DE R$396.400,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS,* ***da empresa contratada, nos termos do art. 156, II e III da Lei 14.133/2021, bem como na Ata de Registro de Preço n° 32, cláusulas 15.4 e 15.6.***

O prazo para apresentação de recurso transcorreu em branco, conforme certidão já juntada. Sendo assim, em conformidade com a cláusula 12 do Edital Convocatório, a Ata de Registro de Preço n° 32 deve ser cancelada. Veja-se:

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração quando a Contratada:
· Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

· Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
· Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
· Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
· Por razão de interesse público;

Além do mais, nos autos n° 5001242-45.2025.8.13.0243, que tramita perante a Comarca de Espinosa/MG, o MM. JUIZ homologou a prisão em flagrante delito do representante legal da empresa contratada e, na sequência, concedeu-lhe liberdade provisória, nos termos do art. 310, III, do CPP, impondo, **cumulativamente, as seguintes MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO, nos termos do art. 319, do CPP**:

a) Comparecimento mensal em Juízo, até o dia 10 de cada mês, para justificar e informar suas atividades (art. 319, I, CPP);
b)Proibição de se ausentar da comarca sem prévia e expressa autorização judicial (art. 319, IV, CPP);
c) Recolhimento domiciliar noturno, pelo período de 90 (noventa) dias, entre às 18:00 às 06:00 horas, sem prejuízo de prorrogação (art. 319, V, CPP);
d) Suspensão do exercício da atividade profissional das empresas DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS - CNPJ nº 47.888.974/0001-17 e K.J.K.D MENDES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 36.104.318/0001-60, por tempo indeterminado (art. 319, VI, CPP).

Ainda foi determinada a imediata comunicação da decisão aos órgãos de fiscalização, Vigilância Sanitária Municipal e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para ciência e fiscalização do cumprimento da suspensão do exercício profissional das empresas.

O investigado também foi advertido de que o descumprimento de qualquer das medidas cautelares impostas resultará na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do artigo 282, §4º, do Código de Processo Penal.

Logo, a empresa contratada está impedida de exercer as suas atividades profissionais por tempo indeterminado, razão pela qual o interesse público ficou prejudicado.

Sendo assim, determino o cancelamento da Ata de Registro de Preço n° 32, devendo o Município convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

II.II – MULTA

Quanto à aplicação da penalidade de multa deverá ser levado em consideração o §3º, do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, ou seja, deverá ser calculada na forma do edital ou contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

No mesmo sentido, a cláusula 13 do edital do Processo Licitatório n° 232/2024, prevê as infrações administrativas e sanções.

Observa-se que a cláusula 13.6, segue os ditames da Lei n° 14.133/2021:

13.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

O valor da Ata de Registro de Preço n° 32 soma R$396.400,00 (trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), tal como se vê às fls. 20/21. Sendo assim, determino a aplicação de multa compensatória no percentual de 10% sobre o valor da ata, em razão da não entrega das mercadorias.

II.III - IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE FORMIGA

Quanto à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, o art. 156, §4º, da Lei n° 14.133/2021, determina:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
§ 4º A sanção prevista no inciso III do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

No mesmo sentido, a cláusula 13.8 do Edital do Processo Licitatório nº: 232/2024, prevê:

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

13.8.2. dar causa à inexecução total do contrato;

Portanto, considerando que a ausência de entrega das mercadorias traz prejuízos significativos à consecução e qualidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, com potencial de lesar substancialmente o interesse público e a prestação de serviços de saúde na rede do SUS, determino a aplicação da sanção impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo **prazo de 03 anos**.

A jurisprudência é firme nesse sentido:

(...) A inexecução de um contrato administrativo, mesmo que parcial, traduz-se num prejuízo evidente à coletividade. A administração deixa de cumprir seu papel por falta de objeto que necessitava e que motivou uma licitação. Ademais, em respeito ao principio da legalidade deve impor sanção administrativa conforme a legislação atinente á matéria (TJSP, Desembargadora Luciana Bresciani, Apelação Civil n 100556885.2018.8.26.0248,j.30/07/2019).

Ressalta ainda, que a decisão judicial proferida nos autos n° 5001242-45.2025.8.13.0243, que comprova a suspensão das atividades da empresa contratada, por tempo indeterminado, não tem o condão de retirar a responsabilidade assumida pela empresa perante a Administração, tal como alegado. **Não se trata de situação excepcional e temporária, que caracteriza caso fortuito/força maior. Ao contrário, ao tomar conhecimento a respeito dos fatos e fundamentos constantes na referida decisão, o Município tem o dever de tomar as providências cabíveis.**

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública, e ainda tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual. Nessa linha de raciocínio, são as lições do doutrinador e professor Marçal Justen Flho, veja-se:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito.

Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

Caso fortuito e força maior são, no ordenamento jurídico brasileiro, fenômenos jurídicos equiparados e que se referem a eventos imprevisíveis e inevitáveis, externos à vontade do devedor, que impedem o cumprimento de uma obrigação.Ambos atuam como excludentes de responsabilidade, isentando quem não conseguiu cumprir a obrigação, pois não há culpa do devedor.

Para que um evento se configure como caso fortuito ou força maior e afaste a responsabilidade, ele deve apresentar as seguintes características:

Imprevisibilidade:O evento não poderia ter sido previsto pelas partes.
Inevitalidade:O evento não podia ser evitado, mesmo que previsto.
Exterioridade:O evento deve ser externo à conduta e vontade do devedor.
Causalidade:O evento deve ser a causa exclusiva do inadimplemento ou dano.

O Código Civil brasileiro, a partir de 2002, equiparou os dois conceitos, considerando-os como sinônimos para fins jurídicos, de acordo com o artigo 393, que afirma que o devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se este não der causa à inadimplência.

No caso em sublime, verifica-se que *"**as equipes policiais, com o apoio técnico de fiscais da Vigilância Sanitária Municipal de Espinosa, encontraram grande quantidade de medicamentos armazenados no local. O relatório da Vigilância Sanitária (ID 10466340605, pág. 2-4) atesta que no endereço funciona a empresa "Distribuidora Norte Alimentos" (CNPJ nº 47.888.974/0001-17), de propriedade do autuado, a qual não possui alvará sanitário para a distribuição ou comercialização de medicamentos'.***

Também ***"foram encontrados diversos medicamentos de uso controlado, alguns com prazo de validade expirado, armazenados em condições inadequadas, sem controle de temperatura e umidade, e sem a presença do responsável técnico no momento da fiscalização. Entre os fármacos apreendidos, foram encontrados em depósito caixas de Diazepam e Morfina, substâncias psicotrópicas e entorpecentes listadas na Portaria SVS/MS nº 344/1998 e na Portaria nº 351/2021 da Anvisa, caracterizando, em tese, o crime de tráfico de drogas. A lista completa dos medicamentos apreendidos, incluindo lotes e quantidades, consta no Auto de Apreensão (ID 10466340611, pág. 1-3) e no relatório da Vigilância Sanitária (ID 10466340605, pág. 2)".***

Logo, o representante legal da empresa contratada foi quem deu causa aos prejuízos sofridos em razão da decisão proferida pelo MM. JUIZ da Comarca de Espinosa, não havendo que se falar em ausência de dolo ou culpa.

Por fim, assevero que as penalidades aplicadas atendem ao critério da adequação entre meios e fins, o que justifica a sua aplicação, visto que estão de acordo com a letra da lei, com a Ata, e ainda leva em consideração a razoabilidade e o senso de justiça que devem orientar a prática administrativa.

Além do mais, a cumulação das sanções está amparada no art. 156, §7º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, DETERMINO O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32, DEVENDO SER CONVOCADOS OS LICITANTES QUE COMPÕEM O CADASTRO DE RESERVA, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA COMPENSATÓRIA NO PERCENTUAL DE 10%, CALCULADO SOBRE O VALOR DA ATA, NO IMPORTE DE R$396.400,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, nos termos do art. 156, II e III da Lei 14.133/2021, bem como na Ata de Registro de Preço n° 32, cláusulas 12.1, 12.4, 13.6 E 13.8.

Intime-se à Licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

Formiga/MG, 07 de outubro de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário De Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8EACAC4B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2025

Referência: Processo Licitatório nº 074/2024
Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 033/2024
Ata Registro de Preços nº: 181/2024
Notificada: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº: 43.219.256/0001-05

I - RELATÓRIO

Conforme se verifica, no dia 27 de junho de 2024, foi firmada a Ata Registro de Preço nº 181/2024, com a Empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.219.256/0001-05, referente ao Processo Licitatório nº: 074/2024, Modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços n° 033/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Ocorre que, no dia 19 de fevereiro de 2025 foi encaminhada à empresa contratada a Solicitação de Fornecimento nº 1161/2025, contudo em que pese à insistência do Setor de Compras dessa Secretaria, a empresa, se quer, respondeu as imagens enviadas.

Por esta razão, foi remetida notificação a empresa para que entregasse as mercadorias ou justificasse a não entrega, no prazo de 05 (cinco) dias, porém em que pese o recebimento da notificação, a empresa se manteve inerte. Comprovação através do documento de fls. 06.

Enviada Notificação para apresentar defesa escrita, fls. 10/13, a empresa não fez uso do seu direito constitucional do contraditório e ampla defesa, deixando transcorrer o prazo *in albis*, conforme consta nos presentes autos, mais precisamente pela certidão de decurso de prazo anexada. Fls. 15.

Portanto, restou constatado durante o tramite do presente Processo Administrativo, que a empresa vencedora do certame não cumpriu com a obrigação de entregar as mercadorias solicitadas, caracterizando, assim, inexecução total da Ata Registro de Preço nº: 181/2024, que estava vigente até o dia 27/06/2025.

Ora, o edital do Processo Licitatório n° 077/2024 prevê nas cláusulas 18 e 21.2:

18. EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento (SF).

18.2. Os objetos deste Edital serão solicitados mediante SF/Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

21.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.2.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento do objeto deste procedimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições.

Portanto, conforme informado no Parecer Jurídico retro, a atitude da empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA acarreta consequências tanto para o fornecedor quanto para a administração pública, que tem o dever de fiscalizar o cumprimento do contrato e, em caso de inexecução, tomar as medidas necessárias para proteger o interesse público.

É o relatório. Decido.

II – DOS FUNDAMENTOS

A Administração Pública Municipal tem o dever e o poder de punir infrações funcionais de seus servidores e outras pessoas sujeitas à sua disciplina interna.Este poder, conhecido como poder disciplinar, é exercido através de processos administrativos, como sindicâncias e PADs, visando apurar irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis.O objetivo é manter a ordem, a disciplina e a eficiência na atuação do serviço público, garantindo a legalidade e a moralidade na gestão municipal.

Em se tratando de Administração Pública, não há o que se falar em discricionariedade por parte do agente público, já que diante do descumprimento contratual, o mesmo tem o dever de penalizar o contratado que cometeu a infração, sob pena de ser responsabilizado pessoalmente.

No caso em análise, a conduta da empresa contratada não deixa outra alternativa se não aplicar as penalidades cabíveis e determinadas pela Lei 14.133/2021, devidamente previstas no Edital do Processo Licitatório nº: 074/2024, Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº: 033/2024.

O art. 155, inciso III, da Lei 14.133/2021, prevê que o licitante ou contratado deverá ser responsabilizado administrativamente pela infração, in verbis:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
III - dar causa à inexecução total do contrato;

Nesse diapasão, o art. 156, discrimina as sanções a serem aplicadas, considerando os dizeres do §1º, ou seja, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Não restam dúvidas que a não entrega das mercadorias gerou o desabastecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (botas de borrachas), que serão utilizados pelos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

A necessidade da contratação foi devidamente explanada no Edital Convocatório, veja-se:

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é crucial para assegurar a segurança e a saúde dos trabalhadores em diversas áreas municipais. Tal medida visa cumprir as normas de segurança ocupacional em vigor e proteger o interesse público na saúde dos servidores e colaboradores municipais. **O objetivo é reduzir os acidentes de trabalho e os riscos associados a agentes nocivos e doenças ocupacionais, proporcionando condições adequadas para a preservação da saúde e do bem-estar dos trabalhadores.**

1.2.2. Conforme narrado nos DFD's, os quais contém informações mais detalhadas, várias atividades desempenhadas pelos servidores demandam a utilização de EPI's tais como a de pedreiros, eletricistas, bombeiros, serventes escolares, zeladores, operários de serviços gerais, faxineiros, profissionais da saúde, garis, capinadores, podadores, jardineiros, motoristas, operadores de máquinas pesadas, vigilantes, veterinários, fiscais, servidores do Cemitério Municipal, da Equipe da Política Rural, do Banco de Alimentos e da Residência Inclusiva do Banco de Alimentos.

Por outro lado, verifica-se que foram dadas várias oportunidades para que a empresa enviasse os materiais faltantes ou justificasse a não remessa, e-mails de fls. 04, notificação de fls. 02/03, devidamente entregue, tal como se vê às fls. 06; bem como da notificação para apresentar defesa prévia, fls. 10/13, entregue no dia 01/09/2025.

Portanto, acolho o Parecer Jurídico e determino a aplicação de multa e impedimento de licitar da empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.219.256/0001-05.

II.I – MULTA

Quanto à aplicação da penalidade de multa deverá ser levado em consideração o §3º, do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, ou seja, deverá ser calculada na forma do edital ou contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

No mesmo sentido, a cláusula 15 do edital do Processo Licitatório n° 077/2024, prevê as infrações administrativas e sanções.

Observa-se que a cláusula 15.4, segue os ditames da Lei n° 14.133/2021:

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

O valor do objeto constante na Ata de Registro de Preço n° 188 soma R$23.384,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), tal como se vê às fls. 07. Sendo assim, determino a aplicação de multa compensatória no percentual de 10% sobre o valor do objeto, em razão da não entrega das mercadorias.

II.II - IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE FORMIGA

Quanto à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, o art. 156, §4º, da Lei n° 14.133/2021, determina:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

§ 4º A sanção prevista no inciso III do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

No mesmo sentido, a cláusula 15.6 do Edital do Processo Licitatório nº: 077/2024, prevê:

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

15.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

Portanto, considerando que a não entrega das mercadorias gerou o desabastecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (botas de borrachas), a serem utilizadas pelos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, determino a aplicação da sanção impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo **prazo de 01 ano**.

Ressalta ainda, que foram dadas várias oportunidades para a empresa entregar e/ou se manifestar, porém se manteve inerte.

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública, e ainda tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual. Nessa linha de raciocínio, são as lições do doutrinador e professor Marçal Justen Flho, veja-se:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

Por fim, assevero que as penalidades aplicadas atendem ao critério da adequação entre meios e fins, o que justifica a sua aplicação, visto que estão de acordo com a letra da lei, com a ata, e ainda leva em consideração a razoabilidade e o senso de justiça que devem orientar a prática administrativa.

Além do mais, a cumulação das sanções está amparada no art. 156, §7º da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido é o entendimento recente do Egrégio Tribunal de Justiça Mineiro:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO DE APELAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SANÇÃO APLICADA À EMPRESA CONTRATADA. RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO DESPROVIDO.
I. CASO EM EXAME
Recurso de apelação interposto contra sentença que, em ação anulatória de ato administrativo, declarou a nulidade da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, porém manteve a rescisão unilateral do contrato e a multa imposta pelo Município de Santa Rita do Sapucaí. A empresa recorrente sustenta a desproporcionalidade da multa, alegando não ter dado causa ao descumprimento contratual e pleiteando a conversão da penalidade em advertência.
II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO
A questão em discussão consiste em determinar se a imposição da multa e a rescisão contratual decorrentes do descumprimento do contrato administrativo configuram sanções regulares, proporcionais e razoáveis.
III. RAZÕES DE DECIDIR
A empresa contratada não comprova o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais necessários à execução do contrato, circunstância que fundamenta a sanção administrativa aplicada.
A parte autora, em regra, detém o ônus de demonstrar o seu direito e o réu deverá comprovar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (artigo 373 do CPC/2015).
Comprovado o descumprimento do contrato, justifica-se a aplicação da penalidade de multa e a rescisão contratual, sendo medidas proporcionais e razoáveis.
Não há elementos nos autos que recomendem a necessidade de conversão da penalidade em mera advertência.
IV. DISPOSITIVO E TESE
Recurso desprovido. (TJMG- Apelação Cível1.0000.24.390507-2/001, Relator(a): Des.(a) Armando Freire , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 14/02/2025, publicação da súmula em 28/02/2025)

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, DETERMINO A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA COMPENSATÓRIA NO PERCENTUAL DE 10%, CALCULADO SOBRE O VALOR DO OBJETO, NO IMPORTE DE R$23.384,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, nos termos do art. 156, II e III da Lei 14.133/2021, bem como na Ata de Registro de Preço n° 188, cláusulas 15.4 e 15.6.

Intime-se à Licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

Formiga/MG, 07 de setembro de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7F2B532E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DECRETO Nº 10.891, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Delega competência que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência a cada Secretário Municipal para assinatura do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), relativo aos Agentes Públicos da respectiva Pasta, juntamente com o Secretário Municipal responsável pela Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 3.748, de 08 de outubro de 2007.

Formiga, 08 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1FA75416

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.892, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera e consolida dispositivos do Decreto nº 8.170, de 24 de março de 2020, que regulamenta e disciplina a dedução da base de cálculo do ISSQN nos serviços de construção civil no Município de Formiga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº 603.497/MG (Tema 247) e pelo Superior Tribunal de Justiça que entenderam que a dedução da base de cálculo do ISSQN restringe-se aos materiais produzidos pelo próprio prestador dos serviços fora do local da obra, sujeitos ao ICMS e comercializados destacadamente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação municipal à interpretação vinculante das Cortes Superiores, garantindo segurança jurídica e evitando litígios tributários;

CONSIDERANDO o pedido aviado pela Secretaria de Fazenda no Memorando Conecta nº 4089/2025;

DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 8.170, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Sistema ReCOM aplica-se a toda execução, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica ocorrida dentro do território do Município de Formiga, relativamente às atividades dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços de ISS da Lei Complementar 001/2002, exclusivamente para efeito de dedução do valor dos materiais produzidos pelo próprio prestador fora do local da obra, tributados pelo ICMS, devidamente destacados em nota fiscal idônea e comercializados separadamente.

Parágrafo único. A dedução da base de cálculo do ISSQN somente será admitida em relação ao valor dos materiais produzidos pelo próprio prestador dos serviços, fora do local da obra, com incidência do ICMS e comercialização destacada, devidamente comprovados por nota fiscal eletrônica idônea. Fica vedada a dedução de materiais adquiridos de terceiros, ainda que incorporados à obra. .....(NR)"
Art. 2º O art. 5º do Decreto nº 8.170, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** As deduções admitidas pelo Sistema ReCOM restringem-se ao valor dos materiais produzidos pelo próprio prestador fora do canteiro de obras, desde que sujeitos ao ICMS, com emissão de nota fiscal eletrônica em formato arquivo xml idônea com comercialização destacada e vinculação direta à obra.

§1º Não se admite a dedução do valor de materiais adquiridos de terceiros ou de insumos que não se incorporem permanentemente à obra, ainda que utilizados na execução dos serviços.

§2º A dedução só será admitida relativamente aos materiais que se incorporem ou se consumam na execução das obras, excetuando todos os demais, dentre eles:

a) escoras, andaimes, torres e formas;
b) ferramentas, máquinas e respectiva manutenção;
c) materiais adquiridos para a formação de estoque ou armazenagem fora dos canteiros de obras antes de sua efetiva utilização;
d) materiais recebidos na obra, após a concessão do respectivo habite-se;
e) combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, refeições e similares:
f) os adquiridos com documento fiscal irregular, por recibos, nota fiscal de venda sem identificação do consumidor ou em que não conste o local da obra .....(NR)

Art. 3º Os parágrafos 1º e 3º do art. 6º do Decreto nº 8.170, de 24 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.6º**.....**§1º** O arquivo xml, somente poderá ser registrado até o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de materiais produzidos pelo prestador fora do canteiro de obra, sendo que após este prazo não haverá nenhum direito à dedução.

§3º A dedução somente será possível em relação aos materiais produzidos pelo próprio prestador, fora do canteiro de obras, tributados pelo ICMS e destacados em nota fiscal eletrônica idônea em format xml, observando-se, ainda:

I – a NF-e deve estar emitida em nome do CNPJ do prestador do serviço;
II – a NF-e deve identificar o endereço da obra objeto da execução exatamente como no cadastro da obra;
III – o CFOP deve corresponder à operação de circulação de mercadoria;
IV – o prazo para registro da NF-e no Sistema ReCOM deve ser respeitado, sob pena de indeferimento da dedução.....(NR)"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 08 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:944DDC9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 099/2025 - ICISMEP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**. CONTRATADO: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**. Vigência: 16/10/2025 até o dia 03/11/2025.OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio de cessão de uso de veículos "Vacimóvel", englobando a cessão temporária de veículos (furgão) ao município **CONTRATANTE.VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Atividade: Contrato de Rateio da ICISMEP - 31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **DATA**:08/10/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1AE7BA35

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DOTERMO DEADITAMENTONº 001AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º:1/2022–Firmado entre oMUNICÍPIO DE FORMIGA-MGe oCONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMIGA – CONSEP.DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência da Cláusula Quinta do Termo original, com intuito de dar continuidade aos serviços prestados pela Entidade.**DA VIGÊNCIA:**O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Público n.º:1/2022, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 10/10/2025, com término em 10/10/2028, em conformidade comLei Municipal nº. 5.940, de 05 de outubro de 2022e, com deferimento da autoridade do Poder Executivo no Ofício nº 19/2025 do CONSEP.**DA PUBLICIDADE:**O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo, em conformidade com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.**DA RATIFICAÇÃO:**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam com as presentes disposições.**DATA DA ASSINATURA**: 07/10/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:65770E56

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, vencedora nos itens **01, 03, 05, 09 e 10**, no valor total de **R$1.720,70** (Um mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos). Processo Licitatório nº **0059/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **039/2025.**

Formiga/MG, 08 de outubro de 2025.

SAAE – Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C4CCC421

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGO o **Processo Licitatório nº. 172/2024, Inexigibilidade nº. 045/2024, referente ao Credenciamento 06/2024**, do **BANCO AGIBANK S.A** CNPJ nº10.664.513/0001-50, com sede a rua Sergio Fernandes Borges Soares, nº 1000, Edifício Prédio 12 E-1, Distrito industrial, Campinas – SP, CEP 13.054-709 cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores municipais EFETIVOS ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Formiga e autarquias.

Formiga 08 de outubro de 2025.

LAERCIO REIS GOMES –
Prefeito Municipal,

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA-
Superintendente Executivo do PREVIFOR –

HEITOR MARCOS SILVA PIMENTA-
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9EB3D7B4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - BANCO DIGIMAIS S.A.

HOMOLOGO o **Processo Licitatório nº. 172/2024, Inexigibilidade nº. 045/2024, referente ao Credenciamento 06/2024**, do **BANCO DIGIMAIS S.A** CNPJ nº92.874.270/0001-40, com sede a rua Arizona nº 1426, andar 9 conj. 91 E 92, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04.567-003, Distrito industrial, Campinas – SP, CEP 13.054-709 cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores municipais EFETIVOS ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Formiga e autarquias.

Formiga 08 de outubro de 2025.

LAERCIO REIS GOMES –
Prefeito Municipal,

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA-
Superintendente Executivo do PREVIFOR –

HEITOR MARCOS SILVA PIMENTA-
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:99FAD261

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - CRESOL

HOMOLOGO o **Processo Licitatório nº. 172/2024, Inexigibilidade nº. 045/2024, referente ao Credenciamento 06/2024**, do **Cooperativa de Credito e Investimento com Interação Solidaria Alto Vale – CRESOL Alto Vale** CNPJ 07.465.539/0017-22, com sede **a** Rua Bernardes de Faria 03, Loja 01, Centro, Formiga – MG, CEP 35.570-024, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores municipais EFETIVOS ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Formiga e autarquias.

Formiga 08 de outubro de 2025.

LAERCIO REIS GOMES –
Prefeito Municipal,

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA-
Superintendente Executivo do PREVIFOR –

HEITOR MARCOS SILVA PIMENTA-
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:333F615A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0062/2025**. Pregão Eletrônico Nº **042/2025 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL, ABRANGENDO INSUMOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, MADEIRAS, FERRAGENS, ADESIVOS, IMPERMEABILIZANTES, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS DE USO GERAL EM OBRAS** para o SAAE Formiga. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **22/10/2025**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:497C364F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.217, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio do Memorando – Conecta nº. 4294-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Luciane Ribeiro Melo, sem ônus adicional ao erário, para atuar como fiscal do contrato de empresa especializada para capacitação, estruturação dos fluxos e protocolos de atendimento das crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, para os profissionais que atuam na Rede de Proteção – Escuta Especializada e no Conselho Tutelar, possibilitando que o atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência seja realizado de forma protetiva, integrada, humanizada e com apoio de equipe capacitada, conforme as legislações vigentes, visando atender as necessidades da secretaria solicitante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 06 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:06B46065

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.219, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI - Conecta nº 223/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamento de Raio-X instalados no Centro de Imagens e também na Unidade de Pronto Atendimento, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Adenisa Aparecida Alves Menezes;
Arthur Henrique Lima Mendonça.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 08 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3827D0BC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.220, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via CI – Conecta nº. 223/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, comporem a Comissão de Avaliação Técnica de Medicamentos, Procedimentos e Suplementos Alimentares, solicitados por via judicial.

Ana Cláudia Batista Leão;
Carolina Mirtes Melo;
Érica Graziele de Freitas Lage;
Hellen Sousa Dias Oliveira;
Liziana Carla de Sá Batista;
Nara Barbosa Arantes;
Jussara do Rosário dos Santos.

Art. 2° Revoga-se Portaria n° 6.071, de 12 de junho de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 08 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DE828C1F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.221, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Determina abertura de Processo Administrativo e designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do CI – Conecta nº. 224-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo em face à empresa GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.790.854/0001-68, vencedora do Processo Licitatório nº 127/2024 - Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 057/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos que serão administrados pelos profissionais de saúde em pacientes da rede pública municipal, durante atendimentos médicos e odontológicos com prescrição, através da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Centro de Especialidades Odontológicos – CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam ainda designados os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas no referido Processo Administrativo:

I – Micheli Diniz Custódia;
II – Brayan Jonas Mano Sousa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 08 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E845D311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 168, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE N° 168, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO DISCIPLINAR, COMETIDA EM TESE PELO SERVIDOR PÚBLICO JOÃO BATISTA NOGUEIRA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE .

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54, II, alínea *"b"*, da Lei Orgânica Municipal e art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994, e:

Considerando a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo pelo servidor **JOÃO BATISTA NOGUEIRA**, matrícula nº 160;

Considerando o encaminhamento do Memorando Interno nº 009/2025/PGM, datado de 17 de setembro de 2025, relatando episódios de insubordinação, utilização de linguagem inadequada, condução irregular do caminhão-pipa com risco à segurança e abandono de colegas em serviço;

Considerando os termos de declaração prestados pelos servidores Nilson Rodrigues dos Santos e Valdeci Dias Ferreira, que narram fatos detalhados referentes à conduta do servidor acima identificado, em anexo a este procedimento;

Considerando que as condutas narradas podem configurar violação dos deveres de urbanidade, respeito, disciplina e diligência previstos no Estatuto dos Servidores (itens de avaliação funcional e deveres previstos no Estatuto);

Considerando, que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor deve exercer com zelo as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares;

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Considerando, a necessidade de averiguar os fatos para garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação das medidas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõem os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar suposta infração cometida em tese pelo servidor JOÃO BATISTA NOGUEIRA, no exercício das suas atribuições, da prática de fato subsumível aos arts. 138, inciso III e 139, inciso, VI, todos da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº 248/1994:
I – GLEISE MÉRCIA BICALHO, cpf 564.368.905-53;
II – JOSÉ MARIA MARTINS, cpf 598.274.6676-20;
III – PAULO LINCON DE SOUZA OLIVEIRA, cpf 115.075.716-74.

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pela servidora Gleise Mércia Bicalho, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 5º. Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

Art. 6º. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 8º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 07 de outubro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:D98019D3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 169, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE N° 169, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO DISCIPLINAR, COMETIDA EM TESE PELO SERVIDOR PÚBLICO JAQUES DE ARRUDA CARDOSO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE .

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54, II, alínea *"b"*, da Lei Orgânica Municipal e art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994, e:

Considerando a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo pelo servidor **JAQUES DE ARRUDA CARDOSO**, matrícula nº 2458;

Considerando o conteúdo do Memorando Interno nº 010/2025/PGM, de 06 de outubro de 2025, que relata o envio de áudios pelo servidor municipal JAQUES DE ARRUDA CARDOSO, com teor ofensivo e conduta incompatível com o exercício do cargo;

Considerando que as condutas narradas podem configurar violação dos deveres de urbanidade, respeito, disciplina e diligência previstos no Estatuto dos Servidores (itens de avaliação funcional e deveres previstos no Estatuto);

Considerando, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Municipal nº 248/1994, que impõem ao servidor deveres de urbanidade, respeito à hierarquia, decoro funcional e vedam manifestações desrespeitosas a autoridades e ao serviço público;

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Considerando, a necessidade de averiguar os fatos para garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação das medidas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõem os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar suposta infração cometida em tese pelo servidor JAQUES DE ARRUDA CARDOSO, no exercício das suas atribuições, da prática de fato subsumível aos arts. 138, inciso III e 139, inciso, VI, todos da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº 248/1994:
I – JOSÉ MARIA MARTINS, cpf 598.274.6676-20;
II – PAULO LINCON DE SOUZA OLIVEIRA, cpf 115.075.716-74;
III – GLEISE MÉRCIA BICALHO, cpf 564.368.905-53.

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pela servidora José Maria Martins, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 5º. Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

Art. 6º. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 8º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 07 de outubro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:6E0F597A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. AVISO DE RETIFICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. PROCESSO Nº 0118/2025. O Município de Guaraciaba/MG, através da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes, torna público, a RETIFICAÇÃO ocorrida no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em engenharia civil abrangendo elaboração de projetos, gerenciamento e apoio na fiscalização de obras públicas, bem como demais atividades correlatas, em atendimento às demandas do Município de Guaraciaba/MG. NOVA DATA da sessão pública: 27/10/2025 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico http://www.licitardigital.com.br. O Edital RETIFICADO na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 08/10/2025.

JOEL DA CRUZ DA SILVA.
Secretário de Infraestrutura e Transporte.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:FF41F0C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. PROCESSO Nº 0118/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em engenharia civil abrangendo elaboração de projetos, gerenciamento e apoio na fiscalização de obras públicas, bem como demais atividades correlatas, em atendimento às demandas do Município de Guaraciaba/MG. Fica suspensa a sessão pública marcada para o dia 09/10/2025 às 08:00h (horário de Brasília – DF), no sítio eletrônico http://www.licitardigital.com.br. para retificação do edital, com posterior republicação e nova data a ser informada. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 08/10/2025.

JOEL DA CRUZ DA SILVA.
Secretário de Infraestrutura e Transporte.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:E90587D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024. Contratante: Município de Guaraciaba. Empresa Contratada: **RM CULTURAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.052.351/0001-56. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria para planejamento, execução e prestação de contas relacionadas às Leis Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) e Plano Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), no âmbito do Município de Guaraciaba, visando atender as demandas da Secretaria Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. **Vigência: 09/10/2025 à 08/10/2026.** Assinatura: 08/10/2025.

Guaraciaba/MG, 08 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:5BDAD3C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação: Art. 74 c/c artigo 79, I, Lei 14.133/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratados conforme descrições abaixo:

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	ASSINATURA
0112/2025	FABIO JOSE DO NASCIMENTO 15449647654, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 46.358.99/0001-75	R$ 1.047,91	60 dias, a partir da assinatura do contrato	08/10/2025
0113/2025	Ronei Rosa Bazílio, inscrito no CPF sob o nº ***.502.***-19	R$ 589,69	60 dias, a partir da assinatura do contrato	07/10/2025

Guaraciaba/MG, 08 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:273DD165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. PROCESSO N° 067/2025.** Após análise minuciosa dos autos do processo em epígrafe e tendo sido constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Bruno Oliveira de Andrade, faz tornar público a adjudicação e homologação referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial em trechos de morros rurais localizados em estradas vicinais do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa abaixo:

PREMOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.123.886/0001-78, estabelecida à Rua Prefeito Geraldo Braz, Nº 326, Bairro centro, Guaraciaba, Minas Gerais.

LOTE ÚNICO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	Execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial em trechos de morros rurais localizados em estradas vicinais do Município de Guaraciaba/MG, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demais documentos técnicos, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	R$ 3.835.491,58
VALOR GLOBAL: R$ 3.835.491,58 (Três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).		

Guaraciaba/MG, 08 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba-MG

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:E9054A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	034/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAUDE MENTAL DE PARACATU LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.811.629/0001-17.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de estabelecimento clínico para internação compulsória e assistência de dependente químico, com vistas a promover tratamento médico especializado, em atendimento à decisão judicial, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 094/2025 - Pregão Eletrônico nº 029/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**08/10/2025** a **08/10/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 419.399,55 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	GUILHERME RESENDE DAYRELL Sócio Administrador

Guarani-MG, 08 de outubro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:EB9B5055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 047/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação– Modalidade:**DispensaEletrônica nº 047/2025 –EXCLUSIVO ME-EPP/MEI– Processo nº 323/2025.**Tipo: **Menor Preço global.** Objeto:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas para as dependências da Secretaria Municipal de Governo.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 15 de outubro de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo

de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 09 de outubro de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 08 de outubro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:DDA9D1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 074/2023, firmado com a empresa **GR SOEIRO. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC, no percentual de 5,054280%, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de placas de polietileno, lonas frontlight e adesivos com impressão digital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Comunicação Social do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 288.949,10. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 06/10/2025

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:087E7831

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, originado da Inexigibilidade nº 007/2023, firmado com a empresa **VIAÇÃO GUAXUPÉ LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor da tarifa, conforme Decreto Municipal nº 3.097 de 09 de setembro de 2025, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de vale-transporte para os alunos que estudam em escolas públicas distantes de suas residências. **Fundamento Legal:** Artigo 124, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 07/10/2025

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:1CD13DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.239, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 3.239, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 3.209, DE 24 DE JUNHO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E CURSO TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1° Fica suprimido o art. 4º da Lei Municipal nº 3.209, de 24 de junho de 2025.

Art. 2° O art. 5° da Lei Municipal n. 3.209, de 24 de junho de 2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para obter o benefício, o estudante deverá formalizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, apresentando os seguintes documentos:
I - Comprovante original de matrícula no curso:
II - Cópia da Carteira de Identidade e do CPF:
III - Comprovante de residência no município;
§1° O estudante deverá apresentar, mensalmente, comprovação de frequência mínima de 75%, mediante declaração da instituição de ensino ou outro documento hábil, acompanhado de declaração pessoal atestando sua veracidade, sob as penas da lei.
§2° O cadastro terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante comprovação de matrícula no período subsequente.
§3° O benefício será imediatamente cancelado quando constatado:
I - Desligamento ou trancamento de matrícula;
II - Descumprimento de qualquer requisito desta Lei;
III - Prestação de informações falsas ou documentos inidôneos:
IV - Reprovação em duas ou mais disciplinas no mesmo semestre.
§4° Em caso de afastamento o benefício ficará suspenso pelo período correspondente, mediante comprovação".

Art. 3° O art. 6° da Lei Municipal n. 3.209, de 24 de junho de 2025 passará a figurar com a seguinte redação:

"Art. 6° O pagamento do auxílio será regulamentado anualmente por Decreto do Poder Executivo, que fixará:
I - Os valores por cidade de destino:
II - O prazo para entrega dos documentos mensais;
III - Outras normas necessárias à operacionalização do benefício.
§1° O valor poderá ser pago por meio de transação bancária diretamente na conta de titularidade do estudante ou, no caso de menor de idade, do seu representante legal, ou a procurador com instrumento público ou particular com firma reconhecida.
§2° O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante entrega da documentação exigida no prazo regulamentar.
§3° Caso haja convênios com instituições de ensino para compartilhamento de custos de transporte, o decreto poderá estabelecer condições específicas para esses estudantes.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 07 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1157135E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 098/2025, **forma de realização: Eletrônica,** Processo nº 325/2025. Tipo: Menor Preço GLOBAL. Objeto: **Contratação de empresa especializada em Estudo Técnico de Engenharia de Tráfego para realização de Estudo de Tráfego no perímetro urbano, Estudo Técnico de Implantação de Área Azul e Projeto de Reestruturação do Sistema Viário no perímetro urbano, para melhoria das condições de fluidez e de segurança viária no Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site

www.ammlicita.org.br até o dia **22de outubro de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **09 de outubro de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 08 de outubro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:34336A51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Douglas Henrique Valente, Prefeito Municipal de Gurinhatã, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES CIRCENSES (CIRCO BALÃO MÁGICO), COMPREENDENDO ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS VOLTADOS À PROMOÇÃO DO LAZER, CULTURA E ENTRETENIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG.
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação do Circo Balão Mágico, representado pela empresa J J Villarreal Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 20.670.873/00001, pelo valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicões exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gurinhatã, 08 de outubro de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:E3F14CAF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 135/2025. Processo nº 090/2025. Inexigibilidade 021/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 010/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: CANTINA TROPICAL & CIA LTDA,CNPJ 24.012.515/0001-70, OBJETO: C**redenciamento de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, self service no kg e rodízio, para atender as demandas de diversos departamentos da prefeitura municipal de Gurinhatã-MG**. Vigência: 19/09/2025 à 19/09/2026. Valor R$ 327.420,00 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais). Dotação orçamentária: 02.06.__.04.122.0002.2014 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 3.3.90.39.500. – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 75.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:BFAF79E5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 144/2025. Processo nº 114/2025. Inexigibilidade 028/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: J J VILLARREAL,CNPJ 59.023.385/0001-55, OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de apresentações circenses (Circo Balão Mágico), compreendendo espetáculos artísticos e culturais voltados à promoção do lazer, cultura e entretenimento da população do Município de Gurinhatã/MG, Vigência: 08/10/2025 à 08/11/2025. Valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dotação orçamentária:
02.08.__.13.392.0004.2037 - PROMOÇÃO CULTURAL-PROJETOS E EVENTOS - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 196 – FONTE 1500.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:4B1A600E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Credenciamento nº 006/2025, que objetiva: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme descriminação do termo de referência; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como credenciados os licitantes:
ANTONIO H PINTO inscrito no CNPJ sob o n° 19.687.245/0001-67 pelo valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Gurinhatã, 24 de setembro de 2025

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:17BF92C9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Credenciamento nº 010/2025, que objetiva: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, SELF SERVICE NO KG E RODÍZIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme descriminação do termo de referência; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como credenciados os licitantes:
CANTINA TROPICAL & CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 24.012.515/0001-70, pelo valor global de R$ 327.420,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte reais).

Gurinhatã, 19 de setembro de 2025

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:9EEE5849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório N.º 201/2025, modalidade Pregão Presencial N.º 047/2025, do tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DO BAIRRO SOBRALADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30/10/2025, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, N.° 18, Centro, Heliodora/MG, CEP 37.484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br e no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99845-6704.

Heliodora/MG, 08 de Outubro de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:C73DD8AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - OITAVO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2022.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa DAMATA ENGENHARIA EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de muro de arrimo e reforma em geral da Quadra e Escola Municipal Alair Bicalho Chavier, localizada na Rua 201 n° 127, Bairro: Santa Cruz, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Convenio de Saída n° 1261001535/2021/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ibiá-MG, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 04/10/2025 para 21/12/2025, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/01/2026 para 21/03/2026.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: DAMATA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 04.324.145/0001-07.
DATA DO ADITIVO: 03 de outubro de 2025.

Ibiá (MG), 03 de outubro de 2025.

FELISBERTO PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal em Substituição
Resolução N° 003/2025 - CMIBIÁ

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:1E6F79ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SETIMO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
SETIMO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Concorrência nº 002/2023.
OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização do Poliesportivo Paulinho Teixeira, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O ACRÉSCIMO de serviços no valor de R$ 45.737,83 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais, oitenta e três centavos) que representa aproximadamente **1,55% (um ponto cinqüenta e cinco por cento)** de R$ 2.952.102,57, valor inicial contratado, e a SUPRESSÃO de R$11.491,57 (onze mil reais, quatrocentos e noventa e um reais, cinqüenta e sete centavos) que representa aproximadamente **0,39% (ponto trinta e nove por cento)** de R$ 2.952.102,57, conformes planilhas orçamentárias anexas a este aditivo.
CONTRATADA: SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 03.698.525/0001-30
DATA DO ADITIVO: 26 de setembro de 2025.

Ibiá (MG), 26 de setembro 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:C4B2E59D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRENCIA 002/2025

Prefeitura Municipal de Ibiá-MG – Retificação de Publicação – Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 08 do mês de outubro de 2025 – Ano XVII, Nº 4124, página 103, no Extrato de Contrato – Primeiro Termo Aditivo – Concorrência 002/2025, onde se lê: O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 29/09/2025 para 29/01/2025, leia-se: O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 29/09/2025 para 29/01/2026

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:58884EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025 PROCESSO 129/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais para confecção de artigos de decoração natalinos para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e turismo do município de Iguatama/MG. Abertura: 21/10/2025 às 09:00h. Edital disponível: 09/10/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 09 de outubro de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:81705B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º S/N, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera, a pedido, Thiago Silva Rodrigues do cargo de Assessor I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, apedido,o servidor Thiago Silva Rodrigues do cargo de Assessor I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de outubro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:E26F64CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de pessoa física ou jurídica para Show musical e DJs para tender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 005/2025, tendo como credenciada a empresa **WAGNER PEREIRA PINTO**, inscrita no CPF nº 522.002.136-20, nas dotações orçamentárias: Ficha: Ficha: 178/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 134/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Ficha: 135/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 5/01.0500.0000.0000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 267/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 364/01.0500.0000.0000 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, Ficha: 365/01.0500.0000.0000 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

Indianópolis-MG, 08 de outubro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:82E6C802

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria à Atenção Primária à saúde (APS) do município de Indianópolis/MG, nos termos do Processo nº 057/2025, Dispensa nº 013/2025, tendo como contratada a empresa **LORENA CAROLINE BORGES ENFERMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.826.245/0001-91, pelo valor global de **R$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194 3.3.90.39 - Pessoa jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2025.

Indianópolis-MG, 08 de outubro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B13B5753

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Contratação de profissional especializado para ministrar palestra destinada à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com foco em Gestão Democrática e Liderança no contexto escolar, visando fortalecer práticas de gestão participativa, trabalho coletivo e protagonismo educacional, nos termos do Processo nº 063/2025, Dispensa nº 015/2025, tendo como contratada a empresa **59.503.403 IRACILDA PEREIRA DUARTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.503.403/0001-04, pelo valor global de **R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 73/01.0550.0000.0047 – 02.03.12.361.007.2.046 3.3.90.39 - Pessoa jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2025.

Indianópolis-MG, 08 de outubro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5404735B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.329, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a celebração de acordo de cooperação entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil e o Município de Indianópolis-MG.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar acordo de cooperação com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia

Civil, para apoio na prestação de serviços de segurança pública, nos termos da minuta do acordo, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 52.120,00 (cinquenta e dois mil cento e vinte reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.06	Segurança Pública	
02.02.06.181	Policiamento	
02.02.06.181. 0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.06.181. 0001.2.0254	Manutenção de Convênio com a Polícia Civil	
02.02.06.181. 0001.2.0254.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.000,00
02.02.06.181. 0001.2.0254.3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.720,00
02.02.06.181. 0001.2.0254.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
02.02.06.181. 0001.2.0254.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	52.120,00

Art. 3º A cobertura do crédito especial ora autorizado far-se-á mediante anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha:16
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades de Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 - Recursos não vinculados de impostos	52.120,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de outubro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:436229FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 027/2025 REGISTRO DE PREÇO N°020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°027/2025 – Registro de Preço n°020/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.564/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°027/2025 – Registro de Preço n°020/2025, cujo objeto é a aquisição de peças, componentes e acessórios originais para reposição na manutenção corretiva e preventiva de diversos veículos leves, pesados e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro Preços com o maior desconto sobre a tabela do Sistema TRAZ VALOR, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 27 de outubro de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis MG, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2EE494E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 132/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES ABC PARA O PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTINA DE AGUIAR BRANDÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – CETI. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 193/2025 a seguinte empresa: **THAINA ALVES CASSANI RIBEIRO**, pelo valor total de R$ 1.989,00 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:62DA5171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 180/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 180/2025 Pregão Eletrônico 50/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90050/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição imediata de equipamentos de proteção individual (EPI) e outros equipamentos/ferramentas de trabalho em atendimento as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itaguara/MG. Empresas vencedoras: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA valor: R$174,00; EMBRAEX ENGENHARIA DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO LTDA valor: R$148,00; EPEX SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA valor: R$1.748,97; ITAPI SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA valor: R$3.997,60; LUIZ TADEO DAMASCHI valor; R$1.500,00; NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA valor: R$1.461,60. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$9.030,17. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 08/10/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:13F661DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC111/2025 INEXIGIBILIDADE 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 153/2025
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Shirley de Roma Rodrigues
CPF:588.284.006-68

Objeto: Beneficio emergencial de aluguel social em favor da Sra. Ângela Do Rosário Alves de Oliveira, situada à Rua Oscar Rodrigues de Souza, n°160, centro – Itamarati de Minas/MG, com vigência de 06 (seis) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor: R$2.400 (dois mil e quatrocentos reais), referente ao valor da locação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante 06 (seis) meses.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 08 de abril de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 08/10/2025

Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG -CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal, e a proprietária do imóvel –Shirley de Roma Rodrigues

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DA3E4F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DE LENTES E ARMAÇÕES PARA ÓCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE VISUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
INTERESSADO: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE OUTUBRO DE 2025 ÁS 10:00 HORAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 24/10/2025
SITE: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:2554D750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 017/2025 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG - Objeto: Fornecimento de veiculo constante do Lote 03, veículo 4 portas, hatch, ano de fabricação 2025 podendo ser também modelo 2026, pede-se o mínimo desses itens. motorização mínima 1.0, câmbio mecânico (mínimo 5 marchas a frente e 1 ré), porta - malas mínimo de 300 litros, tanque de combustível mínimo 45 litros, cor branca, 0 km, potência mínima 70. Fiat /Argo 1.0 flex 4p 2026,vencido no referido certame e registrado em Ata. **Partes**: Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, CNPJ nº 04.582.480/0001-05, São Lourenço/MG, signatário: Roberto Acchetta Freitas, e Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro. **Contrato CIMAG nº 516/2025**. Valor: R$ 76.400,00. Dotação: 362, Fonte: 1.500. Vigência: 31/12/2025. Data: 29/09/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:69DE6E26

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2025

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG Concurso Público nº 01/2025 – Extrato do Edital nº 07/2025 Realização: OBJETIVA CONCURSOS O representante legal do Poder Executivo de Itanhandu/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por meio deste extrato, a publicação do Edital nº 07/2025, contendo a classificação e a homologação final do Processo Seletivo Público nº 01/2025, para Agente Comunitário de Saúde. O edital completo se encontra disponível nos sites www.itanhandu.mg.gov.br e www.objetivas.com.br. Data 09/10/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:A730B41A

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 13° Termo Aditivo ao Contrato n° 108/2025 – Inexigibilidade 14/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 38.300,68; referente a assistência financeira complementar da enfermagem mês de Setembro/2025, conforme Portaria GM/MS N° 8.214 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025. Conforme orientado pelo Ministério da Saúde, o valor do pagamento referente a ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e acompanhamento do uso dos recursos. Dotação/Fonte: 494/1.605. Data: 08/10/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:F06043C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 060/2025 – Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação no Distrito de São Francisco do Jataí. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 24/10/2025. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 24/10/2025. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 07/10/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2995A654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 774.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 309/2025
Processo Licitatório 189/2025, Adesão à Ata de Registro de Preços 7/2025 - Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024 - SRP do Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o n° 22.835.076/0001-70. para aquisição de três VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM -VEÍCULO ZERO KM, COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA. ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023 OU POSTERIOR- MOTOR 106 CV A 5200 RPM; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 510 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS - GM/CHEVROLET SPIN LT 1.8 7 LUGARES 2023/2024 – valor total R$ 457.813,83 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e treze e oitenta e três centavos). – Cumprimento às Resoluções SES/MG 9369/2024 e 10088/2025 –. Empresa Contratada: Marka VEÍCULOS E Peças S/A, CNPJ 18.707.422/0001-67, Valor Contratado: R$ 457.813,83 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e treze e oitenta e três centavos). Vigência: 7/10/2025 A 6/10/2026..

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 66/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 197/2025, Edital 93/2025 Tipo: Menor preço GLOBAL - Objeto: Registro de preços para aquisição de marmitex para atender demandas do Setor de Saúde em cumprimentos. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 20 de outubro de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Concorrência Eletrônica 9/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 201/2025, Edital 96/2025 Tipo: Menor preço GLOBAL - Objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA LEONARDO ROSSI COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA EM ATENDIMENTO À PROPOSTA 012786/205/MINISTÉRIO DAS CIDADES**. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 27 de outubro de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:67C16479

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 775.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 62/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – 1ª retificação
Processo Licitatório 190/2025, Edital 89/2025 Tipo: Menor preço por item- Objeto: Registro de preços para aquisição de leites/suplementos alimentares para atender demandas do Setor de Saúde. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 20 de outubro de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital retificado se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 64/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 194/2025, Edital 91/2025 Tipo: Menor preço por item- Objeto: Registro de preços para aquisição de sprays e repelentes para atender demandas do Setor de Saúde. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 20 de outubro de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 68/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 199/2025, Edital 95/2025 Tipo: Menor preço global - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de informática em geral . A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 22 de outubro de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:802B26BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do **2º Termo Aditivo** ao Contrato nº 188/2025. Processo administrativo nº 001/2025 - processo licitatório nº 001/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.001/2025 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Cordial Gêneros Alimentícios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.016.690/0001-47. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de consumo (chá, café e açúcar), com fornecimento parcelado, para atender às demandas das Secretarias do Município de Itatiaiuçu/MG. O item 05 será destinado à ampla concorrência, enquanto os demais itens serão exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, observados os prazos máximos de fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos neste edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor acrescido ao contrato é de R$2.507,55 (dois mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:55D70544

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 903/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 903/2023. Processo licitatório nº 429/2023, pregão eletrônico nº 334/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Aiplates Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.296.079/0001-07. Objeto: **"Registro de preços** para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de sistema de gestão de dados, gerenciamento, logística, sensores climáticos, câmeras de segurança, câmeras corporais, sistemas de catracas, central de alarmes e postes para câmeras, conforme descritivo do Termo de Referência**, para ampla concorrência**, observadas os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido ao contrato R$5.751,30 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A1932D84

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.070/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 104/2025 – processo licitatório nº 104/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.070/2025, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 08/10/2025 ás 09h:00min, a licitante **SGB IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA. - ME**, enviou as amostras para análise na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e aprovadas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F0219F97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 796/2025.

Processo administrativo nº 313/2024 - processo licitatório nº 313/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 251/2024. **Extrato do Contrato nº 796/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e TJ Ar Condicionado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.726.137/0001-30. Objeto: **"Registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para instalação de ares condicionados, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I). **Valor do Contrato: R$4.586,30 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).** Vigência: 26/09/2025 à 25/09/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:33A24684

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 370/2024. Processo administrativo nº 086/2023 - processo licitatório nº 086/2023 - modalidade pregão presencial nº 08/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.601/0001-13. Objeto: "Contratação de empresa para prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos com aprovação na CEMIG e outros órgãos onde seja necessário, para obras de eletrificação para atender às demandas existentes e a surgir, para registro de preços, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Fica o prazo de vigência prorrogado até 09/04/2026.**

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B64CF179

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO/ADMINISTRATIVO Nº 431/2025 CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025 - UASG Nº 984673.

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMINISTRATIVO Nº 431/2025
CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025
Assunto: retificação do edital.
A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itatiaiuçu/MG, após análise detalhada do edital da Concorrência **nº 90002/2025, Processo Licitatório n° 431/2025**, verificou a necessidade de alguns ajustes.
Dessa forma, solicita-se que sejam realizadas as seguintes retificações no edital:
Onde lê-se:
R$ 982.932,84 (novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Leia-se:
R$ 983.640,86 (novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)

Onde lê-se:
R$ 98.293.284,56 (noventa e oito milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Leia-se:
R$ 98.364.086,16 (noventa e oito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Secretária Municipal de Infraestrutura.

Tendo em vista que as alterações efetuadas no edital afetam as formulações das propostas, fica reagendada na data da sessão pública do processo licitatório para o dia 01/12/2025 às 08h:30min.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A91C5F04

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.163/2025 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 217/2025 – processo Licitatório nº 217/2025 – modalidade: pregão eletrônico nº 90.163/202. Torna-se público que o pregão que seria realizado no dia **13/10/2025**, após a **retificação dos valores dos itens 51 a 58**, será realizado no dia **24/10/2025**. O **Pregão Eletrônico nº 90.163/2025** tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) **para confecção de material gráfico, com fornecimento parcelado, destinado a atender às demandas das Secretarias Municipais**, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**. Serão observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, bem

como as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos no edital, especialmente no **Anexo I (Termo de Referência)**. A sessão pública será realizada por meio do sistema **Comprasnet**, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data e horário de abertura:** 24/10/2025, às 08h30min, no endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**. As licitantes deverão encaminhar suas propostas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet, nos sites: **www.comprasnet.gov.br** e **www.itatiaiucu.mg.gov.br.**

SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E9DA9350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 28/2025 - PROCESSO Nº 93/2025

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo administrativo nº 93/2025, Dispensa eletrônica nº 28/2025 Tipo: Menor preço por lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ANTENA STARLINK E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO EXECUTIVO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACUÍ, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.**
Demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br - Telefone: (35) 99870-0537. Vinicius Aparecido Pereira - Agente de Contratação.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
O acolhimento das propostas terá início no dia 09 de outubro de 2025 a partir das 08:00h e se encerrará no dia 13 de outubro de 2025 às 08:00h. A fase de lances será realizada no dia 13 de outubro de 2025 no período das 08:00h às 16:00h na plataforma AMM licita. Link: https://ammlicita.org.br/.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:90DBCF87

PREFEITURTA MUNICIPAL
LEI Nº 2.100 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Jacuí/MG, o Projeto "Nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore", que dispõe sobre medidas de incentivo à preservação do meio ambiente e à educação ambiental.

A Câmara Municipal de Jacuí aprovou, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Institui-se, no âmbito do Município de Jacuí/MG, o Projeto "Nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore", com a finalidade de fomentar a preservação do meio ambiente e difundir a educação ambiental, por meio do plantio de uma muda arbórea, a cada registro de nascimento de criança.
§ 1º O plantio poderá ocorrer em áreas públicas, desde que autorizado pelo órgão municipal competente, ou em áreas privadas, quando houver manifestação de interesse dos pais ou responsáveis.
§ 2º Poderão colaborar com a execução deste Projeto a iniciativa privada, entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e cidadãos, especialmente mediante a doação de mudas.
Art. 2º Em razão do nascimento da criança, a família interessada poderá requerer a disponibilização de uma muda de árvore, a critério e conforme a disponibilidade do Poder Executivo, para proceder ao plantio nos termos do § 1º do artigo anterior, respeitada a legislação vigente.
Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas, visando à viabilização do Projeto, respeitadas as normas legais e a disponibilidade orçamentária.
Art. 4º Poderá ser entregue à criança participante certificado simbólico de "Criança Amiga da Natureza", constando a data de nascimento e a data do plantio, conforme regulamento do Poder Executivo.
Art. 5º O Poder Executivo poderá, por meio de regulamento próprio, aderir, apoiar ou fomentar as ações decorrentes desta Lei, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG, aos 18 de setembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:C8CEAF8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo e decréscimo de valor devido à alteração dos quantitativos de determinados itens componentes da planilha orçamentária, bem como a inclusão de determinados itens, referente a "contratação de serviços comuns de engenharia especializada para execução de reforma e melhoria no Centro Comunitário da Comunidade Rural de São Domingos do Cruzeiro.", nos termos previstos no § 1º do artigo 124 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: MALTA CONSTRUÇÃO & INCORPORAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.068.764/0001-14

DO VALOR ADITIVADO:

- O valor do Acréscimo é de **R$ 41.595,74** (quarenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos);

- O valor do Decréscimo é de **R$ 2.690,80** (dois mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará a vigorar com o valor de **R$ 130.739,17** (cento e trinta mil setecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).

Japaraíba, 25 de setembro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6EA79B6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023 INEXIGIBILIDADE N° 012/2023 CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 278/2023, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: TATIANA GOMES ZUQUIM EIRELI
CNPJ: 33.615.567/0001-21
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor em razão da prorrogação do contrato é de R$ 97.321,50 (noventa e sete mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), referente a 1.350 atendimentos, sendo o valor por serviço prestado de R$ 72,09 (setenta e dois reais e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 278/2023, com vencimento para 20 de setembro de 2025, passando a vigorar até 19 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de setembro de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7944FD68

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 INEXIGIBILIDADE N° 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº006/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Inexigibilidade nº 035/2025, a partir do dia 10 de OUTUBRO de 2025 das 09:00 às 16:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços/atendimento médico Psiquiatria nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba, em conformidades com as especificações prescritas no termo referência." Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 08 de outubro de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Liliane Aparecida Nascimento
Código Identificador:8F480681

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 INEXIGIBILIDADE N° 036/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Inexigibilidade nº 036/2025, a partir do dia 10 de outubro de 2025 das 09:00 às 16:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de cardiologia para atendimento nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 08 de outubro de 2025.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações.

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:E0B69B27

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento a contratação na modalidade **Dispensa nº 069/2025**, **Processo Administrativo nº 155/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de mudas de espécies arbóreas diversificadas, cultivadas em viveiro, destinadas ao atendimento do projeto de educação ambiental desenvolvido na rede municipal de ensino de Japaraíba/MG". No qual a empresa detentora da melhor proposta foi a **NORDESTA GARDEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 46.339.482/0001-00.

Japaraíba/MG, 02 de outubro 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Onde se lê: Dispensa nº 069/2025, Processo Administrativo nº 155/2025

Leia-se: Dispensa nº 070/2025, Processo Administrativo nº 158/2025

Japaraíba/MG, 08 de outubro 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:66B6AEF5

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
DISPENSA N° 067/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Dispensa nº 067/2025, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, bem como da produção de todos os documentos complementares necessários à execução de obras públicas no município de Japaraíba/MG", onde foram vencedoras as empresas: **AJC ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ 27.358.871/0001-38** com o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) e **PERFORMER PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA – CNPJ 58.110.435/0001-79** com o

valor de R$ 25.599,50 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Administrativo, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba/MG, 08 de outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:7F97B61B

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - EDITAL 01/2024 RESULTADO FINAL - PCD

Concurso Público Prefeitura Municipal de Japaraíba – Edital 01/2024			
Resultado Final - PCD			
Assistente Administrativo (PCD)			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102712	MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA	15,00	1
103236	SOFIA COUTO DE MIRANDA	15,00	2
Auxiliar de Serviços (PCD)			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
101693	BRUNO DOUGLAS CARDOSO	17,00	1
100116	MARILENE APARECIDA DE SOUSA	14,00	2
Cuidador Educacional (PCD)			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102542	KIARA LUPE FERNANDES	18,00	1
Professor de Educação Básica I - PEB I (PCD)			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
100435	CAMILA CRISTINA CARDOSO TEIXEIRA	23,00	1
100626	LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR	22,00	2

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:96039943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 065/2025, com a empresa **TIM S/A, CNPJ 02.421.421/0001-11.**

O presente contrato decorre do procedimento licitatório n° 099/2025, modalidade Pregão eletrônico registro de preços n.º 008/2025, julgado e homologado em 11/07/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21, adesão à ata de registro de preços nº 066/2025, contrato nº 176/2025, do município de Itacarambi/ MG.

Objeto: O contrato tem como objeto a Contratação de Serviços de Telefonia Móvel (SMP) para o DAE de João Monlevade, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante do Edital, e da Proposta da Contratada.

Valor: O contrato tem o seu valor total de R$15.999,00 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais) ao ano, sendo R$ 1.333,25 (mil e trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) ao mês, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:2D478B6B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE**, através de seu Diretor Sr. José Afonso Martins, torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 002/2025**, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção das retroescavadeira JCB 3 CX, ano 2010, do DAE, em cumprimento aos requisitos para aquisição de bens e serviços estabelecidos pela Lei Federal n° 14.133/2021, através da empresa: **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 08.250.241/0001-09**, conforme Processo nº 90/2025, Inexigibilidade nº 002/2025, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21, com o valor total em **R$ 31.210,49 (trinta e um mil duzentos e dez reais e quarenta e nove centavos).**

João Monlevade, 18 de setembro de 2025

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor - DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:40D4967E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO II CATEGORIAS E VALORES PARA CONTRATAÇÃO MODALIDADE: ARTISTAS DE RENOME LOCAL E REGIONAL

ANEXO II
CATEGORIAS E VALORES PARA CONTRATAÇÃOMODALIDADE: ARTISTAS DE RENOME LOCAL E REGIONAL

Esclarecimentos:

O tempo de experiência no item “1. AÇÕES FORMATIVAS”, incluindo as categorias 1.1 e 1.2, deve refletir a comprovação de que o proponente exerce a atividade específica da categoria, ou seja, atividades de formação artística/cultural dentro da sua área de formação. A experiência como agente cultural compatível com o conteúdo a ser ministrado deve ser mínima de 2 anos.
Todas as categorias exigem que o proponente e todos envolvidos na proposta tenham, no mínimo, 3 anos de experiência dentro de sua área de atuação, com exceção das categorias que envolvem mais de 06 pessoas (exigência de experiência mínima de 4 anos) e a categoria “NOVOS TALENTOS” cuja compensação deverá ser adequada à sua situação de iniciante em sua profissionalização.
A categoria “NOVOS TALENTOS” tem valor único para todas as linguagens, pois cumpre com o objetivo de estimular novos artistas e dar-lhes visibilidade no início de suas carreiras.
A categoria “BLOCOS DE RUA, ORQUESTRAS E BIG BANDS” restringe-se a formações que incluem a execução de repertório musical através de instrumentos diversos, não abrangendo grupos de foliões ou brincantes sem performance artísticas musicais. As propostas poderão incorporar outras linguagens somadas à música.

CATEGORIAS
AÇÕES FORMATIVAS
CATEGORIA: 1.1. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS, SARAUS, RECITAIS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS

R$ 1.700,00

CATEGORIA: 1.2. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DEZ HORAS

R$ 4.300,00

APRESENTAÇÃO MUSICAL

CATEGORIA: 2.1. SOLO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 1.850,00
CATEGORIA: 2.2 DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 2.600,00

CATEGORIA: 2.3 TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 3.300,00

CATEGORIA: 2.4 DE 4 A 5MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 4.700,00

CATEGORIA: 2.5 A PARTIR DE 6 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 5.900,00

LINGUAGENS CORPORAIS - TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, DANÇA E CIRCO - DURAÇÃOMÍNIMA 40 MINUTOS

CATEGORIA: 3.1 APRESENTAÇÃO SOLO OU DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R$ 2.450,00

CATEGORIA: 3.2 APRESENTAÇÃO TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R$ 3.300,00

CATEGORIA: 3.3 APRESENTAÇÃO DE 4 A 5 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R$ 4.600,00

CATEGORIA: 3.4 APRESENTAÇÃO A PARTIR DE 6 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 6.100,00

CATEGORIA 04: INTERVENÇÃO CULTURAL: EXPRESSÕES TRADICIONAIS - BANDA CIVIS / CORPORAÇÕES MUSICAIS, FANFARRAS, CONGADOS, MARUJADAS, CORAIS. DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS

R$ 6.500,00

CATEGORIA 05: INTERVENÇÕES VISUAIS - GRAFITE, DESENHO ARTÍSTICO, MURAIS

SUBCATEGORIA	VALOR
Intervenção visual entre 7m² e 12m²	R$ 5.200,00
Intervenção visual a partir de 12m²	R$ 5.200,00
As intervenções visuais acima de 12m² serão precificadas somando o valor base R$5.200,00 mais R$ 450,00 a cada metro quadrado que ultrapasse o limite de 12m². Ou seja, se forem 15m², serão R$5.200,00 + (3 x R$450,00), ou seja, R$ 6.550,00. *Em todas as contratações de intervenções visuais, a Fundação Casa de Cultura fará a medição do local que receberá a intervenção para cálculo da metragem e do valor correspondente a ser investido.	+ R$ 450,00 por metro quadrado extra

CATEGORIA 06: BLOCO DE RUA, ORQUESTRA OU BIGBAND

BLOCO DE RUA, ORQUESTRA OU BIGBAND
R$ 11.000,00
Apresentação com no mínimo 12 (doze) integrantes e comprovem atuação na categoria

CATEGORIA 07: BATALHAS DE RAP, DE SLAM, RECITAIS MUSICAIS E DE DANÇA E OUTRAS ATIVIDADES PERFORMÁTICAS COM MAIS DE 3H DE DURAÇÃO

BATALHAS DE RAP, SLAM, RECITAIS MUSICAIS E DE DANÇA E OUTRAS ATIVIDADES COLETIVAS COM MAIS DE 3H DE DURAÇÃO.
R$ 11.000,00
Essa categoria servirá APENAS para atividades culturais que exijam articulação de múltiplos agentes culturais, mobilização de público, organização de equipe de trabalho de produção, claramente implicando em mais que uma apresentação performática comum. Mínimo três horas de duração. Atividades com no mínimo 10 agentes culturais envolvidos.

CATEGORIA 08: LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - INTÉRPRETES DE LIBRAS, APRESENTADORES, ANIMADORES DE PALCO , RECREADORES, ARTICULADORES DE PÚBLICO - DIÁRIA DE NO *MÍNIMO* 06 HORAS

INTÉRPRETES DE LIBRAS, APRESENTADORES, ANIMADORES DE PALCO, RECREADORES, ARTICULADORES DE PÚBLICO
Na categoria 08 – Intérprete de Libras e Apresentadores não há distinção entre renome local ou estadual, uma vez que a natureza do serviço não se vincula a critérios de visibilidade ou notoriedade artística. O pagamento será realizado por diária de trabalho, conforme os valores estabelecidos neste edital.
R$ 1.000,00por diária

CATEGORIA 09: ASSISTENTES DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA- DIÁRIA DE NO *MÍNIMO*06 HORAS

ASSISTENTES DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA
Na categoria 09–Assistentes de Produção Artística não há distinção entre renome local ou estadual, uma vez que a natureza do serviço não se vincula a critérios de visibilidade ou notoriedade artística. O pagamento será realizado por diária de trabalho, conforme os valores estabelecidos neste edital.
R$ 1.000,00por diária

CATEGORIA 10: NOVOS TALENTOS – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CUJOS PROPONENTES TENHAM MENOS DE 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA - TODAS AS LINGUAGENS E FORMAÇÕES

NOVOS TALENTOS
R$ 1.150,00
40 a 60 minutos de apresentação. Valor único para Solo, duo, trio e grupos, bem como pra todas as linguagens e formações

ANEXO III
CATEGORIAS E VALORES PARA CONTRATAÇÃOMODALIDADE: ARTISTASDE RENOME ESTADUAL

Esclarecimentos:

Para propostas inscritas na modalidade “Artistas de Renome Estadual”, o portfólio ou clipping deverá estar atualizado e comprovar a notoriedade por meio de documentos que registrem participação em eventos e festivais de grande público em diferentes regiões do estado e do país, divulgação de apresentações ou entrevistas em veículos de mídia de circulação estadual ou nacional, discografia própria ou participação em álbuns de artistas de expressão estadual ou nacional, além de outras evidências pertinentes.
O reconhecimento de renome estadual tem como finalidade permitir que a Administração Pública adote valores compatíveis com a realidade de mercado, considerando que artistas e grupos que

alcançaram maior visibilidade, público expressivo e parcerias institucionais relevantes possuem valor agregado diferenciado em relação a artistas de renome local. Esse reconhecimento deve estar vinculado à atualidade da carreira, evitando referências apenas a feitos passados.
A análise do enquadramento na modalidade "ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL"será feita pelas comissões de Credenciamento e de Avaliação conforme critérios da Tabela no ITEM 6.9desse Edital de Credenciamento. Se as Comissões entenderem que o artista não preenche os requisitos da modalidade poderão requisitar documentação adicional e, ainda, se não julgarem suficiente, indeferir a habilitação, podendo o proponente recorrer dentro dos prazos definidos por este edital.
Os ARTISTAS proponentes deverão comprovar, no mínimo, 3 anos de experiência.
Os valores dessa tabela são os valores por serviço aos quais se aplicarão os descontos previstos em lei.
Todos os gastos relativos à realização da proposta (hospedagem, transporte, materiais, etc) deverão ser custeados pelo proponente (com exceção da estrutura do evento como local, sonorização e iluminação que ficará sob responsabilidade da Fundação Casa de Cultura).
A categoria "BLOCOS DE RUA, ORQUESTRAS E BIG BANDS" restringe-se a formações que incluem a execução de repertório musical através de instrumentos diversos, não abrangendo grupos de foliões ou brincantes sem performance artísticas musicais. As propostas poderão incorporar outras linguagens somadas à música.

CATEGORIAS

AÇÕES FORMATIVAS
CATEGORIA: 1.1. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS, SARAUS, RECITAIS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS

R$ 2.900,00

CATEGORIA: 1.2. OFICINAS, PALESTRAS, MINI-CURSOS, MASTERCLASS - INFANTIL E ADULTO - DURAÇÃO MÍNIMA DE DEZ HORAS

R$ 8.000,00

APRESENTAÇÃO MUSICAL

CATEGORIA: 2.1. SOLO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 3.500,00

CATEGORIA: 2.2 DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 4.700,00

CATEGORIA: 2.3 TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 6.000,00

CATEGORIA: 2.4 DE 4 A 6 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 8.800,00

CATEGORIA: 2.5 A PARTIR DE 7 A 10 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 11.000,00

CATEGORIA: 2.6ACIMA DE 11 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 12.000,00

LINGUAGENS CORPORAIS - TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, DANÇA E CIRCO - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

CATEGORIA: 3.1 APRESENTAÇÃO SOLO OU DUPLA - DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R$ 3.800,00

CATEGORIA: 3.2 APRESENTAÇÃO TRIO- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R$ 6.000,00

CATEGORIA: 3.3 APRESENTAÇÃO DE 4 A 6PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 40 MINUTOS

R$ 7.500,00

CATEGORIA: 3.4 APRESENTAÇÃO DE 7 A 10PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 10.000,00

CATEGORIA: 3.4 APRESENTAÇÃO ACIMA DE 11 PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

R$ 10.000,00

CATEGORIA 04: INTERVENÇÕES VISUAIS - GRAFITE, DESENHO ARTÍSTICO, MURAIS

SUBCATEGORIA	VALOR
Intervenção visual entre 20m²	R$ 11.000,00
Intervenção visual a partir de 20m² As intervenções visuais acima de 20m² serão precificadas somando o valor base R$11.000,00 mais R$ 450,00 a cada metro quadrado que ultrapasse o limite de 20m². Ou seja, se forem 23m², serão R$11.000,00 + (3 x R$450,00), ou seja, R$ 12.350,00. *Em todas as contratações de intervenções visuais, a Fundação Casa de Cultura fará a medição do local que receberá a intervenção para cálculo da metragem e do valor correspondente a ser investido.	R$ 11.000,00 + R$ 450,00 por metro quadrado extra

CATEGORIA 05: BLOCO DE RUA, ORQUESTRA OU BIGBAND

BLOCO DE RUA, ORQUESTRA OU BIGBAND
R$ 17.000,00

Apresentação com no mínimo 15 (quinze) integrantes e comprovem atuação na categoria

*A experiência deve ser comprovada por meio de reportagens e divulgações de mídias oficiais (revistas, jornais, sites de notícias, etc), portfolio, vídeos, datados.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E794F58A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais, bem como informar as especificações e condições para a formalização do credenciamento e eventual convocação para prestação de serviços artísticos, definindo, detalhando e justificando a aquisição, bem como os critérios para aceitação dos serviços.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais, com o objetivo de compor a programação cultural da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE.

1.2. Os editais de credenciamento, sistema de contratação por inexigibilidade de licitação, buscam selecionar todos os profissionais que atendam a critérios objetivos e de remuneração padronizada, garantindo isonomia e ampla prospecção de projetos. O modelo adere às necessidades da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e concretiza os princípios da impessoalidade, publicidade e eficiência.

2. DOS VALORES

2.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme Anexo II (categorias e valores de contratação "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS") e Anexo III (categorias e valores de contratação "ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL"), serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

2.2. Os valores listados no Anexo II (categorias e valores de contratação "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS") são determinados com base em valores em pesquisados em editais similares;

2.3. Os valores informados referem-se ao valor bruto. Por tratar de Prestação de Serviços, os valores estarão sujeitos aos descontos de impostos previstos na lei.

2.4. Os valores do Anexo III (categorias e valores de contratação "ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL") diferenciam-se dos demais por conta da relevância da carreira artística do proponente no cenário estadual/nacional, que deve ser comprovada através de documentação listada no item 3 (subitem e.1).

3. DA DOCUMENTAÇÃO NA FASE DE INSCRIÇÃO

3.1. Documentação a ser anexada na inscrição online dos artistas e/ou representantes (produtores e/ou associações culturais), digitalizada (no formato pdf) em serviços de compartilhamento por nuvem, como Google Drive, DropBox, WeTransfer, entre outros, junto ao formulário online exigida para todos os proponentes:

Formulário Proposta, conforme modelo (Anexo IV ou V);
CPF do proponente ou do responsável legal pelo CNPJ do grupo artístico (se formalizado);
Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto do proponente ou do responsável legal pelo CNPJ do grupo artístico (se formalizado);
Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, em nome do proponente ou do responsável legal pelo CNPJ do grupo artístico (se formalizado). O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar a Declaração de Residência, (Anexo X);
Portfólio / Clipping, currículo artístico completo descrevendo o histórico do artista, ações e projetos realizados, discografia (se for o caso), entre outras informações que o proponente julgar importantes. E comprovação do currículo por como críticas, entrevistas, matérias jornalísticas, prêmios, links de matérias de TV ou sites, etc.), que comprovem a atuação do artista/grupo que realizará a atividade/projeto; folders, cartazes, cards de redes sociais. Não será considerada a apresentação apenas de fotos.
e.1) Critérios de comprovação para propostas inscritas na modalidade "ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL", o portfólio/clipping deve estar atualizado e comprovar o renome estadual conforme determinado no item 6 desse edital e seus subitens (6.1 a 6.9).
e.2) Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar a relevância estadual, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar informações adicionais e, se ainda assim não julgar satisfatória a

comprovação, indeferir a habilitação. O proponente terá direito a recorrer dentro dos prazos previstos neste edital.
Duas imagens em alta qualidade do artista/grupo do trabalho a ser apresentado. As fotos deverão estar em resolução mínima de 2.000 x 3.000 pixels e 300 dpi. Preferencialmente, uma das imagens deve ser em formato horizontal e outra em formato vertical;
Para artistas musicais o proponente deverá salvar no mínimo três vídeos em que interpreta canções em formato MP4 ou enviar o link com cada uma das músicas disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo (YouTube, Instagram, Vimeo, entre outros). O acesso ao link deve estar livre,sem senha;
Para as propostas de teatro, dança, circo e performance, vídeo ou link do vídeo disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube, Instagram (REELS) e Vimeo; o acesso ao link deve estar livre;
Para as propostas de audiovisual, vídeo ou link do vídeo disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube e Vimeo, contendo a obra completa;
Para as propostas de ações formativas (oficinas e palestras), plano de aulas (s) detalhado com objetivo final e etapas a serem seguidas, com lista de materiais equipamentos a serem utilizados, descrevendo necessidades físicas e técnicas para realização da ação, estimativa de custos para o proponente e para a organização da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA. No caso de palestras, descrição detalhada dos temas e principais aspectos a serem explorados em sua abordagem;
Para as propostas de Literatura (contação de história, lançamento com leituras dos autores, recitais poéticos e saraus), enviar uma amostra das obras contempladas na proposta;
Para blocos de rua comprovação de já ter realizado atividades de bloco de rua por no mínimo dois anos consecutivos;
Para intérpretes de libras, certificados de cursos na categoria;
Para assistentes de produção artística, comprovantes de experiência como declarações, certificados e outras formas legítimas.

3.2. Documentação específica Pessoa Jurídica, ainda na fase de inscrição:

Contrato Social e/ou a última Alteração Contratual Consolidada (ou outro documento de ato constitutivo da empresa) autenticado ou certificado de MEI - Microempreendedor Individual;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NA FASE DE CONTRATAÇÃO

4.1. O proponente inscrito como Pessoa Física, após credenciamento aprovado, e mediante convocação para contratação, deverá apresentar obrigatoriamente:

Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo VII);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
Declaração de representação para grupos artísticos para proponentes que representarem banda, grupo ou qualquer outro coletivo (Anexo VIII);
Para artistas musicais, deverão ser apresentados riders técnicos de som e iluminação, o mapa de palco (com descrição do cenário e tempo de montagem e desmontagem) ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia), e demais informações técnicas e de logística pertinentes a cada categoria e subcategoria. Deverá ser apresentado também o roteiro musical (repertório), contendo informações das músicas a serem executadas com nome da obra e autoria. Todos os documentos deverão ser salvos em formato PDF.

4.2. O proponente inscrito como Pessoa Jurídica, após credenciamento aprovado, e mediante convocação para contratação, deverá apresentar obrigatoriamente:

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação a Contribuições Previdenciárias, válida;
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;

Certificado de Regularidade com o FGTS ou, quando não se tratar de empregador, Declaração de Não Enquadramento na Condição de Empregador (Anexo VI);
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo VII);
Declaração de representação para grupos artísticos não regularizados, quando a Pessoa Jurídica for proponente debanda, grupo ou qualquer

outro coletivo (Anexo VIII),ou, emcaso de agenciamento, apresentação de Contrato de Exclusividade ou preenchimento do Contrato de Representação Artística (Anexo XII);
Para artistas musicais, deverão ser apresentados riders técnicos de som e iluminação, o mapa de palco (com descrição do cenário e tempo de montagem e desmontagem) ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia), e demais informações técnicas e de logística pertinentes a cada categoria e subcategoria. Deverá ser apresentado também o roteiro musical (repertório), contendo informações das músicas a serem executadas com nome da obra e autoria. Todos os documentos deverão ser salvos em formato PDF.

4.3. O material apresentado não poderá conter palavras de baixo calão, conteúdo político, religioso, exibição de propagandas, patrocinadores e ou marcas; não poderá incentivar o uso de bebidas alcoólicas, drogas ou similares.

4.4. Todo o material enviado deve conter informação de classificação indicativa.

4.5. O material deverá ser em formato digital.

4.6. A Fundação não se responsabilizará por qualquer material físico não solicitado.

4.7. Ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabiliza a análise do pedido de credenciamento pela Comissão de Credenciamento.

4.8. A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.

4.9. As certidões solicitadas devem ser emitidas antes da prestação do serviço e com vigência no período da prestação do serviço, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade junto aos órgãos emitentes.

4.10. Para as certidões cujo prazo de validade oficial não esteja expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

4.11. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Comissão de Credenciamento analisará as propostas/projetos artísticos concorrentes, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPLETA?	SIM ( ) NÃO ( )
PORTFÓLIO ADEQUADO À MODALIDADE/CATEGORIA?	SIM ( ) NÃO ( )

5.2. Para fins de avaliação, considera-se adequado o portfólio que demonstre, por meio de materiais comprobatórios (fotos, vídeos, links, certificados, etc.), a atuação profissional e a pertinência técnica do proponente com a(s) área(s) e categoria(s) artística(s) para a qual se inscreve, conforme o objeto deste Edital.

5.3. Não será credenciada a proposta que não cumprir com ambos os critérios.

5.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

5.5. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de credenciamento, caso seja solicitado.

5.6. O proponente que não comprovar as exigências de cada modalidade será automaticamente desclassificado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Credenciamento(Anexo XII), considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e sua programação/plano de trabalho.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, por ocasião da efetiva prestação dos serviços, observadas as seguintes condições:

Pessoa Física deverá emitir Nota Fiscal Avulsa, com data igual ou posterior à data do evento.

Pessoa Jurídica/MEI deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, com data igual ou posterior à data do evento.

6.3. Ficam os proponentes cientes de que os pagamentos serão realizados somente após o atendimento cumulativo das seguintes condições: a contratação, a efetiva prestação dos serviços e a apresentação dos documentos fiscais exigidos, não sendo possíveis adiantamentos, a que título for.

6.4. Fica estabelecido que os pagamentos serão efetuados por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta bancária de titularidade do proponente, ou seja, em caso de Pessoa Jurídica/MEI: conta da empresa, e em caso de Pessoa Física: conta da pessoa física.

6.5. Em casos excepcionais, a seu exclusivo critério, devidamente justificado, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá efetuar os pagamentos por meio de cheque nominal ao proponente credenciado e, havendo impossibilidade de recebimento do proponente, deverá ser apresentada procuração com firma reconhecida em favor da pessoa que ficará responsável pelo recebimento.

7. DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

7.1. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá efetuar livremente o registro e circulação das propostas selecionadas para promoção do evento, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem.

7.2. Caso a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA solicite, os credenciados deverão encaminhar seu material de imprensa para o e-mail credenciamentofcc@gmail.compara divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (vídeos, folders/cartazes/banner eletrônicos, entre outros).

7.3.Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e a Comissão de Credenciamento estarão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

8.1. As obrigações do credenciado, dentre outras estabelecidas na Cláusula Quarta do Termo de Credenciamento(Anexo XII), são:

8.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

8.1.2. Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada;

8.1.3. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA;

8.1.4. Manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a vigência do credenciamento;

8.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

8.2. O pagamento da contribuição autoral ao Escritório de Arrecadação e Distribuição (ECAD) estará sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, cabendo aos proponentes apresentar previamente o roteiro musical.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável e às demais disposições estabelecidas neste Edital.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6287B551

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO XII TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº / 2025
****ENVIADO POR E-MAIL NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

ANEXOXII
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº / 2025
****Enviado por e-mail no momento da contratação.**

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. , doravante denominada CREDENCIANTE e o(a) , inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº , com endereço em , doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelo Edital de Credenciamento nº / 2025, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediantes as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento do(a) CREDENCIADO(A) para prestação de serviços artísticos e culturais, de acordo com a proposta apresentada, modalidade e categoria definidas no Edital de Credenciamento nº / 2025.
1.2.O credenciamento garante ao(à) CREDENCIADO(A) a possibilidade de ser convocado(a), durante a vigência deste termo, para realizar apresentações e atividades artísticas compatíveis com sua proposta, modalidade e categoria.
1.3. Este Termo substitui qualquer outro instrumento contratual. As futuras contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas por procedimento administrativo próprio da CREDENCIANTE, sem necessidade de nova assinatura pelo(à) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo terá vigência a partir da sua assinatura até 26 de setembro de 2026.
2.2. Poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante interesse público e concordância do(a) CREDENCIADO(A), nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor do serviço será aquele estabelecido no Edital de Credenciamento, de acordo com a modalidade e categoria em que o(a) CREDENCIADO(A) se inscreveu, devendo constar expressamente neste Termo:

Modalidade:

Categoria:

Valor por serviço/diária/metragem: R$

3.2. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a execução do serviço e apresentação da Nota Fiscal ou Recibo correspondente.
3.3. Os valores são fixos e irreajustáveis até 12 (doze) meses contados da data limite de apresentação das propostas. Após esse período, poderão sofrer reajuste com base no índice IPCA, aplicável somente a serviços prestados após a anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES
4.1. Caso haja convocação para a prestação de serviço, a data, local e horário da apresentação serão previamente acordados entre a CREDENCIANTE e o(a) CREDENCIADO(A) e formalizados por meio de comunicação eletrônica (e-mail), sendo a resposta positiva do(a) CREDENCIADO(A) considerada como aceite oficial.
4.2. O(a) CREDENCIADO(A) obriga-se a comparecer e cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, tanto para a apresentação quanto para as etapas de pré-produção que forem necessárias, tais como:

a) passagem de som;
b) acerto de luz;
c) ensaios ou reuniões técnicas;
d)montagem ou preparação prévia do espaço.

4.3. O não comparecimento ou atraso injustificado em qualquer dessas etapas configurará descumprimento contratual, sujeitando o(a) CREDENCIADO(A) às sanções previstas por lei.
4.4. A CREDENCIANTE compromete-se a informar ao(à) CREDENCIADO(A) com antecedência mínima razoável (nunca inferior a 72 horas) os horários de apresentação e pré-produção, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.
4.5. O(a) CREDENCIADO(A) deverá garantir a execução do serviço artístico com os meios necessários para sua realização, respeitando as condições acordadas, e responsabilizar-se pelo cumprimento integral de sua proposta credenciada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. O não cumprimento das obrigações sujeitará o(a) CREDENCIADO(A) às penalidades previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 30/2025, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e criminais.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por interesse público, devidamente justificado;
b) por ato unilateral da CREDENCIANTE;
c) por comum acordo entre as partes;
d)por manifestação expressa do(a) CREDENCIADO(A);
e) pelo não cumprimento das obrigações assumidas;
f) por paralisação dos serviços sem causa justificada;
g) por subcontratação não autorizada;
h) por decisão judicial;
i) por falência, dissolução ou liquidação do(a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

7.1. Ao assinar o presente Termo, o(a) CREDENCIADO(A) declara-se ciente e de acordo que a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá utilizar, de forma gratuita e não exclusiva, sua imagem, voz e nome artístico, bem como dos demais integrantes do

grupo que represente, para fins de divulgação, registro e promoção institucional dos eventos e atividades culturais realizados no âmbito deste credenciamento, sempre em conformidade com a legislação aplicável.
7.2. No caso de grupos, o(a) CREDENCIADO(A) se responsabiliza por apresentar, previamente a cada contratação, os respectivos termos individuais de autorização de uso de imagem e voz assinados por todos os integrantes participantes.
7.3. No caso de artistas individuais, a assinatura do presente Termo já constitui declaração expressa de autorização de uso de sua imagem e voz pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, nos termos desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1. O(a) CREDENCIADO(A) declara ser o(a) legítimo(a) titular dos direitos autorais e conexos das obras que apresentar, ou possuir a devida autorização de seus titulares para execução pública, assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações de terceiros relacionadas à utilização de obras musicais, literárias, audiovisuais ou de qualquer outra natureza em suas apresentações. A CREDENCIANTE fica isenta de toda e qualquer responsabilidade relativa a esses direitos.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PELOS EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS

9.1. O(a) CREDENCIADO(A) responsabiliza-se pelo uso adequado dos equipamentos e espaços disponibilizados pela CREDENCIANTE ou parceiros institucionais durante as apresentações, respondendo por eventuais danos causados por si ou por sua equipe, salvo aqueles decorrentes de desgaste natural ou de falhas técnicas não atribuíveis ao seu uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O(a) CREDENCIADO(A) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social ou civil, inexistindo qualquer solidariedade da CREDENCIANTE em relação a tais encargos.
10.2. Todas as condições do Edital de Credenciamento nº / 2025 fazem parte integrante deste Termo, como se aqui estivessem transcritas.
10.3. O Foro da Comarca de João Monlevade/MG é eleito para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Monlevade, XX, XXXXXXXX, de XXXX.

Diretora - Presidente
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

ASSINATURA:

Credenciado(a)

Testemunha 1:
Nome:
CPF:

Testemunha 2:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E6E46EEA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº**01/2025,** processo licitatório nº **04/2025**, objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER E ESTACIONAMENTO, NO PARQUE DO AREÃO, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos"**,cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico - Licitar Digital. Edital e anexos disponíveis nos links: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/79580e https://pmjm.mg.gov.br/filter/11786. Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

Data de abertura: 27 de outubro de 2025 às 08:30h.

João Monlevade, 08 de outubro de 2025

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C92071B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº201/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipale demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, celebrado anualmente em 28 de outubro, é tradicionalmente dedicado à valorização dos servidores que compõem o quadro funcional da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo do referido dia para 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), de modo a permitir melhor organização das atividades públicas e continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais à população;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público (28 de outubro de 2025) para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais.
Art. 2º Ficam excluídos da faculdade conferida no art. 1º os servidores responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população, que deverão ser mantidos em pleno funcionamento.
Parágrafo único. Cada Secretaria, Fundação, Autarquia ou órgão da Administração Direta deverá disciplinar o atendimento ao público em regime de revezamento ou escala de plantão, de modo a garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de Outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Outubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:749898AF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA — CONTRATAÇÃO

LER O EDITAL PARA MAIS INFORMAÇÕES
ASSINATURAS A PRÓPIO PUNHO OU DIGITAL
DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA— CONTRATAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS OU ANEXO VI QUANDO NÃO SE TRATAR DE EMPREGADOR

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

ANEXO VII EM CASO DE PARTICIPANTE(S) MENOR DE 18 ANOS

ANEXO VIII PARA DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOSNÃO REGULARIZADOS

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE EM CASO DE AGENCIAMENTO OU ANEXO XI
ARTISTAS MUSICAIS

RIDER DE SOM E ILUMINAÇÃO

MAPA DE PALCO

ROTEIRO MUSICAL (REPERTÓRIO)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9004BB83

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA — CONTRATAÇÃO

LER O EDITAL PARA MAIS INFORMAÇÕES
ASSINATURAS A PRÓPIO PUNHO OU DIGITAL
DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA— CONTRATAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL

ANEXO VII EM CASO DE PARTICIPANTE(S) MENOR DE 18 ANOS

CÓPIA DA INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP/NIT

ANEXO VIII PARA DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS
ARTISTAS MUSICAIS

RIDER DE SOM E ILUMINAÇÃO

MAPA DE PALCO

ROTEIRO MUSICAL (REPERTÓRIO)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:90549A50

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA — FASE DE INSCRIÇÃO

LER O EDITAL PARA MAIS INFORMAÇÕES
ASSINATURAS A PRÓPIO PUNHO OU DIGITAL
DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA— FASE DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE PROPOSTA ANEXO V

CÓPIA DO CPF

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO

CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU ANEXO IX SE O COMPROVANTE NÃO ESTIVER EM NOME DO PROPONETE

PORTIFÓLIO/CLIPPING OU ANEXO X

DUAS IMAGENS EM ALTA QUALIDADE(1 VERTICAL E 1 HORIZONTAL)
ARTISTAS MUSICAIS

3 VÍDEOS (NO MÍNIMO), INTERPRETANDO CANÇÕES EM FORMATO MP4 OU LINK DOS VÍDEOS (YOUTUBE, INSTAGRAM, VIMEO, ENTRE OUTROS)
TEATRO, DANÇA, CIRCO E PERFORMANCES

LINK DE VÍDEO(S) DA APRESENTAÇÃO (YOUTUBE, INSTAGRAM, VIMEO, ENTRE OUTROS)
AUDIOVISUAL

LINK DE VÍDEO(S) DO TRABALHO (YOUTUBE, INSTAGRAM, VIMEO, ENTRE OUTROS)
AÇÕES FORMATIVAS

PLANO DE AULA OU DETALHAMENTO COMPLETO DO CONTEÚDO E ETAPAS DA OFICINA/PALESTRA

LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (SE NECESSÁRIO)

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA REALIZAÇÃO
LITERATURA

RELAÇÃO DE OBRAS PUBLICADAS

AMOSTRA DE OBRAS QUE INTEGREM A PROPOSTA
BLOCOS DE RUA

COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE POR NO MÍNIMO 2 ANOS
INTÉRPRETES DE LIBRAS

COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO NA CATEGORIA
PRODUTORES ARTÍSTICOS

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA CATEGORIA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DA7D0113

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA — FASE DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA— FASE DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE PROPOSTA ANEXO IV

CÓPIA DO CPF

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO

CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU ANEXO IX SE O COMPROVANTE NÃO ESTIVER EM NOME DO PROPONETE

CONTRATO SOCIAL E/OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
OU CERTIFICADO DE MEI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS

PORTIFÓLIO/CLIPPING OU ANEXO X

DUAS IMAGENS EM ALTA QUALIDADE(1 VERTICAL E 1 HORIZONTAL)
ARTISTAS MUSICAIS

3 VÍDEOS (NO MÍNIMO), INTERPRETANDO CANÇÕES EM FORMATO MP4 OU LINK DOS VÍDEOS (YOUTUBE, INSTAGRAM, VIMEO, ENTRE OUTROS)
TEATRO, DANÇA, CIRCO E PERFORMANCES

LINK DE VÍDEO(S) DA APRESENTAÇÃO (YOUTUBE, INSTAGRAM, VIMEO, ENTRE OUTROS)
AUDIOVISUAL

LINK DE VÍDEO(S) DO TRABALHO (YOUTUBE, INSTAGRAM, VIMEO, ENTRE OUTROS)
AÇÕES FORMATIVAS

PLANO DE AULA OU DETALHAMENTO COMPLETO DO CONTEÚDO E ETAPAS DA OFICINA/PALESTRA

LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (SE NECESSÁRIO)

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA REALIZAÇÃO
LITERATURA

RELAÇÃO DE OBRAS PUBLICADAS

AMOSTRA DE OBRAS QUE INTEGREM A PROPOSTA
BLOCOS DE RUA

COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE POR NO MÍNIMO 2 ANOS
INTÉRPRETES DE LIBRAS

COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO NA CATEGORIA
PRODUTORES ARTÍSTICOS

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA CATEGORIA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E10AD3F8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 262/2025 - BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, REAGENTES E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICASda Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 047/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 176/2025, homologado em 02/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 1.563,72 - **Data:** 06/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F1F17844

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 263/2025 – CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, REAGENTES E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICASda Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 047/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 176/2025, homologado em 02/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 137.650,00 - **Data:** 06/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1DB5FFEF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 264/2025 – CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, REAGENTES E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICASda Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 047/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 176/2025, homologado em 02/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 26.000,00 - **Data:** 06/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F7CB1A7F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 265/2025 – GC LAB DIAGNÓSTICOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, REAGENTES E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICASda Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 047/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 176/2025, homologado em 02/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 36.671,64 - **Data:** 06/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EDBD0CE5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 266/2025 – JP CIRÚRGICA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, REAGENTES E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICASda Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 047/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 176/2025, homologado em 02/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 11.584,85 - **Data:** 06/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FAA2B8E5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 267/2025 – LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, REAGENTES E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICASda Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 047/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 176/2025, homologado em 02/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 1.075,00 - **Data:** 06/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E5EFB92B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 268/2025 – MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, REAGENTES E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICASda Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 047/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 176/2025, homologado em 02/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 16.887,50 - **Data:** 06/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E4965503

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 269/2025 – SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, REAGENTES E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICASda Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 047/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 176/2025, homologado em 02/10/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 17.301,50 - **Data:** 06/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6541C317

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2025 COM LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL – ARTIGO 31, INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014.

João Monlevade, 08 de outubro de 2025.

Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Esportes

Organização da Sociedade Civil (OSC):LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL

CNPJ:18.401.588/0001-50

Objeto: A presente parceria tem por objeto a reestruturação e fortalecimento institucional da Liga Monlevadense de Futebol – LMF, mediante apoio à sua organização administrativa, técnica e operacional, assegurando condições para retomada e ampliação das atividades de esporte amador, especialmente o futebol de base, promovendo inclusão social e formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens no Município de João Monlevade/MG.

Vigência: 06 (seis)meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R$80.000,00 (oitenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Dotação orçamentária a ser utilizada:02010002.2781127012.060 – FONTE DE RECURSO 27100003210

Fundamentação Legal e Justificativa:
Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), com ou sem transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público, e que, a partir de 1º de janeiro de 2017, a sua aplicação passou a ser obrigatória no âmbito municipal;

Considerando que, como regra, a formalização das parcerias com OSCs deve ocorrer mediante chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei nº 13.019/2014;

Considerando o disposto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade de chamamento público na hipótese em que a parceria decorrer de autorização legal específica, identificando expressamente a entidade beneficiária;

Considerando que o Decreto Municipal nº 112/2018, alterado pelo Decreto nº 40/2025, regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;

Considerando a Lei Municipal nº 2.736/2025, de 25 de agosto de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à **Liga Monlevadense de Futebol,**com identificação expressa da entidade beneficiária e do objeto, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que o repasse autorizado será destinado à reestruturação e fortalecimento institucional da Liga Monlevadense de Futebol – LMF, mediante apoio à sua organização administrativa, técnica e operacional, assegurando condições para retomada e ampliação das atividades de esporte amador, especialmente o futebol de base, promovendo inclusão social e formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens no Município de João Monlevade/MG.

Conclusão:
Diante do exposto, resta caracterizada a inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em razão de autorização expressa prevista na Lei Municipal nº 2.736/2025, identificando a **Liga Monlevadense de Futebol**como beneficiária.

Assim, a celebração do Termo de Colaboração nº 23/2025 é juridicamente possível, técnica e socialmente adequada, revestida de interesse público e compatível com o regime jurídico das parcerias estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a OSC mencionada, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018. A presente justificativa e a homologação deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Colaboração, após assinatura, deverá ser igualmente publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, e disponibilizado no site oficial da Prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:98C15205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 420/2024 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 190/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024.

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 420/2024 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 190/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Ativa Médico Cirúrgica Ltda.,** empresa com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, galpão 105, Fontesville, município de Juiz de Fora - MG, CEP: 36.083- 770, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, neste ato representada pelo **Sr. Marco Aurélio Freesz**, brasileiro, divorciado, representante legal, inscrito no CPF sob o nº 331.167.416-20 e documento de identidade nº M - 2.409.774 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora - MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente aos Itens 197 e 210 do Contrato nº 420/2024, conforme discriminado abaixo:

Item	Unidade	Marca	Descrição	Valor do Item	Valor com reajuste
197	Ampola	cristalia rms 1029800970148 Procedência: NACIONAL	Morfina 0,2mg /ml - 1ml	R$ 5,67	R$ 7,45
210	Ampola	cristalia rms 1029801330053 Procedência: NACIONAL	Nitroglicerina 50mg/10ml	R$ 39,62	R$ 48,53

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 420/2024 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE

2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1 - Será encaminhada uma cópia do presente Termo Aditivo ao Gestor do Contrato, designado nos autos do processo administrativo, para fins de ciência e regular acompanhamento das obrigações

contratuais, bem como para o devido exercício das atividades de fiscalização, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 420/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

5.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 16 de setembro de 2025.

Município de João Pinheiro – Contratante
GLAUCON CÉZAR CARDOSO –
Prefeito Municipal

Ativa Médico Cirúrgica LTDA.
MARCO AURÉLIO FREESZ –
Contratado

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:C0F13DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 018/2025

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, DA ADESÃO/ PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2024, DERIVADO DO PREGÃO Nº 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Autobel Comércio de Peças e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.860.549/0001-40; neste ato representada pelo **Sr. Messias Antônio Capistrano**, inscrito no CPF sob o nº 525.556.316-15 e documento de identidade nº MG - 3.065.554, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 018/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na futura e eventual aquisição de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota Do Município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 018/2025, atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 018/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de setembro de 2025.

Município de João Pinheiro – Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO -
Prefeito Municipal

Autobel Comércio de Peças e Serviços EIRELI – Contratada
MESSIAS ANTÔNIO CAPISTRANO

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:59A8C3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA RURB-S

PROCEDIMENTO Nº 001/2021

MATRÍCULA Nº 28.879 a 28.887 e 28.890 a 28.898, 28.907 a 28914 e 28.917 a 28.924
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB-S

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados Companhia de Habitação de Minas Gerais - Cohab Minas e pelo Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais – CORI/MG, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb-S) **com 50 (cinquenta) unidades habitacionais**, localizadas no Município de **JOÃO PINHEIRO/MG** e com o requerimento vieram documentos.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
O município é o proprietário das matrículas atingidas pela regularização fundiária bem como proprietário das áreas confinantes, não apresentando impugnação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 9.310/2018.
Esclarece-se que, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o núcleo urbano informal composto pelo **CONJUNTO HABITACIONAL VAZ SOARES** implantado pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais em parceria com o **Município de JOÃO PINHEIRO** é dotado de infraestrutura essencial definida pelo art. 31, §1º, do Decreto nº 9.310/2018.
Além disso, foi analisada a desnecessidade de intervenções a serem realizadas considerando que o Conjunto Habitacional supramencionado não possui compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados e ainda, não possui área de terreno em local de risco.
Dispensa-se o estudo técnico ambiental, pois as unidades habitacionais não se encontram localizadas em área de preservação permanente, em unidades de conservação de uso sustentável ou em áreas de proteção de mananciais, conforme art. 4º, § 4º, do Decreto nº 9.310/2018.
Ademais, aceita-se a apresentação dos memoriais descritivos de lotes individualizados sem georreferenciamento, considerando que a regularização do Conjunto Habitacional supramencionado se encontrava em andamento antes da publicação da Lei Federal nº 13.465/2017. Nesse sentido, os padrões de memoriais descritivos considerar-se-ão atendidos com a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, nos termos do art.75 da Lei nº 13.465/2017 e dos arts. 92 e 45 do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Posto tudo isso, dispensa-se a apresentação no Projeto de Regularização Fundiária dos documentos relacionados no art. 30, incisos III, VI, VII, VIII, do Decreto nº 9.310/2018, inclusive do cronograma físico e do termo de compromisso (art. 30, §1º, do Decreto nº 9.310/2018).
Nesta oportunidade **APROVA-SE O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** resultante deste processo de regularização fundiária que foi devidamente apresentado contendo o levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento, planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas, projeto urbanístico e o memorial descritivo, cumprindo os requisitos para o projeto de regularização fundiária (incisos I, II, IV, V, do art. 30, do Decreto nº 9.310/2018).
Ressalta-se que o referido Loteamento é composto por 50 **(CINQUENTA) LOTES**, todos nas **QUADRAS 30,30A, 33 E 33A**, sendo:
- 50 **(cinquenta)** lotes **edificados** – **LOTES de 01 a 09 e 12 a 16 DA QUADRA 30; LOTES 01 A 12 DA QUADRA 30A; LOTES 01 A 08 e 11 a 14 DA QUADRA 33 e LOTES 01 a 12 DA QUADRA 33A**;
conforme a Descrição de Quadras e Lotes – DQL.
O Loteamento do Conjunto Habitacional VAZ SOARES implantado sob área de terreno registrada nas **Matrículas n° 28.879 a 28.887 e 28.890 a 28.898, 28.907 a 28914 e 28.917 a 28.924**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca JOÃO PINHEIRO, Livro 02 - Registro Geral.
Salienta-se que os legitimados requereram além do registro do loteamento, a averbação das construções no procedimento de Reurb-S nas **50 (CINQUENTA) unidades habitacionais, sendo: LOTES de 01 a 09 e 12 a 16 DA QUADRA 30; LOTES 01 A 12 DA QUADRA 30A; LOTES 01 A 08 e 11 a 14 DA QUADRA 33 e LOTES 01 a 12 DA QUADRA 33A** com 40,79 **m² (quarenta vírgula setenta e nove metros quadrados)** de área construída, erigidas nos respectivos lotes na forma descrita no requerimento.
Atribui-se o valor para cada unidade imobiliária de acordo com a certidão de avaliação anexa a CRF (Certidão de Regularização Fundiária), para fins de registro da titulação final e enquadramento na tabela de emolumentos do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que os atos necessários ao registro da Reurb-S são isentos de custas e emolumentos nos termos dos arts. 53 e 54 do Decreto nº 9.310/2018.
Por fim, apresento o habite-se e deixo de apresentar as certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias por se tratar de aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb-S, nos termos de dispensa previsto no art. 68 do Decreto nº 9.310/2018.
Quanto aos ocupantes **SEM OBRIGAÇÕES PENDENTES** com a Cohab Minas, encontram-se devidamente identificados neste processo administrativo e vinculados às respectivas unidades imobiliárias e ao direito real correspondente.
Em relação às unidades habitacionais objeto de comercialização pela Cohab Minas vinculadas a contratos de compra e venda **COM OBRIGAÇÕES PENDENTES**, estes imóveis restarão regularizados em nome da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas, nos termos do art. 67 §2º, do Decreto nº 9.310/2018.
Diante do exposto, declara-se concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social – Reurb-S, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e o Título Administrativo de Legitimação Fundiária Coletiva apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

João Pinheiro /MG, 01 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A93CD84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 461/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.757,88 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Nerval Nunes Brito	01.03.036.0013.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	2.757,88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D1F82797

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 462/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.205,32 (mil, duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Batista de Mendonça	01.02.055.0016.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	946,99
José Batista de Mendonça	01.02.055.0020.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	258,33

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CC84804C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 463/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017 e 2019 no valor total de R$ 1.216,77 (mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Marciano Magalhaes	01.05.014.0015.000	IPTU	2017 e 2019	1.216,77

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EA2AFDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 464/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 no valor total de R$ 799,84 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Gloria Souto Magalhaes	01.05.032.0010.000	IPTU	2019	799,84

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:31BB0464

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 465/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 3.276,99 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Janderson Aparecido G. da Fonseca	01.01.064.0010.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	3.276,99

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C2688119

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 473/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.907,89 (dois mil, novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Romilda Gomes Silva	01.01.072.0002.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	2.907,89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BFA1C109

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 474/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.911,77 (mil novecentos e onze reais e setenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Roney da Silva	01.08.162.0036.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	1.911,77

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:33430594

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 475/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017 e 2019 no valor total de R$ 1.720,77 (mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Otilia Borges da Cunha	01.05.018.0009.001	IPTU	2017	703,22
Otilia Borges da Cunha	01.05.018.0009.002	IPTU	2019	1.017,55

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5F675DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4.399/2025

INSTITUI O PROGRAMA NINHOS DO CERRADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,

MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Pinheiro, o Programa Ninhos do Cerrado, com a finalidade de promover a conservação da arara canindé (Ara ararauna), por meio da instalação de ninhos artificiais e da realização de ações de educação ambiental, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º O Programa Ninhos do Cerrado tem por objetivos:
I – promover a proteção e conservação da arara-canindé (*Ara ararauna*), espécie nativa do Cerrado;
II – ampliar e qualificar os locais de nidificação, mediante a instalação de ninhos artificiais em áreas urbanas e rurais;
III – contribuir para a preservação da biodiversidade local e para o equilíbrio ecológico;
IV – reduzir os danos ocasionados a árvores utilizadas para nidificação natural, em especial palmeiras e coqueiros;
V – estimular a educação ambiental e a conscientização da comunidade quanto à importância da fauna silvestre;
VI – favorecer o aumento da população de araras-canindés no Município;
VII – fortalecer a imagem de João Pinheiro como Município comprometido com a sustentabilidade e a conservação ambiental.
Art. 3º São beneficiários diretos e indiretos do Programa Ninhos do Cerrado:
I – a população de araras-canindés existente no Município;
II – a comunidade local, mediante ações de sensibilização e educação ambiental;
III –os órgãos e entidades da Administração Municipal diretamente envolvidos;
IV – entidades públicas e privadas parceiras na execução das ações.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário a coordenação geral do Programa Ninhos do Cerrado, cabendo-lhe:
I – identificar e selecionar áreas adequadas para a instalação dos ninhos artificiais;
II – promover estudos técnicos, em conjunto com profissionais habilitados, sobre a viabilidade e impactos das ações;

III – articular parcerias institucionais e comunitárias para a execução do Programa;
IV – expedir normas complementares necessárias à sua implementação;
V – monitorar a ocupação dos ninhos e registrar dados sobre reprodução e comportamento;
VI – realizar a manutenção periódica dos ninhos;
VII- promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, ações permanentes de educação ambiental voltadas à preservação da fauna do Cerrado.
§ 1º As ações previstas neste artigo observarão o seguinte cronograma:
I – meses 1 e 2: mapeamento e planejamento;
II – mês 3: produção e instalação dos ninhos;
III – a partir do mês 4: monitoramento, manutenção e ações educativas.
§ 2º O monitoramento será contínuo, com elaboração de relatórios trimestrais.
Art. 5º A execução do Programa observará as seguintes diretrizes:
I – utilização de ninhos artificiais confeccionados com materiais ambientalmente adequados e resistentes;
II – instalação preferencial em árvores de grande porte localizadas em canteiros centrais, áreas verdes urbanas e demais espaços compatíveis;
III – monitoramento contínuo da ocupação e da reprodução das aves;
IV – manutenção preventiva e corretiva dos ninhos;
V – desenvolvimento de campanhas educativas e comunitárias sobre a preservação da fauna silvestre.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, com apoio de parceiros, será responsável pela produção e instalação de ninhos artificiais, observando as diretrizes técnicas mínimas, assim especificadas:
I - dimensões internas: 70 cm de altura, 35 cm de largura e 35 cm de profundidade;
II - orifício de entrada: 18 cm de diâmetro, posicionado a 10 cm do topo;
III - material: madeira não tratada, como cedro ou pinho, com espessura de 2,5 cm e resistência a intempéries;
IV - características: camada de 5 cm de serragem no fundo para nidificação, 2 a 3 orifícios de drenagem de 1 cm de diâmetro na base e teto inclinado para evitar acúmulo de água.
§ 1º Deverão ser produzidos 50 (cinquenta) ninhos iniciais, com meta de expansão para 100 (cem) unidades em 12 (doze) meses.
§2º A instalação ocorrerá em árvores selecionadas, a uma altura mínima de 4 (quatro) metros, com fixação segura, no prazo de 30 (trinta) dias para produção e 45 (quarenta e cinco) dias para instalação após o mapeamento.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá:

I - palestras em escolas sobre a importância das araras-canindés e do Cerrado;
II - distribuição de materiais educativos, como cartilhas e vídeos, para a comunidade;
III - eventos, como a Semana das Araras, durante as festividades em comemoração a emancipação do Município.
Parágrafo único. As ações educativas terão início simultâneo ao programa, com atividades contínuas.
Art. 8º O Programa Ninhos do Cerrado poderá ser desenvolvido em cooperação com entidades públicas e privadas, observada a legislação aplicável à espécie de parceria adotada, em especial:
I – a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, para assistência técnica em mapeamento e monitoramento;
II – o Instituto Estadual de Florestas – IEF, para orientação técnica e apoio à execução das ações;
III – organizações não governamentais (ONGs) de caráter ambiental, para apoio em campanhas educativas e atividades de voluntariado;
IV – o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para engajamento de produtores rurais e apoio logístico.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo normas complementares, cronograma de execução, número de ninhos artificiais a serem produzidos e demais critérios técnicos necessários à sua efetiva implementação.
Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C614A9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4.400/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA – PA – RIO BONITO II.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO**

FERREIRA DA SILVA – PA – RIO BONITO II, inscrita no CNPJ nº 55.165.878/0001-79, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser efetuado em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O valor da contribuição previsto no caput será destinado à entidade para a aquisição de uma caixa d'agua com capacidade de 40.000,00 (quarenta mil litros), fabricada em material de alta durabilidade, destinada à melhoria do sistema de abastecimento de água potável para consumo humano da comunidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2º. O repasse do crédito será feito até o dia 31 de dezembro de 2025, sendo que a Associação deverá apresentar prestação de contas relativas aos gastos efetuados, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art. 3º. Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro-MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2025 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 1 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BF96D9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4.401/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG**, associação civil, sem fins lucrativos, de natureza assistencial, educacional, cultural, de saúde, desportivo, de estudo e pesquisa, para repasse financeiro no valor de R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais).**

§1º. O valor referido no caput será destinado à aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais da entidade, consistentes em:
02 (dois) aparelhos telefônicos celulares no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
10 (dez) computadores com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
01 (uma) impressora multifuncional no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§2º. A execução observará o Plano de Trabalho que integra a presente lei, o qual deverá ser fielmente observado na execução e na prestação de contas.

Art. 2º. O repasse do crédito será feito por depósito na conta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de João Pinheiro.

Parágrafo único. A associação deverá prestar contas ao Setor de Controladoria do Município, da aplicação do recurso até o 15º dia útil do mês subsequente ao da transferência do recurso pela Administração Pública.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2025 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 1 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1D4FCBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4.402/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE SANTOS REIS DE JOÃO PINHEIRO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro à Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, inscrito no CNPJ nº 05.582.052/0001-37, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser efetuado em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O valor da contribuição previsto no caput será destinado à entidade para aquisição de instrumentos musicais, realização de apresentações públicas e encontros regionais da associação, bem como para a instalação de placas solares, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2º. O repasse do crédito será feito até o dia 31 de dezembro de 2025, sendo que a Associação deverá apresentar prestação de contas relativas aos gastos efetuados, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art. 3º. Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro-MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2025 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 1 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:611B00F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 396/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE HABILITAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO PINHEIRO - MG

O Prefeito do Município de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 86 da referida Lei que estabelece a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

RESOLVE

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a providenciar a contratação de pessoal por meio de Processo Seletivo Simplificado de Habilitação e Tempo de Serviço, a ser deflagrado através de Edital, em razão de ausências de profissionais para o atendimento específico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Habilitação e Tempo de Serviço ocorrerão de 1º de novembro de 2025 à 30 de novembro de 2025 pelo site da Prefeitura Municipal de João Pinheiro.

Art. 3º As diretrizes e condicionantes serão publicadas por meio de Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4A472ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 413/2025

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **SARA BATISTA DE SOUZA SOARES,** titular da matrícula funcional n. 14656 e do cargo Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira) conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/02/2017 a 31/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe três meses de férias prêmio, contados a partir do dia 07/10/2025 até 04/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9DBF6AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 414/2025

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS PEREIRA,** titular da matrícula funcional n. 4500 e do cargo Auxiliar de Serviços Públicos (Gari) conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 30/08/2012 a 28/08/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe três meses de férias prêmio, contados a partir do dia 01/10/2025 até 29/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:93E0D19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 515/2025

Institui Comissão para a implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) no âmbito da Prefeitura de João Pinheiro, designa seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Prefeitura de João Pinheiro, a Comissão de Implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), com a finalidade de coordenar as atividades necessárias à implantação e institucionalização do sistema, bem como promover as medidas relacionadas à capacitação de servidores e colaboradores para seu regular funcionamento.

Art. 2º Compete à Comissão de que trata esta Portaria:
I – estabelecer o modelo de governança do SEI;
II – emanar diretrizes estratégicas e propor cronogramas para a implantação do SEI;
III – instituir grupos de trabalho específicos, quando necessário, para a execução de ações relacionadas ao SEI;
IV – propor à alta administração políticas e normas que garantam o adequado funcionamento do sistema;
V – encaminhar à Diretoria de Tecnologia da Informação as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento das demandas;
VI – analisar e deliberar sobre eventuais casos omissos, encaminhando-os adequadamente;
VII – propor metas de curto, médio e longo prazo para a implantação e o uso do SEI, alinhadas com o cronograma geral;
VIII – desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação da efetividade da implantação e do uso contínuo do SEI.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão disseminar os conhecimentos adquiridos durante a implantação do sistema, por meio de workshops, treinamentos práticos e materiais informativos.

Parágrafo único. A disseminação deverá assegurar que, no mínimo, um processo seja implantado em cada órgão/unidade da Prefeitura de João Pinheiro dentro do prazo estabelecido.

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão de Implantação do SEI, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, os seguintes servidores:
I – João Vitor de Oliveira Soares – Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão;
II – Douglas Engratules – Diretor de Tecnologia da Informação;
III – Talita Júlia Frade – Assessora de Gabinete;
IV – Guilherme Moura Couto – Advogado-Geral do Município;
V – Silas Fernandes dos Santos – Servidor da Secretaria de Administração;
VI – Leandro Xavier de Araújo – Gerente de Suprimentos e Licitações;
VII – Daniela Alves Vaz – Secretária Municipal de Fazenda;
VIII – Gleixton Dias da Silva – Servidor do Departamento de Pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de setembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:47DD7353

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2025, Processo Administrativo nº 162/2025 finalizado terça-feira, 2 de setembro de 2025 às 14:44, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas. CSA COMERCIAL LTDA(17264998000134) com os lotes: 5 no valor de R$ 2.268,50 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). RONEY G DEUS - ME(25911751000190) com o lote: 104 no valor de R$ 3.324,45 (três mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).LUCAS GABRIEL BARRETO CPF 12521961647(37118786000156) com os lotes: 16 no valor de R$ 16.409,10 (dezesseis mil e quatrocentos e nove reais e dez centavos).
Itens fracassados:154

JOÃO PINHEIRO (MG), quarta-feira, 8 de outubro de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:5B560CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.**

Lidiane Souza Oliveira
Thaís Leite Da Silva
Ivana Kananda Ribeiro Sousa
Aline Celeste Bernardes

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.
O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **08/10/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:2694442B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO.**

Talita Dias Barbosa

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.
O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **08/10/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:B4142A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°82/2025 PUBLICADO EM 24/09/2025. EDIÇÃO 4114.

O chefe do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA E ADJUDICA a inexigibilidade de Licitação: 82/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa: **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA,** inscrita sob o CNPJ: **30.092.431/0001-96,** cujo o objeto trata-se: **O presente termo de Referência tem por objetivo especificar e nortear a compra em caráter definitivo para Aquisição de Kit Operacional do Dispositivo Elétrico Incapacitante – SPARK Z2.0 e Coldre Cartucho Spark polímero para as atividades da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata-MG. EQP 2025.** No valor de **R$32.476,00** (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais, conforme Processo n° **202/2025,** Inexigibilidade de Licitação 82/2025.
Lagoa da Prata, 24 de Setembro de 2025.
Sergio Tobias Duarte
Onde se lê: nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021
Leia-se: nos termos do Artigo 74, I da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:C31098ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 82/2025, PUBLICADO EM 24/09/2025. EDIÇÃO 4114.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação:82/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto á empresa: **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA,** inscrita sob o CNPJ: **30.092.431/0001-96,** cujo objeto trata-se: **O presente termo de Referência tem por objetivo especificar e nortear a compra em caráter definitivo para Aquisição de Kit Operacional do Dispositivo Elétrico Incapacitante – SPARK Z2.0 e Coldre Cartucho Spark polímero para as atividades da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata-MG. EQP 2025.** No valor de R$32.476,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais, conforme Processo n° 202/2025, Inexigibilidade de Licitação 82/2025.

Lagoa da Prata, 24 de Setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

onde se lê: nos termos do Artigo 79,I da Lei 14.133/2021.
Leia-se: nos termos do Artigo 74,I da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:84FD9BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 65/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 65/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 65/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **Prestação de serviços de emissão de boletos bancários para arrecadação das taxas de inscrição do CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MGA**, junto a empresa **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A - 55.823.094/0001-90,** no valor de R$4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme Processo n°: 255/2025, Dispensa Eletrônica nº 65/2025.

Lagoa da Prata, 08 de Outubro de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretario Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:C2A81E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 65/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação **Prestação de serviços de emissão de boletos bancários para arrecadação das taxas de inscrição do CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MGA**, junto a empresa **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A - 55.823.094/0001-90,** no valor de R$4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme Processo n°: 255/2025, Dispensa Eletrônica nº 65/2025.

Lagoa da Prata, 08 de Outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:F742B233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 051/2025 Dispensa Eletrônica nº. 007/2025, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E UTENSÍLIOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICAÇÃO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

FORTGAS E ÁGUA MINERAL LTDA sediada à Rua Joao Celestino da Rocha, 245 - Buriti, Coração de Jesus/ MG - marcosvinicius59318@gmail.com - (38)3251-1438, inscrita no CNPJ sob o N.º 10 732 224/0001-41, neste ato representada legalmente por RONALDO DE FREITAS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***469736**, Valor Total estimado de R$ 27.414,51 (vinte e sete mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), conforme proposta e documentos anexos.

39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES sediada à Rua Farnese Maciel, 104 - Centro, Patos de Minas/ MG - andremoura.gg@gmail.com - (34)99665-2576, inscrita no CNPJ sob o N.º 39 447 638/0001-00, neste ato representada legalmente por André Gustavo de Moura Gonçalves, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***311036**, Valor Total estimado de R$ 3.529,97 (três mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 07 de outubro de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇO - DISPENSA 007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E UTENSÍLIOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0123/2025: FORTGAS E ÁGUA MINERAL LTDA sediada à Rua Joao Celestino da Rocha, 245 - Buriti, Coração de Jesus/ MG - marcosvinicius59318@gmail.com - (38)3251-1438, inscrita no CNPJ sob o N.º 10 732 224/0001-41, neste ato representada legalmente por RONALDO DE FREITAS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***469736**, Valor Total estimado de R$ 27.414,51 (vinte e sete mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0124/2025: 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES sediada à Rua Farnese Maciel, 104 - Centro, Patos de Minas/ MG - andremoura.gg@gmail.com - (34)99665-2576, inscrita no CNPJ sob o N.º 39 447 638/0001-00, neste ato representada legalmente por André Gustavo de Moura Gonçalves, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***311036**, Valor Total estimado de R$ 3.529,97 (três mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura até 08 de outubro de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 08 de outubro de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:D7BBA4A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO 023/2025

O Município de Lagoa Santatorna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços - ARP nº. 050/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE).

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/tag com tecnologia rfid ou similar (nfc) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais.

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Valor total: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 08 de outubro de 2025.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal De Bem-Estar Social

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Cultura

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:AAD581AD

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** - CNPJ: 07.381.241/0001-77

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para uso de saldo remanescente, conforme Cláusula Quinta da ata e nos termos do artigo 84, da Lei Federal n° 14.133/21.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:35F1FC4F

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 081/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2025, firmado com a **ARPAN ENGENHARIALTDA**, em 18/08/2025, em virtude de erro material na Cláusula Segunda e Cláusula Quinta do Contrato, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"... **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21 ..."

LEIA-SE:

"...**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 07 (sete) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá **iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

2.3. O prazo total de execução das obras será de 05 (cinco) meses a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que sejam concluídas a obras, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

..."

ONDE SE LÊ:

"...

EMPRESA: ARPAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.568.934/0001-06

ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (r$)**
01	01	SV	REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROMISSÃO COM RECURSO VINCULADO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 5.721/2022 E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA	2.164.632,92	2.164.632,92
R$ 2.164.632,92 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)					

..."

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: ARPAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.568.934/0001-06

ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (r$)**
01	01	SV	REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM IPÊ - SANTOS DUMONT, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REPASSE ESTADUAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.202 DE 2022 PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)	2.164.632,92	2.164.632,92
R$ 2.164.632,92 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)					

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:0701104D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 094/2025 – DISPENSA Nº 008/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, comfulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao
Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2025, firmado com a **D.I. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA GERADORES EIRELI - ME**, em 30/09/2025, em virtude de erro material constante no preâmbulo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

Empresa:	**LAGO GERADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS**
cnpj:	26.295.145/0001-50
Endereço:	Av. Nadia Lucia Alves, nº. 208, Esmeraldas II
Representante:	Sete Lagoas/MG – CEP: 35.702-106
cpf:	Douglas Daniel Lanza Lacerda
	***.271.746-**

..."

LEIA-SE:

"...

Empresa:	**D.I. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA GERADORES EIRELI - ME**
cnpj:	26.295.145/0001-50
Endereço:	Av. Nadia Lucia Alves, nº. 208, Esmeraldas II
Representante:	Sete Lagoas/MG – CEP: 35.702-106
cpf:	Douglas Daniel Lanza Lacerda
	***.271.746-**

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:0CB1CFE8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 062/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 31.743.257/0001-67

Finalidade: Prorrogação dos prazos de execução por 03 (três) meses e 15 (quinze) dias e de vigência por 03 (três) meses, com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 104, inciso I, art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D98665F6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
48ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 10/10/2025
Horário: 09h00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigência do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
26º	NERLIA ROSANE ALVES	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	08/10/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:EF6AB47F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
7ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 002/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e Horário: 10/10/2025 – 09:00 H.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmica Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santo Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Número PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
13	ROSELY CONCEICAO DE OLIVEIRA CRISPIM	ASSISTENTE SOCIAL	08/10/2025	
14	APARECIDA CONCEICAO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	08/10/2025	
15	CLAUDIA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	08/10/2025	
16	REGINA CÉLIA DA SILVA SANTOS	PSICÓLOGO	08/10/2025	
17	JOANA D ARC FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO	08/10/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:4934D34F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 36ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
12	CASSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Assistente Social Escolar	12/09/2025	DESCLASSIFICADO
14	VANESSA QUINTANILHA RAMOS	Assistente Social Escolar	12/09/2025	DESCLASSIFICADO
43	CRISTIANA CARVALHO FAUSTINO	Professor A	12/09/2025	DESCLASSIFICADO
45	RENATA ROSA DA SILVA	Professor A	12/09/2025	DESCLASSIFICADO
489 (4ª PCD)	LETÍCIA MARTINS NASCIMENTO	Professor A	12/09/2025	DESCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:52BE9BDE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 37ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
47	ADRIANA ROBERTA DE OLIVEIRA	Professor A	16/09/2025	DESCLASSIFICADO
48	PRISCILA TEIXEIRA DE PAULA	Professor A	16/09/2025	DESCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:10A4713B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 38ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
11	ADERSON SANTOS DE ALMEIDA	Professor B - Educação Física	19/09/2025	DESCLASSIFICADO
942	ELAINE CRISTINA	Agente de Serviços	19/09/2025	DESCLASSIFICADO

(13º PCD)	DE OLIVEIRA	Escolares		
25	DÉBORA CAROLINA REIS DE OLIVEIRA ARAUJO	Pedagogo	19/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
245	ANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	22/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
247	ELENICE ROSARIA ALVES	Agente de Serviços Escolares	22/09/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:3B85348A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 39ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
14	JUNIA LOPES DE FREITAS TOMAZ	Psicologo Educacional	19/09/2025	NÃO COMPARECEU
49	FABIANA ALEXANDRA DA SILVA DIAS	Professor A	19/09/2025	NÃO COMPARECEU
50	ELCE SIQUEIRA ANASTACIO	Professor A	19/09/2025	DESISTENTE
51	GILMARA CRISTINA MONSUÊTO RIBEIRO DOS SANTOS	Professor A	19/09/2025	NÃO COMPARECEU
52	APARECIDA PEREIRA LIMA	Professor A	19/09/2025	NÃO COMPARECEU
53	VALERIA CRISTINA MIRANDA	Professor A	19/09/2025	DESCLASSIFICADO
55	REJANE MINAS NOVAS	Professor A	19/09/2025	DESISTENTE
56	JUSSILENE FAGUNDES DE OLIVEIRA	Professor A	19/09/2025	DESCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:0DFE37D5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 40ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6	JAQUELINE IARA DE PÁULA RAMOS CALDEIRA	Secretário Escolar	19/09/2025	**DESISTENTE POR EMAIL**
77	SIBELLY DE MENESES	Servente Escolar	19/09/2025	**NÃO COMPARECEU**
81	CRISTIENE DE ALMEIDA FREITAS	Servente Escolar	19/09/2025	**NÃO COMPARECEU**
82	MARIA NILZA PEREIRA REZENDE	Servente Escolar	19/09/2025	**NÃO COMPARECEU**
84	MARLENE APARECIDA SANTOS LIMA	Servente Escolar	19/09/2025	**NÃO COMPARECEU**
269 (5ª PCD)	MARIA DO SOCORRO LUIZ DE OLIVEIRA	Servente Escolar	19/09/2025	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:1F51DC2A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 41ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
14	ELIAS SIQUEIRA GONCALVES	Professor B - Educação Física	24/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
26	FERNANDA PACHECO COSTA	Pedagogo	24/09/2025	**NÃO COMPARECEU**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:70ACFBB5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 42ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7	PRISCILA GOIZ DOS SANTOS	Secretário Escolar	30/09/2025	**NÃO COMPARECEU**
15	ANDREA HENRIQUE DA COSTA BRUM	Assistente Social Escolar	30/09/2025	**NÃO COMPARECEU**
16	KÁSSIA LUIZA SILVA	Assistente Social Escolar	30/09/2025	**NÃO COMPARECEU**
16	MARGARETH TATIANE MOREIRA	Psicologo Educacional	30/09/2025	**NÃO COMPARECEU**
17	CARLA CAMPOS DOS SANTOS	Psicologo Educacional	30/09/2025	**NÃO COMPARECEU**
27	VALÉRIA CRISTINA FERREIRA	Pedagogo	30/09/2025	**NÃO COMPARECEU**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:1587E8CA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 47ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
25º	ANA LUÍSA RODRIGUES BARBOSA XAVIER	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	29/09/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:44F059F4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.132 DE 29 DE STEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERARA PEDIDO, JOICE CRISTINA LAPORTE FONTES do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 29 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D239E25A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.133 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA A PEDIDO, KATIARA LOPES DA CRUZ do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 29 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3D6E9E80

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.134 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA A PEDIDO, ELIZABETH APARECIDA DA GLÓRIA ABREU do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:EF5BF0E3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.135 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA A PEDIDO, WELLINGTON FONSECA MONTEIRO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D9B16058

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.136 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA A PEDIDO, MARCELLA LOPES FRANÇA do cargo em provimento efetivo de PEDAGOGO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:86559EFF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.137 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA A PEDIDO, MARIA FRANCISCA RODRIGUES NEVES do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR II.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:299B7861

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5686/2025

C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5686/2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5571/2025, de 16 de Junho de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.008 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANO		
02.004.008.15.452.27.2332-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$1.680.000,00
1.501.000.0000Outros Recursos não Vinculados	375	1.680.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.15.452.32.2159-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$1.680.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados	289	1.680.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de Julho de 2025.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:9794B900

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5695/2025

C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5695/2025

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5625/2025, de 25 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA		
02.005.005.23.695.41.2293-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$384.205,00
1.700.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	551	384.205,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.003 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA		
02.004.003.4.122.5.2132-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$384.205,00
1.700.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	245	384.205,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 30 de Julho de 2025.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E789A361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5696/2025

C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA

DECRETO Nº 5696/2025

Abertura de crédito adicional especial na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5625/2025, DE 25 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 164.340,85 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002.8.122.37.2275-4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$164.340,85
2.660.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1034	164.340,85

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 30 de Julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:75221510

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5698/2025

C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA

DECRETO Nº 5698/2025

Abertura de crédito adicional suplementar na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5535/2025, DE 24 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.429.872,56 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.15.452.32.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$550.000,00
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	286	550.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.005.15.451.28.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$546.872,56
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	297	546.872,56
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$300.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	669	300.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$18.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	674	18.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2248-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$15.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	755	15.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 1 de Agosto de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A61ABA81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5715/2025

C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA

DECRETO Nº 5715/2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5479/2025, de 3 de Janeiro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 887.000,00 (oitocentos e oitenta e sete mil reais) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.21.2234-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$887.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e	702	887.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$295.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e	649	295.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2224-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$102.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e	667	102.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.122.18.2213-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$195.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e	627	195.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2224-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$295.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e	670	295.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de Agosto de 2025.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:056B7642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5723/2025

C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5723/2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5479/2025, de 3 de Janeiro de 2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.267,18 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação		Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
02.005.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.005.002.8.122.37.2275-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições			R$22.417,18
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	413	22.417,18
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO			
02.007.001.12.361.12.2160-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições			R$1.850,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	792	1.850,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação		Ficha	Valor
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO			
02.007.001.12.361.13.2180-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$1.850,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	888	1.850,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.005.004.8.243.36.2270-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais			R$22.417,18
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	478	22.417,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de Agosto de 2025.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:CBBCCDAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5726/2025

C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5726/2025

Abertura de crédito adicional suplementar na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5535/2025, DE 24 de Abril de 2025.
D E C R E T A:
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 76.507,23 (setenta e seis mil, quinhentos e sete reais e vinte e três centavos) para a(s)
Art. 1º - seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.005.001.4.122.5.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$45.942,87
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	385	45.942,87
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.34.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$8.484,05
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	449	8.484,05
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.37.2326-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$22.080,31

2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	497	22.080,31

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de Agosto de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B94966D7

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENTOS LTDA** – CNPJ: **07.843.661/0001-28 –** Contrato Nº 014/2025. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2495/2025.** Em **07/10/2025.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:0561D681

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA** enviada à **MARIA'S E JOSE'S RESTAURANTE, LANCHONETE E PADARIA LTDA** – CNPJ: **49.460.435/0001-08 –** ARP Nº 027/2024. A **Análise e Julgamento De Defesa** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1289/2025.** Em **08/10/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:DB022827

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** – CNPJ: 73.856.593/0001-66 **–** ARP Nº 067/2025. A **Decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **4651/2025.** Em **08/10/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:3C80DF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL N° 01/2025 PROCESSO Nº 235./25

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL
N° 01/2025
Processo nº 235./25

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, por seu representante legal, Sr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, **autoriza a E.M.Joaquim Ferreira Brito a utilizar o espaço aberto à visitação do Parque Natural Municipal Dr. João Damasceno Portugal,** localizado no bairro Vale do Sol, neste município, para a realização de atividades educativas - **no dia 09 de outubro de 2025, das 08:00 às 11:00 horas.**
Ressalta-se que será de inteira responsabilidade dos realizadores do evento a segurança dos convidados, a limpeza da área e preservação do meio ambiente evitando danos às árvores, gramados e recurso hídrico, assim como retirar todo resíduo gerado durante a realização do evento.
As chaves do espaço devem ser entregues na Secretaria Municipal do Meio Ambiente no próximo dia útil da realização do evento.

Leopoldina, MG, 08 de outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:18D695D2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 84/2025

AUTORIZAÇÃO N° 84/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico Ambiental nº 122 e Parecer da Defesa Civil Municipal nº 88 , **AUTORIZA** a MARCELA AP. DA SILVA CAMPOS ALVES, RUA JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA, DISTRITO DE PIACATUBA, NESTE MUNICÍPIO**,** proceder às suas expensas com a supressão de 02 (dois) indivíduos arbóreos, sendo um Frutapãozeiro e um Cajueiro, e poda de um indivíduo arbóreo de espécie Mangueira**,**localizados em suas dispensas, de acordo com **SEMA N.215.5403/25,** conforme documentação em anexo, ficando aplicada a medida compensatória 3x1, resultando no plantio de 06 (seis) frutíferas nativas dentro da propriedade, que deverão ser fotografadas e remetidas a esta Secretaria.
Taxa Administrativa: R$26,20

Leopoldina, MG, 29 de Setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:D9EF636B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

DE ESCAVADEIRA, COM FULCRO NO ART.75 II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 02 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

POLIANY DA SILVA HIPÒLITO
Secretària Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D4C149CB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA EQUIPE DA
AMPAR/CIMPAR QUE ATUARÁ NA UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO ANIMAL, COM FULCRO NO ART.75 II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 26 de Setembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:508C7C8C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSBORDO (IDA E VOLTA) DE UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO ANIMAL, COM FULCRO NO ART.75 II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 26 de Setembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:752290B4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECLARAÇÃO AMBIENTAL 04/2025

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 04/2025

Leopoldina, 07 de outubro de 2025.
À
Cerâmica Progresso Ltda
CNPJ nº 13.726.108/0001-08

Assunto: Informação sobre situação do processo de licenciamento ambiental
Prezados(as) Senhores(as),
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Leopoldina/MG, no uso de suas atribuições legais, informa que o empreendimento Cerâmica Progresso Ltda, inscrito no CNPJ nº 13.726.108/0001-08, encontra-se atualmente em fase de análise documental referente ao processo de licenciamento ambiental, protocolado sob o nº 210.EYAPKZVPL3-034/2025.
O referido processo trata da atividade de extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha (atividade A-03-02-6, conforme DN COPAM nº 217/2017).
Após a conclusão da análise técnica e documental, esta Secretaria emitirá o respectivo parecer e dará continuidade aos trâmites administrativos pertinentes.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.
Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:D6311FB1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 02/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 02/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2025 e suas alterações, **homologado em 25 de junho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 07 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 02/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	TAIRINE CORRÊA DE MENDONÇA	19,0

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:35DF1198

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 004/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 004/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 004/2024 e suas alterações, **homologado em 07 de janeiro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 07 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 04/2024

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
14º	DÉBORA DA SILVA DE ALMEIDA	17,0

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:D49E6BBC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 10583

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: LIFETEC COMERCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS – CNPJ 10.454.996/0001-69
Objeto: Aquisição de campainha de alarme para atender a secretaria de serviços social.
Valor Total: R$ 7.297,20 (sete mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 07/10/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 192/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
LIFETEC COMERCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS – CNPJ 10.454.996/0001-69

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:ECA2D709

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 10584

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: LOVRIM COMERCIO – CNPJ 35.911.911/0001-55
Objeto: Aquisição de campainha de alarme para atender a secretaria de serviços social.
Valor Total: R$ 3.697,50 (três mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento:Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 07/10/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 192/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
LOVRIM COMERCIO – CNPJ 35.911.911/0001-55

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:671F7675

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 10584

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: LOVRIM COMERCIO – CNPJ 35.911.911/0001-55
Objeto: Aquisição de campainha de alarme para atender a secretaria de serviços social.
Valor Total: R$ 3.697,50 (três mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento:Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 07/10/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 192/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
LOVRIM COMERCIO – CNPJ 35.911.911/0001-55

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E6BAD003

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2025 PRC 193/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada:VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.733.870/0001-84.
Objeto:O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais esportivos para o Município de Leopoldina.
Valor total:R$ 64.599,00
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estãoprevistas no orçamento do Município para o exercício atual, nas Fichas de n° 1349 e 1400.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31/12/2025.
Pagamento:O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme termo de referência.
Data da Assinatura do Contrato:06/10/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
André Simões

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D02FE23D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2025 – PRC 126/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de artistas musicais para apresentações na Terceira Idade, Feira de Artesanatos e eventos da Prefeitura de Leopoldina, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Artistas Credenciados: Emerson Rezende Rocha - Valor: Item 3 – R$ 800,00 por apresentação - Paulo Afonso Pereira Fernandes - Valor: Item 4 – R$ 1.000,00 por apresentação Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data da assinatura da adjudicação homologação:12/09/2025

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:182363A8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVO - CP Nº.002/2019 - PRC Nº. 0937/19

Primeiro Termo Aditivo aos Contratos
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e:
Contrato nº.153/2020 – Fernando dos Santos da Silva Nicomédio

Contrato nº.156/2020 – Luiz Carlos Rodrigues Netto
Contrato nº.161/2020 – Jacques Matola de Souza 121988887614
Contrato nº.166/2020 – Jefferson Amorim da Silva 12233744675
Contrato nº.164/2020 – Raydicael Santos Almeida Júnior
Contrato nº.170/2020 – Flávia Ferraz da Silva Oliveira
Contrato nº.171/2020 – Leandro Aparecido Aleixo
Contrato nº.176/2020 – Thiago da Silva Neto
Contrato nº.173/2020 – Wanderley Pinto da Silva
Contrato nº.181/2020 – Neif Alexandre Coelho Gonçalves

Segundo Termo Aditivo aos Contratos:
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e:
Contrato nº.150/2020 – José Geraldo Diogo
Contrato nº.154/2020 – Júlio Iglesias Ferrari Sandin
Contrato nº.158/2020 – Geraldo Paula Gonrado
Contrato nº.159/2020 – Danilo Silva Figueredo
Contrato nº.160/2020 – Wesley Gualberto do Patrocínio
Contrato nº.162/2020 – Rodolfo da Silva Betto
Contrato nº.169/2020 – João Batista Ferreira
Contrato nº.172/2020 – Diego Machado Souza 06905529630
Contrato nº.175/2020 – José Maria da Silva Rosa 02598683617
Contrato nº.179/2020 – Ricardo Santiago dos Santos 11376079631
Contrato nº.180/2020 – Rogério Elias da Silva
Contrato nº.183/2020 – Otávio Zangalle Montes 06469088635
Contrato nº.186/2020 – Bóris Evangelista dos Anjos Ávila
Contrato nº.187/2020 – Mychel de Souza Almeida

Terceiro Termo Aditivo aos contratos:
Contrato nº.151/2020 – Leonardo Rabelo Campos 05224081688
Contrato nº.155/2020 – Priscilada Silva Pires 11048792714
Contrato nº.182/2020 – Wirley de Souza Vicente
Contrato nº.184/2020 – Antônio Carlos Santiago da Silva
Contrato nº.185/2020 – Jéssica Lage de Oliveira
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DA PERMISSÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração (Memorando nº.58/2025) fica prorrogada a vigência pelo prazo de 5(cinco) anos, a contar de 17/09/2025, em consonância com a cláusula quarta do contrato originário.
Data da assinatura dos Termos Aditivos:16/09/2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ-
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:98595903

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº.07/2023
CONCORRÊNCIA Nº.003/23

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina
Yara Ferreira Anselmino - CNPJ n.º48.284.380/0001-60
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O valor da concessão mensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$2.965,61 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
Data da assinatura do Termo Aditivo: 22/09/2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

YARA FERREIRA ANSELMINO

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2C054267

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº.15/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Credenciado: 57.623.299SEBASTIÃO CARLOS SANTOS – CNPJ nº.57.623.299/0001-58
Objeto: O presente Termo tem por objeto Credenciar artistas musicais para apresentações na Terceira Idade, Feira de Artesanatos e eventos da Prefeitura de Leopoldina, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: Item 1 – R$600,00(seiscentos reais) por apresentação Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Data do Termo:29/09/2025
Credenciamento nº.03/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Sebastião Carlos Santos

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9598C956

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025, PRC 222/2025.

Retificação do extrato publicado na AMM no dia 07/08/2025, página 155 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Alteração na descrição do objeto do certame nos seguintes documentos: Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Modelo de Proposta e Modelo de Minuta de Contrato. Objeto: O objeto do presente instrumento é a concessão onerosa de uso de imóvel urbano de propriedade do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, bem como dos bens móveis que o guarnecem, com área total de 2.000 m2 e área construída de 828,18 m2, situado na Rua Iolanda Costa, s/n, marginal da BR 116, Bairro Jardim dos Bandeirantes, nesta Cidade de Leopoldina, onde se encontra edificado o Matadouro Municipal, visando exclusivamente sua exploração para abate de pequenos e médios animais, o comércio, a industrialização e o transporte. **Onde se lê: dia 21/10/2025, Leia-se: 23/10/2025, às 10:00 horas.** Local: **www.compras.gov.br**. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 08 de outubro de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:071863AE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025, PRC 205/2025.

Objeto: a concessão de uso de espaço público não mobiliado, a títulooneroso, com a finalidade de instalação e exploração de 07 (sete) guichês,localizados no Terminal Rodoviário Jairo Salgado Gama, destinados ao aluguelpara empresas de transporte coletivo de passageiros. Dia da Licitação:24/10/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível noendereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine LouzadaGomes Namorato – Agente de Contratação.

Leopoldina, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:42CA2C04

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 426, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME 006/2025, PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**,**no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para acompanhamento, seleção, coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado SME 006/2025, PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR.

I - ADRIANA MEDEIROS DE SOUZA PACHECO;
II - FABIANA GONÇALVES BARBOSA;
III - JEANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA;
IV - NARA MORAES REZENDE;
V - SOLEDADE REZENDE PACHECO.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de outubro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal e Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:89E14AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 06, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 06,
DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Dá nova redação ao art. 25 da Lei Orgânica do Município de Luz

A Câmara Municipal de Luz aprovou e sua Mesa Diretora, nos termos do § 4º, do art. 90, da LOM, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O art. 25, da Lei Orgânica do Município de Luz, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal composta de 11 (onze) Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, para uma legislatura com duração de 04 (quatro) anos, compreendendo, cada ano, a uma sessão legislativa.

Art. 2º. A composição da Câmara Municipal de Luz com 11 Vereadores se dará a partir da Legislatura 2029/2032.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 7 de Outubro de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANANIAS ALVES DA SILVA
Vice - Presidente da Câmara Municipal

MARIA ELENA SILVA SOUSA
1ª Secretária da Mesa Diretora

JULIANO OLIVEIRA PEREIRA
2ª Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:91FD8B19

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 439/2025, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 439/2025, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a realização da Reunião Itinerante no âmbito da Câmara Municipal de Luz, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Luz/MG aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A reunião itinerante dos Vereadores no Distrito de Esteios que acontecerá no dia 27 de outubro de 2025, será realizada na Escola Estadual Capitão Alexandre Dú, às 18 horas.

Art. 2º. A autorização para a realização da reunião fora do recinto da Câmara Municipal de Luz se dá com base no art. 2º, § 1º e art. 56-A do Regimento Interno do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 7 de outubro de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Mesa

MARIA ELENA SILVA SOUSA
1º Secretária da Mesa

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5EC4E688

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 440, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 440, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Dá nova redação ao art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luz

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. O art. 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luz, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1° - O Governo do Município, em sua função deliberativa, é exercido pela Câmara Municipal, composta de 11 (onze) Vereadores, eleitos na forma e período de quatro anos.

Art. 2º. A composição da Câmara Municipal de Luz com 11 Vereadores se dará a partir da Legislatura 2029/2032.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das sessões, 7 de outubro de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MARIA ELENA SILVA SOUSA
1ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3A1A70E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 07 DE OUTUBRO DE 2025 - NATALIA MARINS BEZERRA

DECRETO S/N. º, 07 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA A SRA. NATALIA MARINS BEZERRA, DO CARGO EFETIVO DE ORIENTADOR SOCIAL E DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE SETOR, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo Efetivo de ORIENTADOR SOCIAL e do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR, do Quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz, a Sra. **NATALIA MARINS BEZERRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 132.XXX.XXX-60, a partir de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2025.

Luz, 07 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:96A1CD9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - VANUSA CANDIDA DE OLIVEIRA BRITO

DECRETO S/Nº., DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA A SRA. VANUSA CANDIDA DE OLIVEIRA BRITO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, *"a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, a Sra. **VANUSA CANDIDA DE OLIVEIRA BRITO** inscrita no CPF/MF sob o nº. 734.XXX.XXX-00, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 08 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2025.

Luz, 07 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C35F41CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2999, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

LEI N.º 2999, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA DALMO DOS SANTOS ARRUDA - MEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para DALMO DOS SANTOS ARRUDA - MEI, inscrito no CNPJ sob N.º 51.640.301/0001-10, com sede na Avenida Doutor Josaphat Macedo, 444, Bairro Centro, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000, para organização do evento Dia das Crianças 2025.
§ 1º. Além do apoio de que trata o *caput*, fica autorizado:
I - disponibilização de 01 (um) palco para apresentação das atrações artísticas do evento;
II - disponibilização dos padrões de energia elétrica.
§ 2º. O apoio ora concedido não gera qualquer vínculo de responsabilidade do Executivo Municipal com a realização do evento, tampouco com as empresas contratadas.

Art. 2º. O produtor do evento realizará como contrapartida:
I - garantir o livre acesso da população de forma gratuita no dia do evento;
II - divulgar em todas as peças e inserções publicitárias do evento o apoio do Executivo Municipal e da Câmara Municipal Luz;
III - fixar no local do evento o apoio do Executivo Municipal e da Câmara Municipal Luz;
IV - garantir a todas as organizações da sociedade civil, que desenvolvam atividades e ou projetos no Município de Luz, espaço no local do evento para, caso queiram, comercializar produtos cuja renda deverá ser revertida às suas atividades sem fins lucrativos.

Art. 3º. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do último dia do evento, o produtor deverá apresentar prestação de contas, na qual deverá constar:
I - público presente no dia do evento, ainda que estimado;
II - comprovar o cumprimento do disposto no artigo 2º desta Lei;
III - as entidades que se valeram do disposto no inciso IV do artigo 2º desta lei e os valores por elas arrecadados;
§ 1º. A não prestação de contas no prazo fixado ou a não realização do evento obriga o produtor a ressarcir os cofres públicos, independentemente da causa da não realização.

§ 2º. A não prestação de contas ensejará na devolução do valor do apoio, acrescido de juros e correção monetária, bem como de multa de 20% (vinte por cento).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do Exercício de 2025.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6CF0EB7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 161/2025 DISPENSA 053/2025

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 161/2025 DISPENSA 053/2025
A Agente de Contratação do Município de Mar de Espanha, torna pública a presente ERRATA referente ao Processo nº 161/2025, Dispensa 053/2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (MESTRE DE CAPOEIRA) PARA CONDUÇÃO DA CERIMÔNIA DE GRADUAÇÃO DOS ALUNOS DO PROJETO DE CAPOEIRA, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DOS CORDÉIS CORRESPONDENTES ÀS GRADUAÇÕES, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

Onde se lê:
DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 14/10/2025 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 14/10/2025.

Leia-se:
DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15/10/2025 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15/10/2025.

As demais disposições do edital permanecem **inalteradas**.

Mar de Espanha, 08 de outubro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A2C9483D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 152/2023 PROCESSO Nº: 157/2023 DISPENSA Nº106/2023

Objeto da Ata: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INFORMATIZADOS SAAS PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS MULTIUSO.
Empresa detentora da ata: 1DOC TECNOLOGIA S.A - CNPJ : 19.625.833/0001-76
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato para 05/10/2026
Data de Assinatura: 05/10/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:86FAAA8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 162/2025 INEXIGIBILIDADE N° 066/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 162/2025 Inexigibilidade n° 066/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso e acesso ao software "Traz Valor", destinado à gestão de serviços e aquisições para frota do Município de Mar de Espanha, em atendimento à Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: EMPRESAS FL LTDA - CNPJ: 17.922.286/0001-65 Valor Total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

MAR DE ESPANHA, 08 de Outubro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:068671CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2025. PROCESSO N.º 039/2025. Após análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação no âmbito do Pregão Presencial n.º 011/2025, destinado o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, todos novos, para utilização nos veículos e equipamentos pertencentes a frota do município de Mendes Pimentel/MG, e em conformidade com as disposições do edital, a autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação e HOMOLOGAR o processo licitatório, conforme o seguinte resultado: ANDERSON FERREIRA MATHIAS - ME, inscrita no CNPJ n.º 02.846.799/0001-67, sediada na Rua Coimbra, n.º 196, Centro, CEP nº 35.260-000, Central de Minas/MG, e-mail: afm.admfin@gmail.com, telefone (33) 98850-1804, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 28, com valor total de R$ 16.156,00 (dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais); FILIPE AUGUSTO DRUMOD SOARES - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.088.431/0001-08, sediada na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 1436, Sala 02, Bairro CIVIT II, CEP n.º 29.168-060, Serra/ES, e-mail: contato@ripelcomercial.com.br,vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, com valor total de R$ 1.484.316,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais). O processo foi conduzido em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e as demais normas pertinentes.

MENDES PIMENTEL, 08 de outubro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A59E6D00

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025. PARTES: Município de Mendes

Pimentel por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 e a empresa 13.145.037 GERSON GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.145.037/0001-50, com sede na Avenida Mateus Moulin, n.º 27, centro, no município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, CEP 35.270-000. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia na frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Mendes Pimentel/MG. **VIGÊNICA:** 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 61.075,00 (sessenta e um mil e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** Código Reduzido: Ficha 0014, Ficha 0027, Ficha 0258, Ficha 0259, Ficha 0260, Ficha 0383, Ficha 0470, Ficha 0471, Ficha 0472, Ficha 0643, Ficha 0644, Ficha 0707, Ficha 0730 e Ficha 0770. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 015/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

MENDES PIMENTEL, 24 de setembro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E5AB7C55

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANUÊNCIA

TERMO DE ANUÊNCIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025. O Município de Mendes Pimentel, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL – MG, neste ato contratante do Contrato Administrativo n.º 040/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º 042/2025 e da Dispensa de Licitação n.º 015/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia na frota de veículos e máquinas pesadas do município de Mendes Pimentel – MG. A empresa 13.145.037 GERSON GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.145.037/0001-50, com sede na Avenida Mateus Moulin, n.º 27, centro, no município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, CEP 35.270-000. Em atendimento ao disposto do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado para fiscalização do referido contrato: Fiscal do Contrato: Rogério de Oliveira – Secretário Municipal de Transportes e Trânsito. Este servidor têm a responsabilidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato, bem como assegurar que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas em conformidade com a legislação aplicável, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade do objeto contratado.

MENDES PIMENTEL, 24 de setembro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito - Fiscal do Contrato.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D202E45C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **140/2025**, Pregão eletrônico nº **081/2025** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS.**Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **23/10/2025**.Referencia do tempo:horário oficial de Brasília.Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:8681DBC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022 – REAJUSTE ANUAL- ÍNDICE IPCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 099/2022. CONVITE N.º 008/2022. EMPRESA: **K E Engenharia LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no setor de Defesa Civil em Miradouro-MG - Vigência do Contrato: 06/10/2025 a 06/10/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C1FD29AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 056/2025, firmado entre o Município de Moema e Recreio B.H. Veículos S.A., CNPJ nº 01.929.665/0003-09. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Moema/MG, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência. Valor total de R$ 123.622,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais), referente a 01 veículo, marca Volkswagen, modelo Virtus 170TSI Automático. Validade até 07/10/2026. Data de assinatura 07/10/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 08/10/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:77895B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.

A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar a partir do dia 31 de outubro de 2025, às 14:00 horas até 31 de dezembro de 2025 às 8:00 horas, o Credenciamento/Chamamento Público nº 03/2025. **Objeto**: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente registrados na Junta Comercial, para Prestação de Serviços de Preparação, Organização, Divulgação e Intermediação da Alienação de Bens Móveis Inservíveis de Propriedade do Município de Monte Carmelo/MG. Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Data do Edital: 08/10/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:FAAFDF6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Concorrência n° 01/2023. 6º T.A ao Contrato nº 226/2023. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Seval Construções Ltda - ME, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução da Obra de Construção do PARQUE DA MATINHA, em Monte Carmelo – MG, a ser paga com Recursos de Operações de Crédito através do FINISA. Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor, sendo no percentual de 2,175654105% no valor global do Contrato n° 226/2023, o valor do acréscimo é de R$ 88.228,43. Data: 04/09/2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9C9F00F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 08 de OUTUBRO de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 09/10/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO E AULAS	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Cândido portinari (Joanópolis)	03 AULAS 2ª,3ª e 5ª Matutino	20/10 a 17/12/2025	Fração de aulas

PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNICAS

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 09/10/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO E AULAS	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Profª Esmeralda Vianna (SESC)	18 aulas 2ª, 3ª,4ª e 6ª Matutino	20/10 a aguardando perícia	Licença de saúde

PROFESSOR ANOS FINAIS - PORTUGUÊS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 09/10/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO E AULAS	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	03 AULAS 6ª Matutino 15 AULAS 2ª,3ª e 5ª Vespertino	20/10 a 17/12/2025	Necessidade temporária

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:58E3B13F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.468 / 2025

"Dá denominação de Nilton Sérgio Moreira do Prado ao Posto de Apoio à Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Santo Antônio, na comunidade Gameleira, nesta cidade, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominada de Nilton Sérgio Moreira do Prado ao Posto de Apoio à Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Santo Antônio, na comunidade Gameleira, nesta cidade, e dá outras providências.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:296643DB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.469 / 2025

"Dá denominação de Marina do Carmo Matias Barbosa (Marly) ao escadão que liga a Rua Cel. Pereira Sobrinho, no Bairro do Porto, à Rua Abelard Goulart, no Bairro Santa Terezinha, no município de Muriaé-MG, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominada Escadão "Marina do Carmo Matias Barbosa (Marly)", logradouro público, situado no perímetro que se inicia na Rua Cel. Pereira Sobrinho (Bairro Porto) e com término na Rua Abelard Goulart (Bairro Santa Terezinha) nesta cidade e dá outras providências.

Art. 2°. O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar no referido local placa indicativa

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4761EFCD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 121, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

Maria Cristina de Navarro Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 3º da Portaria SME nº 116 de 10 de outubro de 2024, a fim de possibilitar a regular a tramitação e a conclusão do Processo Administrativo e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria SME nº 116 de 10 de outubro de 2024, em que se apura possíveis infrações cometidas pela servidora C.C.C.O.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, a partir do término do prazo estatuído da Portaria SME nº 45, de 04 de abril de 2025 da então Secretária de Educação do Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 08 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:44F3D5E6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 81, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"Concede recesso remunerado a estagiário de graduação em Serviço Social lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de

contraprestação, nos termos do art. 13, caput e §§1º e 2º, do Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10(dez) dias consecutivos, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado ao estagiário conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
GABRIELA GONÇALVES DE SIQUEIRA COSTA	28/10/2025 A 10/11/2025	14 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de outubro de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A7C0C90B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 118 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **F.M.L. – MASP 1339,** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, inciso II, III, X; artigo **145**, inciso X c/c artigo **158,** inciso II e todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), para apurar possível abandono de cargo.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 023 de 17 de Janeiro de 2025, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 07 de Outubro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:82AD928B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, PROCESSO Nº 082/2025, INEXIGIBILIDADE 015/2025, cujo objeto é contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, no ano letivo 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - Dotação a 020704 - 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00-Ficha 309, 020704 - 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00-Ficha 310 e 020704 - 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00-Ficha 311, a empresa: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS E MORADORES DA COMUNIDADE DE ESPERANÇA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 22.051.304/0001-10, com sede à Rua Primeiro de Marco 40 A , Centro, Município de Belo Oriente - MG, representada pelo Senhor José Fabio Da Silva – Valor total estimado de R$ 252.538,55 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2025. Data da assinatura 07 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:39D3CB8D

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao pregão eletrônico, e tendo sido encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os prazos recursais, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão (multifuncional, impressoras laser/led monocromáticas e coloridas com display interativo) com fornecimento de sistema de gerenciamento de impressões das cópias efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com a substituição de peças componentes e materiais utilizados na manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de insumos dos equipamentos ofertados como toner e cilindro, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.
Considerando a regularidade do procedimento, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, fica adjudicado o objeto à empresa IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA. - ME, CNPJ n.º 15.115.577/0001-16, com sede à Rua Guaratinguetá, n° 361, Bairro: Guarani - Belo Horizonte / MG, com valor total de R$ 108.351,00 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais), conforme proposta apresentada e considerada mais vantajosa para a Administração Pública.
A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato administrativo, nos prazos e condições previstos no edital, sob pena das sanções legais e da convocação dos licitantes remanescentes, conforme o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Naque/MG, 08 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:423D9449

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão (multifuncional, impressoras laser/led monocromáticas e coloridas com display interativo) com fornecimento de sistema de gerenciamento de impressões das cópias efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com a substituição de peças componentes e materiais utilizados na manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de insumos dos equipamentos ofertados como toner e cilindro, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.
Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Licitatório nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025, e considerando a regularidade de todos os atos praticados, a legalidade e a vantajosidade da proposta vencedora, DECLARO HOMOLOGADO o objeto do referido processo licitatório.
Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA. - ME, CNPJ n.º 15.115.577/0001-16, com sede à Rua Guaratinguetá, n° 361, Bairro: Guarani - Belo Horizonte / MG, com valor total de R$ 108.351,00 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais), conforme proposta apresentada e considerada mais vantajosa para a Administração Pública.
Determino, portanto, que o presente processo seja encaminhado para elaboração e assinatura do contrato administrativo, devendo a empresa adjudicatária ser convocada para assinatura do mesmo, nos prazos estabelecidos no edital, sob as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque/MG, 08 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:FA4A4F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025. OBJETO: Registro de Preços para eventual seleção de empresa para o fornecimento de baterias automotivas para uso de veículos e equipamentos da frota municipal conforme condições . Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: CARPECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 36.076.776/0001-32 - Valor Global: R$ 31.460,00, NACIONAL BATERIAS MOTO PECAS LTDA, CNPJ: 30.445.129/0001-74 - Valor Global: R$ 204.282,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 7/10/2025.

Natalândia/MG, 8 de outubro de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:AB4770EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - DISPENSA 051-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 051/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para manipulação de dados, elaboração de desenhos técnicos em sistemas e software específicos como autocard e coreldraw a partir de georreferenciamento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: 15.844.322 VANOR PIRES MACIL, inscrita no CNPJ: 15.844.322/0001-94 **–** Valor Global R$ 62.500,00, Vigência: de 12 (doze) meses – Data da assinatura: 8/10/2025.

Natalândia/MG, 8 de outubro de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:9C2EE2FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0170/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0170/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - DEMERVAL JULIO NEGRETI 02480604810, 21.568.400/0001-78
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RECREATIVO TIPO "TRENZINHO DA ALEGRIA" NO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG
DISPENSA - 0043/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000099/25
VIGÊNCIA:03/10/2025 À 02/10/2026
VALOR: 5.000,00

NATERCIA - MG - DATA 03/10/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:73E3CC72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
TERCEIROS INTERESSADOS REURB-S / REURB-E

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017

EDITAL Nº 01, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito, que o(s) notificado(s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
569/2025	Ailton Moreira Soares	Uma edificação inserida no **LOTE 21 - QUADRA 129**, no Loteamento Medalha Milagrosa, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua José Antônio Gundim n° 370, esquina com a Avenida Edésio Resende da Cunha, Bairro Medalha Milagrosa, com as seguintes medidas e confrontações: "Confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 14,00m; pela direita com a Avenida Edésio Resende da Cunha, numa extensão de 20,00m; pela esquerda com o Lote 19, numa extensão de 25,00 metros e pelos fundos, com a Área Institucional 14, numa extensão de 09,12m, com a **área total** de **245,60m².** Registrado na Matrícula n° **10.673,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 08 de Outubro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:CA5CA92F

REURB
TERCEIROS INTERESSADOS REURB-S / REURB-E

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 02, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito, que o(s) notificado(s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
544/2024	JOSÉ FLORIANO	Uma edificação, inserida no **LOTE 08 - QUADRA 107**, no Loteamento Medalha Milagrosa situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua José Ronaldo de Oliveira Pinto n° 47, Bairro Medalha Milagrosa, com as seguintes medidas e confrontações: "Medindo 12,00m de frente para a Rua José Ronaldo de Oliveira Pinto; Igual medida de fundo, confrontando com o Lote 07; 30,00m do lado direito, confrontando com o Lote 06 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote 10, com a **área total** de **360,00m².** Registrado na Matrícula n° **5.855,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 08 de Outubro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:E435CD8E

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025 I - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA PARCERIA, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E O LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2025

I - **Objeto:** Formalização de termo de Fomento para parceria, entre o Município de Nova Ponte, através do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso e o Lar dos Idosos Padre Panfilio, visando repasse do valor remetido a esta municipalidade pela Receita Federal do Brasil, oriundos de doações dedutíveis de imposto de renda, direcionadas ao Fundo Municipal de Assistência ao Idoso, cuja contribuição foi de R$66.249,30 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta nove reais e trinta centavos), visando contribuição ao Lar dos Idosos, entidade exclusiva e de competência única ao atendimento e prestação de serviços de proteção especial de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional de longa permanência de pessoas idosas, a partir dos 60 anos de idade, no Município de Nova Ponte.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Secretário Municipal de Governo Sr. Odovânio Antônio da Silva e a Presidente do Fundo Municipal do Idoso, Sra. Isabel Cristina Leite dos Reis, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de Fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Nova Ponte, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Nova Ponte/MG, 08 de outubro de 2025.

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS
Presidente FMI

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C0BF0E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO

PREFEITURA DE OURO FINO/MG – Processo nº 224/2025– Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº

006/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024 do CIMLAGO – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas. Objeto: aquisição de veículo automotor - Caminhão com carroceria de madeira, 4x2. Contratada: Deva Veículos Ltda - CNPJ: 23.762.552/0003-02; Valor R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Ouro Fino 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:110E07EC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO

PREFEITURA DE OURO FINO/MG – Processo nº 223/2025– Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 053/2024 - Pregão Eletrônico nº 012/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE. Objeto: aquisição de veículos – Ambulância Tipo A. Contratada: Mabelê Veículos Especiais Ltda - CNPJ: 35.457.127/0001-19; Valor unitário R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais). Valor Total R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

Ouro Fino 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:743F543A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 20/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.

Convenente – Associação Banda Musical Ouro Fino
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)
Assinatura – 06/10/2025
Vigência – 31/12/2025

CONVÊNIO Nº 21/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação de Moradores do Bairro dos Limas
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Assinatura – 06/10/2025

Vigência – 31/12/2025

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B01DBA90

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONTRATO Nº 03/2025
Contratante – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Contratado – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microregião do Médio Sapucaí - CISAMESP
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 558.558,70 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)
Assinatura – 28/02/2026
Vigência – 31/12/2025

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6558BE5E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 183/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2024 - Registro de Preços nº 057/2024 – Ata de Registro de Preços nº 020/2025 - Signatário: J. A. Silva Peças e Acessório ltda Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 04 – Aquisição de Graxa Autom. Base Lítio à R$ 564,23 (Quinhentos e sessenta e quatro reais, vinte e três centavos). Fundamento Legal: Art.130, da Lei nº 14.133/2024 - Data: 06/10/2025 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4891C832

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 4.408/2025

--DECRETO Nº 4.408/2025

Abre crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 324.490,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 1º e 3º, da Lei Municipal nº 3.315 de 08 de outubro de 2025 - LAO 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 116.269,22 (cento e dezesseis mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.02.10.303.0009.1059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FARMÁCIA MÓVEL			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	952	1.621.000.0.055.097	116.269,22

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.02.10.302.0009.2.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADA			
3390 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	339	1.621.000.0.055.082	116.269,22

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 208.220,78 (duzentos e oito mil duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.02.10.303.0009.1059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FARMÁCIA MÓVEL			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	953	2.621.000.0.055.097	208.220,78

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recursos a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
621.000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	208.220,78

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 08 de outubro de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:33597631

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA N° 165/2025

"Altera a Portaria 004/2025 que constitui e nomeia Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 2° - A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes membros:
I – Maísa Gonçalves de Almeida
II – Alessandro José Ferreira
III – Gabriel Faria
IV – Edmar Pinto de Carvalho
V – Clayzer Luís da Silva Pinto
VI – Diego Felipe de Souza Bueno

§1º – Esta comissão conduzirá também os procedimentos de Sindicância e Sindicância Disciplinar.

§2º - Os membros desta Comissão poderão conduzir os trabalhos de forma conjunta ou poderão trabalhar em duas turmas distintas para maior celeridade dos processos.

§3º - Os eventuais procedimentos de Sindicância ou Processo Administrativo serão distribuídos e equanimemente entre as turmas.

Artigo 3º - A Comissão ora nomeada poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 08 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7FDF8F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Osman de Castro Menezes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Licitante Vencedora	CNPJ	Valor Registrado
HOSPCLEAN COMERCIO LTDA	50.850.407/0001-86	R$ 31.500,00
JL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	57.790.597/0001-32	R$ 20.370,00
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA	18.519.219/0001-67	R$ 3.294,00

nos termos da Lei Federal n.º 14.133, para o registro de preços para a aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para nutrição enteral ou oral, incluindo frasco e seringas para dieta enteral, fracassados do processo 058/25 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras e suas unidades vinculadas, resultante do Processo Licitatório n.º 84/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 18/2025.
Valor total homologado: R$ 53.964,00 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: de 09/10/2025 até 08/10/2026.
Assinatura: 08/10/2025.

Paineiras/MG, 08 de outubro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:89A9B1F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
CONTRATO DE PARCERIA PARA CONVÊNIO DE FORNECIMENTO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, inscrita no CNPJ nº 18.278.051/0001-45, sediada à Avenida São João Paulo II, nº 2.045, bairro Paracatuzinho, Paracatu – MG, CEP 38.603-401, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública o Senhor **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO**, solteiro, inscrito no CPF nº 107.726.546-89, doravante denominada **CONTRATANTE.**
De outro lado, **MEU SAQUE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA. (NOSSA GENTE CARD)**, inscrita no CNPJ nº 53.061.845/0001-53, sediada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, bairro Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01.452-001, neste ato representado pela Sócia Administradora a Senhora **LUCIANA DOS SANTOS SILVA**, casada, inscrita no CPF nº 263.739.238-00, doravante denominada **CONTRATADA.**
Firmam entre si o presente contrato que será regido pela legislação pertinente e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a celebração de convênio para viabilizar, de forma não onerosa ao Município, a oferta de cartão de crédito com desconto em folha de pagamento, aos servidores públicos

ativos do Município de Paracatu, mediante adesão voluntária individual, respeitadas as disposições legais vigentes, em especial as referentes ao limite de consignação e à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA disponibilizará aos servidores cartões de crédito, cujas faturas serão pagas através de desconto direto na folha de pagamento, nos limites previamente autorizados pelo servidor.
Os servidores deverão autorizar expressamente, por escrito ou meio eletrônico seguro, a adesão ao convênio e os respectivos descontos.
A adesão ao cartão é opcional, individual e intransferível, não sendo obrigatória para qualquer servidor.
O valor máximo de comprometimento de renda será de até 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento base, acrescido de vantagens permanentes do servidor, respeitando a legislação aplicável.
Do percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento base, acrescido de vantagens permanentes do servidor, deverá ser deduzido os valores que o servidor utilizar em contratos de empréstimos consignados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

Disponibilizar acesso às informações necessárias para o processamento dos descontos em folha, mediante prévia autorização dos servidores;
Repassar os valores retidos nas folhas de pagamentos ou rescisões contatuais dos usuários do cartão, por força deste instrumento;
Efetuar o repasse dos valores descontados diretamente à **CONTRATADA**, até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao desconto;
Informar através de sistema de gestão de convênios a rescisão ou férias dos servidores, para fins de cancelamento ou suspensão do cartão de compras;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

Disponibilizar o cartão de crédito aos servidores interessados, mediante análise de crédito;
Garantir a segurança e confidencialidade dos dados dos servidores;
Encaminhar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** as informações necessárias para a execução dos descontos através de sistema informatizado de gestão de convênios;
Administrar as operações relacionadas à utilização pela **CONTRATANTE**, nas pessoas dos servidores públicos do **MUNICÍPIO DE PARACATU**, para aquisição de bens e/ou serviços utilizando o cartão de crédito;
Repassar aos conveniados/fornecedores da rede, os valores recebidos pela **CONTRATANTE**, referentes às vendas aos usuários do cartão de crédito;
Firmar e administrar contratos com as empresas conveniadas da rede, a fim de manter a eficácia e segurança dos bens e serviços vendidos aos usuários dos cartões;
Disponibilizar aos usuários/servidores canais de comunicação de extravio, perda ou roubo do cartão de crédito, o usuário deverá cancelar o cartão, através de canais disponibilizados pela **CONTRATADA** no ato da entrega do cartão, correndo por sua total e inteira responsabilidade todas as despesas e gastos que vierem a ocorrer até a comunicação;
Apurar o período de compras dos usuários do cartão de crédito, servidores da **CONTRATANTE** que aderirem ao cartão, no dia 15 (quinze) de cada mês, abrangendo as compras realizadas entre os dias 16 (dezesseis) do mês anterior ao dia 15 (quinze) do mês seguinte;
Averbar no sistema de gestão de convênios, mensalmente, a relação de novos usuários do cartão de crédito, a fim de que esta possa proceder com os descontos dos valores utilizados.
Prestar suporte técnico e operacional aos servidores e à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogável por iguais períodos mediante justificativa, conforme a Lei nº 14.133/2021. A prorrogação não será automática, devendo ser formalizada por termo aditivo.
O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, sem ônus ou encargos adicionais mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, independentemente de aviso prévio, na hipótese de inadimplemento contratual ou descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, seja por parte da **CONTRATANTE,** seja por parte da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

O contrato não implica em ônus financeiro ao Município, que atuará apenas como agente operacional dos descontos, sem repasse de recursos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

As Partes declaram, por este instrumento, que cumprem com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, sempre que aplicável, ao Marco Civil da Internet, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD-Lei n.º 13.709/18) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis, para proteger os dados pessoais em tratamento, contra uso inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação.
Parágrafo Segundo: As Partes prestarão assistência uma à outra para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse de uma das Partes ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.
Parágrafo Terceiro: As Partes notificarão imediatamente uma à outra sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e uma Parte não responderá em nome da outra Parte a qualquer solicitação desta natureza, a menos que por esta expressamente autorizada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paracatu – Minas Gerais para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e concordantes, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Paracatu – MG, 14 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Paracatu
LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria 0039/2025

Meu Saque Meios de Pagamentos LTDA.
LUCIANA DOS SANTOS SILVA
Sócia Administradora

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:5F2F1628

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
CONVÊNIO Nº 159/2025 PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, inscrita no CNPJ nº 18.278.051/0001-45, sediada à Avenida São João Paulo II, nº 2.045, bairro Paracatuzinho, Paracatu – MG, CEP 38.603-401, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública o Senhor **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDAO**, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 107.726.546-89, doravante denominada **CONTRATANTE.**

De outro lado, **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARACATU/MG - ACE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.207.064/0001-75, com sede na Rua Salgado Filho, 615, Bela Vista, CEP 38600-000, Paracatu-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Marcus Plauto Ruas Cordeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº M – 4738210 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 531.198.356-68, filho de Nelson Antunes Cordeiro e Irene Ruas Cordeiro, endereço eletrônico não fornecido, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 1778, bairro Santo Eduardo, Paracatu/MG, CEP 38600-538, doravante denominada **CONTRATADA**
Firmam entre si o presente contrato que será regido pela legislação pertinente e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a celebração de convênio para viabilizar, de forma não onerosa ao Município, a oferta de cartão de crédito com desconto em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos do Município de Paracatu, mediante adesão voluntária individual, respeitadas as disposições legais vigentes, em especial as referentes ao limite de consignação e à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) **Disponibilização do Cartão e Forma de Pagamento:** A CONTRATADA disponibilizará aos servidores cartões de Compras, cujas faturas serão pagas através de desconto direto na folha de pagamento, nos limites previamente autorizados pelo servidor.
b) **Autorização de Adesão e Descontos:** Os servidores deverão autorizar expressamente, por escrito ou meio eletrônico seguro, a adesão ao convênio e os respectivos descontos.
c) **Natureza Opcional e Individual da Adesão:** A adesão ao cartão é opcional, individual e intransferível, não sendo obrigatória para qualquer servidor.
d) **Limite Máximo de Comprometimento de Renda:** O valor máximo de comprometimento de renda será de até 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento base, acrescido de vantagens permanentes do servidor, respeitando a legislação aplicável.
e) **Dedução de Empréstimos Consignados no Limite de Renda:** Do percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento base, acrescido de vantagens permanentes do servidor, deverá ser deduzido os valores que o servidor utilizar em contratos de empréstimos consignados.
f) **Recuperação de Débitos:** Caso o desligamento de servidor (contratado ou efetivo) ocorra sem a quitação dos débitos referentes ao Cartão de Compras Paracatu Card na rescisão contratual, a ACE estará autorizada a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a recuperação do crédito utilizado.
Ao realizar a liberação do cartão, a CONTRATADA está autorizada a realizar cadastro dos servidores com os dados necessários para uma eventual recuperação de crédito.
Havendo alteração dos dados cadastrais, a CONTRATADA poderá solicitar á CONTRATANTE apoio administrativo e institucional, nos limites da legislação vigente, visando á identificação, localização e notificação do servidor desligado, para fins de tentativa de recebimento amigável dos valores devidos.
g) Do Desligamento ou suspensão do uso: A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA as informações sobre férias e exonerações, através do Sistema Digital de Consignações utilizado pela Prefeitura Municipal de Paracatu.
h) Parcelamento de Débitos: O débito mensal proveniente das compras realizadas com o Cartão de Compras Paracatu Card não poderá ser parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

Disponibilizar acesso às informações necessárias para o processamento dos descontos em folha, através do Sistema Digital de Consignações utilizado pela Prefeitura Municipal de Paracatu;
Repassar os valores retidos nas folhas de pagamentos ou rescisões contatuais dos usuários do cartão, por força deste instrumento;
Efetuar o repasse dos valores descontados diretamente à **CONTRATADA**, até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao desconto;
Informar através de sistema de gestão de convênios a rescisão ou férias dos servidores, para fins de cancelamento ou suspensão do cartão de compras;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

Disponibilizar o cartão de crédito aos servidores interessados, mediante análise de crédito;
Garantir a segurança e confidencialidade dos dados dos servidores;
Encaminhar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** as informações necessárias para a execução dos descontos através de sistema informatizado de gestão de convênios;
Administrar as operações relacionadas à utilização pela **CONTRATANTE**, nas pessoas dos servidores públicos do **MUNICÍPIO DE PARACATU**, para aquisição de bens e/ou serviços utilizando o cartão de crédito;
Repassar aos conveniados/fornecedores da rede, os valores recebidos pela **CONTRATANTE**, referentes às vendas aos usuários do cartão de crédito;
Firmar e administrar contratos com as empresas conveniadas da rede, a fim de manter a eficácia e segurança dos bens e serviços vendidos aos usuários dos cartões;
Disponibilizar aos usuários/servidores canais de comunicação de extravio, perda ou roubo do cartão de crédito, o usuário deverá cancelar o cartão, através de canais disponibilizados pela **CONTRATADA** no ato da entrega do cartão, correndo por sua total e inteira responsabilidade todas as despesas e gastos que vierem a ocorrer até a comunicação;
Apurar o período de compras dos usuários do cartão de crédito, servidores da **CONTRATANTE** que aderirem ao cartão, no dia 15 (quinze) de cada mês, abrangendo as compras realizadas entre os dias 16 (dezesseis) do mês anterior ao dia 15 (quinze) do mês seguinte;
Averbar no sistema de gestão de convênios, mensalmente, a relação de novos usuários do cartão de crédito, a fim de que esta possa proceder com os descontos dos valores utilizados.
Prestar suporte técnico e operacional aos servidores e à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU.**
Celebrar contrato com a Empresa responsável pelo Sistema Digital de Consignações da Prefeitura Municipal de Paracatu, que intermediará e operacionalizará todo o processo de adesão e descontos dos servidores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogável por iguais períodos mediante justificativa, conforme a Lei nº 14.133/2021. A prorrogação não será automática, devendo ser formalizada por termo aditivo.
O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, sem ônus ou encargos adicionais mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, independentemente de aviso prévio, na hipótese de inadimplemento contratual ou descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, seja por parte da **CONTRATANTE,** seja por parte da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

O contrato não implica em ônus financeiro ao Município, que atuará apenas como agente operacional dos descontos, sem repasse de recursos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

As Partes declaram, por este instrumento, que cumprem com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, sempre que aplicável, ao Marco Civil da Internet, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD-Lei n.º 13.709/18) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis, para proteger os dados pessoais em tratamento, contra uso inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação.
Parágrafo Segundo: As Partes prestarão assistência uma à outra para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse de uma das Partes ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.
Parágrafo Terceiro: As Partes notificarão imediatamente uma à outra sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e uma Parte não responderá em nome da outra Parte a qualquer solicitação desta natureza, a menos que por esta expressamente autorizada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paracatu – Minas Gerais para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e concordantes, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Paracatu – MG, 10 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paracatu
LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Associação Comercial e Empresarial de Paracatu/MG - ACE
MARCUS PLAUTO RUAS CORDEIRO

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:4FE46F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 192, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 55, de 28 de maio de 2007, para instituir o Adicional Compensatório de Hora-Aula Proporcional para os Professores II e Professores de Educação Básica II que ministrarem aulas de Educação Física com duração diferenciada, e dá outas providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica acrescentado o Art. 20-A na Lei Complementar n° 55, de 28 de maio de 2007, com a seguinte redação:

*"**CAPÍTULO VI***

Seção Única
Da Jornada de Trabalho

(...)

Art. 20-A.** As aulas de Educação Física, ministradas pelos servidores ocupantes do cargo de Professor II e de Professor de Educação Básica II (PEB II) na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, terão duração de 60 (sessenta) minutos." **(AC)

Art. 2º. Fica criado o inciso VII e os §§5º e 6º no art. 25 da Lei Complementar nº 55, de 28 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 25.** .....*

(...)

VII - Adicional Compensatório de Hora-Aula Proporcional, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atribuído a hora-aula padrão da Rede Municipal de Educação, devido aos servidores ocupantes dos cargos de Professor II e Professor de Educação Básica II, quando ministrarem aulas de Educação Física na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com duração de 60 (sessenta) minutos.

(...)

***§5º.** Para fins de referência do Adicional Compensatório de Hora-Aula Proporcional o valor da aula adotado na Rede Municipal de Educação considera o padrão de duração de 50 (cinquenta) minutos.*

***§6º.** O Adicional Compensatório de Hora-Aula Proporcional, previsto no inciso VII, observará os seguintes critérios e regramentos:*

I - o pagamento será devido em decorrência da duração diferenciada das aulas de Educação Física ministradas para as turmas da Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
II - o adicional será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atribuído a hora-aula padrão adotada na Rede Municipal de Educação;
III - o cálculo do valor da hora-aula para fins de pagamento do adicional considerará a soma do vencimento base, do adicional de graduação e do adicional de pós-graduação eventualmente percebidos pelo servidor;
IV - o adicional será devido exclusivamente por aula de Educação Física efetivamente lecionada, conforme registro no Quadro de Frequência da unidade escolar de lotação, e devidamente validada pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia;
V - o adicional tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para nenhum efeito, tampouco integrando a base de cálculo para contribuições previdenciárias."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 08 de outubro de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:B0453C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Praça Emílio Fernandes de Oliveira, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Praça Emílio Fernandes de Oliveira, o logradouro público localizado entre a Rua 08 e a Rua Nair Cardoso Cunha, no Bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 08 de outubro de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:520BB545

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Educação. Concorrência Eletrônica Nº 15/2025. Processo de Compras Nº 135/2025 – Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CHAPADINHA II EM PARACATU-MG, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30** do dia: **09/10/2025** até às **8h59min** do dia **07/11/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 08 de Outubro de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C1B351D0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 202/2024

Processo Financeiro: 15228/2023

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 202/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 15228/2023.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TECNOCRYO GASES LTDA.** Objeto: **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS MEDICINAL LIQUEFEITO E GASOSO, COM COMODATO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E TANQUE CRIOGÊNICO COM CENTRAL DE BACKUP DE OXIGÊNIO.** Acréscimo de 25%. **DATA: 01/10/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 65, inciso I, b, da Lei 8.666 de 1993. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **TECNOCRYO GASES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A9A87E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 – A Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em modo de disputa Aberto, com sessão no dia 23/10/2025, às 08h15min, na plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 (https://licitanet.com.br), tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras a laser, jato de tinta e máquinas de fotocópia pertencentes ao parque de equipamentos deste município, incluindo a disponibilização de mão de obra técnica, diagnóstico, reparo em regime on-site e fornecimento de peças de reposição.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO.
Pregoeira

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:FA9ABCAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, divulga no site da Prefeitura de Paula Cândido e no Diário Oficial do Município, em cumprimento a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), o **RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO** do seguinte edital:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PRÊMIO Festas do Rosário e Comunidades Quilombolas DE Paula Cândido/MG PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) 6 PRÊMIOS em duas categorias:

I – **4 Prêmios** por trajetórias na festa de Nossa Senhora do Rosário no valor de R$ 3.900,00

II- **2 Prêmios** por comunidade Quilombola no valor de R$ 3.900,00

CATEGORIA

PROPONENTE:

FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE PAULA CÂNDIDO - 68 -CLASSIFICADO

FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE AIRÕES - 70 - CLASSIFICADO

FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA CHÁCARA - 70 -CLASSIFICADO

FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DOS BARROS - 68 -CLASSIFICADO

COMUNIDADE QUILOMBOLA CORREGO DO MEIO - 70 - CLASSIFICADO

COMUNIDADE QUILOMBOLA DA CHACARA - 70 - CLASSIFICADO

AGNALDO COELHO DE ALMEIDA -
Secretario de Cutura e Turismo

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:1E08EC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E AL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO N º: 043/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ, CNPJ n.º 18.308.759/0001-00, situada na Av. Primeiro de Março, nº 891, Centro, nesta cidade de Pedra do Indaiá-MG., neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF nº. 087.921.536-40.

CONTRATADO: AL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 40.6144.219/0001-03, estabelecida em Santo Antônio do Monte, MG à Rua (Av.) Geraldo da Costa Couto n.º 84A, Belvedere, 35.560-000, neste ato representada pela Sra. Ana Luiza Morais Silva, portadora do CPF de n.º 058.050.726-29.

Termo aditivo referente a alteração da razão social da pessoa jurídica para VERTICE SOLUÇOES PUBLICAS LTDA;

Pedra do Indaiá – MG, 08 de setembro de 2025.

Município de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:8456FB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2025 - PROCESSO Nº. 047/2025 PREGÃO/ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - CNPJ nº 13.426.763/0001-40.**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto aquisição de veículos, que serão utilizados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil).

Pedra do Indaiá, 06 de outubro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:560ADDF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2025
INEXIGIBILIDADE DE Nº 017/2025

HOMOLOGO, o referido processo para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2026.A contratação deverá ocorrer com a empresa **DVH PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O NUMERO 28.492.798/0001-55 pelo valor global de R$ **R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**, o contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2026 -

Pedrinópolis – MG, 07 de Outubro de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:A737EA4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.445/2025

LEI Nº 2.445/2025
DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A RESERVA DE ESPAÇOS ACESSÍVEIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA EM EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, SHOWS E EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os organizadores de eventos culturais, esportivos, shows e de apresentações artísticas e similares realizados no Município de Perdizes/MG obrigados a reservar espaços adequados, acessíveis e sinalizados para a acomodação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Os espaços reservados deverão ser de fácil acesso, proporcionar boa visibilidade e permitir a presença de acompanhante, quando necessário, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade.

Art. 3º A concessão de licenças ou alvarás para a realização de eventos ficará condicionada à comprovação do cumprimento das exigências previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 08 de outubro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:1A97EEBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.401 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE IPTU.

DECRETO Nº 5.401 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Lidiane Aparecida Borges, brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal;
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

I – 100% DE UM IMÓVEL SENDO UMA GLEBA DE TERRAS COM ÁREA DE 01-37-00HÁ, SITUADO NO RETIRO DOS PIMENTAS, LOCAL DENOMINADO "ÁREA 02", ZONA RURAL EM PERDOES/MG, MATRÍCULA Nº 17.308 NO CRI DA COMARCA DE PERDÕES/MG

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3F2C15BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.402 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.402 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Fernanda Vilela Martins Pinto – brasileira, Servidora Pública Municipal.
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;
III – Neanderson Garcia Vilela, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 47.649.

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

I – 100% DE UM IMÓVEL TERRENO 168 DA QUADRA K COMPOSTO POR UM COM ÁREA DE 200,00 M² ONDE CONSTA ÁREA CONSTRUÍDA NÃO MENCIONADA SITUADO NA RUA JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA (RUA 3) Nº 457 SERRA DOS MONTES, PERDOES MG., MATRÍCULA Nº 19.778 NO CRI DA COMARCA DE PERDÕES/MG

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.
§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F93019D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.596 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER", A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 7 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.596 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER", A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 7 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Perdões, a Semana Municipal de Conscientização sobre o fim da violência contra a mulher, a ser realizada anualmente na semana do dia 7 de agosto, integrando o calendário oficial de eventos do município, como parte das ações do Agosto Lilás.

Art. 2º - A Semana de Conscientização sobre o fim da violência contra a mulher tem como objetivo:

I – promover ações de mobilização social, conscientização e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher;

II – divulgar os direitos das mulheres garantidos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

III – estimular o debate público sobre a violência de gênero e a importância da denúncia;

IV – incentivar a participação da sociedade civil, escolas, instituições públicas, entidades religiosas e demais organizações no combate à violência contra a mulher.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o fim da violência contra a mulher poderão ser realizadas as seguintes ações:

I – palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas educativas nas escolas da rede pública e privada;

II – campanhas de informação por meio de rádios locais, redes sociais, cartazes, panfletos e outros meios de comunicação;

III – parcerias com órgãos públicos, ONGs, entidades de classe, conselhos municipais e demais instituições ligadas à proteção dos direitos das mulheres;

IV – atividades culturais, caminhadas, apresentações teatrais e outras formas de manifestação artística voltadas ao tema.

Art. 4º - A execução das atividades previstas nesta Lei poderá ser coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e outras entidades pertinentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por parcerias, convênios ou auxílios de instituições públicas ou privadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 64/2025 de autoria do Vereador Florisvaldo Diniz.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:06867813

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.597 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025
INSTITUI O MÊS DE DEZEMBRO COMO "DEZEMBRO LARANJA", MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE NO MUNICÍPIO DE PERDÕES.

LEI MUNICIPAL Nº 3.597 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O MÊS DE DEZEMBRO COMO "DEZEMBRO LARANJA", MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE NO MUNICÍPIO DE PERDÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º Fica instituído o "Dezembro Laranja" no Município de Perdões, a ser celebrado anualmente no mês de dezembro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a prevenção do câncer de pele.

Art. 2º Durante o mês de dezembro, o Poder Executivo Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, órgãos de saúde, entidades dermatológicas, escolas e a sociedade civil organizada, realizará ações educativas e informativas voltadas para:

I - A divulgação sobre os riscos da exposição excessiva e desprotegida à radiação ultravioleta;

II - A orientação sobre os métodos de prevenção, como o uso de protetor solar, chapéus, óculos de sol e a busca por sombra nos horários de maior incidência solar;

III - A informação sobre os sinais de alerta do câncer de pele, incentivando a população a procurar um médico dermatologista para avaliação e diagnóstico precoce;

IV - A promoção de exames preventivos e consultas com especialistas, sempre que possível.

Art. 3º As campanhas de conscientização poderão ser realizadas por meio de palestras, distribuição de material informativo (folders, cartazes), divulgação em mídias sociais, rádio, televisão e outros canais de comunicação de massa.

Art. 4º O Poder Público Municipal envidará esforços para apoiar e divulgar as ações da Sociedade Brasileira de Dermatologia e de outras entidades que promovam a conscientização sobre o câncer de pele.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 67/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:EC06718E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.598 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025
INSTITUI O "OUTUBRO CINZA" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À ARTRITE REUMATOIDE, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR DOS PORTADORES (...)

LEI MUNICIPAL Nº 3.598 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O "OUTUBRO CINZA" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À ARTRITE REUMATOIDE, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR DOS PORTADORES DA DOENÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Outubro Cinza" no Município de Perdões, a ser celebrado anualmente no mês de outubro, com o objetivo de promover a conscientização sobre a Artrite Reumatoide (AR).

Art. 2º As ações promovidas durante o "Outubro Cinza" deverão focar em:

I - Educação e informação sobre a AR, seus sintomas, fatores de risco, diagnóstico precoce e tratamentos disponíveis;

II - Promoção de hábitos de vida saudáveis que possam contribuir para a prevenção e manejo da doença, como atividade física regular, alimentação equilibrada e controle do peso;

III - Desmistificação da doença e combate ao preconceito e estigma associados aos portadores de AR;

IV - Incentivo à busca por atendimento médico especializado e acompanhamento multidisciplinar;

V - Divulgação de informações sobre direitos e benefícios sociais destinados às pessoas com AR.

Art. 3º O Poder Executivo, em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde e órgãos competentes, promoverá e apoiará atividades educativas, campanhas informativas e eventos de conscientização durante o mês de outubro, podendo envolver:

I - Realização de palestras, workshops e seminários com profissionais de saúde e especialistas;

II - Distribuição de material informativo em unidades de saúde, escolas e locais públicos;

III - Utilização de mídias sociais e outros canais de comunicação para disseminar informações sobre a AR;

IV - Incentivo à participação de associações de pacientes e entidades da sociedade civil na organização das ações.

Art. 4º O Poder Público municipal deverá envidar esforços para garantir o acesso facilitado a:

I - Consultas com reumatologistas e demais especialistas necessários ao acompanhamento da AR;

II - Serviços de fisioterapia, terapia ocupacional e outros profissionais de reabilitação;

III - Medicamentos essenciais para o tratamento da AR.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, dentro de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, apoiar pesquisas científicas voltadas ao estudo da Artrite Reumatoide, visando aprofundar o conhecimento sobre suas causas, mecanismos de desenvolvimento e novas abordagens terapêuticas.

Art. 6º O Poder Público municipal atuará na promoção da inclusão social e na proteção dos direitos das pessoas com Artrite Reumatoide, buscando combater o preconceito no mercado de trabalho e garantir o acesso a benefícios sociais e previdenciários, quando aplicável e de acordo com a legislação federal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:FF137266

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.599 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DEZEMBRO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, COM AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO PRECONCEITO EM RELAÇÃO AO HIV/AIDS E OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE (...)

LEI MUNICIPAL Nº 3.599 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DEZEMBRO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, COM AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO PRECONCEITO EM RELAÇÃO AO HIV/AIDS E OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (ISTS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dezembro Vermelho no Município de Perdões, com o objetivo de promover a conscientização, a prevenção e o combate ao preconceito em relação ao HIV/AIDS e outras ISTs.

Art. 2º As ações do Dezembro Vermelho serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as demais secretarias municipais, escolas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, iniciativa privada e a comunidade em geral.

Art. 3º As ações a serem desenvolvidas durante o Dezembro Vermelho deverão abranger, no mínimo:

I - Campanhas educativas e de conscientização sobre o HIV/AIDS e outras ISTs, abordando modos de transmissão, sintomas, prevenção e a importância do diagnóstico precoce e do tratamento contínuo;

II - Promoção do acesso facilitado a testes rápidos e exames para detecção do HIV e outras ISTs em unidades de saúde e em locais estratégicos do município;

III - Incentivo ao uso de métodos de prevenção, como o preservativo, e divulgação de informações sobre a Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) e a Profilaxia Pós-Exposição (PEP);

IV - Realização de palestras, rodas de conversa, debates e eventos em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e outros espaços públicos, com a participação de profissionais de saúde, educadores e pessoas vivendo com HIV/AIDS;

V - Produção e distribuição de materiais informativos, como folders, cartilhas e vídeos, em linguagem acessível, sobre o HIV/AIDS e outras ISTs;

VI - Ações voltadas para a desconstrução de estigmas e o combate à discriminação e ao preconceito contra pessoas vivendo com HIV/AIDS, promovendo a inclusão social e o respeito aos direitos humanos;

VII - Oferta de informações sobre o tratamento antirretroviral, sua importância para a qualidade de vida e a indetectabilidade viral, bem como sobre o acesso universal e gratuito ao tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Deverá ser assegurada a alocação de recursos orçamentários para a execução das atividades do Dezembro Vermelho.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal apresentará anualmente, até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, relatório detalhado sobre as ações desenvolvidas no âmbito do Dezembro Vermelho, os resultados alcançados e os indicadores de desempenho, a fim de monitorar o impacto das iniciativas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 69/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9E3662E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.600 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER COLORRETAL (MARÇO AZUL ESCURO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.600 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER COLORRETAL (MARÇO AZUL ESCURO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer Colorretal, a ser implementada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Perdões.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - Reduzir a incidência e a mortalidade por câncer colorretal no Município de Perdões;

II - Promover a conscientização da população sobre os fatores de risco, sintomas e a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer colorretal;

III - Garantir o acesso gratuito e facilitado aos exames de rastreamento e diagnóstico do câncer colorretal na rede pública de saúde;

IV - Capacitar os profissionais de saúde para a identificação, rastreamento, diagnóstico e tratamento do câncer colorretal;

V - Incentivar a pesquisa científica e o desenvolvimento de novas tecnologias e terapias para o câncer colorretal.

Art. 3º A Política Municipal de Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer Colorretal observará os seguintes princípios:

I - Universalidade, equidade e integralidade no acesso aos serviços de saúde;

II - Promoção da saúde e prevenção de doenças;

III - Diagnóstico precoce e tratamento oportuno;

IV - Educação em saúde e participação social;

V - Articulação intersetorial e interinstitucional.

Art. 4º As ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer colo retal abrangerão:

I - Campanhas educativas e de informação em saúde, com foco na divulgação dos fatores de risco (alimentação inadequada, sedentarismo, tabagismo, consumo de álcool, obesidade) e dos métodos de prevenção primária (adoção de hábitos saudáveis, dieta rica em fibras, consumo moderado de carne vermelha, evitar carnes processadas);
II - Oferta gratuita e ampliação do acesso aos exames de rastreamento, como o Teste Imunohistoquímico para Sangue Oculto nas Fezes (FIT) e a Colonoscopia, para a população com idade a partir de 50 anos, ou em idade inferior, conforme indicação médica baseada em fatores de risco individuais;

III - Ações de capacitação continuada para médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde da atenção primária e especializada, visando o aprimoramento na identificação de casos suspeitos, na solicitação e interpretação dos exames de rastreamento e diagnóstico, e no manejo inicial dos pacientes;

IV - Fomento à pesquisa científica sobre o câncer colorretal, com ênfase em métodos de diagnóstico precoce mais eficazes e menos invasivos, bem como no desenvolvimento de novas abordagens terapêuticas e de reabilitação;

V - Garantia do acompanhamento integral do paciente diagnosticado com câncer colorretal, assegurando o acesso ao tratamento adequado, incluindo cirurgia, quimioterapia, radioterapia e cuidados paliativos, bem como os processos de reabilitação e seguimento pós-tratamento.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

I - Desenvolver e implementar um plano de ação detalhado para a execução desta Política, definindo metas, indicadores e cronogramas;

II - Avaliar periodicamente a infraestrutura e a capacidade instalada da rede pública de saúde para a realização dos exames de rastreamento e o oferecimento do tratamento adequado, buscando otimizar os processos de regulação e agendamento;

III - Promover a análise de custo-efetividade das ações de rastreamento e prevenção, garantindo a otimização dos recursos públicos disponíveis;

IV - Estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa, entidades da sociedade civil organizada e outros órgãos governamentais para o fortalecimento das ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer colorretal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 70/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D255C927

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.601 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI O "SETEMBRO AZUL" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E A CULTURA SURDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.601 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "SETEMBRO AZUL" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E A CULTURA SURDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Setembro azul no Município de Perdões, como mês oficial de conscientização sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a Cultura Surda.

Art. 2º São objetivos da instituição do "Setembro Azul" no âmbito municipal:

I - Promover a inclusão e a acessibilidade da comunidade surda em diversas áreas;

II - Divulgar a importância da Libras como língua natural da comunidade surda;

III - Combater o preconceito e a discriminação contra pessoas surdas;

IV - Valorizar a cultura surda e a identidade surda;

V - Garantir o direito à educação bilíngue para surdos.

Art. 3º Durante o mês de setembro de cada ano, o Poder Público Municipal, em colaboração com órgãos e entidades parceiras, poderá promover e apoiar atividades voltadas para os objetivos desta Lei, tais como:

I - Palestras, eventos e oficinas sobre Libras e Cultura Surda;

II - Distribuição de materiais informativos e educativos sobre a comunidade surda;

III - Ações de conscientização sobre a importância da acessibilidade comunicacional;

IV - Promoção de eventos culturais que celebrem a identidade e as conquistas da comunidade surda.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 71/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:95649729

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.602 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI O "FEVEREIRO ROXO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE ALZHEIMER, LÚPUS E FIBROMIALGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.602 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "FEVEREIRO ROXO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE ALZHEIMER, LÚPUS E FIBROMIALGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Fevereiro Roxo" no Município de Perdões como mês oficial de conscientização sobre a Doença de Alzheimer, o Lúpus (Lúpus Eritematoso Sistêmico) e a Fibromialgia.

Art. 2º São objetivos da instituição do "Fevereiro Roxo" no âmbito municipal:

I - Informar a população sobre a Doença de Alzheimer, o Lúpus e a Fibromialgia, suas características, sintomas, formas de diagnóstico e tratamento;

II - Conscientizar sobre a importância do diagnóstico precoce e do acompanhamento médico regular para o controle dessas doenças crônicas;

III - Promover o debate público sobre os desafios enfrentados pelos pacientes e seus familiares, buscando combater o estigma e a discriminação;

IV - Incentivar a adoção de hábitos de vida saudáveis como medida de prevenção e auxílio no manejo dos sintomas;

V - Estimular parcerias entre o Poder Público, a sociedade civil organizada, instituições de saúde e pesquisa para a promoção de ações de conscientização e informação.

Art. 3º Durante o mês de Fevereiro de cada ano, o Poder Público Municipal, em colaboração com órgãos e entidades parceiras, poderá promover e apoiar atividades voltadas para os objetivos desta Lei, tais como:

I - Campanhas informativas e educativas em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e através de veículos de comunicação;

II - Realização de palestras, debates, rodas de conversa e workshops com profissionais de saúde, pesquisadores e pacientes;

III - Distribuição de material informativo, cartilhas e guias sobre as doenças;

IV - Promoção de eventos culturais, esportivos e de lazer que visem a conscientização e a visibilidade das causas;

V - Iluminação de prédios públicos e monumentos com a cor roxa, símbolo da campanha.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, definindo as diretrizes e os procedimentos para a execução das ações previstas.

Art. 5 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser buscados recursos através de convênios com órgãos públicos e privados, emendas parlamentares e doações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 72/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DE6C93B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.602 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. INSTITUI O "FEVEREIRO ROXO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE ALZHEIMER, LÚPUS E FIBROMIALGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.602 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "FEVEREIRO ROXO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE ALZHEIMER, LÚPUS E FIBROMIALGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Fevereiro Roxo" no Município de Perdões como mês oficial de conscientização sobre a Doença de Alzheimer, o Lúpus (Lúpus Eritematoso Sistêmico) e a Fibromialgia.

Art. 2º São objetivos da instituição do "Fevereiro Roxo" no âmbito municipal:

I - Informar a população sobre a Doença de Alzheimer, o Lúpus e a Fibromialgia, suas características, sintomas, formas de diagnóstico e tratamento;

II - Conscientizar sobre a importância do diagnóstico precoce e do acompanhamento médico regular para o controle dessas doenças crônicas;

III - Promover o debate público sobre os desafios enfrentados pelos pacientes e seus familiares, buscando combater o estigma e a discriminação;

IV - Incentivar a adoção de hábitos de vida saudáveis como medida de prevenção e auxílio no manejo dos sintomas;

V - Estimular parcerias entre o Poder Público, a sociedade civil organizada, instituições de saúde e pesquisa para a promoção de ações de conscientização e informação.

Art. 3º Durante o mês de Fevereiro de cada ano, o Poder Público Municipal, em colaboração com órgãos e entidades parceiras, poderá promover e apoiar atividades voltadas para os objetivos desta Lei, tais como:

I - Campanhas informativas e educativas em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e através de veículos de comunicação;

II - Realização de palestras, debates, rodas de conversa e workshops com profissionais de saúde, pesquisadores e pacientes;

III - Distribuição de material informativo, cartilhas e guias sobre as doenças;

IV - Promoção de eventos culturais, esportivos e de lazer que visem a conscientização e a visibilidade das causas;

V - Iluminação de prédios públicos e monumentos com a cor roxa, símbolo da campanha.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, definindo as diretrizes e os procedimentos para a execução das ações previstas.

Art. 5 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser buscados recursos através de convênios com órgãos públicos e privados, emendas parlamentares e doações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 72/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:09A065D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.603 DE 08 DLEI MUNICIPAL Nº 3.603 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 INSTITUI O "MAIO ROXO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, MINAS GERAIS, COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS (DIIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.603 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O "MAIO ROXO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, MINAS GERAIS, COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS (DIIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Maio Roxo" no Município de Perdões, como mês oficial de conscientização sobre Doenças Inflamatórias Intestinais (DIIs).

Art. 2º - São objetivos da instituição do "Maio Roxo" no âmbito municipal:

I - Aumentar a conscientização sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais;

II - Incentivar o diagnóstico precoce, essencial para um tratamento eficaz;

III - Divulgar informações sobre o tratamento e a importância do acompanhamento médico;

IV - Oferecer apoio e suporte aos pacientes, promovendo a qualidade de vida.

Art. 3º - Durante o mês de maio de cada ano, o Poder Público Municipal, em colaboração com órgãos e entidades parceiras, poderá promover e apoiar atividades voltadas para os objetivos desta Lei, tais como:

I - Palestras, eventos e campanhas educativas em escolas, empresas e espaços públicos;

II - Distribuição de materiais informativos e educativos sobre as DIIs;

III - Ações de conscientização e apoio aos pacientes e seus familiares;

IV - Mobilização da sociedade para a discussão e implementação de soluções para o tratamento e cuidado das DIIs.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 73/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2F5EF9A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.604 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI O "JANEIRO ROXO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A HANSENÍASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.604 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "JANEIRO ROXO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A HANSENÍASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Janeiro Roxo" no Município de Perdões, como mês oficial de conscientização sobre a hanseníase.

Art. 2º - São objetivos da instituição do "Janeiro Roxo" no âmbito municipal:

I - Promover a conscientização sobre a hanseníase e seus sintomas;

II - Incentivar o diagnóstico e tratamento precoces da doença;

III - Combater o preconceito e a estigmatização associados à hanseníase;

IV - Informar a população sobre a eficácia do tratamento.

Art. 3º - Durante o mês de janeiro de cada ano, o Poder Público Municipal, em colaboração com órgãos e entidades parceiras, poderá promover e apoiar atividades voltadas para os objetivos desta Lei, tais como:

I - Palestras e eventos informativos sobre hanseníase;

II - Distribuição de materiais educativos sobre a doença e seu tratamento;

III - Ações de conscientização sobre a importância da busca por ajuda médica;

IV - Campanhas de saúde para diagnóstico precoce.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 74/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3FB2BC22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.605 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025
INSTITUI O "MARÇO LILÁS" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.605 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O "MARÇO LILÁS" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Março Lilás" no Município de Perdões, como mês oficial de conscientização e prevenção do câncer do colo do útero.

Art. 2º São objetivos da instituição do "Março Lilás" no âmbito municipal:

I - Promover a conscientização sobre o câncer do colo do útero, seus fatores de risco, métodos de prevenção e a importância do diagnóstico precoce;

II - Incentivar a vacinação contra o HPV como medida preventiva primária;

III - Estimular a realização do exame Papanicolau (exame preventivo) por todas as mulheres em idade fértil e conforme orientação médica;

IV - Divulgar informações sobre a doença, desmistificar tabus e combater a desinformação;

V - Orientar a população feminina sobre a importância do autocuidado e do acompanhamento ginecológico regular;

VI - Mobilizar a sociedade civil e os órgãos públicos para ações de prevenção e diagnóstico em unidades de saúde.

Art. 3º Durante o mês de março de cada ano, o Poder Público Municipal, em colaboração com órgãos de saúde, entidades de classe, organizações não governamentais e a sociedade civil, poderá promover e apoiar atividades voltadas para os objetivos desta Lei, tais como:

I - Campanhas informativas e educativas em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e meios de comunicação;

II - Distribuição de materiais informativos (folders, cartazes, vídeos) sobre o câncer do colo do útero, HPV, Papanicolau e vacinação;

III - Palestras, rodas de conversa e workshops com profissionais de saúde (ginecologistas, enfermeiros) sobre prevenção, diagnóstico e tratamento da doença;

IV - Mutirões para realização de exames Papanicolau e orientações em Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF);

V - Parcerias para facilitar o acesso à vacina contra o HPV;

VI - Iluminação de prédios públicos com a cor lilás como símbolo da campanha.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 75/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A0132492

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.606 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. INSTITUI O "MAIO CINZA" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER CEREBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.606 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "MAIO CINZA" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER CEREBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Maio Cinza" no Município de Perdões, como mês oficial de conscientização e prevenção do câncer cerebral.

Art. 2º São objetivos da instituição do "Maio Cinza" no âmbito municipal:

I - Promover a conscientização sobre o câncer cerebral, seus sintomas, diagnóstico precoce e opções de tratamento;

II - Incentivar hábitos saudáveis que possam reduzir o risco de desenvolvimento de tumores cerebrais;

III - Enfatizar a importância do diagnóstico precoce para o sucesso no tratamento;

IV - Informar a população sobre as opções de tratamento disponíveis, como cirurgia, radioterapia e quimioterapia;

V - Mobilizar a sociedade civil e os órgãos públicos para ações de prevenção e diagnóstico em unidades de saúde.

Art. 3º Durante o mês de maio de cada ano, o Poder Público Municipal, em colaboração com órgãos de saúde, entidades de classe, organizações não governamentais e a sociedade civil, poderá promover e apoiar atividades voltadas para os objetivos desta Lei, como:

I - Campanhas informativas e educativas em escolas, unidades de saúde e meios de comunicação;

II - Distribuição de materiais informativos sobre câncer cerebral, seus sintomas e formas de prevenção;

III - Palestras e workshops com profissionais de saúde sobre diagnóstico e tratamento do câncer cerebral;

IV - Mutirões de saúde para orientações e encaminhamentos médicos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 76/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:588219AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.607 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. INSTITUI O "MARÇO AZUL CLARO" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.607 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "MARÇO AZUL CLARO" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Março Azul Claro" no Município de Perdões, como mês oficial de conscientização sobre a Síndrome de Down.

Art. 2º O "Março Azul Claro" tem como objetivos principais:

I - Promover a conscientização pública sobre a Síndrome de Down;

II - Informar a população sobre as características, necessidades e direitos das pessoas com Síndrome de Down;

III - Combater o preconceito, a discriminação e o estigma associados à Síndrome de Down;

IV - Incentivar a inclusão social, educacional e profissional das pessoas com Síndrome de Down;

V - Celebrar as conquistas e a diversidade das pessoas com Síndrome de Down.

Art. 3º Durante o mês de março de cada ano, o Poder Público Municipal, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, órgãos de saúde e a comunidade em geral, deverá desenvolver e apoiar ações de conscientização, tais como:

I - Campanhas informativas e educativas em escolas, unidades de saúde, espaços públicos e meios de comunicação, utilizando a cor azul claro como símbolo;

II - Promoção da campanha "Meias Trocadas" (Lots of Socks) em escolas e eventos;

III - Realização de palestras, rodas de conversa e workshops com especialistas, profissionais de saúde, educadores e familiares de pessoas com Síndrome de Down;

IV - Exibição de filmes, documentários e materiais audiovisuais que abordem a temática da Síndrome de Down e da inclusão;

V - Oficinas de sensibilização e capacitação sobre empatia, respeito às diferenças e inclusão;

VI - Criação de materiais visuais como cartazes, murais e peças de divulgação com mensagens claras e positivas sobre a Síndrome de Down;

VII - Utilização das redes sociais para disseminar informações, compartilhar histórias de sucesso e promover o engajamento da comunidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, federações e associações que atuam na área da Síndrome de Down para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 77/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3A1E88E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.608 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 INSTITUI O "FEVEREIRO LARANJA" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LEUCEMIA E A IMPORTÂNCIA DA DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.608 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O "FEVEREIRO LARANJA" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LEUCEMIA E A IMPORTÂNCIA DA DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Fevereiro Laranja" no Município de Perdões, como mês oficial de conscientização sobre a Leucemia e a importância da doação de medula óssea.

Art. 2º São objetivos da instituição do "Fevereiro Laranja" no âmbito municipal:

I - Informar a população sobre a Leucemia, suas causas, sintomas, formas de diagnóstico e tratamento;

II - Conscientizar sobre a importância do diagnóstico precoce da Leucemia, incentivando a busca por atendimento médico e a realização de exames em caso de suspeita;

III - Promover a conscientização sobre a Leucemia e a necessidade de doação de medula óssea como um ato de solidariedade que salva vidas;

IV - Incentivar o cadastro de doadores de medula óssea no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME);

V - Estimular parcerias entre o Poder Público, a sociedade civil organizada, instituições de saúde e hemocentros para a realização de campanhas de doação de sangue e de cadastro de medula óssea;

VI - Combater o estigma e a desinformação relacionados à Leucemia e à doação de medula óssea.

Art. 3º Durante o mês de Fevereiro de cada ano, o Poder Público Municipal, em colaboração com órgãos e entidades parceiras, poderá

promover e apoiar atividades voltadas para os objetivos desta Lei, tais como:

I - Campanhas informativas e educativas em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e através de veículos de comunicação;

II - Realização de palestras, debates e rodas de conversa com hematologistas, oncologistas, pacientes em tratamento e doadores de medula óssea;

III - Distribuição de material informativo sobre a Leucemia e o processo de doação de medula óssea;

IV - Promoção de eventos de coleta de sangue e de cadastro de novos doadores de medula óssea;
V - Iluminação de prédios públicos e monumentos com a cor laranja, símbolo da campanha.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 78/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:8B8E6B17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.609 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. INSTITUI O "MAIO AMARELO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, MINAS GERAIS, COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.609 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "MAIO AMARELO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, MINAS GERAIS, COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Maio Amarelo" no Município de Perdões, como mês oficial de conscientização para a redução de acidentes de trânsito.

Art. 2º São objetivos da instituição do "Maio Amarelo" no âmbito municipal:

I - Reduzir o número de acidentes e mortes no trânsito;

II - Conscientizar motoristas, pedestres e ciclistas sobre a importância da segurança viária;

III - Promover a discussão sobre a necessidade de um trânsito mais seguro e humano;

IV - Incentivar a mudança de comportamento e atitudes no trânsito.

Art. 3º Durante o mês de maio de cada ano, o Poder Público Municipal, em colaboração com órgãos e entidades parceiras, poderá promover e apoiar atividades voltadas para os objetivos desta Lei, tais como:

I - Palestras, eventos e campanhas educativas em escolas, empresas e espaços públicos;

II - Distribuição de materiais informativos e educativos sobre segurança no trânsito;

III - Ações de fiscalização e conscientização por parte dos órgãos de trânsito;

IV - Mobilização da sociedade para a discussão e implementação de soluções para a segurança no trânsito.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 79/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6A3E5FAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.610 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. INSTITUI O "OUTUBRO AMARELO" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A MIELOMENINGOCELE, HIDROCEFALIA E OUTRAS CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.610 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "OUTUBRO AMARELO" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A MIELOMENINGOCELE, HIDROCEFALIA E OUTRAS CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Outubro Amarelo" no Município de Perdões, como mês oficial de conscientização sobre a Mielomeningocele, Hidrocefalia e outras condições neurológicas congênitas e adquiridas.

Art. 2º O "Outubro Amarelo" tem como objetivos principais:

I - Promover a conscientização pública sobre a Mielomeningocele, Hidrocefalia e outras condições neurológicas;

II - Informar a população sobre as causas, prevenção, diagnóstico e tratamento dessas condições;

III - Combater o estigma e a discriminação associados a estas condições;

IV - Incentivar a detecção precoce e o acompanhamento contínuo dos pacientes;

V - Promover a inclusão social e a garantia de direitos das pessoas com Mielomeningocele, Hidrocefalia e outras condições neurológicas;

VI - Apoiar as famílias e cuidadores que lidam com estas condições.

Art. 3º Durante o mês de outubro de cada ano, o Poder Público Municipal, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de saúde e associações de pacientes, poderá desenvolver e apoiar ações de conscientização, tais como:

I - Campanhas informativas e educativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

II - Realização de palestras, workshops e debates com especialistas, pacientes e familiares;

III - Distribuição de materiais informativos sobre a Mielomeningocele, Hidrocefalia e outras condições neurológicas;

IV - Iluminação de prédios públicos com a cor amarela;

V - Promoção de eventos esportivos, culturais e de lazer que envolvam a participação de pessoas com deficiência;

VI - Incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento de novas tecnologias e tratamentos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das ações previstas nesta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 81/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C77ED8C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.611 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI O "MAIO VERDE" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O GLAUCOMA E A DOENÇA CELÍACA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.611 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "MAIO VERDE" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O GLAUCOMA E A DOENÇA CELÍACA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Outubro Amarelo" no Município de Perdões, como mês oficial de conscientização sobre a Mielomeningocele, Hidrocefalia e outras condições neurológicas congênitas e adquiridas.

Art. 2º O "Outubro Amarelo" tem como objetivos principais:

I - Promover a conscientização pública sobre a Mielomeningocele, Hidrocefalia e outras condições neurológicas;

II - Informar a população sobre as causas, prevenção, diagnóstico e tratamento dessas condições;

III - Combater o estigma e a discriminação associados a estas condições;

IV - Incentivar a detecção precoce e o acompanhamento contínuo dos pacientes;

V - Promover a inclusão social e a garantia de direitos das pessoas com Mielomeningocele, Hidrocefalia e outras condições neurológicas;

VI - Apoiar as famílias e cuidadores que lidam com estas condições.

Art. 3º Durante o mês de outubro de cada ano, o Poder Público Municipal, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de saúde e associações de pacientes, poderá desenvolver e apoiar ações de conscientização, tais como:

I - Campanhas informativas e educativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

II - Realização de palestras, workshops e debates com especialistas, pacientes e familiares;

III - Distribuição de materiais informativos sobre a Mielomeningocele, Hidrocefalia e outras condições neurológicas;

IV - Iluminação de prédios públicos com a cor amarela;

V - Promoção de eventos esportivos, culturais e de lazer que envolvam a participação de pessoas com deficiência;

VI - Incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento de novas tecnologias e tratamentos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das ações previstas nesta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 82/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E4091172

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.612 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI O "JULHO VERDE" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.612 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "JULHO VERDE" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Julho Verde" no Município de Perdões, como mês oficial de conscientização sobre o câncer de cabeça e pescoço.

Art. 2º O "Julho Verde" tem como objetivos principais:

I - Promover a conscientização pública sobre o câncer de cabeça e pescoço;

II - Informar a população sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce;

III - Combater o estigma associado à doença;

IV - Incentivar hábitos saudáveis e a vacinação contra o HPV;

V - Apoiar pacientes e suas famílias durante o tratamento.

Art. 3º Durante o mês de julho de cada ano, o Poder Público Municipal, em parceria com entidades da sociedade civil e instituições de saúde, poderá desenvolver ações de conscientização, tais como:

I - Campanhas informativas em escolas e unidades de saúde;

II - Palestras e workshops com especialistas;

III - Distribuição de materiais educativos sobre prevenção e sinais de alerta;

IV - Iluminação de prédios públicos com a cor verde;

V - Promoção de eventos de saúde e bem-estar.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 83/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:FB123883

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.613 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI O "AGOSTO LARANJA" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.613 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "AGOSTO LARANJA" COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Agosto Laranja" no Município de Perdões, como mês oficial de conscientização sobre a Esclerose Múltipla (EM).

Art. 2º O "Agosto Laranja" tem como objetivos principais:

I - Promover a conscientização pública sobre a Esclerose Múltipla;

II - Informar a população sobre os sintomas, diagnóstico, tratamento e os desafios enfrentados por pessoas com EM;

III - Combater o preconceito e a discriminação contra pessoas com Esclerose Múltipla;

IV - Incentivar o diagnóstico precoce e o acesso a tratamentos adequados;

V - Promover a qualidade de vida e a inclusão social das pessoas com EM e suas famílias;

VI - Apoiar e divulgar as atividades de associações e grupos que atuam em prol das pessoas com Esclerose Múltipla.

Art. 3º Durante o mês de agosto de cada ano, o Poder Público Municipal, em parceria com entidades da sociedade civil, profissionais de saúde e associações de pacientes, poderá desenvolver e apoiar ações de conscientização, tais como:

I - Campanhas informativas e educativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

II - Realização de palestras, workshops, rodas de conversa e debates com especialistas, pacientes e familiares;

III - Distribuição de materiais informativos sobre a Esclerose Múltipla, seus sintomas, diagnóstico e tratamento;

IV - Iluminação de prédios públicos com a cor laranja;

V - Promoção de eventos culturais, esportivos e de lazer que envolvam a participação de pessoas com EM;

VI - Incentivo à pesquisa e ao aprimoramento dos cuidados para pessoas com EM.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das ações previstas nesta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 84/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:70C3DBC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.614 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI O "MÊS VERDE DO AGRICULTOR E DO AGRONEGÓCIO DE PERDÕES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.614 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "MÊS VERDE DO AGRICULTOR E DO AGRONEGÓCIO DE PERDÕES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Mês de julho Verde do Agricultor e do Agronegócio em Perdões", a ser celebrado anualmente.

Art. 2º O "Mês do Agricultor e do Agronegócio de Perdões" tem como objetivos principais:

I - Homenagear e valorizar o agricultor perdoesense, reconhecendo sua importância vital para a economia, o abastecimento e a cultura do município;

II - Promover o agronegócio como motor de desenvolvimento, emprego e renda em Perdões;

III - Destacar a importância das comunidades rurais e de seus moradores para a identidade e o progresso do município;

IV - Incentivar a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, a inovação tecnológica e o aprimoramento da produção rural;

V - Conscientizar a população urbana e rural sobre o papel do agricultor e do agronegócio na sociedade.

Art. 3º Durante o "Mês do Agricultor e do Agronegócio de Perdões", o Poder Executivo, em parceria com órgãos públicos, entidades representativas do setor, cooperativas, sindicatos e associações, poderá realizar eventos, ações e campanhas, tais como:

I - Feiras de produtos agrícolas locais, valorizando a produção de agricultores familiares e empreendedores do agronegócio de Perdões;

II - Ciclos de palestras, workshops e debates sobre temas relevantes para o setor, como manejo, tecnologia, crédito rural, cooperativismo e desenvolvimento sustentável;

III - Programas educativos em escolas e comunidades rurais, abordando a importância da agricultura e do agronegócio;

IV - Concursos e premiações para reconhecer agricultores e iniciativas de destaque no município;

V - Campanhas de informação e valorização do consumo de produtos locais;

VI - Visitas técnicas e dias de campo em propriedades rurais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das atividades previstas nesta Lei, buscando o fortalecimento do agronegócio e o apoio aos agricultores de Perdões.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 85/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:5ECF8A9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.615 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O LINFOMA E O AGOSTO VERDE CLARO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.615 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O LINFOMA E O AGOSTO VERDE CLARO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o Linfoma, a ser realizada anualmente na primeira semana de agosto, com o objetivo de promover ações de informação, prevenção e diagnóstico precoce da doença.

Art. 2º O mês de agosto fica oficialmente denominado "Agosto Verde Claro" no Município de Perdões, em alusão à cor símbolo da campanha de conscientização sobre o linfoma.

Art. 3º As ações a serem desenvolvidas durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o Linfoma e o Agosto Verde Claro deverão ter como foco:

I - Informar a população sobre o que são os linfomas, seus tipos, sintomas, fatores de risco e métodos de diagnóstico;

II - Incentivar a busca por atendimento médico e a realização de exames preventivos, especialmente para grupos de risco;

III - Divulgar a importância do diagnóstico precoce para o sucesso do tratamento e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes;

IV - Combater o estigma e a desinformação associados à doença;

V - Promover a solidariedade e o apoio aos pacientes com linfoma e suas famílias;

VI - Divulgar os serviços de saúde disponíveis no município para diagnóstico e tratamento.

Art. 4º O Poder Executivo, em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde, hospitais, centros de saúde, entidades de apoio a pacientes com linfoma, instituições de ensino e sociedade civil organizada, deverá promover e divulgar atividades educativas e informativas durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o Linfoma e o Agosto Verde Claro. Tais atividades poderão incluir:

I - Palestras, rodas de conversa e workshops com profissionais de saúde e pacientes;

II - Distribuição de material informativo (folders, cartazes, vídeos) em locais públicos, unidades de saúde e escolas;

III - Campanhas de iluminação de prédios públicos e monumentos com a cor verde claro;

IV - Eventos de arrecadação de fundos para apoio a pacientes e pesquisa;

V - Divulgação de informações em mídias sociais e veículos de comunicação locais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 86/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:23A3653E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.616 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI O SETEMBRO VERDE NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.616 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O SETEMBRO VERDE NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Perdões o "Setembro Verde", mês dedicado à conscientização e à promoção da inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 2º O Setembro Verde tem como objetivos principais:

I - Conscientizar a população sobre os desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência e promover a quebra de preconceitos e estereótipos;

II - Estimular ações e políticas públicas que garantam o acesso das pessoas com deficiência a direitos básicos, como educação, saúde, trabalho, lazer e cultura;

III - Destacar a importância da acessibilidade física e social para garantir a participação plena das pessoas com deficiência em todas as esferas da sociedade;

IV - Incentivar a participação ativa das pessoas com deficiência em atividades culturais, esportivas e sociais, promovendo sua autonomia e bem-estar;

V - Apoiar o desenvolvimento de projetos e ações que promovam a autonomia e o protagonismo das pessoas com deficiência.

Art. 3º Durante o Setembro Verde, o Poder Público Municipal, em parceria com entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino, empresas e a comunidade em geral, deverá promover e divulgar atividades que visem ao cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei. Tais atividades poderão incluir, mas não se limitar a:

I - Campanhas educativas e informativas sobre os diferentes tipos de deficiência e a importância da inclusão;

II - Palestras, debates, workshops e seminários sobre temas relacionados à pessoa com deficiência;

III - Eventos culturais, esportivos e de lazer acessíveis;

IV - Divulgação de materiais informativos em meios de comunicação e redes sociais;

V - Incentivo à adaptação de espaços públicos e privados para garantir a acessibilidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 87/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:92FC9995

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.617 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI O "SETEMBRO DOURADO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER INFANTOJUVENIL E A IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO PRECOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.617 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "SETEMBRO DOURADO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER INFANTOJUVENIL E A IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO PRECOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Perdões o "Setembro Dourado", mês dedicado à conscientização sobre o câncer infantojuvenil e à importância do diagnóstico precoce da doença.

Art. 2º O Setembro Dourado tem como objetivos principais:

I - Conscientizar pais, responsáveis, profissionais de saúde e a sociedade em geral sobre o câncer infantojuvenil;

II - Alertar sobre a importância do diagnóstico precoce para o aumento das chances de cura e a redução da agressividade do tratamento;

III - Informar sobre os sinais e sintomas sugestivos da doença em crianças e adolescentes;

IV - Divulgar os serviços de saúde disponíveis para diagnóstico e tratamento;

V - Promover ações de apoio às crianças e adolescentes com câncer e suas famílias.

Art. 3º Durante o Setembro Dourado, o Poder Público Municipal, em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde, instituições de ensino, hospitais, clínicas, entidades da sociedade civil organizada e a comunidade em geral, deverá promover e divulgar atividades que visem ao cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei. Tais atividades poderão incluir, mas não se limitar a:

I - Campanhas educativas e informativas sobre o câncer infantojuvenil e a importância do diagnóstico precoce, utilizando diversos meios de comunicação, com destaque para o laço dourado como símbolo da campanha;

II - Palestras, rodas de conversa, workshops e seminários com profissionais da área de oncologia pediátrica, pediatria e saúde mental;

III - Eventos de conscientização e sensibilização em locais públicos, escolas, creches e universidades;

IV - Divulgação de materiais informativos sobre os sinais e sintomas do câncer infantojuvenil (como febre persistente, palidez, manchas roxas, dor de cabeça, vômitos ao acordar, aumento do volume abdominal, caroços pelo corpo, alterações ósseas) e onde buscar ajuda médica;

V - Incentivo à doação de sangue e medula óssea, quando aplicável;

VI - Apoio a iniciativas e instituições que trabalham com o tratamento do câncer infantojuvenil.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 88/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D945F1B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.618 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI O "SETEMBRO AZUL" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE CHARCOT-MARIE-TOOTH (CMT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.618 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "SETEMBRO AZUL" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE CHARCOT-MARIE-TOOTH (CMT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Perdões o "Setembro Azul", mês dedicado à conscientização sobre a Síndrome de Charcot-Marie-Tooth (CMT), à informação sobre a doença, à promoção do diagnóstico precoce e ao incentivo ao acesso a tratamento e direitos dos pacientes.

Art. 2º O Setembro Azul tem como objetivos principais:

I - Conscientizar a população em geral, incluindo profissionais de saúde, sobre a Síndrome de Charcot-Marie-Tooth (CMT);

II - Informar sobre as causas, sintomas, diagnóstico e tratamento da CMT;

III - Incentivar a busca por diagnóstico e tratamento precoces para pessoas com suspeita da síndrome;

IV - Promover o acesso a direitos e a melhores condições de tratamento, incluindo fisioterapia, terapia ocupacional e equipamentos ortopédicos;

V - Combater o estigma e o preconceito associados à doença;

VI - Divulgar os recursos e apoios disponíveis para pacientes com CMT e suas famílias.

Art. 3º Durante o Setembro Azul, o Poder Público Municipal, em colaboração com órgãos de saúde, instituições de ensino, entidades da sociedade civil organizada, profissionais de saúde e a comunidade em geral, deverá promover e divulgar atividades que visem ao cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei. Tais atividades poderão incluir, mas não se limitar a:

I - Campanhas educativas e informativas sobre a CMT, utilizando diversos meios de comunicação e o laço azul como símbolo da campanha;

II - Palestras, rodas de conversa e workshops com neurologistas, geneticistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e outros profissionais da área da saúde;

III - Eventos de conscientização e sensibilização em locais públicos, escolas e unidades de saúde;

IV - Divulgação de materiais informativos sobre os sinais e sintomas da CMT, os locais de busca por diagnóstico e tratamento, e os direitos dos pacientes;

V - Incentivo à realização de consultas e exames para diagnóstico da doença.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9E4E8F36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.619 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025
INSTITUI O "NOVEMBRO ROXO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREMATURIDADE E AO APOIO A RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E SUAS FAMÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.619 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O "NOVEMBRO ROXO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREMATURIDADE E AO APOIO A RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E SUAS FAMÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Perdões o "Novembro Roxo", mês dedicado à conscientização sobre a prematuridade, à promoção da qualidade do cuidado materno e neonatal, e ao apoio a recém-nascidos prematuros e suas famílias.

Art. 2º O Novembro Roxo tem como objetivos principais:

I - Conscientizar a população em geral sobre a importância da prevenção do parto prematuro e dos cuidados com bebês prematuros;

II - Informar sobre os desafios enfrentados por bebês prematuros e suas famílias, bem como sobre as principais causas e consequências da prematuridade;

III - Promover ações que incentivem a busca por qualidade no pré-natal, no parto e nos cuidados neonatais;

IV - Divulgar a importância do aleitamento materno, especialmente o leite humano, para o desenvolvimento e recuperação de bebês prematuros;

V - Combater o estigma associado à prematuridade e promover a inclusão e o apoio a essas famílias;

VI - Incentivar a participação da sociedade civil, de profissionais de saúde e do poder público em ações voltadas à saúde materno-infantil.

Art. 3º Durante o Novembro Roxo, o Poder Público Municipal, em colaboração com órgãos de saúde, instituições educacionais, entidades da sociedade civil organizada e profissionais da área médica, deverá promover e divulgar atividades que visem ao cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei. Tais atividades poderão incluir, mas não se limitar a:

I - Campanhas educativas e informativas sobre a prematuridade, utilizando diversos meios de comunicação, com destaque para o laço roxo como símbolo da campanha;

II - Palestras, workshops e seminários com pediatras, neonatologistas, obstetras, enfermeiros, psicólogos e outros profissionais da área da saúde materno-infantil;

III - Eventos de conscientização em locais públicos, escolas e unidades de saúde, com o objetivo de disseminar informações sobre a importância do pré-natal e os cuidados com prematuros;

IV - Divulgação de materiais informativos sobre os sinais de alerta para o parto prematuro e a importância de procurar atendimento médico;

V - Incentivo à doação de leite humano para bancos de leite e ao apoio a iniciativas que visam melhorar a infraestrutura das Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTINs);

VI - Promoção de ações de apoio psicológico e social a mães e pais de bebês prematuros.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, incluindo hospitais, maternidades e associações de apoio a prematuros, para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 90/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BE73E022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.620 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI O "NOVEMBRO LARANJA" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CELEBRAÇÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA, À REFLEXÃO SOBRE O RACISMO E À PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.620 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "NOVEMBRO LARANJA" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CELEBRAÇÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA, À REFLEXÃO SOBRE O RACISMO E À PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Perdões o "Novembro Laranja", mês dedicado à celebração da cultura afro-brasileira, à reflexão sobre o racismo e suas consequências, e à promoção da igualdade racial, em consonância com o Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro.

Art. 2º O Novembro Laranja tem como objetivos principais:

I - Celebrar e valorizar a rica cultura afro-brasileira, reconhecendo sua profunda influência na formação da identidade nacional em diversas áreas, como música, dança, culinária, religião e artes;

II - Promover a reflexão crítica sobre o racismo estrutural, a discriminação racial e suas manifestações na sociedade brasileira, com foco no contexto local do Município de Perdões;

III - Homenagear a memória e a luta de Zumbi dos Palmares, símbolo histórico de resistência à escravidão e de busca por liberdade e dignidade;

IV - Incentivar a discussão e a conscientização sobre a importância da igualdade racial e do combate a todas as formas de preconceito e discriminação;

V - Estimular a adoção de políticas públicas e ações afirmativas que visem à equidade racial e à inclusão social de pessoas negras;

VI - Promover o uso da cor laranja em ações e eventos como símbolo de força, coragem, determinação, ousadia, energia e entusiasmo, características intrinsecamente ligadas à luta e à resistência afro-brasileira.

Art. 3º Durante o Novembro Laranja, o Poder Público Municipal, em colaboração com órgãos de educação, cultura, assistência social, entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino, quilombos e demais grupos representativos da comunidade afro-brasileira, deverá promover e divulgar atividades que visem ao cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei. Tais atividades poderão incluir, mas não se limitar a:

I - Campanhas educativas e informativas sobre a história e a cultura afro-brasileira, a importância do Dia da Consciência Negra e os desafios do racismo na sociedade contemporânea;

II - Palestras, rodas de conversa, debates e mesas-redondas com historiadores, sociólogos, ativistas do movimento negro, artistas e representantes de comunidades afro-brasileiras;

III - Exposições artísticas, oficinas culturais, apresentações musicais e de dança, exibições de filmes e documentários que abordem a temática afro-brasileira;

IV - Concursos literários, de redação e de artes visuais com foco na cultura e na luta antirracista;
V - Eventos em espaços públicos, escolas e centros culturais que promovam a troca de saberes e a valorização da diversidade étnico-racial;

VI - Divulgação de materiais informativos sobre os direitos das pessoas negras, a legislação antirracista e os mecanismos de denúncia de discriminação;

VII - Incentivo à pesquisa e à produção acadêmica sobre a temática afro-brasileira e o racismo;

VIII - Promoção de ações de apoio a iniciativas e projetos voltados para a comunidade negra no município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, incluindo instituições de ensino e organizações da sociedade civil, para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 91/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:1E7EC6B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.621 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PERDÕES O "NOVEMBRO AZUL" DE PREVENÇÃO CONTRA DIABETES E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.621 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PERDÕES O "NOVEMBRO AZUL" DE PREVENÇÃO CONTRA DIABETES E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Perdões o "Novembro Azul" de prevenção contra diabetes, a ser celebrado anualmente no mês de novembro.

Art. 2º As ações e eventos alusivos ao "Novembro Azul" terão como finalidades principais:

I - Conscientizar a população sobre o diabetes, seus tipos, fatores de risco e a importância do diagnóstico precoce;

II - Incentivar a adoção de hábitos de vida saudáveis, como alimentação equilibrada e prática regular de atividades físicas, como medidas de prevenção primária e secundária do diabetes;

III - Informar sobre as complicações do diabetes não controlado e a importância do acompanhamento médico e multidisciplinar;

IV - Promover o engajamento da população masculina em ações de prevenção e controle do diabetes.

Art. 3º O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e em articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas, promoverá, durante o mês de novembro, atividades de conscientização, informação e prevenção voltadas ao diabetes, incluindo, mas não se limitando a:

I - Realização de palestras e workshops em escolas, empresas, centros comunitários e outros locais de grande circulação, com a participação de profissionais de saúde especializados em diabetes, abordando temas como: o que é diabetes e seus tipos, fatores de risco, sintomas e complicações, prevenção através de hábitos saudáveis e a importância do diagnóstico precoce e acompanhamento médico;

II - Implementação de campanhas informativas em diferentes canais de comunicação, como redes sociais (posts e vídeos informativos), distribuição de panfletos e cartilhas, exposição de banners e cartazes em locais estratégicos, e divulgação de artigos em meios de comunicação;

III - Estabelecimento de parcerias com postos de saúde e hospitais para oferecer testes de glicemia capilar gratuitos ou a preços acessíveis, bem como para a realização de consultas e acompanhamento médico para pessoas com risco ou diagnóstico de diabetes, e a organização de grupos de apoio para pessoas com diabetes e seus familiares;

IV - Incentivo à prática de atividades físicas por meio da organização de caminhadas, corridas e outras atividades em parques e praças, divulgação de dicas e informações sobre exercícios físicos e parcerias com academias para oferecer descontos em planos para pessoas com risco ou diagnóstico de diabetes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com hospitais, clínicas, laboratórios, associações de pacientes diabéticos, sindicatos, empresas e outras instituições que possam contribuir para a efetividade das ações do "Novembro Azul" de prevenção contra diabetes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 92/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A0558344

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.622 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. INSTITUI O "MAIO LARANJA" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DO ABUSO E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E ESTABELECE DIRETRI

LEI MUNICIPAL Nº 3.622 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "MAIO LARANJA" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DO ABUSO E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA REALIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Perdões o "Maio Laranja", mês dedicado à conscientização, prevenção e ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º O "Maio Laranja" tem como objetivos principais:

I - Promover a conscientização da sociedade sobre a gravidade do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes;

II - Informar sobre os sinais de alerta e os meios de identificação dessas violações de direitos;

III - Divulgar os canais de denúncia e os procedimentos para o acolhimento e acompanhamento das vítimas;

IV - Fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente no município;

V - Incentivar a participação da comunidade em ações de prevenção e combate a essas práticas.

Art. 3º As ações a serem desenvolvidas durante o "Maio Laranja" poderão incluir, mas não se limitar a:

I - Distribuição de materiais informativos em escolas, creches, unidades de saúde, centros comunitários e outros locais públicos;

II - Realização de palestras, rodas de conversa e workshops em escolas, universidades e espaços públicos, com a participação de profissionais do Conselho Tutelar, psicólogos, assistentes sociais, advogados e representantes das forças de segurança;

III - Campanhas de divulgação em meios de comunicação locais (rádio, jornais, mídias sociais) para ampliar o alcance das informações e dos canais de denúncia;

IV - Eventos de conscientização com a comunidade, como caminhadas, manifestações pacíficas e atividades culturais;

V - Capacitação de profissionais que atuam com crianças e adolescentes, para que possam identificar e encaminhar casos suspeitos;

VI - Parcerias com o Conselho Tutelar, a Polícia Militar, o Ministério Público, a rede de Assistência Social, as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, e outras organizações da sociedade civil para a articulação das ações.

Art. 4º O Conselho Tutelar do município de Perdões terá papel de destaque na articulação e execução das ações do "Maio Laranja", atuando na orientação, no acompanhamento dos casos e na mobilização da rede de proteção.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar e colaborar na realização das ações do "Maio Laranja", por meio das Secretarias competentes, garantindo a divulgação e o suporte necessário para o sucesso da campanha.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 93/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C58A0504

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.623 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 INSTITUI O "JUNHO VIOLETA" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA (...)

LEI MUNICIPAL Nº 3.623 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O "JUNHO VIOLETA" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA REALIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Perdões o "Junho Violeta", mês dedicado à conscientização, prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º O "Junho Violeta" tem como objetivos principais:

I - Conscientizar a população sobre as diversas formas de violência contra a pessoa idosa, conforme tipificadas na legislação vigente e nas informações aqui apresentadas (física, psicológica, sexual, financeira, abandono, negligência, autoinfligida/autonegligência);

II - Informar sobre os direitos das pessoas idosas e os meios de prevenção contra a violência;

III - Divulgar os canais de denúncia e os procedimentos para o acolhimento e acompanhamento das vítimas idosas;

IV - Fortalecer a rede de proteção à pessoa idosa no município;

V - Incentivar a participação ativa dos idosos na sociedade, promovendo sua independência e autonomia;

VI - Alertar sobre a maior vulnerabilidade de idosos em situações de isolamento social, como períodos de quarentena, e a importância do contato com redes de apoio.

Art. 3º As ações a serem desenvolvidas durante o "Junho Violeta" poderão incluir, mas não se limitar a:

I - Campanhas educativas em unidades de saúde, centros de convivência para idosos, associações, igrejas e outros espaços frequentados por idosos, com distribuição de materiais informativos claros e acessíveis;

II - Realização de palestras, rodas de conversa e workshops com foco em:

a) Explicação detalhada das diferentes formas de violência e seus sinais;
b) Orientações sobre como preservar a independência, autonomia e controle de seus pertences e finanças;
c) Incentivo à participação em atividades sociais, de lazer e recreação;
d) Importância de evitar o isolamento social e manter contato com amigos e pessoas de confiança;
e) Orientação sobre como buscar auxílio profissional para questões legais;
f) Divulgação dos canais de denúncia (Disque 100, Conselho Tutelar, Ministério Público, etc.);

III - Parcerias com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, órgãos de segurança pública, Ministério Público, Defensoria Pública, e organizações da sociedade civil que atuam com a população idosa;

IV - Promoção de eventos culturais e de integração que valorizem a participação e a contribuição dos idosos na sociedade;

V - Capacitação de profissionais que atuam diretamente com a população idosa (profissionais de saúde, assistência social, cuidadores) para a identificação e o encaminhamento de casos de violência.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Perdões terá papel de destaque na coordenação e articulação das ações do "Junho Violeta", em colaboração com as demais secretarias municipais e órgãos parceiros.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar e colaborar na realização das ações do "Junho Violeta", por meio das Secretarias competentes, garantindo a divulgação e o suporte necessário para o sucesso da campanha.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 94/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:8FBB45A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.624 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI O "JUNHO VERDE" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA REALIZAÇÃO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.624 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "JUNHO VERDE" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA REALIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Perdões o "Junho Verde", mês dedicado à conscientização sobre a importância da preservação ambiental e à promoção de práticas sustentáveis.

Art. 2º O "Junho Verde" tem como objetivos principais:

I - Conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental e os impactos das atividades humanas no planeta;

II - Incentivar a adoção de práticas sustentáveis no dia a dia, como consumo consciente, redução de resíduos e economia de recursos;

III - Promover a restauração de ecossistemas e a proteção da biodiversidade;

IV - Engajar a sociedade, empresas e governos em ações conjuntas de proteção ambiental.

Art. 3º As ações a serem desenvolvidas durante o "Junho Verde" poderão incluir, mas não se limitar a:

I - Campanhas educativas nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos, com distribuição de materiais informativos;

II - Realização de eventos, palestras e workshops sobre práticas sustentáveis;

III - Promoção de mutirões de limpeza em áreas públicas e recuperação de espaços degradados;

IV - Incentivo à participação da comunidade em atividades de preservação ambiental.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela coordenação das ações do "Junho Verde", em parceria com instituições educacionais, organizações não governamentais e demais entidades da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 95/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CD55B1AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.625 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI A CAMPANHA "AGOSTO LILÁS" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADA À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E À DIVULGAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.625 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI A CAMPANHA "AGOSTO LILÁS" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, DEDICADA À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E À DIVULGAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Perdões/MG, a Campanha "Agosto Lilás", a ser realizada anualmente, durante o mês de agosto, em alusão à data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 2º A Campanha "Agosto Lilás" tem como objetivos principais:

I - Sensibilizar a sociedade perdoense sobre a gravidade da violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - Divulgar a Lei Maria da Penha, seus direitos e mecanismos de proteção às mulheres em situação de violência;

III - Promover a discussão e o debate sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e suas consequências sociais e psicológicas;

IV - Incentivar a denúncia de casos de violência e o acolhimento às vítimas;

V - Fortalecer a rede de proteção à mulher no município, articulando os órgãos públicos e a sociedade civil.

Art. 3º As ações da Campanha "Agosto Lilás" abrangerão todo o território do município de Perdões/MG e poderão incluir, mas não se limitar a:

I - Realização de atividades de mobilização social, como caminhadas, eventos públicos e ações de conscientização em locais de grande circulação;

II - Promoção de palestras, debates, rodas de conversa, encontros e seminários com especialistas, autoridades e representantes de organizações que atuam no combate à violência contra a mulher;

III - Distribuição de material informativo e educativo (panfletos, cartilhas, folders) sobre a Lei Maria da Penha, os tipos de violência, os canais de denúncia e os serviços de apoio disponíveis;

IV - Campanhas de comunicação visual e em mídias sociais para disseminar informações e engajar a população.

Art. 4º Fica instituído o programa "Maria da Penha Vai à Escola", como parte integrante da Campanha "Agosto Lilás", com o objetivo de realizar ações educativas voltadas ao público escolar.

§ 1º As ações do programa "Maria da Penha Vai à Escola" contemplarão prioritariamente alunos do ensino médio das escolas públicas e particulares do município.
§ 2º O conteúdo programático deverá abordar a Lei Maria da Penha, a prevenção da violência doméstica, o respeito às relações e a identificação de comportamentos abusivos.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social e Direitos Humanos (ou órgãos equivalentes com atribuições correlatas) ficam responsáveis pela articulação e execução das atividades previstas nesta Lei, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe, a fim de ampliar o alcance e a efetividade das ações.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 96/2025 de autoria dos Vereadores Helton Vicente de Souza e Florisvaldo Diniz.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:570903B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.626 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PERDÕES A CAMPANHA "FEVEREIRO VERMELHO", DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.626 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PERDÕES A CAMPANHA "FEVEREIRO VERMELHO", DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica

Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Perdões/MG, a Campanha "Fevereiro Vermelho", a ser realizada anualmente, durante o mês de fevereiro.

Art. 2º A Campanha "Fevereiro Vermelho" tem como objetivos principais:

I - Conscientizar a população sobre os riscos do uso abusivo de álcool e outras drogas, tanto para o indivíduo quanto para a sociedade;

II - Promover a prevenção ao uso de substâncias psicoativas;

III - Combater o consumo excessivo dessas substâncias e suas consequências negativas;

IV - Incentivar a busca por apoio e tratamento para pessoas que enfrentam problemas com álcool e drogas;

V - Destacar a importância da prevenção como a melhor forma de lidar com o problema;

VI - Reforçar a necessidade de apoio familiar no processo de recuperação.

Art. 3º Para a realização da Campanha "Fevereiro Vermelho", o Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá promover, em todo o território de Perdões/MG, ações de mobilização, palestras, debates, rodas de conversa, eventos educativos, campanhas de informação em mídias sociais e tradicionais, com a participação da sociedade civil, entidades representativas, instituições de ensino e órgãos de saúde.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura (ou órgãos com atribuições equivalentes) serão responsáveis pela articulação, planejamento e execução das atividades previstas nesta Lei, podendo firmar parcerias com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, e movimentos sociais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá instituir um comitê gestor para a Campanha "Fevereiro Vermelho", com a participação de representantes dos órgãos públicos e da sociedade civil, para auxiliar no planejamento e na execução das ações.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 97/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DB5019D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.627 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. INSTITUI O "JUNHO VERMELHO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS, COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ANEMIA FALCIFORME E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.627 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "JUNHO VERMELHO" NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS, COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ANEMIA FALCIFORME E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, o "Junho Vermelho", dedicado à conscientização sobre a Anemia Falciforme, a ser celebrado anualmente no mês de junho.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, em colaboração com órgãos de saúde estaduais e municipais, centros de pesquisa, hospitais, laboratórios e organizações da sociedade civil atuantes no município e região, promoverá anualmente, especialmente durante o mês de junho, ações e campanhas educativas com os seguintes objetivos:

I - Ampliar o conhecimento da população de Perdões sobre a anemia falciforme, incluindo suas causas genéticas, manifestações clínicas, complicações e tratamentos disponíveis;

II - Incentivar a realização de exames de triagem, com ênfase na importância do teste do pezinho para o diagnóstico precoce em recém-nascidos, e a busca por aconselhamento genético;

III - Promover a informação sobre a necessidade de acompanhamento médico regular e adesão às terapias para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes com anemia falciforme residentes em Perdões;

IV - Combater o estigma e a discriminação associados à doença, promovendo a inclusão social e o respeito aos portadores da anemia falciforme e seus familiares;

V - Fortalecer a rede de apoio a pacientes, familiares e cuidadores de Perdões, através da disseminação de informações sobre direitos, acesso a serviços e oportunidades de interação.

Art. 3º - As campanhas de conscientização, a serem planejadas e executadas em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes, poderão ser realizadas por meio de:

I - Eventos informativos, como palestras, seminários, rodas de conversa e debates com profissionais de saúde, pesquisadores, pacientes e familiares, em locais estratégicos do município, como unidades de saúde, escolas, centros culturais e praças públicas;

II - Produção e ampla divulgação de materiais educativos em diversos formatos (impressos, digitais, audiovisuais), com linguagem acessível, distribuídos em locais de grande circulação no município e nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Saúde;

III - Utilização de mídias sociais, sítios eletrônicos e plataformas de comunicação para disseminar informações relevantes, histórias de superação e dados atualizados sobre a anemia falciforme para os cidadãos de Perdões;

IV - Promoção de capacitação contínua para profissionais de saúde da rede municipal sobre o manejo clínico, diagnóstico e aconselhamento de pacientes com anemia falciforme;

V - Incentivo à realização de exames de triagem e diagnóstico em unidades de saúde do município, especialmente durante o mês de junho.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo as responsabilidades, os mecanismos de articulação entre os

diferentes atores envolvidos e as fontes de recursos para a execução das ações previstas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 101/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:381B63DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 5.378 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025*.

DECRETO Nº 5.378 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025*.

CONCEDE ALUGUEL SOCIAL À PATRÍCIA, REJANE, ROSANA, MARIA APARECIDA, PRORROGA ALUGUEL SOCIAL À GETÚLIO E CANCELA ALUGUEL SOCIAL DE MARIA DE LOURDES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

Beneficiária: PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS — CPF: ***.627.286-**
Locador: MARILUCE DO CARMO DE MELO — CPF: ***.667.046-**
Endereço: Rua Mestre Balico, 502, porão, Bairro Vila Nova, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/08/2025 até 30/10/2025

Beneficiária: MARIA APARECIDA BARBOSA — CPF: ***.191.136-**
Locadora: MARIA DAS DORES CASTRO — CPF: ***.144.716-***
Endereço: Rua João Modesto Sobrinho, 45, Bairro Santa Rita, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/09/2025 até 30/11/2025

Beneficiária: ROSANA APARECIDA ALVES — CPF: ***.510.616-**
Locador: MARIA SILVANA DOS SANTOS BORGES — CPF: ***.099.076-**
Endereço: Rua Geraldo da Silva Rodrigues, 28, Bairro Jardim Novo Horizonte, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/09/2025 até 30/11/2025

IV) Beneficiária: REJANE APARECIDA PEREIRA — CPF: ***.827.276-**
Locador: OTÍLIA PEREIRA BALDUINO — CPF: ***.045.300-**
Endereço: Rua Geraldo da Silva Rodrigues, 28, Bairro Jardim Novo Horizonte, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/09/2025 até 30/11/2025

Art. 2º. Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA dos LOCADORES em firmar com os LOCATÁRIOS desabrigados, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art.3º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a prorrogar o aluguel social:

I) Beneficiário: GETÚLIO DE CASTRO AMARAL – CPF: ***.198.816-**
Locador : GERALDO JOSÉ FREIRE – CPF: ***.213.593-**
Endereço: Rua Perdões, 72, Bairro Vista Alegre, Perdões-MG
Valor da locação: R$450,00 – Período: 01/09/2025 a 30/11/2025

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada o cancelamento do benefício de:

I)Beneficiária: MARIA DE LOUDES BARBOSA — CPF: ***.438.366-***
Locador:TALITA BARBOSA PEREIRA — CPF: ***.818.836-***
Endereço: Rua Antônio Alves de Souza, 64, Vila Nova, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/01/2025 até 31/12/2025

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 04 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

* Este decreto é uma republicação de decreto com o mesmo número publicado em 09/09/2025 (edição 4103) e o substitui integralmente devido a erro material constante no art. 1º, inciso IV, quanto a indicação do CPF da Sra. Otília Pereira Balduíno

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C2264F36

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará: Processo Licitatório nº197/2025 – Pregão Eletrônico nº 53/2025 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, com **abertura para recebimento de propostas às 08:00h do dia 08.10.2025.**

Realização da disputa às 12h:30min do dia 30.10.2025.
Cadastrar propostas:www.comprasnet.gov.br

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões - https://www.perdoes.mg.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável através do telefone (35)3864-1553 ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:94857703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 020/2025 – Processo Licitatório 073/2025 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é o **Contratação de serviços técnicos especializados em assistência técnica para manutenção, configuração, instalação e atualização em todos os equipamentos de informática, rede cabeada (câmeras de segurança), troca de baterias de nobreaks e demais serviços ligados à informática, sem fornecimento de peças, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova. Data da sessão: 23/10/2025 às 09:00 horas**. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 06 de outubro de 2025 –

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:778859B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5180 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO PARTE DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ELVIRA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, OBJETO DA MATRÍCULA 4478, DO CRI DA COMARCA, PERTENCENTE A HERALDO JOSE GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º, inciso "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações, e **CONSIDERANDO**:
- que se faz necessária a desapropriação de parte do imóvel situado na Rua Elvira de Oliveira Guimarães, bairro centro, neste Município de Piranga/MG, com área total registrada de 2.950,00m² de terras, objeto da Matrícula de nº 4478, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, de modo que a área a ser desapropriada possui 1.018,84m², e terá como objetivo regulamentar uma via pública preexistente e não regularizada, visando atender toda a população da região;
- o interesse público e a urgência que permeiam o caso;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante a formalização de termo de desapropriação amigável, de acordo já previamente realizado, sem custo para o ente público municipal, uma área de 1.018,84m², situada na Rua Elvira de Oliveira Guimarães, bairro centro, neste Município de Piranga/MG, objeto da Matrícula de nº 4478, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente à HERALDO JOSE GUIMARÃES, sendo que a área a ser desapropriada possui a seguinte delimitação:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1,** de coordenadas **N 7.711.700,13m** e **E 677.551,33m;** Rua; deste, segue confrontando com , Rua Elvira Guimarães com os seguintes azimutes e distâncias: 122º59'51" e 8, 19 m até o vértice **P2,** de coordenadas **N 7. 711.695,67m** e **E 677 .558, 19m;** Muro; deste, segue confrontando com , Nacional Esporte Clube com os seguintes azimutes e distâncias: 33º03'07" e 29,41 m até o vértice **PJ,** de coordenadas **N 7.711.720,32m** e **E 677.574,24m;** 32º10'48" e 49,24 m até o vértice **P4,** de coordenadas **N 7.711.761,99m** e **E 677.600,46m;** 32º48'05" e 27,88 m até o vértice **PS,** de coordenadas **N 7.711.785,43m** e **E 677.615,56m;** 32º55'04" e 17,17 m até o vértice **P6,** de coordenadas **N 7.711.799,84m** e **E 677.624,89m;** 65º03'04" e 9,45 m até o vérticeP7, de coordenadas **N 7.711.803,83m** e **E 677.633,45m;** Rua; deste, segue confrontando com, Rua Hélio Guimarães com os seguintes azimutes e distâncias: 293º22'55" e 12,70 m até o vértice **PS,** de coordenadas **N 7.711.808,87m** e **E 677.621,79m;** Lote; deste, segue confrontando com, Heraldo José Guimarães com os seguintes azimutes e distâncias: 212º23'29" e 17,92 m até o vértice **P9,** de coordenadas **N 7.711.793,74m** e **E 677.612,20m;** 212º46'08" e 11,76 m até o vértice **P10,** de coordenadas **N 7.711.783,BSm** e **E 677.605,83m;** 212º57'52" e 48,27 m até o vértice **P11,** de coordenadas **N 7.711.743,35m** e **E 677.579,57m;** 213º12'34" e 23,31 m até o vértice **P12,** de coordenadas **N 7.711 .723,85m** e **E 677.566,S0m;** 212º59'51" e 21,82 m até o vértice **P13,** de coordenadas **N 7.711.705,SSm** e **E 677.554,92m;** 213º31'00" e 6,50 m até o vértice **P1,** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45º00',** fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."*

Art. 2º. O objetivo da desapropriação em questão é a regulamentação da via pública preexistente e não regularizada perante os órgaõs competentes, atualmente denominada Rua Elvira de Oliveira Guimarães (LEI N° 1961/2022), em consonância com os anseios da população Piranguense, constituindo-se iniciativa de relevante utilidade pública, que se encontra fundamentada no art. 5º, inciso "i",

do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações.
Parágrafo único: Integram este Decreto a planta (levantamento planimétrico), o memorial descritivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pela Engenheiro Civil, Rayam Carlos de Oliveira Teixeira, CREA 212106/D, os quais foram ratificados pela equipe técnica do Município de Piranga/MG.
Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações.
Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob o nº **4.4.90.61.00.2.07.01.04.122.0012.1.0015.1708.**
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 1º de outubro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:A2BC622B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 187/2025, Pregão Presencial Nº. 90070/2025, Registro de Preços Nº. 048/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. Data de abertura: 28/10/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 01/10/2025.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B3315FD7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 188/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 90071/2025. Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO, LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, NA AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, N° 19, CENTRO, PIRANGA-MG, CEP:36.480-000. Data de abertura: 31/10/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 06/10/2025.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:ACE903E4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº. 172/2025, Dispensa Nº. 033/2025, Chamada Pública Nº. 002/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A CONFECÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratadas: MARIA ELOISA TEIXEIRA CAMARA - CPF: 030.379.366-06, Valor Total de R$ 4.684,72 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Tania Rosa Rodrigues Quintao - CPF: 056.292.486-85, Valor Total de R$ 13.392,00 (treze mil e trezentos e noventa e dois reais). Período de até a data 20/08/2025.

Piranga/MG, 07/10/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D3662E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025 – PROCESSO Nº 075/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes deste pregão para a reabertura da sessão de julgamento das propostas, visto o erro apresentado no sistema COMPRAS.GOV nesta data. A sessão será reaberta no dia 10/10/2025 às 13:00h (horário de Brasília).

Pirapora/MG, 08/10/2025 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:27015D6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS

PREFEITURA DE PIRAPORA - HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025 - Processo Licitatório N° 081/2025. Homologo o Processo Licitatório autorizando a aquisição de produtos e prestação de serviços funerários para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela secretaria da Família e políticas sociais:JOSÉ GOMES DE SOUZA SANTOS-ME; cnpj:01.015.186/0001-15,no valor global de R$ 600.975,00 (seiscentos mil novecentos e setenta e cinco reais); tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 07/10/2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:BD29DF44

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 142/2025

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 053/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 009/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 142/2025 **– Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EIRELI, CNPJ: 31.281.483/0001-73 – **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSIFICADOS PARA ATENDER A*

ALIMENTAÇÃO DE USUÁRIOS SOCIOASSISTENCIAIS - Valor Total: *R$ 37.444,80 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)* ***- Vigência:*** *07/10/2025 a 07/10/2026*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EIRELI
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:067B5C0A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ***Processo licitatório nº 053/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 009/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços*** *nº 143/2025* ***– Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante:*** *23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:*** *AMM LICITAÇÕES LTDA,* ***CNPJ:*** *57.012.146/0001-74 –* ***Objeto****:* ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSIFICADOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DE USUÁRIOS SOCIOASSISTENCIAIS - Valor Total:*** *R$ 7.207,20 (sete mil duzentos e sete reais e vinte centavos) - Vigência:* 07/10/2025 A 07/10/2026

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

AMM LICITAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:1BF8F2A7

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.631 / 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.631 / 2023

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Foliões de Pirapora Garça Branca.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação dos Foliões de Pirapora Garça Branca, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas n.° 1602, Livro A77, Folha 61/68, inscrito no CNPJ sob o n° 40.246.933/0001-88, com sede na Rua do Barreiro, n.º 218, Bairro Bom Jesus, no município de Pirapora, CEP 39.270-127.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 04 de setembro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

MAXIMILIANO ORTIZ DE OLIVEIRA
2.º Secretário

LEI MUNICIPAL N° 2.631/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de setembro de 2023

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B7AC6173

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 287/2025

PORTARIA Nº 287/2025

Nomeia Secretários Municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Secretários Municipais de Pirapora, conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo
Hélio de Oliveira Mendonça Júnior	Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico
Luciano Rodrigues Pereira	Secretário Municipal de Projetos e Obras
Umbelina Diniz Tavares	Secretária Municipal de Assistência Social
Marcos Dorival Vieira	Secretário Municipal de Administração
Cláudio Tadeu Fernandes Teixeira	Secretário Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia
Jacqueline Guimarães Santos Aguilar	Secretária Municipal de Educação
Rafael de Paula Lana	Secretário Municipal de Saúde
Alain Jefferson Oliveira Gitirana	Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Cultura
Flávio Santos Soares	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ademar Alecrim de Oliveira	Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade urbana
Plinio Geraldo Pinto de Oliveira	Secretário Municipal de Finanças

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2025.

Pirapora, 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:0998FE59

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 288/2025

PORTARIA Nº 288/2025

Nomeia Diretores Comissionados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Diretores comissionados listados abaixo.

Servidor	Cargo
Vinicius Nunes Barreto	Chefe de Gabinete do Prefeito
Diogo Pacheco Alves	Assessor do Gabinete do Prefeito
Samuel Canela Rocha	Diretor Administrativo
Poliana Alves Araújo Martins	Diretor de Licitação
Luiz Gustavo Faria Diniz	Diretor de Contratos

Anselmo Luiz Rocha de Matos	Diretor de Suprimentos
Lilian Maria da Silveira	Diretor de Recursos Humanos de Gestão de Pessoas
Jean Marcell Gomes Albino	Diretor de Contabilidade
Rauã Moura Melo Silva	Diretor de Tributação
Marli Braga de Melo Soares	Diretor de Finanças
Irisleide Pereira da Silva	Diretor de Administração e Finanças da Educação
Ângela Maria Machado Bessa	Diretor de Projetos e Tecnologia Educacionais
Farley Vinicius Meira Magalhaes	Diretor de Planejamento e Administração da Saúde
Mario Cristiano Joaquim da Cunha	Diretor de Vigilância de Saúde
Breno Santos Braga Melo	Diretor de Serviços de Iluminação Pública
Artur Luiz Araújo Nascimento	Diretor de Trânsito, Regulação e Concessão Serviços de Transportes Públicos SUMUTRAN
William Braz Cardoso Dos Santos	Diretor dos Programas Educacionais Esportivo
Thiago Brito Barbosa	Diretor de Controle Normativo e Publicações Oficiais
Leila Gonçalves Pereira	Diretor de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2025.

Pirapora, 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:3245FE34

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 289/2025

PORTARIA Nº 289/2025

Nomeia Chefes, Coordenadores e Assessores Comissionados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Chefes, Coordenadores e Assessores Comissionados listados abaixo.

Servidor	Cargo
Carla Diana de Souza Dias	Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município - COMPDEC
Jesse Almeida da Costa	Assessor de Apoio Jurídico
Claudia Adriana de Alcântara	Corregedor Municipal
Poliana Beatriz Ramos de Carvalho Brandão Honorato	Coordenador do Procon
Thiago Matos de Souza Matos	Assessor de Apoio de Licitação
Erika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini	Assessor de Apoio de Licitação
Daniele Pereira Soares	Chefe de Divisão de Processamento de Folha de Pagamento

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2025.

Pirapora, 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:310EB90F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 290/2025

PORTARIA Nº 290/2025

Nomeia Diretores e Vice-Diretores do Ensino Fundamental e Infantil do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Diretores e Vice-Diretores do Ensino Fundamental e Infantil do Município listados abaixo.

NOME	CARGO
Airan Sheila Ferreira Chagas de Magalhães	Vice-Diretora de Unidade de Ensino Fundamental
Alcione Maria Narciso Rocha	Diretora de Unidade de Ensino Infantil
Ana Cláudia de Andrade Chamone	Diretora de Unidade de Ensino Infantil
Cássia Simone Franco Neres	Diretora de Unidade de Ensino Infantil
Claudia Neri Oliveira Santana	Diretora de Unidade de Ensino Infantil
Cibele Rodrigues David	Vice-Diretora de Unidade de Ensino Fundamental
Crispiniana Maria da Cunha	Diretora de Unidade de Ensino Infantil
Cristiane Aparecida Pereira da Cruz	Diretora de Unidade de Ensino Fundamental
Danielly Fernanda Nogueira Da Silva	Diretora de Unidade de Ensino Infantil
Dinorah Delane Cordeiro Oliveira	Vice-Diretora de Unidade de Ensino Fundamental
Elcinéia César Ribeiro	Diretora de Unidade de Ensino Infantil
Fátima Eloisa Xavier do Nascimento	Diretora de Unidade de Ensino Infantil
Fernanda dos Santos Lima Guedes	Diretora de Unidade de Ensino Fundamental
Helena Andrade de Oliveira	Vice-Diretora de Unidade de Ensino Fundamental
Jacqueline Miranda Soares	Diretora de Unidade de Ensino Fundamental
Jaqueline Aparecida Andrade da Costa	Vice-Diretora de Unidade de Ensino Fundamental
Juranilde César Valadares	Vice-Diretora de Unidade de Ensino Infantil
Lilian Gomes de Oliveira Costa	Diretora de Unidade de Ensino Fundamental
Luciene Almeida dos Santos	Diretora de Unidade de Ensino Fundamental
Marcondes Bispo dos Santos	Vice-Diretor de Unidade de Ensino Fundamental
Marina Clara da Cruz	Vice-Diretora de Unidade de Ensino Fundamental
Mércia da Silva Peixoto	Vice-Diretora de Unidade de Ensino Fundamental
Miriam Cristina Macedo da Silva	Diretora de Unidade de Ensino Fundamental
Mônica da Cruz Guedes de Sousa	Diretora de Unidade de Ensino Infantil
Nilda Ferreira da Rocha	Vice-Diretora de Unidade de Ensino Infantil
Priscila Lacerda Oliveira Guimarães	Diretora de Unidade de Ensino Fundamental
Poliana de Magalhães Pereira	Diretora de Unidade de Ensino Infantil
Regina Maria Sirino Silva Carvalho	Diretora de Unidade de Ensino Infantil
Rodrigo Evangelista Silva	Diretor de Unidade de Ensino Fundamental
Samuel da Silva	Diretor de Unidade de Ensino Fundamental
Simone de Assis Mata	Vice-Diretora de Unidade de Ensino Fundamental
Thiciane Oliveira Salgado Borges	Diretora de Unidade de Ensino Infantil
Valdirene Martins Nobre	Vice-Diretora de Unidade de Ensino Fundamental
Valdisséia Alves Araújo	Diretora de Unidade de Ensino Fundamental
Wilma Célia Silva Gomes	Diretora de Unidade de Ensino Infantil
Zilda Torres Tavares	Diretora de Unidade de Ensino Fundamental

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2025.

Pirapora, 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E068322A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 291/2025

PORTARIA Nº 291/2025

Concede Função de Controlador Geral.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 42 da Lei Municipal nº 2.787/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida função de Controlador Geral, nos termos do Art. 42, da Lei Municipal nº 2.787/2025, a servidora **Patricia Freire Dias**, matrícula nº 13287.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2025.

Pirapora, 08 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:4416465A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 292/2025

PORTARIA Nº 292/2025

Concede Função de Ouvidor Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 42 da Lei Municipal nº 2.787/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida função de Ouvidor Municipal, nos termos do Art. 42, da Lei Municipal nº 2.787/2025, ao servidor **Paulo Airon Barbosa da Cunha**, matrícula nº 1243.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2025.

Pirapora, 08 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:1E71BCBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 328/2025

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui,**HOMOLOGA** o **PL 328/2025 – CONCORRÊNCIA 08/2025,** para a contratação de empresa de engenharia especializada para executar a construção da Ciclovia e Calçadão para a caminhada no Município de Pitangui/MG, incluindo os serviços de urbanização, extensão de rede elétrica e paisagismo. A contratação será realizada no âmbito com **Contrato de Repasse nº 968308/2024**, firmado com o **Ministério de Desenvolvimento Regional/CAIXA ECONOMICA FEDERAL Município de Pitangui/MG.**

Pitangui, 07 de outubro de 2025

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:33790859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 130-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 205/2025, Pregão Eletrônico nº 130/25, tendo como objeto AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR LELIO DE ALMEIDA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 22 de outubro de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0CE2307D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGACAO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor sob o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da ata exarada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr: 000194/25
b) Licitação Nr: 123/2025
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d) Data Homologação: 08/10/2025
e) Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE DOIS SUPORTES DE TETO PARA PROJETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
f) Fornecedores e Itens Vencedores:
Proponente/Fornecedor: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGE
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 750,00

Poço Fundo, 08 de outubro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1E4AFF33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.826, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.674/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 4.674 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30 de janeiro de 2025, Edição 3949;

CONSIDERANDO que foi prorrogado pela Portaria nº 4.786/2025, de 08 de agosto de 2025, publicada em 11/08/2025, Edição 4082;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício nº 09 - PAD - Portaria 4.674/2025, solicitando a recondução da Comissão do referido Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto do presente Processo.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 4.674/2025;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de outubro de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:AFBB7180

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.827, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório e designa membros para compor comissão incumbida de apurar possível violação à Lei Federal no 14.133/2021 e penalizar, caso seja necessário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 1º, parágrafo único, inciso III, da Lei Ordinária no 5.881/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Sancionatório com o objetivo de apurar possíveis infrações em relação ao Termo de Participação nº 419/2025, firmado em decorrência do Credenciamento nº 016/2025 – Processo Administrativo nº 141/2025, tendo na condição de credenciada a empresa **57.356.830 G. M. E. DE A.,** CNPJ nº 57.356.830/0001-73;

CONSIDERANDO as obrigações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Administrativo n° 141/2025;

CONSIDERANDO a Notificação sobre possível ligação clandestina de energia elétrica;

CONSIDERANDO sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório contra a empresa **57.356.830 G. M. E. DE A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.356.830/0001-73, com vistas a apurar possível violação à Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da, em tese, inexecução contratual inerente à obrigação de fazer referente ao Termo de Participação nº 419/2025, firmado em decorrência do Credenciamento nº 016/2025 – Processo Administrativo nº 141/2025.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório os seguintes servidores públicos municipais:

I - Presidente: Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos, matrícula funcional sob o nº 17303-06, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.
II - Membro: Maria Carolina Pereira, matrícula funcional 23.124-02, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Controladoria-Geral do Município.
III - Membro: Paulo Henrique Peixoto Joanni, matrícula funcional sob o nº 23786-01, ocupante do cargo de Assistente, lotado na Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório será de 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da Comissão Processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de outubro de 2025.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C78844CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 196 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA 192 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 E NOMEIA AS COMISSÕES DAS UNIDADES ESCOLARES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG, INSTITUÍDA PELA LEI N. 5.176/2012 E REGULAMENTADA PELA PORTARIA 122/2023.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pouso Alegre, Suelene Marcondes de Souza Faria, nomeada pela Portaria n.4.369 /2023, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto n.5.613 /2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n. 5.176/12 de 23 de abril de 2012 regulamentada, pela Portaria nº122 de 06 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria SME Nº 192 de 29 de setembro de 2025 e nomear as Comissões das unidades escolares municipais, Programas, Projetos e Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Pouso Alegre – MG, instituída pela Lei n. 5.176/2012 e Portaria nº 122 de 06 de junho de 2023**,** conforme relação estabelecida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Fica determinado que a presente Portaria seja afixada nos Quadros de Avisos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre/MG.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário a partir desta data.

Pouso Alegre, 06 de outubro de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

1 - E.M. ANATHÁLIA DE LOURDES CAMANDUCAIA

Pré I– Educação infantil
Direção: Rosana Águeda Lopes Ferreira / Maria Isabel de Andrade
Supervisor: Caroline aparecida Ferreira
Orientador: Eliza Helena Silva de Mello
Professor titular: Marcia Zilli da Piedade de Oliveira Ribeiro
Professor suplente: Marlene Cândida da Silva
Assembleia escolar: Marlene Pereira Gomes

Pré II – Educação infantil
Direção: Rosana Águeda Lopes Ferreira / Maria Isabel de Andrade
Supervisor: Cibele de Souza Inácio Marçal
Orientador: Regiane Aparecida Francisco de oliveira
Professor titular: Sandra Regina da silva Bonamichi
Professor suplente: Joseane Ramos
Assembleia escolar: Marlene Pereira Gomes

1º e 2º anos - Ensino Fundamental
Direção: Rosana Águeda Lopes Ferreira / Maria Isabel de Andrade
Supervisor: Regina Junqueira Garcia
Orientador: Eliza Helena Silva de Mello
Professor titular: Michele Bernardo Wrobleski
Professor suplente: Regiane Belizária da Costa Nascimento
Assembleia escolar: Marlene Pereira Gomes
3º e 4º ano: - Ensino Fundamental
Direção: Rosana Águeda Lopes Ferreira / Maria Isabel de Andrade
Supervisor: Hulda Calixta da Silva Tranferetti
Orientador: Eliza Helena Silva de Mello
Professor titular: Rosilei Maria de Deus Barbosa
Professor suplente: Lilia de Siqueira Marcos
Assembleia escolar: Marlene Pereira Gomes

5º ano: - Ensino Fundamental
Direção: Rosana Águeda Lopes Ferreira / Maria Isabel de Andrade
Supervisor: Cibele de Souza Inácio Marçal
Orientador: Regiane Aparecida Francisco de oliveira
Professor titular: Damaris Alexandre Ramos
Professor suplente: Adriana Nadur Armecy
Assembleia escolar: Marlene Pereira Gomes

6º e 7º anos- Ensino Fundamental
Direção: Rosana Águeda Lopes Ferreira / Maria Isabel de Andrade
Supervisor: Gracieli Alves Campos
Orientador: Regiane Aparecida Francisco de Oliveira
Professor titular: Anderson Lopes Baptista
Professor suplente: Gisele Ramos de Souza Acedo
Assembleia escolar: Marlene Pereira Gomes

8º e 9º anos- Ensino Fundamental
Direção: Rosana Águeda Lopes Ferreira / Maria Isabel de Andrade
Supervisor: Zilma Carmem Alexandria Neves
Orientador: Regiane Aparecida Francisco de Oliveira
Professor titular: Vita Helena Teófilo Pedroso
Professor suplente: Marcel Faria dos Santos
Assembleia escolar: Marlene Pereira Gomes

Educação Integral
Direção: Rosana Águeda Lopes Ferreira / Maria Isabel de Andrade
Supervisor: Regina Junqueira Garcia
Orientador: Regiane Aparecida Francisco de Oliveira
Professor titular: Letícia Alves de Oliveira
Professor suplente: Silvia Mara Carvalho Lopes
Assembleia escolar: Marlene Pereira Gomes

2-E. M. ANTÔNIO MARIOSA

Educação Infantil
Juliana Teobaldo Flores – Supervisora -17064-4
Elisabeth de Souza Prudêncio Caetano – Professora PII – 18269-1
Luciane Rosa Costa – Diretora - 19158-2
Beatriz Pereira da Silveira - Vice – Diretora 18316-2
Everilda Bessa Ribeiro - Vice – Diretora – 20797 - 7
Tayane Salomon – Membro da Assembleia Escolar – 16906-1
Bruna Simões – Orientadora Educacional – 15402

Fundamental I
Elizalma Maria Silva Fernandes 13686-6
Luciane Rosa Costa – Diretora - 19158-2
Beatriz Pereira da Silveira - Vice – Diretora 18316-2
Everilda Bessa Ribeiro - Vice – Diretora – 20797 - 7
Tayane Salomon – Membro da Assembleia Escolar – 16906-1
Sheila Lopes Moraes Silva – Orientadora – 19032-3
Elisabeth de Souza Prudêncio Caetano – Professora PII - 18269-1

Fundamental II
Elisangela Maura Machado – Supervisora - 16910-7
Bruna Simões Dias – Orientadora - 15402-3
José Antonio Antunes- Professora PIII - 13954-5
Luciane Rosa Costa – Diretora - 19158-2
Everilda Bessa Ribeiro - Vice – Diretora – 20797 - 7
Beatriz Pereira da Silveira - Vice – Diretora 18316-2
Tayane Salomon – Membro da Assembleia Escolar – 16906-

3-ESCOLA MUNICIPAL "ANITA FARIA AMARAL"

Comissão de Avaliação de Desempenho 2025 – Anos Iniciais

Diretora: Débora Cunha da Silva – Matrícula 12.187-3
Vice-diretora: Gisele Fernandes Jardim e Silva – Matrícula 18.377-5
Orientadora: Jacqueline da Costa Bueno – Matrícula 18218-5
Supervisoras: Rafaella Costa de Souza – Matrícula 23.970-2 e Edinilza Silveira – Matrícula 13650-5
Professores: Suzy Elena do Prado Garcia – Matrícula 16.153-3
Kátia Rezende da Silva Xavier – Matrícula 13.699-3
Representante da Assembleia Escolar: Luciane Padilha Batista – Matrícula 12.246-1

Comissão de Avaliação de Desempenho 2025 – Educação em Tempo Integral

Diretora: Débora Cunha da Silva – Matrícula 12.187-3
Vice-diretora: Vanessa Aparecida de Souza Umeoka – Matrícula 15855-2
Coordenadora: Lívia de Souza – Matrícula 22.251-5
Supervisores: Leonel Pereira – Matrícula 9.668-1 e Edinilza Silveira – Matrícula 13650-
Professores: Flávia Rezende Vilas Boas Silva – Matrícula 20.781-8
Juliana Vitória Oliveira Vicente – Matrícula 22.190-5
Representante da Assembleia Escolar: Vilma Maria de Oliveira – Matrícula 15.740-1

Comissão de Avaliação de Desempenho 2025 – Anos Finais

Diretora: Débora Cunha da Silva – Matrícula 12.187-3
Vice-diretora: Vanessa Aparecida de Souza Umeoka – Matrícula 15855-2
Orientadora: Ana Cristina Libânio – Matrícula 12.971-1
Supervisoras: Ana Clara Martins Tibúrcio – Matrícula 24.033-1
Professores: Maria de Lourdes Rocha Lopes – Matrícula 8.791-2
Sumarli Aparecida Barboza – Matrícula 10.477-3
Representante da Assembleia Escolar: Luciene Gaudino de Castro – Matrícula 13637-1

4-E. M. DR. ÂNGELO CÔNSOLI

Ensino Fundamental II:
Diretor (a): Marcelo Antônio Domingues
Vice-diretor (a): Jacqueline Silva Silveira
Supervisor (a): Vânia Soares de Almeida Martinelli
Orientador (a): Marlene Alves Fagundes
Professor (a): Diego Lázaro Xavier
Professor (a): Thiago Mateus Ferreira
Membro da Assembleia Escolar: Adriana da Cunha Ribeiro Seda

Ensino Fundamental I:
Diretor (a): Marcelo Antônio Domingues
Vice-diretor (a): Heloísa Imaculada Silva Amaral

Supervisor (a): Tatiane dos Santos Oliveira e Coutinho e Suzanne Andrade de Almeida
Orientador (a): Ana Célia da Silva Paixão
Professor (a): Maria de Fátima Carneiro

Professor (a): Patrícia Mara da Silva
Membro da Assembleia Escolar: Adriana da Cunha Ribeiro Seda

5-EM Profª MARIA BARBOSA

Representante da direção:
Diretora: Regina Maia Lemes
Vice-diretora manhã: Gislaine Rezende da Silva
Vice-diretora tarde: Rosemeire Fernandes Paiva

Educação Infantil
Representante Professor PII: Natália Carolina Freitas da Costa Moraes
Suplente: Camila Silva de Oliveira Pereira
Supervisão: Deborah Pereira Reis da Silva
Fundamental I
Representante Professor PII: Dayane Cristina do Prado
Suplente: Enedina Peixoto dos Santos Silva
Supervisão: Angela Aparecida de Souza
Fundamental II
Representante professor PIII: Nádia dos Santos
Suplente: Fernando Pereira Herculano
Representante supervisão: Rosemeire Fernandes Paiva
Orientadora: Angélica Quintiliano Gusmão

6-E.M. DR. VASCONCELOS COSTA

Comissão I (Educação Infantil)
Representante da Direção: Nathalia de Almeida Silva
Representante dos Professores PII (Educação Infantil): Celina Pereira, matrícula 13669-3.
Representante da Supervisão Escolar Educação Infantil: Cristiane Lopes Ribeiro de Lima Matrícula18927-3.
Representante da Assembleia Escolar: Alessandra Toledo, Matrícula14338 -4.
Representante do serviço de Orientação escolar (turno da manhã): Rafaela Prado Santiago
Matrícula22620-1

Comissão II (Educação Integral)
Representante da Direção: Nathalia de Almeida Silva
Representante dos Professores PII (Período Integral): Anne Caroline Freire da Silva Rodrigues 22244-1.
Representante da Supervisão Escolar Fundamental I: Cristiane Lopes Ribeiro de Lima Matrícula18927-3.
Representante da Assembleia Escolar: Alessandra Toledo, Matrícula14338 -4.
Representante do serviço de Orientação escolar (turno da manhã): Rafaela Prado Santiago
Matrícula22620-1
Comissão III (Ensino Fundamental Anos Iniciais)
Representante da Direção: Nathalia de Almeida Silva
Representante dos Professores PII (Anos Iniciais): Bárbara Braga Faria, matrícula 20435-3.
Representante da Supervisão Escolar Fundamental I (1° ao 5°ano): Juliana Cristina Alvim de Faria Cavalheiro Matrícula20582-8
Representante da Assembleia Escolar: Ana Carolina Sousa Silva, matricula 22159-1
Representante do serviço de Orientação escolar (turno da tarde): Giovana Mendes Ferroni 22150-1.
Comissão IV (Ensino Fundamental Anos Finais)
Representante da Direção: Nathalia de Almeida Silva
Representante dos Professores PIII (Anos Finais): Leandro Pedro Toledo matricula 12313-1
Representante da Supervisão Escolar Fundamental II: Hévea Velasquez Ferreira matricula 22843-6
Representante do serviço de Orientação escolar (turno da manhã): Rafaela Prado Santiago
Matrícula22620-1.
Representante da Assembleia Escolar: Alessandra Toledo, Matrícula14338 -4.

7-E.M. JANDYRA TOSTA DE SOUZA

PIII – Turno Matutino

Professor: Júlio Cesar Martins Santos – Matricula: 22.817-2
Supervisão: Hortência Juliana Paiva Pereira – Matrícula: 13.851-4
Representante dos Pais: Vânia Pereira da Mota Rocha
Direção: Nathalie de Paula Rezende Cobra - Matrícula: 16.899-3
Patrícia Maria Menezes da Mata – Matricula: 17.924-3

PII – Turno Vespertino

Professor: Cleusa Marilia de Souza – Matrícula: 10.249-2
Supervisão: Lara Ribeiro do Vale e Paula – Matricula: 23.824-1
Representante dos Pais: Vânia Pereira da Mota Rocha
Direção: Nathalie de Paula Rezende Cobra - Matrícula: 16.899-3
Patrícia Maria Menezes da Mata – Matricula: 17.924-3

8-ESCOLA MUNICIPAL PIO XII

Turno Matutino:
Diretora: Alessandra Beraldo Schulz
Vice-diretor: Marlon Marcel Custódio Pinto
Supervisora 7°, 8° e 9°: Gabriela Gomes Martins
Supervisora 5° e 6°: Solange Rezende de Souza
Orientadora: Carla Nascimento de Castro
Professora PIII: Raquel Antônia dos Santos Dias
Professor PIII: Domingos Sávio Alves de Carvalho
Turno Vespertino:
Diretora: Alessandra Beraldo Schulz
Vice-diretora: Simoni Félix da silva Rodrigues
Supervisor 1° e 2°: Moisés Elias Ribeiro
Supervisora: 3° e 4°: Márcia de Fátima Fraga Silva
Orientador: Leonardo Luiz Rangel Rigotti
Professora PII: Adriana Silvia de Paiva
Professora PII: Núbia Paula Moura de Oliveira

9-E.M. PROF ISABEL COUTINHO GALVÃO

Ensino Fundamental II:
Diretor (a): Patrícia Ellen de Andrade
Vice-diretor (a): Júlio César Ribeiro Custódio
Supervisor (a): Raíra dos Santos Portugal e Marcela Magiotti de Oliveira
Orientador (a): Luana Nathália Lopes Rebouças, Rogéria Pereira Duarte e Karen Leticia Ribeiro Cesário.
Professor (a): Rafaella Garcia Monticelli
Membro da Assembleia Escolar: Claire da Silva

Ensino Fundamental I turno matutino (5° e Período Integral):
Diretor (a): Patrícia Ellen de Andrade
Vice-diretor (a): Júlio César Ribeiro Custódio
Supervisor (a): Claudia Aparecida Molinari e Marcela Magiotti de Oliveira
Coordenadora do Integral: Ednilda Bessa
Orientador (a): Luana Nathália Lopes Rebouças
Professor (a): Fabiana de Oliveira Matos Farias
Membro da Assembleia Escolar: Claire da Silva

Ensino Fundamental I turno vespertino (Educação Infantil e 1º ano).
Diretor (a): Patrícia Ellen de Andrade
Vice-diretor (a): Joelma Augusta Pereira Alves dos Santos
Supervisor (a): Joseli Santos Silveira
Orientador (a): Angélica Dias
Professor (a): Fabiana de Oliveira Matos Farias
Membro da Assembleia Escolar: Claire da Silva

Ensino Fundamental I turno vespertino (2°, 3º, 4°):
Diretor (a): Patrícia Ellen de Andrade
Vice-diretor (a): Joelma Augusta Pereira Alves dos Santos

Supervisor (a): Adilea Corsi de Paiva
Orientador (a): Angélica Dias
Professor (a): Fabiana de Oliveira Matos Farias
Membro da Assembleia Escolar: Claire da Silva

10- E. M. PROFESSORA CLARISSE TOLEDO

Turno Matutino:
Diretora: Maria das Graças Ribeiro
Supervisora: Karina Dafne Andrade de Nascimento
Orientadora: Mônica Reis Carvalho
Professora: Elsivânia Santana Carvalho
Representante da assembleia: Marissílvia Fernandes Moraes

Turno vespertino:
Diretora: Maria das Graças Ribeiro
Supervisor: Julha Aparecida Silva Cruz
Orientadora: Letícia Luiza da Cruz
Professora: Luciana Rodrigues de Oliveira
Representante da Assembleia: Luciana Maria de Menezes Silva Santana

11- E.M. DOM OTÁVIO

Comissão I – Educação Infantil
Representante da Direção – Titular: Rinaldo Vieira / matrícula 12517-1
Suplente: Cleide Cristina Westin Pontes / matrícula 6979-1
Representante da Supervisão – Eledil Bitencurt de Paiva / matrícula 20627-8
Representante de Professor PII – Titular: Ana Lúcia de Oliveira Paiva / matrícula 7312-1
Suplente: Janaína de Cássia Batista / matrícula 14784-5
Representante do Colegiado – Titular: Vânia Anselma Guimarães
Suplente: Maria das Dores Sabino

Comissão II – Fundamental Séries Iniciais
Representante da Direção – Titular: Rinaldo Vieira / matrícula 12517-1
Suplente: Eva Siqueira Rezende / matrícula 13209-9
Representante da Orientação: Denise Cerqueira M. Gonçalves / matrícula 13745-2
Representante da Supervisão – Titular: Ivone Maria Martins / matrícula 21085-7
Suplente: Maria Valéria dos Santos Correa / matrícula 21130-3
Representante de Professor PII – Titular: Rita de Cássia Guimarães / matrícula 22158-1
Suplente: Maria Ceila do Nascimento / matrícula 22219-2

Representante do Colegiado – Titular: Vânia Anselma Guimarães
Suplente: Maria das Dores Sabino

Comissão III – Fundamental Séries Finais
Representante da Direção – Titular: Rinaldo Vieira / matrícula 12517-1
Suplente: Cleide Cristina Westin Pontes / matrícula 6697-1
Representante da Orientação – Titular: Ruth Cristina P. de Carvalho / matrícula 13947-2
Suplente: Kellvyn Chaves Peixoto / matrícula 24093-1
Representante da Supervisão – Titular: Maria Cláudia Gomes / matrícula 20724-3
Suplente: Simone de Fátima Martins / matrícula 23726-3
Representante de Professor PIII – Titular: Álvaro N. Franco de Oliveira/matrícula 17233-1
Suplente: Giselle P. Fonseca Simões / matrícula 22143-1
Representante do Colegiado – Titular: Vânia Anselma Guimarães
Suplente: Maria das Dores Sabino

12- E.M. Profª JOSEFA AZEVEDO TORRES

TURNO MATUTINO
1. Diretora: Simone de Fatima Madureira Alves, matrícula 18.343-08
2. Vice-diretora: Flavia de Paula Rezende Cobra, matrícula 16902-03
3. Supervisora: Diego Compertino Ferreira, matrícula 23981-02
4. Professor: Pedro César Porto Silva , matrícula 23114-01
5. Orientadora: Marta Tavares Larrubia, matrícula 19065-4
6. Representante da Assembleia: José Antônio Zeferino Fraga, matrícula 13616 – 6

TURNO VESPERTINO
1. Diretora: Simone de Fatima Madureira Alves, matrícula 18.343-08.
2. Vice-diretora: Flavia de Paula Rezende Cobra, matrícula 16902-03.
3. Supervisora: Simone Aparecida Paiva Franco, matrícula 24086-02.
4. Professora: Elizabeth dos Santos, matrícula 20838-02.
5. Orientadora: Ana Cristina Correa Santos, matrícula 13749-01.
6. Representante da Assembleia: Cristiane Pereira Rosa, matrícula 22617-01.

13- E.M. SABINA DE BARROS MENDONÇA

Representante da direção - Tânia Mara dos Santos Gavioli (diretora) - matrícula: 15989-7
Representante da Vice-direção – Cassiana Queila Santos Teixeira – matrícula: 22 633-2
Representante da supervisão pedagógica: Luany Aparecida Massaini Pessoa de Oliveira – matrícula: 20813-7
Representante dos professores manhã/tarde PII – Simone Aparecida Martins Monroe Rocha – matrículas 18166-3 /18166-5 (contrato)
Suplentes: Viviane Angélica Faria Costa Martins PII – matrícula: 10897-3
Ranieri Ribeiro Barboza PIII – matrícula: 22891-3
Representante da Assembleia Escolar – Alessandra Fernanda dos Santos - matrícula: 18969-3
Suplente: Carlos Henrique Pereira de Paula – pai da aluna Heloísa Pereira Daniel (4º ano)

14- E.M. SANTO ANTÔNIO

-Representante da direção: Selma Aparecida De Oliveira Mota
-Representante da supervisão pedagógica: Filipe De Góes Veloso
-Representante de professor manhã: Luciana Maria Pereira
-Representante de professor tarde: Adriane Cristina Gumy De Souza
-Representante de orientador educacional: Sara Cristina Ribeiro De Souza
-Representante da Assembleia Escolar. Thamiris Cristina Ribeiro

15- E.M. SÃO BENEDITO

Turno Matutino:

Marta Aparecida Ribeiro Moreira – CPF 086.756.266-81 – matrícula 20581-02 - professora
Selma Maria Leite Arriero Amaral – CPF 088.150.238-36 – matr. 21131-01 – direção
Claudenice Aparecida Pereira Borges - CPF 854.903.936-53 – matr. 18761-12 vice-direção
Elias Arantes Landim – CPF 105.783.226-09 – matr. 23826-01 – supervisão pedagógica
Alzira Ramos – CPF 516.530.956-87 - matr. 21193-05- orientador educacional
Beatriz de Oliveira Paiva Pereira – CPF 111.846.646-25 - matr. 24012-01 supervisão pedagógica
Rosa Maria da Silva Venâncio - CPF 739.626.196-15 - auxiliar de serviços – Caixa Escolar

Turno Vespertino:
Vanessa Tude Vitorino Figueiredo – CPF 285.986.978-69 – matr. 18024-07
Selma Maria Leite Arriero Amaral – CPF 088.150.238-36 – matr. 21131-01 – direção
Claudenice Aparecida Pereira Borges - CPF 854.903.936-53 – matr. 18761-12
Elias Arantes Landim – CPF 105.783.226-09 – matr. 23826-01 – supervisão pedagógica
Alzira Ramos – CPF 516.530.956-87 - matr. 21193-05- orientador educacional
Beatriz de Oliveira Paiva Pereira – CPF 111.846.646-25 - matr. 24012-01 supervisão pedagógica

Rosa Maria da Silva Venâncio - CPF 739.626.196-15 - auxiliar de serviços – Caixa Escolar

16- PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL CEL. BRITO FILHO

TURNO MATUTINO
Direção: Rita Helena Dias Pereira Gomes – 17424-4 / 17424-5
Vice-Direção: Maria Christina De Paiva Rocha – 13714-3
Supervisão: Simone Gomes Da Silva Puccini – 13654-4
Professora: Anay Camila Fuentes- 20867-5
Assembleia Escolar: Paulo Henrique Dos Santos Tigre

TURNO VESPERTINO
Direção: Rita Helena Dias Pereira Gomes – 17424-4 / 17424-5
Vice-Direção: Maria Christina De Paiva Rocha – 13714-3
Supervisão: Simone Gomes Da Silva Puccini – 13654-4
Professora: Ariana Rocha Fernandes – 20533-9
Assembleia Escolar: Paulo Henrique Dos Santos Tigre

17- PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL COMUNIDADE ALEGRINHO

Turno Matutino
Representante dos Professores: Bruna Aparecida Goulart 18239-2
Representante da direção: Maria José Catarino de Andrade 12295-2 e Jaelson dos Santos Morais 18997-4
Representante da supervisão: Leonardo Prado Zambianco 21314-4
Representante da assembleia escolar: Célia Maria Barros 19154-3

Turno Vespertino
Representante dos Professores: Nilvânia Santos Gonçalves Braga 1546-2
Representante da direção: Maria José Catarino de Andrade 12295-2 e Jaelson dos Santos
Morais 1.8997-4
Representante da Supervisão: Rita de Cássia Toledo de Gusmão Gonçalves dos Santos 23922-2
Representante da Assembleia Escolar: Célia Maria Barros 19154-3

18- PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MENDONÇA

TURNO MATUTINO
Representante da direção do turno: Lionelle Camargo Presses de Lima
Representante da supervisão escolar: Edcréia Marina Roncale
Representante da orientação escolar (vice-diretora): Luciana Aparecida Felipe de Oliveira
Representante da Assembleia escolar: Maria Lúcia Domingos
Representante dos professores: Solange Schmidt da Silva Lopes
TURNO VESPERTINO
Representante da direção do turno: Lionelle Camargo Presses de Lima
Representante da supervisão escolar: Nágela Mainara Pereira
Representante da orientação escolar (vice-diretora): Izabel de Paula Lourenço
Representante da Assembleia escolar: Rita de Cássia Fernandes Sudan
Representante dos professores: Mileide Pereira Santos Costa

19- CEIM ANNA VIANNA DE ANDRADE

Diretora : Ana Paula de Lima Freitas - 14804-3
Supervisora Pedagógica: Luciana Ferreira Sagiorato - 20176-6
Professora – PlI: Janaína do Carmo Silva Faria - 13711-3
Membro Assembleia Escolar: Lenise Aparecida de Lima Prado - 9521-1

20- CEIM EVANGELINA MEIRELLES DE MIRANDA

Ana Lúcia Clemente Gonçalves — Diretora, Matrícula 12725-3.
Jeferson Paulo de Freitas — Vice-diretor, Matricula 18305-2.
Rogéria Costa — Supervisora, Matrícula 9536-2.
Jeferson Paulo de Freitas — PII (Assembleia Escolar) — Matrícula 18305-2.
Pedro Lucas Silva Oliveira — PIII - Matrícula 24066-1.
Rosa lmaculada de Souza— PII, Matrícula 16542-2.

21- CEIM FRANCISCO SALES

Representantes da Direção: Flávia Magalhães Pereira - 22163- 1 e Flávia de Fátima Ferraz - 18426-7
Representante de Supervisão Pedagógica: Bianka Petrenko Silva - 22955-3
Representante de Professor nível II:
Ruth Nunes Pereira Martins : 16732-5 e Rosana de Fátima Camargo - 22275-2
Representante da Assembleia Escolar: Viviane Mara da Silva Meyer (Representante de pais)

22- CEIM IRMÃO DINO GIRARDELLI

1 – Representante do segmento do profissional que estiver sendo avaliado no turno:
Professora Alessandra Alves de Aquino
2 – Representante da Direção do turno
Diretora: Viviane Tibúrcio de Magalhães
3 – Representante da Supervisão escolar do turno
Supervisora Pedagógica: Laís Vieira Paiva
4 – Representante da Assembleia Escolar
Servidora Pública: Marli da Guirão

23- CEIM HERMELINDA TOLEDO

Diretora:
Cleyberth Fernandes Miranda – Matrícula: 21093-4
Vice-diretora:
Ana Cristina Casalechi de Oliveira – Matricula: 22187-1
Especialista:
Camila do Prado Souza – Matrícula: 20565-7
Professora:
Heloá de Paiva Grilo – Matrícula: 24019-1
Representante da Assembleia Escolar:
Patrícia Regina Pedroso da Silva – Matrícula: 20937-7

24- CEIM ISMÊNIA VITTA REIS

Direção; Darlene Mara Da Silva Rodrigues Matricula: 14845-7
Supervisão Pedagógica: Gisele Giandoso Chaves - Matricula: 20551-9
Professor Ii: Gisele Maria Da Costa - Matricula: 19079-5
Assembléia Escolar: Glaziane Camilo Dos Santos Martins

25- CEIM LÁZARARA CASARINI

Representante Segmento Direção - Mariana Henriques Do Nascimento - 20673-6
Representante Segmento Vice-Direção - Maria Márcia Macedo Fernandes - 13605-5
Representante Especialista - André Ribeiro Da Silva - 22194-2
Representante Professores - Rosemara Aparecida Silva Lima – 22199
Representante Asssembleia Escolar - Maiara Da Silva Salles – Mãe da Aluna: Milena Salles Da Fonseca

26- CEIM MARIA DE PAIVA GARCIA

Sede :
Representante Da Direção: Angela Abolafio Lopez Ribeiro
Representante Da Supervisão: Mariane De Cássia Faria Cardoso
Professora : Maria Aparecida Raimundo
Representante Da Assembleia Escolar: Joseane Aparecida Rodrigues

Anexo:
Representante Da Direção: Angela Abolafio Lopez Ribeiro
Representante Da Vice Direção: Kadichari Barreto Ferreira
Representante Da Supervisão: Cláudia Helena Da Silva
Professora: Maria Aparecida Raimundo
Representante Da Assembleia Escolar: Joseane Aparecida Rodrigues

27- CEIM MARILISA LOPES DE OLIVEIRA

Representante do segmento (Professor PII): Késia Almeida Nery – 22250-2
Representante da direção: Alda Heloisa de Oliveira Almeida – 13755-1

Representante da supervisão escolar: Waldirene Silva de Oliveira Andrade – 9580-5
Representante da assembleia escolar: Silvana Aparecida dos Santos Tirelli – 19048-4 (Segmento dos Servidores do Quadro de Funcionários).

28- CEIM MEYRE APARECIDA DE PINHO

COMISSÃO 1:
Diretora: Beatriz Aparecida de Souza Silva, matrícula: 14.831-14
Supervisora: Maria Helena Megale Fernandes, matrícula: 10.613-01
Assembléia Escolar: Valéria Aparecida F. de Souza, matrícula: 18.954-05
Professora: Lúcia Helena Vieira Pompeo, matrícula: 13.694-05

COMISSÃO 2:
Vice- diretora: Daniela Guerra Rebello Amaral, matrícula: 21.325-05
Supervisora: Aline Nascimento Pereira O., matrícula: 23.643-02
Assembléia Escolar: Valéria Aparecida F. de Souza, matrícula: 18.954-05
Professora: Aparecida de Fátima M. Moreira, matrícula: 20.686-10

29- CEIM NAIR MASSAFERA DA SILVA

Representante da Direção
Luciana Moretti Ribeiro 12225-2

Representante da Supervisão
Cynthia de Cássia Lopes 22139-4

Representante do profissional avaliado
Luciana de Oliveira Norberto dos Santos 18200-2
Vanessa Marchetti de Souza 23855-1
Representante da Assembleia Escolar
Isamara de Fátima da Costa 15818-1

30- CEIM Prof.ª BENEDITA DE FÁTIMA CANADAS

Telma Rezende Cobra Serra – Matrícula 18963 -4 - Diretora
Elizamar Maria Dos Santos Silva – Matrícula 18023 -5- Vice Diretora
Fabiana Geraldini – Matrícula 14950 -6- Supervisora
Edilaine Do Prado Pereira- Matrícula 22160-1- Professora
Laura Cristiane Santiago- Matrícula 19004-4- Membro Da Assembléia Escolar
Lourdes Rose Pereira- Mãe De Aluno

31- CEIM PROFª MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO MONTEIRO

Representantes dos Professores:
Sheila Lopes Moraes da Silva / matricula 19032- 5
Dágila Aparecida Vieira / matricula 18961-5
Representante da Direção:
Ana Luiza Ferreira Pereira / matricula 20614-4/10
Representante da Supervisão:
Ana Lúcia Costa Huhn / matricula 20861-9
Representante da Assembleia Escolar:
Sandra da Silva / matricula 22252-02

32- CEIM MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE PAIVA

Representantes dos Professores:
Monica de Cassia Andare Almeida : Titular
Lara Ribeiro do Vale e Paula: Suplente
Representante da direção:
Gislaine Cristina da Dalt Vasconcelos Tolentino
Representante da supervisão/orientação:
Fábio Willie da Silva Matos
Representante da Assembleia Escolar:
Lívia Bandeira Barros Ramos

33 -CEIM PROFª MARIA GRAFIRA NUNES SAPONARA

Diretor: Antônio Galvão Moreira –
Vice – Diretora: Mônica Regina Da Silva E Sousa –
Supervisora Pedagógica: Rogéria Costa Monteiro Silva –
PII (Turno Matutino):Laís Isabela Da Fonseca –
PII (Turno Vespertino): Lorrainy Angélica De Aguiar Salagado –
Membro da Assembleia Escolar: Ana Carolina De Souza S. Silva –
Alana De Lourdes Siqueira – Membro da Assembleia Escola:
Membro da Assembleia Escolar: Fabiola Barbosa Ribeiro Rennó –
Membro da Assembleia Escolar: Déborah Stussi De Vasconcelos –

34-CEIM RECANTO FELIZ

Direção: Rita de Cassia da Silva Mota
Vice- diretora: Maísa Henriques do Nascimento
Supervisora: Roseli Ramos Roldan
Professora manhã: Cibele Cristina dos Santos
Professora tarde: Aparecida Ramos Alves
Representante da assembleia escolar: Thalita Melo Felipe

35- CEIM SEBASTIÃO CESÁRIO

Representante do segmento profissional: PII - Luciana Barreiro
Representante da direção: Renata Alves Ferreira Viana.
Representante da supervisão: Vanessa Natália da Silva Pereira.
Representante da assembleia escolar: Danielle Pereira de Souza

36- CEIM CARLOS BARRETO

Diretor: Cristiane Aparecida De Souza Soares – matric. 21344-4;
Professor II: Ismênia Maria Diniz Vilas Boas – matric. 22221-2
Professor II: Leozani Maria Borges Kirekawa -matric. 6644-1
Vice-Diretor: Sabrina Gabriela Dos Reis – matric. 22145-1
Membro Da Assembleia Escolar : Neidilei Dos Santos Carneiro – matric. 13013-1,

37- CEIM PROFª LEONOR PEREIRA DE FARIA

Flávia Helena Pasini Fernandes -**Diretora**/ matr:18.432-6
Adriana Joyce Garcia -**Supervisora**/ matr:15931 - 9
Ciziani Telclados Santos -**Professora**/ matr:10.140-

38-CMEJA – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROF JANDYRA MEYER AZEVEDO

Representante da gestão escolar:
Titular: Célia Beatriz De Paiva – Diretora (10620-1)
Substituto: Marcelo Oliveira De Moraes – Vice Diretor (16972-3)

Representante dos professores:
Titular: Rosimeri de Freitas – PIII (12550-3)
Substituto: Djalma de Morais Barbosa – PIII (12271-1)

Titular: Luciana Lopes Fagundes – PII (8737-2)
Substituto: Cilene Ligero Gusman – PII (6696-4)

Representante da assembleia escolar:
Titular: Rosângela Beletato Pereira - (18946-1)

Representante do serviço de supervisão:
Titular: Isabel de Fátima Silva Pereira – (14959-5)
Substituto: Eliezer Verneque De Aquino – (22632-3)

Representante do serviço de orientação:
Titular: Ercília Monteiro de Carvalho – (14963-4)

39- CURSO PRÉ ENEM E PRÉ - VESTIBULAR GRATUITO

Representante da Direção: Rosânia Lage da Silva
Representante de Professor nível Ill: Rodrigo Costa Carvalho
Representante de Professor nível IV: João Bosco Parreiras de Assis
Representante de Professor nível IV: Marcus Vinicius Boldrin Silva
Representante da Assembleia Escolar: Laís Raimundo de Paula

40- CEIM PROFESSORA ISABEL APARECIDA DALA ROSA COSTA

Direção – Herica Maria da Costa
Vice-diretora – Adélia Perrone
Representante do segmento profissional – Claudia Nazaré Vieira
Supervisão – Simone Ferreira da Silva
Representante de professor – Ana Paula da silva Lopes

41- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EQUIPE DO NÚCLEPEDAGÓGICO

EDUCAÇÃO INFANTIL
Diretora: Rosana Cezar Garcia de Lima – Matrícula: 1288-1
Supervisor: Jefferson Regis Gonçalves – Matrícula: 15.845-6
Orientadora Educacional: Alessandra Cassemiro Pereira Patriota – Matrícula: 16908-4
Professores: Ludmila Madison Oliveira – Matrícula: 18.772-5
Meiri Lucy Miranda Castro – Matrícula: 22.337-2 (Suplente)

ANOS INICIAIS E PERÍODO INTEGRAL
Diretora: Rosana Cezar Garcia de Lima – Matrícula: 1288-1
Supervisora: Daniela Correia Silva Tiburcio – Matrícula: 21.360-9
Orientadora Educacional: Alessandra Cassemiro Pereira Patriota – Matrícula: 16908-4
Professores: Gleyce Raquel Piazza Santiago – Matrícula: 19.104-7
Maria Sirlene Ferreira Martinez – Matrícula: 13.748-1 (Suplente)

ANOS FINAIS:
Diretora Rosana Cezar Garcia de Lima – Matrícula: 1288-1
Orientadora Educacional: Alessandra Cassemiro Pereira Patriota – Matrícula: 16908-4
Supervisora: Maria Tereza Carvalhaes – Matrícula: 21161-9
Professores: Lessandro Justino da Silva – Matrícula: 15.454-1
André dos Santos Ribeiro – Matrícula: 22.557-1 (suplente)

SAAI
Diretora: Rosana Cezar Garcia de Lima – Matrícula: 1288-1
Coordenadora/ Supervisora: Regina Itália Dias Pereira – Matrícula: 20.736-13
Professor: Fran Pierin Peter – Matrícula: 15.485-5
Janaína Aparecida Tosta de Freitas – Matrícula: 12.241-2 e 12.241-4 (Suplente)

CEIAM
Diretora: Rosana Cezar Garcia de Lima – Matrícula: 1288-1
Coordenadora do Ceiam: Rosiane Tobias França – Matrícula: 18.984-2 e 18.984-6
Supervisora: Giselle Gomes Maia – Matrícula: 13.801-1
Professores: Unidade 1- Maísa Nogueira Rodrigues da Silva – Matrícula: 12546-2
Joseane Aparecida de Souza Paiva Aparecida – Matrícula: 12548-2 (suplente)
Unidade 2- Daiana Falcão da Cunha Oliveira – Matrícula: 22865-4
Maísa Nogueira Rodrigues da Silva – Matrícula: 12546-2 (suplente)

Pouso Alegre, 06 de outubro de 2025

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:B369D6F8

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de outubro de 2025. PROCESSO Nº 156398/2021 APENSOS: 61266/2019; 35428/2019; 30006/2019; RECORRENTE: PEDRO ALVES DA CUNHA FILHO (ESPOLIO) RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL SEM PROJETO APROVADO. ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. CONHECIMENTO DA IRREGULARIDADE PELA FISCALIZAÇÃO APENAS EM 2019. RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE. MULTA CONFIRMADA. RECURSO IMPROCEDENTE. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Espólio de Pedro Alves da Cunha Filho, em face de decisão que manteve auto de infração por execução de obra sem prévia aprovação de projeto, em imóvel situado no Município de Pouso Alegre/MG. O recorrente alegou, em síntese, que a construção possui a mesma metragem há mais de 28 anos quando a adquiriu, sem realizar reforma ou ampliação, e que o Município realizou vistoria para fins de ITBI para a transação da compra sem apontar qualquer irregularidade, e que, portanto, a multa aplicada deveria ser cancelada em razão da decadência. A fiscalização, entretanto, consignou que, no ano de 2019, por ocasião da vistoria para expedição do habite-se solicitada pelo contribuinte, foi constatado o acréscimo de área construída sem o devido alvará, passando de 110,00m² para 128,49m². Com base nos arts. 20 e 29 da Lei Municipal nº 4.890/2010, foi lavrado auto de infração e aplicada multa. Em contrarrazões, o Departamento de Fiscalização de Obras sustentou que o prazo prescricional somente se iniciou em 2019, quando houve ciência inequívoca do acréscimo irregular, razão pela qual não há decadência. Destacou, ainda, que o contribuinte chegou a solicitar guia e efetuar pagamento da multa, o que configura ato volitivo de reconhecimento da infração. O processo foi pautado para apreciação deste Conselho, sendo-me distribuído para análise e apresentação de voto. É o relatório. VOTO: A controvérsia gira em torno da validade do auto de infração lavrado contra o contribuinte em razão de execução de obra de ampliação sem prévia aprovação de projeto. Nos termos da Lei Municipal nº 4.890/2010, art. 20 e 29, depende de aprovação prévia do Município qualquer obra de construção, reforma ou ampliação de edificação. Vejamos: "Art. 20. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação poderá ser executada sem a aprovação do respectivo projeto arquitetônico e o licenciamento expedido pela Prefeitura Municipal, que corresponde ao Alvará de Construção." "Art. 29. Nenhuma obra terá início antes aprovação do projeto, expedição do alvará de construção e carta de numeração." No caso concreto, embora o recorrente sustente que a área já se encontrava edificada desde 1991, os elementos constantes dos autos demonstram que somente em 2019, com a vistoria para emissão do habite-se, a fiscalização municipal tomou ciência do acréscimo de área construída, constatando a ausência de alvará correspondente. Não há nos autos qualquer elemento probatório capaz de comprovar, de forma segura, a data de início ou término da referida obra, imprescindível para a contagem do prazo decadencial. O único elemento objetivo constante dos autos é a vistoria realizada em 2019, ocasião em que, durante o procedimento para emissão do habite-se, a Administração Municipal verificou o acréscimo de área construída e a inexistência de alvará correspondente. Assim, conforme dispõe o art. 262 da Lei Municipal: "A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração." Nesse contexto, a contagem do prazo decadencial somente pode se iniciar a partir da efetiva constatação da infração pela autoridade competente, o que, no caso, ocorreu em 2019. Assim, à luz do art. 1º da Lei nº 9.873/1999, inexiste falar em decadência ou prescrição da ação punitiva administrativa. Importante destacar que a legislação urbanística atribui ao contribuinte o dever de submeter previamente à aprovação municipal qualquer alteração na edificação. Trata-se de obrigação de natureza objetiva, cujo descumprimento caracteriza infração, independentemente do tempo decorrido ou de eventual ausência de fiscalização anterior. Ressalte-se, ainda, que o simples pagamento de ITBI em 2009 não substitui a análise técnica necessária à aprovação de projeto de construção, tampouco configura ciência inequívoca da irregularidade pela Administração, pois não se destina a apurar conformidade urbanística da obra. Portanto, não comprovado o momento exato do início e da conclusão da ampliação, e tendo sido a irregularidade constatada em 2019, não há que se falar em extinção do direito de punir da Administração Diante disso, correta a manutenção da penalidade aplicada, uma vez que a ausência de requerimento de aprovação de projeto e de alvará de construção constitui infração direta à lei municipal, não havendo fundamento jurídico para o cancelamento da multa. Diante do exposto, nego provimento ao recurso administrativo interposto, mantendo integralmente a decisão

de primeira instância e a multa aplicada pelo auto de infração. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de Outubro de 2025 .

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA CONSELHEIRA
Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2D777F2E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

PROCESSO: nº 29098/2023 (apensado ao nº 32361/2023 e 81562/2023)
RECORRENTE: WALDIR JORGE PELARICO JUNIOR
CPF: ***.180.049-**
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR COM VALIDADE DE 18 MESES. ALEGAÇÃO DE CUMPRIMENTO PRÉVIO. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTÍNUA. RECURSO IMPROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso de segunda instância interposto por Waldir Jorge Pelarico Junior contra decisão que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 00089/2023, aplicado em razão de descumprimento do artigo 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021.

Conforme consta nos autos, o recorrente foi notificado preliminarmente, por meio da Notificação Preliminar de Posturas – Lotes nº 01959/2022 de 17 de maio de 2022 (fl. 3), recebida em 01/06/2022 por AR (fl. 4), para regularizar a situação do terreno situado na Rua dos Dourados, Lote 009, Quadra C, no Residencial Santa Branca, no prazo de 30 dias, no que diz respeito à limpeza e manutenção periódica do imóvel.

Em 5 de janeiro de 2023, a Fiscalização de Posturas compareceu novamente ao local e constatou que o terreno encontrava-se novamente em situação irregular, com falta de limpeza e manutenção (fl.6). Diante do descumprimento, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 00089/2023 (fl.7), aplicando-se a multa prevista no artigo 11, §5º, da Lei nº 6.543/2021, no valor de 250 UFM, equivalente a R$ 1.715,47.

Com efeito, no processo nº 32361/2023, o recorrente interpôs defesa administrativa, em 29/03/2023, na qual alegou haver realizado a limpeza do terreno em 16 de junho de 2022, imediatamente após ter recebido a notificação, conforme demonstrado pelas fotografias anexadas aos autos (fls. 12-15). Argumentou que cumpriu a obrigação determinada na notificação preliminar na ocasião, mas que, devido ao excesso de chuvas de primavera e verão, a vegetação voltou a crescer. Alegou ainda que deveria ter sido notificado novamente sobre a nova constatação, solicitando o cancelamento da multa ou, alternativamente, sua conversão em advertência.

A defesa foi analisada pelo fiscal de posturas, que emitiu parecer pelo indeferimento (fl. 22), destacando que a notificação preliminar tem validade de 18 meses, nos termos do artigo 14, §1º da Lei nº 6.543/2021, e que é obrigação do proprietário realizar a limpeza periódica do terreno, mantendo-o sempre limpo. A decisão de primeira instância (fl. 23), proferida em 22 de junho de 2023, manteve o auto de infração e multa.

O recorrente, inconformado, interpôs recurso à segunda instância, perante o Conselho de Contribuintes, protocolado sob o Processo nº 81562/2023, em 15 de agosto de 2023. Em suas razões recursais, questionou o prazo de validade de 18 meses da notificação preliminar, argumentando que este prazo é excessivo e serve como instrumento para injustiça tributária, dispensando a administração da necessidade de nova fiscalização e notificação para cada situação irregular. Reiterou que cumpriu a notificação inicial e que prontamente cumpriria nova determinação, caso notificado.

É o Relatório.

VOTO

O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal de 20 dias úteis, conforme disposto no artigo 226 da Lei Municipal nº 6.543/2021, uma vez que a decisão de primeira instância foi recebida pelo recorrente em 28 de julho de 2023 (fl. 24) e o recurso foi protocolado em 15 de agosto de 2023 (fl. 25).

No mérito, o caso gira em torno de dois aspectos centrais: a validade da notificação preliminar e a obrigação de manutenção contínua do terreno.

Quanto ao primeiro aspecto, a Lei Municipal nº 6.543/2021, em seu artigo 14, §1º, estabelece expressamente que a notificação preliminar terá validade e produzirá seus efeitos legais pelo prazo máximo de 18 meses, contados de sua recepção ou publicação. Este dispositivo legal está em pleno vigor e deve ser aplicado ao caso. A notificação preliminar nº 01959/2022 foi recebida pelo recorrente em 1º de junho de 2022, conforme consta no aviso de recebimento (fl. 04). Portanto, em 5 de janeiro de 2023, data da nova fiscalização e em 06 de março de 2023, da lavratura do auto de infração, a notificação ainda se encontrava dentro do prazo de validade, produzindo plenos efeitos legais. O argumento do recorrente de que o prazo de 18 meses é excessivo não pode ser acolhido por este Conselho, uma vez que se trata de disposição legal expressa, tratando-se de norma legal vigente e de observância obrigatória.

Quanto ao segundo aspecto, a obrigação imposta pela legislação de posturas não se esgota com uma única ação de limpeza. Embora se reconheça que fatores climáticos, como o período de chuvas, possam ter contribuído para o rápido crescimento da vegetação, o artigo 11 da Lei nº 6.543/2021 impõe ao proprietário ou possuidor a obrigação de manter o terreno limpo e conservado, o que implica em uma conduta permanente e contínua. A notificação preliminar alerta expressamente sobre esta obrigação, informando que "Caso o terreno tenha sido limpo recentemente fica o(a) notificado(a) ciente da necessidade de manter o imóvel sempre limpo, conforme determina a legislação, sob pena de, a qualquer tempo, serem aplicadas as sanções previstas em Lei." (fl. 03). O crescimento de vegetação no terreno, ainda que propiciado por chuvas, como alegado, caracteriza descumprimento desta obrigação de manutenção contínua. As fotografias juntadas pela fiscalização (fl. 07) comprovam de forma clara a situação de irregularidade do terreno na data da autuação.

O recorrente anexou fotos do terreno limpo em junho de 2022, o que demonstra que tomou providências naquela ocasião. No entanto, tais provas referem-se a um momento anterior e não afastam a constatação da infração em janeiro de 2023. A alegação de que deveria ser notificado novamente não prospera, pois a notificação preliminar em vigor já

cumpriu seu papel de alertar sobre a obrigação permanente e contínua de manter o terreno limpo.

Por fim, verifica-se a regularidade de todo o procedimento administrativo, com a observância do contraditório e da ampla defesa,

inclusive com o direito de apresentar defesa e recurso em primeira instância, exercidos tempestivamente pelo recorrente.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 14, §1º, e no artigo 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021, e considerando a regularidade do procedimento administrativo, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo, portanto, integralmente o Auto de Infração e Multa nº 00089/2023.

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 11 e 14, §1º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, e considerando a regularidade do procedimento administrativo, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 00089/2023.

É como voto.

Pouso Alegre-MG, 09 de outubro de 2025.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:23C3BF7E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Processo n° 5363/2025 (Apenso 8232/2025)
RECORRENTE: ALLYSON FERNANDO COBRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MULTA DE POSTURAS. AUSÊNCIA DE LIMPEZA DE TERRENO. DEFESA COMPROVADA. PARECER FAVORÁVEL. RECURSO PROVIDO. CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

RELATÓRIO
Trata-se de notificação preliminar (fls. 6) lavrada em 01/08/2024 em desfavor de ALLYSON FERNANDO COBRA por falta de limpeza e manutenção de terreno particular, tendo sido notificado em 20/08/2024 (fls. 7).
Em 06/12/2024 o fiscal de posturas constatou pela "FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR", EM DESACORDO COM ART. 11, §5o DA LEI 6.543/2021" (fls.13), e expediu se AIM (fls. 18) de n.0390/2024, notificado em 20/01/2025.
Em sede de defesa administrativa (fls. 21/27), o contribuinte notificado informou que cumpriu com a limpeza do lote, pugnando pelo cancelamento da notificação, visto que, o determinado pela Prefeitura havia sido cumprido por ele.
O fiscal responsável emitiu parecer pelo deferimento (fls. 33/34), acatado em decisão de primeira instância (fls. 35). O recorrente foi cientificado em 25/02/2025 (fls. 36).
Tendo em vista que o valor em disputa ultrapassa 150 Unidades Fiscais do Município, o Processo Administrativo de Multa e Posturas foi encaminhado ao Conselho de Contribuintes do Município (instância administrativa de segundo grau), em conformidade com o Art. 4o da Lei Complementar n.o 5/2019.
Vieram os autos conclusos.
VOTO
O recurso é tempestivo.
Trata-se de infração ao art. 11 do Código de Posturas:

Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade.
§ 5o A multa pela inobservância do contido neste artigo, é de 250 (duzentas e cinquenta) UFM em terrenos ou glebas de até 350 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados), acrescida 20 (vinte) UFM a cada 50 m2 (cinquenta metros quadrados) nos terrenos acima de 350 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados).
Art. 14. Constatado o descumprimento das determinações previstas nesta seção, a autoridade fiscal lavrará notificação ao proprietário que constar no Cadastro Imobiliário da Prefeitura determinando a regularização da infração.
§ 1o A notificação terá validade e produzirá os efeitos legais pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar do seu recebimento ou publicação, quando for o caso.
§ 2o Expirado o prazo estabelecido no § 1o ou ocorrendo a alteração da titularidade do imóvel junto ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura, uma nova notificação deverá ser lavrada pela autoridade fiscal.
§ 4o É dever do proprietário de imóveis no Município de Pouso Alegre manter seus dados cadastrais, inclusive o endereço de correspondência, sempre atualizados, junto ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura.
§ 5o A alteração da titularidade ou a atualização cadastral deve ser solicitada pelo proprietário ou representante legal, por meio de protocolo, munido dos documentos comprobatórios, junto ao setor responsável pelo cadastro imobiliário da Prefeitura.

Trata-se de infração de "FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR, EM DESACORDO COM O ART. 11, §5o DA LEI 6.543/2021".
Na defesa o contribuinte alegou ter realizado a limpeza do lote, requerendo o cancelamento da notificação, por entender ter cumprido a determinação municipal.
Colacionou os seus documentos pessoais para fins de identificação e fotografias para fins de comprovação do alegado.
Houve parecer favorável do fiscal ao pedido do Recorrente (fls. 33/34), o qual foi acolhido na decisão de primeira instância (fls. 35).
Ademais, constata-se que houve diligência in loco por parte dos fiscais em 05/02/2025 para comprovar o alegado, o que comprova a veracidade dos fatos.
Da análise dos autos digitais, constata-se que o trâmite processual observou integralmente as disposições da Lei no 6.543/2021, especialmente no que concerne ao cumprimento dos prazos legais e à juntada da documentação necessária às exigências impostas à parte.

Diante do exposto, conheço do recurso interposto pelo Recorrente e, no mérito, dou-lhe provimento, a fim de determinar o cancelamento do Auto de Infração e Multa no 390/2024, considerando os fundamentos acima delineados.

É como voto.

Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2025.

LUIS FELLIPE DE S. ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:AFF613A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

PROCESSO: nº 1055/2024 (apensado ao nº 5347/2024 e 22495/2024)
RECORRENTE: MARCELO MAZIVIERO
CPF: ***.763.738-**
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. AUTO DE INFRAÇÃO. LIMPEZA DE TERRENO. EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO (ART. 14, §1º, DA LEI 6.543/2021). NECESSIDADE DE NOVA NOTIFICAÇÃO (ART. 14, §2º). CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso de segunda instância interposto por MARCELO MAZIVIERO,contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM)nº 00541/2023, aplicado em decorrência de suposta infração ao artigo 11 da Lei Municipal nº6.543/2021 (Código de Posturas), por falta de limpeza e manutenção em terreno situado naAvenida Maria da Conceição Santos, Lote 0006, Quadra R1, Parque Real (fl. 8).

Conforme consta dos autos, o recorrente foi notificado por meioda Notificação Preliminar nº 00616/2022, emitida em 15 de fevereiro de 2022, com prazo de30 (trinta) dias para regularização. Em 23 de novembro de 2023, a Fiscalização de Posturaslavrou o AIM nº 00541/2023, sob a alegação de descumprimento da notificação, aplicandomulta em dobro com fundamento no artigo 215 do Código de Posturas, em razão dereincidência.

Em sua defesa, o recorrente alegou que cumpriu a notificação preliminar no
prazo estabelecido, juntando imagens do Google Street View de agosto de 2022 e agosto de Página 2 de 3 2023, as quais demonstram o terreno limpo e em adequado estado de conservação.
Sustentou, outrossim, que a fiscalização, ao constatar nova irregularidade em 23 de novembro de 2023, deveria ter expedido nova notificação prévia, nos estritos termos do artigo 210 da Lei nº 6.543/2021, e não aplicar multa de imediato.

A autoridade fiscal e a instância decisória, bem como as contrarrazões, mantiveram a penalidade, sob o argumento de que a reincidência autoriza a aplicação imediata da multa em dobro, com base no artigo 215 (fls. 39 e 40).

Em apertada síntese é o Relatório.

VOTO

Inicialmente, verifica-se que o recurso foi interposto no prazo legal, nos termos do artigo 226 da Lei nº 6.543/2021, visto que a decisão de primeira instância foi recebida em 21/02/2024 (fl. 25) e protocolou recurso a este Conselho em 04/03/2024 (fl.26).

No mérito, observa-se que a legislação municipal estabelece, no artigo 210, que, verificada infração ao Código de Posturas, será expedida Notificação Preliminar, com
prazo para regularização, salvo na hipótese de risco iminente.

Embora o artigo 214 da Lei 6.543/2021 permita a aplicação da multa em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração, tal disposição não dispensa o cumprimento do procedimento administrativo específico estabelecido para as infrações
relativas à limpeza de terrenos.

A Seção I "Da limpeza e conservação dos terrenos" do Capítulo III "Da Higiene e Conservação dos Terrenos e das Edificações" estabelece regramento especial para essas infrações. Seu artigo 14 determina que, constatado o descumprimento, a autoridade fiscal lavrará notificação ao proprietário. O § 1º é claro ao estabelecer que a notificação terá validade máxima de 18 (dezoito) meses, contados de seu recebimento ou publicação. Mais significativamente, o § 2º prescreve, de forma imperativa, que expirado esse prazo, uma nova notificação deverá ser lavrada.

No caso em tela, a Notificação Preliminar nº 00616/2022, expedida em fevereiro de 2022, foi recebida pelo recorrente em 30 de março de 2022, conforme consulta Página 3 de 3 ao Processo nº 2531/2023. Cumpre registrar que, após essa notificação, foi constatada em 13/12/2022 nova falta de limpeza/manutenção do terreno, que resultou na lavratura do AIM nº 00260/2022 (fl. 3).

A fiscalização que deu origem ao presente Auto de Infração (AIM nº 00541/2023), lavrado em 06/12/2023, ocorreu em novembro de 2023, conforme registrado na Constatação Fiscal (fl.6), ou seja, após transcorridos mais de 18 meses desde o recebimento da notificação original. Superado o prazo de validade estabelecido no artigo 14, §1º, impunha- se à autoridade fiscal a obrigação de lavrar nova notificação, nos termos do §2º do mesmo dispositivo.

Contudo, a Fiscalização não emitiu o novo documento, partindo diretamente para a lavratura do auto de infração com fundamento na reincidência.

O artigo 215 trata do aumento da penalidade em caso de reincidência, mas não dispensa o devido processo administrativo, que inclui a notificação prévia, conforme preceitua o artigo 210.

Verifica-se, portanto, que a autuação direta, sem nova notificação prévia após expirado o prazo de validade da notificação anterior, viola o procedimento administrativo estabelecido no Código de Posturas, configurando nulidade insanável.

Assim, CONHEÇO DO RECURSO E DOU-LHE PROVIMENTO, para determinar
o CANCELAMENTO do AIM nº 00541/2023, com a consequente extinção da multa aplicada.

É como voto.

Pouso Alegre-MG, 09 de outubro de 2025.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2C613D58

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

PROCESSO: 18886/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEFEITO NA RECOMPOSIÇÃO DE VIA PÚBLICA. PRESCRIÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA DO GOOGLE STREET VIEW (2011). LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010 ESTABELECE GARANTIA DE 05 ANOS. AUSÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA E TEMPORALIDADE DA INTERVENÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA DECLARAR A NULIDADE DO AIM.

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) contra decisão de primeira instância que manteve Auto de Infração e Multa (AIM)

lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras do Município de Pouso Alegre/MG. O AIM, decorrente do Processo Originário nº 18886/2022, foi motivado por suposto defeito na recomposição de via pública, com Notificação Preliminar datada de 17/02/2022 e Auto de Infração em 21/03/2022.
A Recorrente alega, em síntese, a nulidade do AIM pela inexistência de comprovação de que a COPASA teria realizado a obra no local, sustentando que a cicatriz na via seria desgaste natural e que não há registro de sua intervenção, sustentando a relatividade da presunção de veracidade de agentes públicos.
O Departamento de Fiscalização de Obras, em suas contrarrazões, refuta os argumentos da COPASA, afirmando que a simples verificação fotográfica comprova a intervenção da Concessionária e que não se trata de desgaste natural. Sustenta a presunção de legalidade dos atos administrativos e a regularidade do processo fiscal, pugnando pela manutenção da decisão de primeira instância.

É o relatório.
VOTO
Conheço do recurso, porquanto tempestivo e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade.
A controvérsia central reside na responsabilidade da COPASA pelo defeito na recomposição da via pública e na validade do Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em 2022.
Inicialmente, cumpre analisar a Lei Municipal nº 4.925/2010, que regulamenta os serviços públicos que demandam perfuração de via pública. O Art. 2º da referida lei é categórico ao dispor:

Art.2º. A recomposição da via pública deve ser realizada com qualidade e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias com garantia de 05 (cinco) anos da obra, a contar da entrega definitiva desta.

Este dispositivo estabelece um prazo de garantia de 05 (cinco) anos para a obra de recomposição da via. Ultrapassado este período, a responsabilidade da concessionária por defeitos na obra, cessa, e a manutenção da via retorna à esfera de responsabilidade do poder público municipal.
Em cotejo com a legislação, a Recorrente apresentou uma imagem do Google Street View, datada de Agosto de 2011, que retrata a Rua R. Aroeira Branca, 50, Jardim, Pouso Alegre/MG. A imagem evidencia uma intervenção na via pública, com a presença de um trabalhador e materiais de construção, indicando claramente uma obra de recomposição em andamento ou recém-concluída. Se esta intervenção, objeto do AIM, foi de fato realizada em 2011, o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme o Art. 2º da Lei nº 4.925/2010, teria se expirado em Agosto de 2016.
O Auto de Constatação que deu origem ao AIM foi lavrado em 17/02/2022, e o Auto de Infração em 21/03/2022. Há, portanto, um lapso temporal de aproximadamente 5 anos e 6 meses entre a expiração do prazo de garantia (Agosto de 2016) e a data da constatação do defeito. Tal período excede em muito o limite legal estabelecido para a garantia da obra.
Ademais, a Recorrente alega a ausência de registro de sua intervenção no local. O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.925/2010 impõe às concessionárias a obrigação de comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a realização de serviços que possam danificar as vias, com detalhes sobre a empresa, endereço, prazo e tipo de serviço. A fiscalização, em sua autuação ou, no mínimo em suas contrarrazões, não apresentou qualquer documento que comprove a comunicação da obra pela COPASA ou que demonstre que a intervenção foi realizada pela concessionária dentro do período de garantia.
Exigir prova negativa da Concessionária, seria demasiadamente oneroso, pois teria que produzir prova diabólica, imputando-lhe ônus desproporcional, pois teria que apresentar prova negativa.
O diploma legal que regulamenta as intervenções prestadas por concessionárias, traz requisitos essenciais para a execução de obras, ou seja, a autuação do ente municipal deveria vincular a notificação de recapeamento com o comprovante de intervenção da concessionária, demonstrando, de forma inequívoca o nexo de causalidade e, na eventualidade, da empresa concessionária não ter notificado o ente municipal, este poderia autuá-la por infringir o art. 01º da referida lei, sendo que, a penalidade, inclusive, seria de valor superior.
No que tange a presunção de veracidade dos atos administrativos entendo pela relatividade, podendo ser afastada por provas em contrário ou pela ausência de elementos probatórios que sustentem a imputação da responsabilidade.
A simples verificação fotográfica de 2022, apresentada pela fiscalização, apenas demonstra a existência de um defeito na via, mas não comprova, por si só, a autoria da COPASA nem que o defeito ocorreu dentro do prazo de garantia da obra. A imagem de 2011, por outro lado, sugere que a intervenção na via é antiga, reforçando a tese de que o prazo de garantia já havia expirado no momento da autuação.
Pela análise da imagem exposta no GOOGLE, entendo que se trata do mesmo espaço geográfico objeto do presente AIM, conforme se verifica:

Casa amarela

Possível intervenção
objeto do AIM

Diante da ausência de provas robustas por parte da fiscalização que vinculem a Recorrente (COPASA) à intervenção específica que gerou o defeito dentro do prazo de garantia legal, e considerando a forte evidência de que o prazo de garantia da obra já estava prescrito no momento da autuação, entendo que o Auto de Infração e Multa padece de nulidade.

Antiga casa amarela (agora verde)

Intervenção objeto do AIM

Ante o exposto, voto por CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) e, quanto a seu conteúdo, DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo para DECLARAR A NULIDADE do Auto de Infração e Multa (AIM) referente ao Processo Originário nº 18886/2022, em razão da prescrição do prazo de garantia da obra e da ausência de comprovação da responsabilidade da Recorrente.

Publique-se. Intimem-se.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Relator do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:62472205

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de outubro de 2025.

PROCESSO No 29021/2024
APENSOS: 20165/2024 e 42986/2024
RECORRENTE: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – PROCESSO DE MULTA DE POSTURAS. INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR. RECURSO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciação de recurso
interposto por Antônio Rodrigues da Silva, em face de autuação por descumprimento das normas municipais de posturas, decorrente da falta de limpeza e manutenção de terreno particular localizado na

Rua Professora Marieta Palma Magalhães, Bairro Altaville, município de Pouso Alegre/MG.
Em 26/04/2023, o autuado apresentou manifestação informando ter recebido a notificação preliminar e que procedeu à limpeza do terreno em 12/04/2023, juntando fotografias comprobatórias (fl. 34).
Contudo, em 27/01/2024, foi realizada nova vistoria pela fiscalização municipal, ocasião em que se constatou que o imóvel encontrava-se novamente em estado de abandono e sujidade, o que foi registrado por meio de imagens fotográficas (fl. 37).

Diante disso, lavrou-se o Auto de Infração e Multa (AIM) no 0042/2024, com fundamento no art. 11, §5o, da Lei Municipal no 6.543/2021, aplicando-se penalidade no valor de 290 UFM, equivalente a R$ 1.928,18.
Em 27/02/2024, o autuado apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, que realizava a limpeza do imóvel de forma periódica. Indicou que os serviços de capina e remoção de resíduos foram executados em 12/04/2023, setembro de 2023 e 20/02/2024, afirmando inclusive que teria iniciado nova limpeza no próprio dia da autuação. Por esse motivo, sustentou a improcedência da multa aplicada, sob o argumento de já ter providenciado a manutenção do local.
O parecer técnico do fiscal de posturas, ao apreciar a defesa, confirmou que em 27/01/2024, data da fiscalização, o terreno encontrava-se com mato alto e sujidades, inclusive invadindo a calçada, conforme comprovam as fotografias constantes à fl. 15 dos autos. Esclareceu que a atuação fiscal foi motivada por reclamações de moradores vizinhos, reforçando que a limpeza pontual não exime o proprietário da obrigação de manutenção contínua do imóvel.
Concluiu pela improcedência da defesa, ante a ausência de elementos que
justificassem o cancelamento da autuação. Em primeira instância, a gerência competente acolheu o parecer fiscal e manteve a penalidade, julgando improcedente a defesa apresentada. A decisão entendeu que os argumentos do contribuinte não afastaram a constatação da infração.
Inconformado, o recorrente apresentou recurso à segunda instância administrativa, reiterando os fundamentos da defesa inicial e novamente solicitando a anulação da penalidade.

O Departamento de Fiscalização de Posturas, por sua vez, apresentou contrarrazões, sustentando que, na data da autuação, o imóvel se encontrava em desacordo com a legislação municipal, e que os argumentos e documentos apresentados não comprovam o cumprimento da obrigação legal de manter o terreno limpo de forma periódica e contínua.
Após detida análise dos autos, conclui-se que não há comprovação da manutenção regular do terreno, como exige a legislação. As fotografias da fiscalização evidenciam o estado inadequado do lote no momento da vistoria (fl. 15). A execução de limpezas em datas anteriores, sem a demonstração de continuidade, não afasta a infração constatada em 27/01/2024.
É o relatório.
VOTO:
O Código de Posturas Municipais (Lei Ordinária no 6543) em seu artigo 1, § 1 e §4 impõe ao proprietário o dever de conservar seus imóveis limpos e em condições sanitárias adequadas, incluindo a limpeza e a capina regular dos terrenos, sob pena de responsabilização administrativa.

“Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade.
(...)
§ 1o O proprietário ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel é responsável pela limpeza e destinação adequada do mato resultante da capinação, o qual deverá ser retirado, não sendo permitido o depósito dos resíduos sólidos ou detritos de qualquer natureza no imóvel.
(...)
§ 4o A vegetação não deve exceder os limites do terreno e a limpeza da área destinada a calçada é de responsabilidade do proprietário ou possuidor.”

No caso em análise, embora o recorrente alegue ter realizado a limpeza do terreno em datas anteriores à autuação, não comprovou o cumprimento
periódico e contínuo dessa obrigação, o que foi devidamente constatado pela fiscalização, respaldada por registros fotográficos e relatos de moradores.
A limpeza pontual ou esporádica não é suficiente para afastar a responsabilidade do proprietário, quando verificado, em vistoria regular e devidamente documentada, o descumprimento das normas de posturas
municipais.
Diante disso, voto pela manutenção da decisão de primeira instância, para julgar procedente o Auto de Infração e Multa no 0042/2024, mantendo-se integralmente a penalidade imposta ao recorrente.

Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2025 .

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D4ED8A8E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE DE POUSO ALEGRE/MG

Processo no : 37239/2024
RECORRENTE : WALLACE LUCAS BEZERRA-CNPJ: 52.190.313/0001-53
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal
RELATOR : Dimas Dias de Araujo

RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. AUSÊNCIA DE ESTUDOS URBANÍSTICOS. POSTERIOR DILIGÊNCIA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MODIFICADA. RECURSO PROVIDO

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal instaurado em 12/04/2024, por meio do qual o microempreendedor individual foi autuada pelo Departamento de Fiscalização de Posturas do Município de Pouso Alegre/MG, conforme Auto de Infração Municipal (AIM) no 000063/2024, lavrado pelo fiscal Matrícula 19.099, em razão da falta de estudos urbanísticos aprovados pelo COMDU.

A infração foi enquadrada como descumprimento das normas de posturas municipais, especificamente relacionadas ao Estudo de Impacto de Ruído (EIR) previsto no art. 137, § 1o da Lei 6543/2021 com aplicação de multa no valor de 500 UFPM no valor unitário de R$ 6,6489 totalizando R$ 3.324,45 (três mil trezentos e vinte quatro reais e quarenta e cinco centavos).
A autuada apresentou defesa administrativa (fl 15) , alegando em síntese que o art. 137 “não se destina a todo e qualquer estabelecimento indistintamente”, mas aqueles enquadrados no art. 136 do mesmo diploma legal. Alega por fim, não estar enquadrada na obrigatoriedade, pleiteia o cancelamento do AI.

Em decisão de primeira instância, a autoridade julgadora, opinou pelo indeferimento da defesa por “insuficiência de argumentos”.

Após recorrer ao Conselho de Contribuintes (fl. 33) e encaminhar também defessa destinada à Gerente de Fiscalização e de Postura (fl. 57) esta emitiu parecer favorável ao contribuinte, fundamentado no Termo de Visita e Constatação (Fl. 71) realizado no dia 16/10/2024,

no qual se constatou que o estabelecimento comercializa aquarios e peixes ornamentais de água salgada e salobra.

Nos termos do art. 131 do Código Tributário Municipal, a decisão foi submetida ao reexame necessário, por ser contrária, no todo, à Fazenda Pública Municipal.
Em apertada síntese, é o relatório.

VOTO

Conforme se verifica dos autos, restou comprovado que a atividade do microempreendedor individual Wallace Lucas Bezerra, não causa nenhuma perturbação ao sossego público.
Dessa forma, voto pela reforma da decisão proferida em primeira instância, dando provimento ao recurso, e determinando a improcedência do Auto de Infração no 000063/2024, com o consequente cancelamento da penalidade de multa aplicada.

É como voto.

Pouso Alegre, 09 de outubro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:16845F54

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de Outubro de 2025.

PROCESSO No 37210/2024
APENSOS: 50769/2024 e 85622/2024.
RECORRENTE: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – MULTA DE POSTURAS. INFRAÇÃO: FALTA DELIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR. RECURSOINTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO. MANUTENÇÃO DO AUTO DEINFRAÇÃO E DA MULTA APLICADA.

RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciação de recursointerposto por Antônio Rodrigues da Silva, em face de autuação pordescumprimento das normas municipais de posturas, decorrente da falta delimpeza e manutenção de terreno particular localizado na Rua Geralda Ribeiro Coutinho, Bairro Fátima II, município de Pouso Alegre/MG, conforme apurado no Auto de Infração e Multa (AIM) no 0076/2024. A penalidade foi imposta com fundamento no art. 11, §5o, da Lei Municipal no 6.543/2021, no valor de 250 UFM, correspondente a R$1.663,67. O autuado apresentou defesa administrativa em 20/05/2024, alegando, em síntese, que realiza limpezas periódicas no imóvel e que já teria efetuado a higienização antes da lavratura do auto de infração, inclusive juntando fotografia de 20/02/2024. O parecer técnico do fiscal de posturas, ao apreciar a defesa, preliminarmente arguiu a intempestividade do recurso visto que o autuado recebeu em 25/04/204 e realizou defesa somente em 20/05/2024, estando assim prejudicado a análise do mérito.
Em primeira instância, a gerência competente acolheu o parecer fiscal e manifestou-se pela intempestividade da defesa, razão pela qual o mérito não foi analisado na instância originária, sendo mantida a penalidade aplicada. Inconformado, o recorrente interpôs recurso em segunda instância administrativa, sustentando que não teria sido previamente notificado para realizar a limpeza, o que, segundo ele, contraria o devido processo legal. O Departamento de Fiscalização de Posturas, por sua vez, apresentou contrarrazões, sustentando que o referido recurso é intempestivo, argumentando ainda que a Notificação Preliminar foi entregue no endereço do recorrente em 25/11/2022.
É o relatório.
VOTO:
A controvérsia nos autos centra-se na admissibilidade do recurso, diante da intempestividade da defesa administrativa.
O Auto de Infração foi recebido em 25/04/2024, de modo que o prazo final para apresentação da defesa, em conformidade com o parágrafo único do artigo 221 da Lei Municipal no 6.543/2021 que prevê o prazo de cinco dias úteis se encerrou em 02/05/2024 (quinta-feira). Assim, uma vez que a defesa somente foi protocolada em 20/05/2024, intempestivo o recurso.

"Art. 221. O infrator será intimado para, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento do Auto de Infração e Multa ou sua publicação por edital, apresentar a sua defesa por escrito e a, produzir ou indicar provas, que comprovem os fatos alegados. Parágrafo único. Excetua-se do prazo estabelecido no caput as infrações referentes a falta de limpeza e manutenção de terrenos particulares edificados ou não, cujo prazo para apresentação de defesa é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Auto de Infração e Multa."

Ressalte-se que respectivo prazo está descrito no Auto de Infração, sendo, portanto de conhecimento do Recorrente. Assim, diante da intempestividade da defesa administrativa, torna-se prejudicada a análise do mérito, por ausência de pressuposto processual de admissibilidade.
Ainda que se ultrapassasse a preliminar de intempestividade, o mérito da infração resta igualmente confirmado. Isso porque, no momento da inspeção fiscal, foi constatado in loco que o terreno encontrava-se sujo, com mato alto e acúmulo de resíduos, conforme demonstram as provas fotográficas juntadas aos autos (fl. 37 e 38).
Dessa forma, voto pelo não conhecimento do recurso interposto por Antônio Rodrigues da Silva, mantendo-se, por conseguinte, íntegra a decisão de primeira instância, que entendeu pela intempestividade do recurso e acolheu a penalidade constante do Auto de Infração e Multa no
0076/2024.

Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2025 .

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3945F05E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de outrubro de 2025.

PROCESSO No 40393/2022
APENSOS: 48184/2022; 64905/2022; 67313/2022.
RECORRENTE: TRANSPORTADORA DANIEL & CIA LTDA – ME
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTRUÇÃO EXECUTADA COM INVASÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO. INFRAÇÃO AOS ARTS. 272, §3o, IV, E 278, III, DA LEI MUNICIPAL No 6.570/2022. AUSÊNCIA DE LICENÇA E DESRESPEITO AO ALINHAMENTO DO PASSEIO. MANUTENÇÃO DA MULTA. RECURSO IMPROCEDENTE.

RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela Transportadora Daniel & Cia Ltda – ME contra decisão que manteve auto de infração lavrado em razão de construção realizada em desacordo com a legislação urbanística, notadamente pela invasão do passeio público (logradouros), no imóvel situado na Rua Mário Lopes da Silva, no 230, Bairro São Cristóvão, neste Município.
Segundo consta dos autos, foram lavrados auto de advertência, auto de constatação e, posteriormente, auto de infração e imposição de multa, com fundamento no art. 272, §3o, IV, da Lei no 6.570/2022.
O contribuinte apresentou defesa alegando, em síntese, inexistência de irregularidade e excesso na atuação fiscalizatória.

Em primeira instância, o Departamento de Fiscalização de Obras concluiu pela manutenção da autuação, entendendo que a construção invadiu área de passeio público, não atendendo a medida de 3 metros aprovada, em afronta ao alinhamento estabelecido pela legislação municipal. Com isso, foi aplicada multa nos termos dos arts. 278, III, e 279, III, da Lei no 6.570/2022.
Inconformada, a Transportadora Daniel & Cia Ltda interpôs recurso, insistindo na inexistência de infração e pleiteando a anulação da penalidade.
É o relatório.
VOTO:
A controvérsia cinge-se à legalidade do auto de infração lavrado contra a Transportadora Daniel & Cia Ltda – ME, em razão de obra executada com invasão ao passeio público.
Nos termos da Lei Municipal no 4.890/2010:

"Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 3o São infrações graves:
IV - executar obra em desacordo com projeto aprovado;"
"Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
III - infração grave: 150 UFM;"
"Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:

III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreeendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;"

No caso concreto, a fiscalização constatou que a construção avançou sobre o passeio público, comprometendo o alinhamento urbano e violando a legislação aplicável.
Ainda que a recorrente sustente a inexistência de irregularidade, os documentos constantes dos autos (autos de constatação, laudos e registros fotográficos) confirmam a ocupação irregular de área pública, visto que o projeto fora aprovado com 3 metros de largura e consta menor largura no passeio, não tendo sido apresentada prova em sentido contrário.
Além da irregularidade por estar em desacordo com o projeto aprovado, a obrigação de respeitar os limites do lote e o alinhamento do passeio é de natureza objetiva, recaindo sobre o proprietário ou possuidor a responsabilidade de adequar a obra ao ordenamento municipal.
Assim, não há fundamento para o cancelamento do auto de infração e da multa aplicada, devendo ser mantida a decisão de primeira instância.
Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto pela Transportadora Daniel & Cia Ltda – ME, mantendo integralmente a decisão administrativa que confirmou a autuação e a penalidade aplicada.

Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2025 .

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:089577EF

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de outrubro de 2025.

PROCESSO No 56910/2023
APENSO: 6585/2023
RECORRENTE: SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA DE POSTURAS. FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM FACE DE CNPJ ERRADO. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA RESPECTIVA MULTA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado para análise de recurso interposto pela empresa SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA, autuada por infração às normas municipais de posturas, especificamente por falta de limpeza e manutenção de terreno particular localizado na Rua Sargento Geraldo Drumond, lote 046, quadra B, Residencial Morumbi II, Pouso Alegre/MG.
A autuação baseou-se no art. 11, §5o, da Lei Municipal no 6.543/2021, sendo lavrado o Auto de Infração e Multa (AIM no 0363/2023), com penalidade fixada em 250 UFM, correspondendo ao valor de R$ 1.703,80.
Em 28/06/2023, o recorrente, Fernando Marcos Lins Ribeiro, apresentou defesa administrativa, alegando, em caráter preliminar, problemas graves de saúde (câncer de próstata e mobilidade reduzida), solicitando a anulação da multa, sustentando ainda que a limpeza do terreno foi efetivamente realizada, conforme demonstrado nas fotografias acostadas às páginas 47 a 53 dos autos.
Em seu parecer técnico, o fiscal responsável, ao analisar a defesa, reconheceu a tempestividade do recurso e, no mérito, manifestou-se favoravelmente à sua procedência, especialmente em razão de ter sido
identificado erro no preenchimento do CNPJ da empresa no Auto de Infração, conforme evidenciado no BIC (fl. 5) e no próprio AIM (fl. 7).
A gerência competente, em decisão de primeira instância, acolheu o parecer fiscal e julgou improcedente o auto de infração, declarando a nulidade da penalidade aplicada, justamente em razão da incorreta identificação da pessoa jurídica autuada, vício que compromete a validade do ato sancionatório.
Tendo em vista que a penalidade ultrapassa o limite de 150 UFM, o processo foi encaminhado a este Conselho de Contribuintes para reexame necessário.
É o relatório.
VOTO:
A questão trazida à apreciação deste Conselho refere-se à validade do Auto de Infração e Multa no 0363/2023, lavrado contra a empresa SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA, por suposta infração ao dever de limpeza e manutenção de terreno particular.
Em conformidade com os pareceres emitidos pelos fiscal e gerência competente, restou devidamente comprovado nos autos que o auto de infração fora lavrado em face do CNPJ No 14.062.980/0001-67 ao passo que o imóvel está cadastrado no CNPJ No 07.671.989/0001-04, evidenciando-se, portanto, vício de nulidade na lavratura do AI e, desta forma, correta a decisão de primeira instância que determinou a anulação do auto de infração e respectiva cobrança.

A correta identificação do autuado é pressuposto básico para a validade do auto de infração e para a adequada garantia do contraditório.
Além disso, embora os argumentos pessoais de saúde do recorrente sejam sensíveis, o vício formal por si só já é suficiente para a improcedência do auto, conforme decidido em primeira instância e ratificado pelo parecer fiscal.
Diante do exposto, voto pela manutenção da decisão de primeira instância, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 0363/2023.

Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2025 .

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F3DDF2D7

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de Outubro de 2025.

PROCESSO No 74433/2019
RECORRENTE: JEFERSON TADEU MARTINS
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA: INFRAÇÃO URBANÍSTICA – CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE RECUO – APLICAÇÃO DE NOVA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA (LEI MUNICIPAL No 6.570/2022) – INCIDÊNCIA DO ART. 106, II, "A", DO CTN – RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciação de recurso interposto pelo contribuinte Jeferson Tadeu Martins contra o Auto de Constatação Fiscal e Auto de Imposição de Multa no 74433/2019, lavrados em razão de irregularidades na obra localizada na Rua C, no 55, Apto 202,
Jardim Ypê, Pouso Alegre/MG.
A infração foi baseada nos artigos 45, incisos III e IV, da Lei Municipal no 4.872/2009, que tratam de excesso de área líquida edificada e desrespeito aos afastamentos obrigatórios.
O recorrente apresentou defesa administrativa alegando, em síntese, que removeu as telhas da garagem, eliminando o fato gerador da autuação (fotos às fls. 60 a 62). Alegou também dificuldades financeiras e operacionais decorrentes da pandemia da COVID-19, dificuldade de interpretação dos documentos recebidos da Prefeitura e ressaltou ser pessoa de baixa renda,com imóvel financiado pelo programa Minha Casa Minha Vida. Requereu a anulação da multa.

O parecer técnico da fiscalização apontou que o imóvel foi notificado em
05/02/2020, com prazo de 90 dias para regularização. Diante da inércia do contribuinte, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa em 03/03/2021.
A decisão de primeira instância manteve a multa, julgando improcedente a defesa, destacando a perda do prazo recursal e a ausência de regularização no prazo concedido.
Inconformado, o contribuinte interpôs recurso à segunda instância administrativa, reiterando os fundamentos anteriores. Reforçou também as dificuldades enfrentadas durante a pandemia.
Nas contrarrazões, a autoridade fiscal reconheceu a ausência de comprovação da notificação da decisão de primeira instância, razão pela qual apontou a tempestividade do recurso. Ressaltou que a infração se referia à execução de cobertura em área de recuo, prática vedada à época pela Lei Municipal no 4.872/2009.
Contudo, informou que com a entrada em vigor da Lei Municipal no 6.570/2022 (Novo Código de Obras), houve modificação no conceito de área construída, especialmente no que tange às coberturas leves e retráteis em áreas de recuo.
Assim, concluiu que a conduta antes considerada infracional deixou de configurar infração urbanística, à luz da norma posterior mais benéfica.
Opinou pelo provimento do recurso administrativo interposto, com o cancelamento do Auto de Infração e multas aplicadas.

É o relatório.

VOTO:
Conforme bem pontuado pela autoridade fiscal em suas contrarrazões, embora tenha ocorrido autuação regular à época dos fatos, a edição da Lei Municipal no 6.570/2022 alterou o enquadramento normativo da conduta imputada ao recorrente.
A nova norma passou a admitir, sob determinadas condições, a execução de coberturas leves em áreas de recuo destinadas à garagem (caso do recorrente) o que tornou a conduta do recorrente atípica à luz da legislação vigente, senão vejamos o teor do artigo 122, §1o, da nova legislação:

"Art. 122. A área construída total da edificação abrange o somatório de todas as áreas cobertas contidas pelo perímetro externo de cada pavimento, inclusive subsolos.
§1o Excluem-se do caput, em usos residenciais com até 4 pavimentos, as áreas cobertas, sob toldo de lona, telas de sombreamento, policarbonato, vidro, fibrocimento e zinco que sejam em balanço ou retrátil, destinadas à garagem e abrigos para veículos, limitada a 10 m2 (dez metros quadrados) por unidade habitacional."

Assim, é plenamente aplicável o disposto no art. 106, II, "a", do CTN, que prevê a retroatividade da norma mais benéfica, desde que o ato ainda não tenha transitado em julgado – como se verifica neste processo.
"Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração;"

Em razão disso, adoto as alegações efetuadas pela administração em contrarrazões e voto pelo provimento do recurso administrativo interposto por Jeferson Tadeu Martins, com a consequente anulação do Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de Outubro de 2025.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:41D3431B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de Outubro de 2025.

PROCESSO No 74433/2019
RECORRENTE: JEFERSON TADEU MARTINS
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA: INFRAÇÃO URBANÍSTICA – CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE RECUO – APLICAÇÃO DE NOVA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA (LEI MUNICIPAL No 6.570/2022) – INCIDÊNCIA DO ART. 106, II, "A", DO CTN – RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciação de recurso interposto pelo contribuinte Jeferson Tadeu Martins contra o Auto de

Constatação Fiscal e Auto de Imposição de Multa no 74433/2019, lavrados em razão de irregularidades na obra localizada na Rua C, no 55, Apto 202, Jardim Ypê, Pouso Alegre/MG.
A infração foi baseada nos artigos 45, incisos III e IV, da Lei Municipal no 4.872/2009, que tratam de excesso de área líquida edificada e desrespeito aos afastamentos obrigatórios.
O recorrente apresentou defesa administrativa alegando, em síntese, que removeu as telhas da garagem, eliminando o fato gerador da autuação (fotos às fls. 60 a 62). Alegou também dificuldades financeiras e operacionais decorrentes da pandemia da COVID-19, dificuldade de interpretação dos documentos recebidos da Prefeitura e ressaltou ser pessoa de baixa renda, com imóvel financiado pelo programa Minha Casa Minha Vida. Requereu a anulação da multa.

O parecer técnico da fiscalização apontou que o imóvel foi notificado em 05/02/2020, com prazo de 90 dias para regularização. Diante da inércia do contribuinte, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa em 03/03/2021.
A decisão de primeira instância manteve a multa, julgando improcedente a defesa, destacando a perda do prazo recursal e a ausência de regularização no prazo concedido.
Inconformado, o contribuinte interpôs recurso à segunda instância administrativa, reiterando os fundamentos anteriores. Reforçou também as dificuldades enfrentadas durante a pandemia.
Nas contrarrazões, a autoridade fiscal reconheceu a ausência de comprovação da notificação da decisão de primeira instância, razão pela qual apontou a tempestividade do recurso. Ressaltou que a infração se referia à execução de cobertura em área de recuo, prática vedada à época pela Lei Municipal no 4.872/2009.
Contudo, informou que com a entrada em vigor da Lei Municipal no 6.570/2022 (Novo Código de Obras), houve modificação no conceito de área construída, especialmente no que tange às coberturas leves e retráteis em áreas de recuo.
Assim, concluiu que a conduta antes considerada infracional deixou de configurar infração urbanística, à luz da norma posterior mais benéfica.
Opinou pelo provimento do recurso administrativo interposto, com o cancelamento do Auto de Infração e multas aplicadas.

É o relatório.

VOTO:
Conforme bem pontuado pela autoridade fiscal em suas contrarrazões, embora tenha ocorrido autuação regular à época dos fatos, a edição da Lei Municipal no 6.570/2022 alterou o enquadramento normativo da conduta imputada ao recorrente.
A nova norma passou a admitir, sob determinadas condições, a execução de coberturas leves em áreas de recuo destinadas à garagem (caso do recorrente) o que tornou a conduta do recorrente atípica à luz da legislação vigente, senão vejamos o teor do artigo 122, §1o, da nova legislação:

"Art. 122. A área construída total da edificação abrange o somatório de todas as áreas cobertas contidas pelo perímetro externo de cada pavimento, inclusive subsolos.
§1o Excluem-se do caput, em usos residenciais com até 4 pavimentos, as áreas cobertas, sob toldo de lona, telas de sombreamento, policarbonato, vidro, fibrocimento e zinco que sejam em balanço ou retrátil, destinadas à garagem e abrigos para veículos, limitada a 10 m2 (dez metros quadrados) por unidade habitacional."

Assim, é plenamente aplicável o disposto no art. 106, II, "a", do CTN, que prevê a retroatividade da norma mais benéfica, desde que o ato ainda não tenha transitado em julgado – como se verifica neste processo.
"Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração;"

Em razão disso, adoto as alegações efetuadas pela administração em contrarrazões e voto pelo provimento do recurso administrativo interposto por Jeferson Tadeu Martins, com a consequente anulação do Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de Outubro de 2025.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5974F1AC

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de outubro de 2025.

PROCESSO No 56894/2023
Apenso: 81779/2023
RECORRENTE: SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA DE POSTURAS. FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM FACE DE CNPJ ERRADO. NULIDADE DO AUTO E DA RESPECTIVA MULTA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado para análise de recurso interposto pela empresa SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA, autuada por infração às normas municipais de posturas, especificamente por falta de limpeza e manutenção de terreno particular localizado na Rua Alfredo Custódio de Paiva, S/N, Residencial Morumbi II, Pouso Alegre/MG.
A autuação baseou-se no art. 11, §5o, da Lei Municipal no 6.543/2021, sendo lavrado o Auto de Infração e Multa (AIM no 0365/2023), com penalidade fixada em 250 UFM, correspondendo ao valor de R$ 1.703,80.
Em 28/06/2023, a recorrente, Sandineia Aparecida da Silva, apresentou defesa administrativa na qual alegou, preliminarmente, que não teve ciência da lavratura do Auto de Infração, uma vez que a autuação não foi entregue no endereço correto. Acrescentou que não reside no município de Pouso Alegre/MG e que o acúmulo de entulhos e lixo em seu terreno seria causado por vizinhos, sem qualquer envolvimento de sua parte. Por fim, anexou o carnê de IPTU do imóvel, afirmando não constar qualquer notificação formal sobre a infração apontada.
O fiscal responsável, ao analisar a defesa, reconheceu a tempestividade do recurso e, no mérito, manifestou-se pelo cancelamento da cobrança em razão de ter sido identificado erro no preenchimento do CNPJ da empresa no Auto de Infração, conforme evidenciado no BIC (fl. 5) e no próprio AIM (fl. 8).
A gerência competente, em decisão de primeira instância, acolheu o parecer fiscal e julgou improcedente o auto de infração, declarando a nulidade da penalidade aplicada, justamente em razão da incorreta identificação da pessoa jurídica autuada, vício que compromete a validade do ato sancionatório.
Tendo em vista que a penalidade ultrapassa o limite de 150 UFM, o processo foi encaminhado a este Conselho de Contribuintes para reexame necessário.
É o relatório.
VOTO:
Em conformidade com os pareceres emitidos pelos fiscal e gerência competente, restou devidamente comprovado nos autos que o auto de infração fora lavrado em face do CNPJ No 14.062.980/0001-67 ao passo que o imóvel está cadastrado no CNPJ No 07.671.989/0001-04, evidenciando-se, portanto, vício de nulidade na lavratura do AI e, desta forma, correta a decisão de primeira instância que determinou a anulação do auto de infração e respectiva cobrança.

A correta identificação do autuado é pressuposto básico para a validade do auto de infração e para a adequada garantia do contraditório.
Além disso, embora os argumentos pessoais de saúde do recorrente sejam sensíveis, o vício formal por si só já é suficiente para a improcedência do auto, conforme decidido em primeira instância e ratificado pelo parecer fiscal.
Diante do exposto, voto pela manutenção da decisão de primeira instância, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 0365/2023.
Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2025 .

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5FDA4ED9

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de outubro de 2025.

PROCESSO No 80440/2023
APENSOS: 91287/2023 e 99775/2023.
RECORRENTE: FARO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGUROS LTDA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA DE POSTURAS. USO DE ESPAÇO PÚBLICO SEM AUTORIZAÇÃO E PUBLICIDADE IRREGULAR – ARTS. 39, I, E 99 DA LEI MUNICIPAL No 6.543/2021 – ALEGADO DESCONHECIMENTO DA NORMA – IRRELEVÂNCIA – ART. 3o DO DECRETO-LEI No 4.657/1942 (LINDB) – INEXISTÊNCIA DE VÍCIO FORMAL NO AUTO DE INFRAÇÃO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE – RECURSO DESPROVIDO.

RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa FARO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGUROS LTDA, em face da decisão da autoridade administrativa que manteve o Auto de Infração Municipal – AIM no 00425/2023, lavrado por infração aos artigos 39, inciso I, e 99, ambos da Lei Municipal no 6.543/2021.
A autuação teve origem em denúncia anônima protocolada no processo no 79110/2023, que noticiava a utilização de espaço público sem a devida autorização da municipalidade, bem como a veiculação de publicidade em área pública sem prévia licença e recolhimento da taxa correspondente.

Após lavratura da Constatação Fiscal e do respectivo AIM no 00425/2023, a notificação foi encaminhada ao endereço da empresa via AR, sem retorno.

Em 19/09/2023, a recorrente apresentou defesa administrativa, sustentando, em síntese, desconhecimento sobre a necessidade de autorização da Prefeitura para utilização de espaço público e alegando que, após a visita da fiscalização, procedeu de imediato à retirada da estrutura irregular. Foram
juntados documentos da empresa, tais como CNPJ, contrato social, identificação e cópia do AIM.
Ainda informou que seus colaboradores receberam a visita da Fiscalização de Posturas que solicitou a interrupção das atividades e o recolhimento da estrutura instalada e que foi prontamente atendido.
O parecer fiscal reconheceu a tempestividade da defesa, mas opinou pelo indeferimento, ao argumento de que não restou comprovada a regularização da situação, e ainda que o desconhecimento da lei não afasta a responsabilidade do autuado, nos termos do artigo 3o do Decreto-Lei no 4.657/1942 (LINDB).
A gerência competente, em decisão de primeira instância, acolheu o parecer fiscal e julgou pelo indeferimento da defesa protocolada e a procedência do Auto de Infração mantendo a penalidade aplicada Inconformada, a empresa interpôs recurso em segunda instância, reiterando os fundamentos da defesa inicial e pleiteando a anulação do auto de infração.
O Departamento de Fiscalização de Posturas apresentou contrarrazões, sustentando a legalidade da autuação, ressaltando que a legislação municipal é pública e acessível, não sendo possível alegar seu desconhecimento como justificativa para o descumprimento.

É o relatório.

VOTO:

O artigo 39, inciso I, da Lei no 6.543/2021 estabelece que o uso de áreas públicas somente poderá ser autorizado pela municipalidade mediante prévia autorização e pagamento do preço público correspondente, nos casos previstos em lei, tais como quiosques e bancas destinados a pequenos comércios.

Art. 39. O uso de áreas públicas poderá ser autorizado pela municipalidade, previamente, mediante o pagamento do preço público, desde que não impeçam ou dificultem o trânsito nas vias e passeios públicos, nos seguintes casos:

I - Quiosques e bancas destinados a pequenos comércios, e construídos de acordo com projeto aprovado pelo Município;
Já o artigo 99 do mesmo diploma dispõe que toda publicidade realizada em espaço público ou a ele direcionada depende de licença prévia da municipalidade e do pagamento antecipado da respectiva taxa. Assim, é inequívoco que a conduta atribuída à recorrente está tipificada como infração
administrativa.

Art. 99. A publicidade, por meio de quaisquer instrumentos de divulgação ou comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, realizada no espaço público, ou para ele direcionada, está sujeita à prévia licença da municipalidade e ao pagamento antecipado da Taxa de Publicidade.

O argumento de desconhecimento da norma não merece acolhida, porquanto o ordenamento jurídico adota o princípio da presunção absoluta de conhecimento da lei, conforme preceitua o artigo 3o da LINDB: “ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”.
Ademais, embora a recorrente afirme ter retirado a estrutura após a abordagem dos fiscais, não há comprovação nos autos de que a irregularidade tenha sido sanada antes da lavratura do auto, o que torna irrelevante a conduta posterior para fins de afastar a infração já consumada.
Dessa forma, a autuação encontra respaldo legal e não se vislumbra qualquer vício formal ou material capaz de ensejar a nulidade do auto de infração. A decisão de primeira instância foi proferida em conformidade com a legislação e deve ser integralmente mantida.
Diante do exposto, voto pelo desprovimento do recurso interposto pela empresa Faro Soluções em Saúde e Seguros Ltda., mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração Municipal no 00425/2023 e confirmou a penalidade aplicada.
Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de Outubro de 2025 .

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3690C64C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Processo principal n° 85575/2023 (apenso 128370/2024)
RECORRENTE: PRISCILA BRENDA AMARO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MULTA DE POSTURAS. AUSÊNCIA DE LIMPEZA DE TERRENO. DEFESA COMPROVADA. PARECER DESFAVORÁVEL. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

RELATÓRIO
Trata-se de Auto de Infração e Multa – AIM no 00435/2023, lavrado em 16/08/2023, em decorrência de descumprimento da Notificação Preliminar no 02013/2022, expedida em 18/05/2022 e recebida pela contribuinte em 14/06/2022, por meio da qual lhe foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza e conservação do terreno de sua propriedade, com termo final em 14/07/2022.
Em 07/08/2023, a fiscalização procedeu à constatação in loco, verificando-se a falta de limpeza e capina no imóvel. Diante disso, lavrou-se o referido Auto de Infração e Multa.
Foram realizadas tentativas de notificação da autuada em 05/09/2023 e 30/10/2024, sem êxito pelo retorno do Aviso de Recebimento (AR). Todavia, a contribuinte compareceu espontaneamente nos autos digitais, apresentando defesa em 31/10/2024, na qual alegou ter realizado a limpeza do lote em agosto/2024, anexando fotografias datadas de 16/08/2024.
Ocorre que os documentos apresentados não atendem ao requisito legal, visto que a limpeza alegada ocorreu após o prazo concedido na notificação preliminar (14/07/2022) e muito depois da constatação fiscal.
O parecer fiscal de fls. 24, lavrado pelo Fiscal de Posturas Sr. Davi Rosa, matrícula no 07022, manifestou-se pelo indeferimento da defesa.
A decisão de primeira instância administrativa (fls. 25) julgou procedente o Auto de Infração e Multa, mantendo a penalidade aplicada.
A contribuinte interpôs recurso administrativo (fls. 28/37). Em contrarrazões (fls. 38/39), o Departamento de Fiscalização e Posturas opinou pelo desprovimento do recurso, sustentando que não há elementos que justifiquem o cancelamento do auto, haja vista a ausência de comprovação da limpeza periódica do imóvel dentro do prazo legal.
Vieram os autos conclusos para decisão.

VOTO
O recurso é tempestivo.
Trata-se de infração ao art. 11 do Código de Posturas:

Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade.
§ 5o A multa pela inobservância do contido neste artigo, é de 250 (duzentas e cinquenta) UFM em terrenos ou glebas de até 350 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados), acrescida 20 (vinte) UFM a cada 50 m2 (cinquenta metros quadrados) nos terrenos acima de 350 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados).
Art. 14. Constatado o descumprimento das determinações previstas nesta seção, a autoridade fiscal lavrará notificação ao proprietário que constar no Cadastro Imobiliário da Prefeitura determinando a regularização da infração.
§ 1o A notificação terá validade e produzirá os efeitos legais pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar do seu recebimento ou publicação, quando for o caso.
§ 2o Expirado o prazo estabelecido no § 1o ou ocorrendo a alteração da titularidade do imóvel junto ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura, uma nova notificação deverá ser lavrada pela autoridade fiscal.
§ 4o É dever do proprietário de imóveis no Município de Pouso Alegre manter seus dados cadastrais, inclusive o endereço de correspondência, sempre atualizados, junto ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura.
§ 5o A alteração da titularidade ou a atualização cadastral deve ser solicitada pelo proprietário ou representante legal, por meio de protocolo, munido dos documentos comprobatórios, junto ao setor responsável pelo cadastro imobiliário da Prefeitura.

Trata-se de infração de "FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR, EM DESACORDO COM O ART. 11, §5o DA LEI 6.543/2021".
Verifica-se dos autos que a contribuinte foi regularmente notificada para proceder à limpeza do terreno, dispondo de prazo de 30 (trinta) dias, cujo termo final ocorreu em 14/07/2022.
Entretanto, conforme relatado no Auto de Infração e confirmado no parecer fiscal, na data da constatação (07/08/2023) o terreno encontrava-se em desacordo com a legislação municipal, sendo legítima a autuação.

As fotografias apresentadas pela recorrente, datadas de 16/08/2024, demonstram eventual limpeza realizada mais de um ano após a constatação da infração e mais de dois anos após o prazo concedido pela Notificação Preliminar, não afastando, portanto, a infração cometida.
Ressalte-se que a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de manter limpo e capinado o lote de forma contínua e periódica, não sendo suficiente a comprovação de limpeza isolada e posterior ao prazo estabelecido.
Dessa forma, resta configurada a infração prevista na legislação de posturas, não havendo amparo jurídico para o cancelamento do Auto de Infração e Multa.
DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento na legislação municipal vigente, nego provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão de primeira instância administrativa que julgou procedente o Auto de Infração e Multa no 00435/2023, em todos os seus termos.
É como voto.

Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 03 de outubro de 2025.

LUIS FELLIPE DE S. ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0D2453C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE DE POUSO ALEGRE/MG

Processo no : 104924/2024
RECORRENTE : GUSTAVO DE ANDRADE SANTOS
CNPJ: 51.519.629/0001-83
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal
RELATOR : Dimas Dias de Araujo

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal instaurado em 10/10/2024, impulsionado por cinco denúncias anônimas, no qual o contribuinte

foi autuado pelo Departamento de Fiscalização de Posturas do Município de Pouso Alegre/MG, conforme Auto de Infração e Multa – AIM no 0323/2024, lavrado pelo fiscal Matrícula 19.099, em razão de perturbação de sossego público.
A empresa foi notificada por intermédio da Notificação Preliminar de Posturas no 450/2024 (fl. 39) para que providenciasse medidas visando mitigar os ruídos e os transtornos aos vizinhos.
Em 16/10/2024, em nova visita, constatou-se, por meio do Termo de Constatação Fiscal (Fl. 35), que não foram adotadas quaisquer medidas para mitigar o barulho decorrente da máquina de blocos de cimento. Foi então aplicada multa de 500 UFPM, ao valor unitário de R$ 6,8526, totalizando a importância de R$ 3.426,30 (Três mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
A defesa prévia apresentada pelo contribuinte (fl 43) limitou-se à apresentação de documentos, inclusive o Estudo de Impacto de Ruído – EIR.
O Parecer fiscal, lavrado em 22 de novembro de 2024, informa que, à epoca da apresentação de defesa, o estudo apresentado, ainda estava em análise junto ao município e opina pelo indeferimento da defesa apresentada.
Em decisão de primeira instância (fl. 187), a autoridade julgadora, opinou pelo indeferimento da defesa por insuficiência de argumentos.
Inconformado, o recorrente apresentou recurso à Segunda Instância do Conselho de Contribuintes (fl. 190) alegando que o estudo técnico comprova a inexistência de perturbação sonora, além de apontar falhas no processo administrativo.
Em contrarrazões, o Departamento de fiscalização de Posturas, alega em síntese que as medidas mitigadoras, somente foi protocolado após a lavratura do auto de infração, pugnando pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em apertada síntese, é o relatório.
VOTO

Conforme se verifica dos autos, restou comprovado que a atividade do recorrente foi objeto de diversas denúncias/reclamações de perturbação do sossego público realizadas anonimamente por terceiros.
A Notificação Preliminar de Posturas no 450/2024 (fl. 39) foi lavrada de modo a oportunizar ao recorrente, providências no sentido de mitigar os ruídos e os transtornos aos vizinhos, o que não ocorreu como demonstra o Termo de Constatação Fiscal (Fl. 35).
A alegada falha no processo administrativo em decorrência da não solicitação pela fiscalização, de estudos técnicos, não merece prosperar posto que, o objetivo principal da ação fiscalizatória foi a diminuição dos ruídos e consequentemente a eliminação da perturbação do sossego público.
A simples apresentação do relatório, não demonstra que foram tomadas medidas mitigadoras do ruído que estava perturbando o sossego público.
Dessa forma, voto pela manutenção da decisão proferida em primeira instância, nego provimento ao recurso e determino a total procedência do Auto de Infração e Multa – AIM no 0323/2024 e da penalidade de multa aplicada.

É como voto.

Pouso Alegre, 09 de outubro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2835DAE7

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

PROCESSO: nº 101950/2022 (apensado ao nº 103256/2022 e 105996/2022)
RECORRENTE: JOSÉ CARLOS VIARO
CPF: ***.101.048-**
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO POR FALTA DELIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO. ALEGAÇÃO DE CUMPRIMENTO PRÉVIO DA OBRIGAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA. RECURSO IMPROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso de segunda instância interposto por José Carlos Viaro contra decisão que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 000186/2022, aplicado em razão de descumprimento do artigo 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021.

Conforme consta nos autos, em 11 de outubro de 2022, a Fiscalização de Posturas constatou que o Lote 0019 da Quadra N, situado na Rua Francisco Trenti, no Residencial Foch II, encontrava-se sem a devida limpeza/manutenção (fls. 05-07). O terreno havia sido previamente notificado por meio da Notificação Preliminar nº 0195/2022 (fl. 03), emitida em 13 de janeiro de 2022 e recebida pelo contribuinte em 25 de janeiro de 2022 (fl. 04).

O AIM nº 000186/2022 foi recebido pelo recorrente em 27 de outubro de 2022 (fl. 24), que apresentou defesa em 31 de outubro de 2022 (fls. 17-23), alegando: que fez calçada e cerca; realizou a limpeza do terreno, "roçando" e retirando o lixo após a notificação;
que as chuvas causaram o rápido crescimento da vegetação.

A autoridade fiscal opinou pelo INDEFERIMENTO da defesa (fls. 25), destacando: a irregularidade constatada na data da fiscalização; a ausência de comprovação da

manutenção contínua do terreno; e o descumprimento do artigo 11 da Lei nº 6.543/2021, que exige a manutenção periódica, não apenas a limpeza pontual.

Em primeira instância (fl. 29), a Gerência de Fiscalização de Posturas manteve o AIM nº 000186/2022.

Em apertada síntese, é o Relatório.

VOTO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 20 dias úteis, conforme o art. 226 da Lei nº 6.543/2021, uma vez que a decisão de primeira instância foi assinada em 8 de novembro de 2022 (fl. 29) e o recurso foi protocolado em 09 de novembro de 2022 (fl. 31).
No mérito, as alegações do recorrente centram-se na realização de limpezas anteriores e no rápido crescimento da vegetação devido às chuvas, solicitando o cancelamento da multa por considerá-la injusta.

No entanto, a legislação municipal impõe ao proprietário a obrigação contínua de manter o terreno limpo e conservado, conforme disposto no artigo 11 da Lei nº 6.543/2021. Essa obrigação não se esgota com ações pontuais de limpeza, mas exige que o imóvel seja mantido em conformidade com a norma de forma permanente.

As imagens anexadas pela fiscalização (fls. 06-07) demonstram claramente a situação irregular do terreno em 11 de outubro de 2022, caracterizando o descumprimento da obrigação legal naquela data. As alegações de limpezas anteriores, ainda que verdadeiras, não afastam a infração constatada, pois a obrigação é de manutenção contínua.

Ademais, o rápido crescimento da vegetação, ainda que influenciado por fatores climáticos, não exonera o proprietário de sua responsabilidade de manter o terreno em conformidade com a lei.

Por fim, verifica-se a regularidade de todo o procedimento administrativo, com a observância do contraditório e da ampla defesa,

inclusive com o direito de apresentar defesa e recurso em primeira instância, exercidos tempestivamente pelo recorrente.

Página 3 de 3
Diante do exposto, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 6.543/2021 e considerando a regularidade do procedimento administrativo, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 000186/2022.

É como voto.

Pouso Alegre-MG, 09 de outubro de 2025.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:137E39A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Processo n° 87534/2024 (Apenso 92951/2024).
RECORRENTE: O TARDO BURGUER COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LIMITIDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" – USO INDEVIDO DE ESPAÇO PÚBLICO – INFRAÇÃO À LEI MUNICIPAL N.o 4.284/2014 E À LEI N.o 6.543/2021 – CONSTATAÇÃO DE USO ECONÔMICO – DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – REINCIDÊNCIA – PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar irregularidades cometidas pela Hamburgueria OTB, adotante da praça localizada na Rua Dr. José Alfredo de Paula, ao lado do número 206, no âmbito do Programa Municipal Adote uma Praça, regido pela Lei Municipal n.o 4.284/2004.

Conforme dispõe o artigo 12 da referida lei:

"o termo de parceria de adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante, salvo aqueles estabelecidos nesta Lei, especialmente quanto à concessão de uso ou permissão de uso".

Constatou-se, entretanto, que a adotante utilizava o espaço público de forma exclusiva e econômica, permitindo que apenas seus clientes realizassem refeições no local, restringindo o uso comum da praça por demais cidadãos.

Foi expedida Notificação Preliminar n.o 643/2022, datada de 15/12/2022, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para: retirar a caixa de som instalada e remover os obstáculos que obstruíam a via pública.

Em Constatação Fiscal realizada em 26/07/2024, verificou-se que as determinações da notificação não haviam sido cumpridas quase dois anos após.Foram identificadas as seguintes infrações: Obstrução de via pública e utilização de espaço público com mesas, cadeiras e similares sem autorização prévia.

Diante disso, foi lavrado o Auto de Infração e Multa (AIM) n.o 280/2024, em 12/08/2024, com fundamento nos arts. 63, §2o, e 215 da Lei Municipal n.o 6.543/2021.

Art. 215. Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro e em triplo no caso de primeira e segunda reincidência, respectivamente.

O contribuinte apresentou defesa em 13/09/2024, alegando desconhecimento da notificação e do auto de infração (embora assinados), sustentando boa-fé em razão das benfeitorias realizadas no local.

O parecer fiscal emitido em 08/11/2024 não atacou as infrações elencadas e manifestou pelo deferimento da defesa, determinando o cancelamento do AIM. A decisão de primeira instância administrativa acompanhou o parecer, julgando o auto improcedente.

Entretanto, como o valor da multa excede 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFMs), os autos foram remetidos ao Conselho de Contribuintes do Município, para revisão em segunda instância administrativa. É o relatório.

VOTO

A análise dos autos demonstra, de forma clara, que a empresa autuada descumpriu as determinações legais e as exigências constantes da Notificação Preliminar n.o 643/2022, mantendo o uso irregular da área pública por período superior a dois anos.

Verifica-se, ainda, que a conduta configura reincidência, uma vez que já havia sido lavrado o AIM n.o 585/2023, relativo à mesma infração.

A defesa apresentada limitou-se a alegações genéricas de boa-fé e à apresentação de documentos pessoais, sem contestar objetivamente os fatos descritos na Constatação Fiscal nem os fundamentos legais do Auto de Infração.

Ressalte-se que o art. 12 da Lei Municipal n.o 4.284/2014 veda expressamente qualquer forma de uso econômico por parte do adotante, restringindo sua atuação à manutenção e preservação do espaço público.

Assim, ao condicionar o uso da praça a seus clientes, a empresa infringiu de modo direto o dispositivo legal. Além disso, o art. 63, §2o, e o art. 215 da Lei n.o 6.543/2021 estabelecem as penalidades aplicáveis às infrações de posturas municipais, sendo legítima a lavratura do Auto de Infração e Multa n.o 280/2024.
Dessa forma, constata-se que a autoridade fiscal responsável pela emissão do parecer, bem como a gerência interina, não observaram adequadamente o conjunto probatório constante dos autos, deixando de reconhecer as infrações efetivamente comprovadas pela Constatação Fiscal.
Assim, impõe-se a reforma da decisão de primeira instância, a fim de restabelecer a validade do Auto de Infração e Multa e a penalidade aplicada, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Da análise dos autos digitais, constata-se que o trâmite processual observou integralmente as disposições da Lei no 6.543/2021, especialmente no que concerne ao cumprimento dos prazos legais e à juntada da documentação necessária às exigências impostas à parte.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 63, §2o, e 215 da Lei Municipal n.o 6.543/2021, bem como no art. 12 da Lei n.o 4.284/2004, VOTO pela:

a) Reforma da decisão de primeira instância administrativa;

b) Julgamento procedente do Auto de Infração e Multa n.o 280/2024, mantendo-se integralmente sua validade;

c) Reconhecimento da reincidência da infração e determinação do prosseguimento dos trâmites para cobrança EM DOBRO do valor devido, conforme legislação municipal vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pouso Alegre, 06 de outubro de 2025.

LUIS FELLIPE DE S. ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:B09CA912

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE ADVERTÊNCIA– Fechamento de lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

REINALDO JOSE PEREIRA
CPF: ***.003.986-**
AA: 74763/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 09/06/2025

INFRAÇÃO:
ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver.
O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 30 de Setembro de 2025.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:8C1BB265

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE ADVERTÊNCIA– Confecção De Passeio e Fechamento de Lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

ARLINDO MARIANO DA SILVA
CPF: ***.557.254-**
AA: 56404/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 12/05/2025

INFRAÇÃO:

ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver.
O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2025.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:021583C0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE ADVERTÊNCIA– Confecção De Passeio e Fechamento de Lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

BENEDITO DIAS FILHO
CPF: ***.906.778-**
AA: 55984/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 12/05/2025

INFRAÇÃO:

ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver. O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2025.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:5D610CCA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE ADVERTÊNCIA– Confecção De Passeio e Fechamento de Lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

CLEUTON ALMIR RODRIGUES
CPF: ***.939.606-**
AA: 49387/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 05/05/2025

INFRAÇÃO:

ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver. O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2025.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:A2F0B580

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE ADVERTÊNCIA– Confecção De Passeio e Fechamento de Lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

RODRIGO JOSE PEREIRA
CPF: ***.559.366-**
AA: 49313/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 05/05/2025

INFRAÇÃO:

ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver. O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste**

Edital que é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2025.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:D0B552F6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE MEIO AMBIENTE Nº 0006/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AMBIENTAL – ATERRO SEM LICENÇA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Gestão Ambiental, após tentativas de entrega do Auto de Imposição de Multa Ambiental listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), notificar a empresa abaixo relacionada sobre a autuação por infração a legislação municipal:

AUTUADA: IMOBILIÁRIA VERGANI - EIRELI
CNPJ: 21.***.963/****-92
AIMA: 0002/2022
DATA DA CONSTATAÇÃO: 21/05/2021
INFRAÇÃO: OPERAR ATIVIDADE (ATERRO) POTENCIALMENTE DEGRADADORA DO MEIO AMBIENTE SEM A DEVIDA LICENÇA, NÃO TENDO SIDO CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL
VALOR DA MULTA A SER APLICADA: R$ 485,01 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO)

O(a) representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar pedido de reconsideração, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Gestão Ambiental, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou deste edital;
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e;
* Cópia de documento que comprove a representação legal da empresa ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado pedido de reconsideração dentro do prazo estabelecido, o débito será mantido. Desde a presente publicação, a guia está disponível no site *pousoalegre.atende.net* > *Autoatendimento* > *Cidadão* > *Emissão de Boleto* > *Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime a empresa infratora do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 08 de outubro de 2025.

MICHEL JULIÃO PINHEIRO DE PAES
Gerente de Licenciamento Ambiental/Departamento Gestão Ambiental
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Angelo Wagner Ramos
Código Identificador:479BE35D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE MEIO AMBIENTE Nº 0007/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AMBIENTAL – CORTE DE ÁRVORE)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Gestão Ambiental, após tentativas de entrega do Auto de Imposição de Multa Ambiental listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), notificar o infrator abaixo relacionado sobre a autuação por infração a legislação municipal:

AUTUADO: JOÃO RIBEIRO COSTA
CPF: 395.***.249-**
AIMA: 0006/2022
DATA DA CONSTATAÇÃO: 21/06/2021
INFRAÇÃO: CORTE DE ÁRVORE DE LOGRADOURO PÚBLICO, SEM AUTORIZAÇÃO
VALOR DA MULTA A SER APLICADA: R$ 757,34 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

O autuado ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar pedido de reconsideração, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Gestão Ambiental, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital, e;
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado pedido de reconsideração dentro do prazo estabelecido, o débito será mantido. Desde a presente publicação, a

guia está disponível no site *pousoalegre.atende.net* > *Autoatendimento* > *Cidadão* > *Emissão de Boleto* > *Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 08 de outubro de 2025.

MICHEL JULIÃO PINHEIRO DE PAES
Gerente de Licenciamento Ambiental/Departamento Gestão Ambiental
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Angelo Wagner Ramos
Código Identificador:20839F16

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE MEIO AMBIENTE Nº 0008/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AMBIENTAL – DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Gestão Ambiental, após tentativas de entrega do Auto de Imposição de Multa Ambiental listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), notificar a empresa abaixo relacionada sobre a autuação por infração a legislação municipal:

AUTUADA: SM CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ: 19.***.873/****-67
AIMA: 0017/2022
DATA DA CONSTATAÇÃO: 15/09/2022
INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO PARCIAL (NÃO EXECUÇÃO DE CERCAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS) DO TERMO ADITIVO Nº 03/2022 REFERNTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 09/2017, SEM VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE POLUIÇÃO OU DEGRADAÇÃO AMBIENTAL
VALOR DA MULTA A SER APLICADA: R$ 560,28 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

O(a) representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar pedido de reconsideração, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Gestão Ambiental, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou deste edital;
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e;
* Cópia de documento que comprove a representação legal da empresa ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado pedido de reconsideração dentro do prazo estabelecido, o débito será mantido. Desde a presente publicação, a guia está disponível no site *pousoalegre.atende.net* > *Autoatendimento* > *Cidadão* > *Emissão de Boleto* > *Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime a empresa infratora do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 08 de outubro de 2025.

MICHEL JULIÃO PINHEIRO DE PAES
Gerente de Licenciamento Ambiental/Departamento Gestão Ambiental
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Angelo Wagner Ramos
Código Identificador:85EB0E02

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0064/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: CIRO HERMÍNIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
CNPJ: ***.762.***-20
AIM: 0117/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 15/07/2023
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.640,15 (MIL , SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net* > *Autoatendimento* > *Cidadão* > *Emissão de Boleto* > *Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 08 de outubro de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:B369242D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025/SMPS/CMDPI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2025/SMPS/CMDPI decorrente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025/SMPS/CMDPI. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell, inscrito no CNPJ sob nº 42.481.770/0001-43.
OBJETO: realizar melhorias no serviço de acolhimento institucional que atenta às necessidades da pessoa idosa, que proporcione envelhecimento saudável aos acolhidos do "Recanto Madre Guell" garantindo a qualidade física, psíquica e emocional, possibilitando um ambiente de bem-estar, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
TOTAL DE RECURSOS: R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.000.0008.0241.0022.2023.33390390000000000000.27590000000 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1458.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 06/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e a Sra. Creuza Benedita de Faria, Presidente da Organização da Sociedade Civil Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell.
O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais".

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:B12612BF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 71/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 71/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO (ITENS FRUSTRADOS)"**. Detentora: **AGRO LACTUS VGO LTDA.:** Valor: R$ 27.090,50 (vinte e sete mil e noventa reais e cinquenta centavos). Vencedora dos itens: 08, 10, 16, 21 e 23. Data da assinatura: 03/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 71/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO (ITENS FRUSTRADOS)"**. Detentora: **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA.:** Valor: R$6.555,50 (seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vencedora dos itens: 12 e 14. Data da assinatura: 03/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 71/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO (ITENS FRUSTRADOS)"**. Detentora: **FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS – EIRELI:** Valor: R$18.520,00 (dezoito mil e quinhentos e vinte reais). Vencedora dos itens: 05, 06, 31 e 32. Data da assinatura: 03/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 71/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO (ITENS FRUSTRADOS)"**. Detentora: **GREYCELLE APARECIDA ROSA:** Valor R$ 8.385,10 (oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Vencedora dos itens: 19 e 36. Data da assinatura: 03/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 71/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO (ITENS FRUSTRADOS)"**. Detentora: **ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA.:** Valor: R$1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais). Vencedora do item: 22. Data da assinatura: 03/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 71/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO (ITENS FRUSTRADOS)"**. Detentora: **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA.:** Valor: R$47.069,20 (quarenta e sete mil e sessenta e nove reais e vinte centavos). Vencedora dos itens: 01, 02, 04, 07, 09, 11, 15, 17, 20, 25, 26, 27, 33 e 35. Data da assinatura: 03/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 71/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO (ITENS FRUSTRADOS)"**. Detentora: **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA.:** Valor: R$11.477,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e sete reais). Vencedora dos itens: 13 e 29. Data da assinatura: 03/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 71/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO (ITENS FRUSTRADOS)"**. Detentora: **VET MINAS PRODUTOS E SERVICOS AGROVETERINARIOS LTDA.:** Valor: R$2.286,35 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Vencedora dos itens: 03 e 24. Data da assinatura: 03/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
162	Chefia de Gabinete	02.001 2005. 0004.0122.0011.333903000	Material de Consumo

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:35C6A46B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **PREGÃO ELETRONICO** Nº **64/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **303**/2025 - **"OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Vigência: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em **03/10/2025**. **DETENTORA** : ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **40.455.009/0001-01**. Valor: R$ **1.564.210,00 (hum milhão quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e dez reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **PREGÃO ELETRONICO** Nº **64/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **324/2025 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Vigência: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em **03/10/2025**. **DETENTORA** : **DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **26.760.171/0001-02**. Valor: R$ **37.901,60 (trinta e sete mil novecentos e um reais e sessenta centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **PREGÃO ELETRONICO** Nº **64/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **324/2025 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Vigência: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em **03/10/2025**. **DETENTORA** : LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **52.179.963/0001-06**. Valor: R$ **221.176,20(duzentos e vinte e um mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **PREGÃO ELETRONICO** Nº **64/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **305/2025 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Vigência: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em **03/10/2025**. **DETENTORA** : CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **36.148.696/0001-45**. Valor: R$ **32.140,00(trinta e dois mil cento e quarenta reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **PREGÃO ELETRONICO** Nº **64/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **306/2025 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Vigência: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em **03/10/2025**. **DETENTORA** : CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **03.652.030/0001-70**. Valor: R$ **155.980,00(cento e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **PREGÃO ELETRONICO** Nº **64/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **306/2025 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Vigência: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em **03/10/2025**. **DETENTORA** : CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **03.652.030/0001-70**. Valor: R$ **155.980,00(cento e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).Dotações orçamentárias nº**

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1240	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**PRÓPRIO**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.3339032000000000000.15000001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1242	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.3339032000000000000.16210000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1245	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.3339032000000000000.16000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1290	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.3339032000000000000.26000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1239	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**PRÓPRIO**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.3339030000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
1241	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.3339030000000000000.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO
1244	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.3339030000000000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:48EECEF0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO 449/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 449/2025 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO C.E.I.M MARILISA LOPES DE OLIVEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA. A vigência do contrato será de 24(vinte e quatro) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 02/10/2025. CONTRATADA: J COSTA CONSTRUTORA LTDA. Valor R$: 1.374.899,99 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Dotação orçamentária nº
02.007.000.0012.0365.0027.1048.3.4.4.90.51.00 – ficha 1478 /
02.007.000.0012.0361.0027.1029.3.4.4.90.51.0 – ficha 1352. Onde se lê contrato administrativo nº 415/2025, leia a se contrato administrativo nº 449/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C79EFBD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº4.290-2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICIPIO AFETADAS POR SECA – COBRADE 1.4.1.2.0

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e considerando;
I. *O* longo período de estiagem registrado nos últimos meses no município de Prata-MG;
II. A redução na vazão do Córrego Sidnei principal fonte de abastecimento de água da cidade;
III. a redução na capacidade operacional da concessionária em garantir o abastecimento normal de água potável para a população;
IV. Que a falta de chuvas também tem favorecido a ocorrência de desastres relacionados à incêndios florestais no municipio;
V. O parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a situação critica e sendo favorável a declaração de anormalidade;
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Prata - MG registrados no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (COBRADE: 1.4.1.2.0), conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta a seca, e abastecimento de água aos Munícipes
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, Artigo 75, inciso VII e sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, " é dispensável a licitação nos casos
de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos " .
Art. 7º. Fica revogado na integra o Decreto n. 4.151 de 05 de setembro de 2024.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por 180 dias a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prata/MG, em 08 de outubro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:FCBC12E1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4291/2025

REGULAMENTO DE USO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO PARQUE DO JATOBÁ

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Regulamento de Uso do Campo de Futebol Society do Parque do Jatobá, que estabelece as normas para sua utilização por particulares.
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E GESTÃO
Art. 1ºO Campo de Futebol Society do Parque do Jatobá destina-se à prática de atividades esportivas e de lazer, mediante reserva e contrapartida, nos termos deste regulamento.
Art. 2ºA gestão do espaço, incluindo a agenda de reservas e a fiscalização do cumprimento das normas, será de responsabilidade da**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.
Art. 3º Terão prioridade de uso os eventos e atividades institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal do Prata.
§1º As datas destinadas a eventos oficiais serão previamente bloqueadas no calendário de reservas.
§2ºA locação para particulares ocorrerá apenas nos dias e horários não reservados para fins institucionais.
CAPÍTULO II – DAS RESERVAS
Art. 4º As solicitações de reserva do campo deverão ser realizadas com, no mínimo, 6 (seis) horas de antecedência, por meio dos seguintes canais:
I – Presencialmente, na recepção do Parque do Jatobá;
II – Pelo aplicativo oficial da Prefeitura, "Conecta Prata";
III – Pelo site oficial da Prefeitura:**www.prata.mg.gov.br**.
Art. 5º Os horários disponíveis para reservas por particulares serão informados Presencialmente, na recepção do Parque do Jatobá ou pelo aplicativo oficial da Prefeitura, "Conecta Prata", onde a Secretaria irá disponibilizar semanalmente os horários que poderão ser agendados.
Art. 6ºA confirmação da reserva está condicionada à disponibilidade da agenda e à ordem cronológica das solicitações.
CAPÍTULO III – DO PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO
Art. 7º Pela utilização privativa do Campo de Futebol Society, será cobrado um**preço público**no valor de**R$ 100,00 (cem reais) por uma hora e meia** de utilização.
Art. 8º Após a confirmação da reserva, o solicitante será orientado a retirar a guia de pagamento no Setor de Tributos da Prefeitura ou a emiti-la pelos canais digitais disponíveis.
Art. 9ºO pagamento deverá ser efetuado em até 2 (duas) horas antes da data reservada. A não apresentação do comprovante à administração do Parque ou à Secretaria de Esporte e Lazer nesse prazo implicará no**cancelamento automático da reserva**.
Art. 10O valor arrecadado com a utilização do campo será destinado integralmente ao**Fundo Municipal de Esporte**, visando ao custeio da manutenção das instalações esportivas do município e ao fomento de novas atividades.
CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES
Art. 11O responsável pela reserva responderá por quaisquer danos causados ao gramado, às traves, às redes, aos alambrados e a outras instalações do campo, bem como por condutas inadequadas de seus convidados.
Art. 12É de responsabilidade dos usuários zelar por seus pertences pessoais. A administração do Parque não se responsabilizará por objetos perdidos ou esquecidos no local.
Art. 13É terminantemente**proibido**no interior do campo de jogo:
I – Utilizar chuteiras com travas de alumínio ou pontiagudas, sendo permitido apenas o uso de tênis ou chuteiras para grama sintética (society);
II – Entrar com garrafas ou recipientes de vidro;
III – Consumir alimentos ou bebidas sobre o gramado;
IV – Fumar;
V – Utilizar o espaço para fins que não sejam a prática esportiva.
CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES
Art. 14O descumprimento de qualquer dispositivo deste regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas pela Secretaria de Esporte e Lazer, garantido o direito à ampla defesa:
I – Advertência formal;
II – Multa de até 100% (cem por cento) do valor da locação;
III – Suspensão temporária ou permanente do direito de reservar o espaço;

IV – Dever de reparar ou indenizar os danos causados ao patrimônio público.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município, se necessário.

Art. 16 Fica expressamente revogado o Decreto 4282/2025.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 08 de outubro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C435A562

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA A UNIÃO DOS ESTUDANTES DO PRATA E CAMPINA VERDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a destinação de uso comum do povo e doar a UNIÃO DOS ESTUDANTES DO PRATA E CAMPINA VERDE, CNPJ nº 38.025.470/0001-82 o imóvel urbano situado nesta cidade de Prata – MG abaixo caracterizado para a construção do prédio destinado as suas atividades, a saber:

Parágrafo Único – MATRÍCULA Nº: 17.891. IMÓVEL:- Um imóvel urbano, situado nesta cidade, no LOTEAMENTO NEW GOLDEN PARK, com à área de 4.196,49 m? (quatro mil, cento e noventa e seis metros quadrados e quarenta e nove centésimos), "AREA INSTITUCIONAL 02".

Art. 2º O imóvel ora doado destina-se a construção da sede da entidade, cujo custos com a escrituração e matricula correrão as expensas UNIÃO DOS ESTUDANTES DO PRATA E CAMPINA VERDE, CNPJ nº 38.025.470/0001-82 com a aprovação da Lei.

Art. 3º A finalidade da doação deverá ser exclusivamente para funcionamento da UNIÃO DOS ESTUDANTES DO PRATA E CAMPINA VERDE, CNPJ nº 38.025.470/0001-82 e o atendimento dos seus trabalhos sociais.

Art. 4º Fica determinado o prazo de 2 (dois) anos para conclusão das edificações, sob pena de reversão da área doada ao patrimônio público.

Paragrafo Primeiro: o Donatário terá o prazo de até 02 (dois) anos contados do término da construção para a escrituração e registro da matricula no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º A Escritura Pública deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel ao Município, caso não seja cumprida a exigência estabelecida no artigo anterior ou se houver desvio de finalidade.

Art. 6º O imóvel descrito no artigo primeiro será gravado de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade e as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal poderá incluir na escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público.

Art. 7º As despesas com a escrituração e registro da escritura do imóvel são de responsabilidade da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 08 de outubro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:308BF746

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE NOSSA SENHORA DO CARMO DO PRATA"

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação da Terceira Idade Nossa Senhora do Carmo do Prata, com inscrição no CNPJ n. 07.428.787/0001-36, com sede no Município do Prata-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 08 de outubro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:E28F42F6

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2025 – PROCESSO 254

No **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2025 – PROCESSO 254**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 16 de setembro de 2025, Ano XVII/Nº 4108, página 174/175, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"**Valor Total da Adesão:** R$66.963,00 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais)".

LEIA-SE:
"**Valor Total da Adesão:** de R$44.135,00 (quarenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais)".

Prata-MG, 08 de outubro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:A15F8E18

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
08/10/2025

Dispensa de Licitação Nº 019/2025, Processo Licitatório nº 112/2025 – objeto: Contratação da Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira Pública, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos, lançados em contas salário individuais ou conta corrente, seja o recebimento de vencimentos, salário, subsídios e proventos, da Prefeitura Municipal de Prata, em caráter de exclusividade. Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:3026CFE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG.
PROCESSO Nº 120/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2025

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Processo Nº 120/2025. Concorrência Eletrônica Nº 009/2025. Extrato de Contrato n° 102/2025. Contratante: Município de Pratinha/MG. Contratada: D2D Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.918.567/0001-99. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, com acervo técnico em construção de alambrado para campo de futebol. Valor Global: **R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).** Vigência: 08 de outubro de 2025 a 08 de abril de 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:54F40945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 195/2025 – PROCESSO 310/2025 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **54.947.368 ADIMILSON PEREIRA ROCHA** no valor global de **R$ 4.263,00 (Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais)** , devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 03 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2E2BE3A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** CONTRATADOS**: GILMAR JOSÉ DA SILVA - CPF 03383799670- ME ,** Valor Global do Contrato**:R$ 543.180,14 (Quinhentos e Quarenta e Tres Mil e Cento e Oitenta Reais e Quatorze Centavos) ,SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA ,** Valor Global do Contrato**: R$ 2.660,00 (Dois Mil e Seiscentos e Sessenta Reais) .Vigência: 07/10/2025 a 06/10/2026** . Publicado em 07/10/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:24683D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 242/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 061/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 242/2025, Pregão nº 061/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de odontologia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.**
A sessão pública será dia 29/10/2025 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 06 de outubro de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:7CFE4207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14644/2019

AUTOS:14644/2019

PAD em desfavor de: A.D.O.P
C.H.F.N
G.P.D.S
J.G.E.S
J.L.F.D
W.D.S.R

Comissão Processante: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, Darlene Miriam Souza, Ricardo Anibal de Almeida

Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar por ausência de materialidade, em consonância com o art. 174, II, da Lei complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:03493B19

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8400.12.000005

AUTOS: 8400.12.000005

PAD em desfavor de C.H.F.N

Comissão Processante: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, Darlene Miriam Souza, Ricardo Anibal de Almeida

Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar por ausência de materialidade, em consonância com o art. 174, II, da Lei complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:A55CD9A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.335.602,86 (três milhões e trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.001.4.131.111.2006-3.3.90.33	1.501.000.0000	R$ 20.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.30	1.710.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.36	1.661.000.0000	R$ 49.700,00
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.39	1.550.000.0000	R$ 342.902,86
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 69.000,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 1.979.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 860.000,00
10.006.10.302.105.2418-3.3.90.48	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 3.335.602,86

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.004.4.122.103.1842-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 20.000,00
07.001.8.244.111.1829-3.3.90.30.	1.710.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.661.000.0000	R$ 49.700,00
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.550.000.0000	R$ 342.902,86
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 852.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.39	1.501.000.0000	R$ 1.127.000,00
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 69.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.33	1.600.000.0000	R$ 860.000,00
10.008.10.122.101.2823-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 3.335.602,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de setembro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Setembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3BD1E4D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.400.577,95 (dois milhões e quatrocentos mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.30	2.552.000.0000	R$ 143.659,63
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.51	2.550.000.0000	R$ 2.256.918,32
TOTAL		R$ 2.400.577,95

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o seguinte recurso:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
SUPERAVIT	2.550.000.0000	R$ 2.256.918,32
	2.552.000.00000	R$ 143.659,63
TOTAL		R$ 2.400.577,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de outubro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Outubro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:39921CE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 014/2025
PCMG/SPGF/DCC/DOAÇÃO/CESSÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 014/2025 PCMG/SPGF/DCC/DOAÇÃO/CESSÃO

Doador: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.
Donatário: Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
Objeto: constitui objeto do presente Termo de Doação, pelo doador, de modo irretratável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual, ao donatário, dos bens descritos em Guia de Doação anexa, conforme nota fiscal nº 000.016.832 (117463739), parte integrante do presente instrumento independente de transcrição.

Descrição dos itens doados: Ventilador de parede comercial 200w – 60CM Bivolt – Ventisol, 4 unidades, no valor unitário de R$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), totalizando o valor de R$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais).

Ribeirão das Neves 08 de outubro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Prefeito do Município de Ribeirão das Neves.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C6BAF33F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025

Pregão Eletrônico 088/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 088/2025, objeto: Cont. de emp. esp. em serv. de informática com Prest. de serv. técnicos de implantação, treinamento, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico de Plataforma Multifuncional para gestão do ISSQN no modelo SaaS (Software as a Service) com foco na disp. dos módulos Integração com o ambiente da Nota Fiscal de Serv. Eletrônica Nacional, Gestão e Fisc. dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional com comunicação com o Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional – DTE-SN, Processamento e cruzamento de dados dos arquivos da DIMP (Declaração de Informações de Meios de Pagamento), Dec. Eletrônica de Serv. de Instituições Financeiras – DES-IF, Módulo para Gestão da Fiscalização, Calculadora AINF 4.0 e Domicílio Tributário Eletrônico, conforme condições do edital. A data para realização da sessão será dia 23/10/2025 às 09:00 hrs.

DENISE ALVES ALBERTO /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:9531E82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 138/2025.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 138/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 138/2025.

Objeto: Locação de Imóvel para adequar as instalações do Crás Sevilha, localizado na rua Maria das Neves Figueiredo Carlos, nº 200, Bairro Sevilha, Município de Ribeirão das Neves.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e do outro lado a empresa **SOUZA PINTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS LTDA** (Locador), inscrita no CNPJ sob nº: 10.177.310/0001-30**,** perfazendo o valor de R$ 326.586,60 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$5.443,11 (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) por um prazo de 60 meses.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:2F053EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Dispõe sobre a publicação dos inscritos no Processo Eleitoral de Vacâncias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves – COMSEA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente conforme disposto na Lei Municipal nº **4.159/2021** e no Regimento Interno deste Conselho,
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação para o Processo Eleitoral de Vacâncias do COMSEA/RN, que visa o preenchimento das vagas destinadas à sociedade civil;
CONSIDERANDO o encerramento do período de inscrições conforme cronograma previamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de entidades inscritas no Processo Eleitoral de Vacâncias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves – COMSEA, conforme os seguintes seguimentos:

I – Associações comunitárias e outras organizações não governamentais:

• Associação Desportiva Renascendo Vidas

• Associação Beneficente Menino Jesus – ABMJ

II – Associações de classes profissionais e empresariais:

• Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER

III – Representantes que atuam na área da criança e do adolescente:

• ONG Que Ele Cresça

Art. 2º- As entidades relacionadas no artigo 1º estão aptas a participarem das próximas etapas do processo eleitoral, conforme estabelecido no edital e no regulamento vigente.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 09 de outubro de 2025.

ISAC GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente do COMSEA/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:30BB6453

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 073/2025 – CONTRATO Nº 051/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR AOS PROJETOS _ ESTRUTURANTES E À GESTÃO PÚBLICA EM ÁREAS DE INTERESSES DIVERSOS DOS MUNICÍPIOS DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• **08.003.12.122.106.2084** – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso **1.550.000.000** – Transferência do Salário - Educação - **Ficha 415**.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 07 de outubro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:187D2A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 269/2015
CONTRATO Nº 192/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 192/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA CONATA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.535.369/0001-61, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO, CAMPO DE FUTEBOL GIRASSOL E CRECHE GIRASSOL CONFORME MEMORANDO 283/2015 DO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/OBRAS.

O Município de Ribeirão das Neves, através da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CNPJ:18.314.609/0001-09, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA.

CONTRATADO: A empresa, CONATA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.535.369/0001-61, denominada CONTRATADA, representada por GUSTAVO BUENO CAMATTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade, M-297.XXX6-SSP/MG, registro CREA/MG 65.483/D e CPF n° 889.XXX.XXX-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Procedimento Licitatório nº 269/2015, que se regerá pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 Fica concedido o reajuste de 8,17% (oito inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre os valores medidos após 30 de maio de 2025, referente ao período de maio de 2024 a maio de 2025.
• Percentual Aprovado Anteriormente (2015 a 2024): 76,43%.
• Percentual Referente a Maio/2024 – Maio/2025: 8,17%.
• Reajuste Total Acumulado (2015 a 2025): 84,60%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Considerando os índices de reajustamento de obras rodoviárias fornecidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), o percentual de reajuste equivalente a 8,17% concedido nesta apostila corresponde ao valor de R$ 1.740.919,29 (um milhão, setecentos e quarenta mil, novecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2024, na dotação orçamentária abaixo:

Desp. 510 – OPERACIONALIZAÇÃO SERVIÇOS OBRAS MUNICIPAIS – 09.002.15.451.0102.2193.4.4.90.51.00 / 1.700.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ribeirão das Neves, 25 de agosto de 2025.

Pela Contratante	Pela Contratada
ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA	Conata Engenharia LTDA.
Secretário Municipal De Obras	CNPJ:01.535.369/0001-61
	GUSTAVO BUENO CAMATTA
	CPF n° 889.XXX.XXX-68

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FA2AF09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA/GAB Nº 005/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DOCUMENTOS DIVERSOS - SEMPLUR/SEMPLUR-SPH/SEMPLUR-REURB
RETIFICA A PORTARIA/GAB Nº 005/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Retificar a **PORTARIA/GAB Nº 005/2025**, publicada em **24 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre a nomeação dos membros da equipe técnica responsável pelas ações de Regularização Fundiária Urbana – REURB, para que passem a constar as seguintes alterações:

• Onde se lê: **"Simone Alves de Oliveira Mesquita, matrícula nº 27.808;"**

Leia-se: "Marina Leite Braga, matrícula nº 518160;"

• Onde se lê: **"Paulo Henrique Franck Mafia, matrícula nº 27198;"**

Leia-se: "Pedro Valle Salles, matrícula nº 501228;"

• Onde se lê: **"Anna Carolina Falcão, matrícula nº 19785;"**

Leia-se: "Pedro Alves Nestor Neto, matrícula nº 515664."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria/GAB nº 005/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 08 de Setembro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA/
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:72311065

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 210/2024 – LOCAÇÃO DE VEICULOS – CONTRATO Nº 134/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

10.009.10.304.0105.2408 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária – 3.3.90.33 – Ficha: 808 – Fonte: 1.621.000.0000

10.009.10.305.0105.2824 – Manutenção Atividades Pneumologicas – 3.3.90.33 – Ficha: 863 – Fonte: 1.621.000.0000

10.008.10.122.0101.2413 – Manutenção Atividades Transporte – 3.3.90.33 – Ficha: 743 – Fonte: 1.500.000.1002

10.009.10.305.0105.2438 – Manutenção Atividades Imunização – 3.3.90.39 – Ficha: 808 – Fonte: 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA12A770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM (IMPRESSÃO EM GRANDE FORMATO DE PLANTAS, PROJETOS, MAPAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS) DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Data da sessão: 15/10/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Por Lote
Preferência para ME/EPP equiparadas localizadas na Zona da Mata.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 – 32 3435 0136 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:5937706C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS DE VIDROS E AQUISIÇÃO ESTIMADA DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO, INAUGURAÇÃO E HOMENAGEM.

DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto por LICITA TOPMINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.156.400/0001-09, em face da decisão da pregoeira que habilitou as empresas DIEGO DE PAULA NOGUEIRA 08187648643 ME nos itens 14,16,19,20,22,23 e 25 e PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA no item 13, alegando em síntese o que segue:

Que os deságios apresentados pela empresa DIEGO DE PAULA NOGUEIRA 08187648643 ME (SUPERCOR COMUNICACAO VISUAL LTDA) para os itens 14, 16, 19, 20, 22, 23 e 25 superam, em muito, qualquer patamar que possa ser considerado razoável para a execução do objeto com a qualidade e prazos exigidos.
Que um preço manifestamente inexequível não é econômico, pois resulta em riscos elevados de inexecução, necessidade de repetição da licitação, aplicação de sanções, rescisão contratual e, em última instância, gastos adicionais e atrasos para o erário.
Em relação a empresa PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA alega que:
- não apresentou declaração que não emprega menores assinada pelo representante da empresa e sim com assinatura digital no CNPJ.
- Não apresentou CNAE compatível com a fabricação de placas em aço inox.
- O preço apresentado é inexequível.
No prazo legal a recorrida DIEGO DE PAULA NOGUEIRA 08187648643 ME apresentou contrarrazões no sentido de que apresentou toda a documentação exigida para o certame, sendo que os preços estão plenamente exequíveis.
Destacou que já forneceu os itens para o Município de Rodeiro em contrato anterior, sem nenhuma intercorrência.
Que as alegações da recorrente não passam de tentativa de tumultuar o certame, sem qualquer amparo legal ou fático.

DOS FUNDAMENTOS
Da análise dos autos, temos que as alegações da recorrente não merecem prosperar.

Quanto a primeira recorrida, foi solicitada planilha de composição de custos para comprovação do preço ofertado, e foi devidamente apresentada.
Além disso, a empresa já forneceu para o Município, não havendo registros que desabonem sua conduta ou comprometam sua idoneidade.
Destarte, cabe a Administração, o dever de resguardar de todas as formas, para que a execução do objeto se conclua. Toda esta verificação perpassa pela análise jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica, sendo que isto foi realizado pelo Município, prevendo no edital todas as condições para execução do objeto contratual.
Contudo, a Administração age diante de exigências legais e não cabe ao Poder Público a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial, nem tão pouco, a recusa da proposta mais vantajosa.
Quanto as alegações referentes a segunda recorrida, temos que a assinatura digital com o CNPJ, é legal, não havendo dúvidas quanto a este aspecto. Ademais, na fase de cadastro na plataforma o fornecedor faz a marcação referente a declaração, sendo o bastante para os fins a que se destina.
No que tange a atividade similar ao objeto licitado, a empresa recorrida possui CNAE similar ao objeto pretendido, razão pela qual não se mostra razoável a inabilitação sob este argumento.
Por fim, em relação ao argumento de inexequibilidade, a recorrida também apresentou planilha de composição de custos, demonstrando a viabilidade econômica dos preços ofertados.Parte inferior do formulário

De certo que as recorridas atenderam a todos os requisitos do instrumento convocatório, sendo que procedimento formal não deve ser confundido com formalismo exacerbado.
É consenso que o formalismo exacerbado não deve ser aplicado nas licitações públicas, sendo que desde que não cause prejuízo à administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes.
As exigências de um processo licitatório não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo.
Segundo o Tribunal de Contas da União: "A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores, como visto. Assim, procedimento formal não se confunde com formalismo, consubstanciando este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-ser-ia classificá-lo de exacerbado".
Os processos licitatórios devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:
"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas.

Deve-se ter em mente que o processo administrativo, em especial o licitatório, não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas.
Neste sentido, o professor Adilson Dallari esclarece que "a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".
Sobre o tema, José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

Não se desconhece que no direito público é fundamental o princípio da solenidade dos atos, mas as formas têm que ser vistas como meio para alcançar determinado fim. Portanto, insistimos em que se tem por criticável qualquer exagero formal por parte do administrador. Se a forma simples é bastante para resguardar os direitos do interessado, não há nenhuma razão de torná-la complexa. Cuida-se, pois, de conciliar a segurança dos indivíduos com a simplicidade das formas.

Tecendo comentários acerca da Nova Lei de Licitações que veio a positivar o formalismo moderado, Irene Patrícia Diom Nohara pontua:

Está superada, do ponto de vista da hermenêutica, a ideia jusnaturalista do bouche de la loi (Montesquieu), que via no intérprete uma espécie de autômato de um sentido único extraído do texto normativo. A textura aberta da linguagem rechaça a certeza ou a precisão absoluta na interpretação, sendo os princípios parâmetros relevantes, mas também variáveis, de aplicação da lei. No caso da licitação, a exigência de formalismo deve ser sopesada diante das características do caso concreto, em virtude dos princípios da igualdade e da competitividade, para que a Administração consiga alcançar o objetivo de seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, as recorridas atendem a todos os requisitos previstos no edital, sendo que a decisão da pregoeira deve ser mantida na integralidade.

CONCLUSÃO
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público, probidade administrativa, igualdade e competitividade;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:
CONHECER do recurso interposto por LICITA TOPMINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.156.400/0001-09, por ser próprio e tempestivo.
No mérito, INDEFERIR o recurso apresentado, mantendo a decisão que habilitou as empresas DIEGO DE PAULA NOGUEIRA 08187648643 ME nos itens 14,16,19,20,22,23 e 25 e PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA no item 13.

Rodeiro, 07 de outubro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Ciente da Decisão Supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG: 116.077

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS DE VIDROS E AQUISIÇÃO ESTIMADA DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO, INAUGURAÇÃO E HOMENAGEM.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Contratação, e, para tanto, decido:

CONHECER do recurso interposto por LICITA TOPMINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.156.400/0001-09, por ser próprio e tempestivo.
No mérito**, NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado, mantendo a decisão que habilitou as empresas DIEGO DE PAULA

NOGUEIRA 08187648643 ME e PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, no certame.

Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Rodeiro, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:7679EDB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Considerando que após impugnação ao edital, foi verificada a necessidade de adequações no Termo de Referência quanto a divisão dos serviços para melhor atendimento as necessidades da Administração;

Considerando que tal adequação demanda tempo para execução cuja duração não é possível mensurar com precisão;

Considerando que por questão de segurança jurídica, a medida que se impõe, é a revogação do presente processo para adequação do edital e seus anexos e posterior publicação.

Considerando que segundo Marçal Justen Filho**,"o princípio do planejamento significa o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas".**

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a Súmula acima consagra o princípio da autotutela administrativa o qual a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos,

Considerando que a autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos.

Considerando que entre as prerrogativas da Administração Pública há a possibilidade de rever, corrigir e revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público;

Considerando que dentro de tal contexto, importa considerar que, mais que um poder, o exercício da autotutela afigura-se como um dever para a Administração Pública.

Considerando ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, o PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, no uso de suas atribuições, **DECIDE**:

1 - REVOGAR, o presente processo por razões de interesse público, para posteriormente publicação de novo certame com a divisão correta dos itens e adequações necessárias no Termo de Referência;
2 - DETERMINAR que a equipe responsável pelo planejamento faça as adequações necessárias, para publicação de novo certame para satisfação do objeto.

Rodeiro, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:89A7AE07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTINÇÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021 DISPENSA Nº 047/2021, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E JOEL LUIZ DE ALMEIDA.

EXTINÇÃO CONSENSUAL ao CONTRATO Nº005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021 DISPENSA Nº 047/2021, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E Joel Luiz de Almeida.

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215,Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado CONTRATANTE Sr. **Joel Luiz de Almeida**, inscrito no CPF sob nº 409.613.706-53, residente à Av. Professor Arthur Nunes de Medeiros, 260, 1º Pvto, Centro, Rodeiro/MG, CEP: 36.510-000, brasileiro, casado, empresário e portador da Cédula de Identidade nº M2307361,conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar, resolvem extinguir o referido Contrato de locação de imóvel com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Com base no art. 138, II da Lei no 14.133/21, as partes decidem pela extinção consensual do contrato que tem por objeto Locação de imóvel, localizado à Avenida Professor Arthur Nunes de Medeiros, nº 260, 1º pavimento - Centro, destinado ao Programa Social do CRAS - Corte e Costura, conforme solicitação da contratada, anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente extinção, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora extinto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar a presente extinção, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ubá-MG.

As partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Rodeiro, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

JOEL LUIZ DE ALMEIDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:5C99D092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

Processo n.º 085/2025
Pregão Eletrônico n° 027/2025
Contrato n.º120/2025

Contratada: PEDALINAS & GIRO DO FUTURO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 44.016.972/0001-40

Objeto: Concessão de direito de uso oneroso do espaço comercial existente no edifício da Antiga Cadeia Pública, onde está implantado o museu Antoniano, localizado na Praça Cleves de Faria, no 74, Centro, Santa Bárbara/MG.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), para todos os fins legais.

Vigência: 07/10/2025 a 07/10/2026

Santa Bárbara, 08 de outubro de 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A4E264A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 053/2025, Processo n.º 138/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 18/09/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a organização completa de evento, por ocasião da realização da Festa do Servidor Público 2025, que se realizará no Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, no dia 24 de outubro de 2025 (sexta-feira), abrangendo execução, montagem, desmontagem, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebidas, mobiliário, decoração e manutenção de toda a estrutura demandada, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Organização Baratella e Baltazar Eventos Ltda - CPF/CNPJ: 01.005.782/0001-14				
Lote único - Contratação de empresa especializada para a organização completa de evento, por ocasião da realização da Festa do Servidor Público 2025, que se realizará no Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, no dia 24 de outubro de 2025 (sextafeira), abrangendo execução, montagem, desmontagem, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebidas, mobiliário, decoração e manutenção de toda a estrutura demandada.				
Descrição	**Item**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Serviço de Buffet para Eventos		1,00	SERVICOS	103.152,97	103.152,97
Prestação de Serviço de Locação de mobiliário para Festas		1,00	SERVICOS	74.847,03	74.847,03
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 178.000,00(cento e setenta e oito mil reais)					

TOTAL DO PROCESSO:R$ 178.000,00(cento e setenta e oito mil reais).

Santa Bárbara, 08 de outubro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2EFFFE7C

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM DE N.º 06/2025

Corregedoria-Geral do Município

PORTARIA CGM DE N.º 06/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Disciplinar para condução dos trabalhos

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência da Corregedora-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
IV - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;
V- tendo-se em vista o disposto nas Portarias nº 9/2022 e 20/2022, ambas do Ilmo. Controlador-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher o pedido expresso em Memorando de nº 8783/2025 e anexos endereçados pela Ilma. Secretária Municipal de Educação à Corregedora-Geral do Município e tendo por objeto registros internos, bem como a necessidade de apuração de novos fatos narrados, venho **DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar e sua distribuição à uma das Comissões Disciplinares Permanentes para adequada condução.

Art. 2º. Fica neste ato designada, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI e em consonância com Portaria de n. 01/2024 CGM, a 2ª Comissão Disciplinar Permanente (2ª CDP) para o desempenho dos trabalhos apuratórios.

Parágrafo único. A distribuição será realizada no sistema eletrônico de Tramitação de Processos, 1DOC.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 08 de Outubro de 2025.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F84C9ADD

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 285 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 08 de outubro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 285

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ADRIANA DAS GRAÇAS DA SILVA MOTA	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
CARMOSINE CRISTIANE BRASILEIRO	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
PRISCILA BARCELOS SILVA NUNES	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA
TAIS DOS ANJOS GABRIEL	02/2025	TÉCNICO SAÚDE BUCAL - PNP
JOSÉ JEFERSON DE OLIVEIRA GOMES	02/2025	VIGIA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:D4E0C13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 031/2025

Portaria nº 031/2025

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado por servidor, e dá outras providências.

A Secretária Municipal, Wanessa de Lana Alves Rezende, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 98, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Decreto Municipal 6180/2025 e a Portaria 014/2025 da Secretaria Municipal de Saúde preveem horário diferenciado para os servidores estudantes que necessitam de transporte, ou que residam em distritos municipais ou cidades vizinhas com horários específicos de transporte;
Considerando que em casos excepcionais e justificados o servidor (a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial; e
Considerando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público;
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar os servidores abaixo, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, conforme descrição abaixo.

Mat.	Servidor	Horário	Justificativa	Validade l
12245	Helbert Dias Barbosa	07:00-16:00 h	Estudante	31/12/2025
12241	Kely Cristina das Graças Barcelos	07:00-16:00 h	Estudante	31/12/2025
12836	Liliane Aparecida da Silva	07:30-16:30 h	Morador cidade vizinha	31/12/2025
12585	Miguel Cota de Miranda	07:00-16:00 h	Morador cidade vizinha	13/10/2025 a 17/10/2025.

Art. 2º. Os servidores estudantes farão horário diferenciado no período letivo, devendo retornar ao horário normal no período de férias e folgas do período letivo.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de outubro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Cristiane Ameno Ferreira
Código Identificador:8C511794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: J M SERVICOS URBANOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.028.550/0001-75, com sede na Rua Salvador Chaves de Sá, 64, Loja 01, Exposição, Matipó/MG, CEP: 35.367-000**.**
Valor da contratação: R$ 429.990,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)
Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de início das obras

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:08114467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL

11° Termo Aditivo do Contrato nº. 92/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 20.036.675/0001-06, situado no endereço: Rua Dona Isabel, Nº 63, Centro, Três Pontas-MG, CEP: 37.190.000, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, referente a acréscimo contratual**, CONTRATO Nº 92/2024.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DESTE CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO
1.1. Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, onde o presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 2,34% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.
1.1.1 O valor total do acréscimo será de **R$ 27.222,86 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).**
1.2. A alteração se faz jus devido a acréscimo de item a planilha orçamentária previamente contrata, referente a necessidade não prevista de demandas técnicas surgidas ao longo da execução da obra, elementos complementares de segurança, adequações relacionadas à prevenção e combate a incêndios e situações de pânico, desta forma, impondo a necessidade de ajustes no planejamento a fim de garantir a finalização da obra de Unidade Básica de Saúde (UBS T2T) em andamento, devidamente autorizada e assinada por ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. O acréscimo do contrato será realizado conforme fundamento legal no parágrafo primeiro do Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DO ADITIVO
3.1 Este aditivo contratual é devidamente autorizado pelo Processo n°. 130/2023, Concorrência Eletrônica n° 04/2023, Contrato 92/2024.
CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
4.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 07 de Outubro 2025.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:1FC722D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Aline Novaes Pires, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, em pó e líquidos, destinados a pacientes com necessidades nutricionais específicas, conforme protocolo municipal da Secretaria de Saúde ou determinações judiciais, incluindo fórmulas infantis de seguimento, fórmulas especiais e suplementos para nutrição enteral e oral, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital na Plataforma LicitApp.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/10/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/10/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:528F09AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ESTABELECE PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 266, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece prazos para realização do processo democrático de escolha de Diretor Escolar e Vice-Diretor escolar no ano de 2025, e dá outras providências.

O prefeito municipal de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 80/2022, bem como o Decreto Municipal nº 113/2022, que regulamentou a referida Lei Complementar;
CONSIDERANDO o fim do mandato dos gestores da Escola Municipal Dr. João Batista de Resende no ano de 2025, bem como a necessidade de prover novo processo democrático de escolha dos novos gestores em cumprimento à legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos para cumprimento do processo democrático de escolha de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar para o ano de 2025.

Art. 2º O período eleitoral e de campanha, previsto no Art. 11º da Lei Complementar nº 80/2022, terá início no dia 10 de dezembro de 2025 e será finalizado no dia 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º As eleições ocorrerão no dia 18 de dezembro de 2025, das 08:00h às 17:00h, na Escola Municipal Dr. João Batista de Resende, situada à Avenida Nelson Soares Dutra, nº 415, Centro, Santana de Cataguases.

Art. 4º A homologação do Resultado da Escolha Democrática ocorrerá imediatamente no dia seguinte à apuração, abrindo período para recursos, de acordo com o Art. 24 da Lei complementar nº 80/2022.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a elaboração e divulgação do Edital de chamamento público para a Escolha Democrática de Diretores Escolares, o qual deverá conter, entre outros aspectos, a data para manifestação das candidaturas, data das provas de conhecimentos específicos e de títulos, local e horário das provas, entre outras informações e critérios necessários.

§1º O Edital previsto no caput deste artigo deverá ser publicado até o dia 31 de outubro de 2025.

§2º A prova de conhecimentos específicos deverá ser aplicada até o dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases/MG, 08 de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:4DB05090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REGULAMENTA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 265, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no âmbito da rede municipal de ensino de Santana de Cataguases, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, no uso de suas atribuições legais previstas na LOM, e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento educacional especializado para estudantes com dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem;

CONSIDERANDO a Resolução SEE/MG nº 4.256, de 7 de janeiro de 2020, e a Resolução SEE/MG nº 5.150, de 2025, que instituem as Diretrizes para a organização da Educação Especial na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, as normas de atendimento, organização e inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em conformidade com as diretrizes estaduais e federais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Educação Especial é uma modalidade de educação escolar transversal a todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, devendo ser ofertada preferencialmente na rede regular de ensino, assegurando o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 2º São objetivos da Educação Especial no Município de Santana de Cataguases:
I – Garantir o direito à educação inclusiva, equitativa e de qualidade;
II – Eliminar barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e comunicacionais;
III – assegurar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) de forma complementar ou suplementar;
IV – Promover a autonomia, o desenvolvimento e a aprendizagem significativa dos estudantes;
V – Valorizar a diversidade humana como princípio pedagógico e social.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 3º Considera-se público da Educação Especial, para fins deste Decreto, os estudantes que apresentem:
I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, sob as formas de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, hemiplegia, hemiparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, amputação, ostomia, paralisia cerebral, nanismo, deformidades congênitas ou adquiridas, exceto as meramente estéticas.
II – Deficiência Intelectual: Limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, manifestadas em habilidades conceituais, sociais e práticas, com origem antes dos dezoito anos de idade.
III – Deficiência Visual
a) Cegueira: ausência total de visão ou perda da percepção luminosa;
b) Baixa visão: comprometimento visual bilateral, mesmo após correção, que limite o desempenho visual. Inclui-se a surdocegueira, caracterizada pela perda concomitante da visão e audição.
IV – Deficiência Auditiva ou Surdez: Perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, que implique limitações na comunicação oral e na percepção dos sons da fala.
V – Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências, como intelectual, física, visual e/ou auditiva.
VI – Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)
a) Transtorno do Espectro Autista (TEA) – caracterizado por comprometimento da comunicação, interação social e presença de comportamentos repetitivos e restritos;
b) Síndrome de Rett;
c) Síndrome de Asperger;
d) Transtorno Desintegrativo da Infância.
VII – Altas Habilidades/Superdotação: Estudantes que demonstrem potencial elevado em áreas como intelectual, acadêmica, psicomotora, artística, de liderança ou criatividade, com grande envolvimento na aprendizagem e desempenho acima da média.
§1º Todo estudante público da Educação Especial deverá possuir um PDI (Plano de Desenvolvimento Individual), elaborado pela escola em parceria com o professor regente, equipe pedagógica, equipe multiprofissional e os profissionais de apoio.
§2º O PDI deverá ser preenchido anualmente e conter, no mínimo:
I – histórico educacional e diagnóstico pedagógico;
II – metas e objetivos individualizados;
III – estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade;
IV – cronograma de acompanhamento;
V – avaliação periódica do progresso do estudante.

Art. 4º O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e demais transtornos específicos de personalidade e de aprendizagem (como dislexia, discalculia e disgrafia) não configuram deficiência, devendo, contudo, receber acompanhamento pedagógico especializado pela equipe pedagógica (professor regente e supervisor escolar) e subsidiariamente pela equipe multiprofissional (assistente social e psicólogo), conforme legislação federal vigente.
§1º O atendimento escolar aos estudantes com transtornos previstos no caput deverá ser realizado por meio de adaptações curriculares, estratégias pedagógicas diferenciadas, respeitando as necessidades específicas de cada aluno, sendo de responsabilidade do professor regente e dos respectivos supervisores escolares a realização das adaptações mencionadas.
§2º As ações educacionais devem ser planejadas de forma a promover a inclusão, garantir a aprendizagem e o desenvolvimento integral desses alunos, respeitando suas necessidades e potencialidades.
§3º A equipe pedagógica, composta pelo professor regente e pelos supervisores escolares, das Unidades Escolares deverá elaborar o Plano de Atendimento Individualizado (PAI) para os estudantes com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outros transtornos de aprendizagem, com base nas orientações da SEE/MG, no Currículo de Referência de Minas Gerais e no diagnóstico das dificuldades apresentadas.

§ 4º O Plano de Atendimento Individualizado (PAI) deverá ser mantido atualizado, garantindo a continuidade das ações pedagógicas, inclusive no caso de transferência do estudante para outra unidade escolar.
§5º A análise acerca das intervenções pedagógicas mais adequadas às necessidades apresentadas pelos estudantes com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outros transtornos de aprendizagem é de cunho estritamente pedagógico, sendo de responsabilidade da equipe pedagógica favorecer as condições de participação e aprendizagem.
§6º Para a avaliação da aprendizagem dos estudantes com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem a escola deverá utilizar de recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis, tais como:
I - Ampliação do tempo para realização das atividades avaliativas, como testes, provas e outros meios de avaliação interna ou externa;
II - Adaptações no formato das avaliações;
III - Teste oral;
IV - Utilização de recursos tecnológicos como provas on-line, jogos interativos;
V - Materiais concretos.
§7º A escola deve oferecer condições adequadas para a realização das avaliações, conforme a necessidade dos estudantes, a fim de garantir que não haja prejuízo em seu percurso escolar.
§ 8º A avaliação deve ser alinhada ao Plano de Atendimento Individualizado (PAI) dos estudantes, considerando as estratégias e objetivos definidos, para viabilizar as intervenções pedagógicas necessárias.
§ 9º A equipe pedagógica deve acompanhar o processo avaliativo, incluindo a participação no Conselho de Classe, com base no Plano de Atendimento Individualizado (PAI) e conforme a legislação vigente.
§10 O PAI deverá ser preenchido bimestralmente e conter, no mínimo:
I – Nome do profissional responsável;
II – Nome do estudante;
III – Ano de escolaridade/turma;
IV – Breve relato da trajetória escolar;
V – Diagnóstico do estudante emitido por profissional da saúde ou comportamentos persistentes observados pela equipe pedagógica;
VI – Estratégias de apoio pedagógico adotadas;
VII - Metas de evolução.

Art. 5º É vedado à escola realizar diagnóstico clínico de estudantes, sendo essa uma atribuição exclusiva de profissionais habilitados da área da saúde. A escola deverá, conforme a legislação vigente, oferecer o suporte adequado para assegurar a plena inclusão dos estudantes.
§1º Necessidades específicas no desenvolvimento do educando serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde.
§2º Identificada a necessidade de acompanhamento adicional pelos profissionais da rede de saúde, a escola deverá acionar a rede de apoio para que seja possível a realização de acompanhamento dos estudantes por equipe multidisciplinar composta pelos profissionais necessários.

Art. 6º O PDI e o PAI são documentos obrigatórios da vida escolar do estudante e deverão acompanhá-lo até o fim de sua trajetória escolar na unidade de ensino e, no caso de transferência do aluno, estes deverão ser anexados aos demais documentos a serem enviados à nova instituição escolar, devendo permanecer uma cópia na escola de origem.

CAPÍTULO III
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Art. 7º Fica autorizada a implantação do AEE, o qual destina-se a identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação dos estudantes com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação.

Parágrafo único. Os processos de implantação e funcionamento do AEE serão regulamentados por meio de ato específico.

Art. 8º O AEE será oferecido no turno inverso ao da escolarização, em salas de recursos multifuncionais da própria escola, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O AEE não substitui a escolarização na classe comum e deverá estar articulado ao currículo e ao plano pedagógico da unidade escolar.

CAPÍTULO IV
DOS PROFISSIONAIS DE APOIO (CUIDADORES E AUXILIARES DE CRECHE)

Art. 10. O Cuidador Escolar e o Auxiliar de Creche são os profissionais de apoio responsáveis por apoiar os estudantes com deficiência, nos termos do Art. 3º deste Decreto, nas atividades de locomoção, higiene, alimentação, comunicação e socialização no ambiente escolar.

Art. 11. Como regra geral, cada profissional de apoio escolar poderá acompanhar até 03 (três) estudantes por turno e sala de aula.

Art. 12. É vedada a designação de mais de um profissional de apoio por turma, salvo nos casos excepcionais devidamente comprovados por laudo técnico multiprofissional e autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação com as devidas fundamentações.

Art. 13. O profissional de apoio atuará sob supervisão da equipe pedagógica, em articulação com o professor regente, não desempenhando funções docentes e de ensino.

Art. 14. A atuação do profissional tem caráter inclusivo, devendo promover gradualmente a autonomia e a independência do estudante.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO

Art. 15. A avaliação dos estudantes público-alvo da Educação Especial deverá considerar suas potencialidades e especificidades, priorizando a observação contínua, registros descritivos e critérios de progressão individual.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada aos professores, cuidadores, auxiliares de creche e demais profissionais da rede, visando ao aprimoramento das práticas pedagógicas inclusivas e uso de tecnologias assistivas.

CAPÍTULO VI
DAS ADEQUAÇÕES DE APRENDIZAGEM E AVALIAÇÃO

Art. 17. Fica assegurado aos estudantes público-alvo da Educação Especial e àqueles com transtornos específicos de aprendizagem, como o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), o direito a adequações nas condições de ensino, aprendizagem e avaliação, visando à equidade e à inclusão escolar.
§1º As adequações poderão compreender, conforme o caso:
I – ampliação de tempo para realização de atividades e avaliações;
II – utilização de recursos pedagógicos e tecnológicos específicos;
III – leitura ou apoio na interpretação de enunciados;
IV – ambiente reduzido de estímulos ou sala separada, quando necessário para concentração, desde que com o consentimento do estudante, a fim de preservar sua dignidade e evitar isolamento.
§2º As adaptações deverão constar no PDI e no PAI ou em relatório pedagógico específico, elaborado pela equipe escolar e validado pela Secretaria Municipal de Educação.
§3º É vedada qualquer forma de exclusão ou tratamento discriminatório decorrente das adequações aplicadas, devendo estas ter caráter inclusivo e pedagógico, jamais segregador.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18. Terão prioridade no atendimento por profissionais de apoio escolar (cuidadores e auxiliares de creche) os estudantes com deficiência física, intelectual, visual, auditiva, múltipla ou com

transtornos globais do desenvolvimento (TGD), conforme definidos no Art. 3º deste Decreto.
§1º Os estudantes com transtornos específicos de aprendizagem, como dislexia, TDAH, discalculia, disgrafia ou outros, conforme Art. 4º deste Decreto, não terão prioridade para designação de profissionais de apoio, devendo ser acompanhados exclusivamente pelo professor regente e pela equipe pedagógica, sob orientação do supervisor escolar e conforme o Plano de Atendimento Individualizado (PAI).
§2º A Secretaria Municipal de Educação poderá avaliar, em caráter excepcional e mediante justificativa técnica, a necessidade de apoio adicional, observada a disponibilidade de recursos humanos e a natureza das dificuldades apresentadas.

Art. 19. Em situações de carência temporária de profissionais, a priorização de atendimento deverá considerar:
I – o grau de dependência funcional do estudante;
II – a natureza da deficiência e as barreiras existentes no ambiente escolar;
III – o nível de risco à integridade física do estudante ou de terceiros;
IV – a faixa etária e o nível de escolaridade.

Art. 20. As disposições deste Decreto referentes ao quantitativo e à distribuição de profissionais de apoio escolar, cuidadores e auxiliares de creche, não implicarão alteração imediata na organização vigente do ano letivo corrente.
§1º As unidades escolares poderão manter a estrutura de apoio já estabelecida até o término do presente ano letivo, assegurando a continuidade do atendimento aos estudantes sem prejuízo pedagógico ou administrativo.
§2º Para o ano letivo subsequente, as direções escolares e a Secretaria Municipal de Educação deverão planejar a lotação e o quantitativo de profissionais observando rigorosamente as disposições deste Decreto, especialmente os limites de até 03 (três) estudantes por cuidador por turma e 01 (um) profissional por turma por turno.
§3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de adequação gradativa, de modo a garantir a organização pedagógica e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes.

Art. 21. Com vistas à efetiva implementação das disposições deste Decreto e à adequada distribuição dos profissionais de apoio, poderá haver remanejamento de estudantes entre turnos escolares, mediante decisão da direção da unidade de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

§1º O remanejamento deverá ocorrer de forma fundamentada e dialogada, considerando:
I – a disponibilidade e o número de profissionais de apoio em cada turno;
II – a necessidade pedagógica e o perfil dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
III – a garantia de continuidade do processo de aprendizagem e convivência escolar.
§2º A mudança de turno deverá ser previamente comunicada e justificada aos pais ou responsáveis, assegurando-se a preservação dos direitos do estudante e, sempre que possível, a concordância da família.
§3º O remanejamento não poderá resultar em prejuízo de acesso, permanência ou participação do estudante nas atividades escolares, devendo ser adotado exclusivamente como medida de adequação pedagógica e organizacional.

Art. 22. Eventuais orientações complementares necessárias à execução deste Decreto serão determinadas pela Secretaria Municipal de Educação com base nos normativos elaborados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e no Currículo de Referência do Estado de Minas Gerais.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, 08 de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:781E2694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS COMPONDO UMA EQUIPE DE CASTRAMÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA 014/2024**, DATA DE ABERTURA DIA 24/10/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS E MOTOCICLETA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SEGOV 27/2023**, DATA DE ABERTURA DIA 22/10/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:7C1F5B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA.

OBJETO: A Associação de Proteção Animal (APA) de Santa Vitória por objetivo repassar recursos financeiros à **Associação de Proteção Animal – APA de Santa Vitória/MG**, com a finalidade de **custear as despesas necessárias à execução dos trâmites administrativos e técnicos para a liberação definitiva do veículo Castramóvel**, adquirido para atender às ações de **controle populacional de cães e gatos no município**. Assim, a celebração deste Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória/MG e a APA representa uma ação concreta de **cooperação e fortalecimento das políticas públicas de proteção animal**, com resultados diretos na **saúde, qualidade de vida e bem-estar da população e dos animais do município**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA-MG, em conformidade com a legislação supramencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).
Dotação orçamentária:

Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento, até 10 de janeiro de 2026.

Santa Vitória, 07 de outubro de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:CF057A28

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 1.061/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia Secretários que irão movimentar as contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 31.037.399/0001-09 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Vitória/MG e determina outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhe são, especificamente, conferidas pelo artigo 3.º, inciso VII, da Lei PM/N.º1.298/1995 para delegar as funções de assinar cheques em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados e autorizados a movimentar as **contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 31.037.399/0001-09** da Secretaria Municipal de Educação, ativas em 02/01/2025, junto a Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A, o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento **MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF: 042.763.956-58 e a Secretária Municipal de Educação **LUÍZA MARIA DE LIMA,** inscrita no CPF/MF: 666.741.156-49, como sendo os Secretários responsáveis por toda e qualquer movimentação financeira que se fizer necessária**.**

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Autoatendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **08/10/2025**. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA
Secretário M. de Fazenda e Planejamento

LUÍZA MARIA DE LIMA
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E1A0672A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 1.062/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela vigente legislação, para delegar as funções de movimentar contas bancárias de titularidade do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados a movimentar juntamente as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social **ANA CRISTINA MORAIS SANTOS MOREIRA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF: 053.849.986-95 e o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento **MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF: 042.763.956-58, como sendo os Secretários responsáveis por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 14.790.235/0001-39**.

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;

Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Auto-atendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 08/10/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA
Secretário M. Fazenda e Planejamento

ANA C. MORAIS SANTOS MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretária M. de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:DE9D04D0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 1.063 /2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia os Secretários que irão movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são, especificamente, conferidas pelo artigo 3.º, inciso II, da Lei 2.315/2009 para delegar as funções de assinar cheques em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda o Diretor do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados e autorizados a movimentar as contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento – **MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF: 042.763.956-58 e a Diretora do Fundo Municipal de Saúde – **SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES,** inscrita no CPF/MF: 043.209.686-89, como sendo responsável por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 12.125.124/0001-82**, junto a Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A.

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativo à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Auto atendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 08/10/2025**. Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA
Secretário M. Fazenda e Planejamento

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES
Secretária M. de Saúde

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:386FB206

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 1.064/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia Secretário que irá movimentar as contas bancárias do Município de Santa Vitória, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela vigente legislação, para delegar as funções de assinar cheques juntamente com o Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado e autorizado a movimentar as contas bancárias do Município de Santa Vitória, **a partir de 02/01/2025**, juntamente com o prefeito **SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF: 083.724.806-05, o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento **MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF: 042.763.956-58, como sendo o Secretário responsável por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 18.457.226/0001-81**, na Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A.

Parágrafo único: O Secretário nomeado e autorizado deve fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, com o Chefe do Poder Executivo, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;

Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Autoatendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 08/10/2025**. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA
Secretário M. Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E8228DD0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.058/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia Agente Político que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia **MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA** no exercício do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – Interino** símbolo de vencimento AP-3, **sem ônus** para esta Prefeitura, **a partir do dia 08 outubro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4D522686

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.060/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Exonera Agente Político que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **ÉSIO PARANAIBA JÚNIOR** do exercício do Cargo de **Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento**, símbolo de vencimento AP-3, desta Prefeitura, a partir de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07/10/2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PM/Nº 001/2025.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:194EC9FD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025, PROCEDENTE DA CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO: Inexigibilidade nº 029/2025, Processo Licitatório nº 112/2025, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 006/2025, Processo Licitatório nº 039/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: SOLANO WILLIAM DE PAULA ME, CNPJ: 11.441.447/0001-12. Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (RESTAURANTES) PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, DO TIPO MARMITEX E LANCHES, NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Vitória/MG. Valor Estimado: R$ 180.180,00. Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 469 / FR 1.500 - Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:30FD6038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 — Pregão Eletrônico nº 0022/2025. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. Ata no valor Total de: R$ 187.588,20 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Assinatura: 22/09/2025 — Vigência: 22/09/2026. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DAE25E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2025

Processo Licitatório nº 0066/2025 — Inexigibilidade nº 0025/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X José Marilac de Oliveira. **Valor do Contrato:** 12.000,00 (doze mil reais). **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, COM ESTRUTURA MÍNIMA ADEQUADA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE INFANTES E ADOLESCENTES ENCAMINHADOS PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA OU EXCEPCIONALMENTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PELO CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Terça-feira , 16 de Setembro de 2025. **Vigência**: De Terça-feira , 16 de Setembro de 2025 a Quarta-feira , 16 de Setembro de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 16 de Setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F836C564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2025

Processo Licitatório nº 0065/2025 — Dispensa nº 0018/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X 44.584.440 LAURA FERREIRA RUZAFA MARTINS. **Valor do Contrato:** 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CARRETINHA ANIMADA PARA A SEMANA DAS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Quinta-feira , 25 de Setembro de 2025. **Vigência**: De Quinta-feira , 25 de Setembro de 2025 a Sábado , 25 de Outubro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 25 de Setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8D6DB248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 103/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 62/2025

OBJETO: Aquisição de livros infantis, tesouras, telas para pintura, tintas e fantasias, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas FHS Livros Ltda CNPJ 45.546.237/0001-00, no valor total de R$2.628,00, Arte Mais Comercio de Quadros e Telas Ltda CNPJ 48.954.043/0001-32, no valor total de R$9.204,00, Distribuidora Palmares Eireli CNPJ 05.971.897/0001-14 no valor total de R$507,00, SK Distribuidora e Comercio de Livros Ltda CNPJ 36.718.488/0001-34 no valor total de R$15.165,90 e L. Mohr Ltda CNPJ 07.261.562/0001-38 no valor total de R$630,00.

Santo Antônio do Monte, 02 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C6071E8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 103/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 62/2025

OBJETO: Aquisição de livros infantis, tesouras, telas para pintura, tintas e fantasias, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 02 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:120DC248

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº272/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº272/2025
PROCESSO: 77/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:ALFALAGOS LTDA,
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos, de uso humano e animal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR:R$ 7.913,66
VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2026.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4B77E31D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº306/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº306/2025

PROCESSO: 131/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 075/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.

VALOR:R$ 9.792,00

VIGÊNCIA: 07 DE JANEIRO DE 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:ECFB9C75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025
PROCESSO: 84/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de telhas, cal, cimento, argamassa, madeira, aço, vidro, arame, corrente, cadeado, fechadura, janela, portas, pregos, parafusos, e outros destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 310,00
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:06780CD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025
PROCESSO: 84/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de telhas, cal, cimento, argamassa, madeira, aço, vidro, arame, corrente, cadeado, fechadura, janela, portas, pregos, parafusos, e outros destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 331.640,00
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:44E72DE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025
PROCESSO: 84/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: VEAR ECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de telhas, cal, cimento, argamassa, madeira, aço, vidro, arame, corrente, cadeado, fechadura, janela, portas, pregos, parafusos, e outros destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 3.645,00
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2D105058

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2025
PROCESSO: 84/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:REFORMAX SERVIÇOS E REFORMAS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de telhas, cal, cimento, argamassa, madeira, aço, vidro, arame, corrente, cadeado, fechadura, janela, portas, pregos, parafusos, e outros destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 130.450,00
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:6B7D9912

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025
PROCESSO: 84/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:G. L. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de telhas, cal, cimento, argamassa, madeira, aço, vidro, arame, corrente, cadeado, fechadura, janela, portas, pregos, parafusos, e outros destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 274.258,80
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:39219921

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025
PROCESSO: 84/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de telhas, cal, cimento, argamassa, madeira, aço, vidro, arame, corrente, cadeado, fechadura, janela, portas, pregos, parafusos, e outros destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 2.856,00
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:CB0CD07D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025
PROCESSO: 84/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de telhas, cal, cimento, argamassa, madeira, aço, vidro, arame, corrente, cadeado, fechadura, janela, portas, pregos, parafusos, e outros destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R$46.670,60
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7941BBE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025
PROCESSO: 84/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de telhas, cal, cimento, argamassa, madeira, aço, vidro, arame, corrente, cadeado, fechadura, janela, portas, pregos, parafusos, e outros destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.
VALOR: R$17.290,00
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D20C9E87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025
PROCESSO: 90/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: JET DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$133.338,72
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:EF01B1D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025
PROCESSO: 90/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MORAIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 85.010,41
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8DDBC5A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025
PROCESSO: 90/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: J & K COMERCIAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 8.500,00
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:060390EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025
PROCESSO: 90/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 74.791,85
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:218A91F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025
PROCESSO: 90/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:ARTE MAIS COMERCIO DE QUADROS E TELAS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$2.716,00
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7A2F92C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025
PROCESSO: 90/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: M3. BUSINESS GROUP LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 1.267,90
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9BA3DE6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025
PROCESSO: 90/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: 60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 27.488,30
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:65F28BF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025
PROCESSO: 90/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MELO E SILVA COMERCIO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 558.933,60
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7643CE44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025
PROCESSO: 90/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:61.781.577 ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 76.553.66
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:69402727

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025
PROCESSO: 90/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: PONTO OFFICE BRASIL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 212.414,71
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:012B3F6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2025
PROCESSO: 90/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MINAS PAPELARIA & INFORMATICA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 264.287,00
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B4606A5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025
PROCESSO: 90/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 25.679.52
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D55A41B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2025
PROCESSO: 90/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 92.600,00
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9A984DA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025
PROCESSO: 90/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 22.091,87
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7D7C1557

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025
PROCESSO: 90/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: FAZ VENDAS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 330,30
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:53720F63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2024
PROCESSO: 94/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços é a futuras e eventual aquisição de ferramentas diversas, telas, colas, azulejos, pisos, basculante, armário banheiro, eletrodos, brocas, escadas, lona, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$1.571,50
VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:182E4E9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2025
PROCESSO: 94/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
OBJETO: objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços é a futuras e eventual aquisição de ferramentas diversas, telas, colas, azulejos, pisos, basculante, armário banheiro, eletrodos, brocas, escadas, lona, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 7.200,00
VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E37A4B58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025
PROCESSO: 94/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
OBJETO: objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços é a futuras e eventual aquisição de ferramentas diversas, telas, colas, azulejos, pisos, basculante, armário banheiro, eletrodos, brocas, escadas, lona, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 4.685,48
VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2A8F71AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025
PROCESSO: 94/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
OBJETO: objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços é a futuras e eventual aquisição de ferramentas diversas, telas, colas, azulejos, pisos, basculante, armário banheiro, eletrodos, brocas, escadas, lona, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$2.810,00
VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5F9288A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025
PROCESSO: 94/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:BEST HYDRO COMERCIAL LTDA
OBJETO: objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços é a futuras e eventual aquisição de ferramentas diversas, telas, colas, azulejos, pisos, basculante, armário banheiro, eletrodos, brocas, escadas, lona, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$690,90
VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E199C048

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025
PROCESSO: 94/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: K2M MAQUINAS LTDA
OBJETO: objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços é a futuras e eventual aquisição de ferramentas diversas, telas, colas, azulejos, pisos, basculante, armário banheiro, eletrodos, brocas, escadas, lona, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 2.280,00
VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:CEA1B6FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025
PROCESSO: 94/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:G. L. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
OBJETO: objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços é a futuras e eventual aquisição de ferramentas diversas, telas, colas, azulejos, pisos, basculante, armário banheiro, eletrodos, brocas, escadas, lona, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$83.334,00
VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8B3EEEE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025
PROCESSO: 94/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: RO RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA

OBJETO: objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços é a futuras e eventual aquisição de ferramentas diversas, telas, colas, azulejos, pisos, basculante, armário banheiro, eletrodos, brocas, escadas, lona, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 5.530,60
VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:10810B56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025
PROCESSO: 94/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
OBJETO: objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços é a futuras e eventual aquisição de ferramentas diversas, telas, colas, azulejos, pisos, basculante, armário banheiro, eletrodos, brocas, escadas, lona, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 4.270,00
VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4C0027FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2025
PROCESSO: 94/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CONSTRU BELO MATERIAIS DE CRONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços é a futuras e eventual aquisição de ferramentas diversas, telas, colas, azulejos, pisos, basculante, armário banheiro, eletrodos, brocas, escadas, lona, etc, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 19.832,90
VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4056135A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2025
PROCESSO: 131/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 75/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R$23.975,00
VIGÊNCIA: 07 DE JANEIRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 08DE OUTUBRO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:71D39BF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº66/2022

PROCESSO:95/2022
MODALIDADE: PREGÃO 66/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA
OBJETO:contrato é contratação de empresa para prestação de serviços de impressões e digitalizações, com fornecimento de equipamentos com tecnologia digital, sem franquia mínima, contendo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender a todos os setores da Administração Pública Municipal, de acordo com especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e anexos.
VALOR:partir do dia 01 de setembro de 2025 fica firmado, os valores reajustados pelo INPC impressões coloridas passa a se R$ 0,79 (setenta e nove centavos) e impressão preta R$ 0,07 (sete centavos).

VIGÊNCIA:01 de setembro de 2026.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE,28 de agosto de2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5E8F6377

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

CONTRATO Nº 45/2025
PROCESSO: 100/2025
MODALIDADE:Adesão Ata Registro de preços 04/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO:aquisição de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 122.270,50
VIGÊNCIA: 29/09/2025

Santo Antônio do Monte, 09 DE SETEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C8E7C371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 EXTRATO DE CONTRATO 080/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
EXTRATO DE CONTRATO 080/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 080/2025, referente ao Processo Licitatório 118/2025, Pregão Presencial 013/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.046.792/0001-30
Objeto: "contratação de empresa apta para a prestação de serviço de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio na 32.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG, nas datas de 9, 10, 11 e 12 de outubro de 2025 e, ainda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".
Valor total do contrato: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Data de início de vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 29 de outubro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 29/09/2025

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:68D5A185

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 128/2025 - INEXIGIBILIDADE 040/2025 EXTRATO DE CONTRATO 084/2025

PROCESSO Nº 128/2025 - INEXIGIBILIDADE 040/2025
EXTRATO DE CONTRATO 084/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 084/2025, referente ao Processo Licitatório 128/2025, Inexigibilidade 040/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: 60.267.634 ROBINSON VILLELA NAVES, CNPJ nº 60.267.6XX/0001-37
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA GRUPO ALMA CAIPIRA - APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, NO FESTIVAL DA CANÇÃO O SETE ORELHAS 2025".
Valor total do contrato: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Data de início de vigência: 03/10/2025 a 03/11/2025. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 3 de outubro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 03/10/2025

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:738D8491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 127/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Chaveiro**, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 28/10/2025.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:41E7732C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 016/2025 – Processo Licitatório nº 0119/2025**. Objeto: **ADESÃO a Ata de Registro de Preço Nº 04/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Licitatório nº 006/2024 do Consorcio Simvales – Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco, Referente a Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Atenção Primaria.** Empresa Contratada: **MEDIOCENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.910.969/0001-30, pelo valor global de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).** Vigência: de 25 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Francisco/MG, 08 de outubro de 2025.

Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretaria Municipal de Sáude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:47DED8EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 017/2025 - AQUISIÇÃO DE CAIXAS D' AGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 011/2024 referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 015/2024 Processo administrativo nº 027/2024 do CIMAMS (Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene)**, tendo por Objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Caixas D' Água de Polietileno para atendimento das comunidades rurais por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária e Meio Ambiente do Município de

São Francisco/MG**. Empresa Contratada: Fortlev Industria e Comercio de Plástico Ltda, CNPJ: 10.921.911/0005-39, pelo valor global de R$ 1.046.586,00 (um milhão quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais).**

São Francisco/MG. 08 de outubro de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:77E921FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ERRATA

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL CONVOCATÓRIO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Competente para este ato, torna público a PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 do Processo Licitatório nº 126/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025, tendo como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Expediente, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes..
ERRATA:
1. Tendo em vista a ocorrência de erro material no edital, com relação a data de realização do certame, registra-se para todos os efeitos a data final correta para Registro das Propostas deste processo:

DATA E HORA LIMITES PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:	**23H:59M DO DIA 16 / 10 / 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
DATA E HORA FINAL PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS:	**07H:50M DO DIA 21 / 10 / 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
DATA E HORA DESIGNADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	**08H:00M DO DIA 21 / 10 / 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

Neste ato, prezando pela celeridade do procedimento, determino a juntada desta Errata ao Edital Convocatório no referido processo licitatório sem prejuízo dos demais atos praticados, mantendo-se as demais condições do edital, uma vez que a respectiva alteração não comprometerá a formulação das propostas, uma vez que, tendo sido o processo publicado nos prazos que determina a lei, tal medida busca apenas corrigir uma falha material no respectivo edital convocatório.

São Francisco/MG, 08 de Outubro de 2.025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:DCD8574E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Processo Licitatório nº 084/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Segurança, Guarda / Vigilante de prédio público, Salva-Vidas e Brigadistas para atender as necessidades das unidades administrativas das Secretarias Municipais e seus Departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, localizado na Rua Ministro Alkimin, n° 767 no bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 13.588.913/0001-12, neste ato representado por Denilson Gonçalves dos Reis, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.366-934, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 044.702.136-24, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2024**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 058/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 07/08/2025 a 06/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços , inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 05 de Agosto de 2.025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cheiro de Pimenta Produções e Eventos LTDA
DENILSON GONÇALVES DOS REIS
CPF nº 044.702.136-24
SIGNATÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:EECCF80F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS E CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2025 PREGÃO ELETRONICO REGITRO DE PREÇOS Nº 25/2025 PROCESSO Nº 55/2025 Empresa Contratada: CIRURGICA SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para

fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares para uso na Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges e Unidade Básica de Saúde-UBS São José, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Total Geral: (1.169.020,14) (Hum milhão cento e sessenta e nove mil vinte reais e quatorze centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Leis nº 14.133/21, dos Decretos Municipais n.º 3.461/2023, 3462/2023 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023.

São Francisco de Sales-MG, 29 de setembro de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:D8F55BEC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 06/2.025. Processo n.º 35/2.025. Ratifico por este termo a **Dispensa de Licitação n.º 06-2025**, visando a aquisição de material de Artesanatos para uso nas oficinas do CRAS por Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência, em favor da empresa: CNPJ 13.777.435/0001-99, PRINTH TECNOLOGIA LTDA/CNPJ: End: Avenida Campina Verde, nº 1472, sala 02, CEP: 38.280,000, Centro, Iturama-MG, no valor de **R$ 9.512,00(nove mil quinhentos e doze reais).** Com fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021.

São Francisco de Sales-MG, 14 de junho 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 30-2025, Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, Contratado: **PRINTH TECNOLOGIA EIRELI. Processo Licitatório nº 35/2025, Dispensa Nº 06/2025,** Objeto: contratação de empresa especializada visando aquisição de material de Artesanatos para uso nas oficinas do CRAS por Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência. Vigência: vigência a partir de 23 de junho até 23 de setembro de 2025. Dotação Orçamentária: 02.06.02.08.244.0009.2016.3.3.90.30.00 ficha (169), Valor Total: **R$ 9.512,00 (nove mil quinhentos e doze reais).** Fundamento Legal: 14.133/21 e alterações.

São Francisco de Sales-MG, 23 de junho de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Material.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:5E510B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento o Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento a todas as Secretarias do município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 057 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **22 de outubro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 08 de outubro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6A0D828B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde (Unidades de Fisioterapia), objeto da Portaria GM/MS nº 6.158, de 17 de dezembro de 2024, Proposta de Equipamento nº 11325971000124006, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
ADM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 51.111.958/0001-90	HABILITADA
COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ: 16.749.975/0001-57	HABILITADA
KAISEN EQUIPAMENTO E CORRELATOS LTDA CNPJ: 40.566.461/0001-40	HABILITADA
LICITA MED LTDA CNPJ: 51.972.983/0001-69	HABILITADA
MHF MÓVEIS LTDA CNPJ: 57.109.731/0001-97	HABILITADA
PILARMED LTDA CNPJ: 20.421.441/0001-74	HABILITADA
PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.785.473/0001-80	HABILITADA
PREPAVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 47.695.345/0001-70	HABILITADA
UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.491.422/0001-36	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 07 de outubro de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:38D8D5C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde (Unidades de Fisioterapia), objeto da Portaria GM/MS nº 6.158, de 17 de dezembro de 2024, Proposta de Equipamento nº 11325971000124006, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
ADM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 51.111.958/0001-90	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 14.950,00)
COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ: 16.749.975/0001-57	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 18.145,00)
KAISEN EQUIPAMENTO E CORRELATOS LTDA CNPJ: 40.566.461/0001-40	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 27.075,00)
LICITA MED LTDA CNPJ: 51.972.983/0001-69	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 19.021,00)
MHF MÓVEIS LTDA CNPJ: 57.109.731/0001-97	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 12.562,00)
PILARMED LTDA CNPJ: 20.421.441/0001-74	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 37.781,00)
PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.785.473/0001-80	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 19.302,00)
PREPAVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 47.695.345/0001-70	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 9.920,00)
UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.491.422/0001-36	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 26.715,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 07 de outubro de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A32D664C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 331/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025.**OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SETOR DE HEMODIÁLISE E HOSPITAL MUNICIPAL) E DA ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA SUBSIDIAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **21/10/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:09825B80

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 164/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 041/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: RR$54.762,12(CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 07/10/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09/10/2025 A 09/10/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DANIEL ASSUNCÃO CARDOSO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO– REPRESENTANTE - GILBERTO BARBOSA DE ANDRADE

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:F6607F31

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2022, PROCESSO DE ADESÃO 014/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 173/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VIGÊNCIA: 08/10/2025 A 07/10/2026. VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 3.532.400,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 26/09/2025. CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. FERNANDO TANNÚS NARDUCHI – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:78C63CDE

SETOR DE LICITAÇÃO
MEMORANDO Nº 132/2025 DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL

São Gotardo 28 de agosto de 2025
Memorando nº 132/2025
De: Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal
Para: Setor de Licitações
Assunto: Análise de Recurso do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025
A pregoeira do Setor de Licitações paralisou o processo para análise detalhada do **RECURSO INTERPOSTO** pela empresa ONMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.380.287/0001-74 e Inscrição Estadual nº 003541761.00-03, situada em Patos de Minas/MG, na Rua Valdirio Fiorin, nº 291, bairro Alto da Serra, CEP: 38.704-008, vem, por seu representante legal que ao final subscreve, à presença de V.Sª., com fulcro no art. 165 da Lei 14.133/2021 e demais alterações, apresentar recurso, "data venia", contra a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, classificada em 1° lugar para o item 2 mas que não atendeu integralmente o descritivo técnico solicitado em edital.
A empresa relata que no ITEM: 2 EMPRESA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA MARCA: CREATIVE/K12 Após a verificação detalhada da proposta apresentada pela empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, classificada em 1° lugar, no item 2, seguem os apontamentos referentes às divergências identificadas em relação às exigências do edital. 1º - O edital solicita que "DEVE POSSUIR CÁLCULO DE MEDICAMENTO, CÁLCULO HEMODINÂMICO, CÁLCULO DE OXIGENAÇÃO, CÁLCULO DE FUNÇÃO RENAL E CÁLCULO DE VENTILAÇÃO." Após análise do manual do equipamento cotado foi possível verificar na página 15 que o equipamento possui apenas cálculo de oxigenação, cálculo de função renal e cálculo de ventilação, não atendendo o que foi solicitado em edital.

No edital pede "FAIXA DE FREQUENCIA RESPIRATORIA 0 A 200 RPM PARA ADULTO, PEDRIATRICO E NEONATAL". Porém conforme página 138 do manual, o equipamento cotado possui frequência respiratória de 0 a 150 RPM. Diante disso, o equipamento não atende a esse requisito.

Então, de acordo o recurso solicitamos que abra uma diligência, para empresa Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 38.408.899/0001-59, apresente provas de que possui CÁLCULO DE MEDICAMENTO, CÁLCULO HEMODINÂMICO, CÁLCULO DE OXIGENAÇÃO, CÁLCULO DE FUNÇÃO RENAL E CÁLCULO DE VENTILAÇÃO, bem como a FAIXA DE FREQUENCIA RESPIRATORIA 0 A 200 RPM PARA ADULTO, PEDRIATRICO E NEONATAL, no Monitor Multiparametrico K12 – Creative.
A empresa Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, terá um prazo máximo estabelecido pela pregoeira, para comprovar que os requisitos solicitados no edital, o Monitor Multiparametrico K12 – Creative atende. A empresa deverá comprovar através de documentos/declaração pontuando atender todos os pontos citados acima.
Caso a empresa apresente a Declaração que todos os requisitos citados acima estão de acordo, a mesma deve continuar CLASSIFICADA. Observando, que caso, na entrega do aparelho não estiver condizente com os requisitos apresentados na licitação e na DECLARAÇÃO apresentada, a empresa deverá ser penalizada, por apresentar documento inverídico, e ser suspensa das licitações. E caso, a empresa não manifeste deverá ser desclassificada e convocada a seguinte da licitação.

Atenciosamente,

MARÍLIA MÁRCIA ALVES XAVIER
Assessora Especial/ Diretora Administrativa do Hospital Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:7E100949

SETOR DE LICITAÇÃO
MEMORANDO Nº 145/2025 DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL PARA: SETOR DE LICITAÇÃO ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE FRUSTRAÇÃO DOS ITENS 03 E 04 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 — FUNDAMENTADO NO INTERESSE PÚBLICO E NOS PARECERES TÉCNICOS

São Gotardo, 02 de outubro de 2025
Memorando Nº 145/2025
De: SECRETARIA Municipal de Saúde/Hospital Municipal
Para: SETOR DE LICITAÇÃO
Assunto: Solicitação de frustração dos itens 03 e 04 do Pregão Eletrônico nº 20/2025 — fundamentado no interesse público e nos pareceres técnicos

Breve Relatório / Contexto
Após nova análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, consolidada no *Memorando nº 132/2025* e no Parecer Jurídico correlato, concluiu-se que a lavanderia hospitalar do Município **ainda não se encontra estruturada** nem apta a receber e instalar os equipamentos objeto do certame. Em razão disso, a aquisição imediata de determinados bens implicará em risco de ociosidade dos equipamentos, custos indevidos de armazenagem e instalação, e ônus para a Administração e para os fornecedores.
Tendo em vista o exposto, informa-se que se justifica a **frustração** das contratações relativas aos seguintes itens do Pregão Eletrônico nº 20/2025:

Item 04 – Lavadora de Roupas Hospitalar – Marca Guará LCFHH 60, apresentada pela empresa **DZ Comércio Ltda** — CNPJ: **44.405.070/0001-03**;
Item 03 – Secadora de Roupas Hospitalar – Marca Guará S50, ofertada pela empresa
TCJM Distribuidora e Importadora Ltda — CNPJ: 19.639.940/0003-15.

Fundamentação fático
Do ponto de vista fático, a lavanderia do Hospital Municipal **não atende, no presente momento, às condições físicas e de infraestrutura necessárias** (espaço, instalações elétricas e hidráulicas, aprovação técnica e sanitária, logística de recebimento/armazenagem) para a instalação e operação imediata dos equipamentos supra. A irreversibilidade ou execução prematura da compra implicaria: (i) custos de armazenagem e vigilância; (ii) risco de desconfiguração da garantia técnica;
(iii) necessidade de posteriores desmontagens / reinstalações que onerariam o erário; e (iv) possibilidade de inaptidão dos bens ao fim público até a conclusão da obra/adequação.

Do ponto de vista administrativo, a Administração Pública deve pautar suas decisões pelos princípios da **legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e proteção do interesse público** (CF, art. 37; Lei nº 14.133/2021 — conjunto de princípios que norteiam o procedimento licitatório). A concretização de ato contratual que gere despesa pública sem imediata e efetiva utilidade configura afronta ao princípio da economicidade e pode sujeitar o Município a responsabilização administrativa/disciplinar e desperdício de recursos.

Ainda, a Lei de Licitações permite que a Administração, ao verificar a perda do objeto econômico ou a inexequibilidade do contrato frente à realidade fática superveniente, adote medidas administrativas adequadas, inclusive a frustração parcial do certame, quando a continuidade da contratação atender de forma contrária ao interesse público e à eficiência administrativa.

Pedido / Providências Recomendadas

Diante do exposto, **recomenda-se** que Vossa Comissão adote, de forma imediata e fundamentada, as seguintes medidas administrativas: **Frustrar os procedimentos** licitatórios/contratações relativos aos **Itens 03 e 04** do Pregão Eletrônico nº 20/2025, com publicação do ato motivado no sistema/diário oficial, declarando que a aquisição será postergada por interesse público até que a lavanderia se encontre apta para receber os bens;

Notificar formalmente as empresas **DZ Comércio Ltda (CNPJ 44.405.070/0001-03)** e **TCJM Distribuidora e Importadora Ltda (CNPJ 19.639.940/0003-15)** informando o teor da decisão, o fundamento técnico e administrativo, e as providências administrativas adotadas (frustração/arquivamento dos itens), nos termos do edital; utilizar para tal o expediente oficial e certificar a intimação nos autos;

Cancelar ou suspender empenho / reserva orçamentária, caso já existente, para os referidos itens, remetendo a área de finanças/contabilidade para as correções necessárias;

Manter o prosseguimento do certame para os demais itens que não estejam afetados por mesma circunstância;

Registrar e anexar aos autos o Memorando nº 145/2025, este memorando, o quadro comparativo técnico e demais documentos que embasaram a decisão, garantindo transparência e auditabilidade para controle externo (TCE) e eventual análise judicial;

Programar nova tomada de providências — quando a lavanderia estiver devidamente estruturada e apta (com projeto executivo, aprovação técnica e condições de instalação), determinar nova abertura de certame específico ou reaproveitamento de procedimento prévio, conforme conveniência e vantajosidade, observado o planejamento orçamentário.

Sugere-se que a decisão motivada de frustração seja imediatamente publicada no Diário Oficial e no portal de compras/licitações do Município, com cópia autuada nos autos do processo licitatório, em estrita observância aos deveres de publicidade e transparência.

Atenciosamente,

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

MARÍLIA MÁRCIA ALVES XAVIER
Assessora Especial/Diretora Administrativa do Hospital

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:C3235712

SETOR DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO Nº 243/2025

PARECER JURÍDICO Nº 243/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 20/2025
REQUERENTE: Setor de Licitações / Pregoeiro — Município de São Gotardo/MG.
ASSUNTO: Análise do Recursos Administrativos acerca dos itens 2, 4 e 7.

RELATÓRIO
Trata-se da análise de três recursos administrativos interpostos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 20/2025 — Processo Administrativo nº 129/2025, cujos autos foram instruídos com parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde (em especial o **Memorando nº 132/2025**) e demais manifestações técnicas. Os recursos foram apresentados pelas empresas **ON MÉDICA**, **EQUIMED** e **SUPERALIFE**, cada qual impugnando decisão de desclassificação adotada pela Comissão de Licitação em relação aos itens 2, 7 e 4 do edital, respectivamente.
Documentação acostada aos autos que serviu de base à instrução: (i) os recursos interpostos pelas interessadas, com manuais, fichas técnicas, registros e links indicados pelas empresas; (ii) o **Memorando nº 132/2025** e pareceres técnicos complementares da Secretaria de Saúde, contendo o cotejo pormenorizado entre as exigências do Termo de Referência/Edital e as especificações apresentadas; (iii) eventuais capturas de tela / evidências de data de publicação de material em sítios externos (ANVISA / fabricante) utilizadas para aferir tempestividade dos documentos.
Registra-se, desde logo, que **não foram apresentadas contrarrazões** por quaisquer terceiros aos recursos ora examinados, circunstância que estabiliza o quadro probatório e confere maior força instrutória às conclusões técnicas juntadas pela área de Saúde, na medida em que não há nos autos elemento documental adverso que se oponha àquelas conclusões.
Resumo, item por item, das alegações contidas nos recursos e do exame técnico realizado:
Item 2 — Monitor multiparamétrico (recurso da ON MÉDICA)
o **Alegação do recurso:** sustenta que a classificação da proposta vencedora/concorrente foi indevida, alegando que o equipamento não atende às exigências do edital ou que eventuais lacunas foram supridas por documentação juntada.
o **Exame técnico (Memorando nº 132/2025):** cotejo do manual e das especificações apresentadas com os requisitos do Termo de Referência, com verificação específica de funções clínicas exigidas (algoritmos/cálculos de medicação/hemodinâmica) e da **faixa de frequência respiratória**. Constatou-se ausência de algumas funções/cálculos obrigatórios e divergência na faixa respiratória (manual indica 0–150 rpm enquanto o edital exige 0–200 rpm).
Conclusão técnica sintetizada: incompatibilidade material com requisitos essenciais do edital; vício apontado considerado **insanável** no âmbito da habilitação/julgamento.
Item 7 — Eletrocardiógrafo (recurso da EQUIMED)
o **Alegação do recurso:** impugnação da desclassificação, com indicação de manuais, registro ANVISA e demais documentos que, segundo a recorrente, comprovam atendimento às exigências (memória interna, faixa de leitura, interface).
Exame técnico: confronto entre requisitos editalícios e a documentação apresentada; verificação da **tempestividade** dos documentos (data de publicação do manual/ficha técnica em sítios externos). Constatou-se insuficiência da prova apresentada no momento oportuno e que parte da documentação invocada pela recorrente foi publicada‘ **após** o termo para apresentação de documentação junto à plataforma licitanet, não podendo suprir a ausência probatória tempestiva. Ademais, persistem diferenças técnicas relevantes em parâmetros exigidos, tais como à memória interna, à faixa mínima de leitura e ao teclado.
Conclusão técnica sintetizada: prova intempestiva e incompatibilidades materiais; recomendação técnica pela manutenção da desclassificação.

Item 4 — Lavadora hospitalar (recurso da SUPERALIFE)
o **Alegação do recurso:** impugnação da habilitação/classificação de concorrente, alegando que a documentação apresentada pelo classificado é insuficiente ou não se refere ao modelo ofertado (laudo de modelo diverso, ausência do dispositivo de retirada de amostra, inexistência de comprovação da rotação mínima exigida, falta de assistência técnica local quando requerida).
Exame técnico: verificação da ausência de correspondência entre laudos/declarações e o modelo efetivamente ofertado; checagem da presença do dispositivo de amostragem e da comprovação da rotação mínima. Constatou-se que, em pontos essenciais, a documentação não atende ponto a ponto o que o edital exige — em alguns casos porque
o laudo refere-se a modelo diverso; em outros, por ausência de dispositivo ou comprovação técnica específica.
Conclusão técnica sintetizada: insuficiência documental/material quanto a requisitos essenciais; se a Comissão avaliar que há parcela puramente formal sanável, somente admitir-se-ia diligência estrita e prazo curto; na ausência de sanabilidade, manter a desclassificação.
Em todos os três casos, os técnicos explicitaram, nas peças instrutórias, quais campos/ferramentas/valores foram cotejados (p. ex., páginas do manual com indicação da faixa respiratória, campos da ficha técnica relativos à memória interna, número/modelo do laudo técnico e data de emissão), e indicaram se a deficiência é passível de correção mediante prova complementar (laudo laboratorial ou

documento formal) ou se configura discrepância estrutural que inviabiliza a equivalência pretendida.
Em razão da inexistência de contrarrazões e diante do quadro probatório técnico consolidado, resta formada base suficiente para que a Procuradoria opine sobre a manutenção das desclassificações, nos termos da fundamentação jurídica a ser articulada (aplicação dos princípios da vinculação ao edital, julgamento objetivo, proteção do interesse público e proporcionalidade).
Encaminhamento: a partir desta síntese fática, segue-se a análise jurídica sobre a legalidade e proporcionalidade das medidas adotadas pela Comissão, bem como a minuta de decisão recomendada (a qual poderá transcrever, de forma sucinta, os trechos do Memorando nº 132/2025 que demonstram as inconformidades materiais e a tempestividade/insuficiência documental).

FUNDAMENTAÇÃO
Do padrão de valoração técnica e da vinculação ao edital
O edital e o Termo de Referência constituem a matriz normativa do procedimento licitatório: são o "contrato-modal" que delimita, de antemão, as condições de participação, as especificações do objeto e os critérios objetivos de aceitabilidade e equivalência técnica. Em razão dessa natureza normativa, a Administração e os licitantes estão vinculados às cláusulas do instrumento convocatório, o que decorre não só do princípio da legalidade, mas igualmente do princípio da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima dos participantes. A observância estrita das exigências editalícias garante que a disputa se dê em igualdade de condições e evita que, na fase de julgamento, se transforme o processo licitatório em espaço de inovação normativa incompatível com a finalidade pública da contratação.
A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 5º que:

‘
art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Tal princípio impõe que **todos os atos do certame licitatório estejam estritamente adstritos às regras estabelecidas no edital**, sendo vedada à Administração a adoção de critérios subjetivos, genéricos ou inovadores que extrapolem os limites do que foi previamente estabelecido.
Em consonância com o princípio da legalidade, a vinculação ao edital assegura que o julgamento das propostas e das habilitações ocorra com **transparência, previsibilidade e isonomia entre os licitantes**, impedindo que exigências adicionais sejam formuladas após a publicação do edital, sob pena de afronta aos princípios do devido processo legal e da segurança jurídica.
O princípio da vinculação ao edital é um dos pilares do regime jurídico das licitações públicas, conforme expressamente previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Princípio que determina que todos os atos praticados no curso do certame — tanto pela Administração quanto pelos licitantes — devem observar estritamente as disposições contidas no instrumento convocatório, que tem força normativa e constitui a "lei interna" da licitação.
No caso concreto — aquisição de equipamentos e insumos para a área da saúde (monitores multiparamétricos, eletrocardiógrafos, lavadoras hospitalares, etc.) — a vinculação ao edital assume importância acrescida, porquanto as especificações técnicas visam não apenas a adequação ao serviço, mas a segurança do usuário/paciente. Parâmetros como faixa de medição, algoritmos de cálculo clínico, memória interna, interface de operação, presença de dispositivo de coleta/amostragem, rotação mínima e comprovação de assistência técnica local são requisitos que guardam relação direta com a funcionalidade, segurança e operacionalidade do bem no ambiente hospitalar. Aceitar produto cuja ficha técnica, manual ou laudo não demonstrem, ponto a ponto, atendimento a esses requisitos equivale a admitir risco técnico- operacional e clínico, o que contraria o interesse público tutelado pela contratação.
No plano da valoração técnica, cabe à área técnica competente — no caso, a Secretaria Municipal de Saúde — realizar o cotejo objetivo entre o disposto no Termo de Referência/Edital e os documentos apresentados (manual do equipamento, ficha técnica do modelo ofertado, laudo específico do modelo, certificado do fabricante, provas de assistência técnica local etc.). Essa valoração é, por natureza, técnica e merece deferência; contudo, a discricionariedade técnica encontra limites jurídicos: a decisão administrativa deve ser **motivada**, com indicação dos elementos verificáveis que embasam a conclusão (página/trecho do manual, campo da ficha técnica, número e data do laudo, identificação do modelo), de modo a permitir a auditoria pelos órgãos de controle e o exame judicial quando necessário.
Trata-se, ademais, de observar o ônus da prova: incumbe ao licitante que pretende afastar exigência editalícia demonstrar, ponto a ponto, a equivalência técnica do equipamento ofertado com o requisito requerido. Para bens médico-hospitalares, esse padrão probatório exige laudo técnico relativo especificamente ao **modelo ofertado**, manuais que evidenciem funções exigidas (por exemplo: algoritmos de cálculo de dosagem, alarmes configuráveis, faixa respiratória 0–200 rpm, memória com capacidade mínima X MB/registro). Laudos ou certificados referentes a modelos distintos, versões posteriores do manual publicadas **após** o prazo de habilitação, ou documentos vagos e genéricos não satisfazem o ônus probatório e não podem ser utilizados para relativizar exigências essenciais.
Ademais, a análise dos recursos deve partir do quadro normativo que rege as licitações públicas (Lei nº 14.133/2021) e dos princípios constitucionais e administrativos que informam a atuação da Administração: legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, isonomia, proteção do interesse público (especialmente quando em jogo a segurança da saúde pública), eficiência e proporcionalidade. O edital e o termo de referência traçam o padrão objetivo de aferição da conformidade das propostas; a Administração e os licitantes estão vinculados ao que nele foi previsto, de modo que a verificação técnico-objetiva das especificações é o critério adequado para o juízo de aceitabilidade.
A valoração técnica das conformidades é, por sua natureza, competência da área técnica (Secretaria de Saúde) e/ou comissão especial nomeada com capacidade técnica para avaliação, que deve manifestar-se com motivação técnica e com base em elementos verificáveis (fichas técnicas, manuais, laudos, registros). Entretanto, tal discricionariedade técnica não é ilimitada: decisões técnicas devem ser motivadas, auditáveis e sujeitas a controle jurídico quando evidenciem erro manifesto, arbitrariedade ou desproporção.
Por fim, o princípio do julgamento objetivo impõe à Comissão avaliar as propostas estritamente segundo os critérios fixados no edital, sem amplificações interpretativas a favor de qualquer concorrente. A flexibilidade excessiva — isto é, a aceitação de equipamento manifestamente diverso do padrão exigido — comprometeria a isonomia, a economicidade e a finalidade pública da licitação. Conquanto mereça deferência a expertise técnica manifestada pela Secretaria de Saúde, quando o parecer técnico evidencia incompatibilidade concreta e documentalmente comprovada (por exemplo: ausência de cálculo clínico exigido, faixa de medição fora do intervalo editalício, laudo referente a outro modelo, ausência de dispositivo de amostragem ou rotação inferior à exigida), a manutenção da desclassificação encontra não apenas fundamento técnico, mas sólido respaldo jurídico.

Sanabilidade x insanabilidade do vício técnico
Aplicando os critérios objetivos de sanabilidade/insanabilidade ao conjunto probatório (Recursos juntados pelas empresas; Memorando nº 132/2025 e manifestações técnicas da Secretaria de Saúde; inexistência de contrarrazões), conclui-se como segue, item a item.

Item 2 — Monitor multiparamétrico (recurso da ON MÉDICA)
O Memorando nº 132/2025 registrou a ausência de funções/claculadores clínicos exigidos no edital (algoritmos/cálculos de dosagem/hemodinâmica) e determinou que o manual apresentado não contém demonstração inequívoca dessas funções.

Foi verificada divergência na **faixa de frequência respiratória**: o manual do produto indica faixa **0–150 rpm**, enquanto o edital exige **0–200 rpm**.
As discrepâncias apuradas são **insanáveis**. A ausência de funções essenciais e a divergência da faixa operativa são defeitos de natureza técnica/estrutural que implicam incapacidade do equipamento de cumprir requisitos de uso clínico definidos no Termo de Referência e que não podem ser supridos por mera juntada documental ou correção formal.
Adotar outra providência (admitir o equipamento e tentar "corrigir" posteriormente) equivaleria a admitir produto diverso do exigido, com risco direto à operacionalidade clínica, haja vista que com base na análise realizada, o equipamento fornecido não atende às condições mínimas exigidas em Termo de Referência.
Desta forma, entendemos pela desclassificação da proposta impugnada, nos termos do parecer técnico; DEFERIR o recurso da ON MÉDICA quanto a esse ponto. Registrar expressamente no decisório quais funções e qual campo do manual foram cotejados e como demonstram a incompatibilidade.

Item 7 — Eletrocardiógrafo (recurso da EQUIMED)
A reanálise técnica constatou insuficiência probatória em momento oportuno para demonstrar atendimento de parâmetros essenciais (memória interna mínima, alcance/função de leitura, tipo de interface exigida).

‘

Parte da documentação invocada pela recorrente (versão de manual / página do fabricante / publicação na ANVISA) **foi publicada após o prazo de apresentação de documentação**, não podendo suprir a falta de prova tempestiva.
Em sua essência, as discrepâncias apontadas são **insanáveis quanto à tempestividade**: documento superveniente não substitui prova que deveria acompanhar a proposta; e, em relação ao conteúdo, persistem divergências materiais que não foram demonstradas ponto a ponto pelo licitante.
Não se verifica hipótese razoável de mera falha formal a ser corrigida por documento de rotina apresentado em prazo curto; a prova trazida é, em parte, superveniente e, em parte, insuficiente.
Desta forma, **entendemos pelo INDEFERIMENTO** do recurso da EMPRESA EQUIMED, visando manter assim sua desclassificação. Na hipótese excepcional em que a Comissão identifique algum documento específico puramente formal e sanável (não identificado no presente parecer), admite-se, apenas nesse aspecto, diligência limitada e motivada; mas não se deve admitir prova publicada após o prazo para suprir falta essencial de habilitação, visando assim evitar a infringência dos normativos previstos na Lei 14.133/21 quanto à apresentação de documentos posteriores ao período cabível.

Item 4 — Lavadora hospitalar (recurso da SUPERALIFE)
A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **Memorando nº 145/2025**, complementado pelas manifestações técnicas constantes do **Memorando nº 132/2025**, informou que a **lavanderia hospitalar do Município ainda não se encontra estruturada nem apta a receber ou instalar os equipamentos objeto do certame**. Tal circunstância técnica inviabiliza a utilização imediata dos bens, podendo acarretar **ociosidade, custos indevidos de armazenagem e instalação, além de risco de perda de garantia e inadequação funcional**.
Do ponto de vista técnico e administrativo, restou **caracterizada a perda momentânea do objeto da contratação**, em virtude da ausência de condições físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias adequadas para a instalação e operação dos equipamentos. Assim, a manutenção da contratação implicaria despesa pública sem utilidade imediata, contrariando os princípios da **economicidade**, **eficiência**, **razoabilidade** e **interesse público**, previstos no **art. 37 da Constituição Federal** e no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.
Nesse contexto, e **acatando integralmente o teor do Memorando nº 145/2025**, a Procuradoria **opina pela frustração do item 4 (Lavadora de Roupas Hospitalar)** do **Pregão Eletrônico nº 20/2025**, **por motivo técnico e de interesse público**, com a devida **publicação do ato motivado**, **notificação formal das empresas envolvidas** e **cancelamento/suspensão de eventual reserva orçamentária**, conforme providências elencadas pela Secretaria de Saúde.
Recomenda-se, ainda, que o certame **prossiga normalmente quanto aos demais itens**, e que **nova licitação seja oportunamente realizada** após a **estruturação completa da lavanderia**, com projeto executivo e condições técnicas adequadas para instalação dos equipamentos.

Desta forma e com base nos pareceres técnicos (Memorando nº 132/2025, 145/2025 e manifestações correlatas), aplica-se a distinção legalmente adequada aos três recursos:

Item 2 — Monitor multiparamétrico (ON MÉDICA): os técnicos verificaram ausência de funções/cálculos exigidos e divergência na faixa de frequência respiratória (documentação indica 0–150 rpm versus requisito de 0–200 rpm). Trata-se de incompatibilidade funcional relevante que afeta a finalidade clínica do equipamento — vício de natureza **insanável**. A tentativa do recorrente de relativizar o critério técnico do edital não se sustenta diante da prova técnica juntada.

‘

Item 7 — Eletrocardiógrafo (EQUIMED): a reanálise técnica indica insuficiência probatória apresentada no momento oportuno e que parte da documentação invocada foi disponibilizada publicamente apenas após o prazo regulamentar, não podendo, por isso, suprir a ausência de prova tempestiva. Além disso, persistem divergências materiais quanto aos parâmetros exigidos (memória, alcance de leitura, interface). A documentação superveniente não preenche o ônus probatório inicial; impõe-se, portanto, a manutenção da desclassificação.

Item 4 — Lavadora hospitalar (SUPERALIFE): os técnicos identificaram que alguns laudos se referem a modelo diverso daquele ofertado e que há omissão quanto a dispositivos e parâmetros essenciais (dispositivo de amostragem, rotação mínima, assistência técnica). Em pontos em que a lacuna é formal e sanável, caberia a adoção de diligência limitada; todavia, nas hipóteses em que o laudo é de modelo diverso ou a inexistência do dispositivo é constatada, o vício é **insanável** e a desclassificação deve ser mantida caso não haja a apresentação, dentro do prazo de dilig~encia, dos quesitos apresentados e divergentes.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES
Consoante a instrução técnica consolidada no **Memorando nº 132/2025** e demais manifestações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como diante da ausência de contrarrazões nos autos, concluímos que:

Item 2 — Monitor multiparamétrico (ON MÉDICA): a desclassificação deve procedida. Verificou-se incompatibilidade material (ausência de funções/algoritmos exigidos e faixa de frequência respiratória diversa daquela prevista no edital), vício **insanável** na fase de habilitação/julgamento.
Item 7 — Eletrocardiógrafo (EQUIMED): a desclassificação deve ser mantida. Há insuficiência probatória tempestiva e prova parcialmente **superveniente** que não pode suprir documento que deveria ter sido juntado na fase de habilitação; persistem divergências materiais.
Item 4 — Lavadora Hospitalar (SUPERALIFE): diante da **inviabilidade técnica e operacional da lavanderia hospitalar**, conforme apontado nos **Memorandos nº 132/2025 e 145/2025**, **recomenda-se a frustração do item por motivo técnico e de interesse público**, evitando despesa improdutiva e assegurando observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação deverá ser retomada em momento oportuno, quando houver condições físicas adequadas à instalação e operação dos equipamentos.

Recomendações
Para garantir legalidade, transparência e resistência ao controle externo, recomendo que a Administração proceda conforme os itens abaixo — redigidos de modo a poderem ser transcritos diretamente na decisão administrativa:

Decisão
DEFERIR os recursos interpostos pelas empresas ON MÉDICA (Item 2) e INDEFERIR o recurso apresentado pela EMPRESA EQUIMED (Item 7);
FRUSTRAR o Item 4 (Lavadora Hospitalar – SUPERALIFE), **por motivo técnico e de interesse público**, conforme o **Memorando nº 145/2025**, devendo ser publicado o ato motivado e adotadas as providências administrativas correlatas.

‘

Determinar a juntada ao processo do quadro comparativo (Exigência editalícia × Prova apresentada × Conclusão técnica) e dos documentos técnicos que fundamentam o decisório (Mem. nº 132/2025, fichas, manuais e capturas de tela que comprovam data de publicação).
Intimar as interessadas da presente decisão, certificando a intimação, e abrir o prazo recursal previsto no edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
Suspender qualquer adjudicação/contratação relativa aos **itens 2, 4 e 7** até o definitivo trânsito em **julgado** administrativo.
Registrar que a Administração poderá aplicar sanções cabíveis caso se comprove, em fase de entrega/ateste, que o fornecedor apresentou documentação inverídica ou forneceu bens distintos dos ofertados.
Recomenda-se que este parecer, juntamente com os demais documentos constantes dos autos, seja submetido à **Autoridade Competente** para a **prolação da decisão final**, nos termos do art. 165, §2º, da **Lei nº 14.133/2021**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Retornem os autos ao Departamento de Licitação.

São Gotardo (MG), 6 de Outubro de 2025

LARYSSA NAZARÉ FERREIRA
OAB/MG 208.401

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:69823D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público o Edital n° 056/2025, Procedimento Administrativo Nº 136/2025, Pregão Eletrônico n° 025/2025. obj: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Motocicleta Tipo Trail 0 km, Elevador Automotivo 04 Toneladas Trifásico Lubrificação a Óleo 220V, Rolo Compactador de Asfalto Liso Vibratório 1200kg 8HP e Trator Cortador de Grama a Gasolina 19HP**, conforme Termo De Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Infraestrutura. **Abertura: 22/10/2025, as 08h 30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com,

São João da Ponte. 08/10/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0A80A6AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 06 (seis) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme detalhado a seguir:

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
LOCADORA: Normalice Ferreira da Silva
CPF: 855.418.856-04
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº: 14.133/21.
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (Mil duzentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete mil duzentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses da assinatura do contrato;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/09/2025 à 09/03/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 10 de setembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C5036089

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2025, com fundamento no inciso v do artigo 74 da lei 14.133/2021, para a Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 06 (seis) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
LOCADORA: Normalice Ferreira da Silva
CPF: 855.418.856-04
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (Mil duzentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete mil duzentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:40096815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0300/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**Rubens Basilio de Faria CNPJ Nº. 28.250.680/0001-10, com o valor de R$ 1.053,00 (hum mil e cinquenta e três reais),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0300/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0137/2025. **Foram declarados fracassados os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10 ao 34 e declarado deserto o item 8.**

São Lourenço, 01 de outubro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0300/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0137/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DOS PARTICIPANTES DAS OFICINAS DE ARTES, TEATRO E TECELAGEM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROJETO CRER SER EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 48.**

São Lourenço, 01 de outubro de 2025.

RALPH EBOLI LAGE –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E2F0E512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0303/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0138/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA LTDA CNPJ Nº. 27.349.370/0001-95, com o valor de R$ 4.604,00 (quatro mil seiscentos e quatro reais)**, licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0303/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0138/2025.

São Lourenço, 30 de Setembro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0303/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0138/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DOS PARTICIPANTES DA OFICINA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROJETO CRER SER EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 016.**

São Lourenço, 30 de Setembro de 2025.

RALPH EBOLI LAGE –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2B2CC2CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0305/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0140/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**ADRIANA DE CASSIA DE LUCAS RESENDE, inscrita no CNPJ nº. 21.975.977/0001-02, com o valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0305/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0140/2025.

São Lourenço, 07 de outubro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0305/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0140/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ICMS ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

São Lourenço, 07 de outubro de 2025.

RENATO MOTTA DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8BFC5AC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0306/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0141/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**MSC SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.122.005/0001-03, com o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0306/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0141/2025.

São Lourenço, 07 de outubro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0306/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0141/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (PARQUE MADEIRA PLÁSTICA) AO AR LIVRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 23 E Nº 08.**

São Lourenço, 07 de outubro de 2025.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8A99D2E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0310/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**Rubens Basilio de Faria, inscrita no CNPJ nº. 28.250.680/0001-10, com o valor de R$ 1.506,50 (hum mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0310/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0143/2025.

São Lourenço, 07 de outubro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0310/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0143/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A OFICINA DE VIOLÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PROJETO CRER SER EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 048.**

São Lourenço, 07 de outubro de 2025.

RALPH EBOLI LAGE –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BC903850

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0329/2025 – DISPENSA Nº 0093/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) DISONO DISTURBIOS DO SONO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.966.846/0001-92, com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0329/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0093/2025.

São Lourenço, 07 de Outubro de 2025.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0329/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0093/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de exame Polissonografia, para paciente encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 07 de Outubro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F6436C33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0331/2025 – DISPENSA Nº 0094/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 3.754,36 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0331/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0094/2025.

São Lourenço, 07 de Outubro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0331/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0094/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 20.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - placa SYN-6F64 Ano:2023/2024, dos 90.000 km do veículo Fiat Mobi Like - placa SHK-8I32 Ano:2023/2023 e dos 70.000 km do veículo Fiat Mobi Like - placa SHK-8J05 Ano:2022/2023, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 07 de Outubro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AD939C3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0333/2025 – DISPENSA Nº 0095/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 2.071,84 (dois mil, setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0333/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0095/2025.

São Lourenço, 07 de Outubro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0333/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0095/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 40.000 km do veículo Fiat Strada Freedom CD 13 - placa SIC-2B99 Ano:2023/2023, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 07 de Outubro de 2025.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:EE18B896

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0335/2025 – DISPENSA Nº 0096/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0002-00, com o valor de R$ 1.113,83 (hum mil, cento e treze reais e oitenta e três centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0335/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0096/2025.

São Lourenço, 07 de Outubro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0335/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0096/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 120.000 km do veículo Chev/Spin 18L AT PREMIER - placa OPP-2F82 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 07 de Outubro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1C3EB68E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0336/2025 – DISPENSA Nº 0097/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) AUTO PEÇAS VIRGINIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 70.962.808/0001-35, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0336/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0097/2025.

São Lourenço, 07 de Outubro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0336/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0097/2025, que tem como objeto: Franquia do veículo Fiat Ducato Engesigexe - placa:RVM-6I48 Ano:2021/2021, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 07 de Outubro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1B9D695A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0338/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0152/2025

Objeto: Aquisição de insumos e materiais de informática destinados à Oficina de Informática do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 'Projeto Crer Ser', em consonância com as Emendas Impositivas nº 48 e 58. Sessão Pública às 13:00h do dia 28/10/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 28/10/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 28/10/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial E

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0A229FD4

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 0339/2025 - CONCORRÊNCIA: 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0339/2025 – Concorrência Pública nº 0010/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO BI-LATERAL EM AÇO INOX NA ESCADARIA QUE LIGA A ERMIDA BOM JESUS DO MONTE E O PARQUE DAS ÁGUAS. Data e horário para a sessão pública dia 18/11/2025 as 14h00min. as empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:88BFECF5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 032/2024.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Biltec Serviços e Manutenção Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2024
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a prestação de serviços de usinagem e tornearia
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 08/10/2025 e término em 07/10/2026.
Reajuste de preço: de R$ 138,00 (cento e trinta e oito Reais) para R$ 145,08 (cento e quarenta e cinco Reais e oito centavos) o valor unitário da hora do serviço, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 5,13%.
Data da assinatura: 07/10/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7C1FBBEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0176/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Dispensa Nº 08/2025. Processo: 14095/2025 – Contrato nº 0176/2025. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e substituição de peças e equipamentos essenciais ao pleno funcionamento dos chafarizes utilizados na oxigenação da água da lagoinha da Praça Santa Paula Frassinetti, lagoa cartão postal do Município, em caráter emergencial e com necessidade imediata de atendimento, objetivando a melhoria das condições do habitat aquático local, para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG pelo prazo

indispensável à regularização da situação. Vigência: 03/10/2025 a 13/10/2025. Contratada: VPS CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS LTDA. Valor total: R$ 13.050,00 (Treze Mil e Cinquenta Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes do anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 03/10/2025.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:399C33FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 071/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de atas de Registro de Preços Pregão eletrônico N.º 071/2025, Processo: 13074/2025, - Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares de consumo e permanente, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da administração, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI, itens de cota reservada para ME, EPP e MEI e itens de livre participação. Vigência: 09 de outubro de 2025 à 08 de outubro de 2026. Contratado: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda Ata: 323/2025 , valor R$ 115.744,20, Contratado: Alfalagos Ltda Ata:314/2025,valor R$ 130.391,98, Contratado: Soma/Mg Produtos Hospitalares Ltda Ata:349/2025 , valor R$ 114.941,50 ,Contratado: Acacia Comercio De Medicamentos Ltda Ata:311/2025, valor R$7.306,50,Contratado: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda Ata: 321/2025 , valor R$35.622,00 ,Contratado: Alfa Med Sistemas Medicos Ltda Ata:313/2025 , valor R$20.280,00 ,Contratado: Biosul Produtos Diagnosticos Ltda-Me Ata: 318/2025 , valor R$136.330,00.Contratado: Diprom -Dist.De Produtos Odont.E Materiais Ltda Me Ata: 324/2025 , valor R$ .Contratado: Ata: , valor R$,Contratado: Ata: , valor R$,Contratado: Ata: , valor R$7.020,00 ,v,Contratado: Cirurgica Uniao Ltda Ata: 320/2025, valor R$ 331.771,60 ,Contratado:Multifarma Comercio E Representaçoes Ltda Ata:339/2025, valor R$ 22.100,00 , Contratado:F.A.P Aleixo Eireli Ata: 328/2025 , valor R$ 20.977,10 Contratado: Sameh Soluçoes Hospitalares Ltda Epp ata: 346/2025, valor R$ 50.000,00 Contratado: Pouso Farma Hospitalar Ltda Ata: 345/2025 , valor R$ 24.058,30 Contratado: Dml Distribuição Ltda Ata:326/2025 , valor R$ 103.791,00 Contratado: Cei - Comercio Exportacao Imp. Mat. Medicos Ltda Ata: 319/2025 , valor R$ 60.750,00, Contratado: Conectamed - Comercio E Distribuicao Eireli Ata: 322/2025 , valor R$ 446.529,31, Contratado: Farma 2 Produtos Para Saude Ltda Ata: 329/2025 , valor R$ 145.062,30, Contratado: Indapharma Comercio E Servicos Ltda Ata:331/2025 , valor R$ 118.900,00, Contratado: Nutricional Farma LTDA Ata:342/2025 , valor R$3.075,00 Contratado: Mat Med Hospitalar Ltda EPP Ata:337/2025 , valor R$ 90.910,00, Contratado: Goldmed Importação De Produtos Hospitalares Ata: 330/2025 , valor R$ 10.679,00, Contratado: Macmed Solucoes Em Saude Ltda. Ata: 336/2025 , valor R$ 8.827,60 Contratado: Distribuidora Curamax Produtos Medicos E Odontologicos Ltda Ata:325/2025 , valor R$ 46.815,00, Contratado: Perola Importadora E Distribuidora Hospitalar Ltda Ata: 343/2025 , valor R$ 35.684,00, Contratado: Vebra Solucoes Hospitalares Ltda Ata:352/2025 , valor R$ 2.057,20, Contratado: Inovamed hospitalar ltda Ata: 353/2025 , valor R$ 31.500,00, Contratado: Beaga Hospitalar Eireli Ata:316/2025 , valor R$ 6.394,00 Contratado: Sk Lab Diagnosticos Ltda Ata: 348/2025 , valor R$ 5.390,00 Contratado: Equipex Com Mat Med Hospitalar Ata:327/2025 , valor R$ 32.420,00, Contratado: M.N.P Custódio Comércio De Produtos Hopsitalares Ltda Ata: 335/2025, valor R$ 249.059,90 Contratado: Nk Materiais Hospitalares Ltda Ata: 341/2025 , valor R$ 103.808,50, Contratado: Maple Hospitalar Comercio e Serviços EIRELI Ata: 340/2025 , valor R$16.785,00 Contratado: Jupiter Distribuidora De Produtos E Equipamentos Hospitalar Ltda Ata:333/2025 , valor R$ 6.860,00 Contratado: Kientro Brasil Ltda Ata: 334/2025 , valor R$ 1.008,00 Contratado: Instrulabor Licitação LTDA Ata:332/2025 , valor R$ 4.800,00, Contratado: Pharmed Produtos Hospitalares Ltda - EPP Ata: 344/2025, valor R$ 74.400,00 , Contratado: Bio Infinity Comercio Hospitalar E Locacao Ltda Ata: 317/2025 , valor R$ 3.200,00, Contratado: Tw Solucoes E Comercio Ltda Ata: 350/2025 , valor R$ 423.492,16 , Contratado: Urgo Medical Brasil Participacoes Ltda. Ata: 351/2025 , valor R$ 54.702,00 , Contratado: Medicina Segura Distribuicao E Promocao Em Vendas Ltda Ata: 338/2025 , valor R$ 5.036,90 , Contratado: Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda Ata: 315/2025 , valor R$35.750,00, Contratado: Sebmed Produtos Para A Saude Ltda Ata: 347/2025 , valor R$ 5.716,00, Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:5BE38F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A **Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras**, por intermédio do **Setor de Compras e Licitações**, torna público a celebração do seguinte instrumento:
Processo Administrativo nº 065/2025
Dispensa Eletrônica nº 013/2025
Contrato nº 138/2025
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Donizete Flauzino da Rocha.
Contratada: Rezende e Nabak Ltda, CNPJ nº 03.022.594/0001-20, com sede na Praça Guadalajara, nº 327, Centro, Três Corações/MG, representada pelo Sr. Sérgio Henrique Pereira Nabak.
Objeto: Contratação de empresa para o **fornecimento de conjunto de combate a incêndio**, destinado ao reforço das ações ambientais e operacionais do Município de São Tomé das Letras/MG, com foco na prevenção e combate a incêndios em áreas naturais.
Valor: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Até a entrega total do objeto, limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
Assinatura: 07 de outubro de 2025.

São Tomé das Letras/MG, 08 de outubro de 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:676DC2BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE ATO DE AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 015/2025

O senhor José da Purificação Vieira, presidente da Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo, AUTORIZA a contratação da empresa PAIVA E PAIVA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.553.623/0001-45, para a aquisição de placa de acrílico para o plenário da Câmara de Sem-Peixe/MG; conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), fundamentada no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem-Peixe, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:1E66671F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 069/2025 PE 033/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 22/10/2025, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°033/2025, Processo 069/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, SORO E INJETAVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAUDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Entrega das propostas: até dia 22/10/2025 ás 09:00. Abertura dia: 22/10/2025 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99742-0263, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B7C21AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato De Decisão Administrativa. Processo Administrativo nº 120/2025 – Dispensa de Licitação nº 48/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental para as atividades do Município de Serrania/MG. Recorrente: Equilíbrio Soluções Ambientais Ltda. Recorrida: Bruna Maria Teodoro Sanches Ltda. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, decidiu acolher o Recurso Administrativo interposto pela empresa Equilíbrio Soluções Ambientais Ltda, reformando a decisão anterior de habilitação da empresa Bruna Maria Teodoro Sanches Ltda., em razão do não atendimento integral às exigências editalícias, notadamente pela apresentação extemporânea do registro no CREA-MG e ausência de comprovação de capacidade técnica e alvará de funcionamento válidos. Fica, portanto, declarada a inabilitação da empresa Bruna Maria Teodoro Sanches Ltda. e restabelecida a habilitação da empresa Equilíbrio Soluções Ambientais Ltda., devendo o processo prosseguir com a adjudicação do objeto à referida empresa, observadas as demais disposições legais.

Serrania/MG, 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:AA43B969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00090/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000026/2025

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos utilizados para a realização de limpeza urbana, capina, roçada e varrição de vias, praças e logradouros públicos, sob demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Serro/MG.
Detentora da Ata: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME – CNPJ: 20.776.241/0001-34.
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:3C7F847A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 129/2024 – PROCESSO 008/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2024

Objeto: alteração das Cláusulas Primeira (Inciso I) e Quinta (item 5.1), do Contrato nº 129/2024, cujo objeto é contratação de empresa execução da obra de restauração da Igreja de Nossa Senhora da Conceição (Matriz), localizada no Largo do Pelourinho s/n, Centro, Serro/MG. **Contratada:** Cantaria Conservação e Restauro LTDA-CNPJ: 09.179.703/0001-01. **Valor Contratual**: De R$ 5.199.000,00 (*Cinco Milhões e cento e noventa e nove mil reais*), com o aditivo qualitativo/quantitativo de 12,87%, passará para R$ 5.868.086,4400 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:7D8BC475

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 152/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00094/2025, DISPENSA Nº 000030/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit de Atenção Básica, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.
Contratada: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA– CNPJ: 10.748.147/0002-07
Vigência: 06/10/2025 à 06/10/2026
Valor total: R$ 7.000,0000 (*Sete Mil Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:F665F70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A REPETIÇÃO DO PROCESSO 101/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado sob demanda, com eventuais substituições de peças bem como a instalação e desinstalação de equipamentos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Serro e suas Secretarias. Inicio do cadastro de propostas: 10/10/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 21/10/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 21/10/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JESSICA AMARAL
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:CCB8ABC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 10 (dez) relógios biométricos, sistema de software compatível com a marca Henry Primme SF, destinado ao atendimento dos relógios já existentes e dos novos, bem como à prestação de serviços de manutenção e assistência técnica ao sistema de registro de ponto, sob demanda do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serro/MG. Adjudicação: 29/09/2025. Homologação: 08/10/2025. Empresa: Real Time Ltda ME, valor: R$ 39.900,00. CNPJ: 13.416.601/0001-21. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:9E1615F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 101/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado sob demanda, com eventuais substituições de peças bem como a instalação e desinstalação de equipamentos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Serro e suas Secretarias. Resultado: DESERTO. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JESSICA AMARAL
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:25AED286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA/DEMAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 009/2024
Número	Segundo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acrescer em R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) no valor do item 16, passando o valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) para R$ 20,00 (vinte reais) resultando em um acréscimo de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) no valor global da ata.
Data de assinatura	08 de outubro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Camila dos Santos Magalhães Silva**, Representante Legal

Simão Pereira, 08 de outubro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3D3D4FC7

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 112/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLAVEIS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	112/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**LEONARDO ALVES FERIGATO**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLAVEIS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 018/2025 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.05.01.08.244.0006.2.0129 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0022 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS ESCOLARES 3.3.90.39.00.2.05.01.08.244.0006.2.0129 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE**
Prazo	12 (doze) meses
Valor Global	R$ 50.892,50 (cinquenta mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura	08 de outubro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Leonardo Alves Ferigato Representante Legal**

Simão Pereira, 08 de outubro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A1B9B3F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 96/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 09.021/2025

Abertura de licitação:
Processo licitatório 96/2025 - Pregão Eletrônico 09.021/2025. Objeto: Aquisição de veículo motor 1.0 a 1.6, novo 0km, fabricado no máximo a 6 meses, ano/modelo mínimo 2025, potência mínima de 70cv, distância entre eixos mínima de 2.370mm, câmbio manual ou automático, trio elétrico, com capacidade para 5 pessoas, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, equipado com direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 4 portas, ar condicionado, rodagem mínima de 14 polegadas retrovisores com ajustes interno mecânico, para choque na cor do veículo, limpador e desembaçador do vidro traseiro, freios abs, air bag passageiro e motorista, computador de bordo informativo no painel (apresentando distância, consumo de combustível, autonomia), 3 apoios de cabeça no banco traseiro, com todos os itens obrigatórios homologado pelo Contran, atendendo a Resolução 10088/2025, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, para transporte de equipes da Secretaria Municipal de Saúde**.** Abertura: 22/09/2025 às 09h00min. Tipo: menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –

07/10/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8889B2A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA PROCESSO 0114/2025 DISPENSA 04.0046/2025

EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

PROCESSO 0114/2025
DISPENSA 04.0046/2025
Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 0114/2025, Dispensa 04.0046/2025. Objeto: Intenção de contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade para atendimento às Caixas Escolares das unidades educacionais atendendo às demandas da Unidade por um período de 01 (um) ano.

Fornecedor registrado: JANIO SAVIO LEITE CONTABILIDADE, inscrita no **CNPJ: 14.699.974/0001-10**. **Justificativa:** A contratação visa atender à necessidade imediata deste órgão, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública, nos termos do **Art. 75, inciso II e § 3º**, da **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis. **Valor estimado da contratação:** R$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme preços registrados. **Forma de manifestação:** Eventuais interessados ou questionamentos poderão se manifestar no prazo de até 03 (tres) dias úteis, a contar da data desta publicação. **Contato para informações:** licitacao@tapira.mg.gov.br / (34) 3356-8719 ramal 37.

Tapira, 08 de outubro de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CC7DADB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG EXTRATO DE CONTRATO 220/2025 – PROCESSO 092/2025 – DISPENSA 04.030/2025.

EXTRATO DE CONTRATO 220/2025 – Processo 092/2025 – DISPENSA 04.030/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA (E-LAUDOS) CNPJ: 22.526.075/0001-43. Objeto: Contratação de empresa especializada em emissão de laudos de raio-x à distância, no formato PDF e assinatura eletrônica, software para gerenciamento de exames e laudos, e responsabilidade técnica, pelo prazo de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL GLOBAL R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 01/10/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E47A30A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 86/2025 PREGÃO ELETRONICO 09.017/2025

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 86/2025
PREGÃO ELETRONICO 09.017/2025

Despacho de cancelamento de sessão de processo Licitatório, por motivos de conveniência e oportunidade. A PREFEITA MUNICIPAL TAPIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 55, §1 da Lei Federal n. 14.133/2021. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações públicas da administração municipal, RESOLVE: CANCELAR a abertura do processo licitatório em todos os seus termos, por interesse da administração, PROCESSO LICITATÓRIO 86/2025, PREGÃO ELETRONICO 09.017/2025, cujo objeto: **O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, ficando cancelada a abertura da sessão que ocorreria no dia 07/10/2025 às 09:00h. Maura Assunção de Melo Pontes.

Tapira, 06 de setembro de 2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D0CB879F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025 - Nº PROC. ADM. 78/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANTAR OU ALMOÇO TIPO BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

Data de publicação do processo: 08/10/2025 - 10:28
Data início das propostas: 09/10/2025 - 08:00
Data final das propostas: 23/10/2025 - 09:00
Data de abertura das propostas: 23/10/2025 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 141.797,00.
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/PE-41-2025-2025-427997 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:7C332FD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 056, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - CORREGEDORIA

PORTARIA 056, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025, bem como Recondução dos membros da CPAD.

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 6.209, de 16/06/2011, e, tendo em vista o disposto nos arts. 55 e 58 da Lei Municipal 6.209/11,
CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 03/2025, dentro do prazo legal.
RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 15 (QUINZE) dias, a partir da data de vencimento, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº ***03/2025***, instaurado pela Portaria 033 de 25 de julho de 2025, publicada em 30 de junho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, edição nº 4072, disponíveis em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e no Saguão da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, para apurar possível infração disciplinar cometida por D.A.P.S.B, já qualificada nos autos.
Art. 2º - Reconduzir os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 033 de 27 de JULHO de 2025, permanecendo nas respectivas funções:
VITOR HIAGO COLARES SILVA - MATRICULA Nº 120302;
CREUNICE APARECIDA BARROSO - MATRICULA - Nº 116832;
CÁTIA DE DEUS RHIS - MATRICULA - Nº 120716;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 01 de Outubro de 2025

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:E2FA107B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 059, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - CORREGEDORIA

PORTARIA 059, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre sobrestamento de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025."

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 4º inciso I e IV da Lei Municipal nº 6.209, de 16/06/2011, e;

CONSIDERANDO o pedido feito pela Comissão Processante do PAD 04/2025, por meio da comunicação interna n° 056/2025 de 09 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que foi publicada a citação do Servidor via edital de chamamento, tendo o prazo transcorrido sem a devida manifestação da defesa;

RESOLVE:

Art. 1° Sobrestar os prazos do processo Administrativo Disciplinar n° 04/2025 de portaria nº 036 de 04 de agosto de 2025, publicada no dia 05/08/2025 saguão da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros DOMM - edição 4078, até a nomeação de um defensor dativo, para garantir os princípios norteadores do processo Administrativo da ampla defesa e contraditório;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 08 de outubro de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:FB5C8470

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 02/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 02/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2022, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da pré-escola localizadas nas comunidades de Água Fria e Barra do Cedro passam a integrar a Escola Municipal Oscar João Kretli - situada na Rua Nefton Kretli, s/n, na comunidade de Potonzinho, a contar de 01/02/2024 como turmas anexas. As turmas das comunidades de Água Fria e Barra do Cedro estavam anexas à Escola Municipal Honorinda Ferreira Cardoso até 31/01/2024.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:706E86B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 03/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Av. Luiz Boa li, s/n – Anexo CAIC – Bairro: Castro Pires
Email: educacao@teofilootoni.mg.gov.br

Portaria SMECT Nº 03/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2002, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, ficam paralisadas as atividades escolares das turmas de Educação Infantil (Pré-escolar - 04 e 05 anos) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental anexas a **Escola Municipal Oscar João Kretli**, localizadas na comunidade de Água Fria, Município de Teófilo Otoni – MG, a contar de 03/02/2025.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:ABB8401C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 04/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT nº 04/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2002, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizado o funcionamento das turmas de Educação Infantil (creche e pré-escolar) localizado à Rua Miriam 1.280-A, Bairro Viriato, CEP: 39804-531 - Teófilo Otoni – MG, anexa ao Centro Municipal de Educação Infantil Felicidade a contar de 02 de maio de 2022.

Essa Portaria retifica e substitui a Portaria SMECT Nº 05 de 13/04/2022.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:0A0A6CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 05/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 05/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2002 e Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002, ficam paralisadas as atividades escolares das turmas de Educação Infantil (Pré-escolar) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental na **Escola Municipal Adventista da Laginha** localizada na **Fazenda Maria Dias** em Teófilo Otoni/MG a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:C1A4BDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 06/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 06/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2002 e Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002, ficam paralisadas as atividades escolares das turmas de Educação Infantil (pré-escolar) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental na **Escola Municipal Adventista da Laginha** localizada na **Comunidade da Jaqueira** em Teófilo Otoni / MG a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:D5C99750

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 07/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 07/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2022, Resolução CME Nº 02/2002
de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizado o funcionamento das turmas de Educação Infantil (creche), localizado à Rua Domingos Ramos, nº 28, Centro, Distrito de Mucuri, CEP: 39.809-800 - Teófilo Otoni - MG, anexas ao Centro Municipal de Educação Infantil Vila São João a contar de 07 de maio de 2024.
Essa Portaria substitui a Portaria SMECT nº 09/2024 de 29 de maio de 2024.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:C502F06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 08/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 08/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Resolução do CME Nº Nº 002/2002 e Resolução CME Nº 02/2016, fica autorizada a **Mudança de Prédio do Pré-Escolar Municipal Cinderela** (Educação Infantil – 04 e 05 anos) da Rua Alfredo Leão Martins, Nº 105, Bairro Marajoara para a Rua Frei Serafim, Nº 370, Bairro Doutor Laerte Laender em Teófilo Otoni – MG, a contar de 06 de junho de 2024.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:66722BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 09/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 09/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Resolução do CME Nº Nº 002/2002 e Resolução CME Nº 02/2016, fica autorizada a **mudança de endereço do Pré-Escolar Municipal Cinderela** (Educação Infantil – 04 e 05 anos) da Rua Frei Serafim, Nº 370, Bairro Doutor Laerte Laender para a Avenida Alberto Laender, Nº 97, Bairro São Diogo em Teófilo Otoni – MG, a partir de 17 de março de 2025.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:694DD2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 10/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 10/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Resolução do CME Nº Nº 002/2002 e Resolução CME Nº 02/2016, fica autorizada provisoriamente a **mudança de Prédio do Pré-Escolar Municipal Mundo Mágico** (Educação Infantil – 04 e 05 anos) da Rua Santa Mônica, Nº 380, Bairro Mucuri para Rua Ambrosina Maria de Jesus, Nº 100, Bairro Teófilo Rocha (prédio do Centro Educacional Casa dos Pequeninos – AMCA), com atos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:1962E613

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 11/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 11/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Resolução do CME Nº Nº 002/2002 e Resolução CME Nº 02/2016, fica autorizada a **mudança de Prédio do Pré-Escolar Municipal Mundo Mágico** (Educação Infantil – 04 e 05 anos) da Rua Ambrosina Maria de Jesus, Nº 100, Bairro Teófilo Rocha (prédio do Centro Educacional Casa dos Pequeninos – AMCA) para a Rua Manuel Ferreira dos Santos, Nº 380, Bairro Manoel Pimenta, CEP: 39.800.095 – Teófilo Otoni – MG (prédio anexo ao Centro Educacional Casa dos Pequeninos – AMCA) a partir de 08 de abril de 2024.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:6EE5350A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 12/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 12/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Resolução do CME Nº Nº 002/2002 e Resolução CME Nº 02/2016, fica autorizado o funcionamento de turma de Educação Infantil (pré-escola - 04 e 05 anos) na localidade de Cabeceira de São Pedro - km 14 da MG 217 – Estrada de Poté - a contar de 10 de março de 2025 em Teófilo Otoni – MG, como turma anexa à **Escola Municipal São Pedro**.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:31DED901

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 13/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 13/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2002 e Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002, fica autorizado o funcionamento das turmas de Educação Infantil (Pré-escolar) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental na Comunidade de Feixes como turmas anexas à **Escola Municipal Cecília Zimmerer Koury**, localizada a Rodovia Águas Formosas – MG 409 – KM 23 - Teófilo Otoni – MG, com ato retroativo a ano de 2011.
Essa Portaria foi expedida para fins de regularização de funcionamento da escola.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:876D5A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 14/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 14/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2002 e Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002, **ficam paralisadas** as atividades escolares das turmas de Educação Infantil (Pré Escolar 04 e 05 Anos) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental na Comunidade de Feixes - anexas à **Escola Municipal Cecília Zimmerer Koury** localizada a Rodovia Águas Formosas – MG 409 – KM 23 - Teófilo Otoni / MG, a contar de 01 de abril de 2025.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:88412B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 17/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 17/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2002, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica paralisado o funcionamento das turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil (pré-escolar) na **Escola Municipal João Pereira dos Santos** – anexo localizado na Fazenda de Carlos Gomes, Distrito de Topázio, município de Teófilo Otoni/MG, a contar de 03/02/2025.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:5EB44162

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 18/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 18/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Resolução do CME Nº Nº 002/2002 e Resolução CME Nº 02/2016, fica paralisado o funcionamento das turmas de Educação Infantil (creche e pré-escola) da Rua Moacir Ramalho, nº 265, Bairro São Cristóvão em Teófilo Otoni – MG, anexas ao **Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Haueisen Freire,** a partir de 08 de maio de 2025.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:86FD38A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 19/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 19/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Resolução do CME Nº Nº 002/2002 e Resolução CME Nº 02/2016, fica paralisado o funcionamento das turmas de Educação Infantil (creche e pré-escola) da Rua Quinze de Novembro, nº 234, Bairro São Cristóvão em Teófilo Otoni/MG, anexas ao **Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Haueisen** Freire, a partir de 12 de junho de 2025.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:336A67DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 20/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 20/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Resolução do CME Nº Nº 002/2002 e Resolução CME Nº 02/2016, fica autorizado o funcionamento de turmas de Educação Infantil (creche - anexo Mundo Encantado) na Rua Adalberto Hollerback, nº 26, Bairro São Jacinto em Teófilo Otoni/MG, anexas ao **Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Haueisen Freire**, a partir de 09 de julho de 2025.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:71EE51EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 21/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 21/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Resolução do CME Nº Nº 002/2002 e Resolução CME Nº 02/2016, fica autorizada a **mudança de prédio do Pré-Escolar Municipal Irmã Tereza** (Educação Infantil – 04 e 05 anos) localizado na Rua Míriam, nº 1229, Bairro Viriato para a Rua Míriam, nº 1280, Bairro Viriato em Teófilo Otoni – MG, a contar de 05 de setembro de 2025.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:29F46D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 22/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT nº 22/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2022, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizado o funcionamento das turmas de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), localizado à Rua Rosa Pissara, nº 151, Bairro São Benedito, CEP: 39803-558, Teófilo Otoni – MG, anexa ao CEMEI Vila São João, no período de 12/02/2011 à 19/06/2016.
Portaria expedida para fins de regularização de situação de funcionamento de escola.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:FD1B3390

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 23/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 23/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Resolução do CME Nº Nº 002/2002 e Resolução CME Nº 02/2016, fica autorizada a **mudança de prédio do Pré-Escolar Municipal Peter Pan** (Educação Infantil – 04 e 05 anos) da Rua Concórdia, nº 1167, Bairro Concórdia para a Rua Concórdia, nº 1040, Bairro Concórdia em Teófilo Otoni – MG, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:6CE8C5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 24/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 24/2025, 12 de setembro de 2025.

Nos termos da Resolução do CME Nº Nº 002/2002 e Resolução CME Nº 02/2016, ficam paralisadas as atividades do **Pré-escolar Municipal Meu Mundo – anexo Palmeiras -** (Educação Infantil – 04 e 05 anos) localizado na Rua Horácio Guimarães Rocha, nº 31 – Bairro Palmeiras em Teófilo Otoni – MG, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:CB984581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025 CREDENCIAMENTO – Nº. 002/202

Ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10h:00 min. (dez horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurÍDíca para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primaria psf´s e na atenção secundária ceo de teófilo otoni-mg.** Aberta a sessão, verificou que foram protocolados via e-mail conforme certame de edital a seguinte empresa no respectivo dia e horário: HIAGO APARECIDO MARTINS DA SILVA LTDA-CNPJ Nº 62.116.352/0001-64, dia 08/10/2025 às 10h:00 min.Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: HIAGO APARECIDO MARTINS DA SILVA LTDA-CNPJ Nº 62.116.352/0001-64 que foram protocolados conforme certame de edital por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10h:30 (Dez horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:835B8ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º E 2º/2025 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 73/2025 – CONCORRENCIA Nº 02/2025

Prefeitura municipal de três corações. 1º e 2º/2025 termo aditivo. contrato nº 73/2025 – concorrencia nº 02/2025. objeto: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da ubs tipo i - morada do sol, conforme proposta nº 13759512000124002, novo pac, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. pagamento a ser realizado pelo fns (fundo nacional de saúde) conforme conta apontada no momento do(s) repasse(s). portaria gm/ms nº 3.689, de 2 de maio de 2024.. contratado: tri-service engenharts e terceirização ltda. cnpj: 41.904.681/0001-08. tipo: 1º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 0, 078% (zero vírgula, zero setenta e oito por cento) em função do acréscimo de quantitativo de itens. 2º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 1,99% (um vírgula noventa e nove por cento) em função da inclusão qualitativa de itens, autorização: cláusula 15.2 do contrato original, oriundo da concorrencia nº 02/2025. início vigência: 26/09/2025 até 28/05/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 26/09/2025.

três corações, 26 de setembro de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:457F64C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133-2024 – CREDENCIAMENTO 09/2023.

prefeitura municipal de três corações. 1º termo aditivo ao contrato nº 133-2024 – credenciamento 09/2023. objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. contratado: imuna ltda. cnpj: 50.247.694/0001-34. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: item 4, subitem 9.3 e item 3 do termo de referência (anexo i), ambos do edital oriundo do credenciamento 009/2023. início vigência: 30/09/2025 até 29/09/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/09/2025.

três corações, 30 de setembro de 2025.

RACHID GADBEM NETO-
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CFAF1980

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134-2024 – CREDENCIAMENTO 09/2023.

prefeitura municipal de três corações. 1º termo aditivo ao contrato nº 134-2024 – credenciamento 09/2023. objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. contratado: imuna ltda. cnpj: 50.247.694/0001-34. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: item 4, subitem 9.3 e item 3 do termo de referência (anexo i), ambos do edital oriundo do credenciamento 009/2023. início vigência: 30/09/2025 até 29/09/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/09/2025.

três corações, 30 de setembro de 2025.

RACHID GADBEM NETO-
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:400906BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024.

prefeitura municipal de três corações. 1º termo aditivo ao contrato nº 139/2024 – credenciamento nº 02/2024. objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações/mg. contratado: lfr servicos medicos ltda. cnpj: 20.346.993/0001-65. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: cláusula 2.2 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 002/2024. início vigência: 01/10/2025 até 30/09/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/09/2025.

três corações, 30 de setembro de 2025.

RACHID GADBEM NETO-
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B7F0649E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 4º/2025 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 0253/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 4º/2025 termo aditivo. contrato nº 0253/2021 – credenciamento nº 07/2021. objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (sems) com usuários que são encaminhados pelas unidades básicas de saúde, centro de especialidades médicas e psfs de três corações através da fiscalização do departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria (drcaa). contratado: lab cem – centro de diagnóstico e analises clinicas - eireli. cnpj: 34.649.819/0002-87. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização: cláusula 2.2 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 07/2021. início vigência: 30/09/2025 até 29/09/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/09/2025.

três corações, 30 de setembro de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:73ADD53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO – DISPENSA Nº 16/2025.

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato do contrato – dispensa nº 16/2025. objeto: contratação de tv aberta regional visando à divulgação do aniversário do município na grade de programação da empresa televisão sul de minas s/a (eptv) com filme de 30 segundos na grade, sendo 24 inserções na tv aberta e mais de 9 mil impressões na plataforma de streaming globo play. valor: r$13.653,78(treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) o prazo deste contrato é de 03(três) meses publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/09/2025 três corações - mg, 19 de setembro de 2025 leticia aparecida belato martins secretaria municipal de comunicação e relações institucionais.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C832D99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025.

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato do contrato do pregão eletrônico nº 054/2025. objeto: de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo doméstico e comercial). contrato: nº 0129/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x liarth resíduos ltda. valor: r$ 69.680,29 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e nove centavos). o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 29/09/2025.

três corações, 29 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6D59F1DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2025

O Município de Três Marias/MG, através da Agente de Contratação, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 18/11/2025 às 12:59h, objetivando a c**ontratação de empresa especializada para construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais no Residencial São Francisco, em atendimento ao programa MCMV - FNHIS, termo de compromisso nº 970.551/2024 que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** pelo **MODO ABERTO/FECHADO,** através do site**:** https://licitar.digital/. **Início da sessão será dia 18/11/2025 ás 13h00min.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de outubro de 2025.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:1B98A604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2025

PROCESSO N.º 219/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, e com base no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a Contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Aquisição de álcool em gel para assepsia de pele visando garantir a higienização adequada e segura nas unidades de saúde do município, especialmente no atendimento a pacientes que necessitam de curativos e procedimentos invasivos. Os itens serão fornecidos pela empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06, pelo valor total de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 08 de outubro de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4666D58D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO N.º 002/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Genérica Itatiba Distribuidora de Medicamentos Ltda.,**inscrita no CNPJ sob o n.º41.319.803/0001-90. Objeto: Altera-se a marca do produto para o item 240, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Marca	Nova Marca
240	UN	41626	TIAMINA 100MG/2ML, PIRIDOXINA 100MG/ML, CIANOCOBALAMINA 5000MCG/2ML AMPOLA 2 ML CITONEURIN OU SIMILAR	ARESE PHARMA	**AIRELA**

Data: 08/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BCF66614

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de reagentes, vidrarias para atender as demandas do laboratório da autarquia SAAE Três Pontas,** em face dos vencedores: **LIN LAB COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.498.340/0001-73, **os itens 8 e 12,** perfazendo o **valor de R$ 3.243,66** (três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos); **MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.741.896/0001-98, **o item 05,** perfazendo o **valor de R$ 5.160,00** (cinco mil, cento e sessenta reais); **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.865.938/0001-59, **os itens 1, 7, 9, 10, 11, 14, 15 e 16** perfazendo o **valor de R$ 8.012,40** (oito mil e doze reais e quarenta centavos); **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.263.741/0001-11, **os itens 2 e 13**, perfazendo o **valor de R$ 6.153,52** (seis mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos); **VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.198.502/0001-86, **os itens 4 e 6,** perfazendo o **valor de R$ 13.543,65** (treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), totalizando um **valor global de R$ 36.113,23** (trinta e seis mil, cento e treze reais e vinte e três centavos). Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026.

Três Pontas – MG, 08 de outubro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:542B55C0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de reagentes, vidrarias para atender as demandas do laboratório da autarquia SAAE Três Pontas.** No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face dos vencedores: **LIN LAB COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.498.340/0001-73, **os itens 8 e 12,** perfazendo o **valor de R$ 3.243,66** (três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos); **MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.741.896/0001-98, **o item 05,** perfazendo o **valor de R$ 5.160,00** (cinco mil, cento e sessenta reais); **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.865.938/0001-59, **os itens 1, 7, 9, 10, 11, 14, 15 e 16** perfazendo o **valor de R$ 8.012,40** (oito mil e doze reais e quarenta centavos); **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.263.741/0001-11, **os itens 2 e 13**, perfazendo o **valor de R$ 6.153,52** (seis mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos); **VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.198.502/0001-86, **os itens 4 e 6,** perfazendo o **valor de R$ 13.543,65** (treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), totalizando um **valor global de R$ 36.113,23** (trinta e seis mil, cento e treze reais e vinte e três centavos). O item 3 restou sem vencedor.

Três Pontas – MG, 08 de outubro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6C905FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024 – EDITAL Nº. 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2024 DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024 – EDITAL Nº. 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2024 DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS, CONFORME PREVISTO E DETALHADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024 DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR, FIRMADO COM A EMPRESA C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA., INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 06.959.645/0001-32, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 1.228.817,00.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:878211C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2024.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2024. OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA PARA 11/10/2026. NOS TERMOS DO ARTIGO 84 DA LEI Nº. 14.133/21, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decerto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:A62BF94E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2024.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2024. OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA PARA 11/10/2026. NOS TERMOS DO ARTIGO 84 DA LEI Nº. 14.133/21, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decerto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:508F4286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 30/12/2025 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decerto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B75A5365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SESPLAG

Aviso de Intenção de Carona à **Ata de Registro de Preços nº 24/2025**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG – O Município de União de Minas vem por meio deste informar a adesão a Ata de Registro de Preços nº **24/2025** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG**, em que visa adquirir MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA DE MINAS-SES/MG, ATRAVÉS DO 9º CICLO DE ABASTECIMENTO DO CBAF/2025, pelo valor global de R$ 13.020,54 (treze mil e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)**.

União de Minas/MG de 08 de outubro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:654DAE49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório nº 080/2025
Pregão Eletrônico nº 026/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE EM PÓ), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DEMANDA DO MUNICÍPIO.

I. RELATÓRIO

Tratam-se de recursos administrativos interpostos pelas licitantes GUSTAVO VEIGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.992.819/0001/20, e UBER MÉDICA E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.067/0001-09, contra decisões que as inabilitaram.

A recorrente GUSTAVO VEIGA LTDA alega que "surpreendentemente, antes de analisar qualquer proposta a pregoeira descumpriu as regras do edital e inabilitou a recorrente afirmando não ter entregue a documentação exigida, vindo ainda a expor a empresa ao identificá-la. De acordo com o item 6.5 as licitantes devem se manter sem identificação. (...) Importante salientar que após a fase de lances, inicia-se a fase de habilitação e conforme item 8.1.8 e havendo necessidade de documentos complementares, o licitante tem 2(duas) horas para encaminhar os documentos antes de ser inabilitado e mesmo que a recorrente tenha apresentado todos os documentos exigidos, não lhe foi informado qual documento estava faltado e nem houve prazo para que fosse apresentado, sendo inabilitada de imediato sem ao menos ter ocorrido a fase de lances. (...) Assim, devem todos os atos da pregoeira serem anulados e ser designado novo pregão, uma vez que as fases foram alteradas e normas foram infringidas."

A recorrente UBER MÉDICA E HOSPITALAR alega que "Contra a fase de habilitação, nossa empresa foi desclassificada antes da fase de lance, após analise do edital, foi solicitado o envio da documentação junto com a proposta, na nova Lei de licitação (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) pode ser solicito os documentos em até duas horas após a fase de lance, para a empresa vencedora. Conforme item 8.1.8. (...) Sucede que, após a análise do edital, observamos que o documento que levou a nossa desclassificação, não é um documento solicito por Lei, é simplesmente um documento de comprovação do atestado de capacidade técnica, nossos atestados são fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, todos assinado e que sozinho já comprova todos os fatos que atende o edital. Neste caso as notas fiscais podem ser enviadas em documentos complementares, enviar nota fiscal de faturamento, abre o precedente para que os concorrentes descubram a margem que nossa empresa pratica em licitação. (...) Determina-se à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando que nossa desclassificação foi injusta, porque os atestados de capacidade técnica, foi anexado nos nossos documentos de habilitação, e a solicitação do envio das notas fiscais pode ser solicitado no final da fase de lance, nos documentos complementares, isso ia gerar uma economia e mais competitividade na licitação."

A empresa N M LICITAÇÕES LTDA apresentou contrarrazões em face do recurso interposto pela UBER MÉDICA E HOSPITALAR.

É o breve relato.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Da análise dos fatos, depreende-se que ambas empresas recorrentes deixaram de apresentar nota fiscal como forma de comprovação do Atestado de capacidade técnica, conforme o item 8.15.1. do edital exigia, veja-se:

Atestado (mínimo 01) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, acompanhada de nota fiscal comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. (g.n)

Pois bem, é cediço que, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a realização de diligência pela Administração, antes de

decidir sobre a inabilitação ou desclassificação de licitante, nas hipóteses de:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (g.n)

Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente o Acórdão nº 1217/2023 – Plenário, Acórdão nº 1211/2021 e Acórdão nº 781/2025, a diligência é instrumento legítimo e desejável para o saneamento de dúvidas ou falhas formais, desde que não implique em modificação substancial da proposta ou em afronta à isonomia entre os licitantes. O princípio do formalismo moderado, consagrado na nova Lei de Licitações, impõe à Administração a busca por decisões que priorizem a obtenção da proposta mais vantajosa, sem penalizar licitantes por questões meramente formais, sobretudo quando sanáveis, senão vejamos:
Acórdão 1217/2023: Plenário. Denúncia, Relator Ministro Benjamin Zymler. É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios. TCU – Boletim de Jurisprudência n. 452.

Acórdão 1211/2021 – Plenário:
Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES
Sumário: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Acórdão 781/2025 - Plenário - TC 002.911/2024-8:
SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO DE LICITANTE. CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR INAUDITA ALTERA PARTE. OITIVA PRÉVIA. PROCEDÊNCIA. COMPROMISSO DO ÓRGÃO PARA ANULAÇÃO DOS ATOS IRREGULARES. DETERMINAÇÃO.
Análise:
18. Este Tribunal entende que a vedação à inclusão de documentos que deveriam estar originalmente na proposta, conforme o art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se limitar aos documentos que o licitante não possuía materialmente no momento da licitação. Se o documento ausente se referir a uma condição já atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas não foi entregue junto com os outros comprovantes de habilitação ou da proposta por erro ou falha, ele deve ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
19. Isso porque permitir a juntada de documentos que apenas comprovem uma condição pré-existente à abertura da sessão pública não fere os princípios de isonomia e igualdade entre os licitantes. Pelo contrário, a desclassificação do licitante sem a oportunidade de corrigir os documentos de habilitação resulta em um objetivo dissociado do interesse público, prevalecendo o processo sobre o resultado desejado (Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).
Voto:
11. Dessa forma, conforme a jurisprudência do TCU (Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário e outros), documentos que comprovem condições pré-existentes à sessão pública devem ser admitidos mesmo se apresentados posteriormente, para evitar desclassificações indevidas.

Além disso, o próprio instrumento convocatório do presente certame dispõe em seu subitem 8.1.8 que:

8.1.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme disposto no art. 64 da Lei 14.133/2021, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação; (g.n)

Sendo assim, considerando os fatos e fundamentos apresentados acima, entende-se adequada a instauração de diligência para a apresentação das informações complementares, quais sejam, as notas fiscais de ambas recorrentes, necessárias a comprovar o serviço prestado relatado nos atestados técnicos apresentados, nos termos do edital e da lei de licitações, bem como em atenção aos precedentes acima.

Não se trata de autorização para apresentação de documento novo, uma vez que o documento “atestado” já foi apresentado, sendo a nota fiscal a ser apresentada documentação para complementar e comprovar condição pré-existente.

Tal medida visa preservar o contraditório, a ampla defesa, bem como o interesse público, evitando a eventual inabilitação de empresa potencialmente habilitada por questões meramente formais, o que poderia prejudicar a contratação da proposta mais vantajosa.

Portanto, se oferece prazo às recorrentes para complementar informações de documentos já apresentados à data do certame, todavia, para demonstrar condições pré-existentes ao mesmo, não podendo ser considerado o conteúdo das notas fiscais comprovação de fato ou condição posterior à sessão, e, por isso, passíveis de apresentação em sede de diligência, conforme amplamente demonstrado pela legislação, edital e jurisprudência.

II. CONCLUSÃO

Antes o exposto, CONHEÇO os recursos administrativos interpostos pelas licitantes GUSTAVO VEIGA LTDA e UBER MÉDICA E HOSPITALAR, e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, com base nas razões expostas alhures.

Por conseguinte, ofereço prazo de 24 horas, para que as recorrentes apresentem as informações complementares necessárias apontadas acima, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, no subitem 8.1.8 do edital e no entendimento pacificado dos tribunais de contas.

Publique-se.

União de Minas/MG, 08 de outubro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira Oficial do Município de União de Minas/MG

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:175E4F8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 097/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 032/2025- CONTRATO Nº 074/2025

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 097/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 032/2025- Contrato nº 074/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **NATUREZA AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.477.016/0001-58**, item 01 – **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.**

UNIÃO DE MINAS, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3469B593

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024**. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **GLK Soluções Ltda inscrita no CNPJ 52.501.107/0001-17**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS**. O valor global da ata de registro de preço é de **R$ 401.974,17 (quatrocentos e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos**) - ITEM: **1 AO 1411**. Vigência: **03 de outubo de 2025 até 08o dia 02 de outubro de 2026**. Data de Assinatura: 08/10/2025.

União de Minas/MG 08 de outubro de 2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:67527EA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **GLK Soluções Ltda inscrita no CNPJ 52.501.107/0001-17**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE CONFORME EDITAL Nº13/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**. O valor global da ata de registro de preço é de **R$ 46.836,72** (QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) - ITEM: **2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 -12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 21 - 22 -23 - 30 - 31**. Vigência: 16 **de outubro de 2025 até o dia 15 de outubro de 2026**. Data de Assinatura: 06/10/2025.

União de Minas/MG 08 de outubro de 2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:31D53113

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **GLK Soluções Ltda inscrita no CNPJ 52.501.107/0001-17**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** O valor global da ata de registro de preço é de **R$ 29.425,82(VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) - ITEM: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11- 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19- 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27- 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35- 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43- 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51- 52 - 53 - 54 - 55**. Vigência: **08 de outubro de 2025 até o dia 07 de outubro de 2026**. Data de Assinatura: 06/10/2025.

União de Minas/MG 08 de outubro de 2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:0407DE2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024**. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **Mini Mercado Favorito Ltda inscrito no CNPJ 08.319.764/0001-56**. Objeto: **REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O CONSUMO DE DOZE MESES, EM CUMPRIMENTO AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9394/96**. O valor global da ata de registro de preço é de **R$ 357.417,70 (trezentos**

e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos). Vigência: 16 **de outubro de 2025 até o dia 15 de outubro de 2026**. Data de Assinatura: 08/10/2025.

União de Minas/MG 08 de outubro de 2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4429D9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2025 APROVA PLANO DE SERVIÇO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal nº. 57 de 06 de janeiro de 1998, e suas alterações

.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025

Aprova Plano de Serviço do Fundo Estadual de Assistência Social do Ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 779, de 18 de dezembro de 2014 e suas alterações, considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 21 de fevereiro do ano de 2025.

RESOLVE:

ART.1º APROVA PLANO DE SERVIÇO DO PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL, Nº 4251000828 DO ANO DE 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas – MG, 08 de outubro de 2025

ROSA LUCIA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E14D628F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 056/2025 – DISPENSA 016/2025 – RATIFICAÇÃO –

Ratifico o processo a empresa **CONECT BR TECNOLOGIA LTDA**, no valor de **R$ 16.900,00,** visando a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de e-mails corporativos do poder executivo municipal**,** em atendimento a seção de Tecnologia da Informação.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:54703837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2025-SME-PROCESSO-001/2025-SME- DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Educação torna público a parceria através de Acordo de Cooperação com o Instituto Escolas Criativas ,conforme artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014, acordo este sem transferências de recursos financeiros públicos, tampouco compartilhamento patrimonial, cujo objeto é contribuir para política educacional do Município com a construção de um programa educacional que visa a promoção de aprendizagens mais relevantes, criativas e mão na massa , que podem envolver o uso de tecnologias e que consideram contextos de diversidade, equidade e inclusão da adoção sistêmica da aprendizagem criativa. Justifica-se a parceria, visando desenvolver o Programa de Redes Criativas com o objetivo principal de implementação, estruturação, fortalecimento institucional e sistematização da aprendizagem criativa. -

LAÍS DE CASTRO BRANT-
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:712C4EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO

PAL 165/2025 PE 021/2025 Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para as secretarias do município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 13:30 horas de 22/10/2025. PAL 167/2025 PE 023/2025 Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral, gelo, recarga de botijões de gás do tipo GLP, vasilhames de gás e água para as secretarias do município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 09:00 horas de 22/10/2025. PAL 185/2025 PE 027/2025 Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Intermunicipal para Município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 10:00 horas de 24/10/2025. PAL 186/2025 CON 004/2025 Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e serviços de engenharia destinados à Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva da Escola Valdomiro, localizada na zona urbana do município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 09:00 horas de 28/10/2025. Solicitação de Edital - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL. Solicitação de Edital - www.licitardigital.com.br.– Maiores Informações/ e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br -

FLÁVIA SOARES PRIMO -
Pregoeira.

PAULA CIDIANE DE ALMEIDA REIS –
Agente de Contratação.

AVERALDO MOREIRA MARTINS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairane Almeida Porto
Código Identificador:97426150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 115/2024. Pregão Presencial nº 010/2024. Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço 30/2024. Detentora do Registro de Preço: **NORTE SUL PECAS E MECANICA LTDA**. Objeto: Prorrogação de vigência de REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios novos e originais para as máquinas pesadas pertencentes ao Município (01 moto niveladora, 03

retroescavadeiras e 03 tratores), além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nestas máquinas. Vigência: 12 meses. Valor Total: **R$ 421.880,00**. Justificativa: Art. 84, da Lei Federal nº 14133/2021. 06/10/2025- Rodrigo da Costa Bittencourt – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato da Ata de Registro de Preço supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 06/10/2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:2244FA4D

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação Nº 133/2025. Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2025. Contrato Administrativo Nº 092/2025. Justificativa: art. 74, III, "c", da Lei Federal 14133/2021. Contratada: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DIREITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO FINANCEIRO, PARA FINS DE SERVIÇOS DE AUDITORIA JURÍDICA DO VAF MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ANÁLISE JURÍDICA DAS DECLARAÇÕES DE MOVIMENTO ECONÔMICO PELAS EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO OU QUE TIVEREM MOVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO E PELAS ATIVIDADES DE PRODUTOR RURAL E AUDITORIA JURÍDICA DOS REPASSES DO ICMS/IPI. Valor Estimado: R$ 96.000,00, sendo o contrato modalidade "ad exitum" e o pagamento de honorários será devido de acordo com o acréscimo na receita municipal de ICMS/IPI, cujo percentual será de 20,00% (vinte por cento) do valor que acrescentar/recuperar para o Município, seja do período futuro seja do período não prescrito, sempre vinculado o pagamento ao proveito econômico em favor do Município. Vigência contratual: 60 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.10.00.04.122.003.2.0084 – 1.500.000. 06/10/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:596752E4

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.555 - AUTORIZA E APROVA O PLANO DE URBANIZAÇÃO PARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NA ÁREA DENOMINADA DE SÍTIO SÃO SEBASTIÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

DECRETO GAB Nº 2.555, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA E APROVA O PLANO DE URBANIZAÇÃO PARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NA ÁREA DENOMINADA DE SÍTIO SÃO SEBASTIÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o artigo 3°, inciso II, §2° da Lei Municipal número 873-A, de 25 de novembro de 1991 que trata do Uso e Ocupação do Solo do Município de Volta Grande / MG,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 873-A, que regulamenta o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, estabelece as diretrizes para a urbanização de glebas rurais inseridas na Zona de Expansão Urbana;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o número 643/2025, apresentado pelo proprietário da gleba, em que solicita a aprovação do projeto de urbanização;
CONSIDERANDO a análise técnica favorável realizada pelos órgãos competentes da Prefeitura, conforme documentos anexos ao Processo Administrativo;
CONSIDERANDO que a instalação de indústrias é uma das principais fontes de criação de empregos em larga escala, desde a construção das plantas até a operação e manutenção, aumentando a renda da população, impulsionando o comércio local e melhorando a economia como um todo;
CONSIDERANDO que o empreendimento industrial proposto pelo proprietário do imóvel, Sr. RONALDO ALMEIDA BARANDA, contribuirá significativamente para a arrecadação de tributos e para a diversificação da matriz econômica local.

DECRETA

Art. 1º Fica desafetada a área rural e incluída no perímetro urbano do Município de Volta Grande, sob a denominação de Sítio São Sebastião, pela parcela n.º 05 do imóvel em questão com área de 4,5263 ha (quatro hectares e cinquenta e dois ares e sessenta e três centiares) devidamente registrado no RGI sob a matrícula n.º 11.693, livro 2-RG, da Comarca de Além Paraíba/MG, com o uso predominante para fins industriais e de logística.
Parágrafo único. A inclusão da área mencionada no *caput* deste artigo no perímetro urbano se dá em conformidade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Volta Grande, Lei Municipal n.º 873-A, de 25 de novembro de 1991, na qual a referida área já se encontra delimitada como área de expansão urbana.
Art. 2º A autorização e aprovação dos empreendimentos que trata o Artigo 1° ficam condicionadas à observância das diretrizes urbanísticas e ambientais, apresentadas conforme Termo de Compromisso a ser firmado com o MUNICÍPIO, em prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da edição deste, sendo o cumprimento das condições indispensável para a manutenção e eficácia do presente Decreto.
Parágrafo Único. Registro no Cartório de Registro de imóveis competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 3° A plena eficácia do Decreto e o alvará de construção para as obras no imóvel descrito no Art. 1º ficam vinculados e condicionados à prévia assinatura e registro do Termo de Compromisso a ser lavrado com o proprietário do empreendimento Sr. Ronaldo Almeida Baranda.
Art. 4º As obras de infraestrutura deverão ser fiscalizadas pelos órgãos técnicos municipais e somente serão aceitas após a emissão de termo de verificação de obras – TVO ou documento equivalente.
Art. 5 º Os documentos que embasaram a concepção deste Decreto encontram-se anexos a este, sendo eles:
I – Documentação Jurídica e Administrativa – Anexo I:
Certidão de Matrícula do Imóvel;
Requerimento do Proprietário;
Pareceres Técnicos e Jurídicos Internos;
Certidão que a área descrita encontra-se dentro do perímetro de extensão urbana do Município de Volta Grande/MG.
II – Documentação Técnica de Engenharia – Anexo II
Memorial Descritivo da Área.
Art. 6° O não cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, sem justificativa aceita pelo Município, implicará a revogação deste Decreto, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Volta Grande, 08 de outubro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:F2BC8CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Ana Paula de Sousa Silva	03005-7	01/07/2019 e 30/06/2024

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da Competência **Outubro de 2025**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9D1F50D9

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração concede progressão horizontal à agente pública municipal**, Cláudia Janaína de Sousa Dias,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau A**, permanecendo no **Nível I** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado no **Grau B,** a partir da competência do mês de outubro de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível I e Grau B,** a partir da competência de outubro de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:010F3E16

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração concede progressão horizontal ao agente público municipal**, Alexander de Oliveira Valadares,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Engenheiro Civil,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II** e **Grau A**, permanecendo no **Nível II** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado no **Grau B**, a partir da competência do mês de outubro de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento

correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de outubro de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EC80F5EE

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal**, Cláudia Carolina Zica de Andrade,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível XII e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível XIII,** a partir da competência do mês de **outubro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível XIII e Grau A,** a partir da competência de **outubro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 06 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AF21EB5E

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal**, Adelina Campos da Silva Chaves,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III,** a partir da competência do mês de **outubro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau B,** a partir da competência de **outubro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 06 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2AE110B8

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal**, Antônio José Maia Neto,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Agente Administrativo,** lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau C,** permanecendo no **Grau C** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III,** a partir da competência do mês de **outubro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau C,** a partir da competência de **outubro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 06 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FBE634B6

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal**, Josiane Eugênia de Macedo,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III,** a partir da competência do mês de **outubro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau A,** a partir da competência de **outubro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 06 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:426176CD

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal**, Anderson Lino de Souza,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Técnico em Secretaria Escolar,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau C,** permanecendo no **Grau C** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III,** a partir da competência do mês de **outubro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau C,** a partir da competência de **outubro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 06 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BA2DA49D

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo

único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/11/2025 à 02/12/2025 para a servidora pública municipal **Sarah Ferreira Lemes de Souza,** ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 3230-0, referente ao período aquisitivo de 04/11/2024 e 03/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DB9A2E0C

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/11/2025 à 05/12/2025 para a servidora pública municipal **Shirlei Aparecida de Melo Pimenta,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 491-1, referente ao período aquisitivo de 19/08/2024 e 18/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A9CACCF3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/11/2025 à 05/12/2025 para a servidora pública municipal **Shirlei Aparecida de Melo Pimenta,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 491-1, referente ao período aquisitivo de 19/08/2024 e 18/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BBCA8E51

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo

único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/11/2025 à 05/12/2025 para o servidor público municipal **Rafael Lucas Pereira,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 2922-4, referente ao período aquisitivo de 18/02/2023 e 17/02/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B7C6814F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/11/2025 à 05/12/2025 para o servidor público municipal **Rafael Lucas Pereira,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 2922-4, referente ao período aquisitivo de 18/02/2023 e 17/02/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:592D3A9B

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/11/2025 à 02/12/2025 para a servidora pública municipal **Sabrina Maria Antônia Ferreira,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 3121-1, referente ao período aquisitivo de 23/09/2023 e 22/09/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:774791C7

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo

único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/11/2025 à 02/12/2025 para o servidor público municipal **Augusto José da Costa,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 2587-6, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 e 01/05/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5B780CA9

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 20/10/2025 e 18/11/2025 para o servidor público municipal **Wellington Antônio da Silva Valadares,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 2524-8, referente ao período aquisitivo de 27/09/2024 e 26/09/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CC222B64

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/11/2025 e 30/11/2025 para o servidor público municipal **Carlos Antônio Gomes,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 01050-4, referente ao período aquisitivo de 19/08/2023 e 18/08/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:32094E55

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a

fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/11/2025 à 02/12/2025 para a servidora pública municipal **Geralda Helena Ferreira,** ocupante do cargo público de Técnico em Raio X, matrícula funcional nº 02994-3, referente ao período aquisitivo de 03/07/2024 e 02/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7DEF6C0F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 17/11/2025 à 16/12/2025 para a servidora pública municipal **Sabrina Silva Campos,** ocupante do cargo público de Bioquímico, matrícula funcional nº 3238-4, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 e 02/03/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2F34C16E

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 20/10/2025 e 19/11/2025 para o servidor público municipal **Leônidas Pereira da Rocha,** ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional nº 521-6, referente ao período aquisitivo de 19/08/2024 e 18/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BB410119

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 857/2025, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Acilene da Silva Ameno**, matrícula funcional nº 02226-0, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 29/10/2008 e 28/10/2013, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 20/10/2025 à 19/11/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A5622B42

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 858/2025, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Juliana Maria dos Santos Santiago**, matrícula funcional nº 01903-5, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 07/02/2013 e 06/01/2020, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 20/10/2025 à 19/11/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F0347BB3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 859/2025, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Maria Lúcia da Silva**, matrícula funcional nº 02795-5, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 19/09/2019 e 18/10/2024, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 20/10/2025 à 19/11/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:253F009A

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 860/2025, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Elderivânia Xavier de Andrade**, matrícula funcional nº 00717-1, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 02/04/2018 e 01/04/2023, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 20/10/2025 à 19/11/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A69C2F61

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 862/2025, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Marta Célia Pereira Carvalho**, matrícula funcional nº 01506-7, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 29/10/2008 e 28/10/2013, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 20/10/2025 à 19/11/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:541705CC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 863/2025, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Cristiane Aparecida Reis**, matrícula funcional nº 02303-6, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 29/07/2019 a 28/07/2024, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 20/10/2025 à 19/11/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CC31C9CA

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 864/2025, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Antônia Maria da Silva**, matrícula funcional nº 01646-1, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 19/08/2007 e 18/10/2012, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 13/10/2025 à 11/11/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8EFA957B

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 866/2025, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Rosenir Abreu**, matrícula funcional nº 00515-9, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 03/05/2014 e 02/03/2020, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 28/10/2025 à 26/11/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:42A5320D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. Processo n° 98/2025, Credenciamento n° 003/2025. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de Pedreiro com Ajudante, Eletricista e roçada/limpeza de estradas vicinais, com limpeza e corte de água pluvial, bueiras e mata-burros, para atendimentos das demandas futuras das Secretarias Municipais de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Aiuruoca, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, durante o período de 27/10/2025 a 27/10/2026. O Edital estará disponível através do Site https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Aviso de Licitação. Processo n° 99/2025, Pregão Eletrônico n° 49/2025. Objeto: Registro de preços, visando eventual e futura aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde e na Farmácia Básica do Município, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 29/10/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Aviso de Licitação. Processo n° 100/2025, Pregão Eletrônico n° 50/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza para atendimento às Secretarias Municipais de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 31/10/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Aviso de Licitação. Processo n° 101/2025, Pregão Eletrônico n° 051/2025. Objeto: Registro de preço visando eventual e futura aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares descritos na Tabela do CMED para atendimento aos pacientes do Município de Aiuruoca - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 04/11/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:2AB0D73E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 202/2025
Pregão Presencial nº 44/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) aparelho de ultrassom em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 09/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, manifestar-se acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.368.486/0001-20, referente à decisão de desclassificação da proposta no âmbito do Pregão Presencial nº 44/2025, Processo Administrativo nº 202/2025.

I – DO HISTÓRICO

A empresa OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA apresentou proposta para o fornecimento de equipamento de Ultrassom SonoMax7. Após análise técnica inicial, a Comissão de Licitação deliberou pela desclassificação da proposta, sob o fundamento de incompatibilidade técnica entre o produto ofertado e as especificações descritas no edital, conforme comunicação formal encaminhada à empresa.
Em seguida, a empresa apresentou Recurso Administrativo, solicitando a reconsideração da decisão, sob alegação de que sua proposta atendeu integralmente às exigências do edital, invocando os princípios da isonomia, legalidade, eficiência, vantajosidade e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.
Posteriormente, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ofício, informou que houve equívoco no envio da documentação técnica que subsidiou a elaboração do processo licitatório, esclarecendo que o processo foi instruído com a DFD nº 06.95-2025 de forma indevida, quando deveria ter sido utilizada a DFD nº 06.60-2025, documento que contém a descrição correta e compatível do equipamento de ultrassom efetivamente necessário ao Município.
A Secretaria destacou, ainda, que o equipamento descrito na DFD nº 06.95-2025 não atenderia às demandas técnicas reais da rede municipal de saúde, o que comprova o erro material no encaminhamento da documentação, resultando em equívoco na análise e julgamento da proposta da empresa OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA.

II – DA ANÁLISE

Diante das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, reconhece-se que a desclassificação da proposta da empresa OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA baseou-se em parâmetros técnicos incorretos, uma vez que a análise foi realizada com base em documento diverso daquele que refletia a real necessidade do órgão requisitante.
Considerando que a DFD nº 06.60-2025 representa a descrição técnica adequada do equipamento a ser adquirido, e que a proposta apresentada pela empresa encontra-se compatível com as especificações contidas neste documento, resta evidenciado que não subsistem os motivos que ensejaram a desclassificação.
Com isso, verifica-se a necessidade de anular o ato administrativo anterior, a fim de corrigir o equívoco material e restabelecer a legalidade e a lisura do certame, em respeito aos princípios da legalidade, isonomia, transparência, vinculação ao edital e supremacia do interesse público, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decide:

• Reconhecer o equívoco no envio da documentação técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, referente à utilização indevida da DFD nº 06.95-2025, em detrimento da DFD nº 06.60-2025;
• Anular a decisão de desclassificação anteriormente proferida em face da empresa OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA – CNPJ nº 14.368.486/0001-20;
• Dar prosseguimento regular ao certame, com a reanálise da proposta da empresa OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA, observando-se integralmente os princípios e dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Alterosa/MG, 07 de outubro de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

ARLENE APARECIDA TERRA PACINI
Secretaria

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:0E787EF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº092/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DERMATOLÓGICOS DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público:
Extrato da**ata de registro de preços nº039/2025**. Empresa Contratada: **NEW CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.926.487/0001-15. Representante Legal: **Roberto Honório da Costa**. Valor total da ata: R$8.694,90(oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).Vigência: 12(doze) meses a partir de 23/09/2025.

Arapuá/MG, 08 de outubro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:1333DAE2

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº 066/2025, originado da Adesão Nº 015/2025 a ata de registro de preços Nº002/2023 do Processo Licitatório Nº 002/2023, Pregão Eletrônico Nº 002/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR, cujo objeto é o Registro de preços, visando a aquisição de telas interativas integradas com soluções educacionais, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CISPAR. Contratada: NEOPART SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.581.428/0001-50, Representante Legal: Fernando Antônio Duarte Pimenta. Valor Global: R$37.760,00(trinta e sete mil setecentos e sessenta reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 08/10/2025.

Arapuá/MG, 08 de outubro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:C1B14A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
INSTITUI COMISSÃO DE APURAÇÃO THEREZINHA CLARO DA SILVA

PORTARIA Nº 90/2025

Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos constantes da notificação extrajudicial da Servidora inativa Therezinha Claro da Silva.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais e no uso de suas atribuições legais, nos termos da respectiva Lei Orgânica, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 02 de 26 de fevereiro de 1999 e Lei nº 1480 de 28 de junho de 2022, com suas alterações posteriores: **Resolve:**

CONSIDERANDO a notificação extrajudicial apresentada pela servidora pública municipal inativa, Sra. Therezinha Claro da Silva, que solicita esclarecimentos e providências acerca de seus proventos de aposentadoria**;**

CONSIDERANDO que a referida servidora, aposentada no cargo de professora do quadro do magistério municipal, alega que desde 28 de junho de 2022 seus proventos estão limitados a um salário-mínimo, em desacordo com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 1.480, de 28 de junho de 2022, que promoveu o reajuste do vencimento-base dos profissionais do magistério para fins de equiparação ao piso salarial profissional nacional;

CONSIDERANDO o direito à paridade de vencimentos entre servidores ativos e inativos, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, para os servidores que ingressaram no serviço público até a data de publicação da referida emenda;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos de forma isonômica e em estrita observância ao princípio da legalidade, a fim de garantir a correta aplicação da lei e resguardar os direitos da servidora e do erário municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída Comissão de Processo Administrativo com o objetivo de apurar os fatos descritos na notificação extrajudicial da servidora inativa Therezinha Claro da Silva, bem como analisar a legalidade e a correção dos valores de seus proventos de aposentadoria.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores: Marcia Helena Fernandes Carvalho Moreira – Professora/Readaptada, Márcio Alexandre da Costa - Supervisor Pedagógico, Graziela Cazetta Silva – Supervisora Pedagógica, Daniela Ferreira Rodrigues – Professor I, Eloíza Braga Pereira – Secretaria Adjunta de Educação, sob a Presidência do primeiro e os demais membros, para a realização de revisão dos vencimentos, constantes da folha de pagamento da servidora inativa da Educação

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação., revogando às disposições em contrário.

Astolfo Dutra - MG, 07 de outubro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:879B4673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000054 / 2025 Processo Licitatório nº 00113 / 2025, Inexigibilidade 000007 / 2025 que objetiva a locação de trator de esteira juntamente com operador para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais do município de Biquinhas-Mg . Contratada: ADILSON MAIA TRATORES, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua DR JOAQUIM DOS SANTOS SIQUEIRA, n° 145 , CENTRO, São Gotardo de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 23.482.341/0001-46. Valor global de R$ 27.135,0000 (Vinte e Sete Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais). Dotação Orçamentária: 02.07.01.26.782.0021.2063.33903900. Vigência: 06 de Outubro de 2025 até 05 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:2F8A1A83

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000052 / 2025 Processo Licitatório nº 00124 / 2025, Dispensa 000099 / 2025 que objetiva a aquisição imediata de armário de aço PA-120 para atender as necessidades do Setor de Vigilância Sanitária . Contratada: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua PREFEITO IRINEU MOREIRA GONZAGA, n° 18 , CENTRO, Curvelo de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 25.319.229/0001-14. Valor global de R$ 1.318,1000 (Um Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Dez Centavos). Dotação Orçamentária: 02.03.02.10.304.0013.2029.44905200. Vigência: 03 de Outubro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:88BD23DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000056 / 2025 Processo Licitatório nº 00110 / 2025, Dispensa 000090 / 2025 que objetiva a aquisição de itens de recém-nascido/criança para doação à mulheres em situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social . Contratada: GRAFENO COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Praça DO CARMO, n° 48 , CENTRO, Carmópolis de Minas de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 58.614.466/0001-67. Valor global de R$ 2.638,0000 (Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais). Dotação Orçamentária: 02.08.02.08.244.0014.2095.33903000. Vigência: 07 de Outubro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:CBB40153

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000055 / 2025 Processo Licitatório nº 00110 / 2025, Dispensa 000090 / 2025 que objetiva a aquisição de itens de recém-

nascido/criança para doação à mulheres em situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social . Contratada: VILMA ALVES DA SILVA
- CONFECÇÕES, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida DR CARLOS BOTELHO, n° 413 , CENTRO, Pariquera-Açu de SP , inscrita no CNPJ sob o n° 07.294.295/0001-03. Valor global de R$ 3.847,5000 (Tres Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Dotação Orçamentária: 02.08.02.08.244.0014.2095.33903000. Vigência: 07 de Outubro de 2025
até 31 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:AFACB010

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00129 / 2025
Dispensa Nº: 000104 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição imediata de cortina elétrica de ar condicionado para atender as necessidades do Setor de Vigilância Sanitária**,** solicitado pela Vigilância em Saúde.
Determino que seja feita a aquisição através da empresa **EMPREENDIMENTOS WG LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 06 de outubro de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:08789C6E

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 26 de setembro de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

ELBIONE CRITINA RODRIGUES ALVES SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:3F999229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.848/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.848/2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL PARA PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso I da Lei Orgânica nº 1, de 10 de agosto de 1990, bem como em atenção aos princípios concernentes à Administração Pública, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece os princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação de esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como de organizações não governamentais, sediadas no município de Bocaiuva-MG;

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI, com a finalidade de propor ações integradas para a proteção dos direitos da criança;

CONSIDERANDO o acompanhamento e monitoramento da implementação das políticas púbicas na promoção da participação social, bem como a divulgação de informações sobre a primeira infância;

CONSIDERANDO o Memorando nº 927/2025, datado de 30/09/2025, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, em que solicita a edição de decreto para instituição e nomeação dos membros do Comitê Municipal, responsável por promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI;

CONSIDERANDO o Memorando nº 179/2025/SMG/GAB, datado de 02/10/2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, ocasião em que solicita a edição de decreto para instituição e nomeação dos membros do Comitê Municipal, responsável por promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância do município de Bocaiuva-MG, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

Parágrafo Único - O Comitê a que se refere o caput deste artigo possui caráter estratégico e está vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Bocaiuva-MG, de duração decenal, abrangerá os vários direitos da criança de até 6 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial e participação das instituições, setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Municipal pela Primeira Infância 2025-2035.

Art. 3º - São objetivos do Comitê Municipal da Primeira Infância:

I - Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de modo integrado, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância, estabelecidas nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

II - Assegurar a articulação de ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e de representantes de entidades da sociedade civil.

III - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementariedade, voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância;
IV - Acompanhar e avaliar a execução de políticas voltadas à primeira infância, bem como o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI;

V - Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

VI - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência;

VII - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;

VIII - Dar publicidade a dados e informações sobre andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância - PMPI para a população em geral;

Parágrafo Único - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 4º - O Comitê Municipal de Políticas Públicas da Primeira Infância será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Membro: Thaís Francielly Alves Cardoso

Suplente: Marney Aparecida de Oliveira Paulino

II - Secretaria Municipal de Educação

Membro: Carmem Sílvia Pereira Durães

Suplente: Maria das Graças Caldeira de Faria Paixão

III - Secretaria Municipal de Saúde

Membro: Luzielle Fabíola Corrade Steiner

Suplente: Paula Cristina Severino Santos

IV - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Infância e Juventude

Membro: Luiz Fernando Dias Leite

Suplente: Adriana Menezes Vieira

V - Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública

Membro: João Vitor Sales Pimenta

Suplente: João Henrique Ferreira

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
I - Conselho Tutelar

Membro: Fabrício Damas dos Anjos

Suplente: Rayane Maria de Souza Tavares

II - Conselho da Criança e do Adolescente

Membro: Simone Rodrigues de Oliveira

Suplente: Ivana Maria Magalhães Cruz

§ 1º - Os representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e de instituições públicas poderão participar da Comissão Municipal para Primeira Infância na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz.

§ 2º - O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas neste artigo, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, sem direito a voto.
§ 3º - A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
§ 4º - A instalação e a constituição do Comitê Municipal para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que será aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua constituição.

§ 5º - As crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos de idade poderão participar da construção do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, suas percepções, seus desejos e seus ideais em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

Art. 5º - A Comissão Municipal apresentará a versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI às organizações governamentais, à sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º - A apresentação poderá ser feita sob a forma, dentre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário e fóruns temáticos.

§ 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Bocaiuva-MG deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 6º - As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples, devendo serem publicadas em diário oficial local, ou em veículo de comunicação de ampla circulação.

Art. 7º - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Bocaiuva-MG será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para sua aprovação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, 08 de outubro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:29E535F4

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.849/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.849/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG - PDME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso I da Lei Orgânica nº 1, de 10 de agosto de 1990, bem como em atenção aos princípios concernentes à Administração Pública, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.723, de 24 de junho de 2015, que aprovou o Plano Decenal Municipal de Educação - PMDE, para o decênio 2015-2024, a qual alude que a execução do referido plano e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas;

CONSIDERANDO a redação contida no artigo 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional da Educação - PNE;

CONSIDERANDO a redação prevista no artigo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.723, de 24 de junho de 2015, que preconiza a instituição da Comissão Executiva de Monitoramento e Avaliação por Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindo para o alcance das metas propostas, apontando as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporando ao plano o caráter de flexibilidade, necessário para absorver a demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal de Educação assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação - PDME;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 901/2025, datado de 26/09/2025, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, em que encaminha a relação nominal e, na ocasião, solicita a edição de decreto para nomeação dos membros indicados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação - PDME, instituído através da Lei municipal nº 3.723, de 24 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 176/2025/SMG/GAB, datado de 29/09/2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, ocasião em que solicita a edição de decreto para nomeação dos membros indicados para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação - PDME.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica e Comissão Executiva de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação - PDME os seguintes membros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

. Sônia Maria de Carvalho Guimarães

II - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I

. Raquel Míriam Barbosa

III - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL II

. Luciene Pereira Souza

IV - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO TEMPO INTEGRAL

. Sandra dos Reis Souza Silva

V - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

. Carmem Silvia Pereira Durães

VI - REPRESENTANTE DA 22ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - SER-MONTES CLAROS

. Jusçara Mendes de Souza

VII - REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES

. Rosângela dos Reis do Monte Ribeiro

. Janaína Maria Lima Barbosa Duarte

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

. Maria das Graças Caldeira de Faria Paixão

IX - REPRESENTANTES DE GESTORES ESCOLARES

. Joelma Rosita dos Reis Cordeiro

. Simone Aparecida Silva

X - REPRESENTANTES DE ESPECIALISTAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

. Gilvânia Santos Durães

. Sizele Aparecida Reis Melo

XI - REPRESENTANTE DA EJA

. Luciene Pereira Souza

XII - REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

. Ângela Maria Souza Siqueira

XIII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

. Luzielle Fabiula Corrade

XIV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

. Thaís Francielle Cardoso

XV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

. Anne Caroline Pereira Gomes

XVI - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

. Antônio Roberto da Silva

XVII - REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
. Ana Romera de Souza Pereira
. Keila Carla Rodrigues Assunção

XVIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

. Ana Claúdia de Freitas Dias

XIX - REPRESENTANTE DE PAIS
. Célia Simone Siqueira Macedo
XX - REPRESENTANTE DE ESTUDANTES

. Marcela Talita Siqueira Macedo

XXI - EQUIPE TÉCNICA

. Sandra dos Reis Souza Silva
. Mayra Sabrina de Jesus Silva Oliveira
. Ana Paula Alves Maia

Art. 2º - São atribuições da Comissão Executiva de Avaliação e Monitoramento do Plano Decenal Municipal de Educação - PDME:

I - Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, à partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais, cite-se: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Programa Nacional de Amostra por Domicílio - PNAD, Censo Escolar, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e outros relativos a educação em âmbito municipal, com finalidade de melhorar a educação como um todo;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no Plano Decenal Municipal de Educação - PDME;

III - Apresentar relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para a Secretaria Municipal de Educação - SME;

IV - Divulgar, anualmente, os resultados do monitoramento e das avaliações, relacionado ao cumprimento das metas e das estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação - PDME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Executiva de Avaliação e Monitoramento e Equipe Técnica do Plano Decenal Municipal de Educação - PDME julgar necessários e/ou adequados.

V - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do Plano Decenal Municipal de Educação - PDME.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão Executiva de Avaliação e Monitoramento do Plano Decenal Municipal de Educação - PDME, ora nomeados, não serão remunerados, porém seus trabalhos serão considerados de grande relevância aos interesses do Município de Bocaiuva-MG

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, 08 de outubro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:C816F921

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2025

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 767/2025, datado de 26 de agosto de 2025, subscrito pela engenheira civil do Município, Sra. Flávia Souza Oliveira, que, em seu teor, solicita a edição Portaria para instauração de processo administrativo, objetivando a apuração e reconhecimento de dívida, relacionado a serviços possivelmente prestados pela empresa W A Martins Estruturas Metálicas Ltda, no valor de R$ 15.079,73 (quinze mil, setenta e nove reais e setenta e três centavos);

CONSIDERANDO o Memorando nº 181/2025/SMG/GAB, datado de 07 de outubro de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, em que solicita a edição Portaria para instauração de processo administrativo e designação da respectiva Comissão, objetivando a apuração e reconhecimento de dívida, em decorrência de serviços possivelmente prestados pela empresa W A Martins Estruturas Metálicas Ltda. fora da vigência contratual.

CONSIDERANDO que os possíveis serviços impagos, objeto desta apuração, consistiram em possível prestação parcial de serviços, relacionado a execução de obra de construção de quadra esportiva com vestiário, localizada no Conjunto Tancredo Neves, conforme Processo nº 140/2023 - Tomada de Preços nº 0005/2023;

CONSIDERANDO que o não pagamento, sua causa, direito do contratado e ausência de justificativa legal para a inadimplência, são questões que somente têm condições de serem averiguadas mediante regular instauração e instrução de processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para apuração e reconhecimento de dívidas, pelo município, em favor pessoa jurídica

denominada **W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.685.184/0001-92, as quais totalizam o montante de R$ 15.079,73 (quinze mil, setenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme informações reportadas em Ofício nº 767/2025, datado de 26 de agosto de 2025, subscrito pela engenheira civil do Município, Sra. Flávia Souza Oliveira.

Art. 2º - Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento administrativo de apuração e reconhecimento das dívidas, composta pelos seguintes servidores:

I - **CLAUDINEIA RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 056.661.026-48, servidora Público Municipal, que a presidirá;
II - **JOAQUIM WALTER NERES,** inscrito no CPF sob o nº 027.603.286-19, *ser*vidor Público Municipal, para exercer a função de Secretário;

III - **MARIA SHIRLEY AMORIM SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 077.776.706-62, servidora Público Municipal, para exercer a função de Membro.

Art. 3º - Esta comissão tem como principais atribuições:

I - Identificação e confirmação, ou não, da (s) suposta (s) dívida (s);
II - Autuação de processo administrativo específico;
III - Averiguação dos fatos que culminaram com o não pagamento das dívidas;
IV - Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V - Elaboração de Relatório Final;
VI - Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de diligências que repute necessárias.
Art. 4º - Fica assegurado à Comissão Processante o direito de, a qualquer tempo, consultar e/ou requisitar informações, documentos contábeis, fiscais, financeiros, licitatórios e contratuais a qualquer servidor, autoridade, órgão ou setor do município.
Parágrafo único - Os servidores, autoridades, órgãos ou setores do município, a quem forem solicitadas informações e/ou documentos hábeis ao esclarecimento dos fatos, que não atenderem à solicitação formal, deixar de prestá-las/fornecê-los no prazo fixado ou prestá-las/fornecê-las de forma insuficiente, ficam sujeitos às sanções legais cabíveis.
Art. 5º - Fica assegurado à Comissão Processante o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.

Art. 6º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Bocaiúva - MG, 08 de outubro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:BEA98CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 71/2025, Concorrência nº 3/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para implantação de UBS Modular, na Rua Getúlio Vargas, s/n – Esplanada, Bom Despacho – MG., conforme detalhamentos e descrições do projeto arquitetônico, complementares e planilha orçamentária.
Sessão eletrônica marcada para o dia **24 de outubro de 2.025, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital, Processo digital nº 14682/2025, código verificador: 2808R771.

Publicado por:
André Luis Rebouças Guimarães
Código Identificador:F58876B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 77/2025, Pregão Eletrônico nº 28/2025, Processo Digital 16898/2025 – Código Verificador 4Y63I237

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para remoção e regularização de ondulações transversais e faixas elevadas para travessia de pedestres, para manutenção das vias públicas do município de Bom Despacho – MG.

Sessão eletrônica marcada para o dia 27 de outubro de 2.025, às 13h.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:4BC3ED43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

NATURAL ARTE PAISAGISMO E TRABALHO EM MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 28.072.297/0001-10, CREDENCIOU para o Item 8 – Serviços de Jardinagem sem plantio;

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 093/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.**

Borda da Mata/MG, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:757485F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2025

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS, ESPECÍFICOS, FITOTERÁPICOS, GENÉRICOS, NOVOS, REFERÊNCIA E SIMILARES DA TABELA CMED/ANVISA. **EMPRESA REGISTRADA:** FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.685.588/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/08/2025 a 21/08/2026. CANCELAMENTO:08/10/2025

Borda da Mata – MG, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:50D79D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025 - DISPENSA Nº 067/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada PARA FORNECIMENTO DE LADRILHO MODELO COPACABANA PRETO, PARA APLICAÇÃO NO ACABAMENTO DE PISO, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E O CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)”**.** CONTRATADO: CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ 43.728.909/0001-73 NO VALOR DE R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 08 de outubro de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C8FAAE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação da empresa prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA:** NATURAL ARTE PAISAGISMO E TRABALHO EM MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 28.072.297/0001-10, CREDENCIADA para os seguintes itens: Item 8 – Serviços de Jardinagem sem Plantio; **ASSINATURA:** 08 de outubro de 2025. **VIGÊNCIA:** 08/10/2025 a 16/05/2026.

Borda da Mata – MG, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:BE44E675

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 27/10/2025** às **09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 08 de outubro de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:F83DBCF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -TONERS- PE 37-2025

Ata de Registro de Preços Nº 221/2025 Processo Licitatório nº 199/2025– Pregão Eletrônico 37/2025
Partes: CARTUCHO.COMLTDA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPÁTIVEIS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 222/2025 Processo Licitatório nº 199/2025– Pregão Eletrônico 37/2025
Partes: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPÁTIVEIS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 223/2025 Processo Licitatório nº 199/2025– Pregão Eletrônico 37/2025
Partes: J & K COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPÁTIVEIS, PARA A

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 224/2025 Processo Licitatório nº 199/2025– Pregão Eletrônico 37/2025
Partes: JM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS DE IMPRESSAO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPÁTIVEIS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 225/2025 Processo Licitatório nº 199/2025– Pregão Eletrônico 37/2025
Partes: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPÁTIVEIS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 226/2025 Processo Licitatório nº 199/2025– Pregão Eletrônico 37/2025
Partes: RSM SOLUCOES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPÁTIVEIS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 227/2025 Processo Licitatório nº 199/2025– Pregão Eletrônico 37/2025
Partes: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPÁTIVEIS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:9325776B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO I PREGÃO N°39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG – Pregão Eletrônico nº 039/2025 – Retificação: Fica retificado o Edital para incluir, no item 8.3 (Qualificação Econômico-Financeira), além da Certidão Negativa de Concordata/Falência, a exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e da comprovação dos índices de liquidez corrente e geral. Em razão da alteração, ficam reabertos os prazos do certame, sendo a nova data limite para recebimento das propostas em 20/10/2025, às 09h, e abertura da sessão pública em 20/10/2025, às 09h, na plataforma AMM Licita. Demais condições permanecem inalteradas.

Caldas/MG, 08 de outubro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:98FA9E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL Nº 025/2025

E D I T A L 025/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

1. Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia **09/10/2025** (quinta-feira), às 09h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
1.1 Deliberação da ata da 24ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2025.

Segunda Parte - Ordem do Dia

1. Emissão de Pareceres às Proposições para discussão e votação em Segundo Turno.

Nº	Data	Ementa	Autor
091	01/10/25	Projeto de Lei nº 091/2025: "Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.343, de 20 de novembro de 2013, para autorizar o pagamento do vale - alimentação em pecúnia, e dá outras providências."	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 08 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:1741D177

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ. CONTRATO Nº 017/2025, referente ao Processo nº 053/2025 – Dispensa Eletrônica nº 016/2025. CONTRATADA: Ivanildo Lopes da Silva - CNPJ nº 65.287.633/000178. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conserto dos equipamentos de som do Plenário da Câmara Municipal de Cambuí. Vigência: 08/10/2025 a 07/10/2026.Valor total: R$ 56.000,00. Assinatura: 08/10/2025.

Luiz Paulo Nepomucenia, 08/10/2025.

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:A2A8875D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

Processo nº 053/2025
Dispensa Eletrônica nº 016/2025
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
- Ivanildo Lopes da Silva, CNPJ nº 65.287.633/0001-78

OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conserto dos equipamentos de som do Plenário desta Câmara Municipal de Cambuí.

VALOR TOTAL: R$ 56.000,00

Cambuí-MG, 08 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:4F3E174C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 149/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 149/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 64/2025. OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO, BEM COMO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE CÂMERAS, ALARMES E LICENÇAS PACK (GERENCIAMENTO DE LPR BORDA E BRIDGE/LISTENER), PARA ATENDER A DEMANDA DA POLÍCIA MILITAR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 27 de outubro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:9280C72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - CONSÓRCIO MUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a **intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025**, oriunda do processo licitatório conduzido pelo **Consórcio Municipal Multifinalitário de Minas Gerais – COMGRANBEL**, referente ao **Processo Administrativo nº 008/2025**, Concorrência Eletrônica nº 001/2025. O objeto da referida ata consiste no **registro de preços de unidade(s) modular(es) padronizada(s), com fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito e integral funcionamento, incluindo a elaboração dos projetos básico e executivo**. A adesão será realizada especificamente aos **itens 1, 2, 3 e 4**, totalizando o valor estimado de **R$ 5.429.600,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Esta publicação atende aos princípios da transparência e publicidade previstos na legislação vigente.

-CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:70C5733B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 08 10 2025

PAL 189/2025 – Pregão Eletrônico 086/2025 – **Materiais Permanentes Patas Amigas** – Aquisição de materiais permanentes para o projeto Patas Amigas, em conformidade com a Resolução SES nº 10.235/2025, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser paga mediante a conta 93710-X.Data para apresentação das propostas, até: 22.10.2025 às 09:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.
Arnaldo Afonso Monteiro – Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 08/10/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:53D7CDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAL 203/2025 – Dispensa Eletrônica 080/2025 – **Aquisição de becas personalizadas e kimonos de jiu-jitsu para os alunos matriculados no CRAS, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**
Recebimento da Proposta: até o dia 23/10/2025 às 08h59min.
Data da Sessão: 23/10/2025 às 09h..

_____

PAL 202/2025 – Dispensa Eletrônica 079/2025 – Aquisição de antena de internet via satélite Starlink Mini, incluindo os acessórios necessários para seu funcionamento, bem como a contratação do serviço de internet ilimitada com cobertura nacional, com o objetivo de garantir conectividade em áreas remotas e/ou desprovidas de infraestrutura digital.

Data Fim de Recebimento da Proposta: até o dia 22/10/2025 às 08h59min.
Data da Sessão: 22/10/2025 às 9h00min min.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES **-**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:2A92E078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 – PAL Nº 170/2025

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaços públicos no município de Cambuquira para instalação e exploração de atividades comerciais no ramo de alimentação, sendo:

I – Lanchonete fixa no interior do prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro;
II – Trailer de alimentação e bebidas em área pública situada em frente à Cooperativa Minasul, Rua Três Corações, s/n, Parque São João (matrícula nº 054122.2.0007326-73).

Considerando que, na sessão de licitação realizada em 18/09/2025, não houve participantes, resultando em pregão fracassado, a Prefeitura Municipal de Cambuquira, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, informa a republicação do certame com nova data:
Nova data da sessão: 23/10/2025, às 10h, na plataforma: https://bllcompras.com

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:2FE3B05C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 043/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Contrato n° 090/2025. **OBJETO:objeto do presente Termo de Contrato é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NA COMUNIDADE DA MATINHA CANAÃ/MG Empresa: VIPCON MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA** - CNPJ: 44.080.139/0001-68 - Valor: R$ 101.487,85 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Data de assinatura 03/10/2025. Vigência: 06/10/2025 a 05/02/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:F1190F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 059/2025, Dispensa Eletrônica nº 016/2025, Contrato: 092/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOLO CONFEITADO, DESTINADO À COMEMORAÇÃO DA SEMANA DAS CRIANÇAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Empresa: **RAFAEL NOGUEIRA REIS 11556511620 inscrito(a) no CNPJ/MF: 38.328.180/0001-08**. Valor: R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Data de assinatura 07/10/2025. Vigência: 07/10/2025 a 06/12/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:1D52D0B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 133/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tendas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2025
ADJUDICAÇÃO: 07/10/2025
HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ALUBAN SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.921.333/0001-29.
VALOR GLOBAL: R$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 07/10/2025 à 07/10/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:B0898641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 117/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 117/2025**. **Processo Licitatório n.º 089/2025**, **Pregão Eletrônico nº 032/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de carretas basculantes hidráulicas, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratado: M&A LICITACOES LTDA**, inscrito no CNPJ. sob o n.º **50.770.391/0001-00**, pelo valor total de **R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**. **Vigência:** 03/10/2025 a 03/10/2026. **Data da assinatura do contrato:** 03/10/2025.

Carmo do Paranaíba, 03 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9EA7E945

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é contratação de empresa, visando a aquisição de **uniformes escolares** para o Município, atendendo a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus

anexos. DATA DA SESSÃO: 22 de outubro de 2025, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 08 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FD6D2333

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para execução da pavimentação da Rua Geraldo Magela Tavares no Distrito de Quintinos no Município de Carmo do Paranaíba.** DATA DA SESSÃO: **13 de novembro de 2025, às 09:00 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 07 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:41BC2E11

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto **Contratação de empresa especializada para locação, produção, instalação e manutenção de 3 (três) outdoors com medida de 9X3 metros cada, lona super titanium de 440 g em cada, revestimento com chapa galvanizada, espessura 18 com folha de zinco e 4 estacas de eucalipto tratado, com impressão da arte, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, a realizar-se em um período de 12 (doze) meses**. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07:00 horas do dia 09 de outubro de 2025. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 18:00 horas do dia 13 de Outubro de 2025. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br. **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 08 de outubro de 2025.

LUCAS MENDES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6896E9BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS TERMOS DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 PREGÃO Nº 057/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em relação a data e hora da sessão pública, fica a sessão remarcada para a data de 24 de outubro as 09 horas.

Os demais termos do Edital ficam inalterados.

Catas Altas da Noruega, 08 de outubro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratações

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:409731A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 031/2025
Processo nº. 116/2025
Pregão Eletrônico n.º 045/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)". EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 48.256.518/0001-17.

Representante Legal: VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA.

Valor: R$ 1.990,00 (Hum mil, novecentos e noventa reais).

Assinatura: 06 de outubro de 2025.
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026.

Chiador – MG, 06 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 031/2025
Processo nº. 116/2025
Pregão Eletrônico n.º 045/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)". EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: COMERCIAL P&L LTDA.
CNPJ: 45.539.312/0001-06.

Representante Legal: LETICIA GONÇALVES ZAMBONI.

Valor: R$ 1.825,00 (Hum mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Assinatura: 06 de outubro de 2025.
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026.

Chiador – MG, 06 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 031/2025
Processo nº. 116/2025
Pregão Eletrônico n.º 045/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)". EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: DINAMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 61.193.714/0001-58

Representante Legal: BAT SHEBA SHAMASH.

Valor: R$ 3.594,00 (Três mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Assinatura: 06 de outubro de 2025.
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026.

Chiador – MG, 06 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 031/2025
Processo nº. 116/2025
Pregão Eletrônico n.º 045/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)". EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: DMD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.071.457/0001-43

Representante Legal: DANILO DE MELLO DIAS.

Valor: R$ 7.608,00 (Sete mil, seiscentos e oito reais).

Assinatura: 06 de outubro de 2025.
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026.

Chiador – MG, 06 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 031/2025
Processo nº. 116/2025
Pregão Eletrônico n.º 045/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)". EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.729.755/0001-15

Representante Legal: LEONARDO DA SILVA COSTA.

Valor: R$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Assinatura: 06 de outubro de 2025.
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026.

Chiador – MG, 06 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 031/2025
Processo nº. 116/2025
Pregão Eletrônico n.º 045/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)". EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: LICERI COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 26.950.671/0001-07

Representante Legal: MARCELO AUGUSTO CADONA.

Valor: R$ 16.955,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Assinatura: 06 de outubro de 2025.
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026.

Chiador – MG, 06 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 031/2025
Processo nº. 116/2025
Pregão Eletrônico n.º 045/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)". EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05

Representante Legal: CLEITON CÉSAR LONGO.

Valor: R$ 19.504,00 (Dezenove mil, quinhentos e quatro reais).

Assinatura: 06 de outubro de 2025.
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026.

Chiador – MG, 06 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 031/2025
Processo nº. 116/2025
Pregão Eletrônico n.º 045/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)". EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ROSANGELA APARECIDA RAMOS MAGIOLO
CNPJ: 28.861.325/0001-88

Representante Legal: Rosangela Aparecida Ramos Magiolo.

Valor: R$ 3.340,00 (Três mil, trezentos e quarenta reais).

Assinatura: 06 de outubro de 2025.
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026.

Chiador – MG, 06 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:55D1A4B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição do medicamento Ajovy 225mg/ 1,5 ml injetável, para garantir o fornecimento à paciente: Jocyane Nívia de Oliveira Nogueira, conforme determinação do Processo Judicial de nº 5007733-50.2024.8.13.0713.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090-Fonte-1.500.000-Promoção do Atendimento Especializado

VALOR ESTIMADO: R$ 35.779,92 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois cenatavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:10/10/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:22/10/2025, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 22/10/2025 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:8A6F53E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento. A manutenção abrange serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, funilaria, lanternagem, pintura, tornearia, soldas, retífica de motores e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento de todos os veículos, leves, pesados, e máquinas pesadas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109-Fonte-1.500.000- manutenção do departamento de transportes;
3.3.90.30.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078 -Fonte-1.500.000- bloco da proteção social básica;
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009-Fonte-1500.000- manutenção dos serviços administrativos;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022-Fonte-1500.000- manutenção transporte escolar;
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047-Fonte-1.600.000- manutenção da rede de atenção primária em saúde;
3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067-Fonte-1500.000- apoio e assistência ao produtor rural;
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055-Fonte-1500.000- administração do serviço municipal de obras;
3.3.90.39.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109-Fonte-1.500.000- manutenção do departamento de transportes;
3.3.90.39.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078-Fonte-1.500.000- bloco da proteção social básica;
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009-Fonte-1500.000- manutenção dos serviços administrativos;
3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022-Fonte-1500.000- manutenção transporte escolar;
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047-Fonte-1.600.000- manutenção da rede de atenção primária em saúde;
3.3.90.39.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067-Fonte-1500.000- apoio e assistência ao produtor rural;
3.3.90.39.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055- Fonte-1500.000- administração do serviço municipal de obras.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.174.490,50 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:14/10/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:24/10/2025, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 24/10/2025 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:0046D634

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 - SUBVENÇÃO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Ref:

Processo Administrativo 130/2025
Subvenção nº 002/2025
Inexigibilidade nº 033/2025.

Objeto: A Concessão de Subvenção financeira ao Hospital São João Batista de Visconde do Rio Branco/MG, para custeio de serviços hospitalares e atendimento à população de Coimbra/MG.

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Beneficiada: ASSOCIAÇAO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA - CNPJ: 26.001.230/0001-69

Valor total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Fundamentação Legal: De acordo com a Lei 1435/2025 e art. 74, da Lei 14.133/21

Dotação: 3.3.50.43.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

Homologado em: 03/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SUBVENÇÃO Nº 113/2025

Processo Administrativo 130/2025
Subvenção nº 002/2025
Inexigibilidade nº 033/2025.

Objeto: A Concessão de Subvenção financeira ao Hospital São João Batista de Visconde do Rio Branco/MG, para custeio de serviços hospitalares e atendimento à população de Coimbra/MG.

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Beneficiada: ASSOCIAÇAO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA - CNPJ: 26.001.230/0001-69

Valor:R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Data de Assinatura: 03/10/2025

Vigência: 03/10/2025 a 31/12/2025

Coimbra-MG, 08 de outubro de 2025.

RAISSA ARAUJO MORAIS -
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:46AB649B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 83/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2021 INEXIGIBILIDADE 36/2021

Aos 03/10/2025, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Estoril em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA

SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 30.020.313/0001-72, sediada na AV BARAO HOMEM DE MELO, 60, Bairro Estoril, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.494-270. resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL ATUALIZAÇÃO (TROCA) DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA RUAS E PRAÇAS, INCLUINDO A LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRESERVAÇÃO DO BOM FUNCIONAMENTO DO PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUINDO AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA-MGpara pronto atendimento a pacientes atendidos nas unidades de saúde do município de Cordislândia-MG

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 83/2021, com início em **11/10/2025 e vencimento em 11/10/2026**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:1E8B3F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2025. Torna público o extrato do contrato N° 116/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **ISABELLY FERREIRA RODRIGUES** – CNPJ: 57.877.986/0001-08. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANHEIROS MÓVEIS E TRAILER COM CHUVEIROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**. Dispensa: 041/2025. Valor: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos). Vigência: 02/10/2025 até 31/12/2025.

Divinolândia de Minas/MG, 08 de outubro de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:5B044943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 065/2025

Extrato de aquisição. Contratado: Sorveteria Jasmo LTDA (CNPJ.: 17.058.445/0001-25). Objeto: Aquisição de potes de sorvetes de 10 litros para festival em comemoração ao dia da criança nas Escolas Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, no valor de R$ 2.380,00. 22/09/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:BCB2005F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 082/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025, EDITAL 002/2025, COMPRASNET 90049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 082/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025, EDITAL 002/2025, COMPRASNET 90049/2025, torna público aos interessados a realização de processo licitatório. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da tabela abaixo, conforme projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas previstas no edital e anexos. Tipo: menor valor global. Abertura: 27/11/2025 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:A6A2C43A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

OBJETO: **Aquisição de tubos e conexões, para garantir o abastecimento e a distribuição de água potável das comunidades rurais do Manhuaçu, Jacutinga, Lizardos, Brás e demais comunidades rurais, Distrito de Antônio Ferreira, Povoado do Norete e sede do município de Franciscópolis.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025
FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRU NERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ N.º: 33.010.601/001-34
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$133.145,50 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais, cinquenta centavos).
DA VIGENCIA: 08/10/2025 a 08/10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025
FORNECEDOR REGISTRADO: MVS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ N.º: 09.293.995/0001-09
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$130.279,00 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais).
DA VIGENCIA: 08/10/2025 a 08/10/2026

Franciscópolis, 08 de outubro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:930C405C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 026/2025, Processo Licitatório N.º 064/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de preços para **aquisição de tubos e conexões, para garantir o abastecimento e a distribuição de água potável das comunidades rurais do Manhuaçu, Jacutinga, Lizardos, Brás e demais comunidades rurais, Distrito de Antônio Ferreira, Povoado do Norete e sede do município de Franciscópolis.**

FORNECEDOR REGISTRADO: MVS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ N.º: 09.293.995/0001-09
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$130.279,00 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais).

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRU NERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ N.º: 33.010.601/001-34
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$133.145,50 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais, cinquenta centavos).

Franciscópolis, 08 de outubro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0F32208E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

OBJETO: Registro de preços para **aquisição de tubos e conexões, para garantir o abastecimento e a distribuição de água potável das comunidades rurais do Manhuaçu, Jacutinga, Lizardos, Brás e demais comunidades rurais, Distrito de Antônio Ferreira, Povoado do Norete e sede do município de Franciscópolis.**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 026/2025, Processo Licitatório N.º 064/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

FORNECEDOR REGISTRADO: MVS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ N.º: 09.293.995/0001-09
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$130.279,00 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais).

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRU NERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ N.º: 33.010.601/001-34
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$133.145,50 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais, cinquenta centavos).

Franciscópolis, 08 de outubro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A96C8146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 124/2025
Concorrência n. 05/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS DO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS, **a favor de:** WSH CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.690.906/0001-25, totalizando um valor global de R$ 486.548,32 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). Data do contrato 02/10/2025. Vigência de 12 (doze) meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:E5B4CE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 125/2025
Concorrência n. 06/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS, **a favor de:** CONSTRUTORA NAQUE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.563.588/0001-03, totalizando um valor global de R$ 517.575,90 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). Data do contrato 02/10/2025. Vigência de 12 (doze) meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:0A25C120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ORGANIZACAO LP EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 11.060.197/0001-70
Processo Licitatório n° 055/2025 – Pregão Eletrônico: nº 027/2025
Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de links de internet fibra ótica e internet via satélite Starlink, a fim de atender as necessidades das secretarias e Prefeitura de Jequitinhonha.
Data da Homologação: 30/09/2025
Vigência da ARP: nº 148/2025: 08/10/2025 a 08/10/2026.
Valor da ARP: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:ED2134E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

Homologo o Pregão Eletrônico nº 029/2025 - Processo de Licitação nº 075/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho e Ocupacional, para prestação de serviços de assessoria, elaboração, implantação, atualização, manutenção, avaliação, gerenciamento em Saúde e Segurança do Trabalho, em favor das empresas RC Segurança e Medicina do Trabalho Ltda – CNPJ 38.928.121/0001-70, no valor de R$19.990,00; Advice Medicina e Engenharia do Trabalho Ltda, CNPJ 30.450.537/0001-14, Valor R$180.000,00; Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026. Maiores informações no site www.lagoaformosa.mg.gov.br.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:97D746FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

Homologo o Pregão Eletrônico nº 030/2025 - Processo de Licitação nº 077/2025, tendo como objeto: Aquisição de materiais de escritório, materiais para professores, materiais para alunos, materiais para oficinas de artesanato e costura, bem como cortinas, destinados ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e sociais das diversas Secretarias do Município de Lagoa Formosa/MG, em favor das empresas BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 03.716.848/0001-00, no valor de R$34.186,93; CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, CNPJ 26.110.916/0001-98, Valor R$168.105,34; PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA, CNPJ 24.005.316/0001-34, Valor R$53.624,17; RBQ COMERCIAL LTDA, CNPJ 48.282.307/0001-59, Valor R$272.846,35; 60.011.901MARIA EUNICE MENDES NUNES, CNPJ 60.011.901/0001-00, VALOR R$8.840,00; PONTO OFFICE BRASIL LTDA, CNPJ 62.234.516/0001-58, Valor R$213.997,45. Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026.
Maiores informações no site www.lagoaformosa.mg.gov.br.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:04D6F5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 014/2025

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025 - Processo de Licitação nº 092/2025, tendo como objeto: Contratação de clinica decorrente do Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de internação e reabilitação, ou de comunidades terapêuticas de pacientes dependentes (álcool e/ou outras drogas), ou transtornos psíquicos, mentais, do sexo masculino e feminino, maiores e menores de idade, sendo a internação compulsória-coercitiva ou voluntária de forma integral, 24 horas por dia, todos os dias da semana, para cumprimento de demandas judiciais de internação**. Em favor da empresa CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA, CNPJ: 27.750.443/0001-56, Contrato 200/2025, no valor de R$ 22.126,68** (vinte e dois mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).
Maiores informações: www.prefeituramunicipaldelagoaformosa.com.br

Lagoa Formosa, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal de

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:B583D2C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 0162/2025- INEXIGIBILIDADE 045/2025
OBJETO: Contratação do show artístico do show artístico do cantor Edmar Show, para apresentação o dia 27 de setembro de 2025, durante a realização da festa da Conferência Nossa Senhora do Carmo.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: EDIMAR MAURÍCIO DE SOUSA
CNPJ: 22.725.702/0001-75
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 0162/2025– Inexigibilidade nº 045/2025, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação do show artístico do show artístico do cantor Edmar Show, para apresentação o dia 27 de setembro de 2025, durante a realização da festa da Conferência Nossa Senhora do Carmo."

Luminárias, 26 de setembro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 26/09/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:533D4447

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO PROCESSO 170/2025 - INEXIGIBILIDADE 046/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 170/2025 - INEXIGIBILIDADE 046/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamentos processuais em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de imposto de renda, indevidamente pagos à União Federal pelo Município de Luminárias - MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso III, e do art. 74 da Lei 14133/2021

CONTRATADO: ISLER, TEODORO § ZICA ADVOGADOS (ITZ ADVOGADOS)

CNPJ: 54.268.731/0001-41
VALOR: Para o serviço jurídicos elencados no objeto deste processo, o escritório proponente indica o critério de produtividade como forma de cálculo de remuneração atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1,00 (um real) dos valores financeiros auferidos em decorrência desse contrato será devido ao proponente o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), sendo devidos após o repasse dos mesmos aos cofres públicos sejam eles valores atrasados ou atualizados nos quais contratantes pagará o contratado independentemente transação judicial ou compensação. Em qualquer hipótese, os honorários pagos pela parte diversa, sejam em função do acordo, seja em função do princípio da sucumbência, pertencerão ao escritório, nos termos do Estatuto da OAB.

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 170/2025– Inexigibilidade nº 048/2025, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III, e do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamentos processuais em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de imposto de renda, indevidamente pagos à União Federal pelo Município de Luminárias - MG."

CONTRATADO: ISLER, TEODORO § ZICA ADVOGADOS (ITZ ADVOGADOS)
CNPJ: 54.268.731/0001-41
VALOR: Para o serviço jurídicos elencados no objeto deste processo, o escritório proponente indica o critério de produtividade como forma de cálculo de remuneração atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1,00 (um real) dos valores financeiros auferidos em decorrência desse contrato será devido ao proponente o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), sendo devidos após o repasse dos mesmos aos cofres públicos sejam eles valores atrasados ou atualizados nos quais contratantes pagará o contratado independentemente transação judicial ou compensação. Em qualquer hipótese, os honorários pagos pela parte diversa, sejam em função do acordo, seja em função do princípio da sucumbência, pertencerão ao escritório, nos termos do Estatuto da OAB

Luminárias, 8 de outubro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 08/10/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:BED82423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUETES DE CONCRETO, MEIOS-FIOS, PISOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, AREIA, BRITA, CIMENTO, PÓ DE PEDRA, ETC, PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS DE RUAS URBANAS E RURAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS, TUDO CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

ARP Nº091/2025
ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 51.422.133/0001-97
Valor Total de R$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais)
Vigência: 07/10/2025 a 07/10/2026

ARP Nº092/2025
FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86
Valor Total de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)
Vigência: 07/10/2025 a 07/10/2026

ARP Nº093/2025
RC ALMEIDA ARTEFATOS DE CIMENTO - CNPJ: 29.827.741/0001-22
Valor Total de R$ 1.398.420,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e vinte reais)
Vigência: 07/10/2025 a 07/10/2026

ARP Nº094/2025
SANTOS EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 20.496.726/0001-74
Valor Total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
Vigência: 07/10/2025 a 07/10/2026

ARP Nº095/2025
3G TERRAPLANAGEM IND E COM LTDA EPP - CNPJ: 14.048.183/0001-20
Valor Total de R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais)
Vigência: 07/10/2025 a 07/10/2026

Processo Licitatório Nº105/2025 – Pregão Eletrônico nº 027/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A44A3C05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº292/2025

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº292/2025

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.915.446/0001-00, sediada na Rua Major Querino, nº 119, bairro Residencial Santa Rita, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelo **Sr. Crisanto Antonio Claret Coldibeli**, brasileiro, CPF nº 043.246.546-46, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 292/2025, aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para atendimento às pessoas com carência alimentar e nutricional, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal, em

atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Alterar a Clausula Quarta – do valor do acréscimo ora contratado, em função da desistência do primeiro colocado no certame, dos lotes 20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1- O Objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de itens ao Contrato, mantendo os valores da proposta do último lance no certame, conforme tabela abaixo

Número	Descrição	Marca	Unid.	Vlr Unit.
20	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. (2) RF: PREGOMIN PEPTI / ALFARÉ FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, 100% MALTODEXTRINA, CONTÉM TCM, ARA E NUCLEOTÍDIOS. ISENTO DE AMINOÁCIDOS, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 400G. MARCA REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI / ALFARÉ	Pregomin Pepti	LATA	94,54

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As Despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município contratante, na dotação abaixo discriminada.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1- Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1 **-** O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 08 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

L E C DISTRIBUIDORA DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:24925766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 089/2025
Pregão nº 037/2025

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 089/2025, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: Construtora M Schettino Ltda
Valor Estimado do Contratado: R$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais).

Matias Barbosa, 30 de julho de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:C20E0BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 084/2025 **Dispensa N°:** 036/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na organização do XXV Festival Cultural do ano de 2025, para atender demanda do Departamento Municipal de Cultura
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: R C Matos Leite
Valor do Contrato: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos).
Nº da Contrato: 138/2025
Vigência: 14/07/2025 a 31/10/2025

Dotação Orçamentária: 2.07.02.13.392.0008.2.0056 – Eventos e festas Populares
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:525350D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 085/2025 **Dispensa N°:** 037/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento com instalação de Palco, Tendas e Camarins a serem utilizadas nas festividades do XXV festival cultural do ano de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: R C Matos Leite
Valor do Contrato: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Nº da Contrato: 139/2025
Vigência: 14/07/2025 a 31/10/2025

Dotação Orçamentária: 2.07.02.13.392.0008.2.0056 – Eventos e festas Populares
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:3CD325A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 086/2025 **Dispensa N°:** 038/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, com instalação, de Som, Iluminação diurna e noturna para apresentações musicais, apresentações teatrais, atividades do Jardim Literário, mostra de dança, trenzinho da cultura, lançamento de livro, abertura da mostra de arte e festa gastronômica, durante os sete dias do XXV Festival Cultural de Matias Barbosa, Patrimônio Imaterial do Município para atender à demanda do Departamento Municipal de Cultura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: R C Matos Leite
Valor do Contrato: R$ 39.500,00(trinta e nove mil e quinhentos reais)
Nº da Contrato: 140/2025
Vigência: 14/07/2025 a 31/10/2025

Dotação Orçamentária: 2.07.02.13.392.0008.2.0056 – Eventos e festas Populares
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:97A0C76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 087/2025 **Dispensa N°:** 039/2025
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipamentos de infórmatica e mobiliários para a sala de audiências virtuais da procuradoria geral do município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: DH Sortimentos e Serviços LTDA
Valor do Contrato: R$ 24.919,10 (vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos)
Nº da Contrato: 146/2025
Vigência: 17/07/2025 a 17/01/2026

Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.2.15.01.04.122.0003.2.0013 1.500.000 Desenvolvimento Das Atividades Da Procuradoria 44.90..52- Equipamento E Material Permanente

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:0DC10792

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 088/2025 **Dispensa N°:** 040/2025
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de ornamentação natalina de logradouros e prédios públicos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: **Márcia Sibeli Bellei Vittoretto 00265670675**
Valor do Contrato: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
Nº da Contrato: 147/2025
Vigência: 17/07/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.0003.2.0015 – Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Administração 44.90.52- Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8EE6CADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 089/2025 **Pregão:** 037/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria, vidraçaria e eletricista com fornecimento de materiais
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Construtora M Schettino LTDA
Valor Estimado: R$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais).
Nº Contrato: 159/2025
Nº da Ata: 024/2025
Vigência: 30/07/2025 a 29/07/2026
Dotação Orçamentária: 2.09.01.15.451.0018.2.0104 – Desenvolvimento das Atividadesdo Departamento de Obras339039 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:F54A73A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 090/2025 **Dispensa N°:** 041/2025
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Eletroeletrônicos para o Departamento de Administração
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: DH Sortimentos e Serviços LTDA
Valor do Contrato: **R$ 34.959,20 (trinta e quaro mil, novecentos e inquenta e nove reais e vinte centavos)**
Nº da Contrato: 148/2025
Vigência: 17/07/2025 a 17/01/2026

Dotação Orçamentária: 2.02.01.04.122.0003.2.0015 Desenvolvimento das atividades do Depart. De Administração4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:45774FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação n° 089/2025, do Pregão Presencial de nº 037/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto da Licitação Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, VIDRAÇARIA E ELETRICISTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 30 de julho de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal de Matias Barbosa

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:264AC3A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA Nº0101/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e FL POCOS ARTESIANOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0101/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0044/2025; Valor Global: R$ 345.000,00; Vigência: 07/10/2025 Até: 07/10/2026.

MOEDA, Terça-feira, 07 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:EB60FE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº0110/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JOSE RICARDO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. CONTRATO nº 0110/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MOEDA/MG; LICITACAO: 0003/2025 Valor Global: R$537.220,13 Vigência: 07/10/2025 Até: 07/08/2026.

MOEDA/MG, Terça-feira, 07 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:86AB6385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 066/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2025
A(O) **Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Carlos José de Oliveira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **inexigibilidade**, Nº 17/2025, Processo Administrativo nº 66/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 74, II**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 78455
Objeto: Contratação para apresentação de Show artístico do grupo Sobrenatural que acontecerá no dia 18 de outubro de 2025, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Data de Publicação: 08/10/2025 12:45:35
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 06/10/2025 08:28:20
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Não Se Aplica
Valor total do processo: R$ 9.000,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/78455

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA* -**
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 08 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:1F51CF78

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 045/2025

Extrato de Contrato - Processo licitatório **045/2025,** Credenciamento **003/2025,** Inexigibilidade **010/2025**
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas do tipo MEI (Microempreendedor Individual) para atuar como pedreiro e ajudante de pedreiro para realização de serviços de alvenaria na Construção de Parque de Exposições do Município de Oratórios.
Contrato Nº: 106/2025. Empresa contratada: REINALDO DA CUNHA 03160835693 - CNPJ: 46 288 443/0001-20, com endereço à Rua Tabajaras, nº 419, Centro/MG, CEP: 35439000, representada pelo Sr. REINALDO DA CUNHA – CPF: 03160835693 – EMPRESARIO, com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas.

Data do Contrato: **09 de outubro de 2025.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B165E810

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 045/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento** Processo licitatório **045/2025,** Credenciamento **003/2025,** Inexigibilidade **010/2025**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor do Credenciado: **REINALDO DA CUNHA 03160835693 - CNPJ: 46 288 443/0001-20,** com endereço à Rua Tabajaras, nº 419, Centro/MG, CEP: 35439000, com o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas.

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas do tipo MEI (Microempreendedor Individual) para atuar como pedreiro e ajudante de pedreiro para realização de serviços de alvenaria na Construção de Parque de Exposições do Município de Oratórios.

Data de homologação/Adjudicação: 24/09/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:0716E020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2025

O Município de Paraisópolis torna público para conhecimento de todos que fará realizar a Chamada Pública n.º 010/2025 – Processo Licitatório N.º 0200/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações (Editais em Aberto). Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços de Fisioterapia em Domicílio Urbano e Rural, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto no Edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar documentação e proposta no período a partir de 08/10/2025, na Sala de Licitações da Prefeitura sita à Praça do Centenário, n.º 103, Centro, Paraisópolis/MG. Informações: (35) 3651-1500. Paraisópolis/MG.

***ALEX FERREIRA* –**
Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:030BBE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento de Saúde torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 201/2025 – Dispensa Eletrônica n.º 07/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Aquisição de móveis (cabines de atendimento) para atender a central de agendamento de exames e consultas e da Policlínica Municipal do Departamento Municipal De Saúde De Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das

Propostas: 10/10/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 17/10/2025 às 08h00min. Data de Início de Lances: 17/10/2025 às 08h31min. Data Final de Lances: 17/10/2025 às 14h31min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

ALEX FERREIRA –
Diretor de Saúde.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:10A566C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 061/2025

O Município de Paraisópolis torna público para conhecimento de todos que se encontra a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Processo Licitatório n.º 193/2025 – Pregão Eletrônico RP n.º 061/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no portal da Prefeitura no endereço eletrônico: www.paraisopolis.mg.gov.br/licitacoes ou através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e de expediente, para atender aos diversos setores da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Novos prazos: Fim do Prazo para Recebimento de Proposta: 22/10/2025 às 8h00min; Data da Fase de Disputa de lances: 23/10/2025 às 08h30min. Informações: (35) 3770-0504 ou pelo e-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br –

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Governo.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:CC0A4D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 613, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1968.

Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município, institui unidades orçamentárias e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Paraisópolis decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Título II
Da Organização Administrativa

Art. 1º. A organização dos serviços administrativos do município obedecerá às disposições desta lei.
§1º. A Câmara Municipal, que se constitui de unidade orçamentária, reger-se-á pelas disposições do seu regimento interno.
§2º. A organização administrativa da Prefeitura Municipal, que se constitui das unidades orçamentárias constantes do organograma anexo, reger-se-á pelas disposições desta lei.
Art. 2º. A Prefeitura Municipal compreende as seguintes unidades orçamentárias:
Gabinete e Secretaria do prefeito, ao qual se subordina o Conselho Consultivo e de Planejamento do Município;
Serviço da Fazenda;
Serviço de Contabilidade;
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem;
Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social;
Serviço de Obras Públicas.
Parágrafo único. Cada órgão autônomo existente na organização administrativa do Município representa uma unidade orçamentária distinta; não podendo em qualquer hipótese, ser concedida autonomia econômica aos órgãos da administração.

Art. 3º. A Administração do Município, em sua função executiva, compete ao prefeito, com as atribuições constantes da constituição e das leis.

Título II
Da Organização e Competência dos Órgãos - Unidades

Capítulo I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Ao Gabinete do Prefeito incumbe:
Preparar e encaminhar o expediente a ser submetido ao despacho do Prefeito;
Receber e submeter ao despacho inicial do prefeito, a correspondência oficial, remetendo à Secretaria, para processamento, a que necessitar de informações, segundo as decisões do prefeito;
Encaminhar à Secretaria os pedidos de informações, ordens, despachos, decisões e deliberações do Prefeito;
Encaminhar ao prefeito as pessoas que o procurem ou marcar-lhes audiências, segundo recomendações do Prefeito;
Redigir, ordenar e elaborar a correspondência oficial do Prefeito;
Manter em perfeita ordem o arquivo do Gabinete;
Desempenhar as atividades de representação do Prefeito, quando credenciado;
Assessorar, com os demais chefes de repartições do município tecnicamente, o Conselho Consultivo e de Planejamento;
Articular-se, permanentemente, com os demais órgãos, observando as normas de trabalho prescritas pelos mesmos;
Fornecer, requisitando-os das respectivas repartições, os necessários elementos para organização do relatório anual do Prefeito;
Representar ao Prefeito sobre qualquer anormalidade dos serviços administrativos municipais.
Art. 5º. Ao Chefe do Gabinete do Prefeito cabe dirigir, superintender e coordenar os trabalhos deste órgão.
Art. 6º. Inexistindo a função de Chefe de Gabinete, ou enquanto não forem criadas as respectivas funções ou cargo, poderão as atribuições do gabinete ser conferidas ao Secretário.

Capítulo II
Do Conselho Consultivo E De Planejamento

Art. 7º. Constitui-se o Conselho Consultivo e de Planejamento dos chefes dos órgãos administrativos do Município, de um representante da sociedade de amigos da cidade, de um representante do comércio, um da indústria, um dos contribuintes em geral e um das atividades rurais, órgão que funcionará sob a presidência do Prefeito do Município.
§iº. Os representantes das classes mencionadas neste artigo, serão escolhidos pelo prefeito, devendo a escolha recair em pessoas de reputação ilibada e estranhas aos órgãos da administração municipal.
§2º. Os representantes a que se refere o artigo, servirão pelo prazo de dois anos, podendo ser reconduzidos.
Art. 8º. O exercício da função de membro do Conselho Consultivo e de Planejamento é gratuito e considerado serviço público relevante.
Art. 9º. Os trabalhos do Conselho Consultivo e de Planejamento se orientarão pelo regulamento a ser decretado pelo Executivo Municipal.
Art. 10. Ao Conselho Consultivo e de Planejamento incumbe:
Apreciar e discutir problemas pertinentes à produção, circulação, abastecimento e consumo de utilidades quando se tornar necessária a intervenção da administração municipal, para sua perfeita solução;
Colaborar, sempre que solicitado, no planejamento das iniciativas afetas ao Governo Municipal;
Examinar, sugerir e organizar um plano de recuperação dos elementos de ordem rural, especialmente no que concerne à agropecuária;
Examinar, sugerir e organizar o Plano Educacional do Município;
Colaborar com a Câmara de Vereadores, sempre que solicitado, na elaboração de projetos técnicos e de leis em geral, afetos à Administração do Município.

Capítulo III
Da Secretaria

Art. 11. À Secretaria compete:

Aplicar, orientar e fiscalizar a execução da legislação de pessoal referente a ingressos, direitos, vantagens, deveres, obrigações, responsabilidade e ação disciplinar;
O policiamento administrativo interno das repartições municipais;
O expediente, serviços e assuntos que, por sua natureza, se incluam na competência de outras repartições;
As providências relativas à economia interna da Prefeitura Municipal;
As informações, esclarecimentos e publicações relativas aos atos e serviços administrativos;
Subscrever, com o Prefeito do Município, os atos administrativos, decretos e portarias, bem como as sanções e promulgações de leis;
Elaborar o relatório anual da Administração;
Providenciar o processo para o pagamento dos servidores do Município, de vantagens a que tiverem direito, nos termos da legislação vigente;
Apresentar à Contabilidade as propostas Orçamentárias parciais, relativas ao Gabinete e Secretaria e estudar e discutir com o mesmo órgão as propostas orçamentárias parciais das demais unidades orçamentárias do Município;
Executar os serviços de arquivo, almoxarifado e portaria;
Promover a aquisição e distribuição de materiais de expediente para os serviços da administração;
Manter rigorosamente atualizados os registros funcionais individuais de todos os servidores do Município, inclusive operários, à vista dos respectivos prontuários;
Manter, convenientemente atualizados, os quadros referentes a cargos e funções gratificadas, funções de extranumerários e operários, não só os permanentes, como de todos que devam ser fichados;
Fiscalizar o ponto do pessoal da Prefeitura, inclusive de operários de obras e serviços, organizando os respectivos mapas de comparecimento
Elaborar as folhas de pessoal da Prefeitura, sob orientação e à consideração do Serviço de Contabilidade do Município;
Dar parecer e informar, bem como lavrar os atos correspondentes à nomeação de funcionários, admissão de extranumerários, reversão, aproveitamento, designação para funções gratificadas, posse, exercício, promoção, preenchimento de vagas, remoção, substituição, exoneração, dispensa, disponibilidade, aposentadoria, transferência, permuta, readaptação e, em fim, todos os atos e fatos concernentes à administração de pessoal;
Pronunciar-se, por escrito, em todos os recursos ou pedidos de reconsideração, justificação de faltas, pedidos de readmissão e readaptações, de gratificações, diárias, ajuda de custo e sobre toda e qualquer reivindicação de pessoal;
Organizar a escala de férias anual e submete-la a aprovação do Prefeito;
Organizar os processos de promoção e concurso;
Promover os processos por abandono do cargo ou função;
Proceder a averbação e à classificação dos descontos, exercendo, a respeito, severa fiscalização, representando ao Prefeito sobre as providências que se fizerem necessárias e irregularidades verificadas;
Proceder à contagem de tempo dos servidores municipais, redigindo as certidões a serem fornecidas, submetendo-as à consideração do Prefeito do Município;
Escriturar as carteiras profissionais e coligir, apurar dados estatísticos e analisar relatórios parciais, referentes aos serviços da Prefeitura, para constarem do relatório anual da administração;
Organizar e manter o dicionário municipal de leis, regulamentos, pareceres, publicações e demais elementos relacionados com a organização municipal;
Minutar e elaborar a correspondência oficial;
Lavrar, em livros próprios, termos de contratos e outros em que a Administração for parte;
Minutar projetos de leis, regulamentos, portarias, ordens de serviço, notas e tudo mais que se relacione com a Administração Municipal;
Lavrar certidões, alvarás e editais para todos os fins, à vista de informações e pareceres dos demais órgãos administrativos;
Lavrar os atos legislativos destinados à sanção, bem como os atos administrativos destinados a assinatura do prefeito;
Lavrar os atos, decretos, leis e portarias em livro próprio, observada rigorosa ordem cronológica.

Art. 12. À Secretaria compreende:
1- Portaria
2- Almoxarifado
3- Comunicações e arquivo.

Art. 13. À Portaria compete:
Abrir e fechar as repartições nas horas regulamentares, velando pela limpeza e conservação dos móveis, utensílios e materiais nelas existentes;
Manter permanente vigilância sobre as redes de instalação de água e luz, bem como sobre os filtros e depósitos de água potável comunicando, imediatamente e por escrito, à Secretaria, qualquer defeito nelas observado;
Atender ao público em seus pedidos e informações, encaminhando os interessados as repartições respectivas;
Providenciar o hasteamento da Bandeira Nacional, de acordo com a lei que regula o uso dos símbolos;
Receber, distribuir e postar a correspondência oficial.

Art. 14. Ao Almoxarifado incumbe:
Receber e registrar, em livro próprio, os materiais adquiridos, segundo as notas encaminhadas pelo serviço de contabilidade, bem como registrar toda e qualquer saída de material, na conformidade de elementos encaminhados pelo mesmo serviço, apresentando, mensalmente, informações sobre o saldo ou estoque de materiais;
Rever as requisições de material encaminhadas pelos órgãos de administração, do ponto de vista da nomenclatura, das especificações e das unidades, solicitando aos requisitantes os dados jul—gados necessários à perfeição dos serviços:
Formular os pedidos de materiais para serem submetidos ao despacho do Prefeito e empenho do Serviço de Contabilidade;
Efetuar estudos e adotar medidas para a simplificação e padronização dos materiais;
Conferir e encaminhar ao Serviço de Contabilidade as faturas ou notas dos fornecimentos de materiais;
Dar conhecimento ao Secretário das irregularidades verificadas no recebimento de materiais;
Vender, em hasta pública, com autorização do Prefeito, o material inservível ou desnecessário aos serviços, expedindo as guias de recolhimento das importâncias da alienação aos cofres municipais;
Entregar, mediante requisição, visadas ou assinadas pelos Chefes de Serviço, de órgão ou de Unidade Orçamentária, os materiais solicitados;
Manter atualizada e devidamente comprovada por guias e requisições, a escrituração de entrada e saída de materiais;
Levantar, mensalmente, e sempre que solicitado, balancete de verificação do livro de entrada e saída, com os respectivos saldos de quantidade, espécie e valores, para ser encaminhado ao serviço de contabilidade, com todos os elementos necessários à escrituração das mutações patrimoniais;
Velar pela conservação do material sob sua guarda;
Promover a recuperação do material usado, escriturando-o e conservando-o sob sua guarda;
Guardar o material em geral, em lugar adequado, respeitada sua respectiva natureza, mantendo permanente vigilância sobre dependências do almoxarifado e sobre o material depositado fora delas.

Art. 15. Ao Serviço de Comunicação e Arquivo cabe:
Protocolar e processar todos os papéis entrados na Prefeitura;
Guardar e conservar processos, livros e outros documentos oficiais;
Distribuir, segundo orientação da Secretaria, e controlar o andamento dos processos;
Atender aos pedidos de remessa de processos e demais documentos aos demais órgãos da administração, mediante requisição assinada por quem de direito, registrando, devidamente, as entradas e saídas;
Prestar informações aos interessados sobre andamento, localização e despachos decisórios exarados em processos;
Lavrar as certidões requeridas sobre despachos do Prefeito ou qualquer conteúdo nos processos, para serem submetidas à autoridade competente;
Escriturar em todos os livros e fichas de carga e descarga e andamento de papéis, livros, documentos e processos sob sua guarda, de modo a informar, comprovadamente, a qualquer momento, o paradeiro desses mesmos documentos;
Comunicar à Secretaria qualquer irregularidade verificada no serviço.

Art. 16. As atividades do Serviço de Comunicações e arquivo compreendem as do arquivo ativo e arquivo passivo, vivo e morto, respectivamente.

Parágrafo único. As funções do arquivo vivo são as referidas no artigo anterior e as do arquivo morto a guarda e conservação de documentos em geral, livros, jornais, fotografias, mapas, cartas e autógrafos legislativos, documentos e papéis não processados encerrados e em desuso.

Art. 17. Ao Secretário incumbe:

Dirigir e coordenar os trabalhos da Secretaria;

Apreciar e opinar, por escrito, sobre problemas da administração, que lhe forem submetidos pelo Prefeito;

Receber e encaminhar ao Gabinete, para despacho ou decisão do Prefeito, os processos enviados pelos demais Serviços, devolvendo à procedência ou encaminhando a outros órgãos, para novo pronunciamento, os que, a seu ver, não estiverem devidamente esclarecidos;

Reunir em parecer próprio os assuntos relativos a processos em que haja pronunciamento de mais de um órgão administrativo;

Dar parecer em todos os processos e projetos relacionados com os serviços da Secretaria, para a consideração e despacho do Prefeito;

Opinar sobre propostas apresentadas em virtude de concorrências;

Distribuir ao pessoal subordinado os papéis e processos que devam ser informados pela Secretaria;

Minutar o relatório anual da administração;

Elaborar a proposta orçamentária parcial da Secretaria e estudar e discutir com os demais chefes de serviços as respectivas propostas parciais, especialmente no que concerne ao pessoal.

Capítulo VI
Do Serviço Da Fazenda

Art. 18. Ao Serviço da Fazenda incumbe:

Lançar, arrecadar e recolher os impostos, taxas e demais rendas da municipalidade, assim como outras contribuições legais;

Efetuar o pagamento dos compromissos da Prefeitura, quando devidamente autorizados pelo Prefeito;

Pronunciar-se, por escrito, sobre as restituições tributárias e pedidos de certidões de caráter fiscal;

Proceder ao lançamento dos impostos e taxas do município, submetendo-o à deliberação do Prefeito;

Cumprir os despachos do Prefeito em relação às correções, transferências .e baixas de lançamentos tributários;

Manter devidamente escriturados e atualizados os lançamentos dos impostos, taxas e outras rendas devidas pelos contribuintes do município;

Efetuar o registro das transmissões de propriedade a qualquer título;

Processar a arrecadação e o recolhimento dos impostos, taxas e demais rendas do município;

Proceder á inscrição, anualmente, da dívida ativa do Município, em livros próprios, tomando as providências que lhe couberem no sentido de evitar a sua prescrição;

Efetuar o pagamento das despesas e compromissos do município à vista de ordens de pagamento, de notas de empenho e folhas de pagamento, recebidas do serviço de contabilidade, com o "PAGUE-SE" do Prefeito;

Verificar a regularidade desses documentos e representar ao Serviço de Contabilidade sobre eventuais lacunas neles encontradas;

Encaminhar, no fim de cada exercício, ao Serviço de Contabilidade, informes gerais e o montante da dívida ativa escriturada ou a ser escriturada, para a sua inscrição regular no ativo do Município;

Lavrar certidões de caráter fiscal; requeridas à Prefeitura depois do competente deferimento do Prefeito do Município;

Dar informações, por escrito, sobre o requerimento de certidões de caráter fiscal, para instruir os despachos do Prefeito sobre o assunto;

Encaminhar, diariamente, no fim de cada expediente, ao Serviço de Contabilidade, para a competente conferência, exame, controle e escrituração contábil, os documentos da receita e despesa, acompanhados das respectivas minutas, grades, mapas e comprovantes, devidamente processados e escrituras no Livro "Tesouraria";

Preparar editais e avisos aos contribuintes, sobre a cobrança de tributos, devidamente autorizados pelo prefeito, promovendo a competente publicação ou encaminhamento direto;

Emitir guias de recolhimento;

Emitir notificações fiscais;

Extrair certidões para a cobrança da dívida ativa, encaminhando-as à Secretaria, para os devidos fins;

Orientar os funcionários fiscais subordinados e aos exares do Município, para que possam desempenhar, escorreitamente, suas respectivas atribuições, especialmente no que concerne a interpretação e aplicação da legislação tributária do Município;

Submeter-se à conferência mensal do Serviço de Contabilidade, dos saldos e.valores sob sua guarda e escrituração dos livros de sua competência.

Art. 19. O Serviço da Fazenda compreende a Tesouraria, Lançamentos e Fiscalização.

Art. 20. À Tesouraria incumbe:

Efetuar recebimentos, diretamente ou por delegados devidamente autorizados;

Efetuar os pagamentos das despesas municipais, devidamente autorizadas;

Efetuar o movimento de fundos, recomendado pelo Prefeito;

Guardar e velar os valores a seu cargo;

Executar a tomada de contas dos servidores que arrecadem rendas municipais, observando e fazendo observar a legislação pertinente;

Escriturar, diariamente, o livro "Tesouraria", mantendo rigorosamente atualizado, submetendo-o, mensalmente, à inspeção do Serviço de Contabilidade do Município;

Encaminhar, diariamente, no fim de cada expediente, ao Serviço de Contabilidade, os documentos da receita e despesa, devidamente processados e organizados, acompanhados das respectivas minutas, grades, mapas e comprovantes, bem como do boletim diário de caixa;

Não efetuar qualquer pagamento sem a apresentação do competente e regular documento autorizativo, assinado pelo prefeito;

Conservar em cofre e velar pelos títulos, valores, cadernetas de depósitos de estabelecimentos de crédito, de modo a facilitar, a qualquer momento, a conferencia dos saldos existentes.

Art. 21. Ao setor de lançamentos incumbe:

Promover o lançamento tributário do município e sua respectiva revisão, observados, rigorosamente, os prazos legais;

Manter perfeitamente atualizado o cadastro dos contribuintes;

Dar parecer sobre pedidos de isenções;

Proceder o lançamento suplementar de impostos e taxas e registrar, como se lançados fossem as arrecadações de tributos verificadas independentemente de lançamentos;

Baixar, nos livros e fichas de lançamentos tributários, diariamente, os impostos e taxas pagos;

Preparar, publicar e expedir editais e avisos aos contribuintes, para a cobrança de tributos em atraso, com o visto do Prefeito;

Emitir guias e conhecimentos para recebimento de tributos e rendas do Município;

Notificar contribuintes por débitos em atraso, com o visto do Prefeito do Município;

Proceder ao levantamento da dívida ativa do município, até o dia is de janeiro do ano subseqüente, encaminhando os respectivos elementos ao Serviço de Contabilidade, para o competente registro contábil;

Extrair as certidões da dívida ativa para cobrança judicial ou amigável, quando exigidas;

Lavrar as certidões de quitação tributária requeridas à Prefeitura, depois do competente deferimento do prefeito;

Escriturar os lançamentos tributários do município, mantendo-os convenientemente atualizados;

Proceder à inscrição da dívida ativa, em livros próprios;

Submeter-se à conferência mensal, ou quando exigida, dos saldos e valores em seu poder, pelo Serviço de Contabilidade para acerto dos balancetes mensais ou outros fins.

Art. 22. Ao Setor Fiscalização incumbe:

Prevenir e reprimir fraudes de qualquer natureza;

Inspecionar e fiscalizar a execução de obras particulares deferidas segundo o Código de Obras do município, depósitos de explosivos e inflamáveis, diversões, anúncios e farmácias, inclusive no que concerne a sua localização, segundo despachos do prefeito;

Arrecadar e recolher as rendas de que for incumbido, mediante delegação legal;

Fazer observar as posturas municipais e as obrigações contratuais dos concessionários de serviços de utilidade pública;

Colaborar efetiva e assiduamente na inspeção das obras e serviços externos da prefeitura;

Efetuar vistorias em geral, especialmente das instalações mecânicas, de postos de gasolina, depósitos de inflamáveis e explosivos, anúncios, pedreiras, estabelecimentos de diversões em geral e tudo mais que interesse à segurança e o sossego público;
Impor sanções por qualquer infração às disposições municipais e lavrar notificações, intimações, representações e diligências em geral, encaminhando-as aos órgãos próprios da administração;
Informar as reclamações sobre a execução dos serviços de utilidade pública, concedidos ou não;
Fornecer esclarecimentos, informações e elementos ao Setor Lançamentos e a outros órgãos da administração, relativos a impostos, taxas e outras rendas do município;
Comunicar aos órgãos competentes da administração, para as devidas cominações, as sonegações de qualquer natureza, eventualmente observadas;
Efetuar a fiscalização, arrecadação e o recolhimento das rendas não lançadas de que for incumbido, prestando contas, segundo disposições legais vigentes, ao Serviço da Fazenda;
Reprimir as construções clandestinas, dando imediato aviso ao órgão próprio das irregularidades verificadas e das notificações expedidas ou autos de infração devidamente lavrados;
Fiscalizar e fazer observar as disposições dos códigos de posturas, de obras e de tributos do município, bem como de todas as disposições legais vigentes no município;
Dar ciência ao Serviço de Obras das irregularidades e reclamações relativas à execução dos serviços de utilidade pública concedidos ou não;
Lavrar autos de infração, expedir notificações, representações, editais e avisos, relativos aos serviços e funções de sua incumbência.

Art. 23. Ao Chefe do Serviço de Fazenda cumpre:
Dirigir e coordenar os trabalhos e funções a seu cargo;
Encaminhar, diariamente, ao prefeito, o boletim de caixa, acompanhado de demonstração dos saldos em depósito em estabelecimentos de crédito, bem como, ao Serviço de Contabilidade, os documentos de receita e despesa, devidamente processados, acompanhados de minutas, grades, mapas e comprovantes;
Distribuir às seções e setores subordinados os processos e papéis que lhe forem encaminhados para informações ou dá-las diretamente;
Encaminhar ao prefeito, por intermédio da Secretaria, todos os processos, documentos e papéis que dependem de despacho;
Informar e dar parecer em processos e projetos que relacionem com o Serviço de Fazenda, para consideração do prefeito;
Assinar editais, avisos, notificações e representações sobre a cobrança da dívida ativa do município, bem como certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal, para serem submetidos ao Prefeito Municipal;
Cumprir os despachos do prefeito sobre assuntos pertinentes aos seus serviços e, com relação às transferências, correções e baixas de lançamentos, observar, fielmente, as recomendações e despachos do Prefeito do Município;
Orientar e fiscalizar o perfeito cumprimento dos Códigos Tributário e de Posturas e respectivas leis correlatas;
Sugerir ao Prefeito a aplicação de penalidades ao pessoal dos serviços a seu cargo;
Propor os atos e medidas necessárias a executá-los, em relação à prevenção e repressão às fraudes fiscais e às sonegações de impostos e taxas;
Inspecionar as zonas fiscais e fazer reuniões periódicas, no sentido de se afastarem as dúvidas que poderão surgir na interpretação de leis tributárias, recomendando aos fiscais o perfeito estudo dos Códigos Tributário, de Posturas e de Obras, no que concerne à fiscalização, a fim de que disponham de perfeito conhecimento das tarefas que lhe são afetas;
Articular-se com os demais órgãos e serviços municipais, especialmente com o serviço de obras do município, no sentido de convencionarem, sempre que necessário, o modo de perfeita fiscalização sobre obras particulares e aplicação dos códigos e leis do município.

Capítulo V
Do Serviço De Contabilidade

Art. 24. Cabe ao Serviço de Contabilidade o empenho, a escrituração, orçamentos e balanços, além de balancetes, conferências e controles em geral, competindo-lhe:
Efetuar a contabilidade geral do município, especialmente a centralização da contabilidade financeira, orçamentária e econômica da Prefeitura;
Preparar a prestação de contas do exercício nos prazos legais e fornecer os elementos financeiros, orçamentários e econômicos para a elaboração do relatório da Administração;
Preparar a proposta orçamentária, em tempo hábil, encaminhando-a ao Prefeito, para a elaboração da respectiva justificação, observando as instruções do Departamento de Assistência aos Municípios sobre o assunto;
Executar, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, representando ao Prefeito sobre quaisquer irregularidades verificadas;
Controlar a dívida pública municipal em todos os seus aspectos;
Processar e efetuar a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens, dinheiros e valores do Município;
Proceder ao controle analítico da contabilidade de aplicação das rendas das instituições de educação e assistência social, para fins de isenção tributária prevista no artigo 16, da Constituição do Estado de Minas Gerais;
Fiscalizar, conferir e controlar o movimento de fundos do Município, em todos os seus aspectos;
Controlar e orientar tecnicamente os órgãos da Prefeitura, que efetuem registros paralelos à contabilidade;
Controlar e fiscalizar a execução de contratos e convênios que acarretem ônus para o Município;
Expedir, para recebimento de cauções e depósitos e processar sua restituição, registrando-os devidamente;
Registrar os atos e fatos administrativos, dos quais possam derivar direitos e obrigações para o Município;
Escriturar, conferir e ordenar os registros contábeis dos sistemas financeiro, orçamentário e econômico do Município, observando e fazendo observar a legislação vigente sobre normas gerais de direito financeiro e orçamentário e instruções do Departamento de Assistência aos Municípios;
Elaborar os balancetes mensais, até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, com os elementos encaminhados pelo Serviço de Fazenda, em relação às operações de caixa, e pelos demais órgãos da administração em relação às operações extra-caixa;
Processar e organizar, de acordo com os padrões estabelecidos, os balanços, quadros e demonstrações da prestação de contas da Administração, observados os prazos legais, fornecendo a Secretaria os necessários elementos à elaboração do relatório anual da Administração;
Organizar, nos mesmos termos e segundo as respectivas exigências a prestação de contas aos órgãos federais ou estaduais, pelo recebimento de fundos com aplicação especial, cumprindo e fazendo cumprir, as normas especiais e gerais para as respectivas prestações de contas;
Fiscalizar, devidamente, os responsáveis pela guarda e movimentação de valores e bens do Município, procedendo à tomada de conta dos mesmos, mensalmente e sempre que se fizer necessário;
Preparar a documentação necessária a realização de operações de crédito e a abertura de créditos adicionais;
Preparar a documentação respectiva e minutar os contratos de empréstimo, no que concerne as atribuições do Serviço de Contabilidade;
Estudar, sob o aspecto legal, e propor a revisão e cancelamento de débitos do Município, segundo as conveniências do Serviço de Contabilidade do Município;
Estudar, analisar e proceder à revisão dos valores patrimoniais do Município, propondo ao Prefeito a sua atualização, sempre que se fizer necessária;
Registrar as operações de crédito e escriturar as respectivas tabelas de juros e amortizações, bem como a movimentação de apólices municipais;
Registrar, mensalmente, na contabilidade, o movimento de entrada e saída de materiais do almoxarifado, a incorporação e desincorporação de bens, a baixa da dívida ativa arrecadada ou cobrada e da dívida pública amortizada;
Registrar, ainda que pelo sistema de compensação, os contratos e convênios, dos quais resultem direitos e obrigações para o Município;

Manter o registro dos contratos que determinem rendas ou acarretem ônus para o Município;
Registrar e inventariar, com a colaboração do Serviço de Obras Públicas, os bens patrimoniais e os próprios municipais;
Conferir a classificação da receita e da despesa;
Efetuar a contabilização e o registro da despesa pública, nas suas fases de empenho, liquidação e pagamento;
Efetuar a contabilização e o registro da receita pública, nas suas fases de lançamento, arrecadação e recolhimento;
Efetuar e manter o registro contábil do Diário, pelo método das partidas dobradas, segundo o plano de contas estabelecido pelo Departamento de Assistência aos Municípios, com rigorosa observância às normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, estabelecidas pela União;
Discutir, rever e analisar as propostas parciais de despesas apresentadas pelos diferentes órgãos do Município;
Emitir notas de empenho e ordens de pagamento, segundo despacho do Prefeito, exarados nos respectivos processos;
Levantar, periodicamente, a situação das dotações orçamentárias, para conhecimento da Administração;
Pronunciar-se, por escrito, sobre a criação, alteração e extinção de tributos e rendas municipais;
Observar e fazer observar as normas de contabilidade dos Municípios e demais normas e instruções técnicas do Departamento de Assistência aos Municípios;
§1º. A Contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública Municipal, a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a elas pertencentes ou confiados.
§2º. A tomada de contas dos agentes responsáveis por bens, valores ou dinheiros públicos, será realizada e superintendida pelo Serviço de Contabilidade.
§3º. O Serviço de Contabilidade será organizado de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial e econômica, a determinação dos custos dos serviços industriais para todos os fins, especialmente para o estabelecimento de tarifas, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos, financeiros e orçamentários.
§4º. A escrituração sintética das operações financeiras, orçamentárias e patrimoniais efetuar-se-á pelo método das partidas dobradas, sendo indispensável o uso do diário da contabilidade, o qual será escriturado em lançamentos contínuos e claros, com rigorosa observância cronológica;
§5º. Haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que o Município for parte.
§6º. Os débitos e créditos serão escriturados com individuação do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.
§7º. O Serviço de Contabilidade evidenciará os órgãos ligados à Administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial.
Art. 25. Ao Chefe do Serviço de Contabilidade incumbe:
Dirigir e coordenar os trabalhos do serviço;
Apresentar ao prefeito, na época própria, a proposta orçamentária, documentada e acompanhada da respectiva justificação, no que concerne aos assuntos de sua competência;
Pronunciar-se, sobre a propriedade da classificação das despesas e sobre outros assuntos pertinentes a sua realização, classificação e processamento;
Examinar, sob o aspecto aritmético e legal, as despesas, antes de sua realização e empenho;
Pronunciar-se quanto à abertura de créditos adicionais, tendo em vista a sua natureza, a existência de recursos e a respectiva classificação, bem como representar ao Prefeito sobre a necessidade de abertura de créditos suplementares a dotações insuficientes para custeio dos serviços no exercício financeiro;
Pronunciar-se sobre operações de crédito em geral, pretendidas pela prefeitura, quanto a sua viabilidade, em faze da situação econômico-financeira do Município e dos dispositivos legais regedores do assunto e preparar os respectivos processos;
Encaminhar ao despacho do prefeito os processos, papéis e documentos pertinentes ao serviço de contabilidade;
Conferir, mensalmente, os saldos existentes e demonstrados pelo Serviço de Fazenda e pela Tesouraria;
Sugerir ao Prefeito a aplicação de penalidades ao pessoal do serviço a seu cargo;
§1º. A contabilidade evidenciará, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, a conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.
§2º. O registro contábil da receita e da despesa far-se-á de acordo com as especificações constantes da lei do orçamento e dos créditos adicionais.
§3º. Todas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira ou econômica, não compreendidas na execução orçamentária, serão também objeto de registro, individuação e controle contábil.
§4º. É da responsabilidade do Contador ou Encarregado da Contabilidade, o não pronunciamento, em tempo hábil, sobre o item V, deste artigo.

Capítulo V
Do Serviço Municipal De Estradas De Rodagem

Art. 26. Ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem compete:
Promover a elaboração do Plano Rodoviário do Município, em harmonia com os planos rodoviários nacional e estadual, tendo em vista, precipuamente, as necessidades econômicas e sociais do município;
Executar as obras de construção, reconstrução, melhoramento e conservação de estradas do município e respectivas obras de arte;
Promover a elaboração de projetos, especificações e orçamentos das obras a serem realizadas por empreitada ou administração direta;
Fiscalizar as obras e serviços contratados, fazer medições, recebe-las total ou parcialmente, para efeito de pagamento;
Zelar e manter a sinalização rodoviária no Município;
Conservar desimpedidas as estradas municipais;
Representar sobre infrações do código e de leis relativas ao tráfego das estradas;
Preparar os processos para recebimento das quotas do fundo rodoviário nacional, oriundo do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes, e de quaisquer outros que tenham destinação específica para estradas e pontes do Município;
Administrar a estação rodoviária, quando explorada diretamente pelo Município, procedendo às inspeções recomendadas pelo Prefeito do Município;
Requisitar materiais que devam ser aplicados em seus serviços e fiscalizar a sua aplicação;
Propor a admissão de operários indispensáveis aos serviços e obras a seu cargo, bem como a dispensa dos que se tornarem desnecessários, fiscalizando o ponto e as atividades dos mesmos;
Organizar as respectivas folhas de pagamento, enviando-as ao Serviço de Contabilidade para o necessário processamento;
Controlar as dotações orçamentárias da unidade, para conhecimento dos saldos disponíveis e abertura de créditos que se fizerem necessários;
Controlar a aplicação do Fundo Rodoviário Nacional recebido;
Articular-se com o Serviço de Obras públicas do município, no sentido de obter ajuda para execução de obras rodoviárias, quando necessário;
Colaborar e obter a colaboração dos órgãos rodoviários estaduais e federais para a manutenção dos serviços municipais de estradas de rodagem.
Art. 27. O Setor "Estação Rodoviária e Serviços Gerais" se subordina ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.
Art. 28. Ao Setor incumbe:
Orientar e controlar os serviços de venda de passagens e despachos de encomendas, observado o regulamento próprio;
Organizar e afixar em lugar visível e de difícil acesso ao público, o quadro geral de horários, distâncias quilométricas, preços, itinerários e demais informações do interesse publico;
Entregar, diariamente, as importâncias pertencentes aos concessionários, acompanhadas dos respectivos mapas e demonstrativos;
Recolher, diariamente, ao Serviço da Fazenda, mediante guia acompanhada de cópia dos mapas e demonstrativos entregues aos concessionários e das segundas vias dos conhecimentos emitidos com os respectivos recibos dos concessionários, as importâncias pertencentes ao município;

Requisitar o material necessário ao perfeito funcionamento dos serviços do setor;
Zelar pela conservação e limpeza de suas dependências e instalações, representando ao chefe do serviço sobre reparos e obras de que necessitar o respectivo prédio;
Observar e fazer observar dispositivos do Código de Posturas e do regulamento próprio, sugerindo multas aos infratores;
Prevenir infrações e sonegações.
Art. 29. Ao Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem ou ao seu encarregado, compete:
Dirigir e coordenar os trabalhos do seu órgão;
Orientar e fiscalizar o recebimento de obras e serviços;
Encaminhar à consideração do Prefeito, todos os processos que dependerem de despacho, com parecer conclusivo;
Distribuir processos e papéis que lhe forem remetidos, bem como tarefas ao pessoal subordinado;
Elaborar a proposta orçamentária parcial da unidade, encaminhando-a ao Serviço de Contabilidade, acompanhada da competente justificação;
Opinar e dar parecer sobre as concorrências públicas, administrativas ou coleta de preços para a execução de obras e serviços;
Organizar, anualmente, nos prazos legais, pormenorizado relatório de atividades do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, no exercício anterior, observados os modelos próprios, para ser encaminhado aos órgãos federal e estadual de estradas de rodagem;
Dar parecer escrito sobre as propostas para admissão de pessoal operário, necessário aos serviços de obras de estradas e pontes;
Representar ao Prefeito sobre infrações do código e leis relativas ao trânsito nas estradas, sugerindo as providências que se fizerem necessárias.
Representar ao Prefeito sobre irregularidades verificadas no serviço ao seu cargo, sugerindo medidas para que sejam sanadas.

Capítulo VII
Do Serviço De Educação, Saúde E Assistência Social

Art. 30. Ao Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social compete:
Dirigir e administrar as escolas municipais de qualquer natureza, as bibliotecas e os serviços de saúde e assistência social;
Estabelecer programas anuais de ensino, observadas as disposições do Código do Ensino Primário do Estado, e orientar a sua execução;
Inspecionar, periodicamente, as escolas municipais, representando ao Prefeito sobre as medidas de ordem material e higiênicas de que careçam;
Coordenar as ações das escolas municipais, planificando provas e normas de correção;
Fiscalizar o ensino primário e a eficiência dos professores;
Opinar sobre a admissão de professores, evitando-se, tanto quanto possível, a admissão de leigos, promovendo a melhoria e o aperfeiçoamento do ensino;
Informar os processos relativos aos seus serviços;
Representar ao prefeito o abandono de cargo das escolas municipais;
Providenciar o fornecimento de materiais às escolas, requisitando-os ao órgão competente;
Elaborar, mensalmente, boletim demonstrativo dos trabalhos executados a atestar o comparecimento do pessoal docente e administrativo, bem como do corpo discente;
Executar os trabalhos administrativos que se fizerem necessários ao bom funcionamento das escolas municipais;
Estabelecer horários e turnos, de acordo com a proposição justificada dos professores previamente aprovados pelo Prefeito;
Propor a criação, localização, transferência e reabertura de escolas, bem como sua extinção, quando se fizerem necessárias, à consideração do Prefeito do Município;
Manter em perfeita ordem os elementos relativos a localização, denominação, funcionamento, matrícula e freqüência de cada escola;
Organizar Plano de Assistência Social, nos termos dos arts. 216 e 219 da Constituição do Estado de Minas Gerais, submetendo-o à aprovação do Prefeito;
Zelar pelo cumprimento e aplicação do Plano de Assistência Social referido no item anterior;
Fiscalizar, junto às entidades beneficiadas, a aplicação de subvenções e auxílios concedidos pela prefeitura, representando ao Prefeito sobre irregularidades verificadas;
Promover, nos limites de suas possibilidades, a assistência aos menores e desvalidos ou abandonados, prevenindo a mendicância;
Colaborar com o Estado nos casos de epidemia ou calamidade pública e na assistência sanitária em geral;
Informar e dar parecer sobre os pedidos de subvenções e auxílios e outras contribuições, feitos por instituições de assistência social;
Encaminhar às repartições e instituições respectivas, subvencionadas pelo município, aqueles que carecem dos benefícios da assistência social;
Executar com o correspondente serviço estadual, a assistência aos menores desamparados;
Prestar assistência dentária aos alunos municipais, especialmente aos de reconhecida pobreza;
Superintender a biblioteca pública;
Fiscalizar a aplicação de subvenções e auxílios concedidos pela prefeitura.
Art. 31. Ao Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social, se subordinam os setores de Ensino e Cultura, Bibliotecas Públicas em Geral, Saúde e Assistência.
Art. 32 Ao Setor de Ensino e Cultura cabe:
Ministrar o ensino primário e supletivo a população escolar do município, de acordo com o programa de ensino estabelecido pelo Estado;
Incentivar a matrícula e a freqüência da população em idade escolar, promovendo as medidas tendentes a elevar o índice de alfabetização do município;
Tomar as providências cabíveis ao desenvolvimento do ensino.
Art. 33. Ao Setor de Bibliotecas Públicas em geral cabe:
Adquirir, classificar, catalogar, guardar e conservar livros, gravuras, folhetos, mapas e quaisquer outras publicações de interesse geral;
Organizar e manter atualizado o catálogo-fichário da biblioteca;
Efetuar empréstimos de volumes e documentos para leitura, de acordo com o regulamento próprio;
Proceder à inscrição prévia dos leitores da biblioteca;
Estabelecer indenizações, segundo o regulamento da biblioteca, aos leitores responsáveis pelo extravio de qualquer obra, volume ou documento, submetendo o assunto a consideração do Prefeito e emitindo à respectiva guia para efeito de pagamento na tesouraria;
Manter escriturado o tombamento de volumes, mapas, documentos e exemplares existentes;
Manter vigilância e silêncio permanente nas salas de leitura;
Elaborar e encaminhar, mensalmente, ao Prefeito, por intermédio da Secretaria, mapa estatístico de suas atividades;
Promover a conservação do acervo da biblioteca e das dependências em que estiver instalada;
Propor horário adequado para funcionamento da biblioteca à consideração do Prefeito do Município;
Entrar em contato com os amadores da boa leitura, obtendo donativo de livros para a biblioteca;
Entrar em contato com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, obtendo a colaboração do órgão para obtenção de livros para a biblioteca em amplas instruções sobre o assunto.
Art. 34. Ao Setor de Saúde e Assistência cabe:
Prestar assistência médico-sanitária e social a população do Município, no limite de sua capacidade e competência;
Auxiliar o exercício da polícia sanitária, colaborar no combate às epidemias e prestar socorro à população necessitada no caso de calamidade pública;
Encaminhar às instituições de assistência social que receberem auxílios ou subvenções da municipalidade, ou que necessitarem de assistência social de sua especialidade;
Organizar e executar plano de assistência social, previsto nos artigos 216 e 219 da Constituição do Estado de Minas Gerais;
Prestar assistência aos menores e desvalidos, no limite de suas possibilidades, evitando a mendicância.
Art. 35. Ao Chefe ou Encarregado do Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social cabe:
Dirigir e coordenar os trabalhos do serviço a seu cargo;
Orientar, organizar e executar os programas de ensino, observadas as diretrizes estabelecidas pela União e pelo Estado;

Planificar o desenvolvimento das atividades culturais e de assistência médico-sanitária e social;
Distribuir os processos e papéis remetidos ao serviço e estabelecer as tarefas do pessoal subordinado;
Encaminhar à Secretaria, com parecer conclusivo, os processos que forem distribuídos ao serviço;
Colaborar na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício, propondo as alterações e inclusões de dotações necessárias ao cumprimento das atribuições do serviço;
Fiscalizar a aplicação das subvenções e auxílios concedidos pela prefeitura;
Cumprir recomendações superiores pertinentes ao seu serviço.

Capítulo VIII
Dos Serviços De Obras Públicas

Art. 36. Compete aos Serviços e Obras Públicas:
Executar e conservar as obras públicas e construir, reparar e conservar os próprios públicos municipais, em geral;
Promover o levantamento e atualização das plantas cadastrais e urbanísticas e a elaboração do Plano Diretor Integrado do Município, estudando sua atualização, quando necessária;
Examinar e dar parecer sobre loteamento e urbanização requeridos por particulares, fiscalizando a execução dos concedidos;
Preparar e opinar sobre as concorrências para execução de obras e serviços, quando sujeitos a essa formalidade;
Fiscalizar a execução de obras e proceder às medições para efeito do seu recebimento, quando executadas por terceiros;
Proceder ao reflorestamento geral do município, especialmente dos núcleos urbanos, promovendo as podas e embelezamento geral das árvores das vias públicas;
Proceder à extinção das pragas e insetos nocivos e promover a limpeza dos logradouros públicos, dos esgotos de águas pluviais e das vias fluviais existentes;
Efetuar a coleta domiciliar de lixo e a preensão de animais soltos nas vias públicas;
Promover a formação de parques infantis, parques, hortos, jardins e a arborização dos logradouros públicos, mantendo e conservando essa mesma arborização;
Fiscalizar os contratos e convênios para serviços e obras públicas;
Promover, de acordo com os Códigos de Obras, de Posturas e Tributário, o exame técnico e arquitetônico dos projetos de construções particulares, anexados dos elementos necessários ao início das obras e serviços, tais como os gráficos de alinhamentos e nivelamentos;
Fiscalizar, com o concurso do Serviço da Fazenda, o andamento e acabamento de obras particulares, com observância dos projetos aprovados;
Selecionar o material a ser aplicado nas obras e serviços a seu cargo;
Estabelecer e estudar os projetos das obras e serviços a serem executados;
Promover o orçamento das obras e serviços a seu cargo e fiscalizar a sua fiel execução;
Promover a atualização da planta cadastral e urbanística e a execução do Plano Diretor Integrado do Município;
Fornecer à Secretaria e aos outros órgãos da administração os elementos de que careçam para lavratura e expedição de alvarás, certidões, editais e quaisquer outros fins;
Estudar e dar parecer escrito sobre plantas, projetos e orçamentos de construções particulares e outras, que devam ser deferidas pela administração, no que concerne as atribuições do serviço;
Executar ou receber as obras públicas em geral;
Conservar desimpedidos os logradouros e vias públicas;
Efetuar o emplacamento e orientar o empachamento das vias públicas em geral;
Organizar, efetuar e manter a arborização dos logradouros públicos, mantendo viveiros de plantas para esse fim;
Proceder à irrigação e capina dos logradouros públicos e à limpeza de córregos, rios e canais;
Administrar e fiscalizar os setores de trabalhos e serviços a seu cargo;
Cumprir e fazer cumprir as determinações do prefeito do município em relação aos serviços a seu cargo e respectivos setores de administração.
Art. 37. O Serviço de Obras Públicas compreende os setores de:
Mercados, feiras e matadouros;
Cemitérios;
Serviços urbanos, com as funções de:
Ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
Água e esgotos;
Cerâmica, pedreiras e indústrias manufatureiras,
Garagem e limpeza pública;
Fomento econômico em geral;
Iluminação e energia elétrica;
Art. 38. Ao Setor de Mercados, Feiras e Matadouros incumbe:
Inspecionar os animais destinados ao abate e corte, apreendendo os que se apresentarem em estado sanitário não satisfatório, representando ao Chefe do Serviço para as providências cabíveis;
Controlar a entrada e saída dos animais de corte e de mercadorias, bem como cobrar as taxas devidas, quando não acompanhadas de guias, e a renda proveniente da locação de cômodos e área, na forma do regulamento, além da renda de serviços prestados de utilização de áreas e instalações, recolhendo os respectivos montantes ao Serviço de Fazenda, diariamente, ou quando lhe for recomendado pelo Prefeito;
Impor e cobrar multas por infrações dos códigos municipais (Código Tributário, Código de Obras e Código de Posturas) e velar pela observância das obrigações contratuais assumidas pelos locatários de cômodos e áreas;
Apresentar, mensalmente, mapa demonstrativo dos trabalhos realizados;
Cumprir e fazer cumprir as instruções da saúde pública, coibindo a instalação e manutenção de chiqueiros, pocilgas e similares dentro da zona urbana;
Informar todos os processos que digam respeito a mercados, feiras e matadouros e levar ao conhecimento do responsável as irregularidades verificadas;
Zelar pelas instalações de mercados, feiras e matadouros, e colaborar com a saúde pública pelo cumprimento das leis sanitárias nas dependências a seu cargo;
Visitar, periodicamente, os açougues de venda a retalho, comunicando à Chefia as irregularidades verificadas;
Promover o descanso necessário ao gado destinado ao abate e fiscalizar o tratamento dos mesmos.
Art. 39. Ao Setor de Cemitérios incumbe:
Velar pela limpeza e conservação dos cemitérios e pelo respeito, ordem e decoro necessários nos mesmos;
Manter cuidadosamente escriturado o livro ou fichário de sepultamento, organizando, mensalmente, ou quando lhe for exigido, circunstanciado relatório de suas atividades, que seja para fins estatísticos, administrativos ou outros;
Estudar e propor melhoramento das instalações e do cemitério, julgados necessários;
Fiscalizar as inumações e exumações, exigindo a apresentação das certidões de óbito, guias ou outros documentos indispensáveis;
Cumprir e fazer cumprir o Código de Posturas, leis e regulamentos, sugerindo e aplicando multas aos infratores, levando ao conhecimento do Prefeito qualquer desrespeito ou atentado as instalações dos cemitérios;
Dar imediato conhecimento ao Chefe do Serviço, de suspeitas ou irregularidades relacionadas com os serviços funerários;
Arrecadar as rendas dos cemitérios que estiver autorizado, prestando contas, diariamente, ao Serviço de Fazenda;
Informar os requerimentos sobre construções funerárias;
Alinhar e numerar as sepulturas e indicar o local onde as mesmas devam ser abertas;
Cumprir e fazer cumprir as recomendações do Prefeito no que concerne às atividades de sua incumbência,
Art. 40. Ao Setor de Serviços Urbanos incumbe:
As obras e serviços relacionados com ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
As obras e serviços relacionados com o abastecimento d'água e esgotos sanitários;
As obras e serviços com cerâmicas, pedreiras e indústrias fabris manufatureiras;
As obras e serviços pertinentes à garagem e a limpeza pública;
As obras e serviços urbanos em geral.
Art. 41. Cabe, ainda, ao Setor de Serviços Urbanos:
Conservar as cercas dos mananciais, a limpeza dos reservatórios e aguarda das matas nas captações;

Construir, reparar e manter as adutoras;
Zelar pela conservação dos próprios da Prefeitura;
Manter e conservar os reservatórios de água e estações de tratamento existentes;
Manter e zelar as redes de distribuição, construindo os seus prolongamentos de acordo com projetos aprovados;
Manter e zelar pelas redes de esgoto sanitário;
Fornecer aos interessados notas dos materiais a serem adquiridos para execução de ligações e prolongamentos de redes de água e esgoto sanitário;
Efetuar as ligações deferidas;
Fiscalizar a observância do regulamento de água e esgoto;
Efetuar a leitura, os consertos, a aferição, os cortes e as religações de hidrômetros e/ou penas;
Articular-se, permanentemente, com o Serviço de Fazenda, fornecendo-lhe os elementos necessários à cobrança das tarifas;
Requisitar os materiais de que careça e informar os pedidos de ligações de água e esgotos;
Executar os serviços dos setores de cerâmica, pedreiras e indústrias fabris e manufatureiras, bem como os dos setores de garagem e limpeza pública em geral;
Construir, reparar e manter as redes de distribuição de água e dos esgotos;
Executar as manobras necessárias à perfeita distribuição de água e proceder aos reparos necessários ao perfeito funcionamento da rede de esgotos sanitários;
Requisitar os materiais necessários ao bom andamento dos serviços do setor;
Executar as determinações e recomendações do Prefeito, pertinentes aos serviços ao seu cargo;
Conservar o maquinário, ferramentas, utensílios e instalações dos serviços a seu cargo;
Promover os necessários meios para que sejam prontamente atendidas as requisições dos materiais manufaturados em seu serviço, tais como manilhas, tijolos, lajes, blocos, bloquetes e outros, requisitados pela Administração;
Fornecer à Secretaria e ao Serviço de Contabilidade, em tempo hábil, a previsão orçamentária do setor;
Emitir guias para recolhimento de receitas à tesouraria;
Estudar e estabelecer preços para os materiais manufaturados pelo serviço, fornecendo os elementos ao Serviço de Contabilidade para o registro de operações;
Manter o registro do material manufaturado e controlar a sua saída;
Dirigir, coordenar e orientar os trabalhos dos setores e serviços a seu cargo.

Art. 42. Cabe também ao Setor de Serviços Urbanos os serviços relacionados com a garagem e a limpeza pública em geral, bem como:
Guardar, conservar e manter os veículos da prefeitura, registra-los e manter estreita colaboração com a Secretaria, visando controlar a entrada e saída dos veículos, seu abastecimento e sua conservação;
Fazer encaminhar às oficinas os veículos que necessitem de reparos, fazer a sua revisão, velando pela sua conservação e de seus acessórios;
Proceder aos reparos que se fizerem necessários, representando contra quaisquer irregularidades verificadas.

Art. 43. Incumbe ao Setor de Fomento Econômico:
Promover o desenvolvimento econômico do município, em todos os seus setores, em estreita colaboração com a administração, visando ao progresso e ao bem estar da população do município, no âmbito do turismo, do comércio, da indústria, da agricultura, da pecuária, da educação, da cultura e do desenvolvimento em geral;
Organizar plano anual de trabalho, submetendo-o aos demais órgãos da administração, compreendendo exposições, certames, concertos, conferências e reuniões e espetáculos de diversões públicas;
Promover o fomento da produção em geral, estabelecendo plano anual de trabalho, observadas as diretrizes gerais da União e do Estado e incentivar o cooperativismo;
Produzir, distribuir e incentivar a produção de sementes e mudas para todos os fins, inclusive de reflorestamento;
Cooperar e obter a cooperação da Secretaria da Agricultura, no sentido do desenvolvimento do município no plano agro-pecuário;
Manter serviço de combate às pragas e estabelecer e estudar processos de adubação, de seleção e de produção;
Adquirir máquinas e instrumentos agrícolas, inseticidas, fungicidas, adubos, sementes e outros materiais e implementos para revendas aos agricultores, sem objetivo de lucros, mas de incremento à produção;
Estudar e sugerir ao Prefeito dados de proteção à safra, ao turismo, ao comércio, à lavoura e a todos os ramos de atividades do Município, com o objetivo de seu fomento e desenvolvimento econômico;

Art. 44. Ao Setor de Iluminação e Energia Elétrica incumbe:
Estudar, criar e projetar os serviços de eletricidade e a sua ampliação, bem como a melhoria e ampliação do serviço de iluminação pública;
Estudar, quando necessário, com o Serviço de Contabilidade, Fazenda e Secretaria, o estabelecimento de tarifas;
Atender e satisfazer as exigências e solicitações da Divisão de águas do Ministério de Minas e Energia, relacionadas com os trabalhos do setor;
Examinar e fiscalizar a execução de obras relacionadas com o serviço de eletricidade e iluminação pública;
Examinar e fiscalizar os projetos de execução de obras pertinentes ao setor;
Executar e fazer cumprir os Códigos de Obras e Posturas no que concerne aos serviços de energia elétrica e iluminação pública;
Manter e conservar as instalações de propriedade do município, representando ao chefe do serviço sobre quaisquer irregularidades verificadas;
Executar os serviços de energia elétrica e iluminação pública, quando de propriedade do município ou quando de sua concessão;
Recolher, diariamente, à Tesouraria, a renda do Serviço de Energia Elétrica e Iluminação Pública;
Cumprir as determinações e recomendações do Prefeito, pertinentes aos serviços do setor e a seu cargo.

Art. 45. Ao Chefe do Serviço e Obras Públicas incumbe:
Dirigir e coordenar os trabalhos do serviço a seu cargo;
Medir, orientar e fiscalizar o recebimento de obras e serviços;
Propor penalidades por infração de códigos e leis municipais, dar parecer escrito sobre processos que lhe forem distribuídos e opinar sobre as concorrências;
Propor penalidades ao pessoal subordinado e cumprir as determinações e recomendações do Prefeito relacionadas com os serviços a seu cargo.

Art. 46. Incumbe, ainda, ao Chefe do Serviço de Obras Públicas:
Orientar, organizar e fiscalizar os serviços de mercados, feiras e matadouros;
Organizar e orientar e fiscalizar os serviços de cemitérios;
Organizar, orientar e fiscalizar os serviços urbanos, compreendendo:
Ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
Água e esgotos;
Cerâmica, pedreiras e indústrias manufatureiras;
Garagem e limpeza pública;
Organizar, orientar e fiscalizar os serviços de fomento econômico em geral;
Iluminação e energia elétrica, organizando, orientando e fiscalizando os respectivos serviços e trabalhos;
Cumprir e fazer cumprir os códigos e leis municipais e as determinações e recomendações do Prefeito, sobre os serviços e trabalhos a seu cargo.

Título III

Capítulo X
Disposições Gerais

Art. 47. As atribuições e funções constantes desta Lei, poderão ser, mediante Decreto do Executivo, transferidas de uma para outra unidade orçamentária, de uma para outra repartição, de um para outro órgão da administração e de um para outro funcionário, sem prejuízo da elaboração orçamentária.

Art. 48. As repartições municipais funcionarão no edifício sede da prefeitura e/ou nos que forem designados pelo prefeito municipal, de 12 às 18 horas, nos dias úteis, podendo o expediente ser prorrogado ou antecipado pelo Prefeito, atendendo às necessidades da administração.

§1º. O expediente do Serviço da Fazenda, para o público, será de 12 as 17 horas, sendo o tempo restante reservado para os serviços internos.

§2º. O Prefeito Municipal regulará, por decreto, o horário da unidade orçamentária, do órgão, da repartição, do serviço e/ou do funcionário, que exigir horário diferente do estabelecido neste artigo.
§3º. As repartições não funcionarão aos sábados e serão considerados serviços extraordinários os trabalhos prestados fora dos horários estabelecidos nos parágrafos anteriores.
§4º. A prorrogação ou antecipação de horário previstas no artigo, serão, no máximo, de duas horas, sendo uma hora de antecipação e uma hora de prorrogação.
§5º. A assinatura do ponto ou boletim de presença, sob a fiscalização direta do Chefe da Repartição, da Unidade Orçamentária ou do Serviço, será de até as 12 horas, com tolerância de quinze minutos.
Art. 49. O funcionário que se ausentar dos serviços antes dos quinze minutos finais do expediente, perderá o dia de vencimento, salvo se devidamente justificada sua ausência, a juízo do chefe respectivo, com pedido de reconsideração ao Prefeito.
Art. 50. O horário de trabalho dos servidores municipais coincidirá com o do funcionamento das repartições, salvo os que, à vista dos respectivos cargos e funções, forem de tempo integral ou de horário diferente.
§1º. No caso da hipótese referida neste artigo, o Prefeito Municipal, por decreto, regulamentará o assunto.
§2º. O registro e controle do comparecimento dos servidores do município, denomina-se "Ponto" e será estabelecido e regulado por decreto do executivo.
Art. 51. O Serviço de Protocolo, o processamento, o andamento, e o arquivamento serão regulados por decreto do prefeito.
Art. 52. O Chefe do Serviço de Fazenda, o coletor ou funcionário encarregado do Serviço de Fazenda, é solidariamente responsável, com o Prefeito do Município, nos termos da lei, por qualquer alcance, desfalque ou falha, erro de lançamento ou de cálculo, insuficiência de quitação e/ou aceitação de documentos falsos ou não revestidos das formalidades legais, que forem verificadas.
Art. 53. O caixa será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, no máximo até o dia 3 de janeiro do ano seguinte, para efeito de lavratura do termo de conferência e levantamento da prestação de contas do exercício, pelo Serviço de Contabilidade.
Parágrafo único. O termo referido no artigo anterior, será obrigatoriamente, assinado pelo Prefeito, pelo funcionário encarregado do Serviço de Fazenda e pelo funcionário encarregado do Serviço de Contabilidade, além de comissão especial designada pelo Prefeito, de, no mínimo, três membros,
Art. 54. Será observada a unidade de caixa estabelecida pela Constituição e todas as rendas serão arrecadadas pelo serviço de Fazenda, diretamente ou por seus delegados, salvo as que, por sua natureza, couberem a outros serviços ou exatores, por delegação, mediante decreto.
Art. 55. Fica o Prefeito do Município autorizado a expedir os decretos e regulamentos que se fizerem necessários à execução da presente lei.
Art. 56. Os impostos, taxas e outras rendas do município, não arrecadados dentro do exercício, serão relacionados com dívida ativa pelo Serviço da Fazenda, até o dia 15 de janeiro de cada ano, devendo os respectivos elementos serem enviados ao Serviço de Contabilidade, em igual prazo, no máximo, para efeito do levantamento de balanço e contas.
Art. 57. A designação de advogado da prefeitura deverá recair em pessoa que seja bacharel em direito, de notório saber jurídico e idoneidade moral comprovada, devendo ter pelo menos, dois anos de prática forense.
Art. 58. Os cargos de chefia, de secretaria e de oficialato, serão exercidos em comissão e declarados de confiança, salvo se a lei dispuser contrariamente.
Art. 59. Ainda que não especificadas, compreendem como atribuições de todos os serviços, órgãos, repartições e/ou unidades orçamentárias, as que dizem respeito à boa ordem de seus trabalhos, além do cumprimento das determinações e recomendações do prefeito municipal.
Art. 60. As atribuições dos diversos serviços, órgãos, repartições e/ou unidades orçamentárias, conferidas e estabelecida pela presente lei, não excluem outras que lhes venham a ser conferidas ou determinadas pelo prefeito do município, mediante decreto.
Art. 61. Aos chefes ou encarregados compete promover o expediente e serviços relativos aos respectivos órgãos, levar ao conhecimento do prefeito todas as irregularidades observadas, sugerindo penalidades, bem como aplicar as que forem impostas ao pessoal sob suas ordens.
Art. 62. A permanência de processos nas repartições municipais, sujeitos a pronunciamento dos respectivos órgãos, será de cinco dias, no máximo, podendo, todavia, ser dilatado para oito dias, quando se tratar de assunto que careça de maiores e melhores estudos, a juízo do Prefeito do Município.
Art. 63. No Serviço de Contabilidade, a permanência de processos ou papéis para empenho de despesas e emissão das respectivas notas de empenho, ordem de pagamento ou folhas de pagamento, será de 12 horas, no mínimo, não podendo serem exigidos antes desse prazo.
Art. 64. A correspondência, os editais, avisos e representações e demais papéis e documentos expedidos pela prefeitura, serão assinados ou visados pelo prefeito municipal, salvo os que, por sua natureza e mediante prévia autorização, puderem ser assinados pelos chefes ou encarregados de serviços e órgãos do município.
Art. 65. O exercício dos servidores empossados será dado pelo prefeito ou pelos chefes de serviços ou encarregados dos órgãos em que forem lotados, mediante inscrição do servidor no boletim de frequência.
Art. 66. Para a execução das tarefas que lhe forem afetas e para o respectivo expediente, os órgãos municipais requisitarão, com a necessária antecedência, à secretaria ou ao almoxarifado, os materiais de que necessitarem.
Art. 67. Os materiais não empregados serão recolhidos ao almoxarifado, devidamente guiados por quem de direito, após a conclusão dos serviços, obras ou trabalhos para os quais tenham sido requisitados, dando ciência ao serviço de contabilidade, para os devidos fins.
Art. 68. O Serviço de Obras Públicas organizará, por setor, período, obras e trabalhos, o ponto do pessoal operário, segundo o respectivo comparecimento, encaminhando à secretaria os necessários elementos, para o processamento e preparo das folhas de pagamento, a sua remessa posterior ao Serviço de Contabilidade para os devidos fins e efeitos.
Art. 69. Nenhuma despesa será paga sem que, em sendo orçamentária, tenha passado pelos estágios preliminares do empenho e da liquidação, ficando o infrator pessoalmente responsável pela irregularidade.
Art. 70. Além das atribuições que lhe são peculiares, incumbe, ainda, ao Serviço de Contabilidade do município fiscalizar, conferir e orientar os serviços municipais que envolvam o registro da receita e sua aplicação, inclusive no que concerne a conferencia de saldos, de valores, de bens, de elementos patrimoniais e industriais e materiais.
Art. 71. Incumbe, precipuamente, ao Serviço de Contabilidade do município, representar ao prefeito sobre irregularidades verificadas nos serviços municipais, que envolvam as disposições do artigo anterior, cabendo ao respectivo encarregado, responsabilidade civil por qualquer omissão.
Art. 72. Incumbe ao Encarregado do Serviço de Contabilidade do município apresentar e indicar ao prefeito do município sobre a necessidade de abertura de créditos adicionais, sejam suplementares ou especiais, para a ocorrência regular de despesas autorizadas.
Art. 73. Os órgãos omissos serão regulados por decreto do executivo, sem prejuízo das disposições desta lei.
Art. 74. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 27 de dezembro de 1968.

JOÃO DE PAULA CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA HELENA ALMEIDA PEDROZA
Respondendo Pela Secretaria

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:394654A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
LEI 640

LEI N° 640 DE 2025 :

"Ratifica e autoriza a Retirada do Município de Passabém do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - COSMEPI, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e da outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei: Art.1°. Fica autorizada a retirada/exclusão do Município de Passabém do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - COSMEPI, a qual foi aprovada pela Lei Complementar n° 035/2022, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2025. Art. 2°, A retirada autorizada pelo artigo anterior se dará por meio de comunicação formal do Chefe do Poder Executivo Municipal para o Consórcio em Assembleia Geral, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 11.107/2025; Art. 3°. O patrimônio pertencente ao Município de Passabém, caso exista, será retrocedido, revertido ou permanecerá em condomínio, até extinção do consórcio, conforme deliberação da Assembleia Geral. Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Passabém, 19 de maio de 2025.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito de Passabém

Publicado por:
Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Código Identificador:C87652F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
LEI 641

Lei 641/2025 Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências.

Passabém,30 de julho de 2025.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Código Identificador:12A29C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.095, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 14.095, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa VINÍCIUS FERREIRA DE MENEZES - CNPJ: 34.985.532/0001-47*, nos termos do Decreto Municipal nº 4.553/2025, e designa Comissão Processante.*

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 4.553, de 21 de março de 2025, e o Decreto Municipal nº 4.653, de 23 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo gestor do **Processo nº 168/2022**, **(Tomada de Preços nº17/2022)**, que trata de possível inadimplemento contratual por parte da empresa **favoravelmente à instauração do Processo Administrativo Punitivo** contra a empresa **Vinícius Ferreira de Menezes - CNPJ: 34.985.532/0001-47**,

CONSIDERANDO o parecer técnico desta Controladoria que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais para instauração do processo administrativo punitivo,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos e a indicação de servidores para comporem a comissão processante, nos termos do art. 30 do Decreto nº 4.553/2025,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa **Vinícius Ferreira de Menezes**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.985.532/0001-47**, contratada por meio **da Ata de Registro de Preços – Processo nº 168/2022**, para averiguação das irregularidades apontadas e aplicação, se for o caso, das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e no art. Decreto Municipal nº 4.553/2025.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo, constituída pelo Decreto nº 4.635/2025, será responsável pela condução do feito, assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de outubro de 2025.

ADRIANA FERREIRA DA CUNHA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A57365D2

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 260 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 260 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, PARA DISPOR SOBRE O PERCENTUAL MÍNIMO DE CARGOS COMISSIONADOS A SEREM OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar nº 246, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:
Parágrafo único: Do total de cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei Complementar, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser preenchidos por servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente da Administração Pública Municipal, observadas as atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição da República e do art. 23 da Constituição do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 08 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ADB35AE1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 261 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 261 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS TRABALHADORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATROCÍNIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2025, bonificação extraordinária, em parcela única, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por beneficiário, a todos os trabalhadores da área da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Patrocínio/MG, independentemente da natureza do vínculo jurídico mantido com a Administração Pública (servidores efetivos, contratados a título temporário e ocupantes de cargos em comissão), a ser paga até 15 de outubro de 2025.
Parágrafo único: A concessão da bonificação tem por finalidade a valorização dos profissionais da educação e o reconhecimento pelo cumprimento das metas e resultados educacionais alcançados pelo Município no exercício de 2025.
Art. 2º A bonificação instituída por esta Lei Complementar tem natureza indenizatória e caráter eventual, não se incorporando à remuneração ou aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos legais, não gerando reflexos sobre férias, gratificações, adicionais, aposentadorias, pensões ou outras vantagens.
§ 1º O valor da bonificação não se sujeita a descontos previdenciários, assistenciais ou fiscais, exceto aqueles expressamente previstos em lei federal.
§ 2º A bonificação não constitui base de cálculo para contribuição previdenciária, imposto de renda ou quaisquer outros encargos de natureza permanente.
Art. 3º Farão jus à bonificação os trabalhadores da educação que estiverem em efetivo exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, vedado o pagamento aos que se encontrem afastados para tratamento de interesses particulares.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, caso necessário:
02.01.06.01.12.122.0002.2.016.3.1.90.04.17.00
02.01.06.01.12.122.0002.2.016.3.1.90.11.01.03
02.01.06.01.12.122.0002.2.016.3.1.90.11.01.04
02.01.06.01.12.122.0002.2.016.3.1.90.11.09.00
02.01.06.02.12.361.0002.2.236.3.1.90.04.17.00
02.01.06.02.12.361.0002.2.236.3.1.90.11.01.04
02.01.06.02.12.361.0002.2.236.3.1.90.11.01.03
02.01.06.02.12.365.0002.2.233.3.1.90.04.17.00
02.01.06.02.12.365.0002.2.233.3.1.90.11.01.03
02.01.06.02.12.365.0002.2.234.3.1.90.04.17.00
02.01.06.02.12.366.0002.2.238.3.1.90.11.01.03
02.01.06.02.12.367.0002.2.235.3.1.90.04.17.00
02.01.06.02.12.367.0002.2.235.3.1.90.04.17.00
02.01.06.02.12.367.0002.2.235.3.1.90.11.01.03
02.01.06.02.12.367.0002.2.237.3.1.90.04.17.00
02.01.06.02.12.361.0002.2.236.3.1.90.11.01.03
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 08 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BA635445

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.844 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 5.844 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DENOMINA A PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM COLORADO COMO "PRAÇA BALTAZAR PINTO MACHADO – TAZICO".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de "Praça Baltazar Pinto Machado – Tazico" a praça situada entre as Ruas Iraci Antônia Ferreira, Ademar Alves de Souza e José Maria da Silva, no bairro Jardim Colorado, município de Patrocínio – MG.

Art. 2° Essa lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Patrocínio-MG, 08 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Paulo César de Lima Júnior – Paulinho Peúca

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:235091F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº: 217/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº: 128/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº: 217/2025
Modalidade: Dispensa nº: 128/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL AUTÔNOMO COM PROCESSAMENTO INCORPORADO E DOIS NÚCLEOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIGITALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 15 de outubro de 2025, de 09:00hs até as 15:00hs**, realizará Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Editais e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 08 de outubro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D7196013

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 212/2025
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 135/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 212/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços

Edital nº: 135/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 23 de outubro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 08 de outubro de 2025.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A5EA1585

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 202/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 124/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 202/2025
Modalidade: Dispensa nº 124/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS COM ACOPLAMENTO PARA TRATOR CONSIDERANDO A RELEVANCIA PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SOLICITADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 28.344.495/0001-95 no valor global de R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:102BEB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 262/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 47/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 262/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 47/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NO BAIRRO MATINHA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA SERRA E SERVIÇOS LTDA,** empresa sediada à Rua Guarda Mor, 682, Loja A , Centro, Vazante/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.947.146/0001-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão da superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que alterou substancialmente as condições de execução contratual, sendo necessária a prorrogação do prazo de execução para atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **08 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 08 de outubro de 2025.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:12125EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 182/2025 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 1/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 182/2025
Modalidade: Leilão
Edital nº: 1/2025
Tipo: Maior Lance

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 4.603 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação n° 182/2025 a favor do
licitante abaixo e o referido lote de bens inservíveis, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos:

CONTRIBUINTE: ANDREIA CRISTINA LOPES					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	TN	SUCATAS CONFORME DECRETO 4.603 DE 28 DE MAIO DE 2025.	2.000,0000	2.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 2 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BC1D664B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 185/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 115/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 185/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 115/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO/CERCA DE MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 185/2025 a favor da empresa: CONSTRUTORA RESENDE BARBOSA LTDA, com CNPJ sob o nº 30.697.988/0001-50, no valor global de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 2 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CAF46FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 202/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 124/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 202/2025
Modalidade: Dispensa nº 124/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS COM ACOPLAMENTO PARA TRATOR CONSIDERANDO A RELEVANCIA PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SOLICITADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 202/2025 a favor da empresa: **ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**, com o CNPJ sob nº **28.344.495/0001-95**, no valor global de **R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais),** nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 07 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:85E045CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0102/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: CI INFORMATICA LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0102/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: CI INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.368.208/0001-44
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9.127
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 1.580
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.740-032

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente notificação tem por base o disposto no:
· Art. 110 da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 (Código Tributário Municipal) – que impõe ao contribuinte o dever de manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Fisco;
· Artigos 142, 201 e 204 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966) – que tratam da constituição, exigibilidade e presunção de liquidez e certeza do crédito tributário;
· Art. 1º da Lei Federal nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal) – que autoriza o ajuizamento da cobrança judicial dos créditos inscritos em dívida ativa.

III – MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO
Verificou-se, junto ao cadastro municipal, a existência de débitos tributários pendentes e irregularidades cadastrais vinculadas ao CNPJ acima identificado, conforme segue:
· Protocolo nº 13.094/2024 – Baixa no ISS: Em análise. Consta a existência de débitos pendentes;
· Parcelamento nº 12.834/2024 – Constatadas parcelas em atraso.

IV – DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA
Diante do exposto, fica o contribuinte NOTIFICADO para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, compareça à Secretaria Municipal de Finanças / Setor de ISS, a fim de:
· Regularizar os débitos fiscais pendentes, evitando o encaminhamento do crédito à Dívida Ativa Municipal;
· Atualizar o cadastro da empresa junto ao Fisco Municipal, conforme determina o art. 110 da LC nº 040/2006.
Findo o prazo sem manifestação, o Município poderá proceder à inscrição em Dívida Ativa e, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.830/1980, ajuizar execução fiscal para cobrança judicial do débito, acrescido de juros, multa e custas processuais.

V – OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS

· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;
· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;
· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio/MG, 08 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS

Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E2DECB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0103/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: CRESTANI SEGURANÇA ELETRONICA LTDA – ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0103/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: CRESTANI SEGURANÇA ELETRONICA LTDA – ME
CNPJ/CPF: 13.391.698/0001-65
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11.314
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE MARIA DE ALKIMIM, Nº 219
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.740-080

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente notificação tem por base o disposto no:
· Art. 110 da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 (Código Tributário Municipal) – que impõe ao contribuinte o dever de manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Fisco;
· Artigos 142, 201 e 204 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966) – que tratam da constituição, exigibilidade e presunção de liquidez e certeza do crédito tributário;
· Art. 1º da Lei Federal nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal) – que autoriza o ajuizamento da cobrança judicial dos créditos inscritos em dívida ativa.

III – MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO
Verificou-se, junto ao cadastro municipal, a existência de débitos tributários pendentes e irregularidades cadastrais vinculadas ao CNPJ acima identificado, conforme segue:
· Protocolo nº 5227/2019 – Baixa no ISS: Em análise. Consta a existência de débitos pendentes;
· Parcelamento nº 7233/2019 – Constatadas parcelas em atraso.

IV – DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA
Diante do exposto, fica o contribuinte NOTIFICADO para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, compareça à Secretaria Municipal de Finanças / Setor de ISS, a fim de:
· Regularizar os débitos fiscais pendentes, evitando o encaminhamento do crédito à Dívida Ativa Municipal;
· Atualizar o cadastro da empresa junto ao Fisco Municipal, conforme determina o art. 110 da LC nº 040/2006.
Findo o prazo sem manifestação, o Município poderá proceder à inscrição em Dívida Ativa e, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.830/1980, ajuizar execução fiscal para cobrança judicial do débito, acrescido de juros, multa e custas processuais.

V – OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS

· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;
· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;
· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio/MG, 08 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ECE347EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.090/2025

PORTARIA Nº 14.090/2025

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 21.901/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **GUILHERME ANDRE FERREIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Agropecuária**, Nível VIII, Padrão 10, a partir de 02/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5F851132

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.091/2025

PORTARIA Nº 14.091/2025

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ISAQUE SANTOS BARBOSA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 02/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5329AA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.092/2025

PORTARIA Nº 14.092/2025

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **ELISANGELA DE AGUIAR SILVA**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 02/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2432168B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.093/2025

PORTARIA Nº 14.093/2025

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto na Portaria nº 14.030/2025 e;
Considerando, finalmente, o disposto na Comunicação Interna da SMS nº 688/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho concedida ao servidor abaixo relacionado, a partir de 01/10/2025:

RESP	NOME	CARGO
03825	CARLOS ANDRE DORNELLES PEREIRA	Médico Especialista - Urologia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AAF3E0FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14349

DECRETO Nº 14.349/ 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a dependente de servidor falecido, nos termos da Lei Municipal nº 2.711/2003.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XL do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 31/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de "pensão por morte", como segue, a:

I – ANTÔNTIA MARISTELA SALGADO DE CASTRO, portadora do CPF nº 385.XXX.XXX-68 na qualidade de cônjuge, em razão do falecimento do servidor JOSÉ PINTO DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF nº 008.XXX.XXX-20, matrícula n° 1970, servidor público aposentado do Município de Ponte Nova no cargo efetivo de capinador.

Art. 2º O benefício concedido nos termos do artigo 2º, Lei Municipal nº 2.711/2003 corresponde a aposentadoria do servidor.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 07 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AB793449

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14350

DECRETO No 14.350/2025

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidor Gerson Carlos de Oliveira, no cargo de Motorista.
Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2025.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,07 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5E9B5643

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14351

DECRETO No 14.351 /2025

Institui a Comissão de Acompanhamento do Projeto do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Projeto do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I- Representante da SEGOV
Cleonice de Jesus Felisberto

I I- Representante da Assessora Jurídica
Guilherme Otto Brito Koehne

III - Representante da SRH
Geisa Graziela Tavares – Presidente
Josiela Neves da Fonseca Paoli

IV - Representante da SEPLAG
Luciano dos Santos

V- Representante da SEMSA/SEMASH
Fernanda Quaresma Soares Maia

VI- Representante da SEMOB/ SEDRU / SEMAM
Renatha de Souza Toledo

VII- Representante da Secretaria Municipal de Educação
Marilene Francisco

VIII- Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Luciana de Assis Teixeira Lizardo

X – Representante do SINDSERP
Denise Aparecida Moura

Art. 3° A participação de todos os servidores será amplamente garantida por meio de reuniões inclusivas, consultas abertas e oportunidades de contribuição direta no processo de elaboração do Plano de Carreira.
Art. 4º Fica determinado o prazo de 120 dias para cumprimento do disposto art. 1º, podendo ser prorrogado por igual período.

Art5º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ponte Nova, 07 de outubro de 2025.
.
MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:19351A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14352

DECRETO No 14.352/2025

Institui a Comissão de Acompanhamento do Projeto de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Projeto de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

I - Representante da Assessora Jurídica
Raquel Soares Pinheiro
Guilherme Otto Brito Koehne

II-Representante da SEGOV
Patrícia Porto Nogueira

II - Representante da SRH
Geisa Graziela Tavares – Presidente
Josiela Neves da Fonseca Paoli

III - Representante da SEPLAG
Consolação de Freitas Silva Paula

IV- Representante do Magistério Público Municipal
Renata Gesualdo Gomes

V- Representante do DMAES
Tharik Yuri Miranda Ruffo

VI- Representante do Poder Legislativo
Cássia Niquini Siqueira Viana Chaves

VII – Representante do SINDSERP
Denise Aparecida Moura

Art. 3° A participação de todos os servidores será amplamente garantida por meio de reuniões inclusivas, consultas abertas e oportunidades de contribuição direta no processo de revisão do Estatuto dos Servidores.
Art. 4º Fica determinado o prazo de 120 dias para cumprimento do disposto art. 1º, podendo ser prorrogado por igual período.

Art5º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ponte Nova, 07 de outubro de 2025.
.
MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B547A0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14353

DECRETO No 14.353/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a servidora Rosemary Pereira da Costa, da Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Compras Centralizada-FGI.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:145AA994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14354

DECRETO No 14.354/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a servidora Bárbara Oliveira Chaves, da Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Planejamento e Orçamento-FGI.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:680241A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14355

DECRETO No 14.355/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Servidora Rosemary Pereira da Costa, para exercer a Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Planejamento e Orçamento-FGI.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2025.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9B9FC3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14356

DECRETO No 14.356/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Servidora Bárbara Oliveira Chaves, para exercer a Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Compras Centralizada FGI.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4A2E7197

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 170/2022. PROCESSO Nº: 153/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2022

Extrato de 3o Termo de Prorrogação de Contrato nº 170/2022. PROCESSO Nº: 153/2022 – Inexigibilidade Nº: 013/2022. Objeto: Prorrogação do contrato para execução pela CONTRATADA de serviços de emissoras de rádio com frequência FM, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 17 (dezessete) de outubro de 2026. Contratada: RADIO SOCIEDADE DE PONTE NOVA LTDA-EPP, CNPJ sob Nº 23.803.356/0001-69.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5A7E6B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 173/2022. PROCESSO Nº: 153/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2022

Extrato de 3o Termo de Prorrogação de Contrato nº 173/2022. PROCESSO Nº: 153/2022 – Inexigibilidade Nº: 013/2022. Objeto: Prorrogação do contrato para execução pela CONTRATADA de serviços de emissoras de rádio com frequência FM, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 20 (vinte) de outubro de 2026. Contratada: Radio Vale do Piranga Ltda, CNPJ sob Nº 20.000.576/0001-66.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D5A8B33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025

Extrato de Atas de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 135/2025 - Pregão Eletrônico nº 071/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras e plotter. CONTRATADAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2025, J & K COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.338.231/0001-60, valor total estimado de R$ 2.575,00 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2025, COMERCIAL H10 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.106.685/0001-37, valor total estimado de R$

11.420,00 (onze mil e quatrocentos e vinte reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2025, AG COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.716.936/0001-09, valor total estimado de R$ 35.460,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2025, N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 20 915 722/0001-83, valor total estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2025, NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.820.186/0001-89, valor total estimado de R$ 6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2025, V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.979/0001-42, valor total estimado de R$ 7.720,00 (sete mil e setecentos e vinte reais).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:84ABB680

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4873

LEI Nº 4.873/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.141/2025

Referenda a reversão ao patrimônio do Município de Ponte Nova dos imóveis doados ao Estado de Minas Gerais, por meio da Lei nº 4.298/2019 e da Lei 4.486/2021, em razão da desistência do cumprimento do encargo previsto.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica referendada a reversão ao patrimônio do Município dos imóveis doados ao Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Municipal nº 4.298, de 13.09.2019, e da Lei Municipal nº 4.486, de 13.07.2021.
§ 1º A reversão citada no *caput* decorre da desistência do cumprimento do encargo assumido pelo Estado, reconhecido expressamente por ambas as partes na Escritura Pública de Reversão anexa, firmada em 02.12.2024 no Serviço Notarial do 3º Ofício da Comarca de Belo Horizonte, no Livro 2927 N, folhas 015 a 026.
§ 2º Os imóveis revertidos são assim caracterizados:
I – área de terreno com 10.086,03 m2 (dez mil e oitenta seis metros quadrados e três decímetros quadrados), perímetro de 489,03 m (quatrocentos e oitenta e nove metros e três centímetros), avaliada em R$5.160.878,59 (cinco milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) destinada para equipamento urbano comunitário, designada de área 02, situada no bairro Estrela da Mata, Ponte Nova, com os limites, confrontações e coordenadas UTM descritos na Escritura Pública de Reversão anexa, havido conforme matrícula 33.286, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova;
II - área de terreno com 1.661,59 m2 (mil, seiscentos e sessenta e um metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), perímetro de 219,19 m (duzentos e dezenove metros e dezenove centímetros), avaliada em R$850.212,05 (oitocentos e cinquenta mil, duzentos e doze reais e cinco centavos) destinada para equipamento urbano comunitário, designada de área 01, situada no bairro Estrela da Mata, Ponte Nova, com os limites, confrontações e coordenadas UTM descritos na Escritura Pública de Reversão anexa, havido conforme matrícula 35.581, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova.
Art. 2º Os imóveis ora revertidos serão reincorporados ao patrimônio público municipal e poderão ser destinados a finalidades de interesse público, conforme legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.12.2024, data da lavratura da escritura pública de reversão.

Ponte Nova ,07 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:41BFFBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4874

LEI Nº 4.874/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.140/2025

Revoga a Lei nº 4.343/2019, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno no Bairro Estrela da Mata ao Estado de Minas Gerais e à Ordem dos Advogados do Brasil/Ponte Nova, para a construção do novo prédio do Ministério Público da Comarca e de uma sede de apoio da OAB Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.343, de 16 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,07 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5C8E4E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4875

LEI Nº 4.875/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional Brasileiro em escolas localizadas no Município e em eventos culturais, desportivos e institucionais realizados em Ponte Nova e dá outas providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º É obrigatória a execução e/ou reprodução do Hino Nacional Brasileiro:
I – nas escolas públicas e privadas sediadas no Município de Ponte Nova, com periodicidade regular, de acordo com a organização do sistema de ensino de cada unidade;
II – na abertura ou em momento específico, de acordo com a estruturação, em eventos:
a) culturais, públicos ou privados, quando couber;
b) desportivos diversos, inclusive partidas esportivas, de qualquer modalidade;
c) institucionais, promovidos por pessoas ou entidades públicas, ou subsidiadas ou apoiadas pelo poder público municipal.
Art. 2º As Secretarias Municipais, de acordo com a área de atuação, promoverão a divulgação e estabelecerão diretrizes, se necessário, para o cumprimento da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova ,07 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DAB4AB8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 01 - PREGÃO PRESENCIAL 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. RETIFICAÇÃO 1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025. O Município de Rio Casca/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Presencial 032/2025, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamento agrícola para atendimento às demandas do município de Rio Casca-MG foi retificado, em razão de alteração na descrição técnica do item “Grade Aradora” e consequente atualização do valor estimado, mediante pesquisa de preços atualizada de acordo com a nova descrição. Em decorrência da retificação, a sessão pública foi remarcada para o **dia 23 de outubro de 2025, às 08h00**, no local indicado no edital. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, mantendo-se válidas para todos os efeitos legais. O edital com a nova redação encontra-se disponível para consulta e retirada no site www.riocasca.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 08 de outubro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:3975F880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3147 - DE 22 DE JULHO DE 2025

Decreto Suplementação de Crédito Especial	Exercício: 2025
Decreto N° 3147 - de 22 de Julho de 2025	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2018, 11 de Junho de 2025

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - SAÚDE	
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1005 - ATENCAO HOSPITALAR	
10.302.1005.1.0862 - Transferências-Invest.-Hosp.São Vicente de Paulo	
4.4.50.42.00-2.621.000 - AUXÍLIOS - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**2.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 22 de Julho de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:D1A47215

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3149 - DE 22 DE JULHO DE 2025

Decreto Suplementar	Exercício: 2025
Decreto N° 3149 - de 22 de Julho de 2025	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 238.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1001.2.0908-1.600.000 - 3.3.50.41.00 PREST. DE SERVIÇOS – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - - - - - R$	128.000,00
2.05.02.10.301.1002.1.0072-1.621.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE VEICULOS NA ATENCAO BASICA DE SAUDE - - - - - R$	110.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$	238.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$	238.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	238.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**238.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1001.2.0908-1.600.000 - 3.3.50.39.00 PREST. DE SERVIÇOS – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - - - - - R$	128.000,00
2.05.02.10.302.1001.2.0908-1.621.000 - 3.3.50.39.00 PREST. DE SERVIÇOS – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - - - - - R$	110.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	238.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$	238.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	238.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**238.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 22 de Julho de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:F8D49342

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3150 - DE 30 DE JULHO DE 2025

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2025
Decreto N° 3150 - de 30 de Julho de 2025	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.1201.2.0062-1.543.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - - - - - R$	50.000,00
2.04.02.12.361.1201.2.0063-1.569.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$	90.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$	90.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.604.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	110.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	110.000,00
Total da Unidade 05 - R$	110.000,00
Total da Instituição 02 - R$	200.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**200.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.1201.2.0061-1.569.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.361.1201.2.0071-1.543.000 - 3.3.90.32.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - F30 - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	50.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	90.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.604.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	90.000,00
2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.604.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	110.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	110.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	200.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**200.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 30 de Julho de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:D44938B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3153 - DE 31 DE JULHO DE 2025

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2025
Decreto N° 3153 - de 31 de Julho de 2025	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.606.0007.2.0099-2.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES PATRULHA SOLIDARIA - - - - - R$	50.000,00
2.07.00.20.608.0007.2.0098-2.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZACAO DE EXPOSICOES E EVENTOS AGROPECUARIOS - - - - - R$	1.000.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	1.050.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - R$	1.050.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.050.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**1.050.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 31 de Julho de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:35F1362F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3156 - DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2025
Decreto N° 3156 - de 07 de Agosto de 2025	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0012-2.700.000 - 3.3.90.93.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	129.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	129.100,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	129.100,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0035-2.500.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANS. E SERV - - - - - R$	100.000,00
2.06.00.04.122.0001.2.0316-2.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE OBRAS - - - - - R$	80.000,00
2.06.00.15.452.1502.1.0065-2.710.010 - 4.4.90.51.00 URBANIZACAO DE BAIRRO - - - - - R$	59.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	239.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$	239.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0803.2.0108-2.660.000 - 3.3.90.14.00 ATIVIDADES BLOCO ASSIST SOCIAL BASICA PROG FED - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	373.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**373.100,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 07 de Agosto de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:37D6582C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3157 - DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2025
Decreto N° 3157 - de 07 de Agosto de 2025	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0012-1.700.000 - 3.3.90.93.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	12.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.800,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.800,00
Total Geral Acrescido - R$	**12.800,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.20.606.1504.1.0860-1.700.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$	12.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.800,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.800,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**12.800,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 07 de Agosto de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:C82C7E6E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3162 - DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 3162 - de 14 de Agosto de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0840-2.569.000 - 3.3.90.32.00 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - - - - - R$	37.100,00
2.04.02.12.361.1201.2.0063-2.569.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	122.900,00
2.04.02.12.361.1201.1.0011-2.569.000 - 4.4.90.52.00 INFORMATIZACAO DAS ESCOLAS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	180.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	180.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.20.606.1504.1.0028-2.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES NA ZONA RURAL - - - - - R$	42.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	42.200,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	42.200,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	222.200,00
Total Geral Acrescido - R$	**222.200,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 14 de Agosto de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:13C5F3B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3163 - DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Decreto Suplementar	Exercício: 2025
Decreto N° 3163 - de 14 de Agosto de 2025	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 47.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
2.02.00.06.122.0002.2.0163-1.500.000 - 3.3.90.40.00 SISTEMA DE MONITORAMENTO - - - - - R$	37.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	37.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	37.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1004.2.0716-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL - - - - - R$	5.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	47.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**47.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento

do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO	
2.01.01.04.122.0001.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - - - - - R$	37.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	37.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	37.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0313-1.500.000 - 3.3.90.48.00 QUALIDADE DE VIDA NA ATENCAO DOMICILIAR - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	47.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**47.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 14 de Agosto de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:4F039078

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3164 - DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2025
Decreto N° 3164 - de 15 de Agosto de 2025	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
Unidade 10 - CAMARA MUNICIPAL	
Sub-Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
1.10.01.01.031.0101.4.0002-1.500.000 - 3.1.90.94.00 Despesas Diversas com o Corpo Legislativo - - R$	16.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$	16.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - R$	16.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - R$	16.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**16.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
Unidade 10 - CAMARA MUNICIPAL	
Sub-Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
1.10.01.01.031.0101.4.0002-1.500.000 - 3.1.90.11.00 Despesas Diversas com o Corpo Legislativo - - - - - R$	16.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	16.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - R$	16.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	16.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**16.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 15 de Agosto de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:52729ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CT 096/2025

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Aditivo ao Contrato nº 096/25
Número	1º Termo Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação para serviços técnicos especializados de consultoria na área de Engenharia de Transportes e Trânsito para elaboração do projeto executivo do acesso ao empreendimento localizado à MG-133 na cidade de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 097/2025 – Inexigibilidade nº 036/2025
Prazo	**28/09/2025 – 31/12/2025**
Valor	**Sem acréscimo de valor**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.02.06.04.122.0001.2.0035
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Frederico Rodrigues – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 22 de setembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:16A8B1FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CT 120/25

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 120/2025
Número	1º Termo – Prorrogação de Prazo
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**HARPIA CONSULTORIA LTDA**
Objeto	Prestação de serviços especializados na área de arquitetura referente ao projeto de reforma da Creche Casulo no município de Rio Pomba-MG
Fundamento	Processo nº 126/2025 – Dispensa de Licitação nº 034/2025
Prazo	**16/10/2025 - 15/01/2026**
Valor	**SEM ACRÉSCIMO DE VALOR**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.02.12.365.1201.2.0061
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Gustavo Armando dos Santos – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:E3662616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 02/2025

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 002/2025
Número	Nº 02 – Acréscimo de Quantidade / Valor
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA**
Objeto	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de Pavimentação de vias urbanas no município de Rio Pomba, em conformidade com o a planilhas orçamentárias de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento e referente ao contrato de repasse: 915570/2021 firmado entre o Município de Rio Pomba e o Ministério do

	Desenvolvimento Regional-MDR, Nº OPERAÇÃO 1076.972-76/2021.
Dotação Orçamentária	2.06.00.15.451.1502.1.0018.4.4.90.51.00
Fundamento	Processo nº 192/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023
Prazo de Vigência	**09/01/2025 a 31/12/2025**
Valor	**R$208.751,47 (duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	José Pereira Júnior – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ SOARES FURTADO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:3C6B474E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO - CT 42/2022

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato Nº 42/2022
Número	5º Termo Aditivo
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.**
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo 035/2022 – Pregão Presencial – Edital nº 028/2022
Dotação Orçamentária	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Prazo	**18/10/2025 - 19/04/2026**
Valor	**R$ 277.450,00 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinquenta reais)**
Data de assinatura	02 de outubro de 2025
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente
Signatário - Contratado	**Tiago Ladeira Agostinho – Sócio-Administrador**

Rio Pomba, 02 de outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:3B850405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **Assessoria na institucionalização do Sistema Municipal de Cultura com adesão ao Sistema Nacional de Cultura.** Período de propostas: de 09/10/2025 até 14/10/2025 às 23h59min. Informações gerais no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 08 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:EC997B75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Fornecimento e instalação de grama sintética para escolas municipais.** Período de propostas: de 10/10/2025 às 09:00h até 21/10/2025 às 09:00h. Período de lances: 21/10/2025 das 09:00h às 16:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 08 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:BC6723D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 141/2024 DE 16/09/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Bruno Lavorato Aguiar,
Objeto– Prestação dos Serviços de Fisioterapeuta, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 24/09/2025 a 23/09/2026.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Bruno Lavorato Aguiar – contratado

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:93E1D0A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: MOTORISTA CNH D
5º JOSÉ APARECIDO INÁCIO DOS SANTOS
6º MARCO ANTONIO DA SILVA
7º DANIEL SILVA VIEIRA
8º ANDERSON JERÔNIMO DA SILVA FERREIRA
9º WILSON MÁRCIO ANACLETO MARCELINO
10º JUDSON DE ASSIS DA SILVA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:3F017EC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59,

inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

61º INGRID MAGESTE FURTADO
62º JULIA ROSA DE ALENCAR
63º SARA GOMES DOS SANTOS
64º HELOISA CORREA NETO SANTOS
65º BARBARA DOS ANJOS MOTA BARBOSA
66º FLAVIANA CAETANO GOULART

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:AB51C155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025 - PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FICA PRORROGADO PARA ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025, A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA
PREGOEIRO

ROMARIA/MG, 07 DE OUTUBRO DE 2.025

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:BF9AA48B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 202/2021 – Inexigibilidade 011/2021 - Foi firmado em 21.08.2025, o 10º termo aditivo para reprogramação do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos de livros didáticos. Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E12919E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 27/2025

O Município de **Santa Rita de Ibitipoca/MG**, inscrito no **CNPJ nº 18.094.862/0001-96**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Dispensa de Licitação Presencial**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à **contratação de empresa especializada para construção de "Muro de Gabião" em terreno localizado na Rua 22 de Maio, Centro, Santa Rita de Ibitipoca/MG**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
Critério de julgamento: Menor preço global.
Forma: Presencial.
Início do recebimento das propostas: 09/10/2025, às **08h00**.
Data limite para entrega das propostas: 14/10/2025, até **16h00**.
Sessão pública para análise e classificação das propostas: 15/10/2025, às **09h00**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal**, situada à **Rua Francisco Novato nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca/MG**.
Valor estimado da contratação: R$ **79.978,89** (setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.03.02.12.365.0004.1.0003 – Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil/Creche.
O AVISO DE DISPENSA ESTARÁ DISPONIVEL NO site: www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 08 de outubro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:36D81152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO- CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025 Processo Nº 168/2025 Credenciamento Nº 003/2025. Objeto: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Motoristas, Jardineiro e Ajudante.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 094/2025, contratada **63.006.071 FABIO JUNIOR DOS SANTOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 63.006.071/0001-11. Prazo de vigência: 06/10/2025 à 06/10/2026.

SAMARA TALIA APARECIDA SANTOS-
Secretaria.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:BA05A76C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 108

AVISO DE DISPENSA, POR REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da

Dispensa de Licitação 043/2025, Processo 108/2025 para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de RELOGIO DE PONTO/SOFTWARE HENRY relogio de ponto eletronico biometrico, para Secretaria Municipal de Administração do Município de Santo Antônio do Grama- MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 13/10/2025.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 13 de outubro de 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 08 de outubro de 2025

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C2AE25DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 103

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2025
DISPENSA Nº 041/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mediante a transferência das ações do projeto Vacimóvel, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio CISAMAPI, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sem Peixe Sr. Eder Elói Alves Pena.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 29 de setembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:02CC42F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 99

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços licitação para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria de Educação, Cultura, Esporte, lazer e turismo da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: 40.482.765 MARIA REGINA MIORINI BRUM, inscrito no CNPJ sob o nº 40.482.765/0001-20, com sede na Rua Brasília, n] 492, Bairro Cruzeiro, Rio Casca/MG, neste ato representado pelo Senhor ELDERALDO PEREIRA MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 027.816.376-96,

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 07 de outubro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:632A280A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA.**

Processo de Licitação Nº 85/2025
Pregão Eletrônico nº 43/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DESTINADAS À ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA.	159/2025	R$ 17.825,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:70D22B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.**

Processo de Licitação Nº 39/2025
Pregão Eletrônico nº 18/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO FERRAMENTAS, MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PINTURA e GRANULADOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA	160/2025	R$ 30.491,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:F6576C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 077/2024

Inexigibilidade nº 017/2024
Processo nº 077/2024
Credenciamento Público n° 003/2024
Contrato nº 192/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: MABRA – MÉDICOS ASSOCIADOS DO BRASIL S.A.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a futura, eventual e parcelada prestação de serviços médicos e demais profissionais ligados à saúde, para consultas e sessões abrangendo a Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Programas Especiais, Unidade Prisional, e demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santos Dumont - MG
Valor global: R$ 24.000,00
Vigência: 25/09/2025 A 24/09/2026
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:E826D499

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 149/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Extrato de Contrato - Processo nº149/2025, Concorrência nº013/2025, **Contrato nº 208/2025**. Contratada: ROCCA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº55.965.120/0001-15 Objeto: Contratação de Empresa especializada para os serviços de reforma do Prédio da Secretária de Educação, onde estão previstos os serviços de retirada de forro, pisos cerâmicos, demolição de algumas paredes, chapisco, reboco, revestimento cerâmico, manutenção parte elétrica, troca de algumas portas, pintura interna e externa, etc., conforme condições e especificações contidas no termo. Valor Total do Contrato R$ 107.000,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:12 meses. Data da Ass.:07/10/2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:EA5B18CC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 14/2025 - PROCESSO Nº 164/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Extrato de Contrato - Processo nº164/2025, Concorrência nº 14/2025, **Contrato nº 202/2025**. Contratada: vencedora ASX CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.970.439/0001-24. Objeto: construção de UBS no Bairro Santo Antônio Porte I – convênio Nº 86926.1360001/24-008 - PAC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total do Contrato R$ 1.561.746,13 (Hum milhão e quinhentos e sessenta e um mil e setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:12 meses. Data da Ass.:07/10/2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:AF66117F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 001/2025 à Ata de Registro de Preços nº 088/2024, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ata e a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, referente ao Processo Administrativo nº 103/2024, Pregão Eletrônico nº 039/2024, SRP nº 033/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Partes: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA** e **PRISMART EDITORA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.786.682/0001-00.
Vigência: 09/10/2025 a 09/10/2026.
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.941/2023 e outros regulamentos aplicáveis.
Valor: R$124.820,10 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos).

São Miguel do Anta, 08 de outubro de 2025.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:4F9C135D

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO nº 131/2025; - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 020/2024 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO 002/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO, BANDA, DJ E LOCUTOR DE EVENTOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO ANTA
Solicitante:
Secretaria Municipal de Governo
Empresas Contratada:
EMPRESA: THIAGO DE CASTRO SALIM
CNPJ: 32.203.124/0001-60
Valor Do Contrato R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vigência dos contratos: 06/10/2025 à 06/10/2026. Fundamentação Legal: Nos termos da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 08 de Outubro de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:FE7FA401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 130/2025

PRC 185/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E SEGURANÇA AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - **CNPJ:** 48.822.668/0001-40

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.210,00 (Onze mil e duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 131/2025

PRC 185/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E SEGURANÇA AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI **CNPJ:** 21.151.275/0001-04

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.265,80 (Um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026

São Pedro da União-MG, 08 de outubro de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:4CEAD5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO 203/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato do ato de Ratificação, Homologação e do Contrato 203/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. Objeto: Contratação por Credenciamento de pessoa jurídica para realização de oficinas de teatro e artes cênicas, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com as condições estipuladas neste edital. Empresa credenciada: ANAGELA ABREU MENDES, devidamente inscrita CNPJ 62.349.095/0001-00, CONTRATO 203/2025, vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:F1C2976B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 204/2025 DO PROCESSO Nº 117/2025- CREDENCIAMENTO Nº 019/2025.

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público Ratificação, Homologação e Contrato 204/2025 do PROCESSO Nº 117/2025- CREDENCIAMENTO Nº 019/2025. Torna público ainda o contrato de credenciamento **MATHEUS CALDAS REIS, inscrito no CPF 120.953.256-56- Contrato 204/2025**. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de apresentação artística em reuniões, shows, sessões solenes e demais eventos realizados conforme demanda, destinado a divulgação e promoção de artistas regionais ou naturais de São Pedro dos Ferros/MG. Contratos na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 08 de outubro de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:6EF9207A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 089/2025 - Procedimento Licitatório nº 033/2025.** O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de preço para Aquisição de Grama tipo em placas, destinada à implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes, jardins e demais espaços públicos pertencentes ao Município de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **22 de outubro de 2025.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 08 de outubro de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F4FAF5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG - Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 090/2025 - Procedimento Licitatório nº 034/2025.** O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a **Aquisição de Grupo Gerador de no mínimo 170 kVA com QTA a diesel, ruído 75 db a 1.5mt, automático carenado, 220v trifásico, com rede ethernet, para suprir a necessidade do Hospital Municipal Santa Marta do município de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **23 de outubro de 2025.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1806.

São Roque de Minas, 08 de outubro de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:17F53ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO - PROC 121/2025

DESPACHO

Processo de Contratação nº 121/2025
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 044/2025
Edital nº 065/2025
Registro de Preço nº 034/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos.

O Município de Senhora dos Remédios, por meio do Pregão Presencial nº 044/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 121/2025, objetivou a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos.
O estudo da demanda foi elaborado considerando a política de centralização das compras públicas, mediante levantamento das necessidades de todas as Secretarias Municipais. Entretanto, verificou-se que, à época da consolidação das informações, houve limitações nos dados históricos de consumo e dificuldades das Secretarias em mensurar adequadamente suas demandas, por se tratar do primeiro ano da atual gestão, marcada por uma nova metodologia de trabalho e pela adaptação dos Secretários às rotinas e necessidades específicas de cada setor.
Nesse contexto, o Item 13 do certame, referente à locação de "Carreta Furacão/Trenzinho da Alegria", veículo motorizado com laudo recreativo e capacidade para até 35 passageiros, foi inicialmente estimado em 200 (duzentas) diárias de 6 horas, com motorista devidamente credenciado — quantidade esta superestimada frente à real demanda municipal.
Da mesma forma, os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8, que tiveram estimativas iniciais de 200 (duzentas) e 100 (cem) diárias, também apresentaram quantidades superiores à necessidade efetiva.
Após a publicação das Atas de Registro de Preços nº 158/2025 e nº 159/2025, houve manifestação da população local — legítimo exercício do controle social — questionando os quantitativos adjudicados. Considerando tais manifestações, bem como a reavaliação técnica realizada pelas Secretarias Municipais em 07/10/2025, concluiu-se que:

• a quantidade adequada à execução anual do Item 13, prorrogável conforme a legislação, é de 30 (trinta) unidades;
• e para os demais itens citados, 50 (cinquenta) unidades.

Diante do exposto, DETERMINO:

• O cancelamento parcial da adjudicação do Item 13 do Pregão Presencial nº 044/2025, reduzindo a quantidade de 200 (duzentas) para 30 (trinta) diárias;
• O cancelamento parcial da adjudicação dos Itens 1, 2, 3, 4 e 8 do Pregão Presencial nº 044/2025, reduzindo a quantidade de 200 (duzentas) para 50 (cinquenta) diárias;
• O cancelamento parcial da adjudicação dos Itens 5 e 7 do Pregão Presencial nº 044/2025, reduzindo a quantidade de 100 (cem) para 50 (cinquenta) diárias;
• A confecção de novas Atas de Registro de Preços nº 158/2025 e nº 159/2025, refletindo as quantidades atualizadas;
• Ao Setor de Licitação, que adote as providências administrativas necessárias à efetivação das alterações e à comunicação às partes interessadas.

Senhora dos Remédios, 08 de outubro de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:7714E420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 127/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 69/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 127/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 69/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 127/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERAL PARA EXECUÇÃO DE REVEGETAÇÃO DE TALUDES COM HIDROSSEMEADURA, MANTA VEGETAL PROJETADA E BIOMANTA PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES LOCALIZADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES,** cuja sessão pública se realizará no dia **24/10/2025**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:DF16834B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTER MANIA PAPELARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o Nº 07.795.543/0001-91**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 89.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Setembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

03.01.04.129.3003.2305.3339039000000.15000000 – 89 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SETOR TRIBUTARIO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 050/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Setembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F010B513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025 PL 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 058/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
ADESÃO A ATA Nº 005/2025.
Objeto: Contratação de Item Único: Veículo automotor zero quilômetro, com capacidade mínima para 7 (sete) lugares.
Contrato N°: 098/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)
Vigência: De 07/10/2025 a 07/01/2026.
Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ: 03.935.826/0001-30
Endereço: AV. RUI BARBOSA 965, CEP 52050000, no Município de RECIFE-PE

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 08 de outubro de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:7211C089

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 207, DE 07 OUTUBRO DE DE 2025.

Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária- Edital n.º 015/2025 para ocuparem cargo de Médico da família – ESF e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 015/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências" e suas alterações.
CONSIDERANDO a desistencia do candidato anterior.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 015/2025, para ocuparem o cargo de Médico da família - ESF, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo	Classificação	Nome
Médico da família - ESF	2ª	LuisRuizSánchez

Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, fica desde já convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 015/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:613923CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025

Objeto: Referente a aquisição de madeiras para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo departamento municipal de obras, serviços públicos, meio ambiente e posturas no Município de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 21 de outubro de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(Diretor do Departamento Municipal de Educação), –

FABIO FLAUSINO
(Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo), –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:36447701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 123/2023, oriundo do Processo Licitatório 094/2023, Pregão presencial 052/2023, cujo objeto visa a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao CRAS de Urucânia-MG** . Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado: NUBIA MIRIAM DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº092.727.706-96. Signatários: pelo Contratante: SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE, pelo Contratado : NUBIA MIRIAM DE SOUZA.

Prefeitura de Urucânia/MG, 08 de Outubro 2025.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:8BB21662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

-Contrato nº 146/2025.
Contratada: **FUNDIPATOS LTDA**
Processo De Licitação nº 65/2025
Dispensa Física nº 65/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e fornecimento de placa de inauguração em alumínio fundido.
Valor: R$ 19.800,00
Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 08 de Outubro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:5C76868E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 69/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 69/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Prorroga o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Vieiras e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 1.151/2025 de 04 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que é direito do contribuinte a adesão ao *Programa de Recuperação Fiscal - REFIS* e que por força do Art. 2º, §1º da Lei nº 1.151/2025 a data prevista para adesão deveria ter sido formalizada até 30 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO que por força do Art. 9º do mesmo diploma legal, o Chefe do Poder Executivo Municipal ficou autorizado a editar atos que se fizessem necessários ao cumprimento da Lei.

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogado até 30 de novembro de 2025, o ingresso no Programa de Recuperação Fiscal do município de Vieiras – REFIS - Vieiras, pelo contribuinte pessoa física ou jurídica em débito com a Fazenda Municipal, fazendo jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1° da Lei nº 1.151/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Vieiras/MG, 08 de outubro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2500E2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 75/2025, na data de 05/09/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 114/2025 do Processo licitatório nº 076/2025, Pregão eletrônico nº 40/2025 da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos institucionais e culturais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura de Vieiras/MG. Empresa Contratada: GALO SONORIZAÇÃO DE MIRADOURO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.853.622/0001-96 com o valor global de R$ 986.760,00 (novecentos e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0274EB01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 160/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CARLOS FERNANDO CORDEIRO JUNIOR – OBJETO:** contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. **Data:** 03/10/2025– **Vigência:** 02/10/2026

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:92839224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 046/2021 – DISPENSA Nº 067/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EF4 AGÊNCIA DE TECNOLOGIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 046/2021, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção e gerenciamento do site/portal da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco. Data: 05/07/2025 – Vigência: 04/07/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8BEB47CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 180/2025 - INEXIGIBILIDADE 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 180/2025 – INEXIGIBILIDADE 080/2025. Obj.: contratação da empresa **JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO, CNPJ 17.410.059/0001-50**, para prestação de serviços de apresentação da banda **"MAGNATAS"** na Festa da Comunidade do Cajengá, no município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$6.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 08/10/2025, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 08/10/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 08/10/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:3023A80D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 181/2025 - INEXIGIBILIDADE 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 181/2025 – INEXIGIBILIDADE 081/2025. Obj.: contratação da empresa **SIRLEY GOUVEIA DOS SANTOS, CNPJ 42.514.955/0001-07**, para prestação de serviços de apresentação da dupla "**SIRLEY E TIÃOZINHO**" na Festa da Comunidade do Cajengá, no município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$6.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 08/10/2025, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 08/10/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 08/10/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:3594F619

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público a reabertura da fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Processo Licitatório nº 53/2025, **referente ao item 14**. Objeto: **Aquisição de equipamentos para o Sistema de Água e esgoto. Data de reabertura da sessão: 10/10/2025 às 9h00min**, no sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID:67775**. Demais informações à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 08 de outubro de 2025.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:0D2F1C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PL Nº 049/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PL Nº 049/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra comum de engenharia, referente à 2ª etapa da construção do Sistema de Esgotamento Sanitário, com implantações de ligações domiciliares de esgoto no Bairro Portões, no município de Itabirito/MG. T**ipo:** Menor Preço Global. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **31/10/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:CC8DA6F7

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DA ATA Nº034/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – PL 042/2025 – SRP 012/2025

EXTRATO DA ATA Nº034/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – PL 042/2025 – SRP 012/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível com atendimento ininterrupto e parcelado a necessidade da frota de veículos automotores e equipamentos especiais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico do Município de Itabirito-MG. **Contratada: AUTO POSTO PONTO FORTE LTDA** - CNPJ:11.963.364/0001-93- **Valor Total:** R$1.495.022,00(um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e vinte e dois reais).Vigência: 09/10/2026

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:1C794BA1

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº067 – DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024 – PL 039/2024- SRP 018/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº067 – DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024 – PL 039/2024- SRP 018/2024-Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de relógios de pontos biométricos com licença de software, da marca Top Data Inner Rep Plus, ou superior e solução completa para a gestão de ponto, leitor de cartão de proximidade, com impressão de comprovantes, incluindo todos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021. para o registro e controle diário da frequência dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada:** MG Controle de Acesso Ltda. CNPJ:23.936.211/0001-36 . Prorrogação prazo vigência até 31/12/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:4046F2B2

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025- PL 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025- PL 014/2025- Objeto: Contratação de serviços elaboração, implementação e audiências públicas do Plano de Segurança da Água (PSA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA** - CNPJ:13.415.586/0001-05- **Valor Total:** R$188.550,00(cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência:01/10/2026.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:6AE2B39E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 091/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA INFORMAÇÃO. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de coletores de dados eimpressoras térmicas para emissão de faturas de água e esgoto, de forma continua, para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$39.699,60 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha: 56 – "33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", da atividade: 03030010.1751200170.138.3.3.90.39. Processo Licitatório n° 089/2025. Pregão Eletrônico n°027/2025.

Passos/MG, 08 de outubro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:8DA10C82

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025. OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOMBOS, torna público que estará recebendo propostas, em relação à dispensa acima referenciada, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do SAAE de Tombos/MG, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **PERÍODO DE LANCES:** 15/10/2025 das 08:00h até 15/10/2025 às 14:00h**.** A íntegra do instrumento convocatório está disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Sebastião Rocha, n.º 200, Niterói, Tombos/MG, 08 de outubro de 2025.

EDSON ALMADA DO NASCIMENTO MENDONÇA –
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:424E43F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA ELETRÔNICA
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 - Distrito Industrial - Uberlândia	**Nr.: 29/2025**
CEP: 38402-349 CNPJ: 18.151.467/0001-06 Telefone: (34) 3213-2536	**Processo Adm.: 61/2025**
E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br Site: https://www.amvapsaude.com.	**Data do Processo: 05/09/2025**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, AUTORIZO o ato de dispensa de licitação, decorrente do Processo Licitatório Nº 61/2025– Dispensa eletrônica Nº 29/2025 , nos termos da lei art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2.021. As empresas contratadas:

Contratado: UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA (08.420.626/0001-69)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ENVELOPE - 3 ENVELOPE BRANCO, 260X360MM, TIMBRADO COLORIDO, COM LOGO DO CONSÓRCIO, CX C/ 250 UNID. IMPRESSÃO: 4X0 CORES, COLORIDO NA FRENTE DIMENSÃO TIMBRADO LOGO: SUPERIOR: 36X 5CM E INFERIOR: 36X 2CM	25,000	CX	238,22	5.955,50
	Total Contratado:				**5.955,50**
	Total Geral Contratado:				**5.955,50**

Uberlândia, 06 de Outubro de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:77DB8DBC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA ELETRÔNICA
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 - Distrito Industrial - Uberlândia	**Nr.: 29/2025**
CEP: 38402-349 CNPJ: 18.151.467/0001-06	Telefone: (34) 3213-2536
E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br	Site: https://www.amvapsaude.com.
Processo Adm.:	**61/2025**
Data do Processo:	**05/09/2025**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, AUTORIZO o ato de dispensa de licitação, decorrente do Processo Licitatório Nº 61/2025– Dispensa eletrônica Nº 29/2025 , nos termos da lei art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2.021. As empresas contratadas:

Contratado: UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA (08.420.626/0001-69)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ENVELOPE - 3 ENVELOPE BRANCO, 260X360MM, TIMBRADO COLORIDO, COM LOGO DO CONSÓRCIO, CX C/ 250 UNID. IMPRESSÃO: 4X0 CORES, COLORIDO NA FRENTE DIMENSÃO TIMBRADO LOGO: SUPERIOR: 36X 5CM E INFERIOR: 36X 2CM	25,000	CX	238,22	5.955,50
			Total Contratado:		**5.955,50**
			Total Geral	**Contratado: 5.955,50**	

Uberlândia, 06 de Outubro de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:1141891C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRC 80/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 80/2025
Dispensa nº: 62/2025
Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:
Fundamento Legal

•

Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: TOTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

•
CNPJ: 03.674.909/0001-13

•
Nome Comercial (fantasia): TOTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
Único	**Contratação de seguros viagem para alunos dos projetos institucionais Câmara Mirim. Data da viagem: dia 24 de outubro de 2025, para Belo Horizonte, visita à Assembleia Legislativa. Seguro para alunos menores de 14 anos:** Coberturas: • **Invalidez permanente total ou parcial por acidente;** • **Despesas médico-hospitalares;** • **Assistência funeral individual;** • **Morte Acidental**	17	Serviços	R$683,91	R$680,51

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•

Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM Único → Valor Total do Vencedor: R$680,51/ Valor Total Estimado: R$683,91;

Valores globais e Orçamento

•
Valor estimado global da Contratação: R$ 683,91 (seiscentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

•
Valor homologado global da Contratação: R$ 680,51 (seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

•
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha: 72 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 08 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:E3160E58

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-78/2025

Aviso de Contratação Direta

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de kits de "Boas vindas" para atender os programas Câmara Mirim e Parlamento Jovem, bem como, atender as demandas de cursos fornecidos pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata-MG.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	Ecobag confeccionada em algodão cru, cor cru medindo 35x40cm (aproximadamente) personalizada.	120	unidade	R$ 15,38	R$ 1.845,60
2	Squeeze alumínio de 650ml com pintura brilhante. Squeeze com tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Altura : 21,1 cm Largura : 8,8 cm Circunferência : 22,6 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 6 cm x 6 cm Gravação : Transfer ou sublimação Peso aproximado (g): 113	120	unidade	R$ 27,75	R$ 3.330,00
3	Caderno – capa dura e arame duplo – personalizado. Folha pautada e personalizada. 80 folhas, A5 com medida aproximada de 15,5 x 21,5 cm.	220	unidade	R$ 29,21	R$ 6.426,20
4	Caneta de papel sustentável – personalizada – Cor azul ou preta.	220	unidade	R$ 3,05	R$ 671,00
5	Pasta de Papel A4 para documentos, com bolso (porta cartão). Personalizada. Tamanho dobrada Aproximado: 22,5 cm por 30 cm; bolso com 11cm.	100	unidade	R$ 4,80	R$ 480,00
Valor Estimado Global:					**R$ 12.752,80**

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•
Data limite para entrega do produto / prestação do serviço: Até 12 de novembro de 2025.

•
Local de entrega / prestação do serviço: Rua Ângelo Perilo, n.35, Centro, Lagoa da Prata, sede da Câmara.

•
Prazo de garantia do produto: Pelo menos 3 meses

•
Tipo de execução: Fornecimento integral

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

•
Esta Contratação poderá ter mais de um vencedor.

•
Cada fornecedor poderá concorrer em um ou mais Itens.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 10/10/2025, às 00:01 horas e término em: 15/10/2025, às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

•
Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Portal de Compras da Câmara

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•
E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Os materiais devem ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis.

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO: No ato da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minusciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.

•

O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

•
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos materiais.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

•
Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

•
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para entregar os materiais dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012", alterada pela "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI** (Microempreendedor Individual), **ME** (Microempresa) **e EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e **equiparadas**.

•
Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

•
*Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, **a Contratação deixará de ser exclusiva**, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).*

•
No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos MicroempreendedoresIndividuais – MEI's, às Microempresas – ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

•
A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

•
Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021" bem como pela "Instrução Normativa nº 1/2025, desta Casa de Leis". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•
Clique aqui para acessar a Instrução Normativa nº 1/2025 atualizada

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor **em Rito Ordinário** (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•
Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•
Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•
Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

•
Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•
Certidão negativa correcional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:

•
GESTOR DE CONTRATOS: Caio Miranda Ferreira – Matrícula nº 141

•
FISCAL DO CONTRATO: Thais Helen de Araujo Silva – Matricula no: 193

Lagoa da Prata, 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:9A85F44A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 102/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

EDITAL PREGÃO Nº 47/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG 1.212.064,62, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	27	27	18.420,9000
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	41	41	31.485,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	1	7.320,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	2	2	5.598,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	14	14	38.400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	18	18	599,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	19	19	749,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	20	20	28.990,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	8.878,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	29.020,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	30	30	25.948,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	44	44	23.061,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	45	45	4.405,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	51	51	4.550,0000
TIAGO PIZZATTO	3	3	42.750,0000
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	40	40	15.340,5500
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	4	4	5.764,9500
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	39	39	7.200,0000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	8	8	7.770,0000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	10	10	9.889,2000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	15	15	5.359,9000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	22	22	4.999,8000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	26	26	21.580,0000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	33	33	47.579,7000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	34	34	8.108,7000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	38	38	5.418,3200
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	47	47	3.990,0000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	50	50	10.999,8000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	53	53	58.135,0000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	54	54	2.974,5000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	57	57	2.474,5000
Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA	60	60	19.200,0000
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	52	52	44.871,7500
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	9	9	33.890,0000
MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 46924137000133	11	11	15.900,0000
MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 46924137000133	56	56	4.699,1000
FRANCIELE ELETRO LTDA	32	32	85.025,0000
FRANCIELE ELETRO LTDA	36	36	67.500,0000
FRANCIELE ELETRO LTDA	42	42	16.500,0000
GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	12	12	24.820,0000
GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	17	17	787,3000
GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	49	49	49.005,0000

R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	59	59	21.316,5000
SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	13	13	13.700,0000
WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA	31	31	46.350,0000

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	49.905,90
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	177.519,50
TIAGO PIZZATTO	42.750,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	15.340,55
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	12.964,95
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	189.279,42
Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA	19.200,00
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	44.871,75
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	33.890,00
MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 46924137000133	20.599,10
FRANCIELE ELETRO LTDA	169.025,00
GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	74.612,30
R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	21.316,50
SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	13.700,00
WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.350,00
Valor Total Adjudicado	**931.324,97**

Arcos, 07 de setembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

EDITAL PREGÃO Nº 47/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

Objeto: aquisição de eletrodomésticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG 1.212.064,62

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 102/2025 Pregão nº 47/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	27	27	614,0300	18.420,9000
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	41	41	2.099,0000	31.485,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	1	244,0000	7.320,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	2	2	279,9000	5.598,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	14	14	1.920,0000	38.400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	18	18	59,9000	599,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	19	19	74,9000	749,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	20	20	2.899,0000	28.990,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	443,9000	8.878,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	725,5000	29.020,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	30	30	1.729,9000	25.948,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	44	44	658,9000	23.061,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	45	45	97,9000	4.405,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	51	51	91,0000	4.550,0000
TIAGO PIZZATTO	3	3	2.850,0000	42.750,0000
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	40	40	3.068,1100	15.340,5500
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	4	4	384,3300	5.764,9500
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	39	39	720,0000	7.200,0000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	8	8	388,5000	7.770,0000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	10	10	329,6400	9.889,2000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	15	15	535,9900	5.359,9000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	22	22	249,9900	4.999,8000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	26	26	1.079,0000	21.580,0000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	33	33	4.757,9700	47.579,7000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	34	34	540,5800	8.108,7000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	38	38	677,2900	5.418,3200
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	47	47	399,0000	3.990,0000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	50	50	549,9900	10.999,8000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	53	53	1.661,0000	58.135,0000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	54	54	59,4900	2.974,5000
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	57	57	49,4900	2.474,5000
Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA	60	60	192,0000	19.200,0000
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	52	52	1.282,0500	44.871,7500
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	9	9	3.389,0000	33.890,0000
MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 46924137000133	11	11	795,0000	15.900,0000
MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 46924137000133	56	56	469,9100	4.699,1000
FRANCIELE ELETRO LTDA	32	32	3.401,0000	85.025,0000
FRANCIELE ELETRO LTDA	36	36	2.700,0000	67.500,0000
FRANCIELE ELETRO LTDA	42	42	1.650,0000	16.500,0000
GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	12	12	2.482,0000	24.820,0000
GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	17	17	78,7300	787,3000

GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	49	49	3.267,0000	49.005,0000
R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	59	59	236,8500	21.316,5000
SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	13	13	1.370,0000	13.700,0000
WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA	31	31	3.090,0000	46.350,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	49.905,90
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	177.519,50
TIAGO PIZZATTO	42.750,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	15.340,55
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	12.964,95
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	189.279,42
Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA	19.200,00
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	44.871,75
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	33.890,00
MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 46924137000133	20.599,10
FRANCIELE ELETRO LTDA	169.025,00
GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	74.612,30
R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	21.316,50
SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA	13.700,00
WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.350,00

Arcos, 07 de outubro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 155/2025 Data da Ata: 07/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/10/2026 Processo: 102/2025 Modalidade: 47 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 21.613.975/0001-65 - TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI Descricao do Objeto: aquisicao de eletrodomesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG 1.212.064,62 Valor total da Ata: 49.905,90

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 156/2025 Data da Ata: 07/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/10/2026 Processo: 102/2025 Modalidade: 47 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 44.154.600/0001-80 - Ribeiro e Carvalho Comercio Ltda Descricao do Objeto: aquisicao de eletrodomesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG 1.212.064,62 Valor total da Ata: 177.519,50

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 157/2025 Data da Ata: 07/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/10/2026 Processo: 102/2025 Modalidade: 47 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 37.090.234/0001-87 - TIAGO PIZZATTO Descricao do Objeto: aquisicao de eletrodomesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG 1.212.064,62 Valor total da Ata: 42.750,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 158/2025 Data da Ata: 07/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/10/2026 Processo: 102/2025 Modalidade: 47 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 42.753.718/0001-07 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA Descricao do Objeto: aquisicao de eletrodomesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG 1.212.064,62 Valor total da Ata: 15.340,55

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 159/2025 Data da Ata: 07/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/10/2026 Processo: 102/2025 Modalidade: 47 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 17.481.756/0001-00 - TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA Descricao do Objeto: aquisicao de eletrodomesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG 1.212.064,62 Valor total da Ata: 12.964,95

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 160/2025 Data da Ata: 07/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/10/2026 Processo: 102/2025 Modalidade: 47 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 24.708.774/0001-30 - JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES Descricao do Objeto: aquisicao de eletrodomesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG 1.212.064,62 Valor total da Ata: 189.279,42
---
nidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 161/2025 Data da Ata: 07/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/10/2026 Processo: 102/2025 Modalidade: 47 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 51.659.136/0001-49 - Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA Descricao do Objeto: aquisicao de eletrodomesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG 1.212.064,62 Valor total da Ata: 19.200,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 162/2025 Data da Ata: 07/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/10/2026 Processo: 102/2025 Modalidade: 47 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 39.581.101/0001-39 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA Descricao do Objeto: aquisicao de eletrodomesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG 1.212.064,62 Valor total da Ata: 44.871,75

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 163/2025 Data da Ata: 07/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/10/2026 Processo: 102/2025 Modalidade: 47 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 24.675.507/0001-03 - MICROFORT INFORMATICA LTDA Descricao do Objeto: aquisicao de eletrodomesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG 1.212.064,62 Valor total da Ata: 33.890,00 -
---

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 164/2025 Data da Ata: 07/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/10/2026 Processo: 102/2025 Modalidade: 47 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 46.924.137/0001-33 - MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 46924137000133 Descricao do Objeto: aquisicao de eletrodomesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG 1.212.064,62 Valor total da Ata: 20.599,10

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 165/2025 Data da Ata: 07/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/10/2026 Processo: 102/2025 Modalidade: 47 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 47.646.580/0001-52 - FRANCIELE ELETRO LTDA Descricao do Objeto: aquisicao de eletrodomesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG 1.212.064,62 Valor total da Ata: 169.025,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 166/2025 Data da Ata: 07/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/10/2026 Processo: 102/2025 Modalidade: 47 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 43.252.294/0001-51 - GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Descricao do Objeto: aquisicao de eletrodomesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG 1.212.064,62 Valor total da Ata: 74.612,30

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 170/2025 Data da Ata: 07/10/2025 Data de Inicio da Ata: 08/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 08/10/2026 Processo: 102/2025 Modalidade: 47 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 34.140.249/0001-14 - R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Descricao do Objeto: aquisicao de eletrodomesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG 1.212.064,62 Valor total da Ata: 21.316,50

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 171/2025 Data da Ata: 07/10/2025 Data de Inicio da Ata: 08/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 08/10/2026 Processo: 102/2025 Modalidade: 47 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 42.339.589/0001-05 - SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA Descricao do Objeto: aquisicao de eletrodomesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG 1.212.064,62 Valor total da Ata: 13.700,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 172/2025 Data da Ata: 07/10/2025 Data de Inicio da Ata: 07/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 07/10/2026 Processo: 102/2025 Modalidade: 47 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 39.436.640/0001-84 - WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA Descricao do Objeto: aquisicao de eletrodomesticos para atender as demandas das secretarias municipais de Arcos-MG 1.212.064,62 Valor total da Ata: 46.350,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A13C9E23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 261/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2025

EDITAL PREGÃO Nº 61/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de Carnes., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Andorinha Alimentos Ltda.	1	1	6.235,0000
Andorinha Alimentos Ltda.	12	12	27.560,0000
Andorinha Alimentos Ltda.	22	22	18.502,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	2	2	11.658,4000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	3	3	20.312,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	4	4	15.400,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	5	5	145.800,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	6	6	55.522,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	7	7	10.196,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	8	8	133.784,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	9	9	10.327,5000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	10	10	86.292,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	11	11	19.548,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	13	13	1.720,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	15	15	171.276,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	16	16	9.875,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	17	17	7.682,5000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	18	18	5.122,5000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	19	19	1.079,2000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	20	20	2.158,5000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	14	14	3.472,5000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	21	21	98.496,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Andorinha Alimentos Ltda.	52.297,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	707.753,60
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	101.968,50
Valor Total Adjudicado	**862.019,10**

Arcos, 19 de setembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2025

EDITAL PREGÃO Nº 61/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Carnes.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 261/2025 Pregão nº 61/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Andorinha Alimentos Ltda.	1	1	12,4700	6.235,0000
Andorinha Alimentos Ltda.	12	12	13,7800	27.560,0000
Andorinha Alimentos Ltda.	22	22	6,3800	18.502,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	2	2	30,6800	11.658,4000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	3	3	25,3900	20.312,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	4	4	30,8000	15.400,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	5	5	19,4400	145.800,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	6	6	24,1400	55.522,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	7	7	25,4900	10.196,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	8	8	23,8900	133.784,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	9	9	22,9500	10.327,5000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	10	10	15,9800	86.292,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	11	11	7,2400	19.548,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	13	13	21,5000	1.720,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	15	15	20,3900	171.276,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	16	16	19,7500	9.875,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	17	17	21,9500	7.682,5000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	18	18	20,4900	5.122,5000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	19	19	13,4900	1.079,2000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	20	20	14,3900	2.158,5000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	14	14	13,8900	3.472,5000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	21	21	51,8400	98.496,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Andorinha Alimentos Ltda.	52.297,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	707.753,6000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	101.968,5000

Arcos, 08 de outubro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 167/2025 Data da Ata: 08/10/2025 Data de Inicio da Ata: 08/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 08/10/2026 Processo: 261/2025 Modalidade: 61 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 68.513.084/0001-09 - Andorinha Alimentos Ltda. Descricao do Objeto: Contratacao de empresa especializada para fornecimento de Carnes. Valor total da Ata: 52.297,00
---------- ----------
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 168/2025 Data da Ata: 08/10/2025 Data de Inicio da Ata: 08/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 08/10/2026 Processo: 261/2025 Modalidade: 61 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 27.962.205/0001-04 - Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. Descricao do Objeto: Contratacao de empresa especializada para fornecimento de Carnes. Valor total da Ata: 707.753,60
---------- ----------
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Numero da Ata: 169/2025 Data da Ata: 08/10/2025 Data de Inicio da Ata: 08/10/2025 Data de Expiracao da Ata: 08/10/2026 Processo: 261/2025 Modalidade: 61 - Pregao - Registro de Preco Fornecedor: 41.945.791/0001-00 - Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda Descricao do Objeto: Contratacao de empresa especializada para fornecimento de Carnes. Valor total da Ata: 101.968,50 ----------

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:376FE5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2025 - PROCESSO Nº 082/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 0309/2025 – Processo nº 0082/2025 Dispensa nº 024/2025 –Contratada: DESENHOS ON LINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à R Alexandre Magno da Silva, 85 Bairro Aristeu da Costa Rios – Pouso Alegre - MG inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.507.215/0001-66. Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026 – Valor R$: 4.849,00

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
1	16970	PLOTAGEM A0 COLORIDA (1189 MM X 841 MM)		UN	58	12,00	696,00
2	16971	PLOTAGEM A0 PRETO/BRANCO 1189 MM X 841 MM		UN	40	12,00	480,00
3	16975	PLOTAGEM A1 ALONGADA COLORIDA 1101 MM X 594 MM		UN	25	10,00	250,00
4	16974	PLOTAGEM A1 ALONGADA COLORIDA 950 MM X 594 MM		UN	10	10,00	100,00
5	16976	PLOTAGEM A1 ALONGADA PRETO/BRANCO 1101 MM X 594 MM		UN	1	11,00	11,00
6	16972	PLOTAGEM A1 COLORIDA 841 MM X 594 MM		UN	211	8,00	1.688,00
7	16973	PLOTAGEM A1 PRETO/BRANCO 841 MM X 594 MM		UN	188	8,00	1.504,00
8	16977	PLOTAGEM A3 COLORIDA 297 MM X 420 MM		UN	10	6,00	60,00
9	16978	PLOTAGEM A3 PRETRO/BRANCO 297 MM X 420 MM		UN	10	6,00	60,00

Campanha, 08 de Outubro de 2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:1F729AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0199/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0199/2022

Referência: Processo Licitatório n° 00152/2022 – Pregão n° 0055/2022

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA** , inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa COPYUAI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 05.691.235/0001-90 situada à Rua Joao Pomarico, 207 - SALA 01, Bairro Padre Dehon – Lavras – MG CEP 37203-583 representada por EURICO POUSO JUNIOR, inscrito no CPF nº 611.***.***-** acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de serviços contínuos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 04/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E VALOR
As quantidades e valores seguem conforme:

ITEM	QTD. / ANO	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12.000	UN	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL COLORIDA** MULTIFUNCIONAL LASER COLOR, PARA IMPRESSÕES, CÓPIAS REPROGRÁFICAS E SCANNER, TAMANHO OFÍCIO, SRA3 E A4,HD DE 250 GB, MEMORIA DE 2 GB, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NA IMPRESSÃO E CÓPIA, CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO: 2 GAVETAS X 550 FOLHAS,1 GAVETA PARA 2.500, BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 150 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM ORIGINAIS, VELOCIDADE 45 PPM PB E COR, GRAMATURA 52 A 256 (BANDEJAS PADRÃO), 52 A 300 G/M BANDEJA ALIMENTAÇÃO MANUAL, CONTROLADORA DE IMPRESSÃO FIERY, , ZOOM 25% A 400%, (ADF) DE ATÉ 300 FOLHAS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 200 DPI: 120 IPM PB/CORES, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, DIGITALIZAÇÃO PARA PASTA, DIGITALIZAÇÃO PARA URL, DIGITALIZAÇÃO TWAIN EM REDE, RESOLUÇÃO DE 1800 X 1200 IMPRESSÃO, INTERFACES DE REDE 10 BASET/100BASE-TX, GIGABIT (1000BASE-T) INTERFACE SEM FIO. INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (TONER/CILINDRO / REVELADOR) –**TOTAL DE MÁQUINAS => 02 (DUAS)TOTAL DE MÁQUINAS => 02 (DUAS)** **A UTILIZAÇÃO DO SCANNER NÃO GERARÁ CUSTO**	R$ 1,05	R$ 12.600,00
2	1.200.0000	UN	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL P/B** MULTIFUNCIONAL LASER P/B, COPIA, IMPRESSÃO, SCANNER COM RESOLUÇÃO DE 4800X4800, FAX, VELOCIDADE MÍNIMA 53 PPM EM A4, TEMPO DE IMPRESSÃO MENOS DE 8 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1.200 X 1.200 DPI, DUPLEX PADRÃO , PCL5E, PCL6, POSTSCRIPT 3, TIFF, JPG, PDF, MULTI CÓPIA 1 A 999, ZOOM 25 - 400%, SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO MENOS DE 5 SEGUNDOS, CAPACIDADE ADF 100 FOLHAS DADF, MEMÓRIA MÍNIMA 256 MB , HD DE 80 GB, INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET 10 / 100 / 1000 BASE TX USB 2.0 DIGITALIZAÇÃO PARA USB, DUAS BANDEJAS MÍNIMO DE 500 FOLHAS, IMPRESSÃO DE USB, SCANNER PARA DISCO RÍGIDO, USB, E-MAIL, CLIENTE, SMB, FTP, SCANNER COLORIDO , FINISHER DE ACABAMENTO, CÓPIA DUPLEX INCORPORADA. LCD TELA DE TOQUE COLORIDA EM LCD WVGA 7 POL. INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (TONER/CILINDRO / REVELADOR)**TOTAL DE MÁQUINAS => 70 (SETENTA)** **A UTILIZAÇÃO DO SCANNER NÃO GERARÁ CUSTO**	R$ 0,09	R$ 108.000,00
			Valor total R$ 120.600,00 (Cento e vinte mil e seiscentos reais)		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 062/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e no Parecer Jurídico nº 0262/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 01 de Outubro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Copyuai Locacao De Equipamentos EIRELI
CNPJ: 05.691.235/0001-90
EURICO POUSO JUNIOR

Visto Jurídico:

_____
Testemunhas:

Nome:_____
Nome:_____

Assinatura: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:09EAE416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 206/2025, OUTUBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 355/2025	99040077/2	FABRICIO FRANCISCO DA SILVA	Técnico de Enfermagem - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Simão	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Icaraí	22/09/2025
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 355/2025	99040119/3	VANESSA MONTEIRO NEVES	Técnico de Enfermagem - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Vale do Sol	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Central	22/09/2025
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 355/2025	99043870/2	GERALDO LUIS DE CASTRO NETO	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Central	Secretaria Municipal de Saúde - ESF CSU I	23/09/2025
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 355/2025	99021037	SOLANGE DE SOUZA BUENO	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Roque II	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Porto Velho	15/09/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:594790C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 208/2025, OUTUBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 1128/2025	99014932	APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Planejamento e Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Educação - E.M José Carlos Pereira	20/10/2025
II	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 1128/2025	99014682	MARIA ANGELICA GUIMARAES SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Planejamento e Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Herbert de Souza	22/09/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:875E1C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - ADOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, pessoa física, pessoa jurídica e entidades, a Abertura de Cadastramento para ADOÇÃO, sem fins lucrativos de animais de grande porte, conforme Lei Municipal n° 4595, de 10 de fevereiro de 2012.

Cadastramento para recebimento de adoção de animais de grande porte, provenientes de recolhimento em vias públicas, animais recolhidos por maus tratos, abandono, que não foram resgatados pelos proprietários. Nos termos da Lei Municipal n° 4595 - De 10 de Fevereiro de 2012 ...”somente poderão ser utilizados para fins de lazer consistente em montaria para uso próprio ou de seus familiares, sendo vedada sua exploração econômica”, sob guarda do Rancho Lagoa e Lua, localizado na Rua Bem-Te-Vi, s/n, bairro Andorinhas, neste município.

1– RELAÇÃO DOS ANIMAIS:

RELAÇÃO ATUAL ANIMAIS ACOLHIDOS					
	CHIP	ESPÉCIE	SEXO	PELAGEM	ENTRADA
1	527773	Equino	Fêmea	Tordilha	22/10/2022
2	527762	Equino	Macho	Alazã	10/11/2022
3	527697	Equino	Macho	Castanho	12/11/2022
4	527761	Equino	Macho	Tordilho	08/12/2022
5	527745	Equino	Fêmea	Baia	17/12/2022
6	527744	Equino	Macho	Alazã sobre Baio	19/12/2022
7	527765	Muar	Fêmea	Ruana	13/01/2023
8	527758	Equino	Macho	Tordilho	18/06/2023

9	527714	Equino	Macho	Tordilho	09/08/2023
10	527751	Equino	Fêmea	Baia	05/09/2023
11	783297	Equino	Macho	Pampa baio	28/05/2024
12	783275	Equino	Fêmea	Castanha	28/05/2024
13	783279	Equino	Macho	Preto	05/06/2024
14	783278	Equino	Fêmea	Castanha	21/07/2024
15	783310	Equino	Macho	Castanha	27/07/2024
16	783282	Equino	Fêmea	Turdilha	05/04/2025
17	783292	Equino	Fêmea	Castanha	18/04/2025
18	783295	Equino	Fêmea	Alaza	03/06/2025
19	7783287	Equino	Macho	Lobuno	21/07/2025
20	7783281	Muar	Fêmea	Pelo de Rato	03/09/2025
21	521238	Equino	Fêmea	Baia	11/09/2025
22	521234	Equino	Fêmea	Turdilha	11/09/2025
23	521249	Equino	Fêmea	Castanho	11/09/2025
24	521235	Equino	Fêmea	Turdilha	11/09/2025

1.2. Os animais apreendidos (que não foram resgatados por seus tutores), estão disponibilizados para doação e estão sob a guarda e cuidados do Rancho Lagoa e Lua Ltda, localizado na Rua Bem-Te-Vi, s/n, bairro Andorinhas, onde os interessados poderão visita-los, após o agendamento prévio através do aplicativo WhatsApp, número (37) 99126-3306, a partir do dia 13/10/2025 à 31/10/2025, no horário de 08 às 16 horas, em dias úteis, onde o interessado enviará uma mensagem constando "quero participar do processo de adoção de animais de grande porte", enviando o xerox da documentação descrita no item 3.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Conforme Lei 4595/2012, art. 35 a adoção de animais poderá ser efetuada, desde que observadas as condições a seguir enumeradas, para:
I – pessoas físicas e jurídicas, que os mantenham vivos e bem cuidados, mediante termo de responsabilidade;
II – entidades de proteção aos animais, devidamente licenciadas e credenciadas;
III – os equinos adotados pela Coordenadoria de Proteção Animal somente poderão ser utilizados para fins de lazer consistente em montaria para uso próprio ou de seus familiares, sendo vedada sua exploração econômica;

2.2. Não poderão participar os interessados:
a). Que não estejam regularmente constituídos, ou se estrangeiro, que não esteja autorizado a residir em território nacional;
b). Servidor da administração direta ou indireta do Município de Formiga ou dirigente de órgãos ou entidade pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
c). Menor de 18 anos;
d). Pessoas com envolvimentos com maus tratos de animais, processadas ou não.

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1 – **PESSOA FÍSICA**
3.1.1 Cópia de documento com foto do interessado.
3.1.2 Cópia do cadastro de pessoa física (CPF).
3.1.3 Cópia de comprovante de endereço.
3.1.4 Declaração de possuir espaço (Anexo I).
3.1.5 Declaração de Adoção Consciente (Anexo II)
3.1.6 Certidão de Antecedentes Criminais
3.1.7 Telefone para contato

3.2 – **PESSOA JURÍCA E ENTIDADES**
3.2.1 Cópia do Cadastro CNPJ
3.2.2 Cópia do Contrato Social caso haja.
3.2.3 Cópia do documento de identificação do responsável/ entidade ou cópia do documento de identificação do proprietário da Pessoa Jurídica.
3.2.4 Declaração de possuir espaço (Anexo I).
3.2.5 Declaração de Adoção Consciente (Anexo II)

4. PROCESSO DE ADOÇÃO

4.1 O processo de adoção será realizado pela Diretora do CODEVIDA - Centro de Defesa à Vida Animal, LOHANA MUNIZ – Médica Veterinária e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, HUMBERTO DE PAULA CUNHA, onde os interessados mediante agendamento prévio, deverão comparecer no local munidos dos documentos originais descritos no item 3.
4.2 – Nos dias em que ocorrer a visita e a escolha do animal para a adoção será lavrada, no mesmo momento, a ata para formalização de adoção, no endereço constante no item 1.2.

5. DA RETIRADA DOS ANIMAIS

5.1 – Os animais deverão ser retirados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a assinatura dos documentos citados nos itens 3 e 4, no Rancho Lagoa e Lua, localizado na Rua Bem Te Vi, s/n, bairro Andorinhas em Formiga/MG, no horário de 09hrs as 16hrs (horário e local sujeito a alteração conforme acordo entre as partes), na sua totalidade, onde em nenhuma hipótese, será admitida a devolução dos animais retirados.

6. IRREGULARIDADES E MAUS TRATOS

Constatadas a qualquer momento as infrações as disposições da Lei de Proteção dos Animais (Lei Municipal 4.595/2012) e da lei que prevê atos de crueldade contra animais (Lei Municipal 5.373/2019), implicará ao infrator as penalidades previstas nas reportadas leis.

Formiga, 08 de Outubro de 2025.

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

LOHANA MUNIZ
Diretora do Centro de Defesa da Vida Animal - CODEVIDA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE POSSE DE ESPAÇO FÍSICO

Eu_____, portador do CPF_____,RG:_____, declaro que possuo espaço físico apropriado para a possível guarda de animais de grande porte.
Localização do referido imóvel:
_____
_____
_____
_____
_____

Sendo verdade, firmo o presente.

Formiga, ____ de _____de 2025.

_____
ASSINATURA DO DONATÁRIO

ANEXO II
TERMO DE POSSE RESPONSÁVEL

Nome do adotante:
Identidade (RG):
CPF:
Endereço residencial:
Telefone (com DDD): Celular
Espécie do animal:
Pelagem:
Microchip:
Sexo: ( ) macho ( ) fêmea
Características:
Endereço onde ficará o animal: _____

Ao adotar o animal acima descrito, declaro-me apto para assumir a guarda e a responsabilidade sobre este animal, eximindo a Prefeitura Municipal de Formiga de Minas Gerais de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer atos praticados ao animal a partir desta data. Declaro ainda estar ciente de todos os cuidados que este animal exige no que se refere à sua guarda e manutenção, além de conhecer todos os riscos inerentes à espécie no convívio com humanos, estando apto a guardá-lo e vigiá-lo, comprometendo-me a proporcionar boas condições de alojamento, alimentação, assim como, espaço físico que possibilite o animal manifestar seu comportamento natural. Responsabilizo-me por preservar a saúde e integridade do animal e a submetê-lo aos cuidados de um Médico Veterinário, de minha escolha, sempre que necessário. Comprometo-me a não transmitir a posse deste animal a outrem sem o conhecimento do doador. Comprometo-me também, a permitir o acesso do doador ao local onde se encontra o animal para averiguação de suas condições. Tenho conhecimento de que caso seja constatado por parte do doador situação inadequada para o bem-estar do animal, perderei a sua guarda e responderei as penalidades legais. Estou ciente de que devo a cumprir toda a legislação vigente, municipal, estadual e federal, relativa à posse de animais. Declaro-me assim ciente das normas acima; as quais, aceito sem restrições, assinando o presente Termo de Responsabilidade e assumindo plenamente os deveres que dele constam, bem como outros relacionados à posse responsável e que não estejam incluídos neste Termo. Abandonar ou maltratar animais é crime. (Lei Federal 9605/98).

Formiga, ___ de _____de 2025.

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

LOHANA MUNIZ
Diretora do Centro de Defesa da Vida Animal - CODEVIDA

ASSINATURA DO DONÁTARIO

TESTEMUNHA

Nome :_____
RG: _____
CPF_____

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA
Dados do Solicitante
Razão Social ou Nome completo: _____
CPF ou CNPJ: _____
Inscrição Estadual (caso haja) _____
Endereço: _____
Bairro: _____CEP: _____

Cidade/Estado: _____
Telefone (_____) _____
E-mail:_____@_____

Declaro, para os devidos fins, a desistência na adoção do animal microchip nº_____, espécie _____, pertencente à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, por motivos descritos abaixo: _____

Formiga, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO DONATÁRIO

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A687FCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

CNPJ: 22.681.423/0001-57
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Alfredo Dias.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para **Notificação** dos terceiros eventualmente interessados, dos proprietários confrontantes não identificados e, especialmente, os proprietários dos seguintes lotes e quadras, que não foram localizados no advento da notificação pessoal, conforme tabela abaixo:

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO
01	01	M. 1263	Ana Valda X. Vasconcelos
01	02	M. 1264	Ana Valda X. Vasconcelos
01	03	M. 1517	Gasparina e Geralda Rodrigues Pereira
01	04	Mat. 973	Rita Barbosa da Silva
01	05	Mat. 974	Rita Barbosa da Silva
01	06	M. 1013	Durval Bicalho Xavier
01	07	M.1014	José Geraldo Bicalho Silva
01	08	M. 1206	Idalino Soares de Alkimin
01	09	M. 1457	Lídia Fernandes de Freitas
01	10	M. 1629	José Luiz de Freitas
01	11	M. 1761	João da Costa Pinho
01	12	M. 2.472	Claudio Manoel Alves
01A	01	M. 3.371	Oliveira Passos Madureira
01A	02	M. 3.371	Oliveira Passos Madureira
01A	04	M. 3.509	Hermelino Joaquim dos Santos
02	02	M. 1273.	José Eles de Melo
02	03	M. 1.656	Maria do Rosário Soares Pena
02	04	M. 1857	Damião Ferreira de Brito
02	05	M. 2.239	Santos Ferreira.
02	06	M. 1623	Santos Ferreira
02	07	M. 1090	Osmano Rodrigues da Cruz.
02	08	M. 825	Luiz Gonzaga Lacerda
02	09	M. 1763	José Cândido Fátima da Silva
02	10	M. 1142	João Augusto da Silva
02	11	M. 1567	Anésio Corrêa
02	12	M. 1.385	Gonçalo Pereira da Silva
02	13	M. 789	Geraldo Dias de Alkimin
02	14	M. 1010	Valdivino Gonçalves da Silva
02	15	M. 1631	José Eliseu Ferreira
02	16	M. 850	José Joaquim Duarte
02	17	Mat. 679	Francisco de Assis de Souza
02	18	Mat. 664	Maria Geralda da Silva
02	19	M. 1499	Geny Soares Rocha
03	01	M. 1466	José Arnaldo dos Santos e Manoel Gonçalves Ruas
03	02	M. 1473	José Roberto Ruas Vieira
03	03	M. 1444	Idalino Ferreira dos Santos
03	04	M. 1445	Idalino Ferreira dos Santos
03	05	M. 1355	José Joaquim Duarte
03	06	M. 1227	Galdino Alves dos Santos
03	07	M. 1460	Ana Maria Azevedo Rodrigues
03	08	M. 1433	Maria de Lourdes Costa Silveira
03	09	M. 1714	Maria da Glória Borges
03	10	M. 1037	Tadeu Pereira de Souza
03	11	M. 1247	Marcos Pereira de Souza
03	12	M. 2479	Marcos Pereira de Souza
03	13	M. 1917	José Corrêa Mourão
03	14	M.1163	Pedro Corrêa Mourão
03	15	M. 1795	Admar Santos Mourão e Paulo Martins dos Santos

03	16	M. 1068	Valdevino de Souza Freire
03	17	M. 3256	Sebastião Antenor da Silva
03	18	M. 2.802	José Jaime de Souza
03	19	M. 1465	Alberto Martins Mendes
03	20	M. 1697	Geraldo Soares do Amaral
03	21	M. 4858	Lindinalva Berta da Silva Santos
04	01	M. 533	Firma Indústria e Comércio de Madeira Brejeira Ltda
04	02	M. 534	Firma Indústria e Comércio de Madeira Brejeira Ltda
04	03	M.535	Firma Indústria e Comércio de Madeira Brejeira Ltda
04	04	M. 1693	Osvaldo Ferreira de Medeiros
04	05	M. 1934	Loja Maçônica União e Trabêlho Brejo das Almas
04	06	M. 1934	Loja Maçônica União e Trahalho Brejo das Almas
05	01	M. 2.297	Fernando Gomes da Silva
05	02	M. 1437	Antonio Alves da Silva
05	03	M. 607	Martinho Bispo dos antos e Elzita Maria dos Santos
05	05	M. 551	Clemência Rodrigues Andrade e Ana Andrade de Oliveira
05	06	M. 1167	Antonio Cardoso
05	07	M. 1168	Antonio Cardoso
05	08	M. 2699	Antonio Paulo de Almeida e outro
05	09	M. 2699	Antonio Paulo de Almeida e outro
05	10	M. 1388	Adolfo Rogelio Nunes
05	11	M. 1389	Adolfo Rogelio Nunes
05	12	M. 1390	Adolfo Rogelio Nunes
05	13	M. 1.957	João Onofre Rodrigues
05	14	M. 1412	Wanderley de Oliveira Brito
05	15	M. 1513	José Elre Pereira dos Santos
05	16	M. 1633	Ana Valda X. Vasconcelos
05	17	M. 2576	Benedito Bento Ferreira.
06	01	M. 947	Marciano Ferreira da Silva
06	02	M. 1.199	Aécio Pereira da Silva
06	03	M. 1.200	Aécio Pereira da Silva
06	04	M. 1.201	Aécio Pereira da Silva
06	05	M. 1.202	Aécio Pereira da Silva
06	06	M. 1.203	Aécio Pereira da Silva
06	07	M. 1.204	Aécio Pereira da Silva
06	08	M. 1231	Helmar Teodoro Ahnert Barbosa
06	09	M. 1.205	José Milton Soares Amaral
06	10	M. 1578	José Celestino Rodrigues.
06	11	M. 1488	Tiburtino Colares da Silveira
06	12	M. 1310	José Benjamin Dias
06	13	M. 1309	José Benjamin Dias
06	14	M. 1500	Sebastião Ferreira Brant
06	16	M. 1 189	Carlúcio Versiani Martins
06	17	M. 1625	Santos Ferreira
06	18	M. 4263	Assembléia de Deus
06	19	M. 4527	Eules de Jesus Ferreira
06	20	M. 1432	Antonio Geraldo Rodrigues
06	21	M. 1482	José Alves Pereira
06	22	M. 1232	Helmar Theodoro Ahnert Barbosa
06	23	M. 1233	Helmar Theodoro Ahnert Barbosa
06	24	M. 1489	Tiburtino Colares da Silveira
06	25	M. 1490	Tiburtino Colares da Silveira
06	26	M. 1491	Silvânia e outro
07	01	M. 359	Prefeitura Municipal
07	02	M. 359	Prefeitura Municipal
07	03	M. 359	Prefeitura Municipal
07	04	M. 359-	Prefeitura Municipal
07	05	M. 359	Prefeitura Municipal
07	06	M. 359	Prefeitura Municipal
07	07	M. 359	Prefeitura Municipal
07	08	M. 359	Prefeitura Municipal
07	09	M. 771	Hospital São Dimas
07	10	M. 771	Hospital São Dimas
07	11	M. 771	Hospital São Dimas
07	12	M. 771	Hospital São Dimas
07	13	M. 771	Hospital São Dimas
07	14	M. 1419	Damião Rodrigues Pinto
07	15	M. 2.153	Iris de Fátima Ribeiro
07	16	M. 1502	Manoel Teixeira de Morais
07	17	M. 1.119	José Celestino Rodrigues
07	18	M. 771	Hospital São Dimas
07	19	M. 771	Hospital São Dimas
07	20	M. 771	Hospital São Dimas
07	21	M. 771	Hospital São Dimas
07	22	M. 771	Hospital São Dimas
07	23	M. 359	Prefeitura Municipal
07	24	M. 359	Prefeitura Municipal
07	25	M. 359	Prefeitura Municipal
07	26	M. 359	Prefeitura Municipal
08	01	M. 2303	José Geraldo Silveira Xavier
08	02	M. 2300	Eustáquio Xavier Silveira
08	03	M. 2301	Eustáquio Xavier Silveira
08	04	M. 2302	Eustáquio Xavier Silveira
08	05	M. 2306	Humberto Xavier Silveira
08	06	M. 2.307	Humberto Xavier Silveira
08	07	M. 1029	Ernesto Fonseca Veloso
08	08	M. 1030	Ernesto Fonseca Veloso.
08	09	M. 1215	Aguinel Gonçalves Rocha
08	10	M. 1828	Belchior Soares do Amaral

08	11	M. 1393	Francisco Jorge Damasceno
08	12	M. 1286	David Soares dos Santos
08	13	M.1044	Adelon Gonçalves de Oliveira
08	14	M.1884	Patrocina Mendes de Jesus
08	15	M. 1458	Geraldo Alves da Silveira
08	16	M. 1556	Joaquim Pereira de Souza
08	17	M. 1493	Jorge Luiz Pena da Silveira
08	18	M. 1624	Santos Ferreira
08	20	M. 1777	Maria Inês Ferreira
08	21	M. 1476	Lucimar Dionísio Figueiredo
08	22	M. 1785	José Rubens
08	23	M. 1031	Ernesto Fonseca Veloso
08	24	M. 1032	Ernesto Fonseca Veloso
08	25	M. 2.308	Humberto Xavier Silveira
08	26	M. 2.208	Humberto Xavier Silveira
09	01	M. 1579	Ilosino Alves da Silva
09	02	M. 1452	Antonio Leite Menezes e Valdimira Antonia Raimunda
09	03	M. 2.554	Antonio Olinto de Oliveira
09	04	M, 2587	José João e José Geraldo Rodrigues Amorim
09	05	M. 2746,	Ernane Gomes da Silva
09	06	M. 1462	Maria Eunice Silveira
09	07	M. 1789	José Maria de Magalhães Rocha
09	09	M. 2.322	Sinval Alves Cardoso
09	11	M. 3062	Delúcio Aguido de Oliveira
09	12	M. 1496	José Adão Martins da Rocha
09	13	M. 1626	Santos Ferreira
09	14	M. 3.272	João da Costa Pinho
09	15	M. 2216	Isabel Hilde Ferreira Ramo, Mussi Koury Filho, Made Jesus Almeida Alkimin
09	16	M. 2053	Elpídio Eustáquio Ferreira da Silva e Isabel Hilde F. Ramos
09	17	M. 1852	Pedro Fábio de Oliveira
09	18	M. 171 1	Edson Pereira do Nascimento
09	19	M. 1391	Idalécia Silveira Ruas
09	20	M. 1272	Cláudio Barroso de Oliveira
09	21	M. 4525	João de Deus Silva
09	22	M. 1471	Hélisa Ferreira da Silva
09	23	M. 2.152	Iris de Fátima Ribeiro
09	24	M. 2887	Gercino Ferreira Virginio
09	25	M. 1791	José Robson de Moura e Djalma Edson Oliveira
09	28	M. 1823	Jorge Batista da Silva
10	01	M. 564	Eva Rodrigues de Souza
10	02	M. 4021	Mitra Diocesana
10	03	M. 3.163	Valda Amorim Bezerra
10	04	M.4448	Vicente Ferreira Neto
10	05	M. 2.513	José Geraldo Pereira da Silva
10	06	M. 1431	José Marques Peres
10	08	M. 1992	Ana Maria Nogueira e Sinvalda Alves Martins
10	11	M. 2.423	Carmem Pereira da Silva
10	12	M. 2475	Eduardo Gomes e outra
10	13	M. 1018	Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de F. Sá
10	14	M. 1018	Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de F. Sá
10	15	M. 5285	Juliana Samara Ataide.
10	17	M. 1713	Júlio Rodrigues Soares
10	18	M. 1661	Zilá Alves de Aguiar
10	19	M. 3563	Nei de Carvalho
10	20	M. 1407	Gracindo Guimarães
10	21	M. 1408	Gracindo Guimarães
10	22	M. 1643	João Barbosa da Silva.
10	23	M. 1018	Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de F. Sá
11	01	M. 797	Izaias Vitor de Abreu
11	02	M. 1173	José Pereira de Araújo
11	03	M. 1 174	José Pereira de Araújo
11	04	M. 2.023	José Divino da Silva e outra
11	05	M. 2141	Ney de Carvalho
11	06	M. 2142	Ney de Carvalho
11	07	M. 1555	Deusdete Alves de Souza
11	08	M. 975	Carolina Dias Soares e Sinval Correia Rodrigues
11	09	M. 1709	Maria Mendes de Jesus
11	10	M. 6437	Renildo Santiago de Souza
11	11	M. 6438	Renildo Santiago de Souza
11	12	M. 6439	Renildo Santiago de Souza
11	13	M. 2701	Carlúcio Alves Vasconcelos
11	14	M. 1072	Maria Aparecida de Jesus
11	15	M. 2838	Silvio Maria da Conceição
11	16	M. 3.388	João Ferreira da Silva
12	01	M. 1699	Josefa Gonçalves da Silveira.
12	02	M. 1043	Geracina da Silva Correia e outro
12	03	M. 1.177	José Maria da Silva
12	04	M. 1827	Deoclides Antonio de Melo
12	05	M. 1459	Gregório dos Reis Silva
12	06	M. 1 114	Albertino Lourenço da Silva
12	07	M. 1668	Alain Versiani da cruz
12	08	M. 1887	AntoBatista dos Santos
12	09	M. 1928	Filomeno Alves Pereira
12	10	M. 1434	José Correia Mourao
12	12	M. 1715	Antonio e Ana Ribeiro dos Santos
12	13	M. 2168	Geraldo Dias de Alkimin
12	14	M. 1750	Maria Soares Ribeiro da Cruz
12	15	M. 3013	Geraldo Pedro da Silva
12	16	M. 1796	Lindolfo Durães e Darci Durães

12	17	M. 1.387	Rita de Cássia Silva
12	19	M. 1816	José Rosa de Souza
12	20	M. 1817	Leolino Soares de O
12	21	M. 1061	Valdemar Alves Ferreira
12	22	M. 1270	Adivino Rodrigues Vasconcelos
13	01	M. 2690	Pedro Correia Mourão
13	02	M. 2496	Marulho Miranda de Araújo
13	03	M. 1.686	Domingos Gonçalves de Oliveira
13	04	M. 1.687	Domingos Gonçalves de Oliveira
13	05	M. I .688	Domingos Gonçalves de Oliveira
13	06	M. 5325	Antoni Webert R. Oliveira
13	07	M. 2873	José Luiz Pereira
13	08	M. 2.657	Geraldo Correia Rodrigues
13	10	M. 1614	Geraldo Mendes Soares
13	11	M. 1 .794	João Bonifácio Rodrigues Vieira
13	12	M. 1579	Ilosino Alves da Silva
13	13	M. 1421	Valdir da Rocha Campos
13	14	M, 1413	Nelito Rodrigues Pereira
13	15	M. 1640	Gasparino Soares da Cruz
13	16	M. 1438	Eva Dias Pereira
13	18	M. 1422	Cordiolina Roberta de Jesus
13	19	M. 1208	Antonio Osvaldo, e Benedita do Nascimento Oliveira
13	20	M. 2.169	Lourdes Pereira Alves e José Luiz do Nascimento
13	21	M. 1 595	Antonio Pereira dos Santos
13	22	M. 1913	Mª Luzinete Santos da Silva.
14	01	M. 1.185	Sebastião Pereira dos Santos e outros
14	02	M. 1484	Geralda Valdivina Silva
14	03	M. 890	Dinamérico Xavier Souto
14	04	M. 1. 146	José Rômulo Xavier Souto
14	05	M. 2.363	Iris de Fátima Soares Gomes
14	07	M. 1764	Minervino Xavier de Souza
14	08	M. 1608	Marlene X. de Souza
14	09	M. 1078	José Pereira Souto
14	10	M. 1028	Antonio Osvaldo Damasceno
14	11	M.1118	Abelardo Fernandes Lopes
14	12	M. 1 346	Divina Borges dos Santos
14	13	M. 1348	Ildemundo Borges da Silva e José da Silva
14	14	M. 1576	Ataide Rodrigues da Silva e outro
14	15	M. 1879	Gercino Ferreira Virginio, e Adalberto Ferreira Rodrigues
14	16	M. 1053	José Francisco Mendes
14	17	M. 1.344	Maria Lúcia Marques Cardoso
14	18	M. 961	Eva de Fátima Souza
14	19	M. 1837	Antonio Xavier de Souza
14	20	M. 2.232	Belchior Soares do Amaral
14	21	M. 1192	Maria Aparecida do Carmo
14	22	M. 505	Zenaide Gonçalves Prates
15	01	M. 1063	Antonio Frcº
15	02	M. 1546	Sebastiana Geralda Bicalho
15	03	M. 2720	Geraldo Gomes Ferreira
15	05	M. 526	Gentil Cândido de Oliveira
15	06	M. 2323	José Divino da Silva
15	07	M. 2344	Aurora Costa de Oliveira
15	08	M. 3.642	Fábio Dias e L. Guilherme Dias
15	09	M. 884	Ananias Pereira de Souza
15	10	M. 1731	Anisvaldo Pinto Magalhães
15	12	M. 2.548	Florentino Soares de Moura
15	13	M. 1.669	Antonio Pereira de Souza
15	15	M. 887	João Soares de Oliveira
15	16	M. 2749	Adão Gonçalves de Oliveira
15	17	M.1863	José Cândido de Araújo
15	18	M.853	Eli dos Santos
15	19	M. 3294	José Dias Bicalho
15	20	M.1807	Olinto Rodrigues Figueira
15	21	M.955	Manoel Messias Soares
15	22	M. 416	Geraldo Dias de Alquimirn
16	01	M. 1415	Antonio Daniel Marques Dias
16	02	M. 626	Valmiral Mendes de Almeida
16	03	M. 2.238	Bento José Gonçalves
16	04	M. 525	Fátima Alves de Souza
16	05	M. 614	Altino Pereira Gil
16	06	M. 1056	João Carlos Bicalho
16	07	M. 2867	Jovenalda Rodrigues Pereira
16	08	M. 1.108	Julieta de Oliveira Santos
16	09	M. 1801	Sebastião Antonio da Silva e José Ferreira de Morais
16	10	M. 3638	Etelvino Correia Mourão e Sebastião Correia Mourão
16	11	M. 4863	Levindo Pires de Oliveira
16	12	M. 585	Antonio Cardoso
16	14	M. 787	Joviano Alves Pereira
16	15	M. 817	José de Souza Freire
16	16	M. 1141	Maria da Conceição Arantes Silva
17	01	M. 1132	Paulo Roberto Soares
17	02	M. 1.176	Francisco Fernandes de Oliveira
17	03	M. 3025	José Domingos Fernandes
18	01	M. 1222	José Manoel Fernandes Soares
18	02	M. 2.177	João Carlos Bicalho
18	04	M. 902	Adão Edson Soares de Oliveira
18	05	M. 1826	Agenor Rodrigues da Silva
18	06	M. 1453	Milton Jorge Damasceno Adão de Souza e Bispo
18	07	M. 2.190	Maria José Vieira

18	08	M. 2577	Maria Inês Ribeiro da Silva
18	09	M. 1423	José Pereira de Souza
18	10	M. 1945	Joaquim Ursino de Moura
18	12	M. 3.369	José Arilson Fernandes
18	12	M. 5466	Renilson de Carvalho
18	13	M. 1636	João Abessone Batista
18	14	M. 1708-	Ana Maria de Jesus
18	15	M. 1171	Alaide José de Souza e outro.
18	16	M 2.359	Lourival Ferreira dos Santos e outro.
18	17	M. 980	José Máximo Filho.
18	18	M. 2864	Patrocínio Gomes da Silva e outra
18	19	M. 491	Afonso Marques Pereira
18	20	M. 1922	Josefa Rodrigues Fróes.
19	03	M. 1839	Manoel José da Silva e Jair de Brito Santos
19	05	M. 2876	Antonio Moreira Niz
19	07	M. 2048	Martinha Rosa de Jesus
19	11	M. 1883	Pedro Gomes Rodrigues Neto
19	14	M. 1399	Deoclides Antonio de Melo
19	16	M. 3852	Sífrônio Tavares da Silva e outra.
19	19	M. 3176	Martinha Maria de Jesus
19	20	M. 1601	Alfreu Pereira de Souza
19	22	M. 1597	Antonio Alves Ferreira
19	23	M. 1808	Mário Soares Veloso
19	24	M. 4895	Clóvis Damião de Carvalho
19	25	M. 4122	Carmelita Domingues Caetano
19	26	M. 1128	José Rodrigues dos Santos
20	01	M. 1762	Mário Soares de Souza
20	02	M. 1036	Eva Barbosa da Silva
20	03	M. 1.401	Cassimiro Rodrigues do Nascimento
20	04	M. 1 .051	Cassimiro Rodrigues do Nascimento
20	05	M. 2.245	Paulo Alves Carreiro
20	06	M. 1710	Maria Lima da Silva
20	08	M. 3.391	João Ailton Rodrigues Soares e outro
20	09	M. 6525	Catarina Maria de Jesus e outro
20	10	M. 1461	Maria José Paula de Souza
20	11	M. 2512	Edson Antonio dos Santos
20	12	M. 1074	Julieta Ferreira Martins
20	22	M. 3.628	Antonio Barbosa dos Santos
21	01	M. 4900	Ana Bela Teixeira Santos e João Soares Pereira
21	02	M. 1454	Pedro Martins dos Santos
21	03	M. 1695	Joaquim de Paula Moura
21	04	M. 1590	Imídia Francisca Ferreira
21	05	M. 1858	Maria do Rosário Soares de Moura
21	06	M. 1881	José Rodrigues de Amorim e outro
21	07	M. 2.077	Waldomiro Rodrigues e outro
21	08	M. 2.557	Luiz Soares Durães
21	09	M. 2.461	José Milton Borges e outra
21	10	M. 1501	Célio Gomes de Oliveira
21	11	M. 1829 R 01 6518	Joana Moreira Nizo, Maria Aparecida F. Santos
21	12	M. 4204	Silvânia Alves Domingues
21	17	M. 6387	Ailton dos Reis Alves, e outro
21	19	M. 3843	Jackson Fabiano de Oliveira
21	24	M. 4401	Ataide Dias Rodrigues
22	01	M. 1470	Severa Corrêa Moura
22	02	M. 1149	Deoclides Antonio de Melo
22	03	M. 2442	Deusdete Ferreira dos Santos
22	04	M. 1.333	Manoel Pereira dos Santos
22	05	M. 2986	José Maria Esteves
22	06	M. 1740	José Jesus dos Santos
22	07	M. 3098 R 01 5475 M. 6498.	João Pereira Fróes e outro
22	08	M. 8760	-
22	09	M. 3517	José Serafim dos Santos e Patrocina Gonçalves da Cruz
23	01	M. 1919	João de Souza Santos
23	02	M. 1920	João de Souza Santos
23	03	M. 1649	José Elre Pereira dos Santos
24	01	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	02	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	03	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	04	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	05	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	06	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	07	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	08	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	09	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	10	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	11	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	12	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	13	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
25	01	M. 5156	Vandico da Silva Cardoso
25	19	M. 3370	Florêncio Evangelista
25	20	M. 4325	José Serafim dos Santos e outra
29	03	M. 3.136	Floréncio Evangelista
29	04	M. 5236	Antonio Martins Ferreira
29	05	M. 3041	Cleonice Pereira Alves Amorim
29	10	M. 3853	Ezequiel Rodrigues Froes
29	11	M. 3853	Ezequiel Rodrigues Froes
29	13	M. 7418	Osmar Costa Santos
30	02	M. 6426	Izabela Samara G. Fernandes e outros
30	03	M. 4639	Isaura Rosa de Jesus

30	15	M.3756	Maria Alves da Cruz
32	05	M. 4019	Osvaldo Alves de Souza
32	11	M.7592	-

Expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Francisco Sá/MG, com sede localizada na Avenida Getulio Vargas, Nº 1007, Centro, CEP: 39580-000 no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Daiane Gomes da Silva, Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária do Município, o conferi e assino.

Francisco Sá/MG, 07 de outubro de 2.025.

DAIANE GOMES DA SILVA
Presidente Da Comissão Técnica De Regularização Fundiária

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:AD2D0B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA)DIAS. A PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Alfredo Dias.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para **Notificação** dos terceiros eventualmente interessados, dos proprietários confrontantes não identificados e, especialmente, os proprietários dos seguintes lotes e quadras, que não foram localizados no advento da notificação pessoal, conforme tabela abaixo:

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO
01	01	M. 1263	Ana Valda X. Vasconcelos
01	02	M. 1264	Ana Valda X. Vasconcelos
01	03	M. 1517	Gasparina e Geralda Rodrigues Pereira
01	04	Mat. 973	Rita Barbosa da Silva
01	05	Mat. 974	Rita Barbosa da Silva
01	06	M. 1013	Durval Bicalho Xavier
01	07	M.1014	José Geraldo Bicalho Silva
01	08	M. 1206	Idalino Soares de Alkimin
01	09	M. 1457	Lídia Fernandes de Freitas
01	10	M. 1629	José Luiz de Freitas
01	11	M. 1761	João da Costa Pinho
01	12	M. 2.472	Claudio Manoel Alves
01A	01	M. 3.371	Oliveira Passos Madureira
01A	02	M. 3.371	Oliveira Passos Madureira
01A	04	M. 3.509	Hermelino Joaquim dos Santos
02	02	M. 1273.	José Eles de Melo
02	03	M. 1.656	Maria do Rosário Soares Pena
02	04	M. 1857	Damião Ferreira de Brito
02	05	M. 2.239	Santos Ferreira.
02	06	M. 1623	Santos Ferreira
02	07	M. 1090	Osmano Rodrigues da Cruz.
02	08	M. 825	Luiz Gonzaga Lacerda
02	09	M. 1763	José Cândido Fátima da Silva
02	10	M. 1142	João Augusto da Silva
02	11	M. 1567	Anésio Corrêa
02	12	M. 1.385	Gonçalo Pereira da Silva
02	13	M. 789	Geraldo Dias de Alkimin
02	14	M. 1010	Valdivino Gonçalves da Silva
02	15	M. 1631	José Eliseu Ferreira
02	16	M. 850	José Joaquim Duarte
02	17	Mat. 679	Francisco de Assis de Souza
02	18	Mat. 664	Maria Geralda da Silva
02	19	M. 1499	Geny Soares Rocha
03	01	M. 1466	José Arnaldo dos Santos e Manoel Gonçalves Ruas
03	02	M. 1473	José Roberto Ruas Vieira
03	03	M. 1444	Idalino Ferreira dos Santos
03	04	M. 1445	Idalino Ferreira dos Santos
03	05	M. 1355	José Joaquim Duarte
03	06	M. 1227	Galdino Alves dos Santos
03	07	M. 1460	Ana Maria Azevedo Rodrigues
03	08	M. 1433	Maria de Lourdes Costa Silveira
03	09	M. 1714	Maria da Glória Borges
03	10	M. 1037	Tadeu Pereira de Souza
03	11	M. 1247	Marcos Pereira de Souza
03	12	M. 2479	Marcos Pereira de Souza
03	13	M. 1917	José Corrêa Mourão
03	14	M.1163	Pedro Corrêa Mourão
03	15	M. 1795	Admar Santos Mourão e Paulo Martins dos Santos
03	16	M. 1068	Valdevino de Souza Freire
03	17	M. 3256	Sebastião Antenor da Silva
03	18	M. 2.802	José Jaime de Souza

03	19	M. 1465	Alberto Martins Mendes
03	20	M. 1697	Geraldo Soares do Amaral
03	21	M. 4858	Lindinalva Berta da Silva Santos
04	01	M. 533	Firma Indústria e Comércio de Madeira Brejeira Ltda
04	02	M. 534	Firma Indústria e Comércio de Madeira Brejeira Ltda
04	03	M.535	Firma Indústria e Comércio de Madeira Brejeira Ltda
04	04	M. 1693	Osvaldo Ferreira de Medeiros
04	05	M. 1934	Loja Maçônica União e Trabêlho Brejo das Almas
04	06	M. 1934	Loja Maçônica União e Trahalho Brejo das Almas
05	01	M. 2.297	Fernando Gomes da Silva
05	02	M. 1437	Antonio Alves da Silva
05	03	M. 607	Martinho Bispo dos antos e Elzita Maria dos Santos
05	05	M. 551	Clemência Rodrigues Andrade e Ana Andrade de Oliveira
05	06	M. 1167	Antonio Cardoso
05	07	M. 1168	Antonio Cardoso
05	08	M. 2699	Antonio Paulo de Almeida e outro
05	09	M. 2699	Antonio Paulo de Almeida e outro
05	10	M. 1388	Adolfo Rogelio Nunes
05	11	M. 1389	Adolfo Rogelio Nunes
05	12	M. 1390	Adolfo Rogelio Nunes
05	13	M. 1.957	João Onofre Rodrigues
05	14	M. 1412	Wanderley de Oliveira Brito
05	15	M. 1513	José Elre Pereira dos Santos
05	16	M. 1633	Ana Valda X. Vasconcelos
05	17	M. 2576	Benedito Bento Ferreira.
06	01	M. 947	Marciano Ferreira da Silva
06	02	M. 1.199	Aécio Pereira da Silva
06	03	M. 1.200	Aécio Pereira da Silva
06	04	M. 1.201	Aécio Pereira da Silva
06	05	M. 1.202	Aécio Pereira da Silva
06	06	M. 1.203	Aécio Pereira da Silva
06	07	M. 1.204	Aécio Pereira da Silva
06	08	M. 1231	Helmar Teodoro Ahnert Barbosa
06	09	M. 1.205	José Milton Soares Amaral
06	10	M. 1578	José Celestino Rodrigues.
06	11	M. 1488	Tiburtino Colares da Silveira
06	12	M. 1310	José Benjamin Dias
06	13	M. 1309	José Benjamin Dias
06	14	M. 1500	Sebastião Ferreira Brant
06	16	M. 1 189	Carlúcio Versiani Martins
06	17	M. 1625	Santos Ferreira
06	18	M. 4263	Assembléia de Deus
06	19	M. 4527	Eules de Jesus Ferreira
06	20	M. 1432	Antonio Geraldo Rodrigues
06	21	M. 1482	José Alves Pereira
06	22	M. 1232	Helmar Theodoro Ahnert Barbosa
06	23	M. 1233	Helmar Theodoro Ahnert Barbosa
06	24	M. 1489	Tiburtino Colares da Silveira
06	25	M. 1490	Tiburtino Colares da Silveira
06	26	M. 1491	Silvânia e outro
07	01	M. 359	Prefeitura Municipal
07	02	M. 359	Prefeitura Municipal
07	03	M. 359	Prefeitura Municipal
07	04	M. 359-	Prefeitura Municipal
07	05	M. 359	Prefeitura Municipal
07	06	M. 359	Prefeitura Municipal
07	07	M. 359	Prefeitura Municipal
07	08	M. 359	Prefeitura Municipal
07	09	M. 771	Hospital São Dimas
07	10	M. 771	Hospital São Dimas
07	11	M. 771	Hospital São Dimas
07	12	M. 771	Hospital São Dimas
07	13	M. 771	Hospital São Dimas
07	14	M. 1419	Damião Rodrigues Pinto
07	15	M. 2.153	Iris de Fátima Ribeiro
07	16	M. 1502	Manoel Teixeira de Morais
07	17	M. 1.119	José Celestino Rodrigues
07	18	M. 771	Hospital São Dimas
07	19	M. 771	Hospital São Dimas
07	20	M. 771	Hospital São Dimas
07	21	M. 771	Hospital São Dimas
07	22	M. 771	Hospital São Dimas
07	23	M. 359	Prefeitura Municipal
07	24	M. 359	Prefeitura Municipal
07	25	M. 359	Prefeitura Municipal
07	26	M. 359	Prefeitura Municipal
08	01	M. 2303	José Geraldo Silveira Xavier
08	02	M. 2300	Eustáquio Xavier Silveira
08	03	M. 2301	Eustáquio Xavier Silveira
08	04	M. 2302	Eustáquio Xavier Silveira
08	05	M. 2306	Humberto Xavier Silveira
08	06	M. 2.307	Humberto Xavier Silveira
08	07	M. 1029	Ernesto Fonseca Veloso
08	08	M. 1030	Ernesto Fonseca Veloso.
08	09	M. 1215	Aguinel Gonçalves Rocha
08	10	M. 1828	Belchior Soares do Amaral
08	11	M. 1393	Francisco Jorge Damasceno
08	12	M. 1286	David Soares dos Santos
08	13	M.1044	Adelon Gonçalves de Oliveira

08	14	M.1884	Patrocina Mendes de Jesus
08	15	M. 1458	Geraldo Alves da Silveira
08	16	M. 1556	Joaquim Pereira de Souza
08	17	M. 1493	Jorge Luiz Pena da Silveira
08	18	M. 1624	Santos Ferreira
08	20	M. 1777	Maria Inês Ferreira
08	21	M. 1476	Lucimar Dionísio Figueiredo
08	22	M. 1785	José Rubens
08	23	M. 1031	Ernesto Fonseca Veloso
08	24	M. 1032	Ernesto Fonseca Veloso
08	25	M. 2.308	Humberto Xavier Silveira
08	26	M. 2.208	Humberto Xavier Silveira
09	01	M. 1579	Ilosino Alves da Silva
09	02	M. 1452	Antonio Leite Menezes e Valdimira Antonia Raimunda
09	03	M. 2.554	Antonio Olinto de Oliveira
09	04	M, 2587	José João e José Geraldo Rodrigues Amorim
09	05	M. 2746,	Ernane Gomes da Silva
09	06	M. 1462	Maria Eunice Silveira
09	07	M. 1789	José Maria de Magalhães Rocha
09	09	M. 2.322	Sinval Alves Cardoso
09	11	M. 3062	Delúcio Aguido de Oliveira
09	12	M. 1496	José Adão Martins da Rocha
09	13	M. 1626	Santos Ferreira
09	14	M. 3.272	João da Costa Pinho
09	15	M. 2216	Isabel Hilde Ferreira Ramo, Mussi Koury Filho, Ma de Jesus Almeida Alkimin
09	16	M. 2053	Elpídio Eustáquio Ferreira da Silva e Isabel Hilde F. Ramos
09	17	M. 1852	Pedro Fábio de Oliveira
09	18	M. 171 1	Edson Pereira do Nascimento
09	19	M. 1391	Idalécia Silveira Ruas
09	20	M. 1272	Cláudio Barroso de Oliveira
09	21	M. 4525	João de Deus Silva
09	22	M. 1471	Hélisa Ferreira da Silva
09	23	M. 2.152	Iris de Fátima Ribeiro
09	24	M. 2887	Gercino Ferreira Virginio
09	25	M. 1791	José Robson de Moura e Djalma Edson Oliveira
09	28	M. 1823	Jorge Batista da Silva
10	01	M. 564	Eva Rodrigues de Souza
10	02	M. 4021	Mitra Diocesana
10	03	M. 3.163	Valda Amorim Bezerra
10	04	M.4448	Vicente Ferreira Neto
10	05	M. 2.513	José Geraldo Pereira da Silva
10	06	M. 1431	José Marques Peres
10	08	M. 1992	Ana Maria Nogueira e Sinvalda Alves Martins
10	1 1	M. 2.423	Carmem Pereira da Silva
10	12	M. 2475	Eduardo Gomes e outra
10	13	M. 1018	Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de F. Sá
10	14	M. 1018	Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de F. Sá
10	15	M. 5285	Juliana Samara Ataide.
10	17	M. 1713	Júlio Rodrigues Soares
10	18	M. 1661	Zilá Alves de Aguiar
10	19	M. 3563	Nei de Carvalho
10	20	M. 1407	Gracindo Guimarães
10	21	M. 1408	Gracindo Guimarães
10	22	M. 1643	João Barbosa da Silva.
10	23	M. 1018	Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de F. Sá
11	01	M. 797	Izaias Vitor de Abreu
11	02	M. 1173	José Pereira de Araújo
11	03	M. 1 174	José Pereira de Araújo
11	04	M. 2.023	José Divino da Silva e outra
11	05	M. 2141	Ney de Carvalho
11	06	M. 2142	Ney de Carvalho
11	07	M. 1555	Deusdete Alves de Souza
11	08	M. 975	Carolina Dias Soares e Sinval Correia Rodrigues
11	09	M. 1709	Maria Mendes de Jesus
11	10	M. 6437	Renildo Santiago de Souza
11	11	M. 6438	Renildo Santiago de Souza
11	12	M. 6439	Renildo Santiago de Souza
11	13	M. 2701	Carlúcio Alves Vasconcelos
11	14	M. 1072	Maria Aparecida de Jesus
11	15	M. 2838	Silvio Maria da Conceição
11	16	M. 3.388	João Ferreira da Silva
12	01	M. 1699	Josefa Gonçalves da Silveira.
12	02	M. 1043	Geracina da Silva Correia e outro
12	03	M. 1.177	José Maria da Silva
12	04	M. 1827	Deoclides Antonio de Melo
12	05	M. 1459	Gregório dos Reis Silva
12	06	M. 1 114	Albertino Lourenço da Silva
12	07	M. 1668	Alain Versiani da cruz
12	08	M. 1887	Anto Batista dos Santos
12	09	M. 1928	Filomeno Alves Pereira
12	10	M. 1434	José Correia Mourao
12	12	M. 1715	Antonio e Ana Ribeiro dos Santos
12	13	M. 2168	Geraldo Dias de Alkimin
12	14	M. 1750	Maria Soares Ribeiro da Cruz
12	15	M. 3013	Geraldo Pedro da Silva
12	16	M. 1796	Lindolfo Durães e Darci Durães
12	17	M. 1.387	Rita de Cássia Silva
12	19	M. 1816	José Rosa de Souza

12	20	M. 1817	Leolino Soares de O
12	21	M. 1061	Valdemar Alves Ferreira
12	22	M. 1270	Adivino Rodrigues Vasconcelos
13	01	M. 2690	Pedro Correia Mourão
13	02	M. 2496	Marulho Miranda de Araújo
13	03	M. 1.686	Domingos Gonçalves de Oliveira
13	04	M. 1.687	Domingos Gonçalves de Oliveira
13	05	M. I .688	Domingos Gonçalves de Oliveira
13	06	M. 5325	Antoni Webert R. Oliveira
13	07	M. 2873	José Luiz Pereira
13	08	M. 2.657	Geraldo Correia Rodrigues
13	10	M. 1614	Geraldo Mendes Soares
13	11	M. 1 .794	João Bonifácio Rodrigues Vieira
13	12	M. 1579	Ilosino Alves da Silva
13	13	M. 1421	Valdir da Rocha Campos
13	14	M, 1413	Nelito Rodrigues Pereira
13	15	M. 1640	Gasparino Soares da Cruz
13	16	M. 1438	Eva Dias Pereira
13	18	M. 1422	Cordiolina Roberta de Jesus
13	19	M. 1208	Antonio Osvaldo, e Benedita do Nascimento Oliveira
13	20	M. 2.169	Lourdes Pereira Alves e José Luiz do Nascimento
13	21	M. 1 595	Antonio Pereira dos Santos
13	22	M. 1913	Mª Luzinete Santos da Silva.
14	01	M. 1.185	Sebastião Pereira dos Santos e outros
14	02	M. 1484	Geralda Valdivina Silva
14	03	M. 890	Dinamérico Xavier Souto
14	04	M. 1. 146	José Rômulo Xavier Souto
14	05	M. 2.363	Iris de Fátima Soares Gomes
14	07	M. 1764	Minervino Xavier de Souza
14	08	M. 1608	Marlene X. de Souza
14	09	M. 1078	José Pereira Souto
14	10	M. 1028	Antonio Osvaldo Damasceno
14	11	M.1118	Abelardo Fernandes Lopes
14	12	M. 1 346	Divina Borges dos Santos
14	13	M. 1348	Ildemundo Borges da Silva e José da Silva
14	14	M. 1576	Ataide Rodrigues da Silva e outro
14	15	M. 1879	Gercino Ferreira Virginio, e Adalberto Ferreira Rodrigues
14	16	M. 1053	José Francisco Mendes
14	17	M. 1.344	Maria Lúcia Marques Cardoso
14	18	M. 961	Eva de Fátima Souza
14	19	M. 1837	Antonio Xavier de Souza
14	20	M. 2.232	Belchior Soares do Amaral
14	21	M. 1192	Maria Aparecida do Carmo
14	22	M. 505	Zenaide Gonçalves Prates
15	01	M. 1063	Antonio Frcº
15	02	M. 1546	Sebastiana Geralda Bicalho
15	03	M. 2720	Geraldo Gomes Ferreira
15	05	M. 526	Gentil Cândido de Oliveira
15	06	M. 2323	José Divino da Silva
15	07	M. 2344	Aurora Costa de Oliveira
15	08	M. 3.642	Fábio Dias e L. Guilherme Dias
15	09	M. 884	Ananias Pereira de Souza
15	10	M. 1731	Anisvaldo Pinto Magalhães
15	12	M. 2.548	Florentino Soares de Moura
15	13	M. 1.669	Antonio Pereira de Souza
15	15	M. 887	João Soares de Oliveira
15	16	M. 2749	Adão Gonçalves de Oliveira
15	17	M.1863	José Cândido de Araújo
15	18	M.853	Eli dos Santos
15	19	M. 3294	José Dias Bicalho
15	20	M.1807	Olinto Rodrigues Figueira
15	21	M.955	Manoel Messias Soares
15	22	M. 416	Geraldo Dias de Alquimirn
16	01	M. 1415	Antonio Daniel Marques Dias
16	02	M. 626	Valmiral Mendes de Almeida
16	03	M. 2.238	Bento José Gonçalves
16	04	M. 525	Fátima Alves de Souza
16	05	M. 614	Altino Pereira Gil
16	06	M. 1056	João Carlos Bicalho
16	07	M. 2867	Jovenalda Rodrigues Pereira
16	08	M. 1.108	Julieta de Oliveira Santos
16	09	M. 1801	Sebastião Antonio da Silva e José Ferreira de Morais
16	10	M. 3638	Etelvino Correia Mourão e Sebastião Correia Mourão
16	11	M. 4863	Levindo Pires de Oliveira
16	12	M. 585	Antonio Cardoso
16	14	M. 787	Joviano Alves Pereira
16	15	M. 817	José de Souza Freire
16	16	M. 1141	Maria da Conceição Arantes Silva
17	01	M. 1132	Paulo Roberto Soares
17	02	M. 1.176	Francisco Fernandes de Oliveira
17	03	M. 3025	José Domingos Fernandes
18	01	M. 1222	José Manoel Fernandes Soares
18	02	M. 2.177	João Carlos Bicalho
18	04	M. 902	Adão Edson Soares de Oliveira
18	05	M. 1826	Agenor Rodrigues da Silva
18	06	M. 1453	Milton Jorge Damasceno Adão de Souza e Bispo
18	07	M. 2.190	Maria José Vieira
18	08	M. 2577	Maria Inês Ribeiro da Silva
18	09	M. 1423	José Pereira de Souza

18	10	M. 1945	Joaquim Ursino de Moura
18	12	M. 3.369	José Arilson Fernandes
18	12	M. 5466	Renilson de Carvalho
18	13	M. 1636	João Abessone Batista
18	14	M. 1708-	Ana Maria de Jesus
18	15	M. 1171	Alaide José de Souza e outro.
18	16	M 2.359	Lourival Ferreira dos Santos e outro.
18	17	M. 980	José Máximo Filho.
18	18	M. 2864	Patrocínio Gomes da Silva e outra
18	19	M. 491	Afonso Marques Pereira
18	20	M. 1922	Josefa Rodrigues Fróes.
19	03	M. 1839	Manoel José da Silva e Jair de Brito Santos
19	05	M. 2876	Antonio Moreira Niz
19	07	M. 2048	Martinha Rosa de Jesus
19	11	M. 1883	Pedro Gomes Rodrigues Neto
19	14	M. 1399	Deoclides Antonio de Melo
19	16	M. 3852	Sífrônio Tavares da Silva e outra.
19	19	M. 3176	Martinha Maria de Jesus
19	20	M. 1601	Alfreu Pereira de Souza
19	22	M. 1597	Antonio Alves Ferreira
19	23	M. 1808	Mário Soares Veloso
19	24	M. 4895	Clóvis Damião de Carvalho
19	25	M. 4122	Carmelita Domingues Caetano
19	26	M. 1128	José Rodrigues dos Santos
20	01	M. 1762	Mário Soares de Souza
20	02	M. 1036	Eva Barbosa da Silva
20	03	M. 1.401	Cassimiro Rodrigues do Nascimento
20	04	M. 1 .051	Cassimiro Rodrigues do Nascimento
20	05	M. 2.245	Paulo Alves Carreiro
20	06	M. 1710	Maria Lima da Silva
20	08	M. 3.391	João Ailton Rodrigues Soares e outro
20	09	M. 6525	Catarina Maria de Jesus e outro
20	10	M. 1461	Maria José Paula de Souza
20	1 1	M. 2512	Edson Antonio dos Santos
20	12	M. 1074	Julieta Ferreira Martins
20	22	M. 3.628	Antonio Barbosa dos Santos
21	01	M. 4900	Ana Bela Teixeira Santos e João Soares Pereira
21	02	M. 1454	Pedro Martins dos Santos
21	03	M. 1695	Joaquim de Paula Moura
21	04	M. 1590	Imídia Francisca Ferreira
21	05	M. 1858	Maria do Rosário Soares de Moura
21	06	M. 1881	José Rodrigues de Amorim e outro
21	07	M. 2.077	Waldomiro Rodrigues e outro
21	08	M. 2.557	Luiz Soares Durães
21	09	M. 2.461	José Milton Borges e outra
21	10	M. 1501	Célio Gomes de Oliveira
21	11	M. 1829 R 01 6518	Joana Moreira Nizo, Maria Aparecida F. Santos
21	12	M. 4204	Silvânia Alves Domingues
21	17	M. 6387	Ailton dos Reis Alves, e outro
21	19	M. 3843	Jackson Fabiano de Oliveira
21	24	M. 4401	Ataide Dias Rodrigues
22	01	M. 1470	Severa Corrêa Moura
22	02	M. 1149	Deoclides Antonio de Melo
22	03	M. 2442	Deusdete Ferreira dos Santos
22	04	M. 1.333	Manoel Pereira dos Santos
22	05	M. 2986	José Maria Esteves
22	06	M. 1740	José Jesus dos Santos
22	07	M. 3098 R 01 5475 M. 6498.	João Pereira Fróes e outro
22	08	M. 8760	-
22	09	M. 3517	José Serafim dos Santos e Patrocina Gonçalves da Cruz
23	01	M. 1919	João de Souza Santos
23	02	M. 1920	João de Souza Santos
23	03	M. 1649	José Elre Pereira dos Santos
24	01	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	02	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	03	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	04	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	05	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	06	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	07	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	08	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	09	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	10	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	11	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	12	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
24	13	M. 3774	Antonio Batista dos Santos
25	01	M. 5156	Vandico da Silva Cardoso
25	19	M. 3370	Florêncio Evangelista
25	20	M. 4325	José Serafim dos Santos e outra
29	03	M. 3.136	Floréncio Evangelista
29	04	M. 5236	Antonio Martins Ferreira
29	05	M. 3041	Cleonice Pereira Alves Amorim
29	10	M. 3853	Ezequiel Rodrigues Froes
29	1 1	M. 3853	Ezequiel Rodrigues Froes
29	13	M. 7418	Osmar Costa Santos
30	02	M. 6426	Izabela Samara G. Fernandes e outros
30	03	M. 4639	Isaura Rosa de Jesus
30	15	M.3756	Maria Alves da Cruz
32	05	M. 4019	Osvaldo Alves de Souza

32	11	M.7592	-

Expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Francisco Sá/MG, com sede localizada na Avenida Getulio Vargas, Nº 1007, Centro, CEP: 39580-000 no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Daiane Gomes da Silva, Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária do Município, o conferi e assino.

Francisco Sá/MG, 07 de outubro de 2.025.

DAIANE GOMES DA SILVA
Presidente Da Comissão Técnica De Regularização Fundiária

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:E68B7584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamento, artesanato e máquinas de costura, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55.176.303/0001-51
ASSINATURA: 08/10/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	**COLA PERMANENTE PARA TECIDO** - Frasco De 250g. **MARCA: TINTEXT**	Unidade	40	12,20	488,00
	VALOR TOTAL: R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais).				

Guaraciaba/MG, 08 de outubro de 2025.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:5F1D6131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 590/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.

A Secretária Municipal de Saúde, do Município de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, Sra. Cíntia Gomes Ferreira, tendo em vista o que consta no Processo nº 0129/2025, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o presente processo, relativo a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 590/2025, decorrente do Processo Licitatório n° 81/2025, Pregão Eletrônico n° 53/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, **em favor da empresa PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.807.015/0001-94,** referente os itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta** – Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Airbag para os ocupantes da cabine. Direção: hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica. Cor: Branca. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável	Unidade	02	R$ 229.800,00	R$ 459.600,00

	180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com ou sem unidade condensadora, caso comprovados documentalmente os padrões de resfriamento e aquecimento estabelecidos na norma NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto (caso necessário). Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Para os itens em que estes são passíveis, deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseirafrente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS autoextinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.				
VALOR TOTAL: R$ 459.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).					

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 459.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Guaraciaba/MG, 08 de outubro de 2025.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:D863FF3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de estabelecimento clínico para internação compulsória e assistência de dependente químico, com vistas a promover tratamento médico especializado, em atendimento à decisão judicial.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAUDE MENTAL DE PARACATU LTDA
CNPJ: 23.811.629/0001-17

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	4071	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de estabelecimento clínico para internação compulsória e assistência de dependente químico, com vistas a promover tratamento médico especializado, em atendimento à decisão judicial.	MÊS	180	R$ 2.200,00	R$ 396.000,00
0002	4050	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Remoção do paciente do Município de Guarani-MG até a clínica.	SERV	15	R$ 1.559,97	R$ 23.399,55

VALOR TOTAL: R$ 419.399,55 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Guarani-MG, 08 de outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Município De Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:5231069E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N° 3.240, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

LEI N° 3.240, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O VALOR DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 UTILIZANDO ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a título de suplementação o valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para dotações de despesas do orçamento vigente das Secretarias Municipais:

02	**Poder Executivo**		
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.04.04.126.0052.2023 Manutenção Atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria ficha: 130		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	40.000,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.05.13.391.0473.1059 Obras e Instalações Fundo Mun. Patrimônio Histórico			
4.4.90.51	Obras e Instalações ficha: 897		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	760.000,00
TOTAL		**R$**	**800.000,00**

Art. 2º Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º desta Lei, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso III, as anulações das dotações que somam R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) que constam do orçamento da Câmara Municipal e que vão discriminadas:

01	**Câmara Municipal de Guaxupé**		
01.01	**Corpo Legislativo**		
01.01.01.031.0001.3002	Manutenção e/ou Conservação do Prédio da Câmara Municipal		
4.4.90.51	Obras e Instalações ficha: 2		
Fonte de Recursos: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos		R$	779.000,00
01.01.01.031.0001.4008	Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação dos Servidores da Câmara Municipal		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha: 22		
Fonte de Recursos: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos		R$	10.000,00
01.01.01.031.0001.4011	Manutenção da Frota		
3.3.90.30	Material de Consumo ficha: 25		
Fonte de Recursos: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos		R$	5.000,00
01.01.01.031.0001.4015	Qualificação dos Servidores		
3.3.90.18	Auxílio Financeiros à Estudantes ficha: 31		
Fonte de Recursos: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos		R$	6.000,00
TOTAL		**R$**	**800.000,00**

Art. 3º Os créditos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 07 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:34170E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 023/2025

Extrato de Contrato

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025

Objeto: Contratação de show artístico da Banda Santa Tereza, representada pela empresa HL PRODUÇÕES (CNPJ 21.360.610/0001-76), para apresentação musical durante o evento "Baile dos Educadores 2025", promovido pela Secretaria Municipal de Gestão de Ibiá/MG, no dia 10 de outubro de 2025, nas dependências da PEMARC – Praça de Esportes Municipal "Arcádio Fernandes", em Ibiá/MG.
Contratado: HEBERTI LEVY ALVES BORGES – CNPJ: 21.360.610/0001-76
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme tabela detalhada abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor (R$)
1	Transporte	-	-	R$ 5.000,00
2	Alimentação Local	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
3	Hospedagem Local	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
4	Cachê Artístico/Cantores/Baleé	-	-	R$ 10.250,00
5	Carregadores	2	R$ 200,00	R$ 400,00
6	Tributos ISS, FGTS e INSS	15%	-	R$ 3.750,00
Valor Total: R$ 25.000,00				

Data da Assinatura do Contrato: 08 de outubro de 2025
Data do Início do Contrato: 08 de outubro de 2025
Término do Contrato: 08 de novembro de 2025

Ibiá (MG), 08 de outubro de 2025.

O Município de Ibiá/MG
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:85356E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2025

O representante legal do Poder Executivo de Itanhandu/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber o que segue:

1. Resultado definitivo da prova objetiva: tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se o resultado divulgado pelo Edital nº 06/2025, o qual passa a constar como resultado definitivo da prova objetiva.

2. Classificação e homologação final: depois de processados todos os resultados, conforme os critérios estipulados pelo Edital de Abertura das Inscrições — o que torna desnecessária a realização de sorteio de desempate (último critério de desempate previsto peloEdital nº 01/2025) —, divulga-se a classificação final, conforme os Anexos I e II deste edital e, em decorrência, a homologação final do Processo Seletivo Público nº 01/2025.

3. Este edital encontra-se publicado nos seguintes meios: sites www.itanhandu.mg.gov.br e www.objetivas.com.br.

4. A partir deste momento:

a) a publicidade oficial referente ao certame dar-se-á exclusivamente através do site www.itanhandu.mg.gov.br;

b) se necessária, a atualização de dados cadastrais do candidato deverá ser realizada diretamente junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Itanhandu/MG, pelo e-mail rhumanos@itanhandu.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 99887-3787. A atualização também poderá ser realizada via postal, com aviso de recebimento, para o endereço da Prefeitura Municipal, Avenida Professor Brito, nº 253, Bairro Centro, no Município de Itanhandu/MG, CEP 37.464-000, ou pessoalmente no respectivo endereço.

5. Compete exclusivamente ao candidato acompanhar, até o término do prazo de validade do certame, todas as publicações oficiais divulgadas no canal indicado na letra "a" do item 4 deste edital, bem como manter seus dados cadastrais atualizados, conforme previsto na letra "b" do mesmo item, sob o risco de, caso seja convocado, perder a admissão.

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA									
NOME	**INSCRI**	**NASC.**	**JURADO**	**LP**	**INF**	**LCG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
GABRIEL SANTANA DA SILVA	0001051	03/04/2000	Não	28,00	12,00	21,00	30,00	91,00	1º
ALEXSANDRE DOS SANTOS SILVA	0001246	14/03/1994	Não	24,50	18,00	18,00	30,00	90,50	2º
ISABEL CRISTINA DA SILVA	0001315	18/01/1998	Não	21,00	18,00	24,00	26,25	89,25	3º
FABRICIO ALVES SARAIVA	0001284	12/07/1977	Não	28,00	18,00	12,00	30,00	88,00	4º
MELINA FERNANDES BATISTA	0001253	01/02/2007	Não	28,00	9,00	21,00	30,00	88,00	5º
VANESSA GUIMARÃES PAULINO	0001272	28/05/1991	Não	28,00	12,00	21,00	26,25	87,25	6º
FERNANDA TEIXEIRA FERNANDES	0001371	06/01/1982	Não	24,50	12,00	24,00	26,25	86,75	7º
LUCIANA APARECIDA DA SILVA AMARO	0001287	02/08/1982	Não	28,00	9,00	18,00	30,00	85,00	8º
GABRIELE LEANDRO FABIANO	0001055	18/11/1996	Não	24,50	15,00	15,00	30,00	84,50	9º
KARINA FLÁVIO	0001225	22/02/1980	Não	24,50	12,00	18,00	30,00	84,50	10º
LARISSA DOS SANTOS	0001067	27/09/1997	Não	28,00	9,00	21,00	26,25	84,25	11º

DAVI MARTINS ORDINE	0001346	05/12/2002	Não	21,00	15,00	18,00	30,00	84,00	12º
GIULIA RIBEIRO SALES	0001304	23/03/2003	Não	24,50	12,00	15,00	30,00	81,50	13º
GABRIELLE APARECIDA PINTO FONSECA	0001158	28/04/2004	Não	28,00	9,00	18,00	26,25	81,25	14º
THALIA GONÇALVES LOPES	0001052	01/07/1998	Não	21,00	12,00	21,00	26,25	80,25	15º
RONALDO APARECIDO FURRIER	0001076	05/03/1980	Não	17,50	15,00	24,00	22,50	79,00	16º
STHEFANY CORDEIRO DE SOUSA	0001023	16/03/1997	Não	24,50	6,00	18,00	30,00	78,50	17º
DIANA RIBEIRO SCARPA	0001177	28/11/1984	Não	28,00	15,00	9,00	26,25	78,25	18º
ANDRE DE ALMEIDA CAETANO	0001035	03/07/1985	Não	21,00	12,00	15,00	30,00	78,00	19º
NICOLE PAULINO BRAGA	0001254	31/08/1998	Não	21,00	12,00	15,00	30,00	78,00	20º
ARIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	0001326	12/10/1989	Não	21,00	12,00	18,00	26,25	77,25	21º
LARA DOS SANTOS RIBEIRO	0001231	02/01/2006	Não	21,00	12,00	18,00	26,25	77,25	22º
ANA PAULA RIBEIRO ORDINE	0001090	26/03/1986	Não	24,50	6,00	15,00	30,00	75,50	23º
LUANA RODRIGUES LEITE	0001250	21/12/1991	Não	28,00	6,00	15,00	26,25	75,25	24º
YAGO PAULINO LOPES	0001237	30/07/2000	Não	17,50	12,00	15,00	30,00	74,50	25º
MICHELE APARECIDA ELESBÃO FERNANDES	0001069	18/10/1984	Não	28,00	9,00	15,00	22,50	74,50	26º
RAYANNE ABRANTES DA COSTA	0001034	16/12/2001	Não	21,00	12,00	15,00	26,25	74,25	27º
JULIANA CRISTINA RODRIGUES	0001073	27/12/1988	Não	24,50	9,00	18,00	22,50	74,00	28º
ALESSANDRA DOS SANTOS MIRA	0001238	21/05/1978	Não	17,50	15,00	15,00	26,25	73,75	29º
VIVIAN DA SILVA JACINTO	0001362	30/06/1981	Não	17,50	15,00	15,00	26,25	73,75	30º
MANUELA DA FONSECA DO AMOR DIVINO	0001101	24/01/1993	Não	17,50	12,00	18,00	26,25	73,75	31º
ANNE STHEFANIE MARTINS DA SILVA	0001097	04/01/1994	Não	17,50	12,00	18,00	26,25	73,75	32º
THAÍS APARECIDA DAMÁSIO FONSECA	0001230	22/03/1992	Não	21,00	12,00	18,00	22,50	73,50	33º
PRISCILA ELI DOS SANTOS	0001289	13/07/2000	Não	28,00	9,00	9,00	26,25	72,25	34º
ADILSON ANTONIO RIBEIRO	0001243	21/06/1994	Não	17,50	12,00	12,00	30,00	71,50	35º
GUILHERME GONÇALVES DA SILVA	0001279	16/07/2003	Não	24,50	12,00	15,00	18,75	70,25	36º
YASMIM LAMIM DA FONSECA	0001355	15/06/1999	Não	17,50	12,00	18,00	22,50	70,00	37º
CAMILA APARECIDA DE ALVARENGA	0001352	13/02/1986	Não	24,50	6,00	9,00	30,00	69,50	38º
ANDRÉA SOARES DA COSTA	0001092	04/01/1980	Não	24,50	12,00	6,00	26,25	68,75	39º
ANA CLARA CARVALHO GABRIEL	0001093	21/09/2005	Não	24,50	12,00	6,00	26,25	68,75	40º
LARISSA ALVES LOPES	0001271	08/02/1997	Não	24,50	9,00	9,00	26,25	68,75	41º
SARAH REBECA RODRIGUES RIBEIRO	0001207	10/01/1995	Não	24,50	3,00	15,00	26,25	68,75	42º
MARIA ROSELI DE SOUZA MOTA	0001043	16/11/1968	Não	28,00	6,00	12,00	22,50	68,50	43º
LUCIANO REGIS CAMPOS	0001377	20/02/1976	Não	21,00	12,00	9,00	26,25	68,25	44º
LUCIENE CAETANO	0001070	09/10/1973	Não	21,00	9,00	12,00	26,25	68,25	45º
SIMONE ELESBÃO DE CASTRO	0001210	01/03/1981	Não	17,50	12,00	12,00	26,25	67,75	46º
PATRÍCIA DINIZ FURTADO	0001065	30/12/1970	Não	21,00	9,00	15,00	22,50	67,50	47º
KÁTIA VALDIRENE RIBEIRO	0001296	01/01/1979	Não	24,50	6,00	9,00	26,25	65,75	48º
AMANDA MARIA DE CARVALHO MAGALHÃES	0001107	25/03/2000	Não	24,50	6,00	9,00	26,25	65,75	49º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA									
NOME	**INSCRI**	**NASC.**	**JURADO**	**LP**	**INF**	**LCG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
EMANUELY CRISTINA DE SOUZA LOPES	0001268	29/06/2006	Não	17,50	9,00	9,00	30,00	65,50	50º
ANA BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA	0001042	07/08/2005	Não	17,50	9,00	12,00	26,25	64,75	51º
LUANA DA SILVA SOUZA	0001264	15/01/1992	Não	24,50	6,00	15,00	18,75	64,25	52º
CASSIANA JACOB MENDES	0001215	05/06/2004	Não	17,50	9,00	6,00	30,00	62,50	53º
GISLAINE APARECIDA MARTINS DE SOUZA	0001259	21/11/1993	Não	21,00	9,00	6,00	26,25	62,25	54º
GABRIELLE CAETANO DOS SANTOS	0001022	08/02/2003	Não	17,50	9,00	9,00	26,25	61,75	55º
MOISÉS CÉSAR PINTO	0001221	29/04/1988	Não	17,50	6,00	12,00	26,25	61,75	56º
HIVENCA DOS SANTOS FERREIRA	0001227	14/07/1996	Não	17,50	6,00	12,00	26,25	61,75	57º
ANTHONY VICENTE MOTA COSTA	0001103	16/04/2007	Não	10,50	12,00	12,00	26,25	60,75	58º
VERA LÚCIA BARBOSA FURTADO	0001039	06/06/1966	Não	14,00	15,00	9,00	22,50	60,50	59º
MARIA IZABEL MENDES	0001257	17/02/1960	Não	21,00	9,00	15,00	15,00	60,00	60º
CRISTINA COTTINI DE SOUZA	0001269	17/01/1980	Não	10,50	15,00	6,00	26,25	57,75	61º
LUSIANE DA COSTA	0001348	24/05/1996	Não	17,50	12,00	9,00	18,75	57,25	62º
RALPH ARAÚJO RIBEIRO	0001235	18/12/1982	Não	17,50	12,00	12,00	15,00	56,50	63º
ROSEMIR DUARTE	0001197	05/03/1992	Não	17,50	12,00	15,00	11,25	55,75	64º
ANA PAULA DA COSTA GUIMARÃES	0001278	02/07/1974	Não	17,50	9,00	6,00	22,50	55,00	65º
TAYNÁ RIBEIRO BASSOLI	0001106	26/12/1993	Não	10,50	9,00	9,00	26,25	54,75	66º
JULIA CRISTINA LESSA GUEDES	0001141	12/09/1978	Não	14,00	9,00	9,00	22,50	54,50	67º
SANDRA CUSTODIO PINTO	0001313	06/08/1981	Não	14,00	9,00	9,00	22,50	54,50	68º
ANA CAROLINA DA FONSECA BRANDÃO	0001066	12/11/2004	Não	10,50	12,00	9,00	22,50	54,00	69º
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	0001358	02/06/1979	Não	10,50	6,00	15,00	22,50	54,00	70º
THAIS GONCALVES LOPES	0001059	22/02/1997	Não	14,00	12,00	9,00	18,75	53,75	71º
REGIANE APARECIDA DOS PASSOS ROCHA	0001191	27/08/1980	Não	10,50	15,00	12,00	15,00	52,50	72º
ANA ROSA ALVARENGA	0001329	15/03/1978	Não	7,00	12,00	9,00	22,50	50,50	73º
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DO CENTRO								
NOME	**INSCRI**	**NASC.**	**JURADO**	**LP**	**INF**	**LCG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
RENATO GONÇALVES DOS SANTOS	0001292	23/04/1991	Não	28,00	15,00	18,00	30,00	91,00	1º
VICTÓRIA DA SILVA SANTOS	0001077	12/03/2004	Não	28,00	9,00	21,00	30,00	88,00	2º
MARINA FERREIRA MENDES	0001081	03/05/1989	Não	28,00	15,00	18,00	26,25	87,25	3º
MICHEL ALONSO ROSANI FARIAS	0001361	31/12/1990	Não	28,00	15,00	18,00	26,25	87,25	4º
JONAS ALVARENGA JACOB	0001337	03/12/2001	Não	24,50	15,00	21,00	26,25	86,75	5º
JULIANA DE SOUSA SILVA	0001350	11/06/1986	Não	28,00	15,00	15,00	26,25	84,25	6º
ROSANGELA DOS REIS	0001261	20/04/1985	Não	21,00	15,00	21,00	26,25	83,25	7º
LETÍCIA MARTUSCELLI MORAES	0001321	21/12/1974	Não	17,50	15,00	24,00	26,25	82,75	8º
BEATRIZ MOREIRA RODRIGUES	0001074	08/08/2007	Não	24,50	15,00	12,00	30,00	81,50	9º
JÉSSICA CAROLINA APARECIDA SILVA PAULINO	0001381	12/10/1989	Não	21,00	12,00	18,00	30,00	81,00	10º
SANDRA CARVALHO FERREIRA	0001173	17/02/1972	Não	28,00	15,00	15,00	22,50	80,50	11º
ÂNGELA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	0001080	11/07/1979	Não	24,50	15,00	18,00	22,50	80,00	12º
NATHANE DE CARVALHO MAGALHÃES	0001318	29/01/1991	Não	21,00	12,00	15,00	30,00	78,00	13º
IGOR UCHÔAS MARTINS DA SILVA	0001311	03/04/2007	Não	24,50	12,00	15,00	26,25	77,75	14º
ANA CLARA FERNANDES LUCIO	0001061	26/04/2007	Não	28,00	12,00	15,00	22,50	77,50	15º
RAYANE FERNANDES PINTO	0001376	01/02/1994	Não	21,00	15,00	15,00	26,25	77,25	16º
GUILHERME DE LIMA LOPES	0001298	01/01/2003	Não	21,00	15,00	15,00	26,25	77,25	17º
CAROLINA JARDIM CARNEIRO	0001370	06/08/1990	Não	21,00	12,00	18,00	26,25	77,25	18º
MARIA BERNADETE RIBEIRO	0001048	18/07/1984	Não	17,50	12,00	21,00	26,25	76,75	19º
FELIPE FARIA DE OLIVEIRA	0001220	05/08/1990	Não	17,50	12,00	21,00	26,25	76,75	20º
SARA CONSUELO MOREIRA DA SILVA	0001064	20/02/1986	Não	21,00	18,00	15,00	22,50	76,50	21º

VANICE MARIA SILVA	0001195	31/03/1980	Não	21,00	15,00	9,00	30,00	75,00	22º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DO CENTRO									
NOME	**INSCRI**	**NASC.**	**JURADO**	**LP**	**INF**	**LCG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
GABRIEL RODRIGUES CALDAS	0001226	02/11/1997	Não	17,50	15,00	15,00	26,25	73,75	23º
JEFFERSON DE SOUZA DIAS	0001233	25/05/1982	Não	17,50	12,00	18,00	26,25	73,75	24º
RÚBIA REIS LEITE	0001347	19/10/1986	Não	17,50	12,00	18,00	26,25	73,75	25º
POLIANA FRANCISCA FELICIANO	0001216	21/05/1982	Não	17,50	15,00	9,00	30,00	71,50	26º
VANESSA BATISTA DIAS DA SILVA	0001202	08/11/1988	Não	17,50	9,00	15,00	30,00	71,50	27º
DÉBORA NOGUEIRA DA SILVA	0001386	11/07/1981	Não	24,50	12,00	12,00	22,50	71,00	28º
ADRIANA LIMA DE CARVALHO	0001275	07/11/1980	Não	28,00	6,00	21,00	15,00	70,00	29º
GISELE DE FÁTIMA PAULINO DA SILVA	0001057	27/12/1983	Não	14,00	15,00	18,00	22,50	69,50	30º
DORALICE MAYARA LOPES RODRIGUES	0001091	01/06/1992	Não	21,00	9,00	12,00	26,25	68,25	31º
MARCIA MARIA DE SOUZA	0001146	26/04/1982	Não	24,50	6,00	15,00	22,50	68,00	32º
RODRIGO FONSECA TEIXEIRA	0001339	08/11/1989	Não	17,50	12,00	12,00	26,25	67,75	33º
AMANDA MORAES NOGUEIRA	0001236	19/06/1984	Não	21,00	9,00	9,00	26,25	65,25	34º
JOSEMARA BUSTAMANTE NORONHA DE OLIVEIRA	0001317	22/01/1986	Não	10,50	9,00	21,00	22,50	63,00	35º
DANIELLI CAMPOS DIVINO	0001310	23/02/1993	Não	17,50	3,00	12,00	30,00	62,50	36º
MARIA CLARA FERREIRA MOREIRA	0001162	19/09/2007	Não	14,00	9,00	9,00	30,00	62,00	37º
KAROLINA DANIELE DE JESUS	0001156	30/10/1992	Não	17,50	6,00	12,00	26,25	61,75	38º
MARIANE APARECIDA DIAS AMARO	0001025	17/09/1998	Não	17,50	6,00	12,00	26,25	61,75	39º
MELISSA ROSALINA LOPES LIMA	0001044	24/08/1992	Não	14,00	9,00	12,00	26,25	61,25	40º
DANIEL DE OLIVEIRA	0001229	04/06/1966	Não	14,00	12,00	15,00	18,75	59,75	41º
BÁRBARA RODRIGUES DA COSTA	0001060	06/12/2002	Não	17,50	6,00	9,00	26,25	58,75	42º
PRISCILA DA SILVA RODRIGUES	0001185	05/09/2000	Não	14,00	9,00	9,00	26,25	58,25	43º
KAMILLA DE CÁSSIA NORONHA MONTEIRO	0001277	03/09/1997	Não	17,50	9,00	9,00	22,50	58,00	44º
CAROLINE MARY DE ALCANTARA	0001033	03/03/1995	Não	17,50	12,00	3,00	22,50	55,00	45º
NILZA MARIA DA SILVA	0001098	29/09/1971	Não	14,00	12,00	6,00	22,50	54,50	46º
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PORTAL								
NOME	**INSCRI**	**NASC.**	**JURADO**	**LP**	**INF**	**LCG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
FERNANDA MACHADO PAIVA BARRETO	0001372	17/06/1995	Não	28,00	15,00	18,00	30,00	91,00	1º
LUCAS TAVARES FONSECA	0001308	01/12/2003	Não	28,00	12,00	21,00	30,00	91,00	2º
PERSEU ERICK OLIVEIRA MORAES CARDOSO	0001285	03/05/1972	Não	28,00	18,00	18,00	26,25	90,25	3º
ADRIAN DA SILVA ARAUJO DIAS	0001309	15/10/2007	Não	17,50	18,00	24,00	30,00	89,50	4º
SULA APARECIDA RIBEIRO	0001380	12/10/1980	Não	24,50	15,00	12,00	30,00	81,50	5º
JEFERSON COSTA DE SOUZA	0001167	06/10/1998	Não	28,00	6,00	21,00	26,25	81,25	6º
GIOVANA APARECIDA RAMOS	0001114	17/02/2000	Não	28,00	9,00	15,00	26,25	78,25	7º
DANIELA ALVES SARAIVA KLIVER	0001328	13/12/1978	Não	21,00	18,00	9,00	30,00	78,00	8º
RAISA SAMPAIO ANALIO PINTO	0001110	30/09/1989	Não	21,00	15,00	15,00	26,25	77,25	9º
NAGILA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	0001088	27/05/1993	Não	21,00	12,00	18,00	26,25	77,25	10º
LUMA MAYARA RIBEIRO BUSTAMANTE	0001078	13/08/1996	Não	21,00	12,00	18,00	26,25	77,25	11º
MARIA CLARA DE SOUZA RODRIGUES	0001306	24/03/2006	Não	21,00	9,00	21,00	26,25	77,25	12º
ANA LUIZA LIMA LINHARES ALVES	0001050	11/01/2007	Não	24,50	12,00	18,00	22,50	77,00	13º
IGOR DE SOUZA CARLOS	0001356	06/02/1995	Não	17,50	15,00	12,00	30,00	74,50	14º
HAISHA DE FREITAS ALVES	0001212	27/07/2007	Não	24,50	12,00	15,00	22,50	74,00	15º
CINTHIA MORAIS DA SILVA	0001163	20/02/1996	Não	17,50	15,00	15,00	26,25	73,75	16º
HILDA ARAUJO GONCALVES DE ASSIS	0001232	10/07/1985	Não	28,00	12,00	15,00	18,75	73,75	17º
CARLA DE ARAUJO FONSECA	0001178	19/06/1992	Não	21,00	15,00	15,00	22,50	73,50	18º
BRUNO GONZAGA DA SILVA	0001385	15/04/1988	Não	14,00	18,00	15,00	26,25	73,25	19º
LARA DE CÁSSIA BEZERRA DA COSTA	0001336	09/06/2004	Não	21,00	15,00	9,00	26,25	71,25	20º
KEVELYN SANTIAGO DE OLIVEIRA	0001056	16/06/1997	Não	21,00	12,00	12,00	22,50	67,50	21º
MARÍLIA COSTA DE OLIVEIRA	0001029	12/03/1984	Não	17,50	9,00	9,00	30,00	65,50	22º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PORTAL									
NOME	**INSCRI**	**NASC.**	**JURADO**	**LP**	**INF**	**LCG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
LÍDIA DA SILVA ARAUJO	0001294	09/11/1984	Não	17,50	9,00	12,00	26,25	64,75	23º
JORGE ANGELO DA SILVA JUNIOR	0001203	13/11/1988	Não	17,50	6,00	18,00	22,50	64,00	24º
TALITA ALCINA FELIPE	0001290	07/02/1995	Não	14,00	9,00	18,00	22,50	63,50	25º
SUZAMARA BATISTA DE ALMEIDA	0001032	03/01/1990	Não	17,50	6,00	15,00	22,50	61,00	26º
KAUANE DA SILVA	0001152	13/11/2007	Não	7,00	9,00	15,00	26,25	57,25	27º
JULIANA RIBEIRO HENRIQUE FERREIRA	0001118	09/11/1979	Não	10,50	9,00	15,00	22,50	57,00	28º
KELLY COSTA COUTO	0001053	08/03/1982	Não	14,00	6,00	12,00	22,50	54,50	29º
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF RENNE CHARLIER								
NOME	**INSCRI**	**NASC.**	**JURADO**	**LP**	**INF**	**LCG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
THAIS BEATRIZ DA SILVA	0001244	06/11/2000	Não	24,50	18,00	21,00	30,00	93,50	1º
FABIO LUIZ DE OLIVEIRA PINTO	0001303	11/03/1982	Não	28,00	18,00	18,00	26,25	90,25	2º
MARIA EDUARDA DOS SANTOS MENDES	0001297	14/01/2008	Não	24,50	18,00	12,00	30,00	84,50	3º
LUIZ ANTONIO AMORIM MOTA	0001187	28/06/1994	Não	21,00	12,00	21,00	30,00	84,00	4º
RODOLFO COSTA NOGUEIRA	0001307	10/02/1995	Não	24,50	18,00	15,00	26,25	83,75	5º
RAFAEL DE ALMEIDA ANTUNES PINTO	0001332	02/08/2000	Não	24,50	15,00	15,00	26,25	80,75	6º
RAQUEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	0001047	15/02/1983	Não	28,00	12,00	18,00	22,50	80,50	7º
TATIANA PAULINO MEIRELES	0001274	12/11/1978	Não	21,00	12,00	15,00	30,00	78,00	8º
FELIPE MOTA JERONIMO	0001300	19/09/1997	Não	24,50	12,00	15,00	26,25	77,75	9º
NEUSA HELENA DA SILVA SOUZA	0001196	03/05/1968	Não	24,50	9,00	18,00	26,25	77,75	10º
NATIELLI DOS SANTOS PINTO JERONIMO	0001263	28/10/1998	Não	24,50	9,00	21,00	22,50	77,00	11º
MAYRA MIRA DOS SANTOS	0001234	18/07/1994	Não	24,50	12,00	12,00	26,25	74,75	12º
LUCIMARA PINTO	0001334	30/09/1976	Não	17,50	12,00	15,00	30,00	74,50	13º
MAISA DOS SANTOS DUARTE	0001378	31/07/1992	Não	17,50	12,00	15,00	30,00	74,50	14º
ISAMARA BARBARA DA COSTA	0001247	29/06/1994	Não	28,00	9,00	15,00	22,50	74,50	15º
HELOÍSA GAIOZO DA FONSECA	0001075	14/02/2000	Não	21,00	12,00	15,00	26,25	74,25	16º
ROGER MOURA DOS SANTOS	0001360	15/06/2003	Não	24,50	12,00	15,00	22,50	74,00	17º
YASMIN DE DEUS ALVES	0001314	25/10/2006	Não	14,00	12,00	21,00	26,25	73,25	18º
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	0001200	23/06/1972	Não	24,50	9,00	12,00	26,25	71,75	19º
THAIS EMANUELLE DA SILVA	0001094	13/02/1997	Não	21,00	9,00	15,00	26,25	71,25	20º
LARISSA DA SILVA MANCILHA	0001161	07/12/2007	Não	24,50	9,00	15,00	22,50	71,00	21º
DENIZE ORDINE GRAÇA	0001388	16/12/1960	Não	17,50	15,00	18,00	18,75	69,25	22º
JAQUELINE APARECIDA MENDES	0001038	14/08/1986	Não	14,00	15,00	12,00	26,25	67,25	23º
STHEFANY DA SILVA FLORENTINO	0001193	01/07/2002	Não	10,50	12,00	18,00	26,25	66,75	24º

KARLA BRAGA DA SILVA	0001121	09/05/1983	Não	21,00	3,00	15,00	26,25	65,25	25º
PATRICIA DA SILVA SIMOES	0001045	31/05/1993	Não	14,00	6,00	12,00	30,00	62,00	26º
KESSY RIBEIRO NOGUEIRA	0001316	25/11/1999	Não	14,00	12,00	9,00	26,25	61,25	27º
VIVIANE APARECIDA DE PAIVA	0001305	23/09/1984	Não	24,50	3,00	15,00	18,75	61,25	28º
DAYSILANNE GOMES LEITE	0001087	21/02/1989	Não	21,00	12,00	9,00	18,75	60,75	29º
RAFAEL CESAR DOS SANTOS	0001211	17/05/1984	Não	14,00	9,00	9,00	26,25	58,25	30º
ALESSANDRA CRISTINA NOGUEIRA	0001041	24/03/1994	Não	14,00	9,00	9,00	26,25	58,25	31º
VALDINÉIA DE MOURA SANTOS	0001359	21/01/1982	Não	10,50	15,00	9,00	22,50	57,00	32º
LAÍS CAROLINE DE JESUS	0001058	18/03/1997	Não	10,50	12,00	12,00	22,50	57,00	33º
RAFAELA DA CUNHA BARBOSA	0001109	22/03/1994	Não	14,00	6,00	12,00	22,50	54,50	34º
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA CARNEIRO								
NOME	**INSCRI**	**NASC.**	**JURADO**	**LP**	**INF**	**LCG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
WILLIAN APARECIDO DE SOUZA	0001262	05/02/1999	Não	24,50	15,00	24,00	30,00	93,50	1º
ANA JÚLIA SILVA PINTO	0001037	12/04/2004	Não	28,00	15,00	18,00	30,00	91,00	2º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA CARNEIRO									
NOME	**INSCRI**	**NASC.**	**JURADO**	**LP**	**INF**	**LCG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
JULIANO DA SILVA JACOB	0001030	04/01/1999	Não	28,00	12,00	21,00	30,00	91,00	3º
LUIS ROBERTO	0001111	16/08/2000	Não	21,00	15,00	24,00	26,25	86,25	4º
ANA STELLA LEMES CHAGA	0001129	02/01/1996	Não	24,50	15,00	18,00	26,25	83,75	5º
ANDRÉ DA SILVA MOTTA	0001083	31/05/2001	Não	24,50	15,00	12,00	30,00	81,50	6º
FLÁVIA NASCIMENTO SOUZA	0001266	30/09/1981	Não	21,00	15,00	15,00	30,00	81,00	7º
MARIA AMÉLIA SOARES LEITE	0001270	02/06/1990	Não	21,00	12,00	18,00	30,00	81,00	8º
XIMENE DELFIM RAMIRO	0001100	09/05/1994	Não	24,50	12,00	18,00	26,25	80,75	9º
TATIANA ALVES DE BARROS	0001036	24/05/1978	Não	21,00	12,00	21,00	26,25	80,25	10º
THIAGO BENTO RIBEIRO	0001068	30/12/1996	Não	28,00	9,00	15,00	26,25	78,25	11º
ANA JÚLIA BATISTA RODRIGUES	0001189	05/06/2006	Não	21,00	6,00	21,00	30,00	78,00	12º
CLARICE MENDES DA SILVA	0001382	20/05/1985	Não	21,00	12,00	18,00	26,25	77,25	13º
GIOVANNA RIBEIRO DOS SANTOS	0001172	13/02/2003	Não	21,00	6,00	21,00	26,25	74,25	14º
FABIO HENRIQUE BRAGA SIMÃO	0001383	19/05/1994	Não	17,50	12,00	21,00	22,50	73,00	15º
MARÍLIA BEATRIZ GUIMARÃES ROSA	0001206	14/04/1970	Não	17,50	12,00	12,00	30,00	71,50	16º
TAYLANA VENTURA SILVINO	0001239	10/06/1989	Não	17,50	6,00	18,00	30,00	71,50	17º
FILIPE LEOPOLDO DE BARROS FONSECA	0001199	10/11/2004	Não	14,00	12,00	15,00	30,00	71,00	18º
TAIANA APARECIDA GONCALVES	0001139	07/11/1994	Não	17,50	18,00	9,00	26,25	70,75	19º
GABRIELLE ELAINE MOREIRA SALVADOR	0001108	21/04/1988	Não	17,50	9,00	18,00	26,25	70,75	20º
DEBORA BERNARDES DE SOUZA PASSOS	0001273	08/06/1987	Não	21,00	12,00	15,00	22,50	70,50	21º
ANDRÉA APARECIDA DE SOUZA	0001026	26/03/1980	Não	17,50	9,00	12,00	30,00	68,50	22º
MAXWELL LAIRA	0001330	27/01/1993	Não	17,50	12,00	15,00	22,50	67,00	23º
IRACEMA MENDES VIEIRA	0001353	22/07/1964	Não	10,50	12,00	18,00	26,25	66,75	24º
MÁRCIA MARIA GUEDES DE CARVALHO	0001365	07/08/1978	Não	24,50	6,00	6,00	30,00	66,50	25º
JENEPHERAPARECIDATEIXEIRACAMPOSRODRIGUES	0001095	07/08/1992	Não	17,50	9,00	12,00	26,25	64,75	26º
VITHORIA FERNANDA PEREIRA	0001140	11/07/2000	Não	21,00	12,00	3,00	26,25	62,25	27º
SUZANA APARECIDA DA SILVA	0001265	19/06/1976	Não	21,00	9,00	9,00	22,50	61,50	28º
REGINA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	0001240	17/02/1968	Não	14,00	9,00	15,00	22,50	60,50	29º
ARIANA GUIMARAES DE ALVARENGA	0001086	08/12/1997	Não	14,00	6,00	6,00	30,00	56,00	30º
PALOMA CRISTINA DA SILVA	0001117	26/08/1998	Não	10,50	9,00	12,00	22,50	54,00	31º
ANA CLARA ANALIO DE CARVALHO	0001209	29/11/2006	Não	14,00	12,00	3,00	22,50	51,50	32º

ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA									
NOME	**INSCRI**	**NASC.**	**JURADO**	**LP**	**INF**	**LCG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
ANNE STHEFANIE MARTINS DA SILVA	0001097	04/01/1994	Não	17,50	12,00	18,00	26,25	73,75	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA CARNEIRO									
NOME	**INSCRI**	**NASC.**	**JURADO**	**LP**	**INF**	**LCG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
TAIANA APARECIDA GONCALVES	0001139	07/11/1994	Não	17,50	18,00	9,00	26,25	70,75	1º

Itanhandu/MG, 09 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:BBC878CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA Nº 01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 469/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90375/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 469/2025 - processo licitatório nº 469/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90375/2025 para registro de preço.

ERRATA Nº 01 - ANEXO

Onde se lê:

OBJETO: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de informática, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com os itens 01, 25, 27, 38, 50 e 73 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos

máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)".

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
01	240	Unidades	Locação de torre de telefonia celular digital com montagem do estrutural de 35 a 60 metros de altura para instalação do **Kit de telefonia móvel 3G WCDMA ou 4G LTE** de acordo com o sinal disponível no local, com utilização de retransmissor de sinal de 03 watts e/ou 10 watts e todos os equipamentos necessários mais kit de energia solar off grid, para retransmissão de sinal de celular das operadoras disponíveis no local. Manutenção preventiva e corretiva da torre de telefonia celular, com atendimento em: substituição de equipamentos danificados. Vistorias e revisão geral nos equipamentos, correção de oxidação em conectores e cabos. Correção e manutenção no kit de energia solar off grid. Correção de Software e frequência. Correção de alinhamento de antena. Alinhamento e balizamento de alimentador. Alinhamento com a ERB doadora. Troca de antena coletora, correção de situações ocasionadas por questões climáticas. Correção nos filtros dos equipamentos instalados. Correção em toda parte elétrica dos equipamentos. Nas seguintes comunidades/bairros: Pinheiros (01), Vieiras (02), Curtume (01), Ponta da Serra (01), Chaves (01), Rio São João (01), Medeiros (02), Pedras (02), Cachaça Pendão (01). Reparo na placa Down Link, componente de potência, trilha da placa, troca do capacitor de entrada. Reparo na placa Up Link, ressolda na placa danificada por descarga elétrica, troca de componentes esmofete, recuperação do transistor e atualização do Software e substituição de equipamentos caso necessários. 02 vezes por semana. Para atender as necessidades das comunidades. O total de antenas serão 15 antenas, podendo atender as seguintes regiões: Pedras, Vieiras, Ponta da Serra, Chaves, Curtume, Rio São João, Medeiros e Cachaça Pendão, Aterrado, Lavrinha, Córrego do Paiol, Chapada, Retiro dos Pintos, Estiva, Samambaia, Capoeira Comprida, Mourão e Caju. Em caso de inovação de tecnologia a empresa vencedora se compromete a fazer as adaptações necessárias (Ex. Mudança de sinal 4G p/ 5G) de acordo com a exigência da secretaria requisitante.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
8.2.5. As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, da sede da pequena empresa, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias, e ainda, firmar declaração, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Anexo IV);
8.2.5.1. Caso a licitante seja enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, esta poderá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias em substituição à certidão simplificada pela Junta Comercial;
8.2.5.2. As licitantes que se declararem como ME/EPP e/ou equiparadas deverão apresentar o documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou EPP (Certidão Simplificada/Certificado de MEI) juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
8.2.5.3. Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.3.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
8.3.6. Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
OBS: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

A.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, conforme ANEXO IX:
A.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

A.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

A.1.c) Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1. Será considerado como Índice de Solvência Geral divisão do Ativo Total pelo quociente da soma do Passivo Circulante com o Passivo não circulante.

ATIVO TOTAL
SG = ————————
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
A.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
A.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
A.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
A.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
A.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item A.1 limitar-se-ão ao último exercício.
A.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 %, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
A.3.) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Leis das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Optantes pelo "SIMPLES":
A.3.1.) os documentos, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

Leia-se:

ITEM	QTD.	MENSAL	ANUAL	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
01	20	12	240	Unidades	Tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de torre de telefonia celular digital para retransmissão de sinal de celular das operadoras disponíveis no local em atendimento ao município de Itatiaiuçu (MG). A contratação envolve a locação de espaço de instalação, a montagem estrutural de 35 a 60 metros de altura para instalação do Kit de telefonia móvel 3G, 4G (LTE e LTE Advanced Pro), 5G NSA (non-standalone) e 5G SA (standalone) em compatibilidade com o sinal disponível, com utilização de retransmissor de sinal de 03 watts e/ou 10 watts e todos os equipamentos necessários, mais kit de energia solar off grid, para o fiel cumprimento do objeto contratado. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as tecnologias 4G e 5G, possibilitando adaptações futuras sem necessidade de substituição estrutural. As estruturas devem ser multiusuário, permitindo a instalação de equipamentos compatíveis com as diferentes operadoras. As estruturas devem ter capacidade de carga e resistência a ventos de acordo com as normas vigentes. O total de antenas serão 20 antenas, podendo atender as seguintes regiões: Pedras, Vieiras, Ponta da Serra, Chaves, Curtume, Rio São João, Medeiros e Cachaça Pendão, Aterrado, Lavrinha, Córrego do Paiol, Chapada, Retiro dos Pintos, Estiva, Samambaia, Capoeira Comprida, Mourão e Caju.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
8.2.5. As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, da sede da pequena empresa, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias, e ainda, firmar declaração, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Anexo IV);
8.2.5.1. Caso a licitante seja enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, esta poderá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias em substituição à certidão simplificada pela Junta Comercial;
8.2.5.2. As licitantes que se declararem como ME/EPP e/ou equiparadas deverão apresentar o documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou EPP (Certidão Simplificada/Certificado de MEI) juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
8.2.5.3. Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.3.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
8.3.6. Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
OBS: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica.
8.4.2. Registro do CREA-MG
8.4.3. Certidão de Acervo Técnico - CAT
8.4.4. Licença Ambiental ou a sua Dispensa, conforme o caso.
8.4.5. Homologação dos equipamentos.
8.4.6. Autorização fornecida pelo fabricante informando que a empresa é autorizada a prestar essa manutenção, conforme o caso.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

A.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, conforme ANEXO IX:
A.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = ———————————
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
A.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE
ILC = ———————————
PASSIVO CIRCULANTE

A.1.c) Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1. Será considerado como Índice de Solvência Geral divisão do Ativo Total pelo quociente da soma do Passivo Circulante com o Passivo não circulante.

ATIVO TOTAL
SG = ———————————
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
A.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
A.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
A.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
A.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
A.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item A.1 limitar-se-ão ao último exercício.
A.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 %, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
A.3.) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Leis das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Optantes pelo “SIMPLES”:
A.3.1.) os documentos, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

Fica a sessão reagendada para o dia 23/10/2025, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira.

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0303301F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFLAVEIS, SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA P

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 151/2025
Às **09:02:13 horas do dia 06 de Outubro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, locação de infláveis, serviços de recreação, fornecimento de refeições e aquisição de gêneros alimentícios para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança 2025 na cidade de Japaraíba/MG, a ser realizada no dia 18 de outubro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
FESTA PRODUTORA LTDA	04.311.421/0001-94	**Microempresa**
RADC SERVIÇOS LTDA	08.492.145/0001-69	**Microempresa**
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	**Microempresa**
PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	**Microempresa**
PADARIA LOPES LTDA	21.347.027/0001-25	**Microempresa**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
14487	FESTA PRODUTORA LTDA	04311421000194	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.160,30	**Classificada**	--
23123	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.886,00	**Classificada**	--
50892	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.160,30	**Classificada**	--
87503	RADC SERVIÇOS LTDA	08492145000169	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.160,30	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 5.899,00
2º	PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	R$ 5.900,00

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	RADC SERVIÇOS LTDA	08.492.145/0001-69	R$ 6.160,30
4º	FESTA PRODUTORA LTDA	04.311.421/0001-94	R$ 6.160,30

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89799	FESTA PRODUTORA LTDA	04311421000194	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32.300,00	**Classificada**	--
61469	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32.300,00	**Classificada**	--
85371	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32.300,00	**Classificada**	--
59236	RADC SERVIÇOS LTDA	08492145000169	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32.300,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PADARIA LOPES LTDA	21.347.027/0001-25	R$ 16.300,00
2º	PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	R$ 16.500,00
3º	FESTA PRODUTORA LTDA	04.311.421/0001-94	R$ 32.100,00
4º	RADC SERVIÇOS LTDA	08.492.145/0001-69	R$ 32.300,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
48507	RADC SERVIÇOS LTDA	08492145000169	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11.583,59	**Classificada**	--
16031	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11.583,59	**Classificada**	--

92144	FESTA PRODUTORA LTDA	04311421000194	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11.584,86	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R$ 11.550,00
2º	RADC SERVIÇOS LTDA	08.492.145/0001-69	R$ 11.583,59
3º	FESTA PRODUTORA LTDA	04.311.421/0001-94	R$ 11.584,86

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
29370	RADC SERVIÇOS LTDA	08492145000169	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11.650,00	**Classificada**	--
81361	FESTA PRODUTORA LTDA	04311421000194	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11.650,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	FESTA PRODUTORA LTDA	04.311.421/0001-94	R$ 10.400,00
2º	RADC SERVIÇOS LTDA	08.492.145/0001-69	R$ 11.650,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79499	RADC SERVIÇOS LTDA	08492145000169	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29.150,00	**Classificada**	--
76521	FESTA PRODUTORA LTDA	04311421000194	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29.137,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	FESTA PRODUTORA LTDA	04.311.421/0001-94	R$ 26.000,00
2º	RADC SERVIÇOS LTDA	08.492.145/0001-69	R$ 29.150,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23978	RADC SERVIÇOS LTDA	08492145000169	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.500,00	**Classificada**	--
1360	FESTA PRODUTORA LTDA	04311421000194	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	FESTA PRODUTORA LTDA	04.311.421/0001-94	R$ 12.000,00
2º	RADC SERVIÇOS LTDA	08.492.145/0001-69	R$ 13.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
35483	FESTA PRODUTORA LTDA	04311421000194	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.499,00	**Classificada**	--
45725	RADC SERVIÇOS LTDA	08492145000169	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	FESTA PRODUTORA LTDA	04.311.421/0001-94	R$ 8.500,00
2º	RADC SERVIÇOS LTDA	08.492.145/0001-69	R$ 9.500,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **19:06:48 horas do dia 06 de Outubro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: B34ADADC7BC3DAB8EA6D41786E2B94C7

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:B26F1D0D

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 069/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 155/2025

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem em Hotel, Pensão ou Pousada com pernoite em atendimento aos pacientes, encaminhados pelo Município através dos serviços de TFD - Tratamento Fora do Domicílio, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
POUSADA DO ACONCHEGO LTDA	34.099.582/0001-27	**Microempresa**
JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
45275	POUSADA DO ACONCHEGO LTDA	34099582000127	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 122,80	**Classificada**	--
60293	JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	45601229000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 123,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	R$ 123,00	01/10/2025 20:55:35	Classificado
POUSADA DO ACONCHEGO LTDA	34.099.582/0001-27	R$ 122,80	01/10/2025 14:27:59	Classificado
POUSADA DO ACONCHEGO LTDA	34.099.582/0001-27	R$ 122,79	02/10/2025 08:01:00	Manual

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	POUSADA DO ACONCHEGO LTDA	34.099.582/0001-27	R$ 122,79
2º	JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	R$ 123,00

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/10/2025	O **ITEM 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/10/2025 14:00:00**. Sr(s).
	08:00:10	Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/10/2025 14:00:11	O detentor da melhor oferta **ID: 45275 - Data Prop.: 01/10/2025 14:27:59** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$ 122,79**.
	02/10/2025 14:09:27	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	02/10/2025 14:19:30	O tempo de negociação está **encerrado.**
	02/10/2025 14:23:53	A proposta do fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$122,79**.
	03/10/2025 10:21:02	Bom dia
	03/10/2025 10:21:23	Preciso que prorroguem para eu anexar
	03/10/2025 10:21:38	A empresa estava sem internet
	03/10/2025 16:26:45	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .
Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/10/2025 08:00:10	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:10**
	02/10/2025 08:07:08	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	02/10/2025 08:08:47	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	02/10/2025 14:09:57	Prezado senhor licitante 45275, conseguem um melhor valor?
	02/10/2025 14:28:42	Senhor licitante POUSADA DO ACONCHEGO LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
	02/10/2025 14:29:32	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **02/10/2025 14:30:00hs** até o dia **02/10/2025 16:30:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		POUSADA DO ACONCHEGO LTDA.
	02/10/2025 16:30:01	O prazo para o fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado.**
	02/10/2025 17:05:02	Prezados senhores licitantes, informo que o certame será retomado amanha 02/10/2025 as 09h devido ao fim do expediente.
	02/10/2025 17:06:03	*Corrigindo, amanhã 03/10/2025
	03/10/2025 10:42:14	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que devido uma instabilidade de conexão não conseguimos retornar ao certame no horário programado.
	03/10/2025 10:43:08	Em razão de a empresa POUSADA DO ACONCHEGO LTDA ter solicitado a prorrogação do prazo pelo seguinte motivo "Preciso que prorroguem para eu anexar, a empresa estava sem internet", informo que a mesma foi analisada e diante de previsão de possibilidade de prorrogação contida no edital no item 6.3. (Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021)) e em embasamentos jurídicos no qual em decisões judiciais reforçam que a flexibilização não é ilegal, desde que respeite os princípios da legalidade e da igualdade entre os participantes, por exemplo, a 3ª Turma do TRF-4 destacou que, em caso de erro na entrega de documentos, é legítima a prorrogação do prazo — especialmente quando o próprio edital prevê essa possibilidade e o equívoco não afeta a competitividade. Dessa forma como princípio em garantir a legalidade, será feito a prorrogação do prazo por igual período.

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	03/10/2025 10:45:23	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **03/10/2025 10:45:00hs** até o dia **03/10/2025 12:45:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		POUSADA DO ACONCHEGO LTDA.
	03/10/2025	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_falencia_1759499281.pdf no habilitanet.

	10:48:01	
	03/10/2025 10:48:02	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_estadual_1759499282.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 10:48:04	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_rfb_e_pgfn_1759499284.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 10:48:04	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_fgts_1759499284.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 10:48:04	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_pbh_1759499284.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 10:48:05	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpj_1759499284.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 10:48:06	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_trabalhista_1759499286.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 10:48:19	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** registro_pousada_1759499299.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 10:48:41	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **EXCLUIR** cnd_falencia_1759499281.pdf do habilitanet.
	03/10/2025 10:48:47	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **EXCLUIR** cnd_estadual_1759499282.pdf do habilitanet.
	03/10/2025 10:48:51	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **EXCLUIR** cnd_rfb_e_pgfn_1759499284.pdf do habilitanet.
	03/10/2025 10:48:54	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **EXCLUIR** cnd_fgts_1759499284.pdf do habilitanet.
	03/10/2025 10:48:57	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **EXCLUIR** cnd_pbh_1759499284.pdf do habilitanet.
	03/10/2025 10:49:01	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **EXCLUIR** cnpj_1759499284.pdf do habilitanet.
	03/10/2025 10:49:05	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **EXCLUIR** cnd_trabalhista_1759499286.pdf do habilitanet.
	03/10/2025 10:49:11	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpj_1759499351.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 10:49:23	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_falencia_1759499363.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 10:49:24	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_rfb_e_pgfn_1759499364.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 10:49:24	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_estadual_1759499364.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 10:49:24	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_fgts_1759499364.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 10:49:24	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_pbh_1759499364.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 10:49:25	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_trabalhista_1759499365.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 10:49:31	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** dispensa_1759499371.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 10:49:54	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_pousada_1759499394.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/10/2025 10:50:05	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** fic_pousada_1759499404.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 10:50:58	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_leticia_1759499457.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 10:51:07	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **EXCLUIR** dispensa_1759499371.pdf do habilitanet.
	03/10/2025 10:51:13	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** dispensa_sanitaria_1759499473.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 12:30:23	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_fgts_1759505423.pdf no habilitanet.
	03/10/2025 12:45:01	O prazo para o fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	03/10/2025 12:45:29	Prezados senhores licitantes, informo que estarei realizando a analise da documentação.
	03/10/2025 14:46:22	Prezados senhores licitantes, após a analise das documentações foi constatado que a empresa POUSADA DO ACONCHEGO LTDA atendeu todas as exigências e esta declarada habilitada.
	03/10/2025 14:47:22	Senhor licitante POUSADA DO ACONCHEGO LTDA, favor assinar a proposta final.
	03/10/2025 15:37:02	O fornecedor **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	03/10/2025 16:26:28	Prezados senhores licitantes, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:26:45 horas do dia 03 de Outubro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: BC6A00276157616D65DB233298737B09

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:18C4171C

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - EDITAL 01/2024 RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Concurso Público Prefeitura Municipal de Japaraíba - Edital 01/2024			
Resultado Final - Ampla concorrência			
Assistente Administrativo			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
101472	PAULO ALFREDO REIS DA SILVA	23,00	1
101856	SOFIA ALVES CANHAS	22,00	2
102353	RENATA SILVIA COUTO	20,00	3
101270	DRYELEN AMANDA SILVA	20,00	4
103287	MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA	19,00	5
101714	JEFTE ALBERTO CAROLA CHAGAS	19,00	6
101993	NAIÊLY INÁCIO	18,00	7
100965	ANA CLÁUDIA LOPES	18,00	8
103131	MILENE ORDONES ALVES DA SILVA	18,00	9
102255	EVELYN OLHER BATISTA	18,00	10
103231	MOISES LUIS DE SOUSA	17,00	11
101561	PAULA FABIANA VELOSO	17,00	12
103104	MICHELE CRISTINA MESSIAS MENDONCA	17,00	13
103222	JORDANA MARIA DO CARMO	16,00	14
100566	ANA CECÍLIA LOURENÇO DE DEUS	16,00	15
102599	ELLEN CRISTINA APARECIDA LOPES	16,00	16
101090	SAMIRA PEREIRA RAMOS	16,00	17
102295	LUÍSA RAQUEL PINTO DIAS	16,00	18
101890	MATEUS JÚLIO DE OLIVEIRA	16,00	19
102712	MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA	15,00	20
102236	GABRIELE GENOVEVA ALVES DIAS	15,00	21
100701	MARIA ISABEL RABELO MARTINS	15,00	22
100257	LUANA PAOLA MELO TEIXEIRA REIS	15,00	23
101223	MARINA ANTÔNIA CAMARGOS	15,00	24
103215	MIRELE DIAS DE MELO	15,00	25
102045	LAVÍNIA LUIZA ANDRADE SOUSA	15,00	26
100170	DANIEL ANTÔNIO SILVA LOPES	15,00	27
100427	GLÁUCIA SANTOS LEITE	15,00	28
103236	SOFIA COUTO DE MIRANDA	15,00	29
Auxiliar de Serviços			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102195	ROSILENE BUENO DOS SANTOS	20,00	1
102348	ANA ISABEL LOPES FERREIRA	20,00	2
100506	GIOVANA CHAGAS GARCIA	20,00	3
100046	MARIA IZABEL COSTA SANTOS	19,00	4
103211	CARLA CARINE CORREIA	19,00	5
102172	SIMONE BORGES DA SILVA MESSIAS	19,00	6
102263	JOSIANE FABIANA DE CARVALHO	19,00	7
101248	SILVANIA CANDIDO DE LIMA EVANCIO	19,00	8
101878	QUITÉRIA FERNANDES DAS DORES	19,00	9
100094	RITA MARIA DE CARVALHO SILVA	19,00	10
101867	JUSSARA FIGUEREDO DE REZENDE	19,00	11
101039	MICHELE CRISTINA MESSIAS MENDONÇA	19,00	12
101931	LARISSA PEREIRA RAMOS	19,00	13
103075	MILAINE PEREIRA DA ROCHA	18,00	14
101073	ELIZABETE FERREIRA MARTINS FIDELIS	18,00	15
101205	SILMA OLAVIA DE LIMA SANTOS	18,00	16
100301	IARA APARECIDA SILVA MARTINS	18,00	17
101221	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES RABELO	18,00	18
101905	JANINE DE CARVALHO FERNANDES	18,00	19
103119	CAMILA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS SILVA	18,00	20
101199	DERCIDIO DE SOUZA	17,00	21
103219	CLEIDE FLORÊNCIO ROCHA	17,00	22
100180	EFIGÊNIA AUGUSTA GOMES	17,00	23
101322	MARIA APARECIDA SILVA BRASIL	17,00	24
102144	MARCIA CRISTINA CAMPOS XAVIER	17,00	25
100806	RANDÁLIA CASSIA DA SILVA	17,00	26
100098	LUCINEIA MOREIRA DA SILVA	17,00	27
101990	JANE MÁRCIA MOREIRA MENDES	17,00	28
100624	SIMONE LUIZA DE REZENDE FRANCO	17,00	29
100676	JOICE TEIXEIRA DA SILVA	17,00	30
101735	JOSIANE GERALDA CHAGAS	17,00	31
101693	BRUNO DOUGLAS CARDOSO	17,00	32
101941	CLEIDIANE APARECIDA CARVALHO CAMPOS	17,00	33
101873	FERNANDO MARCIANO BORGES	17,00	34
100797	ÂNGELA MARIA DE SOUSA CAMPOS	17,00	35
100964	SILVIA APARECIDA CHAGAS	17,00	36
101703	VIVIANA VIRTUOSA ALVES	17,00	37
102120	PALOMA NATÁLIA SILVA FERREIRA SANTOS	17,00	38
101812	NUBIA MORGANA ALMEIDA MOURA	17,00	39
101970	LETÍCIA MARTINS DE SOUZA SILVA	16,00	40
101137	ALAIDE ALVES LISBOA	16,00	41
100977	MICHELE GONZAGA BRAGA	16,00	42
100127	JASSIARA CRISTINA BRASIL MANUEL MORAIS	16,00	43
101818	ANGELICA CRISTINA RODRIGUES	16,00	44
102747	NATANAEL LUIZ BARBOSA	16,00	45
102102	SABRINA MARTINS DE OLIVEIRA	16,00	46
100289	MARILZE PEREIRA DA SILVA	15,00	47
102070	MEIRIAN CARDOSO MOREIRA SANTOS	15,00	48
101030	ISKARLATH PAULA SILVA	15,00	49
100115	SABRINA HELEN PEREIRA BRASIL	15,00	50
102695	RILARE ELOISE COSTA SILVA	15,00	51
101999	VILMA LUCIA DO COUTO SANTOS	15,00	52
101395	QUEILA DE OLIVEIRA DIAS	15,00	53

101765	MICHELE LOPES DA SILVA	15,00	54
100142	IRACEMA BORGES SILVA MARTINS	15,00	55
101369	HELENICE APARECIDA DE SOUSA	15,00	56
101041	VIVIANE ELIAS MORAES	15,00	57
102161	BRUNA ANDRADE SILVA	14,00	58
103258	BRENNO MOREIRA DA SILVA	14,00	59
102183	VANIA VELOSO DE SOUZA	14,00	60
103221	CRISTIANE MARIA DE SOUSA LOPES	14,00	61
102077	VALDETE APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	14,00	62
103105	TATIANA TERESINHA PEREIRA	14,00	63
102108	MARIZETE HELENA PEREIRA TEIXEIRA	14,00	64
101265	ANA CLARA SILVA SANTOS	14,00	65
100116	MARILENE APARECIDA DE SOUSA	14,00	66
101850	IVAIR DE FATIMA SILVA JUNIOR	13,00	67
103316	ELIZABETH DO NASCIMENTO	13,00	68
101000	ELAINE APARECIDA DA SILVA SOUSA	13,00	69
100480	IVONE RODRIGUES DOS SANTOS RABELO	12,00	70
100619	LAIDE APARECIDA DE SOUSA SILVA	12,00	71
100479	JUNIO HENRIQUE FERREIRA	11,00	72
100555	VIVIANE APARECIDA RABELO MARTINS	11,00	73
101775	PATRICIA ROSANA DOS SANTOS	11,00	74
100800	GABRIEL MAICON DA SILVA	11,00	75
103153	GABRIEL DA SILVA MELO	10,00	76
100845	TEREZINHA MARIA DE JESUS	10,00	77

Bibliotecário

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
103080	LEANDRO DE MEDEIROS ALVES	17,00	1
101453	REGINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	16,00	2
100450	CAROLINE MARQUES DA SILVA	16,00	3

Bombeiro Hidráulico

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
102579	JOÃO EVANGELISTA DE CASTRO	14,00	1
102642	FABIANO BALAC LEAL	14,00	2

Coordenador (Serviço Social)

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
101070	DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA	20,00	1
100452	SANDRA BELCHOLINA DE SOUSA	18,00	2
102153	ISAIANA PRISCILA VINHAL LIMA	17,00	3
101285	ADRIANE FERREIRA DO AMARAL	17,00	4
101629	NÁDIA OLHER FERNANDES	16,00	5
100837	FERNANDA LEMOS DA ROCHA SILVA	16,00	6
100487	SANDE KETYLI DA SILVA	15,00	7

Cuidador Educacional

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
103099	SINARA AUGUSTO NASCIMENTO	27,00	1
103040	THAÍS DE CÁSSIA SANTOS PIZELLI	26,00	2
103346	LORENA GABRIELA TEIXEIRA BRAGA	26,00	3
102863	LORENA CAROLINE DE ANDRADE SOARES	26,00	4
102984	THATIANE DE SOUZA OLIVEIRA	24,00	5
102780	JACKELINE ALVES RIBEIRO	24,00	6
103254	BRIGIDA FERNANDES DA ROCHA	23,00	7
102963	LILIANE APARECIDA NASCIMENTO	23,00	8
103088	RAFAELLA LOPES PEREIRA	23,00	9
103202	TATIANE FLORÊNCIO DIAS SANTOS	23,00	10
102852	VALDIRENE DE MIRANDA	22,00	11
102391	KAROLAINY RODRIGUES LIMA	21,00	12
103315	ANA PAULA DA SILVA	21,00	13
103116	JESSICA CRISTINA SILVA	21,00	14
102954	ALINE CELESTE BERNARDES	21,00	15
102333	GLAUCIELI GOUVÊA DO COUTO SILVA	21,00	16
102396	TEREZINHA DO CARMO CARDOSO	20,00	17
102568	LÍGIA RODRIGUES MORAIS	20,00	18
101649	MARIA APARECIDA ALVES DOS ANJOS	20,00	19
103097	MIRLENE MENDONÇA REIS	19,00	20
102834	DANIELA GERALDA DUARTE DE JESUS	19,00	21
102845	MARIENE SAMIRA LOPES	19,00	22
102542	KIARA LUPE FERNANDES	18,00	23
102717	MICHELLE ANITA ETERNO DE FIGUEIREDO	18,00	24
102828	ANDREIA MOREIRA DA SILVA	17,00	25
102850	SAMARA LOURENÇO DA SILVA	16,00	26

Enfermeiro - 40 hs

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
103073	MARIA ANGELA DA MATA	23,00	1
101058	ALINE APARECIDA COSTA PETRONILHO	23,00	2
103266	GIOVANNA MOURA E OLIVEIRA	21,00	3
100654	MARIA EDUARDA DE SOUSA PEREIRA	20,00	4
100704	DINAMAR MIRANDA DOS SANTOS	20,00	5
101843	RAMIRA BORGES MARTINS	20,00	6
102212	NAIARA CAROLINA DE MORAIS	20,00	7
100682	KARINA APARECIDA SILVA	20,00	8
100861	LAÍS MARIANE DOS SANTOS	19,00	9
102533	GÉSSICA MEURYEN FERREIRA RODRIGUES	19,00	10
102900	FRANCIELEN TAUANE DE JESUS	18,00	11
100497	BENAISE ALVES DE SOUZA	18,00	12
102308	WARLEY SILVA XAVIER	18,00	13
102679	CAROLINA DE CÁSSIA PEREIRA LOPES	18,00	14
102380	SANDRA CRISTINA LOPES DE SOUZA	18,00	15
102700	MARCELLA KAROLINE ALVES BASTOS FERREIRA	18,00	16
100023	KEMELLY DE SOUSA SILVA	18,00	17

101218	LAURA DE SOUZA OLIVEIRA	18,00	18
101438	MATEUS VITOR BRAGA	17,00	19
103308	ANDREIA HELENA PEREIRA	17,00	20
100352	JOANA DARC JANUARIO TEIXEIRA	16,00	21
101869	PALOMA TERESINHA ANTONIA TADEU GERALDO	16,00	22
102056	BÁRBARA LOURENA LOPES ANDRADE	16,00	23
101542	ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	16,00	24
102481	JAYNE CASSIA RODRIGUES DA SILVA	15,00	25
102782	ANA PAULA LUCAS	15,00	26
100863	MARIA AFONSA VIEIRA BRAGA	15,00	27
Enfermeiro - Saúde da Família			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
100839	MARIANA KIARA LOPES VELOSO FERNANDES	23,00	1
101367	AMANDA MERLEN GONTIJO	19,00	2
100789	MARIA CLARA SILVA RODRIGUES	18,00	3
100944	TASSIA QUELI RIBEIRO DE MELO	18,00	4
101722	MARIANA MARTINS PEREIRA	18,00	5
102356	FRANCIELE DE OLIVEIRA MENDES	17,00	6
103065	WEDER SILVA SOUZA	16,00	7
101215	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	16,00	8
101637	KATHIENE PESSOA	16,00	9
100771	FABIANA DE PAULA SILVA	16,00	10
Engenheiro Civil			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102736	BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS	22,00	1
102594	MARCO TÚLIO VAZ GONTIJO	19,00	2
100047	MARCONE AVELINO BORGES ALVES	19,00	3
103170	RÚBEN EL KATIB PENIDO	19,00	4
102869	MARCOS PAULO SARAIVA SILVA	19,00	5
102645	RAYLLANDE ALVES DE LIMA	19,00	6
100059	AFONSO HENRIQUE PIMENTEL GOULART	18,00	7
103003	ÁLLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA	17,00	8
101534	RAIANE ANICÉSIO SILVA	17,00	9
102369	RAFAEL FÉLIX CAEIRO	16,00	10
100377	JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS	15,00	11
102799	CAMILA NATIELLE SILVA ALVES	15,00	12
102297	TALITA APARECIDA FELIPE	15,00	13
102605	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	15,00	14
102461	RENZO UBALDO BROILO VICTOR	15,00	15
Farmacêutico			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
101526	JÉSSICA ALVINA DA SILVA LOPES	27,00	1
102906	MATHEUS FERREIRA ALVES	18,00	2
101639	JOICE LUANA DA SILVA MELO	17,00	3
102485	MARIANA PINTO FIUZA	16,00	4
Fiscal			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
103120	FERNANDA FERREIRA FRANCO	21,00	1
103299	MARLON EDSON LUIZ PINTO	19,00	2
102907	MATHEUS FERREIRA ALVES	18,00	3
103050	MARIANA TRINDADE MUNIZ	18,00	4
102749	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	16,00	5
Fisioterapeuta			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
103291	FERNANDA CRISTINA SILVA ARAÚJO	20,00	1
100600	HEUBERTO MÁRCIO PINHEIRO DA SILVA FERREIRA	19,00	2
102618	CAIO FRADE RODRIGUES OLIVEIRA	19,00	3
102215	CAMILLA DA SILVA BRITO	19,00	4
100254	BÁRBARA EMANUELLY GOMES DE CAMARGO	18,00	5
100966	ALEXANDRA BATISTA E SILVA	18,00	6
102471	ERICA MENDONCA LIMA VARGAS	17,00	7
100374	RANIELE RODRIGUES RABELO	15,00	8
103284	LUIS EDUARDO GONÇALVES DE MELO	15,00	9
100113	FERNANDA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	15,00	10
Gari de coleta			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
100261	ERIVELTON APARECIDO EMÍDIO	13,00	1
102191	IVAIR DE FATIMA SILVA JUNIOR	11,00	2
Médico - Saúde da Família			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
103013	LEONARDO ALEXANDRE DO AMARAL	22,00	1
102460	TALITA APARECIDA RODRIGUES LEAL	22,00	2
102602	ISABELA OLIVEIRA ALMEIDA	21,00	3
102989	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	19,00	4
Médico Clínico Geral			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102686	CAMILLA MARA GOMES DE MELO	19,00	1
102329	JULIANO PARDINI CORREA	19,00	2
Motorista - CNH D ou E			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
103300	MARLON EDSON LUIZ PINTO	14,00	1
103278	GILSON APARECIDO DE LIMA MELO	13,00	2
100664	NEIMAR ISRAEL DA SILVA	13,00	3
102812	LILIANE APARECIDA CARDOSO	12,00	4
100120	LEONARDO CARVALHO SILVA	12,00	5
101676	FABRICIO MOURA FREITAS	11,00	6
101334	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	11,00	7
100891	EGNALDO CORTEZ DE OLIVEIRA	11,00	8
102939	CÉLIO JOSÉ LOPES	11,00	9

101445	ISAAC FERNANDES LOPES	11,00	10
101332	GUILHERME FERREIRA OLIVEIRA	11,00	11
102389	HUGO LOURENÇO CAETANO LOPES	11,00	12
102185	ERISMAR JOSÉ DOS SANTOS	11,00	13
101531	CAETANO DE FREITAS TAKAHASHI	11,00	14
100186	JUSCÉLIO JACINTO PEREIRA	11,00	15
102796	CLAUDINEI DALFIOR	11,00	16
102044	ERNANE CARLOS FERREIRA	10,00	17
100474	ALEX FERNANDES DA SILVA	10,00	18
101545	DIVINO ETERNO DE FREITAS	10,00	19
Nutricionista			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102310	BRENDA PIMENTEL RIBEIRO COSTA	16,00	1
103241	HAIANDA CAROLINE BRAGA RODRIGUES	15,00	2
Odontólogo - Saúde da Família			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
103083	MOACIR MARCELO DE ANDRADE E SOUZA	28,00	1
100249	NICOLY RAISSA BORGES	27,00	2
102520	LARISSA ELISA ALVES SILVA	27,00	3
102967	DANIEL RICARDO VAZ	27,00	4
102286	JÚLIA MARIA COSTA BALTAZAR	26,00	5
102409	LUIS ANTÔNIO BALDUINO FILHO	26,00	6
103204	DALISSON FRANCISCO SILVA	26,00	7
103234	ALVARO AUGUSTO DA SILVA ALVES	25,00	8
103076	MIRELLA GONÇALVES DUTRA	25,00	9
102638	LUCAS FARIA DA SILVEIRA	25,00	10
100639	ANDRÉ CUNHA RIBEIRO	25,00	11
100879	ELLEN BRITO PEREIRA	25,00	12
102924	HERCILIA MARBURG TEIXEIRA	24,00	13
102899	ALEXANDRE MELO DE ALBUQUERQUE MENDES	24,00	14
102621	GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA	24,00	15
102757	LUIZ OTAVIO DA SILVA LAUDINO	24,00	16
102287	ISABELA DE CASTRO RAMOS	24,00	17
102527	THAÍS AZEVEDO DE ALMEIDA BERNARDES	24,00	18
102877	BRAITON VITOR BERNARDES	24,00	19
100629	ANA LAURA DE SOUZA MIRANDA	24,00	20
102950	BRUNA KNEIP TEIXEIRA	24,00	21
103070	STELLA APARECIDA SILVA RODRIGUES	24,00	22
102545	LETÍCIA ARAÚJO DE FARIA COELHO	23,00	23
102484	BRUNA LUÍSA FERREIRA COUTO	23,00	24
101470	MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE	23,00	25
101444	ISABELA CAMARGO DUARTE	22,00	26
102824	KARINA ARRUDA NASCIMENTO	22,00	27
102386	THALITA DE CÁSSIA FARIA	22,00	28
100355	SARAH CRISTINA DE SOUZA	22,00	29
102343	MANOEL AUGUSTO BORGES	22,00	30
102940	ANA PAULA NOGUEIRA ARAÚJO SANTOS	22,00	31
101484	DAVI MELO LIMA	22,00	32
100910	RAPHAELA MENDES MARTINS	22,00	33
101538	AMANDA ORÍCIO OLIVEIRA	21,00	34
102291	LUÍSA RAQUEL PINTO DIAS	21,00	35
102629	AILA PEREIRA CARDOSO	21,00	36
102358	JOSIANE MARCELLY LEMOS DOS SANTOS	21,00	37
100978	MARIA CAROLINA VAZ GOULART	21,00	38
100738	WILLIAM KOKKE GOMES	21,00	39
102037	ARYANA STHEFANE DUARTE PAOLINELLI	21,00	40
102033	LAÍZ SILVA MIRANDA	21,00	41
102459	MARIA LUIZA ARAÚJO ALMEIDA	21,00	42
102511	MARIA EDUARDA GONTIJO GONÇALVES SILVA	21,00	43
102438	CELINE LUISA CEZAR COELHO	20,00	44
102503	AMAURY LEITE E SILVA JUNIOR	20,00	45
101019	GABRIELLA GOMES DE MESQUITA COELHO	20,00	46
100205	JOSE VITOR MELO SILVA	20,00	47
102887	ERIKA GARCIA DE OLIVEIRA	20,00	48
102365	SARA DE PÁDUA CASTRO	20,00	49
103006	AMANDA CRISTINA FERREIRA ROQUE	20,00	50
102441	MARIA APARECIDA DE ASSIS SILVA	20,00	51
102327	CARLOS JUNIO CAMPOS PITA	19,00	52
103205	KARINA ALVES DE OLIVEIRA	19,00	53
102952	ANA LUIZA SILVA	19,00	54
103016	GABRIELA NASCIMENTO SILVA	19,00	55
102420	ARTHUR CAMPOS BARROS	19,00	56
100314	BRUNNA BRESOLINI	19,00	57
101358	ÉRIKA CHRISTINA RAMOS CÉSAR	19,00	58
103000	LAVINIA EMILY MARTINS BRAGA	19,00	59
102341	GABRIELA SOARES BORGES	19,00	60
102408	JOÃO PEDRO DOS SANTOS	18,00	61
103058	BRUNO PALMA DA SILVA	18,00	62
102379	MARIANA LOURENÇO OLIVEIRA	18,00	63
101594	ERCILIO FARIA CORONHEIRO	18,00	64
101053	FAUSTO ELIAS BRAGA BATISTA	18,00	65
102762	GABRIELA COSTA PAIM	18,00	66
102019	SAMANTHA OLIVEIRA COUTINHO	18,00	67
103242	LETICIA RAMOS PEREIRA	18,00	68
100666	SANDY MIZIARA MENDONÇA	18,00	69
100140	SUSANA TEIXEIRA BORGES LOPES	18,00	70
101145	GRASIELE TEIXEIRA VELOSO DE SOUSA	18,00	71
103060	LARA STEPHANE SOARES SILVA	17,00	72
101871	RAFAELLA GONÇALVES DE SOUSA	17,00	73

103201	LARAH CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO	17,00	74
100668	VINICIUS GABRIEL MORAIS FREITAS	16,00	75
102296	JULIANA ROSA CORREA	16,00	76
103183	ANÁLIA MARIA SIMÃO DA ROCHA	16,00	77
102448	MARIA LAURA GONTIJO SOUSA	16,00	78
102415	THAINÁ CAMARGOS DE OLIVEIRA	15,00	79
101167	ANNA JÚLIA GONTIJO ASSUNÇÃO	15,00	80
100643	STEFANI EDUARDA GOMES SOARES	15,00	81
102431	KELLEN DE SOUZA MORAIS	15,00	82
102841	ANNA KAROLLINA FERREIRA OLIVEIRA	15,00	83
101168	JEYSSE KELLY GONTIJO COSTA	15,00	84
102890	DANIELLE FELIPE DE CASTRO	15,00	85
100386	EDUARDA OLIVIA CAMARGOS ALVARENGA	15,00	86
101336	MARIA BEATRIZ RODRIGUES REIS SILVA FARIA	15,00	87

Oficial de Serviços Públicos

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
101418	SANDRA MARIA LOPES REIS	19,00	1
103209	GILDEAN TALES RODRIGUES DOS SANTOS	14,00	2

Operador de ETE/ETA

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
100807	ADRIANO CÂNDIDO LIMA	20,00	1
103010	LUIS CARLOS DE SOUZA	18,00	2
103007	GERVANO SILVA DE ARAUJO	16,00	3
101341	WASHINGTON RODRIGUES DA COSTA	16,00	4
102825	ETEVAL DE JESUS RIBEIRO	15,00	5
100359	JOAO BATISTA PEREIRA	15,00	6
102891	MARCELO EVANCIO	13,00	7
101327	DANIEL RODRIGUES PEREIRA	11,00	8

Operador de Máquinas

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
101529	CAETANO DE FREITAS TAKAHASHI	17,00	1
100851	THYAGO OLIVEIRA DA SILVA	15,00	2
102405	LEONARDO CARVALHO SILVA	15,00	3
100684	RENAN CAMPOS RODRIGUES	12,00	4
102613	RAFAEL JACINTO LOPES	12,00	5

Professor de Educação Básica I - PEB I

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
100764	CELENE TEODORO DE JESUS BORGES	27,00	1
100415	IZABEL APARECIDA DE MIRANDA	27,00	2
102588	SARA RODRIGUES RABELO	26,00	3
103237	VERA REGINA DA SILVA	26,00	4
103045	LUCIANA DA TRINDADE VIANA MUNIZ	26,00	5
100143	JÚNIA DA SILVA SANTOS MIRANDA	26,00	6
102875	MARINA REZENDE TEÓFILO CINQUINI	26,00	7
100226	TAIS CRISTINA CABRAL NASCIMENTO	26,00	8
101080	MAIRA CRISTINA DE ALMEIDA	25,00	9
102573	LETÍCIA CAROLINA MORAIS SILVA	25,00	10
100589	ANA ALICE DIAS OLIVEIRA	25,00	11
102382	CLAUDENICE APARECIDA GONTIJO	25,00	12
103184	KÉSSIA APARECIDA RAMOS	25,00	13
101161	MARISE CRISTINA VAZ PEREIRA	24,00	14
100189	VALQUIRIA ROMUALDA DE AMORIM TEIXEIRA	24,00	15
101174	DÉBORA APARECIDA FERREIRA MACHADO	24,00	16
102127	MARIA LÉIA JORGE TEIXEIRA	24,00	17
100630	SANDRA APARECIDA CABRAL COSTA	24,00	18
102518	ANA LÍDIA ROCHA DA SILVA	24,00	19
100932	DAIANE CARLA MIRANDA	24,00	20
101362	LARISSA CABRAL ROSCOE	24,00	21
101083	MARCELLA RODRIGUES XAVIER FERREIRA	24,00	22
103191	DAIZIANE MEDEIROS BARBOSA	24,00	23
100473	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA	24,00	24
100885	TAMARA APARECIDA SOARES LEOPOLDINO	24,00	25
102831	PATRÍCIA RODRIGUES TRINDADE OLIVEIRA	24,00	26
100798	LARISSA GABRIELE DE OLIVEIRA DALFIOR	24,00	27
101308	DANIELLA GALVÃO DE SOUZA DELFINO	23,00	28
101555	TAIANA SANTOS ALVES OLIVEIRA	23,00	29
102931	MARIANA SANTOS FARNESE	23,00	30
100015	JÉSSICA CRISTINA FONSECA SILVA	23,00	31
100579	VERONICA LUZIA MONTEIRO SILVA	23,00	32
100368	LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA	23,00	33
101153	ALINE DE SOUSA	23,00	34
100568	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	23,00	35
100158	ROSIANE SILVA BRANCO	23,00	36
100747	ELEANDRA ALVES DOS SANTOS	23,00	37
100435	CAMILA CRISTINA CARDOSO TEIXEIRA	23,00	38
101861	AMANDA GOMES SANTOS	23,00	39
100937	MIRLENE LUCIA FERREIRA	23,00	40
101319	ADRIANA GERALDA FERNANDES	23,00	41
103269	FABRICE GONÇALVES APARECIDA ALVES	23,00	42
100101	APARECIDA DE FÁTIMA GONTIJO FERNANDES	23,00	43
103082	ANA PAULA FERREIRA RODRIGUES SILVA	23,00	44
101743	PAULA ALVARENGA NUNES MOURA	23,00	45
100751	NEUSA DO SOCORRO VIEIRA BRAGA	23,00	46
102987	ERIKA SILVA LEÃO	23,00	47
102008	FRANCIELE DIAS SANTOS NUNES	23,00	48
100759	ALESSANDRA DE SOUSA DAMASCENO	23,00	49
101361	APARECIDA MARILDES REZENDE CARVALHO	22,00	50
101099	MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA	22,00	51
101104	TATIANE DE LIMA FRANÇOSO	22,00	52

100626	LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR	22,00	53
102713	DANNYELLE CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	22,00	54
103020	BIANCA HELENA MOREIRA E SILVA	22,00	55
102992	CÁSSIA DE ARAÚJO FERNANDES	22,00	56
100655	KEUREN HAPUC DE OLIVEIRA	22,00	57
101273	NICOLE NORMA RIBEIRO GEACAIABA	22,00	58
101554	GLÁUCIA APARECIDA DA SILVA	22,00	59
101228	LUZIA LUCÉLIA DE MIRANDA OLIVEIRA	22,00	60
101304	MICHELLE APARECIDA PEDROSO RESENDE	22,00	61
101428	LÍLIAN TEIXEIRA DOS SANTOS CAMPOS	22,00	62
100757	ESTERFANIA SILVA MIRANDA ROCHA	22,00	63
101492	FRANCIELE VALÉRIA DE OLIVEIRA	22,00	64
102021	ROBERTA LOPES JUSCELINO	22,00	65
101140	JOSIANE APARECIDA ROSA DA SILVA	22,00	66
100541	BRENDA DANIELE RODRIGUES DE MELO	22,00	67
102381	DIANA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	22,00	68
100714	ALINE RODRIGUES ROGERIO	22,00	69
100259	ELAINE APARECIDA DA SILVA	22,00	70
101387	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	22,00	71
103246	VALERIA DE OLIVEIRA COSTA	22,00	72
102894	LILIAN APARECIDA LIDUARIO	22,00	73
102971	SEILA ANTONIA DE ANDRADE SILVA	22,00	74
103110	DIANE APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO	22,00	75
102920	CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	22,00	76
102541	REGINA CRISTINA DA SILVA ALVIM	22,00	77
101243	CLICIA RENATA FERREIRA	22,00	78
100943	ANA LUCIA TEIXEIRA BORGES	22,00	79
101473	CAMILA CRISTINA DA SILVA	22,00	80
101306	MARIA EUGENIA DOS SANTOS	22,00	81
100410	FERNANDA DE ABREU XAVIER	22,00	82
101063	LIDIANE SOUZA OLIVEIRA	22,00	83
101992	SIMONE FERNANDES LOPES	22,00	84
101213	ADRIENE DE FÁTIMA RIBEIRO E SILVA	22,00	85
101075	LIDIANE APARECIDA MODESTO	22,00	86
101225	MARIA EDUARDA MOREIRA	22,00	87
102048	TAMIRES RODRIGUES DA SILVA	21,00	88
101648	MISLENE ANDRADE TEIXEIRA	21,00	89
100969	TATIANE LEITE DA SILVA	21,00	90
103185	SHEILA CRISTINA RODRIGUES BUENO	21,00	91
101105	CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO LOPES	21,00	92
101984	ANGELICA VIDAL CARVALHO	21,00	93
102710	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	21,00	94
102536	DAIANE RAQUEL DA SILVA GONTIJO	21,00	95
101348	MICHELE ARAUJO DA SILVA ALCANTARA	21,00	96
100842	ANA LUISA FARIA SOUZA	21,00	97
100631	RACHEL APARECIDA DA SILVA ANDRADE	21,00	98
102932	CLEIDIANE ROSA PEREIRA	21,00	99
100941	ARIÁDNA FERNANDA DA SILVA	21,00	100
101499	SABRINA MARIE DE AZEVEDO SOUZA	21,00	101
101360	THALITA LEITE DA SILVA	21,00	102
101219	THAMIRES CARDOSO DE PAIVA	21,00	103
100073	JÉSSICA BENTO MAYA	21,00	104
102612	PATRICIA MIRANDA	21,00	105
101782	ALEXANDRA MARLI RIBEIRO GONÇALVES	21,00	106
100637	VANESSA MARQUES DA SILVA	21,00	107
101226	LORENA CASTRO DE MOURA	21,00	108
100773	LUISA DAMASCENO SILVA MOREIRA	21,00	109
102576	THAIS HEMANUELA CARVALHO LOPES	21,00	110
101007	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	21,00	111
103182	JÕSE APARECIDA DE MIRANDA	21,00	112
103136	JAQUELINE DE MELO SILVA	21,00	113
100051	THAINA PEREIRA DE OLIVEIRA	21,00	114
102973	DANIELY BRANDAO SILVA	20,00	115
102840	FABIANA DE MELO BARBOSA	20,00	116
101111	REGINA MARIA DE CARVALHO	20,00	117
101789	CAIO CHAGAS BRANCO	20,00	118
102873	SANDRA CRISTINA DA SILVA	20,00	119
101378	ANDRESA SEBASTIANA DA COSTA	20,00	120
101698	BRUNA MENDONÇA MARCOS SILVA	20,00	121
102731	AMANDA OLIVEIRA MENEZES LIMA	20,00	122
102261	ISABELLA SILVA RODRIGUES	20,00	123
103309	PRISCILLA APARECIDA GONTIJO BASÍLIO DA SILVA	20,00	124
102498	LEILA FERREIRA DE LIMA	20,00	125
100414	JENNIFER CRISSIA MOURA SANTIAGO	20,00	126
103023	IZABELA OLIVEIRA SANTOS	20,00	127
101501	ANA PAULA DE OLIVEIRA	20,00	128
101094	THAMIRES DA SILVA SANTOS	20,00	129
101342	REJANE MARTINS CABRAL	20,00	130
100856	SANDRA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	20,00	131
100084	FRANCIELE FRANCINE CHAGAS DE MOURA	20,00	132
102800	DEISIANE MORAIS MIRANDA	20,00	133
102805	TAYNARA GUEDES LINO	20,00	134
102114	CAMILLA REZENDE SOUZA ANDRADE	20,00	135
102997	MARIA REGINA DOS REIS DIAS	20,00	136
100285	FLÁVIA REIS DA SILVA	20,00	137
101294	MARIANA APARECIDA RODRIGUES LOPES	20,00	138
101410	SUZANA APARECIDA RESENDE FERREIRA	20,00	139
100760	CRISTIANE GERALDA MARTINS DE ARAUJO	20,00	140
100732	JAQUELINE MARIA LOPES BERNARDES	19,00	141

103337	LAURA SILVA GONÇALVES	19,00	142
100887	LOREN KETELY SILVÉRIO LAGES	19,00	143
100884	NELI GABRIEL RIBEIRO	19,00	144
102563	ISABELA SANTOS DE OLIVEIRA	19,00	145
100112	LOREN CRISTINA SILVA REIS	19,00	146
102922	MARLENE APARECIDA QUEIROZ E SILVA	19,00	147
103240	MARCIA CELINA DA SILVA FREITAS	19,00	148
101043	FLAVIANE RIBEIRO COSTA	19,00	149
102854	MARIA LUIZA MOREIRA FERREIRA FERNANDES	19,00	150
101837	SIRLENE APARECIDA BATISTA	19,00	151
102758	CLARA THELLES ALVES PEREIRA MALTA	19,00	152
102528	ISABELA DAIANE MELO FONSECA	19,00	153
100464	APARECIDA DAS GRAÇAS ALVES	19,00	154
100933	VIVIAN ROBERTA DOS SANTOS	19,00	155
101103	LILIAN MARIA DE PAULA LOPES	19,00	156
101056	ARINETE CRISTINA DA SILVA	19,00	157
103314	LARISSA CAROLINA OLIVEIRA	19,00	158
102752	ANDREIA COSTA NOGUEIRA	19,00	159
100333	PATRICIA REZENDE MELO CHAGAS	19,00	160
100690	KELLY CECILIA DA SILVA OLIVEIRA	19,00	161
100302	FERNANDA DE OLIVEIRA FIALHO	19,00	162
100956	SANDRA CABRAL APOLINÁRIO	19,00	163
102943	KAREN MARIA SILVA	19,00	164
103305	POLIANE GONTIJO BASÍLIO	19,00	165
102979	ISABELLA AMARAL ALVES SILVA	19,00	166
103181	SILVIA DA COSTA FARIA MOURA	19,00	167
102949	ORIZETE RABELO SANTOS DE MELO	18,00	168
101674	ALINE CARLA DA SILVA DIAS	18,00	169
103177	ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA	18,00	170
101238	JULIA ODETE SILVA OLIVEIRA	18,00	171
101072	MARIANA ALMEIDA BORGES	18,00	172
102551	JOICE LEIDIANE DE SOUSA	18,00	173
100320	ANDREIA MOREIRA FERREIRA	18,00	174
100577	LUCIANA APARECIDA AMARAL SANTOS	18,00	175
101337	LÍLIAN APARECIDA RODRIGUES SUDÁRIO SILVA	18,00	176
102848	NÚBIA APARECIDA MIRANDA SOUZA	18,00	177
100104	MARIA EDUARDA SOUSA CAMPOS	18,00	178
103281	INGRID DE SOUZA FALEIRO	18,00	179
103055	CLEIDEMARA APARECIDA COSTA MIRANDA	18,00	180
100583	ROBERTA MARIA AMARAL	18,00	181
103005	RÚBIA APARECIDA SOARES	18,00	182
101755	MICHELINI GERALDA GONÇALVES OLIVEIRA	18,00	183
102919	ALINE DOS SANTOS COSTA	18,00	184
100913	NIRLEI CRISTINA ARAUJO CASTRO	18,00	185
102999	LAUREANE ÁVILA DA SILVA COUTO	18,00	186
100043	DANIELA CORREA MELO TAVARES	18,00	187
100703	MIRIAN CARDOSO MOREIRA SOUZA	18,00	188
101244	FABRÍCIA DA SILVA RABELO	18,00	189
103019	MARINA ALVES RODRIGUES	18,00	190
103273	ISABELLA CAROLINE COUTO SILVA	17,00	191
102456	HAIANDA CAROLAINE DOS SANTOS SILVA	17,00	192
100925	DAVI HORDONES FERNANDES	17,00	193
103062	SIMONE GONTIJO FERREIRA XAVIER	17,00	194
100804	ELZA APARECIDA LOPES	17,00	195
101411	AMANDA APARECIDA RESENDE FERREIRA	17,00	196
102981	WALQUIRIA GOMES MIRANDA	17,00	197
102534	MICHELLE ALVES MIRANDA	17,00	198
103142	LORENA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	17,00	199
101539	ALANA LETICIA ALVES	17,00	200
102241	CAROLINA DE PAIVA MIRANDA	17,00	201
102237	THAIS LEITE DA SILVA	17,00	202
101894	ALINE CRISTINA GONÇALVES NAVES DIONÍSIO	17,00	203
102115	NAYARA KAROLINA MOREIRA DE SOUZA	17,00	204
100886	PAOLA DE MELO GUIMARÃES	17,00	205
102055	MÁRCIA HELENA GOMES DE CAMARGO	17,00	206
101347	MONICA DE FATIMA SILVA PACHECO	17,00	207
100906	NEIVIANE CARDOSO MOREIRA	17,00	208
101817	MARIA CRISTINA LOPES	16,00	209
100056	CLAUDIANE LEOPOLDINA DA SILVA	16,00	210
100381	SIRLENE MARIA MONTEIRO REZENDE	16,00	211
102423	DENISE DA SILVA	16,00	212
102659	MONICA FIDELIS OLIVEIRA MOURA	16,00	213
101584	FLÁVIA CRISTINA SILVA FARIA	16,00	214
100406	GRAZIELA CARLA SILVA TEIXEIRA LUIS	16,00	215
100949	MARIA LUIZA DE SOUZA MEIRA	16,00	216
102725	FABIANE AMANTINA DE OLIVEIRA	16,00	217
102914	LÍLIAN FARIA DE MELO	16,00	218
100442	JHENYFFER STHEFANY ARAUJO LOIOLA	15,00	219
100552	LETICIA APARECIDA FÉLIX GRACIANO	15,00	220
101467	CATIUSCIA CAMILO SILVA MARCOS	15,00	221
100659	NELI ALVES DO COUTO	15,00	222
101942	ROSÂNGELA MARIA FIDELIS OLIVEIRA	15,00	223
101133	FERNANDA DE SOUSA LACERDA	15,00	224
Professor de Educação Básica II - ARTES			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**
102495	LUISA CARVALHO PINHEIRO	27,00	1
103035	ELISA CARDOSO DA SILVA	23,00	2
Professor de Educação Básica II - CIÊNCIAS			
Insc	**Nome**	**Nota Final**	**Classificação**

102238	THAIS SANTOS DE CASTRO	26,00	1
100282	ANA CLÁUDIA RABELO E SILVA	23,00	2
102572	EVELLIN FRANCIANE VIEIRA DE PAULA MOREIRA	21,00	3
101929	LOURENÇO ALVES FERREIRA	20,00	4
100980	JOSIANE DIAS DE MORAIS OLIVEIRA	20,00	5
101325	ISMAEL CÉSAR GONTIJO	20,00	6
101778	ANGELINA AUGUSTA FERREIRA MELO	19,00	7
101208	GLECIA MARGARIDA MIRANDA FERREIRA	19,00	8
101022	CIBELI MOREIRA SILVA	18,00	9
101579	MARIANDRE ALVES GIANASI	18,00	10

Professor de Educação Básica II - GEOGRAFIA

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
102722	IAGO CASTRO COUTINHO	23,00	1
101203	ROBERTO JOSÉ DE MELO	22,00	2
100195	JUSCELIA CRISTINA GONTIJO	20,00	3
101933	ELIANA APARECIDA LOPES ANDRADE	20,00	4
100573	ROBERTA DE ASSIS RIBEIRO CARVALHO	20,00	5
102955	WANIA CARLA RIBEIRO	19,00	6
102523	EVALDO REZENDE DE ARAÚJO	17,00	7
100942	RODRIGO DE PAULO LEAL	16,00	8
100874	MARIZA MESQUITA SANTOS	15,00	9

Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
103280	FERNANDO JOSE LOPES	26,00	1
100991	SARAH STEFANY FARIA CARDOSO	25,00	2
101015	MÁRCIA MARIA LIMA RIBEIRO	24,00	3
101956	RENATA MARIA REIS RODARTE	22,00	4
101122	MARIA CLARA AMARAL DUARTE	21,00	5
101106	UILSON RODRIGUES XAVIER	21,00	6
102857	ROBSON ANTÔNIO MARTINS	20,00	7
100610	ANDERSON APARECIDO RIBEIRO	20,00	8
101901	DANIELA APARECIDA LOPES REIS	20,00	9
100376	VALMIR CÉSAR DE MIRANDA	20,00	10
100627	ANGELITA GERMÂNIA PEREIRA SANTOS	19,00	11
103121	VINICIUS RAVANI DE OLIVEIRA	18,00	12
101830	MARIA CRISTINA RODRIGUES DA PAZ	17,00	13

Professor de Educação Básica II - INGLÊS

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
100363	LEIDIANE DIAS	28,00	1
102432	ROODY DOS SANTOS SILVA	24,00	2
100060	ANAEL MORAIS DELFINO	23,00	3
101335	DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO	20,00	4
100517	TAISE TAVARES	19,00	5
100621	EIROS APARECIDO BASILIO	17,00	6

Professor de Educação Básica II - LÍNGUA PORTUGUESA

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
103154	GLAUCILLENE MARIA DE OLIVEIRA	27,00	1
102270	NAIR FERNANDES DOS SANTOS CARVALHO	26,00	2
100819	ÊNIA CRISTINA FIRMINO GOMES	26,00	3
103263	SAMUEL ALVES ALMEIDA	26,00	4
101110	SARA FRANCINE RIBEIRO LACERDA	26,00	5
100319	EDER DEIVID DA SILVA	25,00	6
102211	LÍGIA BÁRBARA FERNANDES MIRANDA	25,00	7
100981	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	24,00	8
100834	DOUGLAS DA COSTA PALMEIRA	23,00	9
101571	LUCIA APARECIDA DA MOTA PEREIRA	22,00	10
102935	LEONARDO FRANCISCO CAMARGOS	22,00	11
102702	EDILSON MENEZES DA SILVA	22,00	12
102273	JANAÍNA ROSA RODRIGUES SANTOS	22,00	13
101266	VINÍCIUS RESENDE SOUZA	21,00	14
103079	RENATA APARECIDA DA SILVA AMARAL	21,00	15
102578	REGINALDO JOSÉ LOPES	20,00	16
100453	SILVIA GABRIELA VELOSO VIEIRA	19,00	17
102556	HUMBERTO DE LIMA ROCHA	19,00	18
103056	ANDREIA MARCIA DA SILVA LOPES	19,00	19
101005	CIDMARA DIAS SILVA BRAGA	19,00	20
101451	JULIANA APARECIDA VIEIRA	19,00	21
102921	CAROLINA TEODORO	18,00	22
101557	MARISA APARECIDA SANTOS CAMPOS	18,00	23
103304	RENATA DA SILVA	18,00	24
102298	RAFAEL MOURA DE SOUSA	18,00	25
101386	EZEQUIELA GERALDA BARBOSA CARDOSO	18,00	26
102566	MARCELI DOS REIS DA SILVA	17,00	27

Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
100016	LARISSA SILVIA RABELO	25,00	1
102014	JORDANIA DE CASSIA SOUZA VIEIRA	25,00	2
100955	LORRAINE BORGES SILVA	22,00	3
100695	ROSE FREITAS OLIVEIRA	20,00	4
102995	REGINALDO ANTÔNIO RIBEIRO	17,00	5
103340	THIAGO HELENO PEREIRA DO COUTO	16,00	6
100882	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA SANTOS	16,00	7
101566	GABRIEL OLIVIER TEIXEIRA AVELINO	16,00	8
102517	EVERTON AMBROSIO TAVARES	16,00	9
100778	ARTHUR CEZAR SILVA E LAINE	15,00	10

Professor de Educação Física

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
102352	HEITOR ROCHA CARVALHO	22,00	1
102651	ROBSON EDUARDO FELIPE DE ALMEIDA	22,00	2

100646	LAÍS FRANCIELLE LOPES VELOSO	22,00	3
101515	SUIARA CAROLINA RABELO MENEZES	21,00	4
101380	THIAGO HENRIQUE SANTANA	21,00	5
101536	FERNANDO MAGELA TEIXEIRA	20,00	6
100263	ANA LUIZA DA SILVA ROCHA	20,00	7
100064	RODRIGO EVERTON DOS SANTOS	20,00	8
103122	MARIA HELENA PEREIRA	19,00	9
101832	MANOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	19,00	10
102330	TATIELE UMBELINO DA SILVA	19,00	11
101412	LAIANE CRISTINA DE ANDRADE SOARES	19,00	12
101135	CAROLINE SOUZA CASTRO	19,00	13
103247	DAVI MESSIAS CORRÊA DE FIGUEIREDO	19,00	14
101124	SAULO EMANUEL SOUZA	17,00	15
102524	DIOGO DA SILVA RIBEIRO	17,00	16
100236	LEYDIANE LOPES RAMOS	17,00	17
101262	JÚLIA RIBEIRO BORGES DOS REIS	17,00	18
102817	ELIAS GENILTON PEREIRA	17,00	19
103175	EDGAR FELIPE DOS SANTOS	17,00	20
101563	DANIEL MARINS DE MENEZES	16,00	21
101822	CAROLÁINE CRISTINA DA SILVA	16,00	22

Psicólogo

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
100486	MARIA CAROLINE MARQUES RABELO	19,00	1
103103	BRENNA SANTOS NOGUEIRA	18,00	2
100067	LETÍCIA EMANUELE RAMOS E SILVA	18,00	3
100040	MIRIÃ SILVA GUIMARÃES MOURA	17,00	4
101371	LAURA LUIZA MOREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	17,00	5
102457	FABIANE BEATRIZ DOS SANTOS	16,00	6
102647	CALINE KAREN DE SOUSA	16,00	7
101317	EVELIN MARQUES SILVANO	16,00	8
102915	TUANY FERNANDA RODRIGUES E SILVA	15,00	9
101681	FLAVIA DE CASTRO SILVA	15,00	10
102690	RAISSA DO NASCIMENTO FAGUNDES	15,00	11
100939	ERICA CASTRO MORAIS	15,00	12
102200	AMANDA MALAQUIAS CARVALHO	15,00	13

Psicopedagogo

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
102838	ANA CAROLINA BERNARDES FAMILIAR COUTO	22,00	1
103311	CLEIDE BORGES DA SILVA	21,00	2
103004	FABIANA LAINI VILELA	21,00	3
102753	DAYSE CRISTINA GOMES	20,00	4
102560	FERNANDA TEREZINHA DA SILVA	16,00	5

Químico

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
102521	LUCIANO PÉRICLES DA SILVA FILHO	21,00	1

Secretário Escolar

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
102737	JÉSSICA ALVINA DA SILVA LOPES	20,00	1
103069	LUIZ FERNANDO DE MELO	20,00	2
101144	TATIANE ALVES MACHADO	19,00	3
100982	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	19,00	4
103253	DAIANE DUARTE LOPES	19,00	5
102709	EMANUELA BOAVENTURA LOPES	18,00	6
103034	MICHELLY ALVES BRITO	17,00	7
102835	DANIELA GERALDA DUARTE DE JESUS	17,00	8
103130	EUFRÁSIA MARIA LOPES MARTINS	17,00	9
101587	JAMILA PACHECO ANDRADE	17,00	10
100569	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	17,00	11
103135	CASSIA APARECIDA DA SILVA ALCANTARA	17,00	12
102245	MARIA LUIZA PEREIRA BORGES	17,00	13
103042	THAÍS DE CÁSSIA SANTOS PIZELLI	16,00	14
103091	WALDECI DE OLIVEIRA	16,00	15
100748	ELEANDRA ALVES DOS SANTOS	16,00	16
103046	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA	16,00	17
101670	DAMARES MARCIANA MARTINS	16,00	18
101737	JULIA CRISTINA DE LIMA EVANCIO	16,00	19
101242	VALDIRENE APARECIDA DE SOUSA ANDRADE	15,00	20
103293	GIOVANA CHAGAS GARCIA	15,00	21
102733	AMANDA OLIVEIRA MENEZES LIMA	15,00	22
101651	VERA CRISTINA SILVÉRIO PEREIRA	15,00	23

Técnico em Saúde Bucal

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
103059	ANDREIA MARCIA DA SILVA LOPES	17,00	1

Vigia

Insc	Nome	Nota Final	Classificação
102895	JOSE JEFERSON DE OLIVEIRA GOMES	20,00	1
102462	CARLOS ROBERTO SOUZA OLIVEIRA	17,00	2
101983	ESTEVÃO CRISTINO DE ANDRADE	16,00	3
103044	ALINE CELESTE BERNARDES	14,00	4
101108	UILSON RODRIGUES XAVIER	14,00	5
102294	ANDRÉ JOSÉ CERQUEIRA ANDRADE	14,00	6
100148	ISLEI EUSTÁQUIO DE ALMEIDA	14,00	7
101214	JOSELITO DE OLIVEIRA	14,00	8
103087	EWERTON GABRIEL ROCHA DE OLIVEIRA	13,00	9
100528	TIAGO COSTA REZENDE	13,00	10
103239	MIGUEL AUGUSTO MIRANDA DIAS	13,00	11
101819	CÉLIO ANTÔNIO CARVALHO	12,00	12
101548	PLÍNIO JALLES DE SOUSA	12,00	13
102994	LUIZ CARLOS SANTIAGO DOS SANTOS	10,00	14

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:02285300

MUNICIPIO DE JAPARAIBA

CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE REGULAÇÃO N° 04/2025 "TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI SELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA E A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM."

Pelo presente, de um lado, diante do disposto no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), mais especificamente na Cláusula Sétima, *caput*, II desse instrumento, e considerando a possibilidade de formalização direta de convênio, sem autorização legislativa no âmbito do titular, bastando apenas a manifestação da Chefia do Poder Executivo, nos termos do art. 8º, §4º da Lei Federal nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, de um lado a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**
(ARISMIG), Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 46.679.887/0001-97 com personalidade de direito público, com sede na Rua Gilberto Oliveira Naves, 478, Bairro Nova Era, no Município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, CEP 37170-000, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado convenente, e de outro, o **MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29 - centro, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado concedente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o estabelecimento de obrigações entre o Concedente e o Convenente para que este exerça, em proveito e em nome do Concedente, e conforme as diretrizes previamente definidas, a prestação de serviço relativa às atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água, abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos urbanos e manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do Município de **JAPARAÍBA/MG.**

§1º Este Convênio vigorará por 10 (dez) anos contados da data de sua assinatura, de modo que, antes desse prazo, o Convenente não poderá ser alterado, enquanto agência reguladora, pelo Concedente, salvo se deixar de adotar as normas de referência da ANA, ou deixar de seguir alguma diretriz estabelecida neste convênio.

§2º Eventual exclusão, retirada ou voluntária ou qualquer outro tipo de saída do Concedente como consorciado da ARISMIG, por qualquer motivo, não prejudicará a execução deste convênio, o qual continuará vigente e surtindo efeitos pelo prazo de vigência fixado

inicialmente, de modo que não ficarão prejudicadas as obrigações já constituídas pelo Concedente junto ao Convenente.

§3° As atividades de regulação serão desenvolvidas pelo Convenente conforme definidas em seu Estatuto Social e demais resoluções internas, bem como de acordo com as normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO

Ficam pactuadas e estabelecidas as seguintes diretrizes para o exercício das atividades de regulação, sem prejuízo de outras detalhadas e especificadas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e demais atos normativos editados pelo Convenente por meio de sua Assembleia Geral:

I – para o Convenente:

funcionamento efetivo de seus órgãos internos, observadas suas normas internas;

atuação em estrita observância à transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em suas decisões;

estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA, ou outro órgão competente que vier substituí-la;

garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;

prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;

definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e/ou dos contratos quanto à modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários;

edição de normas sobre os direitos e obrigações dos usuários e prestadores, bem como sobre as penalidades a que estarão sujeitos e respectiva aplicação, em sendo o caso, as quais constarão em atos normativos próprios;

edição de normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, as quais abrangerão os seguintes aspectos:

padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços;

requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e respectivos prazos;

criação de tarifas, regime, estrutura e níveis tarifários;

procedimentos e prazos para reajuste e revisão de tarifas;

medição, faturamento e cobrança de serviços;

monitoramento dos custos, inclusive individualizados, em sendo o caso, por Município;

avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

subsídios tarifários e não tarifários;

padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;

procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções definidas por si e na legislação do titular; e

diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água; II – para o Concedente:
promover todas as condições para que a regulação seja exercida em sua plenitude;

privilegiar a transparência e controle social em todas as etapas de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto, incluindo planejamento, controle, execução e fiscalização; e

divulgação ampla e irrestrita da disponibilização das atividades de regulação por todos os meios possíveis, físicos ou eletrônicos;

prestar todas as informações solicitadas por parte do Convenente acerca da prestação dos serviços propriamente dita e demais dados que este julgar pertinentes;

observar e cumprir as diretrizes estabelecidas em decorrência da atividade regulatória, ficando assegurada sua necessária participação e consulta nos assuntos que envolverem seus interesses e na prestação dos serviços especificamente; e

promover o pagamento do Preço de Regulação, conforme previsto neste instrumento.

§1º O Convenente, por meio de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei noFederal n° 11.445, de 2007.

§2º No que tange aos procedimentos e critérios para a atuação do Convenente em suas atividades de regulação e de fiscalização, o Concedente e o Interveniente reconhecem, referendam e acatam todas as deliberações regulatórias e fiscalizatórias devidamente aprovadas em Assembleia Geral do Convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes à regulação serão prestados conforme as diretrizes estabelecidas no Estatuto Social e demais resoluções e instrumentos normativos oriundos do Convenente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DE REGULAÇÃO

Diante da inserção do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social da ARISMIG e de todas as normas derivadas desses instrumentos no ordenamento jurídico do Concedente, fica criado o Preço de Regulação (PR), com a finalidade de promover o adequado custeio e sustentabilidade das atividades regulatórias a serem desenvolvidas pelo Convenente.

§1º Os valores auferidos por meio do PR serão revistos sempre quando houver necessidade, observando-se a adequada sustentabilidade das atividades regulatórias e a modicidade, de modo que poderá haver revisões para valores maiores ou menores além ou aquém dos

percentuais acumulados da inflação, dependendo das ações regulatórias planejadas e desenvolvidas e da execução financeira.

§2º Fica desde já o Convenente autorizado, por parte do Concedente, a promover as devidas comunicações acerca do PR e de todas as demais atividades regulatórias.

§3º O valor do Preço de Regulação (PR) mensal será de R$1098,09 (mil e noventa e oito reais e nove centavos) para a atividade regulatória de abastecimento de água, R$ 560,39 (quinhentos e sessenta reais e trinta e nove centavos) para a atividade de esgotamento sanitário e R$ 553,31 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) para a atividade de manejo de resíduos sólidos urbanos, conforme a Resolução n° 026, de 2024, aprovada pela assembleia geral da ARISMIG.

§4º Considerando a necessidade de que seja feita estimativa total dos valores contratuais para o Exercício de 2025, fica estimado o valor total do contrato no montante de R$ 6.635,37 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

§5º Fica definido que a contratação onerará, no Exercício de 2025, o Orçamento do Interveniente na seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Classificação/Dotação	DR	Ficha	Aplicação	Valor	Atividade
02.09.04	17.122.0014.2143- 3.3.90.39	2753	1027	Departamento de água e esgoto	R$1098,09	Abastecimento de água
02.09.04	17.122.0014.2143- 3.3.90.39	2753	1027	Departamento de água e esgoto	R$ 560,39	Esgotamento sanitário
02.09.04	15.452.0012.2141- 3.3.90.39	1500	799	Departamento de Limpeza Urbana	R$ 553,31	Manejo de resíduos sólidos urbanos

§6º Nos exercícios posteriores a 2025, as novas dotações, caso haja alteração de dotação, serão incluídas neste convênio mediante simples Apostilamento.

§7º Fica estabelecido que a assinatura do convênio para o exercício da atividade regulatória, em qualquer dia do mês, ocasionará o pagamento da parcela mensal referente ao próprio mês de assinatura, independentemente do dia em que ocorrer a assinatura.

§8º Fica definido que os vencimentos referidos no caput desta cláusula serão antecipados para o primeiro dia útil anterior caso recaiam em dias não úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA

Além dos canais de comunicação diretos da população com o Convenente, fica garantida a transparência da gestão econômica, financeira e administrativa dos serviços de saneamento de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos urbanos no Concedente e no Interveniente da seguinte forma:

– acesso irrestrito a todas as informações econômicas, financeiras e administrativas do Concedente, por meio de documentos disponibilizados mediante requerimento ou por meio de sítios na *internet*, bem como por todos os outros meios de divulgação possíveis;

– participação da população em audiências públicas relacionadas ao saneamento.

Parágrafo único. Aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços deverá ser assegurada publicidade, deles podendo ter acesso qualquer do povo, salvo os por prazo certo declarados como sigilosos por decisão fundamentada em interesse público relevante.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO

O Presidente do Convenente e/ou os demais membros da Diretoria não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Contato de Consórcio Público e Estatuto Social do Convenente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

Este Convênio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto, sendo passíveis de alteração somente as demais condições.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por:

– descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto ou desatendimento, por qualquer das partes, ao disposto nas resoluções regulatórias do Consórcio;

– superveniência de fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível; e

– desatendimento, por parte do Convenente, às normas de referência da ANA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 10 (dez) anos contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Fica definido que a íntegra deste Convênio ficará disponível, para consulta, nos sítios da *internet* mantidos pelo Convenente, pelo Concedente e pelo Interveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do Convenente.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Japaraíba, 02 de outubro de 2025.

ARISMIG
ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Testemunha

1:
Nome:
Assinatura:

Testemunha

2:
Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:6C65B8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 221/2025 – DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.

1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 221/2025 – DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.
O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **Azul Tec Licitações em Informática e Suprimentos Ltda,** empresa sediada na Rua Pereira Guimarães, nº 63, bairro: centro, CEP.: 35.670-000, Mateus Leme/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 58.149.730/0001-39, neste ato **representada pela Sra. Talita Andrade Braulio Gonzaga,** brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº 070.849.026- 35, RG nº 14298608, residente e domiciliada na cidade de Mateus Leme/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item: 14 do Contrato nº 221/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade ao fornecimento de materiais permanentes e mobiliário para atender as demandas da Secretaria Municipal Administração no Município de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. CONTRATO	QTD. ADITIVO 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITIVADO
14	Microcomputadores AMD Ryzen5 PRO 5650GE - 16GB DDR4 3.200Mhz (2x8GB)-17B 7200RPM HDD 2.5° SATA - Teclado USB ABNT2 - Mouse USB 1000DPI - AMD Radeon 1x HDMI 1x DP - Fonte alimentação 65Watts 85% - Suporte VESA acoplar ao monitor - Windows 10 Professional pt-br - Monitor 19,5" 1x HDMI com cabo HDMI e cabo alimentação DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MÃE: Placa mãe de fabricação compatível ao hardware do produto, conforme declaração. Possuir 2 slots de memória DDR4 com suporte a até 64GB 3.200mhz de memória RAM. TPM 2.0; DASH 1.2. PROCESSADOR: AMD Ryzen 5 PRO 5650GE. BIOS: Com o padrão UEFI, em conformidade com o padrão NIST 800-147. DASH 1.2-MEMÓRIA: 16GB DDR4 3.200Mhz ARMAZENAMENTO: 1TB HDD 7200RPM SATA 2,5". - INTERFACE DE REDE: Adaptador de rede integrado ao gabinete Gigabit-Ethernet 100/1000, com conexão RJ. 45, com LED - PLACA DE VÍDEO: Onboard: AMD RadeonGraphics - Memória compartilhada dinamicatualizações, Software, Diagnósticos, Catálogos, Manuais e Guia de instalação: Acompanha.	16	4	R$ 3.290,00	R$ 13.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 221/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 221/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 29 de setembro de 2025.

Município de João Pinheiro - Contratante
GLÁUCON CÉZAR
Cardoso - Prefeito Municipal

Azul Tec Licitações em Informática e Suprimentos LTDA – Contratada
TALITA ANDRADE BRAULIO GONZAGA

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:454732A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 95/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 95/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **PANIFICADORA VÓ NESTINA LTDA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 95/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO com acréscimo de 25% no processo 56/2024 – Contrato 95/2024**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade no fornecimento de pães de sal, destinados às Secretarias ao Município de João Pinheiro e a partir desta prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor do aditivo 25%
PANIFICADORA VO NESTINA LTDA ME						
0001	Pão francês 50 g ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto; o pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidencias de forma suja); prazo de validade máximo de 05 dias; data de fabricação do dia da entrega; não podendo em hipótese alguma ser entregue produto estragado.	Própria	22.276	Kg	17,70	5.569

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 95/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 95/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo. João Pinheiro - MG, 07 de julho de 2025.

Município de João Pinheiro – Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO –
Prefeito Municipal

Panificadora Vó Nestina LTDA.
ALAN LEVER MARTINS DO COUTO –
Contratado

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:0854E979

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025

Primeiro termo de Ratificação ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

Onde se Lê:

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que aderiu como "participante" à Ata de Registro De Preços 012/2025 do Pregão Eletrônico 010/2025 – Processo 045/2025, - via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo CISALP (Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Parnaíba), situado à Rua Juquinha Souto, 100 , bairro: Novo Horizonte, Município de Lagoa Formosa/MG. - Gerenciador do Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de locação de tablets, empresa GOVERNA LOCAÇÃO DE EUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 28.104.324/0001-99, localizado na Rua. Elmiro Gonçalves Pinto, nº 116, Bairro Cazeca, Município de Uberlândia/MG, CEP 38.400-034.

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLET GALAX TAB A9.	Sv	12 meses	R$ 5.760,00	R$ 69.120,00

Valor total de R$ 69.120,00 (Sessenta e nove mil e cento e vinte raias).

João Pinheiro, 02 de outubro de 2025.

Valor total de R$ 69.120,00 (Sessenta e nove mil e cento e vinte raias).

João Pinheiro, 02 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
02/10/2025

Ler-se-á:

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

OBJETO: Solicitação de adesão / participação à Ata de Registro de Preços CISALP nº 012/2025 – I, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tablets, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, medida necessária e estratégica para o aprimoramento da atenção primária à saúde.
Referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Processo Licitatório nº 042/2025.

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que aderiu como "participante" à Ata de Registro De Preços 012/2025 do Pregão Eletrônico 010/2025 – Processo 045/2025, - via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo CISALP (Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Parnaíba), situado à Rua Juquinha Souto, 100 , bairro: Novo Horizonte, Município de Lagoa Formosa/MG. - Gerenciador do Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de locação de tablets, empresa GOVERNA LOCAÇÃO DE EUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 28.104.324/0001-99, localizado na Rua. Elmiro Gonçalves Pinto, nº 116, Bairro Cazeca, Município de Uberlândia/MG, CEP 38.400-034.

Item	Descrição	Und.	Quantidade em Meses	Quantidade de Tablets	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLET GALAX TAB A9.	Sv	12 meses	120 unid.	R$ 5.760,00 R$ 48,00 (a locação de cada tablet mensal)	R$ 69.120,00

Valor total de R$ 69.120,00 (Sessenta e nove mil e cento e vinte raias).

João Pinheiro, 02 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
02/10/2025

João Pinheiro 06 de outubro de 2025

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:A68DEE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5656/2025

C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
DECRETO Nº 5656/2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5479/2025, de 3 de Janeiro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.057.982,47 (oito milhões, cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.122.18.2211-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$105.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	605	105.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2224-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$54.699,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	662	54.699,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2224-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$49.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	662	49.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.303.20.2228-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$15.110,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	681	15.110,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		

02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.303.20.2228-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$58.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	681	58.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.21.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$41.436,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	708	41.436,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.21.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$132.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	708	132.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2247-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$9.996,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	742	9.996,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2247-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$49.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	742	49.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2248-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$4.338,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	748	4.338,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2248-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	748	17.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2248-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	748	8.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2249-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$6.297,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	758	6.297,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2249-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$31.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	758	31.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
02.007.002.12.361.17.2201-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$199.741,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	949	199.741,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
02.007.002.12.361.17.2201-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.264.919,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	949	1.264.919,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
02.007.002.12.365.17.2207-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$34.734,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	971	34.734,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
02.007.002.12.365.17.2207-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$250.648,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	971	250.648,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.005.001.4.122.5.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$11.964,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	385	11.964,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.005.001.4.122.5.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$48.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	385	48.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.21.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$5.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	709	5.800,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2249-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	759	45.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.13.2180-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$139,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	889	139,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.13.2180-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$256.031,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	889	256.031,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
02.007.002.12.361.17.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.095.295,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	950	1.095.295,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
02.007.002.12.361.17.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$2.855.137,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	950	2.855.137,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA		

02.005.005.23.695.41.2295-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R$6.020,50
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	552	6.020,50
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.122.18.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	608	9.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.18.542.26.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$13.015,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	294	13.015,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.008 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANO		
02.004.008.15.452.27.2332-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	374	45.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.35.2265-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.558,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	471	6.558,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA		
02.005.005.13.391.40.2285-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	516	20.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA		
02.005.005.13.392.40.2288-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$150.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	525	150.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		
02.005.007.27.813.42.2301-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$21.889,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	592	21.889,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.12.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$44.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	787	44.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.12.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$95.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	787	95.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.12.2167-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	827	90.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.12.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	845	45.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.12.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	863	45.000,00
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.003.001.4.122.5.2032-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		R$25.515,99
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	155	25.515,99
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.002.001.4.122.5.2015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$280,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	66	280,00
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.003.001.4.122.5.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$44.895,50
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	156	44.895,50
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.003.001.4.122.5.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$4.572,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	156	4.572,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.004.001.4.122.5.2129-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$5.268,60
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	195	5.268,60
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.004.001.4.122.5.2129-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$592.320,20
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	195	592.320,20
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.004.001.4.122.5.2129-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$2.068,68
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	195	2.068,68
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002.8.122.37.2275-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$12.350,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	413	12.350,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.005.27.812.42.1022-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$39.945,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	308	39.945,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.005.8.244.38.1023-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$92.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	310	92.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.13.2180-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$256.031,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	888	256.031,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
02.007.002.12.361.17.2200-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$1.264.919,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	942	1.264.919,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
02.007.002.12.365.17.2206-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$250.648,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	964	250.648,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$105.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	637	105.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$49.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	637	49.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$58.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	637	58.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$132.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	637	132.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$5.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	637	5.800,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$49.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	637	49.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	637	17.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	637	8.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$31.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	637	31.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	637	45.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2247-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$54.699,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	743	54.699,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2247-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$15.110,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	743	15.110,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2247-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$41.436,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	743	41.436,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2247-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$9.996,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	743	9.996,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2247-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$4.338,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	743	4.338,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2247-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$6.297,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	743	6.297,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
02.007.002.12.361.17.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$199.741,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	943	199.741,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		

02.007.002.12.361.17.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$1.095.295,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	943	1.095.295,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
02.007.002.12.361.17.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$2.855.137,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	943	2.855.137,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
02.007.002.12.365.17.2206-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$34.734,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	965	34.734,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA		
02.005.005.13.392.40.2323-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R$150.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	566	150.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		
02.005.007.27.812.42.2302-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R$21.889,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	594	21.889,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.25.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$92.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	92.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.25.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$9.003,50
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	9.003,50
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.25.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$11.964,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	11.964,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.25.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$592.320,20
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	592.320,20
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.25.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$4.572,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	4.572,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.25.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$48.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	48.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.008 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANO		
02.004.008.15.452.27.2334-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	379	45.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.35.2330-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	503	2.500,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.122.18.2213-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	624	4.000,00
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.003.001.4.122.5.2032-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		R$35.892,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	151	35.892,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002.8.244.37.2325-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$12.350,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	433	12.350,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.35.2330-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	504	1.000,00
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.002.001.4.122.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$280,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	63	280,00
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.006 - DIRETORIA DE RECEITA		
02.003.006.4.122.10.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$25.515,99
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	166	25.515,99
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.4.122.5.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.068,68
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	258	2.068,68
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.18.542.26.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$13.015,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	291	13.015,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.35.2330-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$2.999,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	505	2.999,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA		
02.005.005.13.392.40.2290-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$20.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	534	20.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA		
02.005.005.23.695.41.2295-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.020,50
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	553	6.020,50
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.122.18.2213-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	626	5.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.4.122.5.2130-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$5.268,60
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	213	5.268,60
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.35.2330-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$59,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	506	59,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.15.452.32.2159-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$39.945,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	288	39.945,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.12.2171-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$95.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	846	95.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.12.2175-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	864	45.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.12.2175-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	864	45.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.12.2175-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	864	90.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.12.2175-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$139,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	864	139,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.12.2175-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$44.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	864	44.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 1 de Julho de 2025.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:95E5C331

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5657/2025

C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5657/2025

Abertura de crédito adicional suplementar na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5535/2025, DE 24 de Abril de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.831.944,38 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.18.542.26.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.056.523,20
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	294	1.056.523,20
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.005.15.451.28.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$641.905,25
2.759.005.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	297	641.905,25
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS		

02.004.005.15.451.28.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$67.765,70
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	297	67.765,70
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.005.15.451.28.1015-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis		R$580.000,00
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	298	580.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC		
02.005.003.8.243.37.2280-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$41.386,60
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	436	41.386,60
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA		
02.005.005.13.392.40.1026-3.3.60.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$25.000,00
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	508	25.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA		
02.005.005.13.392.40.1026-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$50.000,00
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	511	50.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.122.18.2211-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$649.090,49
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	614	649.090,49
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.122.18.2211-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$45.000,00
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	614	45.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$459.915,17
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	643	459.915,17
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$21.757,97
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	669	21.757,97
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.22.2242-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$20.000,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	730	20.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2247-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$32.000,00
2.501.000.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	742	32.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.12.2162-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$141.600,00
2.569.000.0000 (SF) - Outras Transf. de Recursos do FNDE	808	141.600,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 1 de Julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B2763E68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5693/2025

C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5693/2025
Abertura de crédito adicional especial na(s) dotação(ões) mencionada(s)
O Prefeito Municipal LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5625/2025, DE 25 de Julho de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação		Ficha	Valor
02.009.000 - SECRETARIA DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA			
02.009.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA			
02.009.001.4.122.5.2338-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$400.000,00
2.500.000.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1025	400.000,00
02.009.000 - SECRETARIA DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA			
02.009.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA			
02.009.001.4.122.5.2338-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo			R$10.000,00
2.500.000.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1026	10.000,00
02.009.000 - SECRETARIA DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA			

02.009.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA			
02.009.001.4.122.5.2338-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			R$50.000,00
2.500.000.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1027	50.000,00
02.009.000 - SECRETARIA DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA			
02.009.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA			
02.009.001.4.122.5.2338-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç			R$10.000,00
2.500.000.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1028	10.000,00
02.009.000 - SECRETARIA DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA			
02.009.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
02.009.002.4.122.5.2339-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$490.000,00
2.500.000.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1029	490.000,00
02.009.000 - SECRETARIA DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA			
02.009.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
02.009.002.4.122.5.2339-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo			R$10.000,00
2.500.000.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1030	10.000,00
02.009.000 - SECRETARIA DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA			
02.009.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
02.009.002.4.122.5.2339-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			R$10.000,00
2.500.000.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1031	10.000,00
02.009.000 - SECRETARIA DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA			
02.009.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
02.009.002.4.122.5.2339-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç			R$10.000,00
2.500.000.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1032	10.000,00
02.009.000 - SECRETARIA DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA			
02.009.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
02.009.002.4.122.5.2340-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport			R$10.000,00
2.500.000.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1033	10.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 30 de Julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E287DE95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5697/2025

C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5697/2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5479/2025, de 3 de Janeiro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.792.141,62 (quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
02.007.002.12.361.17.2201-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$68.559,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	949	68.559,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
02.007.002.12.365.17.2207-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$8.468,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	971	8.468,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
02.007.002.12.361.17.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$27.061,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	950	27.061,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002.8.243.37.2277-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.147,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	416	2.147,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.35.2265-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$25.250,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	469	25.250,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$500.000,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e	641	500.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.18.542.26.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$52.060,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	294	52.060,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002.8.122.37.2275-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	411	6.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002.8.122.37.2275-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$48.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	411	48.200,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002.14.422.37.2308-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$5.434,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	429	5.434,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.35.2265-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$29.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	471	29.100,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.35.2265-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	471	6.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.35.2265-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$8.602,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	471	8.602,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.12.2167-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$125.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	827	125.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.003 - DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA		
02.004.003.4.122.5.2132-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$294.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	245	294.000,00
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.002.001.4.122.5.2015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$322,21
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	66	322,21
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.002.001.4.122.5.2015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$2.581,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	66	2.581,00
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.002.001.4.122.5.2015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$163.578,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	66	163.578,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.004.001.4.122.5.2129-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$941,90
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	195	941,90
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.004.001.4.122.5.2129-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$8.693,48
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	195	8.693,48
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.122.18.2211-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$16.226,63
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	614	16.226,63
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.005.27.812.42.1022-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$31.956,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	308	31.956,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2223-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$34.916,40
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	660	34.916,40
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.12.2174-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis		R$3.205.728,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	860	3.205.728,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.004.001.4.122.5.2129-4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$121.317,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	199	121.317,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
02.007.002.12.361.17.2200-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$68.559,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	942	68.559,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		

02.007.002.12.365.17.2206-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$8.468,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	964	8.468,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2224-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$500.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e	663	500.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
02.007.002.12.361.17.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$27.061,00
1.540.000.0000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	943	27.061,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.243.36.2270-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	478	6.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.243.36.2270-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$29.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	478	29.100,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.243.36.2270-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$48.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	478	48.200,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.243.36.2270-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	478	6.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.243.36.2270-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$25.250,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	478	25.250,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.243.36.2270-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$2.147,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	478	2.147,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.243.36.2270-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$5.434,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	478	5.434,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.243.36.2270-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$8.602,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	478	8.602,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.25.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$16.226,63
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	16.226,63
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.25.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$294.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	294.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.25.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$941,90
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	941,90
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.21.2234-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	705	10.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2247-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	745	10.000,00
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.006 - DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA		
02.002.006.4.126.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$163.578,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	131	163.578,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.25.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$8.693,48
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	222	8.693,48
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.18.542.26.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$52.060,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	291	52.060,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2251-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$14.916,40
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	772	14.916,40
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.003 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO INST.		
02.002.003.23.691.9.2328-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$322,21
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	105	322,21
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.15.452.32.2159-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$31.956,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	288	31.956,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.12.2171-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$125.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	846	125.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.12.2175-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$121.317,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	864	121.317,00
02.002.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
02.002.006 - DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA		
02.002.006.4.126.5.2018-4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -		R$2.581,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	135	2.581,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.12.2166-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$3.205.728,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	823	3.205.728,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 1 de Agosto de 2025.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A8341445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5724/2025

C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56
Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5724/2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5479/2025, de 3 de Janeiro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.375.400,00 (seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e reais) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação		Ficha	Valor
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.122.18.2211-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$89.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	605	89.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.302.19.2224-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$49.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	662	49.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.303.20.2228-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$58.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	681	58.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.302.21.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$136.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	708	136.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.302.22.2242-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$137.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	726	137.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.305.23.2247-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$99.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	742	99.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.305.23.2249-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$30.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	758	30.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
02.007.002.12.361.17.2201-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$1.194.000,00
1.540.000.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	949	1.194.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
02.007.002.12.365.17.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$152.500,00
1.540.000.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	959	152.500,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
02.007.002.12.365.17.2207-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$249.000,00
1.540.000.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	971	249.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.005.004.8.244.34.2255-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$100.000,00

1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	444	100.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.302.21.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$5.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	709	5.800,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.305.23.2248-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$158.000,00
1.604.000.0000	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às	749	158.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.305.23.2249-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$31.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	759	31.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.305.23.2249-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$13.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	759	13.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO			
02.007.001.12.361.13.2180-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$252.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	889	252.100,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
02.007.002.12.361.17.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$2.974.000,00
1.540.000.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	950	2.974.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
02.007.002.12.365.17.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$623.000,00
1.540.000.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	960	623.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.302.22.2242-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			R$16.000,00
1.605.000.0000	Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof.	728	16.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.305.23.2249-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			R$9.000,00
1.605.000.0000	Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof.	760	9.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação		Ficha	Valor
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.302.19.2224-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$16.000,00
1.605.000.0000	Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof.	662	16.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.302.19.2224-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$9.000,00
1.605.000.0000	Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof.	662	9.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
02.007.002.12.361.17.2200-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$1.194.000,00
1.540.000.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	942	1.194.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
02.007.002.12.361.17.2200-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			R$249.000,00
1.540.000.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	942	249.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$89.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	637	89.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$49.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	637	49.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$58.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	637	58.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$136.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	637	136.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$137.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	637	137.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$31.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	637	31.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.301.19.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$158.000,00
1.604.000.0000	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às	637	158.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

02.006.001.10.305.23.2247-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$5.800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	743	5.800,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.305.23.2247-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$99.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	743	99.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.305.23.2247-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$30.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	743	30.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.006.001.10.305.23.2247-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$13.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	743	13.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
02.007.002.12.365.17.2203-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$623.000,00
1.540.000.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	953	623.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
02.007.002.12.365.17.2206-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$2.974.000,00
1.540.000.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	965	2.974.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.007.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
02.007.002.12.365.17.2206-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R$152.500,00
1.540.000.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	965	152.500,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.005.004.8.244.34.2261-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais			R$100.000,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	454	100.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO			
02.007.001.12.365.12.2171-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			R$252.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	846	252.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de Agosto de 2025.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7E40A6D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
18 NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 18/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
KJS0D12	N800010245	06/06/2025	5002-0	390,46
EZZ0H97	N800010246	06/06/2025	5002-0	390,46
ARL8454	N800010247	06/06/2025	5002-0	390,46
MOX2843	N800010248	06/06/2025	5002-0	390,46
SIX8C12	N800010249	06/06/2025	5002-0	260,32
DPF7F74	N800010250	06/06/2025	5002-0	586,94
HMT4062	N800010251	06/06/2025	5002-0	586,94
FSD7H28	N800010252	06/06/2025	5002-0	586,94
RFB8I05	N800010253	06/06/2025	5002-0	390,46
SXN5F46	N800010254	06/06/2025	5002-0	390,46
KMT5H42	N800010255	06/06/2025	5002-0	390,46
FAU0081	N800010256	06/06/2025	5002-0	586,94
RNH7F03	N800010257	06/06/2025	5002-0	390,46
ERO8560	N800010258	06/06/2025	5002-0	390,46
GSW9710	N800010259	06/06/2025	5002-0	390,46
BEB5G03	N800010260	06/06/2025	5002-0	390,46

NYG3979	N800010261	06/06/2025	5002-0	390,46
QUS4651	N800010262	06/06/2025	5002-0	390,46
KGB0758	N800010263	06/06/2025	5002-0	390,46
ABV2I38	N800010264	06/06/2025	5002-0	390,46
HJT4819	N800010265	06/06/2025	5002-0	390,46
ERO8560	N800010266	06/06/2025	5002-0	586,94
PWI1284	N800010268	06/06/2025	5002-0	390,46
DJH4I36	N800010269	06/06/2025	5002-0	390,46
FOE6B07	N800010270	06/06/2025	5002-0	390,46
TCN3B29	N800010272	06/06/2025	5002-0	390,46
RTQ9H76	N800010273	06/06/2025	5002-0	260,32
PXI8662	N800010274	06/06/2025	5002-0	586,94
HOF8319	N800010275	06/06/2025	5002-0	390,46
ERN5I76	N800010276	06/06/2025	5002-0	390,46
ENK1H65	N800010277	06/06/2025	5002-0	586,94
DJC5078	N800010278	06/06/2025	5002-0	390,46
OOX5981	N800010279	06/06/2025	5002-0	390,46
GFF4D66	N800010280	06/06/2025	5002-0	390,46
SYI9B75	N800010281	06/06/2025	5002-0	390,46
PUO0888	N800010282	06/06/2025	5002-0	390,46
RNX5D42	N800010283	06/06/2025	5002-0	586,94
HIV7C50	N800010284	06/06/2025	5002-0	390,46
PVH3H79	N800010285	06/06/2025	5002-0	390,46
EFY7H64	N800010286	06/06/2025	5002-0	390,46
GTO2542	N800010287	06/06/2025	5002-0	390,46
HGJ5233	N800010289	06/06/2025	5002-0	390,46
SIV2F44	N800010290	06/06/2025	5002-0	260,32
GHL0H28	N800010292	06/06/2025	5002-0	390,46
OWS1H60	N800010293	06/06/2025	5002-0	390,46
ODJ3799	N800010294	06/06/2025	5002-0	390,46
FGD9248	N800010295	06/06/2025	5002-0	390,46
GVQ5652	N800010296	06/06/2025	5002-0	390,46
HGJ5233	N800010297	06/06/2025	5002-0	390,46
EUA8G20	N800010298	06/06/2025	5002-0	260,32
ORB6648	N800010299	06/06/2025	5002-0	260,32
RVP7J68	N800010300	06/06/2025	5002-0	260,32
HIM2F63	N800010301	06/06/2025	5002-0	390,46
EUH2C44	N800010302	06/06/2025	5002-0	260,32
LOI3J85	N800010303	06/06/2025	5002-0	260,32
CPE5020	N800010304	06/06/2025	5002-0	260,32
HJT0657	N800010305	06/06/2025	5002-0	260,32
RUA6A55	N800010306	06/06/2025	5002-0	260,32
RNK3D05	N800010308	06/06/2025	5002-0	260,32
RMG6F04	N800010309	06/06/2025	5002-0	586,94
RMZ3I86	N800010310	06/06/2025	5002-0	260,32
ORB6648	N800010311	06/06/2025	5002-0	260,32
SIU2G96	N800010312	06/06/2025	5002-0	260,32
RGC5J55	N800010313	06/06/2025	5002-0	260,32
DCW6A28	N800010314	06/06/2025	5002-0	390,46
SYF7E70	N800010315	06/06/2025	5002-0	260,32
SJR0G37	N800010317	06/06/2025	5002-0	260,32
GKC7152	N800010318	06/06/2025	5002-0	260,32
DMV6A95	N800010319	06/06/2025	5002-0	260,32
PZB8D32	N800010320	06/06/2025	5002-0	260,32
SYI9I73	N800010323	06/06/2025	5002-0	390,46
RTD9D05	N800010324	06/06/2025	5002-0	260,32
DUR5D65	N800010325	06/06/2025	5002-0	260,32
GEB4A70	N800010326	06/06/2025	5002-0	260,32
RRN7F79	N800010327	06/06/2025	5002-0	260,32
CUB1216	N800010328	06/06/2025	5002-0	260,32
PVR4C68	N800010330	06/06/2025	5002-0	260,32
GHV9G07	N800010331	06/06/2025	5002-0	260,32
GWK5J02	N800010332	06/06/2025	5002-0	260,32
GYG2B85	N800010334	06/06/2025	5002-0	390,46
RVA2A14	N800010335	06/06/2025	5002-0	390,46
SVI0B11	N800010336	06/06/2025	5002-0	390,46
RMF8G37	N800010338	06/06/2025	5002-0	390,46
SHT8A68	N800010339	06/06/2025	5002-0	390,46
AYJ5E27	N800010341	06/06/2025	5002-0	390,46
QQR0282	N800010342	06/06/2025	5002-0	390,46
RTC4C71	N800010343	06/06/2025	5002-0	390,46
FIL6183	N800010344	06/06/2025	5002-0	390,46
RTB8B63	N800010346	06/06/2025	5002-0	586,94
QQK1842	N800010348	06/06/2025	5002-0	260,32
QQK1842	N800010349	06/06/2025	5002-0	260,32
GFF6F06	N800010350	06/06/2025	5002-0	586,94
PZB8D32	N800010351	06/06/2025	5002-0	260,32
PZU2I04	N800010352	06/06/2025	5002-0	586,94
SIF7E40	N800010353	06/06/2025	5002-0	586,94
TCO9B67	N800010354	06/06/2025	5002-0	260,32
TAP4H61	N800010355	06/06/2025	5002-0	260,32
AZW8J35	N800010356	06/06/2025	5002-0	260,32
HOB0316	N800010357	06/06/2025	5002-0	260,32
OPF7193	N800010359	06/06/2025	5002-0	260,32
DQB3070	N800010360	06/06/2025	5002-0	260,32
QPV3863	N800010361	06/06/2025	5002-0	260,32
SYM3E38	N800010362	06/06/2025	5002-0	260,32
FJX4A87	N800010363	06/06/2025	5002-0	260,32
FCJ4D02	N800010364	06/06/2025	5002-0	260,32

FXO3I47	N800010365	06/06/2025	5002-0	260,32
TCU5G08	N800010366	06/06/2025	5002-0	260,32
TCB5D47	N800010367	06/06/2025	5002-0	390,46
TCH7G63	N800010368	06/06/2025	5002-0	260,32
BMQ8B31	N800010370	06/06/2025	5002-0	260,32
CQU9C74	N800010371	06/06/2025	5002-0	260,32
RNO8B92	N800010372	06/06/2025	5002-0	260,32
GCF9F76	N800010373	06/06/2025	5002-0	1760,82
SYE8A13	N800010374	06/06/2025	5002-0	260,32
OXI3716	N800010375	06/06/2025	5002-0	260,32
GZG5192	N800010377	06/06/2025	5002-0	260,32
GCF9F76	N800010378	06/06/2025	5002-0	1760,82
MTL8379	N800010379	06/06/2025	5002-0	390,46
SIR9G61	N800010380	06/06/2025	5002-0	260,32
EXB2J92	N800010381	06/06/2025	5002-0	260,32
FJT1F92	N800010382	06/06/2025	5002-0	260,32
GJN7D41	N800010383	06/06/2025	5002-0	260,32
SHH7I06	N800010385	06/06/2025	5002-0	390,46
HCM5554	N800010386	06/06/2025	5002-0	260,32
GIP6E97	N800010387	06/06/2025	5002-0	1760,82
QXE3H79	N800010388	06/06/2025	5002-0	260,32
PYD0580	N800010389	06/06/2025	5002-0	260,32
QTS2017	N800010390	06/06/2025	5002-0	260,32
SII4J19	N800010392	06/06/2025	5002-0	260,32
PYD0580	N800010393	06/06/2025	5002-0	260,32
TCL9J70	N800010394	06/06/2025	5002-0	260,32
GCF9F76	N800010395	06/06/2025	5002-0	260,32
SHZ3D22	N800010397	06/06/2025	5002-0	260,32
TCM1D19	N800010398	06/06/2025	5002-0	260,32
SYF7E70	N800010399	06/06/2025	5002-0	260,32
FLB9B61	N800010400	09/06/2025	5002-0	390,46
FRE1C77	N800010402	09/06/2025	5002-0	260,32
RVD2B23	N800010403	09/06/2025	5002-0	260,32
CQL3004	N800010404	09/06/2025	5002-0	586,94
RNZ7I93	N800010405	09/06/2025	5002-0	260,32
EXV3J03	N800010406	09/06/2025	5002-0	260,32
FJX4A87	N800010408	09/06/2025	5002-0	260,32
RFT4F74	N800010409	09/06/2025	5002-0	260,32
SFC3I34	N800010410	09/06/2025	5002-0	260,32
SJI4E52	N800010411	09/06/2025	5002-0	260,32
BYX4H03	N800010412	09/06/2025	5002-0	260,32
RNA1A31	N800010413	09/06/2025	5002-0	260,32
BXA3519	N800010414	09/06/2025	5002-0	260,32
BXA3519	N800010415	09/06/2025	5002-0	260,32
SHI6E30	N800010416	09/06/2025	5002-0	260,32
SJB2J87	N800010418	09/06/2025	5002-0	390,46
TCI8F50	N800010419	09/06/2025	5002-0	260,32
HFB4535	N800010420	09/06/2025	5002-0	260,32
RKR7I29	N800010422	09/06/2025	5002-0	260,32
RMG3G35	N800010423	09/06/2025	5002-0	260,32
FHP3B67	N800010424	09/06/2025	5002-0	260,32
GBH3B36	N800010425	09/06/2025	5002-0	260,32
TCU5G08	N800010426	09/06/2025	5002-0	390,46
SYE0E89	N800010427	09/06/2025	5002-0	260,32
RTP2J88	N800010429	09/06/2025	5002-0	260,32
HHF6891	N800010430	09/06/2025	5002-0	260,32
FIX6B56	N800010431	09/06/2025	5002-0	390,46
RUV0D89	N800010432	09/06/2025	5002-0	260,32
EIA6772	N800010433	09/06/2025	5002-0	260,32
RUY2B76	N800010434	09/06/2025	5002-0	260,32
GCD6D37	N800010435	09/06/2025	5002-0	260,32
GGU8F01	N800010436	09/06/2025	5002-0	260,32
SSZ1E64	N800010437	09/06/2025	5002-0	260,32
QPO9467	N800010438	09/06/2025	5002-0	260,32
SYS0F75	N800010439	09/06/2025	5002-0	260,32
PUD2B88	N800010440	09/06/2025	5002-0	260,32
QUU7C06	N800010441	09/06/2025	5002-0	260,32
RTO6F94	N800010444	09/06/2025	5002-0	260,32
SIJ5B81	N800010445	09/06/2025	5002-0	260,32
PZM8I08	N800010446	09/06/2025	5002-0	260,32
RVS8C16	N800010447	09/06/2025	5002-0	260,32
SRQ4A75	N800010449	09/06/2025	5002-0	260,32
QQL7H82	N800010450	09/06/2025	5002-0	260,32
FUG7A74	N800010451	09/06/2025	5002-0	260,32
TCI3J85	N800010452	09/06/2025	5002-0	260,32
RUI6G76	N800010453	09/06/2025	5002-0	260,32
HFB1160	N800010454	09/06/2025	5002-0	260,32
GAE7F92	N800010455	09/06/2025	5002-0	260,32
SIJ5B81	N800010456	09/06/2025	5002-0	390,46
OQP2492	N800010457	09/06/2025	5002-0	260,32
HGJ7729	N800010458	09/06/2025	5002-0	260,32
PZB2B59	N800010459	09/06/2025	5002-0	260,32
BYI4A71	N800010463	09/06/2025	5002-0	260,32
CQL0A14	N800010464	09/06/2025	5002-0	260,32
SJB2J87	N800010465	09/06/2025	5002-0	260,32
GAE7F92	N800010467	09/06/2025	5002-0	260,32
RTB8G74	N800010468	09/06/2025	5002-0	390,46
RNR4A79	N800010469	09/06/2025	5002-0	260,32
GBH3B36	N800010470	09/06/2025	5002-0	260,32

ERS9J44	N800010471	09/06/2025	5002-0	390,46
FEN6C92	N800010473	09/06/2025	5002-0	260,32
SYB8I14	N800010474	09/06/2025	5002-0	260,32
RNW6J06	N800010475	09/06/2025	5002-0	260,32
RNW6J06	N800010476	09/06/2025	5002-0	260,32
OPQ9A39	N800010477	09/06/2025	5002-0	260,32
SVK3E89	N800010478	09/06/2025	5002-0	260,32
GGX0C52	N800010479	09/06/2025	5002-0	260,32
SHF4J09	N800010480	09/06/2025	5002-0	260,32
SID8C33	N800010481	09/06/2025	5002-0	260,32
RTT8J50	N800010483	09/06/2025	5002-0	260,32
HJI0306	N800010484	09/06/2025	5002-0	260,32
RTP9H12	N800010485	09/06/2025	5002-0	260,32
PUL3C40	N800010487	09/06/2025	5002-0	260,32
SIH8G10	N800010489	09/06/2025	5002-0	260,32
LTY9H85	N800010491	09/06/2025	5002-0	260,32
JHZ9J07	N800010492	09/06/2025	5002-0	260,32
OQN4D37	N800010493	09/06/2025	5002-0	260,32
SSD1A72	N800010500	09/06/2025	5002-0	390,46
EVK5494	N800010501	09/06/2025	5002-0	390,46
SIQ8I70	N800010503	09/06/2025	5002-0	390,46
OPP5H38	N800010504	09/06/2025	5002-0	390,46
PXN6763	N800010505	09/06/2025	5002-0	586,94
EJW4D28	N800010507	09/06/2025	5002-0	390,46
ORA8605	N800010508	09/06/2025	5002-0	390,46
RUV4E85	N800010509	09/06/2025	5002-0	390,46
RUB4A14	N800010510	09/06/2025	5002-0	390,46
RVJ7G78	N800010512	09/06/2025	5002-0	586,94
PZA1866	N800010513	09/06/2025	5002-0	260,32
JPP0F65	N800010514	09/06/2025	5002-0	390,46
HGV2938	N800010515	09/06/2025	5002-0	586,94
OQY7I16	N800010516	09/06/2025	5002-0	390,46
FQE2G94	N800010517	09/06/2025	5002-0	390,46
GFQ7J93	N800010518	09/06/2025	5002-0	260,32
GFQ7J93	N800010519	09/06/2025	5002-0	260,32
RNR1J80	N800010520	09/06/2025	5002-0	586,94
SYM0A83	N800010521	09/06/2025	5002-0	260,32
SHG4D63	N800010522	09/06/2025	5002-0	260,32
EIA6772	N800010523	09/06/2025	5002-0	390,46
QPO9467	N800010525	09/06/2025	5002-0	390,46
ORB7135	N800010526	09/06/2025	5002-0	390,46
RVA2A14	N800010527	09/06/2025	5002-0	390,46
FDL3C21	N800010528	09/06/2025	5002-0	390,46
ATJ6D32	N800010529	09/06/2025	5002-0	586,94
OPU1926	N800010530	09/06/2025	5002-0	390,46
EVE8E48	N800010531	09/06/2025	5002-0	390,46
RVK8F30	N800010532	09/06/2025	5002-0	390,46
PXT7C30	N800010534	09/06/2025	5002-0	390,46
RVY1E71	N800010535	09/06/2025	5002-0	586,94
EEQ8E30	N800010536	09/06/2025	5002-0	260,32
QXC5793	N800010538	09/06/2025	5002-0	390,46
SJE4A74	N800010539	09/06/2025	5002-0	390,46
SST1I78	N800010540	09/06/2025	5002-0	390,46
SXB6F37	N800010544	09/06/2025	5002-0	260,32
SWU7G40	N800010545	09/06/2025	5002-0	586,94
HDB0676	N800010561	09/06/2025	5002-0	390,46
EKY2173	N800010573	09/06/2025	5002-0	390,46
PXN6763	N800010571	09/06/2025	5002-0	390,46
FHT0B85	N800010570	09/06/2025	5002-0	260,32
TCY4I24	N800010569	09/06/2025	5002-0	260,32
RTZ1C57	N800010568	09/06/2025	5002-0	260,32
SYE0E89	N800010567	09/06/2025	5002-0	586,94
ETE5E52	N800010566	09/06/2025	5002-0	586,94
SYT1H57	N800010565	09/06/2025	5002-0	586,94
HCM5294	N800010564	09/06/2025	5002-0	390,46
TCK7J85	N800010563	09/06/2025	5002-0	586,94
GYI8726	N800010562	09/06/2025	5002-0	390,46
TCB4C34	N800010546	09/06/2025	5002-0	586,94
SWF1A58	N800010559	09/06/2025	5002-0	260,32
FOT1G34	N800010555	09/06/2025	5002-0	260,32
SHX3J20	N800010554	09/06/2025	5002-0	260,32
CZB6B85	N800010553	09/06/2025	5002-0	390,46
RBF1G27	N800010552	09/06/2025	5002-0	260,32
RVB6B66	N800010551	09/06/2025	5002-0	260,32
RTI9H63	N800010550	09/06/2025	5002-0	260,32
QND9H94	N800010549	09/06/2025	5002-0	390,46
RVV4I64	N800010548	09/06/2025	5002-0	390,46
RMM6D38	N800010547	09/06/2025	5002-0	260,32
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 6 de outubro de 2025 - Total de registros: 272				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C4295289

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
49 NIP

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 49/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HAM8A48	P300077483	18/05/2025	7455-0	130,16
EBV0G32	P300077651	21/05/2025	7455-0	130,16
QQV7322	P300077652	21/05/2025	7455-0	130,16
ETQ6392	P300077653	21/05/2025	7455-0	130,16
ETB2795	P300077654	21/05/2025	7455-0	130,16
ORB4B57	P300077655	21/05/2025	7455-0	130,16
TCJ2E66	P300077656	21/05/2025	7455-0	130,16
PPD4031	P300077657	21/05/2025	7455-0	130,16
RID9G31	P300077658	21/05/2025	7455-0	130,16
TED2E84	P300077659	21/05/2025	7455-0	130,16
PYX7E38	P300077660	21/05/2025	7455-0	130,16
OPP5B93	P300077661	21/05/2025	7455-0	130,16
HJT1F93	P300077662	21/05/2025	7455-0	130,16
HGY2060	P300077663	21/05/2025	7455-0	130,16
QMT2F55	P300077664	21/05/2025	7455-0	130,16
FJY0065	P300077665	21/05/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300077666	21/05/2025	7463-0	195,23
SYV3G15	P300077667	21/05/2025	7455-0	130,16
CTB6C20	P300077668	21/05/2025	7463-0	195,23
CPN2F42	P300077669	21/05/2025	7455-0	130,16
TED2E84	P300077650	21/05/2025	7471-0	880,41
DES6581	P300077670	21/05/2025	7455-0	130,16
QXF7C95	P300077671	21/05/2025	7455-0	130,16
HNL5J77	P300077672	21/05/2025	7455-0	130,16
RFR2C71	P300077673	21/05/2025	7455-0	130,16
GIV9D12	P300077674	21/05/2025	7455-0	130,16
PUA1B80	P300077675	21/05/2025	7455-0	130,16
QVV1E16	P300077676	21/05/2025	7455-0	130,16
CHE1D33	P300077677	21/05/2025	7455-0	130,16
OQW5D16	P300077678	21/05/2025	7455-0	130,16
RNJ9D23	P300077679	21/05/2025	7455-0	130,16
DSP6071	P300077680	21/05/2025	7455-0	130,16
DZS4027	P300077681	21/05/2025	7455-0	130,16
HNL9006	P300077682	21/05/2025	7455-0	130,16
QQU5H60	P300077683	21/05/2025	7455-0	130,16
GYC8405	P300077684	21/05/2025	7455-0	130,16
RVN6J54	P300077685	21/05/2025	7455-0	130,16
GQD3198	P300077686	21/05/2025	7455-0	130,16
QOU7G06	P300077687	21/05/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300077688	21/05/2025	7455-0	130,16
EWT5H26	P300077689	21/05/2025	7455-0	130,16
QOB8G82	P300077690	21/05/2025	7455-0	130,16
PWS6237	P300077691	21/05/2025	7455-0	130,16
QAP6J16	P300077692	21/05/2025	7455-0	130,16
HFU6A51	P300077693	21/05/2025	7455-0	130,16
RUO5H32	P300077694	21/05/2025	7455-0	130,16
PWR2H24	P300077695	21/05/2025	7455-0	130,16
SYY1I77	P300077696	21/05/2025	7455-0	130,16
TKW9E16	P300077697	21/05/2025	7455-0	130,16
QXU3A08	P300077698	21/05/2025	7455-0	130,16
KOD4C73	P300077699	21/05/2025	7455-0	130,16
QXU3A08	P300077700	21/05/2025	7463-0	195,23
FHZ3E77	P300077701	21/05/2025	7455-0	130,16
SJA6D60	P300077702	21/05/2025	7455-0	130,16
FBD8890	P300077703	21/05/2025	7455-0	130,16
QOW7982	P300077704	21/05/2025	7455-0	130,16
RUK5A00	P300077705	21/05/2025	7455-0	130,16
QYI4I46	P300077706	21/05/2025	7455-0	130,16
IUK5G84	P300077707	21/05/2025	7455-0	130,16
FKU9C42	P300077708	21/05/2025	7455-0	130,16
DUK1575	P300077709	21/05/2025	7455-0	130,16
DPR9D25	P300077710	21/05/2025	7455-0	130,16
PUI2E30	P300077711	21/05/2025	7455-0	130,16
GBX3590	P300077712	21/05/2025	7455-0	130,16
GZG5192	P300077713	21/05/2025	7455-0	130,16
AUS4728	P300077714	21/05/2025	7455-0	130,16
TCB1B69	P300077715	21/05/2025	7455-0	130,16

TIQ6G58	P300077716	21/05/2025	7455-0	130,16
FIS9F86	P300077717	21/05/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300077718	21/05/2025	7455-0	130,16
PXK8015	P300077719	21/05/2025	7455-0	130,16
CPM9830	P300077720	21/05/2025	7463-0	195,23
SJI7H55	P300077721	21/05/2025	7455-0	130,16
TDY4H54	P300077722	21/05/2025	7455-0	130,16
RVL4J95	P300077723	21/05/2025	7455-0	130,16
HNC9568	P300077724	21/05/2025	7455-0	130,16
EZY1C42	P300077725	21/05/2025	7455-0	130,16
HLO9J04	P300077726	21/05/2025	7455-0	130,16
GJP8E30	P300077727	21/05/2025	7455-0	130,16
FET3F64	P300077728	21/05/2025	7455-0	130,16
HDK0D34	P300077729	21/05/2025	7455-0	130,16
RGC6F95	P300077730	21/05/2025	7455-0	130,16
PXQ4287	P300077731	21/05/2025	7455-0	130,16
HKA1934	P300077732	21/05/2025	7455-0	130,16
PVH7C10	P300077733	21/05/2025	7463-0	195,23
GJO9428	P300077649	22/05/2025	5673-2	130,16
DPN1I84	P300077734	22/05/2025	7455-0	130,16
TLV1J82	P300077735	22/05/2025	7455-0	130,16
SHI1J68	P300077736	22/05/2025	7463-0	195,23
HDF0G04	P300077737	22/05/2025	7455-0	130,16
PWT6078	P300077738	22/05/2025	7455-0	130,16
ETH9594	P300077739	22/05/2025	7455-0	130,16
SHU9H55	P300077740	22/05/2025	7455-0	130,16
DMD5B60	P300077741	22/05/2025	7455-0	130,16
FVQ8H39	P300077742	22/05/2025	7463-0	195,23
STB7I96	P300077743	22/05/2025	7455-0	130,16
RGA3J73	P300077744	22/05/2025	7455-0	130,16
SWF4B64	P300077745	22/05/2025	7455-0	130,16
HLW1705	P300077746	22/05/2025	7455-0	130,16
OWV7880	P300077747	22/05/2025	7455-0	130,16
BWW0I30	P300077748	22/05/2025	7455-0	130,16
TCV5E87	P300077749	22/05/2025	7455-0	130,16
QXZ5F05	P300077750	22/05/2025	7463-0	195,23
QXZ5F05	P300077751	22/05/2025	7471-0	880,41
GDP1I80	P300077752	22/05/2025	7455-0	130,16
PZA9599	P300077753	22/05/2025	7455-0	130,16
EOE2H69	P300077754	22/05/2025	7455-0	130,16
ELA3C70	P300077755	22/05/2025	7463-0	195,23
SYP4D72	P300077756	22/05/2025	7455-0	130,16
KRG7B50	P300077757	22/05/2025	7455-0	130,16
GUY5895	P300077758	22/05/2025	7455-0	130,16
RNB3B25	P300077759	22/05/2025	7455-0	130,16
EGP1B43	P300077760	22/05/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300077761	22/05/2025	7455-0	130,16
FMS0I20	P300077762	22/05/2025	7455-0	130,16
SHI9D35	P300077763	22/05/2025	7455-0	130,16
RJA0G09	P300077764	22/05/2025	7455-0	130,16
EMD0J48	P300077765	22/05/2025	7455-0	130,16
HJU8G68	P300077766	22/05/2025	7455-0	130,16
AGO7318	P300077767	22/05/2025	7455-0	130,16
EPD4F53	P300077768	22/05/2025	7455-0	130,16
SWX9C16	P300077769	22/05/2025	7455-0	130,16
SUA7H93	P300077770	22/05/2025	7455-0	130,16
GDO0J24	P300077771	22/05/2025	7455-0	130,16
OXD6G29	P300077772	22/05/2025	7455-0	130,16
EUG9H75	P300077773	22/05/2025	7463-0	195,23
PZP5321	P300077774	22/05/2025	7463-0	195,23
PWY3304	P300077775	22/05/2025	7455-0	130,16
TEG2E57	P300077776	22/05/2025	7455-0	130,16
PZX1151	P300077777	22/05/2025	7455-0	130,16
EPD4F53	P300077778	22/05/2025	7455-0	130,16
SWQ3B93	P300077779	22/05/2025	7455-0	130,16
FMS0I20	P300077780	22/05/2025	7455-0	130,16
GYQ3809	P300077781	22/05/2025	7455-0	130,16
SRJ0F05	P300077782	22/05/2025	7455-0	130,16
OMH5C97	P300077783	22/05/2025	7455-0	130,16
PUL6011	P300077784	22/05/2025	7455-0	130,16
RUJ6I59	P300077785	22/05/2025	7455-0	130,16
OOY4283	P300077786	22/05/2025	7455-0	130,16
PBO0C93	P300077787	22/05/2025	7455-0	130,16
SJF9G87	P300077788	22/05/2025	7455-0	130,16
HLW1384	P300077789	22/05/2025	7455-0	130,16
LRP7D98	P300077790	22/05/2025	7455-0	130,16
QON7054	P300077791	22/05/2025	7455-0	130,16
CVP1J38	P300077792	22/05/2025	7455-0	130,16
RUA2G48	P300077793	22/05/2025	7455-0	130,16
EUZ6I52	P300077794	22/05/2025	7455-0	130,16
TDT1H51	P300077795	22/05/2025	7463-0	195,23
EIM3A10	P300077796	22/05/2025	7455-0	130,16
CSA4228	P300077797	22/05/2025	7455-0	130,16
FHS8G25	P300077798	22/05/2025	7455-0	130,16
QMV8840	P300077799	22/05/2025	7455-0	130,16
FLK8G61	P300077800	22/05/2025	7463-0	195,23
FYN6H84	P300077801	22/05/2025	7455-0	130,16
DVA6307	P300077802	23/05/2025	7455-0	130,16
NYE2J11	P300077803	23/05/2025	7463-0	195,23

QAK1F44	P300077804	23/05/2025	7455-0	130,16
BUO1J43	P300077644	23/05/2025	6050-3	293,47
GST9197	P300077645	23/05/2025	6050-3	293,47
PVX3225	P300077805	23/05/2025	7455-0	130,16
PWB5047	P300077806	23/05/2025	7455-0	130,16
QNH4794	P300077807	23/05/2025	7455-0	130,16
BSH6I75	P300077808	23/05/2025	7455-0	130,16
TFA2J12	P300077809	23/05/2025	7455-0	130,16
RVS2H85	P300077810	23/05/2025	7455-0	130,16
BMV6B27	P300077811	23/05/2025	7455-0	130,16
SHI1J69	P300077812	23/05/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300077813	23/05/2025	7455-0	130,16
TDQ7G08	P300077814	23/05/2025	7455-0	130,16
RUQ0F60	P300077815	23/05/2025	7455-0	130,16
SHU3J45	P300077816	23/05/2025	7455-0	130,16
GSA0084	P300077817	23/05/2025	7455-0	130,16
CIJ2C56	P300077818	23/05/2025	7455-0	130,16
ERX4755	P300077819	23/05/2025	7455-0	130,16
TDN8C80	P300077820	23/05/2025	7463-0	195,23
QNQ4A60	P300077821	23/05/2025	7455-0	130,16
PUR7J88	P300077822	23/05/2025	7455-0	130,16
QMR7G25	P300077823	23/05/2025	7455-0	130,16
QQX9J47	P300077824	23/05/2025	7455-0	130,16
OWQ7511	P300077825	23/05/2025	7463-0	195,23
HOF1J54	P300077826	23/05/2025	7455-0	130,16
PUS6516	P300077827	23/05/2025	7455-0	130,16
HNT8A17	P300077828	23/05/2025	7455-0	130,16
EPD1J57	P300077646	23/05/2025	6050-3	293,47
QXZ6H81	P300077647	23/05/2025	6050-3	293,47
GXY6603	P300077829	23/05/2025	7455-0	130,16
EPO6C50	P300077648	23/05/2025	6050-3	293,47
FYP2J21	P300077830	23/05/2025	7455-0	130,16
SWZ4J08	P300077831	23/05/2025	7455-0	130,16
GAC4B11	P300077832	23/05/2025	7455-0	130,16
GXA7J89	P300077833	23/05/2025	7455-0	130,16
FGG3364	P300077834	23/05/2025	7455-0	130,16
TEC9C03	P300077835	23/05/2025	7455-0	130,16
FTK0985	P300077836	23/05/2025	7455-0	130,16
EWR9F56	P300077837	23/05/2025	7455-0	130,16
GEC1A84	P300077838	23/05/2025	7455-0	130,16
TDC0I00	P300077839	23/05/2025	7455-0	130,16
GEK5H32	P300077840	23/05/2025	7455-0	130,16
FED8742	P300077841	23/05/2025	7455-0	130,16
HGZ2E06	P300077842	23/05/2025	7455-0	130,16
RNN4C88	P300077843	23/05/2025	7455-0	130,16
RVA2I01	P300077844	23/05/2025	7455-0	130,16
GSH7B01	P300077845	23/05/2025	7455-0	130,16
FDV1976	P300077846	23/05/2025	7455-0	130,16
PUE6H72	P300077847	23/05/2025	7455-0	130,16
DHW8I52	P300077848	23/05/2025	7455-0	130,16
GRA7C19	P300077849	23/05/2025	7455-0	130,16
HFZ6864	P300077850	23/05/2025	7455-0	130,16
PYG8331	P300077851	23/05/2025	7455-0	130,16
PVS1163	P300077852	23/05/2025	7455-0	130,16
OWZ6065	P300077853	23/05/2025	7455-0	130,16
ECT3G13	P300077854	23/05/2025	7455-0	130,16
TCA1E73	P300077855	23/05/2025	7455-0	130,16
GOP4F00	P300077856	23/05/2025	7455-0	130,16
RMV0A01	P300077857	23/05/2025	7455-0	130,16
QQP5I74	P300077858	23/05/2025	7455-0	130,16
TCI0E64	P300077859	23/05/2025	7455-0	130,16
FLA4J89	P300077860	23/05/2025	7463-0	195,23
CWL1731	P300077861	23/05/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300077862	23/05/2025	7455-0	130,16
DAY3816	P300077863	23/05/2025	7463-0	195,23
HLQ8673	P300077864	23/05/2025	7455-0	130,16
SYG0G23	P300077865	23/05/2025	7455-0	130,16
QPM0982	P300077866	23/05/2025	7463-0	195,23
QPB3E96	P300077867	23/05/2025	7463-0	195,23
SHJ6B10	P300077868	23/05/2025	7455-0	130,16
EJD1H59	P300077869	23/05/2025	7455-0	130,16
TDD3B57	P300077870	23/05/2025	7455-0	130,16
SYI7I50	P300077871	23/05/2025	7455-0	130,16
PWS0E05	P300077872	23/05/2025	7455-0	130,16
HKM6G16	P300077873	23/05/2025	7455-0	130,16
PYM4491	P300077874	23/05/2025	7455-0	130,16
RVG3E85	P300077875	23/05/2025	7455-0	130,16
QQT7J68	P300077876	23/05/2025	7455-0	130,16
FBF1G99	P300077877	23/05/2025	7455-0	130,16
KYE8E93	P300077878	24/05/2025	6050-3	293,47
FKK7103	P300077879	24/05/2025	6050-3	293,47
SJH9F25	P300077880	24/05/2025	6050-3	293,47
FLM8H68	P300077887	24/05/2025	7455-0	130,16
KVD3826	P300077888	24/05/2025	7455-0	130,16
QQH0G21	P300077889	24/05/2025	7455-0	130,16
CLH6C97	P300077890	24/05/2025	7455-0	130,16
GHE6F57	P300077891	24/05/2025	7455-0	130,16
QQC8255	P300077881	24/05/2025	6050-3	293,47
FWH2E63	P300077892	24/05/2025	7455-0	130,16

TEJ9A84	P300077893	24/05/2025	7455-0	130,16
SFT2C17	P300077894	24/05/2025	7455-0	130,16
BGE2B38	P300077895	24/05/2025	7455-0	130,16
PUC4048	P300077896	24/05/2025	7463-0	195,23
ERH5291	P300077897	24/05/2025	7455-0	130,16
CBP1I61	P300077898	24/05/2025	7455-0	130,16
QUL8H72	P300077899	24/05/2025	7455-0	130,16
DXS4C69	P300077900	24/05/2025	7463-0	195,23
TDN7I42	P300077901	24/05/2025	7455-0	130,16
GVW2898	P300077902	24/05/2025	7455-0	130,16
PWF0B66	P300077903	24/05/2025	7455-0	130,16
RUF0G70	P300077904	24/05/2025	7455-0	130,16
QHW8950	P300077905	24/05/2025	7455-0	130,16
EJN6G64	P300077906	24/05/2025	7455-0	130,16
QQW6A64	P300077907	24/05/2025	7455-0	130,16
BYX2B32	P300077908	24/05/2025	7463-0	195,23
GZV0B86	P300077909	24/05/2025	7455-0	130,16
FYO2F15	P300077910	24/05/2025	7455-0	130,16
TEI7J16	P300077911	24/05/2025	7455-0	130,16
QQP2F39	P300077912	24/05/2025	7455-0	130,16
DOL2A04	P300077913	24/05/2025	7455-0	130,16
QPX4490	P300077914	24/05/2025	7455-0	130,16
QMR7G25	P300077915	24/05/2025	7455-0	130,16
QPW6A27	P300077916	24/05/2025	7455-0	130,16
RDA1B72	P300077917	24/05/2025	7455-0	130,16
GWG6048	P300077918	24/05/2025	7455-0	130,16
SGD4J29	P300077919	24/05/2025	7455-0	130,16
ENT5295	P300077920	24/05/2025	7455-0	130,16
QNS4120	P300077921	24/05/2025	7455-0	130,16
QQT8719	P300077922	24/05/2025	7455-0	130,16
FWH7B99	P300077923	24/05/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300077924	24/05/2025	7455-0	130,16
MLN8G15	P300077925	24/05/2025	7455-0	130,16
QQP1F89	P300077926	24/05/2025	7455-0	130,16
DTS8D36	P300077882	24/05/2025	6050-3	293,47
BVA0082	P300077927	24/05/2025	7455-0	130,16
QOL1567	P300077883	24/05/2025	6050-3	293,47
QXE4J43	P300077885	24/05/2025	6050-3	293,47
FQX8E72	P300077886	24/05/2025	6050-3	293,47
FCC2G88	P300077928	24/05/2025	7455-0	130,16
TDX1G63	P300077929	24/05/2025	7455-0	130,16
GMT9397	P300077884	24/05/2025	6050-3	293,47
CUD0G16	P300077930	24/05/2025	7455-0	130,16
TCX7G50	P300077931	24/05/2025	7455-0	130,16
FKO0401	P300077932	24/05/2025	7455-0	130,16
FKS1B52	P300077933	24/05/2025	7455-0	130,16
BQA0916	P300077934	24/05/2025	7455-0	130,16
RNT6G02	P300077935	24/05/2025	7455-0	130,16
GBB4E46	P300077936	24/05/2025	7455-0	130,16
BWV6G84	P300077937	24/05/2025	7455-0	130,16
TCR7J20	P300077938	24/05/2025	7455-0	130,16
SYU3D58	P300077939	24/05/2025	7455-0	130,16
QUR1B03	P300077940	24/05/2025	7455-0	130,16
IPF0C50	P300077941	24/05/2025	7455-0	130,16
FPV6H98	P300077942	24/05/2025	7455-0	130,16
FEY6C09	P300077943	24/05/2025	7455-0	130,16
PZN0E68	P300077944	24/05/2025	7455-0	130,16
FWW6706	P300077945	24/05/2025	7463-0	195,23
CBP1I61	P300077946	24/05/2025	7455-0	130,16
DSS7526	P300077947	24/05/2025	7471-0	880,41
QXU3A08	P300077948	24/05/2025	7455-0	130,16
DPP9E80	P300077949	24/05/2025	7455-0	130,16
GHB0095	P300077950	24/05/2025	7455-0	130,16
QON7054	P300077951	24/05/2025	7455-0	130,16
BQA0916	P300077952	24/05/2025	7455-0	130,16
RGC9A35	P300077953	24/05/2025	7455-0	130,16
QOV4435	P300077954	24/05/2025	7463-0	195,23
FZN4H41	P300077955	24/05/2025	7455-0	130,16
HID6475	P300077956	24/05/2025	7455-0	130,16
RGC7J61	P300077957	24/05/2025	7455-0	130,16
GZA1331	P300077958	24/05/2025	7455-0	130,16
HNU7J28	P300077959	24/05/2025	7455-0	130,16
HMG3152	P300077960	24/05/2025	7455-0	130,16
AYO6F14	P300077961	24/05/2025	7455-0	130,16
DXE4E77	P300077962	24/05/2025	7455-0	130,16
GAG8B45	P300077963	24/05/2025	7455-0	130,16
GSF2312	P300077964	24/05/2025	7455-0	130,16
FKP8H39	P300077965	24/05/2025	7455-0	130,16
ERA8C34	P300077966	24/05/2025	7455-0	130,16
RML2A26	P300077967	24/05/2025	7455-0	130,16
PXC2I01	P300077968	24/05/2025	7455-0	130,16
LXD6508	P300077969	24/05/2025	7455-0	130,16
RTR5I20	P300077970	24/05/2025	7455-0	130,16
QPX2051	P300077971	24/05/2025	7455-0	130,16
TCR6C33	P300077972	24/05/2025	7455-0	130,16
KZD7E03	P300077973	24/05/2025	7455-0	130,16
PYG8217	P300077974	24/05/2025	7455-0	130,16
SJF2C17	P300077975	24/05/2025	7463-0	195,23
QUI3J77	P300077976	24/05/2025	7455-0	130,16

OLY8570	P300077977	24/05/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300077978	24/05/2025	7463-0	195,23
OLP5012	P300077979	24/05/2025	7455-0	130,16
QPY6117	P300077980	24/05/2025	7455-0	130,16
DKN2H97	P300077981	24/05/2025	7455-0	130,16
HLQ6I23	P300077982	25/05/2025	6050-3	293,47
SYG1D86	P300077989	25/05/2025	7455-0	130,16
EDY5C07	P300077990	25/05/2025	7455-0	130,16
DYB6B60	P300077991	25/05/2025	7455-0	130,16
EAD9200	P300077992	25/05/2025	7455-0	130,16
EBP9H23	P300077993	25/05/2025	7455-0	130,16
FSJ0I85	P300077984	25/05/2025	6050-3	293,47
GQZ1781	P300077985	25/05/2025	6050-3	293,47
AZH8381	P300077986	25/05/2025	6050-3	293,47
PXQ8547	P300077987	25/05/2025	6050-3	293,47
GBT7H28	P300077994	25/05/2025	7455-0	130,16
RHA3D39	P300077995	25/05/2025	7463-0	195,23
EMI2343	P300077996	25/05/2025	7455-0	130,16
FKU9B24	P300077997	25/05/2025	7463-0	195,23
KZT0J25	P300077998	25/05/2025	7455-0	130,16
EYN1I93	P300077999	25/05/2025	7455-0	130,16
HES3921	P300078000	25/05/2025	7463-0	195,23
RMM9D78	P300078001	25/05/2025	7455-0	130,16
OPG9046	P300078002	25/05/2025	7455-0	130,16
PUI2E30	P300078003	25/05/2025	7463-0	195,23
SHW1J62	P300078004	25/05/2025	7455-0	130,16
DYE3B63	P300078005	25/05/2025	7455-0	130,16
DMM9106	P300078006	25/05/2025	7455-0	130,16
GGX0A35	P300078007	25/05/2025	7455-0	130,16
HKI6H42	P300078008	25/05/2025	7455-0	130,16
GED0H37	P300078009	25/05/2025	7455-0	130,16
SVN6C07	P300078010	25/05/2025	7463-0	195,23
DQT5409	P300078011	25/05/2025	7455-0	130,16
HDF0J13	P300078012	25/05/2025	7455-0	130,16
QQQ6766	P300078013	25/05/2025	7455-0	130,16
SVN6C07	P300078014	25/05/2025	7463-0	195,23
RFW4F80	P300078015	25/05/2025	7455-0	130,16
CFX9749	P300078016	25/05/2025	7455-0	130,16
GSB5F68	P300078017	25/05/2025	7455-0	130,16
FNR1H79	P300078018	25/05/2025	7455-0	130,16
HII4I78	P300078019	25/05/2025	7463-0	195,23
RCV0F65	P300078020	25/05/2025	7455-0	130,16
RNR8B88	P300078021	25/05/2025	7463-0	195,23
PZC8E18	P300078022	25/05/2025	7455-0	130,16
ENS6I84	P300078023	25/05/2025	7455-0	130,16
SHN6B29	P300078024	25/05/2025	7463-0	195,23
DBZ7737	P300078025	25/05/2025	7455-0	130,16
QQW5H95	P300078026	25/05/2025	7455-0	130,16
JVI5617	P300078027	25/05/2025	7463-0	195,23
GDO5C81	P300078028	25/05/2025	7455-0	130,16
ORA5D80	P300078029	25/05/2025	7455-0	130,16
PUA9D02	P300078030	25/05/2025	7455-0	130,16
GCT3B37	P300078031	25/05/2025	7455-0	130,16
QNE7H11	P300078032	25/05/2025	7455-0	130,16
DNY4033	P300078033	25/05/2025	7455-0	130,16
OPG9046	P300078034	25/05/2025	7455-0	130,16
FNP0C85	P300078035	25/05/2025	7455-0	130,16
LTC7B26	P300078036	25/05/2025	7455-0	130,16
PYL6934	P300078037	25/05/2025	7455-0	130,16
OWX7A34	P300078038	25/05/2025	7463-0	195,23
GFU7B59	P300078039	25/05/2025	7455-0	130,16
PHL7E58	P300078040	25/05/2025	7463-0	195,23
HKT4E39	P300078041	25/05/2025	7463-0	195,23
OPP2J43	P300078042	25/05/2025	7455-0	130,16
QND5137	P300077988	25/05/2025	6050-3	293,47
OQO4897	P300078043	25/05/2025	7455-0	130,16
GZE9E45	P300078044	25/05/2025	7455-0	130,16
QMS1J81	P300078045	25/05/2025	7455-0	130,16
EBP9H23	P300078046	25/05/2025	7455-0	130,16
QXR1F79	P300078047	25/05/2025	7455-0	130,16
GRI2A41	P300078048	25/05/2025	7463-0	195,23
HDT7214	P300078049	25/05/2025	7455-0	130,16
KVD3826	P300078050	25/05/2025	7455-0	130,16
GAZ6205	P300078051	25/05/2025	7455-0	130,16
FIX6539	P300078052	25/05/2025	7455-0	130,16
HLT8890	P300078053	25/05/2025	7463-0	195,23
FHC8315	P300078054	25/05/2025	7455-0	130,16
OPE2390	P300078055	25/05/2025	7463-0	195,23
FAG4607	P300078056	25/05/2025	7455-0	130,16
RTB8J54	P300078057	25/05/2025	7455-0	130,16
FQG7E43	P300078058	25/05/2025	7463-0	195,23
FST7726	P300078059	25/05/2025	7463-0	195,23
HLT8890	P300078060	25/05/2025	7463-0	195,23
AVN8I51	P300078061	25/05/2025	7455-0	130,16
GXD1400	P300078062	25/05/2025	7455-0	130,16
ENX4355	P300078063	25/05/2025	7455-0	130,16
EAI2J55	P300078064	25/05/2025	7455-0	130,16
OLW4247	P300078065	25/05/2025	7455-0	130,16
FGQ0D00	P300078066	25/05/2025	7455-0	130,16

FQG7E43	P300078067	25/05/2025	7455-0	130,16
EYD9F87	P300078068	25/05/2025	7463-0	195,23
FNF5F83	P300078069	25/05/2025	7455-0	130,16
GXH7744	P300078070	25/05/2025	7455-0	130,16
SYC7B58	P300078071	25/05/2025	7455-0	130,16
AAJ8J98	P300078072	25/05/2025	7463-0	195,23
FHH2H67	P300078073	25/05/2025	7455-0	130,16
EVL1967	P300078074	25/05/2025	7463-0	195,23
QNC8D21	P300078075	25/05/2025	7455-0	130,16
DIH2244	P300078076	25/05/2025	7455-0	130,16
HDF1764	P300078077	25/05/2025	7455-0	130,16
RMM9D78	P300078078	25/05/2025	7455-0	130,16
HBK9J90	P300078079	25/05/2025	7455-0	130,16
TCK5B75	P300078080	25/05/2025	7455-0	130,16
ATY3C17	P300078081	25/05/2025	7455-0	130,16
RVD6G81	P300078082	25/05/2025	7455-0	130,16
BZX2H65	P300078083	25/05/2025	7463-0	195,23
FBB1166	P300078084	25/05/2025	7455-0	130,16
RTG6B38	P300078085	25/05/2025	7455-0	130,16
OWT8788	P300078086	25/05/2025	7455-0	130,16
PUX4095	P300078087	25/05/2025	7455-0	130,16
DAR6D82	P300078088	25/05/2025	7463-0	195,23
PWS0E05	P300078089	25/05/2025	7455-0	130,16
PZQ9D91	P300078090	25/05/2025	7455-0	130,16
EWD9I24	P300078091	25/05/2025	7455-0	130,16
BSX5151	P300078092	25/05/2025	7455-0	130,16
PVC4F30	P300078093	25/05/2025	7455-0	130,16
FTL9D82	P300078094	25/05/2025	7455-0	130,16
PVY3515	P300078095	25/05/2025	7455-0	130,16
QUJ6I23	P300078096	25/05/2025	7455-0	130,16
DRL2H75	P300078097	25/05/2025	7455-0	130,16
PLH6G35	P300078168	26/05/2025	7455-0	130,16
CPH2787	P300078169	26/05/2025	7455-0	130,16
SYW2H47	P300078170	26/05/2025	7455-0	130,16
GSF2953	P300078171	26/05/2025	7455-0	130,16
QUT2B33	P300078172	26/05/2025	7455-0	130,16
CCZ2I30	P300078173	26/05/2025	7455-0	130,16
SFX6D26	P300078174	26/05/2025	7455-0	130,16
DGY8E68	P300078175	26/05/2025	7455-0	130,16
RGC4B28	P300078176	26/05/2025	7455-0	130,16
FMO1I68	P300078177	26/05/2025	7455-0	130,16
TCB4C10	P300078178	26/05/2025	7455-0	130,16
KAB2055	P300078179	26/05/2025	7463-0	195,23
HEF2313	P300078180	26/05/2025	7455-0	130,16
EDD6936	P300078181	26/05/2025	7463-0	195,23
QNZ5B55	P300078182	26/05/2025	7455-0	130,16
FLU8227	P300078183	26/05/2025	7455-0	130,16
RNK8E08	P300078184	26/05/2025	7455-0	130,16
TEL0F64	P300078185	26/05/2025	7455-0	130,16
ADA3F35	P300078186	26/05/2025	7455-0	130,16
QPI8E82	P300078187	26/05/2025	7455-0	130,16
EQI0E54	P300078188	26/05/2025	7455-0	130,16
NWI4J08	P300078189	26/05/2025	7463-0	195,23
ERH4A07	P300078190	26/05/2025	7455-0	130,16
TDR7H99	P300078191	26/05/2025	7455-0	130,16
DPD3B00	P300078192	26/05/2025	7463-0	195,23
PVS1163	P300078193	26/05/2025	7455-0	130,16
PUY2815	P300078194	26/05/2025	7455-0	130,16
EEE1A36	P300078195	26/05/2025	7455-0	130,16
SYA4A94	P300078196	26/05/2025	7455-0	130,16
SWF8C30	P300078197	26/05/2025	7455-0	130,16
HHE9H60	P300078198	26/05/2025	7455-0	130,16
TCQ5A66	P300078199	26/05/2025	7455-0	130,16
PYM4491	P300078200	26/05/2025	7455-0	130,16
QPB1G86	P300078201	26/05/2025	7463-0	195,23
GGF4D93	P300078202	26/05/2025	7463-0	195,23
QQP5I74	P300078203	26/05/2025	7455-0	130,16
FET3F64	P300078204	26/05/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300078205	26/05/2025	7455-0	130,16
BPZ0628	P300078117	26/05/2025	6050-3	293,47
EUS7C76	P300078120	26/05/2025	7455-0	130,16
DVA6307	P300078121	26/05/2025	7455-0	130,16
FZF9A79	P300078123	26/05/2025	7455-0	130,16
TKU8I20	P300078124	26/05/2025	7455-0	130,16
SYU3D58	P300078118	26/05/2025	6050-3	293,47
OYI6F18	P300078122	26/05/2025	7455-0	130,16
PUZ2C12	P300078125	26/05/2025	7455-0	130,16
AQM2A38	P300078126	26/05/2025	7455-0	130,16
TCV1C22	P300078127	26/05/2025	7455-0	130,16
PXZ1D66	P300078128	26/05/2025	7455-0	130,16
FSB3H06	P300078129	26/05/2025	7455-0	130,16
RUG7H72	P300078130	26/05/2025	7455-0	130,16
PYB3088	P300078131	26/05/2025	7455-0	130,16
GXF5644	P300078132	26/05/2025	7455-0	130,16
GRR0E11	P300078133	26/05/2025	7455-0	130,16
SYV2J51	P300078134	26/05/2025	7455-0	130,16
MJB7G34	P300078135	26/05/2025	7455-0	130,16
HGZ6916	P300078136	26/05/2025	7455-0	130,16
NYY8348	P300078137	26/05/2025	7455-0	130,16

HNO9725	P300078138	26/05/2025	7455-0	130,16
OXJ9630	P300078139	26/05/2025	7455-0	130,16
FMO1I68	P300078140	26/05/2025	7455-0	130,16
PVO6216	P300078141	26/05/2025	7455-0	130,16
GVG9909	P300078142	26/05/2025	7455-0	130,16
DKC9387	P300078143	26/05/2025	7455-0	130,16
GTL8J67	P300078144	26/05/2025	7455-0	130,16
GIX8C63	P300078145	26/05/2025	7455-0	130,16
PWV4284	P300078146	26/05/2025	7455-0	130,16
HEM3490	P300078147	26/05/2025	7455-0	130,16
EYW9E95	P300078148	26/05/2025	7455-0	130,16
RFC7I37	P300078149	26/05/2025	7455-0	130,16
ERW7516	P300078150	26/05/2025	7455-0	130,16
HJT3637	P300078151	26/05/2025	7455-0	130,16
SWA5I29	P300078152	26/05/2025	7455-0	130,16
HIV7A49	P300078153	26/05/2025	7455-0	130,16
FJQ9B38	P300078154	26/05/2025	7455-0	130,16
CXM2J70	P300078155	26/05/2025	7455-0	130,16
FIO0J49	P300078156	26/05/2025	7455-0	130,16
PXV0950	P300078157	26/05/2025	7455-0	130,16
SIU4A38	P300078158	26/05/2025	7463-0	195,23
FJQ9B38	P300078159	26/05/2025	7455-0	130,16
SHV8H75	P300078160	26/05/2025	7455-0	130,16
TCE1D68	P300078161	26/05/2025	7455-0	130,16
GXF9944	P300078162	26/05/2025	7455-0	130,16
DMK2036	P300078163	26/05/2025	7455-0	130,16
TDY8G22	P300078164	26/05/2025	7455-0	130,16
DGZ3J01	P300078165	26/05/2025	7455-0	130,16
SUY1G26	P300078166	26/05/2025	7455-0	130,16
CVU1C54	P300078167	26/05/2025	7455-0	130,16
ODJ8C25	P300078119	26/05/2025	6050-3	293,47
DZK6F46	P300078217	27/05/2025	7455-0	130,16
GRK9372	P300078211	27/05/2025	7463-0	195,23
OLV6427	P300078218	27/05/2025	7455-0	130,16
GAD9G39	P300078219	27/05/2025	7455-0	130,16
CXI8F40	P300078212	27/05/2025	7463-0	195,23
DIB2280	P300078220	27/05/2025	7455-0	130,16
OQL3331	P300078221	27/05/2025	7455-0	130,16
FFC6D18	P300078222	27/05/2025	7455-0	130,16
FMQ2G12	P300078223	27/05/2025	7455-0	130,16
OPZ5344	P300078224	27/05/2025	7455-0	130,16
GRK9372	P300078225	27/05/2025	7455-0	130,16
CCZ2I30	P300078226	27/05/2025	7455-0	130,16
PVL2334	P300078227	27/05/2025	7455-0	130,16
SHT8A88	P300078228	27/05/2025	7455-0	130,16
EUR5C13	P300078229	27/05/2025	7455-0	130,16
KNY6G81	P300078230	27/05/2025	7455-0	130,16
RVZ2F11	P300078231	27/05/2025	7455-0	130,16
TDP9A84	P300078213	27/05/2025	7463-0	195,23
CDU6557	P300078232	27/05/2025	7455-0	130,16
HOB3A48	P300078233	27/05/2025	7455-0	130,16
DSF5983	P300078234	27/05/2025	7455-0	130,16
DZI7A93	P300078235	27/05/2025	7455-0	130,16
NXI3G18	P300078236	27/05/2025	7455-0	130,16
DBI3H71	P300078237	27/05/2025	7455-0	130,16
SHQ9B82	P300078214	27/05/2025	7463-0	195,23
FXC9J39	P300078238	27/05/2025	7455-0	130,16
AZN9E51	P300078239	27/05/2025	7455-0	130,16
PVD0262	P300078240	27/05/2025	7455-0	130,16
EMD0E77	P300078241	27/05/2025	7455-0	130,16
GVG3105	P300078242	27/05/2025	7455-0	130,16
PVY1221	P300078243	27/05/2025	7455-0	130,16
PSW0F05	P300078244	27/05/2025	7455-0	130,16
PWR3A35	P300078245	27/05/2025	7455-0	130,16
SHC0E74	P300078246	27/05/2025	7455-0	130,16
DNN9223	P300078247	27/05/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300078248	27/05/2025	7455-0	130,16
QQV2209	P300078249	27/05/2025	7455-0	130,16
QXE2947	P300078250	27/05/2025	7455-0	130,16
RUF3G37	P300078251	27/05/2025	7455-0	130,16
SII2J19	P300078252	27/05/2025	7455-0	130,16
QXG9291	P300078253	27/05/2025	7455-0	130,16
QXE8H09	P300078254	27/05/2025	7455-0	130,16
PXR5775	P300078255	27/05/2025	7455-0	130,16
HGY3306	P300078256	27/05/2025	7455-0	130,16
MVJ6A29	P300078206	27/05/2025	6050-3	293,47
GZM7J36	P300078257	27/05/2025	7455-0	130,16
QNZ5B55	P300078258	27/05/2025	7455-0	130,16
SHU6E18	P300078207	27/05/2025	6050-3	293,47
RVD6G11	P300078208	27/05/2025	6050-3	293,47
RUQ3C34	P300078209	27/05/2025	6050-3	293,47
PLH6G35	P300078259	27/05/2025	7455-0	130,16
GWP5438	P300078260	27/05/2025	7455-0	130,16
RFE3G81	P300078261	27/05/2025	7455-0	130,16
FZO8H25	P300078262	27/05/2025	7455-0	130,16
SVN6C07	P300078263	27/05/2025	7455-0	130,16
QMZ2C66	P300078264	27/05/2025	7455-0	130,16
HOB9786	P300078265	27/05/2025	7455-0	130,16
RUR9D71	P300078266	27/05/2025	7455-0	130,16

GOZ8A87	P300078267	27/05/2025	7455-0	130,16
HJT0753	P300078268	27/05/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300078215	27/05/2025	7463-0	195,23
FUN6H37	P300078269	27/05/2025	7455-0	130,16
TDJ9B40	P300078270	27/05/2025	7455-0	130,16
CTX4182	P300078271	27/05/2025	7455-0	130,16
DNJ6G95	P300078272	27/05/2025	7455-0	130,16
SYF0C57	P300078216	27/05/2025	7463-0	195,23
LAU7524	P300078273	27/05/2025	7455-0	130,16
HIH5495	P300078274	27/05/2025	7455-0	130,16
PXH7B25	P300078275	27/05/2025	7455-0	130,16
HHS9522	P300078276	27/05/2025	7455-0	130,16
HEC1618	P300078277	27/05/2025	7455-0	130,16
OWI1900	P300078278	27/05/2025	7455-0	130,16
NXI3G18	P300078279	27/05/2025	7455-0	130,16
HNT7184	P300078280	27/05/2025	7455-0	130,16
RFW7J68	P300078281	27/05/2025	7455-0	130,16
HLY1E40	P300078282	27/05/2025	7455-0	130,16
DXI2A91	P300078283	27/05/2025	7455-0	130,16
EWP5973	P300078284	27/05/2025	7455-0	130,16
TDF4G34	P300078285	27/05/2025	7455-0	130,16
EVG7F76	P300078286	27/05/2025	7455-0	130,16
TDT8G06	P300078287	27/05/2025	7455-0	130,16
REI8D40	P300078288	27/05/2025	7455-0	130,16
SHS4I50	P300078289	27/05/2025	7455-0	130,16
PTI4G77	P300078290	27/05/2025	7455-0	130,16
HJT3I61	P300078291	27/05/2025	7455-0	130,16
SIQ9C36	P300078292	27/05/2025	7455-0	130,16
GJX5495	P300078293	27/05/2025	7455-0	130,16
ECT3G13	P300078294	27/05/2025	7455-0	130,16
TCH2C17	P300078295	27/05/2025	7455-0	130,16
FBY7J06	P300078296	27/05/2025	7455-0	130,16
NRF3652	P300078297	27/05/2025	7455-0	130,16
FBW0J75	P300078298	27/05/2025	7455-0	130,16
HEB0951	P300078299	27/05/2025	7455-0	130,16
NEM5859	P300078300	27/05/2025	7455-0	130,16
FXJ2C54	P300078301	27/05/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300078302	27/05/2025	7455-0	130,16
SHY7J85	P300078303	27/05/2025	7455-0	130,16
PVD8328	P300078210	27/05/2025	6050-3	293,47
PVC3C11	P300078304	27/05/2025	7455-0	130,16
PWX6909	P300078312	28/05/2025	7455-0	130,16
KMX4871	P300078313	28/05/2025	7455-0	130,16
RTV4F52	P300078314	28/05/2025	7455-0	130,16
EDD9C08	P300078315	28/05/2025	7455-0	130,16
GES0F31	P300078316	28/05/2025	7455-0	130,16
QPB5A25	P300078317	28/05/2025	7455-0	130,16
GZM8034	P300078318	28/05/2025	7455-0	130,16
FOU0C26	P300078319	28/05/2025	7455-0	130,16
OWY2779	P300078320	28/05/2025	7455-0	130,16
FZP2F92	P300078321	28/05/2025	7455-0	130,16
PUF2F03	P300078322	28/05/2025	7455-0	130,16
QOV1J73	P300078323	28/05/2025	7455-0	130,16
QPL5E33	P300078324	28/05/2025	7455-0	130,16
QWS5691	P300078306	28/05/2025	7463-0	195,23
QTX6A01	P300078325	28/05/2025	7455-0	130,16
TAV6J63	P300078326	28/05/2025	7455-0	130,16
TCO8G19	P300078327	28/05/2025	7455-0	130,16
RFF9G48	P300078328	28/05/2025	7455-0	130,16
RTX2G58	P300078329	28/05/2025	7455-0	130,16
OWY2779	P300078330	28/05/2025	7455-0	130,16
HDT7F65	P300078331	28/05/2025	7455-0	130,16
TDJ8F76	P300078332	28/05/2025	7455-0	130,16
OQT0739	P300078333	28/05/2025	7455-0	130,16
TDQ4A67	P300078334	28/05/2025	7455-0	130,16
RMQ9D19	P300078335	28/05/2025	7455-0	130,16
FJJ5I38	P300078336	28/05/2025	7455-0	130,16
RMO9E48	P300078337	28/05/2025	7455-0	130,16
LMW2F31	P300078338	28/05/2025	7455-0	130,16
GHY2I86	P300078339	28/05/2025	7455-0	130,16
FXX4A76	P300078340	28/05/2025	7455-0	130,16
RFN2B30	P300078341	28/05/2025	7455-0	130,16
FVZ2D97	P300078342	28/05/2025	7455-0	130,16
QNQ5006	P300078343	28/05/2025	7455-0	130,16
OWM5617	P300078307	28/05/2025	7463-0	195,23
HCM5913	P300078344	28/05/2025	7455-0	130,16
OPG6446	P300078345	28/05/2025	7455-0	130,16
HOB8J79	P300078346	28/05/2025	7455-0	130,16
QQG1891	P300078347	28/05/2025	7455-0	130,16
RNQ4A94	P300078348	28/05/2025	7455-0	130,16
CHZ8778	P300078349	28/05/2025	7455-0	130,16
SHH8G60	P300078350	28/05/2025	7455-0	130,16
EBJ9E04	P300078305	28/05/2025	6050-3	293,47
QWS5691	P300078308	28/05/2025	7463-0	195,23
PVH9425	P300078351	28/05/2025	7455-0	130,16
QUZ3745	P300078352	28/05/2025	7455-0	130,16
PUP1543	P300078353	28/05/2025	7455-0	130,16
GJB3H33	P300078354	28/05/2025	7455-0	130,16
QUT4C97	P300078309	28/05/2025	7463-0	195,23

QXM8B63	P300078355	28/05/2025	7455-0	130,16
QXC7825	P300078356	28/05/2025	7455-0	130,16
GZP9969	P300078357	28/05/2025	7455-0	130,16
FAM0G72	P300078358	28/05/2025	7455-0	130,16
DJE0D06	P300078359	28/05/2025	7455-0	130,16
HAB0D20	P300078360	28/05/2025	7455-0	130,16
HCM5C63	P300078361	28/05/2025	7455-0	130,16
FYM0989	P300078310	28/05/2025	7463-0	195,23
TDQ4A67	P300078362	28/05/2025	7455-0	130,16
MRY2C51	P300078363	28/05/2025	7455-0	130,16
QPY2H06	P300078364	28/05/2025	7455-0	130,16
NLK5900	P300078365	28/05/2025	7455-0	130,16
HKN5444	P300078366	28/05/2025	7455-0	130,16
FBT9J58	P300078367	28/05/2025	7455-0	130,16
SYA1I60	P300078368	28/05/2025	7455-0	130,16
RNT2J39	P300078369	28/05/2025	7455-0	130,16
TJN1G68	P300078370	28/05/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300078371	28/05/2025	7455-0	130,16
ERW7516	P300078372	28/05/2025	7455-0	130,16
TJV9C97	P300078373	28/05/2025	7455-0	130,16
PYD3F06	P300078374	28/05/2025	7455-0	130,16
FNQ1A38	P300078375	28/05/2025	7455-0	130,16
TEG9B76	P300078376	28/05/2025	7455-0	130,16
PGL0G57	P300078377	28/05/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300078378	28/05/2025	7455-0	130,16
TKB3B96	P300078311	28/05/2025	7463-0	195,23
TEG1I62	AG08755680	29/05/2025	5843-3	195,23
TDB7A77	P300078479	29/05/2025	5673-2	130,16
LNE9437	P300078380	29/05/2025	6050-3	293,47
EEX6E69	P300078381	29/05/2025	6050-3	293,47
TDG8J30	P300078382	29/05/2025	6050-3	293,47
PXG2078	P300078397	29/05/2025	7455-0	130,16
OPZ5208	P300078398	29/05/2025	7455-0	130,16
FNL6110	P300078399	29/05/2025	7455-0	130,16
ETH9594	P300078400	29/05/2025	7455-0	130,16
GSA2I50	P300078383	29/05/2025	6050-3	293,47
SVW8J54	P300078401	29/05/2025	7455-0	130,16
EVL9156	P300078402	29/05/2025	7455-0	130,16
QNC2571	P300078403	29/05/2025	7455-0	130,16
KZN7C30	P300078404	29/05/2025	7455-0	130,16
OMH5516	P300078405	29/05/2025	7455-0	130,16
TKD3G03	P300078406	29/05/2025	7455-0	130,16
GIN4434	P300078386	29/05/2025	7463-0	195,23
EXY1294	P300078407	29/05/2025	7455-0	130,16
QNV3956	P300078408	29/05/2025	7455-0	130,16
SHS5B66	P300078409	29/05/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300078410	29/05/2025	7455-0	130,16
HGZ5C37	P300078411	29/05/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300078388	29/05/2025	7463-0	195,23
OQU3H85	P300078412	29/05/2025	7455-0	130,16
EOL8J60	P300078413	29/05/2025	7455-0	130,16
PYG4157	P300078414	29/05/2025	7455-0	130,16
QXF9D62	P300078415	29/05/2025	7455-0	130,16
CSI1F63	P300078416	29/05/2025	7455-0	130,16
FGW3G69	P300078417	29/05/2025	7455-0	130,16
TDS5J45	P300078418	29/05/2025	7455-0	130,16
SVK7I14	P300078419	29/05/2025	7455-0	130,16
GFP5B96	P300078420	29/05/2025	7455-0	130,16
NAB0302	P300078421	29/05/2025	7455-0	130,16
RUQ8B94	P300078422	29/05/2025	7455-0	130,16
ENB6290	P300078423	29/05/2025	7455-0	130,16
GCN2I61	P300078424	29/05/2025	7455-0	130,16
DUB5H71	P300078425	29/05/2025	7455-0	130,16
RVO4H79	P300078426	29/05/2025	7455-0	130,16
EAS0B55	P300078427	29/05/2025	7455-0	130,16
OPD1J31	P300078428	29/05/2025	7455-0	130,16
HJT2319	P300078429	29/05/2025	7455-0	130,16
QUW0C34	P300078430	29/05/2025	7455-0	130,16
DTY7264	P300078431	29/05/2025	7455-0	130,16
ERW7516	P300078432	29/05/2025	7455-0	130,16
SJI7H15	P300078433	29/05/2025	7455-0	130,16
PYO7A45	P300078434	29/05/2025	7455-0	130,16
RFE2B93	P300078389	29/05/2025	7463-0	195,23
SHD2D61	P300078435	29/05/2025	7455-0	130,16
TDG7J04	P300078390	29/05/2025	7463-0	195,23
GRK6A74	P300078436	29/05/2025	7455-0	130,16
SII0C23	P300078437	29/05/2025	7455-0	130,16
FOB5D53	P300078438	29/05/2025	7455-0	130,16
GQR5H34	P300078439	29/05/2025	7455-0	130,16
FFT9G40	P300078440	29/05/2025	7455-0	130,16
LLC7C34	P300078441	29/05/2025	7455-0	130,16
QNR4J99	P300078442	29/05/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300078443	29/05/2025	7455-0	130,16
DKE9J83	P300078444	29/05/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300078445	29/05/2025	7455-0	130,16
QUP5377	P300078446	29/05/2025	7455-0	130,16
EKL9A06	P300078384	29/05/2025	6050-3	293,47
EZL9087	P300078385	29/05/2025	6050-3	293,47
SJF4H58	P300078447	29/05/2025	7455-0	130,16

RFL6G21	P300078448	29/05/2025	7455-0	130,16
FDC7142	P300078449	29/05/2025	7455-0	130,16
EGF4J36	P300078450	29/05/2025	7455-0	130,16
BSD2D77	P300078451	29/05/2025	7455-0	130,16
HGM7449	P300078452	29/05/2025	7455-0	130,16
HFD8J58	P300078453	29/05/2025	7455-0	130,16
PUF7493	P300078454	29/05/2025	7455-0	130,16
HFU3G79	P300078455	29/05/2025	7455-0	130,16
SHO6D26	P300078456	29/05/2025	7455-0	130,16
QPZ5A42	P300078457	29/05/2025	7455-0	130,16
CUA1E85	P300078391	29/05/2025	7463-0	195,23
FKF5A91	P300078458	29/05/2025	7455-0	130,16
FFG0B39	P300078459	29/05/2025	7455-0	130,16
RYW2A17	P300078460	29/05/2025	7455-0	130,16
CPO6F88	P300078461	29/05/2025	7455-0	130,16
EXY1294	P300078392	29/05/2025	7463-0	195,23
TEL0F64	P300078462	29/05/2025	7455-0	130,16
FFG4I36	P300078463	29/05/2025	7455-0	130,16
PXN0E81	P300078464	29/05/2025	7455-0	130,16
QXC5784	P300078465	29/05/2025	7455-0	130,16
STC1F86	P300078466	29/05/2025	7455-0	130,16
QWW0804	P300078467	29/05/2025	7455-0	130,16
SHF7H63	P300078468	29/05/2025	7455-0	130,16
RTN4G88	P300078393	29/05/2025	7463-0	195,23
TCG7E30	P300078469	29/05/2025	7455-0	130,16
ORB1459	P300078470	29/05/2025	7455-0	130,16
SIM5G01	P300078471	29/05/2025	7455-0	130,16
QOK4086	P300078472	29/05/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300078394	29/05/2025	7463-0	195,23
ABJ9932	P300078473	29/05/2025	7455-0	130,16
HJN8F02	P300078474	29/05/2025	7455-0	130,16
QQF7781	P300078475	29/05/2025	7455-0	130,16
OXG6E72	P300078476	29/05/2025	7455-0	130,16
RMO8G16	P300078477	29/05/2025	7455-0	130,16
GYX3938	P300078395	29/05/2025	7463-0	195,23
RNJ9D23	P300078396	29/05/2025	7463-0	195,23
HCM5913	P300078478	29/05/2025	7455-0	130,16
BDT3F55	P300078552	30/05/2025	7455-0	130,16
OQP1F62	P300078496	30/05/2025	7463-0	195,23
QMY0F29	P300078553	30/05/2025	7455-0	130,16
GRR0706	P300078554	30/05/2025	7455-0	130,16
OYY1J67	P300078555	30/05/2025	7455-0	130,16
GRI0B51	P300078497	30/05/2025	7463-0	195,23
EIK4A98	P300078556	30/05/2025	7455-0	130,16
QON3A35	P300078557	30/05/2025	7455-0	130,16
SYI9B75	P300078558	30/05/2025	7455-0	130,16
NWO1237	P300078559	30/05/2025	7455-0	130,16
QPH3D46	P300078560	30/05/2025	7455-0	130,16
EBE1020	P300078561	30/05/2025	7455-0	130,16
PUR4772	P300078562	30/05/2025	7455-0	130,16
GRR0706	P300078563	30/05/2025	7455-0	130,16
ERY4J80	P300078564	30/05/2025	7455-0	130,16
IXY4A51	P300078565	30/05/2025	7455-0	130,16
SIE1J48	P300078566	30/05/2025	7455-0	130,16
SDB4D60	P300078567	30/05/2025	7455-0	130,16
FDT2B31	P300078568	30/05/2025	7455-0	130,16
TKB3B96	P300078498	30/05/2025	7463-0	195,23
LSR7F44	P300078569	30/05/2025	7455-0	130,16
QXB1937	P300078570	30/05/2025	7455-0	130,16
TCD0F92	P300078571	30/05/2025	7455-0	130,16
TCD0F92	P300078572	30/05/2025	7455-0	130,16
QON3A35	P300078573	30/05/2025	7455-0	130,16
FDT2B31	P300078574	30/05/2025	7455-0	130,16
FWD2H08	P300078575	30/05/2025	7455-0	130,16
GIE4C40	P300078576	30/05/2025	7455-0	130,16
TDY4H54	P300078577	30/05/2025	7455-0	130,16
GFQ6398	P300078578	30/05/2025	7455-0	130,16
QNR1C00	P300078499	30/05/2025	7463-0	195,23
SYI7I50	P300078579	30/05/2025	7455-0	130,16
SYF7E70	P300078580	30/05/2025	7455-0	130,16
QPJ1D46	P300078581	30/05/2025	7455-0	130,16
TDS4A36	P300078582	30/05/2025	7455-0	130,16
EJD1H59	P300078583	30/05/2025	7455-0	130,16
GGF4D93	P300078584	30/05/2025	7455-0	130,16
FFD2H35	P300078585	30/05/2025	7455-0	130,16
RUG9H00	P300078586	30/05/2025	7455-0	130,16
TCT8B00	P300078587	30/05/2025	7455-0	130,16
PYM4491	P300078588	30/05/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300078589	30/05/2025	7455-0	130,16
GSW5572	P300078590	30/05/2025	7455-0	130,16
PVL6D97	P300078591	30/05/2025	7455-0	130,16
EUT6B97	P300078592	30/05/2025	7455-0	130,16
EJJ9176	P300078593	30/05/2025	7455-0	130,16
QWR8G35	P300078594	30/05/2025	7455-0	130,16
EYH7057	P300078480	30/05/2025	6050-3	293,47
HCM5477	P300078481	30/05/2025	6050-3	293,47
DTP1J28	P300078500	30/05/2025	7455-0	130,16
EBV0G32	P300078501	30/05/2025	7455-0	130,16
HCQ1F36	P300078502	30/05/2025	7455-0	130,16

EBV7I29	P300078482	30/05/2025	6050-3	293,47
FDH3073	P300078483	30/05/2025	6050-3	293,47
HLR8H16	P300078484	30/05/2025	6050-3	293,47
HCM5C63	P300078485	30/05/2025	6050-3	293,47
FIX1759	P300078486	30/05/2025	6050-3	293,47
RVJ9H09	P300078503	30/05/2025	7455-0	130,16
TCE0I01	P300078504	30/05/2025	7455-0	130,16
HLH3J05	P300078487	30/05/2025	6050-3	293,47
TCH8G25	P300078489	30/05/2025	7463-0	195,23
RFT0J47	P300078505	30/05/2025	7455-0	130,16
RFW5E68	P300078506	30/05/2025	7455-0	130,16
FLG9A39	P300078490	30/05/2025	7463-0	195,23
OQD3058	P300078507	30/05/2025	7455-0	130,16
FJA8433	P300078508	30/05/2025	7455-0	130,16
FPR6E40	P300078509	30/05/2025	7455-0	130,16
CAX3804	P300078510	30/05/2025	7455-0	130,16
GSP1C16	P300078511	30/05/2025	7455-0	130,16
MKG0H56	P300078512	30/05/2025	7455-0	130,16
HLL3084	P300078513	30/05/2025	7455-0	130,16
SQV8E31	P300078514	30/05/2025	7455-0	130,16
SHV9H16	P300078515	30/05/2025	7455-0	130,16
TCU5H10	P300078516	30/05/2025	7455-0	130,16
OQH4E26	P300078517	30/05/2025	7455-0	130,16
HNT0F46	P300078518	30/05/2025	7455-0	130,16
EGT0I60	P300078519	30/05/2025	7455-0	130,16
BTO9F72	P300078520	30/05/2025	7455-0	130,16
PXU0C13	P300078491	30/05/2025	7463-0	195,23
PVN4F71	P300078521	30/05/2025	7455-0	130,16
OXG3252	P300078522	30/05/2025	7455-0	130,16
FCH3G68	P300078523	30/05/2025	7455-0	130,16
HOK2I16	P300078524	30/05/2025	7455-0	130,16
GUD6491	P300078525	30/05/2025	7455-0	130,16
RFD1E53	P300078492	30/05/2025	7463-0	195,23
EIL5F71	P300078526	30/05/2025	7455-0	130,16
PUD2B88	P300078527	30/05/2025	7455-0	130,16
EYR7578	P300078528	30/05/2025	7455-0	130,16
CJL2J33	P300078529	30/05/2025	7455-0	130,16
GWH5176	P300078530	30/05/2025	7455-0	130,16
PXA9A01	P300078531	30/05/2025	7455-0	130,16
TDT1J27	P300078493	30/05/2025	7463-0	195,23
QPA4C75	P300078532	30/05/2025	7455-0	130,16
FJQ9B38	P300078533	30/05/2025	7455-0	130,16
PXW3D74	P300078534	30/05/2025	7455-0	130,16
EJD3F34	P300078535	30/05/2025	7455-0	130,16
SYR4E47	P300078536	30/05/2025	7455-0	130,16
GXF9230	P300078537	30/05/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300078538	30/05/2025	7455-0	130,16
OXH4I70	P300078539	30/05/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300078540	30/05/2025	7455-0	130,16
QWV5C93	P300078541	30/05/2025	7455-0	130,16
QPC1B00	P300078542	30/05/2025	7455-0	130,16
NYB9987	P300078543	30/05/2025	7455-0	130,16
OXK8H23	P300078544	30/05/2025	7455-0	130,16
HOB9817	P300078545	30/05/2025	7455-0	130,16
EMD3H18	P300078546	30/05/2025	7455-0	130,16
RFO9A99	P300078547	30/05/2025	7455-0	130,16
FPD2G09	P300078494	30/05/2025	7463-0	195,23
QQO8F25	P300078548	30/05/2025	7455-0	130,16
CNY7F40	P300078549	30/05/2025	7455-0	130,16
SHJ9C77	P300078550	30/05/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300078551	30/05/2025	7455-0	130,16
RUE4H44	P300078495	30/05/2025	7463-0	195,23
TEH0F64	P300078595	31/05/2025	6050-3	293,47
LSZ2085	P300078608	31/05/2025	7455-0	130,16
OQR5763	P300078609	31/05/2025	7455-0	130,16
TDF6A19	P300078610	31/05/2025	7455-0	130,16
GXF9244	P300078611	31/05/2025	7455-0	130,16
GTN4E92	P300078596	31/05/2025	7463-0	195,23
DLF6D38	P300078612	31/05/2025	7455-0	130,16
HNO9A43	P300078613	31/05/2025	7455-0	130,16
QPZ0A16	P300078614	31/05/2025	7455-0	130,16
FKC2D73	P300078615	31/05/2025	7455-0	130,16
RRF0E87	P300078616	31/05/2025	7455-0	130,16
EXF5F77	P300078617	31/05/2025	7455-0	130,16
GOZ9G98	P300078618	31/05/2025	7455-0	130,16
OPV7C54	P300078619	31/05/2025	7455-0	130,16
GHI3I33	P300078620	31/05/2025	7455-0	130,16
BMP3B79	P300078621	31/05/2025	7455-0	130,16
GGD7H45	P300078622	31/05/2025	7455-0	130,16
HEB3307	P300078623	31/05/2025	7455-0	130,16
OVS2824	P300078624	31/05/2025	7455-0	130,16
PUJ3384	P300078625	31/05/2025	7455-0	130,16
LSV8J01	P300078626	31/05/2025	7455-0	130,16
QPV2E76	P300078627	31/05/2025	7455-0	130,16
GPX9560	P300078597	31/05/2025	7463-0	195,23
FAF0088	P300078628	31/05/2025	7455-0	130,16
RVK7C21	P300078598	31/05/2025	7463-0	195,23
HID2030	P300078629	31/05/2025	7455-0	130,16
FSM4915	P300078630	31/05/2025	7455-0	130,16

TDG1E90	P300078631	31/05/2025	7455-0	130,16
GRW8023	P300078599	31/05/2025	7463-0	195,23
OMB2I63	P300078632	31/05/2025	7455-0	130,16
FUD6B61	P300078600	31/05/2025	7463-0	195,23
CBZ1127	P300078633	31/05/2025	7455-0	130,16
OWX9459	P300078634	31/05/2025	7455-0	130,16
DKQ7063	P300078635	31/05/2025	7455-0	130,16
SYN4G39	P300078636	31/05/2025	7455-0	130,16
APF3F07	P300078637	31/05/2025	7455-0	130,16
SHO8E36	P300078638	31/05/2025	7455-0	130,16
QPY4915	P300078639	31/05/2025	7455-0	130,16
RFA4C97	P300078640	31/05/2025	7455-0	130,16
HKE2C12	P300078641	31/05/2025	7455-0	130,16
EEJ0C09	P300078642	31/05/2025	7455-0	130,16
BSQ9J25	P300078643	31/05/2025	7455-0	130,16
OWK8F60	P300078644	31/05/2025	7455-0	130,16
HHK4530	P300078645	31/05/2025	7455-0	130,16
GOA7D73	P300078646	31/05/2025	7455-0	130,16
CZK2545	P300078647	31/05/2025	7455-0	130,16
OWX5701	P300078648	31/05/2025	7455-0	130,16
QWS2E82	P300078649	31/05/2025	7455-0	130,16
RTC7E98	P300078601	31/05/2025	7463-0	195,23
FJP0D21	P300078650	31/05/2025	7455-0	130,16
QPY6117	P300078651	31/05/2025	7455-0	130,16
PRR4B28	P300078652	31/05/2025	7455-0	130,16
GXC3780	P300078653	31/05/2025	7455-0	130,16
FAR4F59	P300078654	31/05/2025	7455-0	130,16
GRI2595	P300078655	31/05/2025	7455-0	130,16
HOB9D38	P300078656	31/05/2025	7455-0	130,16
BSQ9J25	P300078657	31/05/2025	7455-0	130,16
FQX1441	P300078658	31/05/2025	7455-0	130,16
TDT6G65	P300078659	31/05/2025	7455-0	130,16
GHB5A61	P300078660	31/05/2025	7455-0	130,16
HIA8563	P300078661	31/05/2025	7455-0	130,16
PXR2J26	P300078662	31/05/2025	7455-0	130,16
EGL6513	P300078664	31/05/2025	7455-0	130,16
JIH2D20	P300078665	31/05/2025	7455-0	130,16
HDB0A58	P300078666	31/05/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300078667	31/05/2025	7455-0	130,16
HMJ5D77	P300078668	31/05/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300078669	31/05/2025	7455-0	130,16
OWZ4E33	P300078670	31/05/2025	7455-0	130,16
GCS5G10	P300078671	31/05/2025	7455-0	130,16
QOC1H16	P300078672	31/05/2025	7455-0	130,16
KPT8H94	P300078673	31/05/2025	7455-0	130,16
LMT8E46	P300078674	31/05/2025	7455-0	130,16
RUY0J21	P300078675	31/05/2025	7455-0	130,16
KZU7325	P300078676	31/05/2025	7455-0	130,16
SHN3H88	P300078677	31/05/2025	7455-0	130,16
DGK5A35	P300078678	31/05/2025	7455-0	130,16
GII4F66	P300078679	31/05/2025	7455-0	130,16
RNW6J06	P300078680	31/05/2025	7455-0	130,16
PGV3F50	P300078681	31/05/2025	7455-0	130,16
GTP3I26	P300078682	31/05/2025	7455-0	130,16
IAP2G90	P300078602	31/05/2025	7463-0	195,23
KPY6J70	P300078683	31/05/2025	7455-0	130,16
GZV5H91	P300078684	31/05/2025	7455-0	130,16
TCA6J44	P300078685	31/05/2025	7455-0	130,16
RFW7J68	P300078686	31/05/2025	7455-0	130,16
PXI1G68	P300078687	31/05/2025	7455-0	130,16
QXZ5F05	P300078688	31/05/2025	7455-0	130,16
CUL5F33	P300078689	31/05/2025	7455-0	130,16
HFK4355	P300078603	31/05/2025	7463-0	195,23
DQW3C65	P300078690	31/05/2025	7455-0	130,16
OPQ1D75	P300078691	31/05/2025	7455-0	130,16
HNA0G70	P300078692	31/05/2025	7455-0	130,16
GXF5736	P300078604	31/05/2025	7463-0	195,23
GXJ3944	P300078693	31/05/2025	7455-0	130,16
CUR8C49	P300078694	31/05/2025	7455-0	130,16
PUH4876	P300078695	31/05/2025	7455-0	130,16
QWU1514	P300078696	31/05/2025	7455-0	130,16
HOH7D35	P300078697	31/05/2025	7455-0	130,16
PZB8D32	P300078698	31/05/2025	7455-0	130,16
DZQ9G31	P300078699	31/05/2025	7455-0	130,16
FAR4F59	P300078700	31/05/2025	7455-0	130,16
EFT6E89	P300078701	31/05/2025	7455-0	130,16
CAD3A01	P300078702	31/05/2025	7455-0	130,16
GCS5G10	P300078703	31/05/2025	7455-0	130,16
DMH3J79	P300078704	31/05/2025	7455-0	130,16
QOQ4172	P300078705	31/05/2025	7455-0	130,16
HDF1889	P300078706	31/05/2025	7455-0	130,16
SDE3A51	P300078707	31/05/2025	7455-0	130,16
SVW1G73	P300078708	31/05/2025	7455-0	130,16
OQN9F05	P300078709	31/05/2025	7455-0	130,16
OWR9153	P300078710	31/05/2025	7455-0	130,16
CUO0E04	P300078711	31/05/2025	7455-0	130,16
RNT7D82	P300078712	31/05/2025	7455-0	130,16
HAZ2612	P300078713	31/05/2025	7455-0	130,16
QNC7G20	P300078714	31/05/2025	7455-0	130,16

ELZ9I22	P300078605	31/05/2025	7463-0	195,23
FMX2I41	P300078715	31/05/2025	7455-0	130,16
SHO5C18	P300078716	31/05/2025	7455-0	130,16
FLK2F00	P300078606	31/05/2025	7463-0	195,23
KRU9A15	P300078717	31/05/2025	7455-0	130,16
GGF4D93	P300078718	31/05/2025	7455-0	130,16
SIJ3I55	P300078719	31/05/2025	7455-0	130,16
SCO3J76	P300078607	31/05/2025	7463-0	195,23
TCC1H79	P300078720	31/05/2025	7455-0	130,16
QMT5055	P300078721	31/05/2025	7455-0	130,16
SRQ1I53	P300078722	31/05/2025	7455-0	130,16
OMH5516	P300078723	31/05/2025	7455-0	130,16
EWT8E81	P300078098	01/06/2025	7455-0	130,16
PPF6H08	P300078099	01/06/2025	7455-0	130,16
EXZ7B37	P300078100	01/06/2025	7455-0	130,16
QQL8521	P300078116	01/06/2025	7463-0	195,23
OQI3575	P300078101	01/06/2025	7463-0	195,23
DTP1J28	P300078102	01/06/2025	7455-0	130,16
QUG5F54	P300078103	01/06/2025	7455-0	130,16
DVL8158	P300078104	01/06/2025	7455-0	130,16
SUC7E16	P300078105	01/06/2025	7455-0	130,16
SIN1D76	P300078106	01/06/2025	7455-0	130,16
LSI2I46	P300078107	01/06/2025	7455-0	130,16
ABP8I87	P300078108	01/06/2025	7463-0	195,23
SIK2D04	P300078109	01/06/2025	7455-0	130,16
RML5I98	P300078110	01/06/2025	7455-0	130,16
FWZ4F84	P300078111	01/06/2025	7455-0	130,16
BDT3F55	P300078112	01/06/2025	7455-0	130,16
PZG1244	P300078113	01/06/2025	7455-0	130,16
FHH3B34	P300078114	01/06/2025	7455-0	130,16
OXJ1E26	P300078115	01/06/2025	7455-0	130,16
HLQ4G51	AG08755733	02/06/2025	7684-2	130,16
GGF0E86	AG08755734	02/06/2025	7684-2	130,16
EUM0349	AG08755982	02/06/2025	7625-1	293,47
RUJ3J51	AG08751997	03/06/2025	5991-0	293,47
DKY2J56	AG08752669	03/06/2025	5541-4	195,23
FGA7008	AG08751998	03/06/2025	5991-0	293,47
SWJ6D36	AG08752934	03/06/2025	5541-1	195,23
BDW0E49	AG08752935	03/06/2025	5568-0	195,23
TDS4D59	AG08754843	03/06/2025	5819-1	880,41
TCZ0F33	AG08755462	03/06/2025	5452-2	195,23
PZT0664	AG08755463	03/06/2025	5550-0	130,16
CBC8G18	AG08752670	03/06/2025	5525-0	130,16
DAI5A01	AG08756406	03/06/2025	5541-2	195,23
OQK6505	AG08756407	03/06/2025	5541-2	195,23
PGL7H11	AG08756408	03/06/2025	5541-2	195,23
OWL9H41	AG08756409	03/06/2025	5541-2	195,23
CYB3E89	AG08750936	03/06/2025	5452-2	195,23
FBE9A10	AG08756222	03/06/2025	5720-0	195,23
RUD5J41	AG08756446	03/06/2025	5541-1	195,23
HDB0737	AG08756447	03/06/2025	6122-0	293,47
EGQ9J50	AG08756448	03/06/2025	5843-3	195,23
PVL1H15	AG08756449	03/06/2025	5550-0	130,16
OMG6463	AG08755842	03/06/2025	5541-2	195,23
OLR7254	AG08755843	03/06/2025	5541-2	195,23
MTC7154	AG08756450	03/06/2025	5398-0	88,38
EVE8E48	AG08756451	03/06/2025	5479-0	130,16
OXA8B64	AG08755844	03/06/2025	5541-2	195,23
PYV6935	AG08755845	03/06/2025	5541-2	195,23
AUZ6F64	AG08756452	03/06/2025	5550-0	130,16
RNI6G06	AG08755846	03/06/2025	5541-2	195,23
SMG6J22	AG08756453	03/06/2025	5622-2	88,38
KWL7D31	AG08755402	03/06/2025	7633-2	293,47
OQI0707	AG08755887	03/06/2025	5185-1	195,23
CCI5758	AG08755888	03/06/2025	5185-1	195,23
FUW7D21	AG08756454	03/06/2025	5622-2	88,38
GRK4638	AG08755403	03/06/2025	5185-1	195,23
DUR8077	AG08755889	03/06/2025	7633-1	293,47
FFO5I55	AG08755890	03/06/2025	5185-1	195,23
OPA9667	AG08756456	03/06/2025	7684-2	130,16
QPT9J36	AG08756227	03/06/2025	7684-2	130,16
RMO4I41	AG08756229	03/06/2025	7366-2	130,16
TDP1F43	AG08756230	03/06/2025	7684-2	130,16
HLP0263	AG08756234	03/06/2025	5878-0	130,16
SHZ3D53	AG08756579	03/06/2025	5541-7	195,23
PVC1872	AG08756601	03/06/2025	5452-6	195,23
GVG4D75	AG08756602	03/06/2025	5452-2	195,23
HLZ8I83	AG08756603	03/06/2025	5843-3	195,23
OQF7875	AG08756604	03/06/2025	6122-0	293,47
PZE0198	AG08756605	03/06/2025	6122-0	293,47
PUN2015	AG08756606	03/06/2025	6122-0	293,47
HBW1771	AG08756607	03/06/2025	6122-0	293,47
PYX9D25	AG08756608	03/06/2025	6122-0	293,47
QXE3374	AG08756609	03/06/2025	6122-0	293,47
FGK2914	AG08756610	03/06/2025	5541-7	195,23
QXD9E82	AG08756611	03/06/2025	5843-3	195,23
SIN4D14	AG08754952	03/06/2025	7684-2	130,16
QQF7781	AG08754953	03/06/2025	7684-2	130,16
FUK7J55	AG08754954	03/06/2025	7684-2	130,16

FBP7E04	AG08756612	03/06/2025	5541-7	195,23
CPQ3749	AG08756613	03/06/2025	5541-7	195,23
FLO8F16	AG08756614	03/06/2025	5452-2	195,23
FLO8F16	AG08756615	03/06/2025	7293-0	130,16
QPN0D93	AG08756616	03/06/2025	5550-0	130,16
DZC7C70	AG08756617	03/06/2025	5541-7	195,23
SJD8E63	AG08756618	03/06/2025	5541-7	195,23
QMQ3F12	AG08756619	03/06/2025	5452-6	195,23
SHW8J44	AG08756620	03/06/2025	5541-7	195,23
HMV7F41	AG08756662	03/06/2025	7293-0	130,16
DAE9929	AG08756663	03/06/2025	5541-7	195,23
HJT1811	AG08756664	03/06/2025	5452-6	195,23
OPX7046	AG08756665	03/06/2025	5452-6	195,23
QUV5E14	AG08756666	03/06/2025	5452-2	195,23
EVE8E48	AG08756667	03/06/2025	7293-0	130,16
SYK6H96	AG08756668	03/06/2025	5541-7	195,23
QNL2540	AG08756669	03/06/2025	5622-2	88,38
EYV0J85	AG08756670	03/06/2025	5541-7	195,23
AUZ6F64	AG08756671	03/06/2025	7293-0	130,16
NYF4671	AG08756672	03/06/2025	5452-1	195,23
NYF4671	AG08756674	03/06/2025	7293-0	130,16
OPC6H26	AG08756675	03/06/2025	5185-1	195,23
FBR9J63	AG08756676	03/06/2025	5185-1	195,23
GEG9219	AG08756677	03/06/2025	6122-0	293,47
PYB3B37	AG08756678	03/06/2025	6122-0	293,47
HNH9795	AG08756679	03/06/2025	7633-1	293,47
FWN9H28	AG08756680	03/06/2025	6122-0	293,47
GYJ1556	AG08756721	03/06/2025	5185-1	195,23
OPM1719	AG08756722	03/06/2025	5185-1	195,23
EZH7074	AG08756723	03/06/2025	5185-1	195,23
RUF3G37	AG08756724	03/06/2025	5541-7	195,23
FNA7H72	AG08754848	03/06/2025	5720-0	195,23
HFB2044	AG08754849	03/06/2025	5185-1	195,23
DOL7640	AG08754851	03/06/2025	5185-1	195,23
QQC3168	AG08756725	03/06/2025	6122-0	293,47
SYV4E20	AG08756726	03/06/2025	6122-0	293,47
HMT3073	AG08756727	03/06/2025	6122-0	293,47
RMR9F76	AG08756728	03/06/2025	6122-0	293,47
CZX7284	AG08756729	03/06/2025	6122-0	293,47
PRO7J59	AG08756730	03/06/2025	6122-0	293,47
QXK3773	AG08756731	03/06/2025	6122-0	293,47
QQN4878	AG08756733	03/06/2025	6122-0	293,47
GGO7J13	AG08756734	03/06/2025	6122-0	293,47
TCZ8H35	AG08756735	03/06/2025	6122-0	293,47
SIO6D51	AG08756736	03/06/2025	6122-0	293,47
HJT4819	AG08756737	03/06/2025	6122-0	293,47
BWV0737	AG08756739	03/06/2025	6122-0	293,47
GBU4D99	AG08756740	03/06/2025	6122-0	293,47
OXI5F37	AG08756841	03/06/2025	6122-0	293,47
QQP6E04	AG08756842	03/06/2025	6122-0	293,47
DME4C10	AG08756843	03/06/2025	6122-0	293,47
RTI5I63	AG08756844	03/06/2025	6122-0	293,47
EDF0570	AG08756845	03/06/2025	6122-0	293,47
QOK5F78	AG08756846	03/06/2025	6122-0	293,47
KKA7734	AG08755688	03/06/2025	5541-7	195,23
FOU0C12	AG08754604	04/06/2025	5738-0	293,47
TCV2C22	AG08756074	04/06/2025	6050-1	293,47
DRR3474	AG08755781	04/06/2025	5185-1	195,23
PWQ6C75	AG08752936	04/06/2025	7633-1	293,47
ETO8646	AG08752671	04/06/2025	7633-1	293,47
QPN0D93	AG08752937	04/06/2025	5541-4	195,23
LBJ8E21	AG08754956	04/06/2025	5835-0	195,23
TCK8B51	AG08755464	04/06/2025	5460-0	130,16
RTC4F87	AG08755466	04/06/2025	5541-1	195,23
GFR6G09	AG08756411	04/06/2025	5479-0	130,16
EWU4A26	AG08755467	04/06/2025	5541-1	195,23
EAX6F74	AG08756412	04/06/2025	5541-2	195,23
PGL7H11	AG08756414	04/06/2025	5541-2	195,23
QUC5E61	AG08756417	04/06/2025	5541-2	195,23
DLL1567	AG08756418	04/06/2025	5541-2	195,23
SIL1C10	AG08756419	04/06/2025	5541-2	195,23
FOK8H89	AG08756420	04/06/2025	5541-2	195,23
TCE3C47	AG08756701	04/06/2025	5541-2	195,23
QXQ5J88	AG08755847	04/06/2025	5541-2	195,23
QXM4A01	AG08756075	04/06/2025	6173-2	195,23
PUO5C82	AG08756457	04/06/2025	5185-1	195,23
EJA7J66	AG08756458	04/06/2025	5550-0	130,16
AKT5G56	AG08755848	04/06/2025	5541-2	195,23
SYP7D09	AG08756183	04/06/2025	5967-0	1467,35
RTO9F89	AG08756184	04/06/2025	7684-2	130,16
RTO5H98	AG08756185	04/06/2025	7684-2	130,16
SVV2I86	AG08756186	04/06/2025	7684-2	130,16
SYJ2H67	AG08756189	04/06/2025	7684-2	130,16
HGY1152	AG08756190	04/06/2025	7684-2	130,16
HHD9J64	AG08756191	04/06/2025	7684-2	130,16
QXY7J84	AG08756192	04/06/2025	7684-2	130,16
EWI7H30	AG08756193	04/06/2025	7684-2	130,16
OQS0766	AG08756197	04/06/2025	7684-2	130,16
PXT1768	AG08755849	04/06/2025	5541-2	195,23

PVS6259	AG08756459	04/06/2025	7684-2	130,16
HGY3339	AG08756198	04/06/2025	7684-2	130,16
PWJ0347	AG08755850	04/06/2025	5541-2	195,23
HEV9E47	AG08756460	04/06/2025	7633-1	293,47
FHG8B27	AG08756581	04/06/2025	5380-0	130,16
GFJ3B90	AG08755851	04/06/2025	5541-2	195,23
QUF6679	AG08756582	04/06/2025	5452-2	195,23
PUI2302	AG08755891	04/06/2025	7633-2	293,47
SYE9F31	AG08756584	04/06/2025	5541-7	195,23
TDG6B76	AG08756742	04/06/2025	7684-2	130,16
SHR4B69	AG08756743	04/06/2025	7684-2	130,16
SHR4B69	AG08756744	04/06/2025	5673-1	130,16
SHC4G22	AG08756745	04/06/2025	7684-2	130,16
FVW5709	AG08756746	04/06/2025	7684-2	130,16
PVI1694	AG08754844	04/06/2025	5487-0	195,23
JRU3C90	AG08754845	04/06/2025	5541-4	195,23
MCM4F92	AG08756235	04/06/2025	7056-1	293,47
MCM4F92	AG08756237	04/06/2025	7684-2	130,16
HGY2728	AG08754973	04/06/2025	7048-1	293,47
SHZ9A87	AG08754975	04/06/2025	7048-1	293,47
QQN7D43	AG08754976	04/06/2025	5738-0	293,47
RTN4A50	AG08754979	04/06/2025	5738-0	293,47
MCM4F92	AG08756240	04/06/2025	5215-1	293,47
SHM6B17	AG08756848	04/06/2025	6122-0	293,47
OXA8245	AG08756849	04/06/2025	6122-0	293,47
BYJ8C38	AG08756850	04/06/2025	6122-0	293,47
FYI9A87	AG08756851	04/06/2025	6122-0	293,47
RTU3J65	AG08756852	04/06/2025	6122-0	293,47
QUG2E95	AG08756853	04/06/2025	6122-0	293,47
EPV2020	AG08756854	04/06/2025	6122-0	293,47
PXQ9I46	AG08756855	04/06/2025	6122-0	293,47
HJT3203	AG08756856	04/06/2025	6122-0	293,47
PZK5E81	AG08756857	04/06/2025	6122-0	293,47
KXI3D51	AG08756859	04/06/2025	6122-0	293,47
GGL3B30	AG08756860	04/06/2025	6122-0	293,47
GXH7744	AG08756019	04/06/2025	5452-1	195,23
RVX5A55	AG08756861	04/06/2025	7633-1	293,47
HHP0B02	AG08756862	04/06/2025	5185-1	195,23
PUN4888	AG08756863	04/06/2025	6122-0	293,47
DMZ6C86	AG08756864	04/06/2025	5541-7	195,23
SSP1I11	AG08756865	04/06/2025	5541-7	195,23
EBV8J00	AG08756866	04/06/2025	5541-7	195,23
TCU8A76	AG08755153	04/06/2025	7633-1	293,47
RVC4J49	AG08756867	04/06/2025	5185-1	195,23
GRR7E74	AG08756868	04/06/2025	5185-1	195,23
GQZ2E42	AG08756869	04/06/2025	5452-6	195,23
OPP7C69	AG08756870	04/06/2025	6122-0	293,47
RTD9D05	AG08756871	04/06/2025	7633-1	293,47
TLH8E63	AG08756872	04/06/2025	5622-2	88,38
PWA7E40	AG08756873	04/06/2025	5622-2	88,38
QXD0J97	AG08756875	04/06/2025	5568-0	195,23
PVN9882	AG08756876	04/06/2025	5541-7	195,23
GVU4E13	AG08756877	04/06/2025	6122-0	293,47
TDB0I11	AG08756878	04/06/2025	5452-6	195,23
TDB0I11	AG08756879	04/06/2025	7293-0	130,16
EGG6J09	AG08756880	04/06/2025	5452-2	195,23
GBR8G65	AG08756942	04/06/2025	5541-7	195,23
FCJ7J74	AG08756943	04/06/2025	5541-7	195,23
HAR3834	AG08756945	04/06/2025	5185-1	195,23
GXO4A49	AG08756946	04/06/2025	5843-3	195,23
PAK3113	AG08756947	04/06/2025	5185-1	195,23
OPB2H34	AG08756948	04/06/2025	5185-1	195,23
HGF8068	AG08756949	04/06/2025	6122-0	293,47
GWC6559	AG08756950	04/06/2025	5185-1	195,23
EYM2J39	AG08755690	04/06/2025	6050-2	293,47
RNL2D22	AG08755691	04/06/2025	7633-2	293,47
DJP2G13	AG08752938	05/06/2025	5568-0	195,23
FMO3228	AG08756267	05/06/2025	5452-5	195,23
QXB1H26	AG08755783	05/06/2025	5452-5	195,23
QXA7981	AG08752672	05/06/2025	5541-4	195,23
QNO1B19	AG08754852	05/06/2025	7684-2	130,16
EPC3419	AG08756702	05/06/2025	5541-2	195,23
PXH8145	AG08756703	05/06/2025	5541-2	195,23
OXG8J19	AG08756704	05/06/2025	5541-2	195,23
HJT4570	AG08756705	05/06/2025	5541-2	195,23
SHD7A64	AG08756706	05/06/2025	5541-2	195,23
SHT7B12	AG08756707	05/06/2025	5541-2	195,23
HDF2475	AG08756708	05/06/2025	5541-2	195,23
PGL7H11	AG08756709	05/06/2025	5541-2	195,23
QCY8805	AG08752939	05/06/2025	5487-0	195,23
PYT0C74	AG08756710	05/06/2025	5541-2	195,23
DLL1567	AG08756711	05/06/2025	5541-2	195,23
PWV4114	AG08756020	05/06/2025	5991-0	293,47
TDU1I15	AG08756585	05/06/2025	7684-2	130,16
QQQ3734	AG08756586	05/06/2025	7633-2	293,47
CGR3D30	AG08756587	05/06/2025	5185-1	195,23
HIL4964	AG08756588	05/06/2025	7684-2	130,16
FMQ3E19	AG08756589	05/06/2025	5622-2	88,38
FMQ3E19	AG08756590	05/06/2025	6122-0	293,47

OPW9C61	AG08756591	05/06/2025	5622-2	88,38
QNA2I04	AG08756592	05/06/2025	7633-1	293,47
FWZ1J70	AG08755302	05/06/2025	7366-2	130,16
PKG5B60	AG08755304	05/06/2025	5983-0	88,38
PYY2H67	AG08755316	05/06/2025	7366-2	130,16
RMD2J38	AG08754607	05/06/2025	5452-2	195,23
QQN4834	AG08755364	05/06/2025	6050-1	293,47
RMG2C66	AG08755404	05/06/2025	5452-6	195,23
QNY1847	AG08755405	05/06/2025	5185-1	195,23
GUD3E58	AG08755892	05/06/2025	5185-1	195,23
KXZ4D20	AG08755406	05/06/2025	7633-1	293,47
EPK7815	AG08755407	05/06/2025	5185-1	195,23
LLP5I34	AG08756594	05/06/2025	7633-2	293,47
RMR3B88	AG08756595	05/06/2025	5622-2	88,38
AYI0C13	AG08756596	05/06/2025	5622-2	88,38
GHA0380	AG08755257	05/06/2025	5797-0	2934,70
TDO4D41	AG08755284	05/06/2025	6157-0	195,23
TDO4D41	AG08755154	05/06/2025	5878-0	130,16
FIW1D39	AG08755285	05/06/2025	5452-1	195,23
SGH5F51	AG08754192	05/06/2025	7684-2	130,16
OPF6225	AG08754195	05/06/2025	7366-2	130,16
RJE3H09	AG08755893	05/06/2025	5185-1	195,23
HIL4J92	AG08756952	05/06/2025	7714-2	130,16
FUZ0G32	AG08756954	05/06/2025	7714-2	130,16
DQO0166	AG08756955	05/06/2025	5550-0	130,16
LMJ8H27	AG08756956	05/06/2025	7684-2	130,16
GGR2C49	AG08756957	05/06/2025	5185-1	195,23
OPE4E89	AG08756958	05/06/2025	5185-1	195,23
TDW1C71	AG08757081	05/06/2025	7684-2	130,16
QMR7475	AG08757082	05/06/2025	5541-7	195,23
TED9D78	AG08757083	05/06/2025	7684-2	130,16
FLH6B99	AG08757084	05/06/2025	5550-0	130,16
FLH6B99	AG08757085	05/06/2025	7293-0	130,16
FKM2B56	AG08757086	05/06/2025	5487-0	195,23
FKM2B56	AG08757087	05/06/2025	7293-0	130,16
SSI4J55	AG08757088	05/06/2025	5550-0	130,16
RGC8A65	AG08757089	05/06/2025	6122-0	293,47
HOF8281	AG08757091	05/06/2025	6122-0	293,47
FXA9E37	AG08757092	05/06/2025	6122-0	293,47
HGX2H38	AG08757093	05/06/2025	6122-0	293,47
FUX1I96	AG08757094	05/06/2025	6122-0	293,47
ABL6I56	AG08757095	05/06/2025	6122-0	293,47
DVO5H38	AG08757096	05/06/2025	5185-1	195,23
OXA6029	AG08757097	05/06/2025	5452-6	195,23
RML5I63	AG08754855	05/06/2025	5185-1	195,23
RML5I63	AG08754856	05/06/2025	6050-2	293,47
PWX7E91	AG08755692	05/06/2025	7633-2	293,47
CYL5F93	AG08755693	05/06/2025	5568-0	195,23
TDZ3G55	AG08757098	05/06/2025	5550-0	130,16
RTP4E34	AG08757099	05/06/2025	5541-7	195,23
TDF6A19	AG08757100	05/06/2025	5550-0	130,16
QNS5J96	AG08757101	05/06/2025	5550-0	130,16
EZZ7A13	AG08757102	05/06/2025	7684-2	130,16
EZZ7A13	AG08757103	05/06/2025	5878-0	130,16
EXN8H35	AG08757104	05/06/2025	5452-2	195,23
GRE8996	AG08757105	05/06/2025	5452-2	195,23
FOT6944	AG08757106	05/06/2025	5550-0	130,16
EXO1H40	AG08757107	05/06/2025	5541-7	195,23
TDU0F73	AG08757108	05/06/2025	5550-0	130,16
OQL3827	AG08757109	05/06/2025	5541-7	195,23
PXM1338	AG08757110	05/06/2025	7684-2	130,16
DZF3J02	AG08757111	05/06/2025	6122-0	293,47
HJT2759	AG08757112	05/06/2025	6122-0	293,47
HHF4H96	AG08757113	05/06/2025	5185-1	195,23
GWS5E68	AG08757114	05/06/2025	5185-1	195,23
OWK5D42	AG08757116	05/06/2025	5185-1	195,23
SFS5G63	AG08757117	05/06/2025	6122-0	293,47
OOZ8155	AG08757118	05/06/2025	5185-1	195,23
HCM5J52	AG08757119	05/06/2025	5185-1	195,23
QPZ8996	AG08757120	05/06/2025	6122-0	293,47
RVY8A88	AG08757181	05/06/2025	5550-0	130,16
RVY8A88	AG08757182	05/06/2025	7293-0	130,16
SYF3H66	AG08757183	05/06/2025	5541-7	195,23
HOC6295	AG08757184	05/06/2025	5550-0	130,16
HOC6295	AG08757185	05/06/2025	7293-0	130,16
RUF3G37	AG08757186	05/06/2025	5550-0	130,16
TDK7B76	AG08757189	05/06/2025	7587-0	293,47
RVQ3J22	AG08757190	05/06/2025	7587-0	293,47
RVZ7F76	AG08757191	05/06/2025	7587-0	293,47
RBB7B54	AG08757192	05/06/2025	6122-0	293,47
HCC6828	AG08757193	05/06/2025	6122-0	293,47
OWH7413	AG08757194	05/06/2025	6122-0	293,47
OVT4107	AG08757195	05/06/2025	6122-0	293,47
QMY3B24	AG08757196	05/06/2025	6122-0	293,47
PYD4364	AG08757197	05/06/2025	6122-0	293,47
BYI4I34	AG08757199	05/06/2025	7684-2	130,16
CRI4I52	AG08757201	05/06/2025	5185-1	195,23
CEB8316	AG08757202	05/06/2025	5185-1	195,23
HDN6421	AG08757204	05/06/2025	5185-1	195,23

GER6A15	AG08757205	05/06/2025	5185-1	195,23
DDY8J61	AG08757207	05/06/2025	5185-1	195,23
JGN5B82	AG08757208	05/06/2025	5185-1	195,23
RVX7G04	AG08757209	05/06/2025	7684-2	130,16
HLM6473	AG08757210	05/06/2025	7684-2	130,16
PXD3664	AG08757211	05/06/2025	7684-2	130,16
PXM1H77	AG08757212	05/06/2025	7684-2	130,16
QNV9774	AG08757213	05/06/2025	7684-2	130,16
KYV6C71	AG08757214	05/06/2025	7684-2	130,16
QXY0C47	AG08757215	05/06/2025	7684-2	130,16
OXJ9E49	AG08757216	05/06/2025	7684-2	130,16
QPX1896	AG08757217	05/06/2025	7684-2	130,16
QNJ0649	AG08757218	05/06/2025	7684-2	130,16
LMT2J05	AG08757219	05/06/2025	7684-2	130,16
SYN8G17	AG08757220	05/06/2025	7684-2	130,16
HHD9304	AG08757221	05/06/2025	7684-2	130,16
SYO7I85	AG08757222	05/06/2025	7684-2	130,16
CSF6C39	AG08757223	05/06/2025	7684-2	130,16
DIQ1G64	AG08757225	05/06/2025	6122-0	293,47
HAA8D04	AG08757226	05/06/2025	6122-0	293,47
FGF4146	AG08757227	05/06/2025	6122-0	293,47
OPB9H09	AG08757228	05/06/2025	6122-0	293,47
QXZ6I35	AG08757229	05/06/2025	6122-0	293,47
FNT1E96	AG08757230	05/06/2025	7625-1	293,47
EOO8H15	AG08757231	05/06/2025	6181-0	195,23
FWP5F28	AG08756077	06/06/2025	6050-2	293,47
GJP3A05	AG08756712	06/06/2025	5541-7	195,23
FOW3F40	AG08756713	06/06/2025	7625-1	293,47
SHJ4F28	AG08752940	06/06/2025	7633-1	293,47
QNX9382	AG08752035	06/06/2025	5541-1	195,23
FAK8559	AG08756714	06/06/2025	5541-2	195,23
GDU1J35	AG08755984	06/06/2025	5541-4	195,23
HLY9H39	AG08756717	06/06/2025	5541-2	195,23
FYO6G39	AG08756718	06/06/2025	5541-2	195,23
PVH9575	AG08756719	06/06/2025	5541-2	195,23
FOI7B94	AG08756720	06/06/2025	5541-2	195,23
GIA1B16	AG08756881	06/06/2025	5541-2	195,23
QUO9B99	AG08756882	06/06/2025	5541-2	195,23
SHU4F68	AG08756883	06/06/2025	5541-2	195,23
AAW7729	AG08756884	06/06/2025	5541-2	195,23
TDR1C40	AG08756885	06/06/2025	5541-2	195,23
PZQ0C45	AG08756886	06/06/2025	5541-2	195,23
GBQ9J35	AG08756887	06/06/2025	5541-2	195,23
GXC1739	AG08756889	06/06/2025	5541-2	195,23
DLL1567	AG08756890	06/06/2025	5541-2	195,23
SIP6C77	AG08755621	06/06/2025	5452-6	195,23
RNX3D43	AG08755471	06/06/2025	5185-1	195,23
HJT4507	AG08755472	06/06/2025	5185-1	195,23
DXZ1386	AG08755473	06/06/2025	5185-1	195,23
DVL9057	AG08756891	06/06/2025	5541-2	195,23
FPC0B44	AG08756892	06/06/2025	5541-2	195,23
QPW9694	AG08754040	06/06/2025	5878-0	130,16
NLV7D10	AG08755985	06/06/2025	5541-2	195,23
HOB9G19	AG08755822	06/06/2025	6181-0	195,23
SIR3G22	AG08756597	06/06/2025	6122-0	293,47
QQK0783	AG08756599	06/06/2025	6122-0	293,47
MTH2D01	AG08756600	06/06/2025	7684-2	130,16
TDU0F96	AG08755990	06/06/2025	5541-2	195,23
RTH5J96	AG08755992	06/06/2025	5541-2	195,23
PZJ6542	AG08755993	06/06/2025	5541-2	195,23
QUY9H29	AG08755994	06/06/2025	5541-2	195,23
PYZ6845	AG08755995	06/06/2025	5541-2	195,23
HKH2626	AG08755996	06/06/2025	5541-2	195,23
HLD0J10	AG08755997	06/06/2025	5541-2	195,23
HEF2313	AG08756901	06/06/2025	5185-2	195,23
EQM7I18	AG08755365	06/06/2025	5452-1	195,23
TEJ2D30	AG08755894	06/06/2025	5452-1	195,23
ESB8B94	AG08756902	06/06/2025	7684-2	130,16
EFH9J49	AG08755895	06/06/2025	7633-1	293,47
SJE5C91	AG08757004	06/06/2025	5967-0	1467,35
RMO1G40	AG08757006	06/06/2025	7366-2	130,16
SIB7E48	AG08757007	06/06/2025	7684-2	130,16
SIB7E48	AG08757008	06/06/2025	6289-1	195,23
HEM7492	AG08757009	06/06/2025	7633-2	293,47
RUQ2I49	AG08757010	06/06/2025	7366-2	130,16
RUQ2I49	AG08757011	06/06/2025	7684-2	130,16
RUQ2I49	AG08757012	06/06/2025	6289-1	195,23
OWJ1B50	AG08757013	06/06/2025	6289-1	195,23
OWJ1B50	AG08757014	06/06/2025	7684-2	130,16
SYW5E36	AG08757015	06/06/2025	6289-1	195,23
SYW5E36	AG08757016	06/06/2025	7684-2	130,16
PVD6B01	AG08757017	06/06/2025	6289-1	195,23
TCR3B20	AG08757018	06/06/2025	7366-2	130,16
PYR6E31	AG08757019	06/06/2025	7366-2	130,16
PDS2A73	AG08755155	06/06/2025	5622-2	88,38
NXY2F96	AG08755156	06/06/2025	5622-2	88,38
QMY0F28	AG08755157	06/06/2025	5592-0	130,16
SYO1H52	AG08755158	06/06/2025	6050-2	293,47
HNH5B69	AG08755286	06/06/2025	5452-1	195,23

KKE9G45	AG08756625	06/06/2025	5738-0	293,47
HCI3H51	AG08754854	06/06/2025	5185-1	195,23
GHQ6H30	AG08754857	06/06/2025	5541-4	195,23
LRP5B30	AG08753966	06/06/2025	7633-1	293,47
OPJ2B14	AG08753967	06/06/2025	5185-1	195,23
RFB7J17	AG08753968	06/06/2025	7633-1	293,47
QPA6E73	AG08753969	06/06/2025	7633-1	293,47
HNH5496	AG08753970	06/06/2025	5185-1	195,23
PUR0656	AG08755694	06/06/2025	5452-2	195,23
EVE8E48	AG08755695	06/06/2025	5452-2	195,23
FRQ0H45	AG08755696	06/06/2025	5452-6	195,23
FBU8735	AG08756362	06/06/2025	7030-1	293,47
QXZ1D79	AG08757233	06/06/2025	7684-2	130,16
GUY3148	AG08757235	06/06/2025	5185-1	195,23
TCF6F15	AG08757236	06/06/2025	7684-2	130,16
PXE3H68	AG08757237	06/06/2025	6122-0	293,47
OPM4325	AG08757238	06/06/2025	6122-0	293,47
HMI9707	AG08757239	06/06/2025	5185-1	195,23
GGH1F56	AG08757240	06/06/2025	5185-1	195,23
RVF7H83	AG08757241	06/06/2025	7633-1	293,47
PZS8J78	AG08757243	06/06/2025	7684-2	130,16
HAO2710	AG08757244	06/06/2025	5185-1	195,23
PVM2211	AG08757245	06/06/2025	5541-1	195,23
SSQ8F10	AG08757246	06/06/2025	5452-6	195,23
SSQ8F10	AG08757247	06/06/2025	7293-0	130,16
QXJ3033	AG08757248	06/06/2025	7293-0	130,16
QXJ3033	AG08757249	06/06/2025	5550-0	130,16
OQE6550	AG08757250	06/06/2025	5541-7	195,23
DUC7A18	AG08757251	06/06/2025	5550-0	130,16
RUF3A94	AG08757252	06/06/2025	5550-0	130,16
HLO8030	AG08757253	06/06/2025	5541-7	195,23
HEF2313	AG08757254	06/06/2025	5479-0	130,16
HEF2313	AG08757255	06/06/2025	7293-0	130,16
PUV2411	AG08757256	06/06/2025	5550-0	130,16
EEQ4561	AG08757257	06/06/2025	5541-7	195,23
DJY2F26	AG08757258	06/06/2025	7684-2	130,16
PZJ4H46	AG08757260	06/06/2025	5550-0	130,16
HMT3259	AG08757282	06/06/2025	5185-1	195,23
RNM8I48	AG08757284	06/06/2025	7293-0	130,16
TEH1B01	AG08757285	06/06/2025	7293-0	130,16
CDU4887	AG08755366	06/06/2025	5550-0	130,16
GSZ3393	AG08757287	06/06/2025	5452-6	195,23
AOC3D44	AG08757288	06/06/2025	5541-7	195,23
IWK5534	AG08757289	06/06/2025	5843-3	195,23
SYG4E06	AG08757290	06/06/2025	5843-3	195,23
TJF7D21	AG08757291	06/06/2025	5843-3	195,23
MXE0157	AG08757293	06/06/2025	5843-3	195,23
FOA5343	AG08757294	06/06/2025	5843-3	195,23
RVE2H86	AG08757296	06/06/2025	5843-3	195,23
DEU7D50	AG08757297	06/06/2025	5843-3	195,23
HIB3832	AG08757298	06/06/2025	5185-1	195,23
DAI1J67	AG08757299	06/06/2025	5185-1	195,23
EOZ9B92	AG08757300	06/06/2025	7684-2	130,16
GII4F99	AG08757341	06/06/2025	7684-2	130,16
HCT5718	AG08757342	06/06/2025	7684-2	130,16
PXL3416	AG08757344	06/06/2025	6122-0	293,47
RDI0B07	AG08757345	06/06/2025	6122-0	293,47
EET6J57	AG08757346	06/06/2025	6122-0	293,47
EMD9I12	AG08757347	06/06/2025	6122-0	293,47
ATG3F36	AG08757348	06/06/2025	6122-0	293,47
SII4J37	AG08757350	06/06/2025	6122-0	293,47
QXA6827	AG08757351	06/06/2025	7684-2	130,16
HHD7143	AG08757352	06/06/2025	7684-2	130,16
OXK0428	AG08757353	06/06/2025	7684-2	130,16
TDU6I87	AG08757354	06/06/2025	7684-2	130,16
PWD3654	AG08756544	07/06/2025	7684-2	130,16
ERN8796	AG08756545	07/06/2025	5185-1	195,23
GEO0F67	AG08756546	07/06/2025	7633-2	293,47
SJB1H65	AG08754853	07/06/2025	5550-0	130,16
DRJ7B12	AG08753971	07/06/2025	5541-2	195,23
FCC8915	AG08753972	07/06/2025	5541-2	195,23
HNC3504	AG08753973	07/06/2025	5541-2	195,23
RVK8J93	AG08753974	07/06/2025	5541-2	195,23
AMK4J28	AG08753975	07/06/2025	5541-2	195,23
RTT3E91	AG08753976	07/06/2025	5541-2	195,23
RVA2A14	AG08753977	07/06/2025	5541-2	195,23
EER3880	AG08753979	07/06/2025	5541-2	195,23
TEH1B01	AG08753980	07/06/2025	5541-2	195,23
HEF2403	AG08755999	07/06/2025	5541-7	195,23
DZC1202	AG08757041	07/06/2025	5460-0	130,16
FSA5963	AG08756801	07/06/2025	6530-0	195,23
AUF6E07	AG08755697	07/06/2025	5525-0	130,16
PWD4H15	AG08756628	07/06/2025	5541-3	195,23
HKQ6C55	AG08756641	07/06/2025	6017-5	293,47
EAE8J42	AG08756629	07/06/2025	5541-3	195,23
GCP8510	AG08756631	07/06/2025	5541-3	195,23
CHD8830	AG08756632	07/06/2025	5185-1	195,23
GST1E38	AG08756930	07/06/2025	7048-1	293,47
RMN4H12	AG08754859	07/06/2025	7684-2	130,16

PSU7F56	AG08756936	07/06/2025	7030-1	293,47
CBZ4I83	AG08756937	07/06/2025	5347-0	130,16
HJT1595	AG08752036	07/06/2025	5452-2	195,23
PYA3981	AG08750937	07/06/2025	5452-2	195,23
EBB1253	AG08756807	07/06/2025	6050-1	293,47
SIC2F96	AG08756822	07/06/2025	6530-0	195,23
RTJ5E18	AG08756938	07/06/2025	5835-0	195,23
GJP0J47	AG08757121	07/06/2025	5541-2	195,23
DKD0C74	AG08756826	07/06/2025	6530-0	195,23
SHF8D56	AG08756806	08/06/2025	5207-0	88,38
RNA1A31	AG08756363	08/06/2025	5452-6	195,23
DJL5E48	AG08754628	08/06/2025	7633-2	293,47
OPG9855	AG08756549	08/06/2025	5738-0	293,47
QQG3A54	AG08756748	08/06/2025	7684-2	130,16
TCG8D30	AG08756749	08/06/2025	7684-2	130,16
GTP2090	AG08756751	08/06/2025	5452-1	195,23
FAS9986	AG08756752	08/06/2025	5452-1	195,23
KYN4H58	AG08756754	08/06/2025	5185-1	195,23
PWQ7E66	AG08756755	08/06/2025	7684-2	130,16
RUG4J52	AG08756756	08/06/2025	7684-2	130,16
DGZ4F26	AG08756758	08/06/2025	5525-0	130,16
QXG2J81	AG08756759	08/06/2025	7714-2	130,16
QQS8H93	AG08756760	08/06/2025	5452-1	195,23
DIG4985	AG08757262	08/06/2025	5525-0	130,16
ELP6E74	AG08756043	08/06/2025	5509-0	130,16
FQO8785	AG08755408	08/06/2025	5487-0	195,23
QQT5A69	AG08755409	08/06/2025	5380-0	130,16
QWW0651	AG08757271	08/06/2025	7684-2	130,16
HCT5G85	AG08757272	08/06/2025	7684-2	130,16
OPI5J98	AG08757275	08/06/2025	7684-2	130,16
GUY7920	AG08757276	08/06/2025	7234-0	130,16
RTP4J05	AG08757279	08/06/2025	7030-1	293,47
PUE6F50	AG08755367	08/06/2025	5487-0	195,23
TEI9A07	AG08754630	09/06/2025	6530-0	195,23
TEI9A07	AG08754631	09/06/2025	5185-1	195,23
NYC7194	AG08754632	09/06/2025	5185-1	195,23
NYC7194	AG08754633	09/06/2025	6530-0	195,23
NYC7194	AG08754634	09/06/2025	5207-0	88,38
OWQ7511	AG08757122	09/06/2025	5541-4	195,23
EAX2689	AG08757042	09/06/2025	5541-4	195,23
GIE6E84	AG08757123	09/06/2025	6050-1	293,47
SIF3J91	AG08757124	09/06/2025	5550-0	130,16
CGP7H02	AG08756893	09/06/2025	5541-2	195,23
PZT3555	AG08756894	09/06/2025	5541-2	195,23
HLY9H39	AG08756895	09/06/2025	5541-2	195,23
ENK9F39	AG08756896	09/06/2025	5541-2	195,23
PVP7987	AG08755786	09/06/2025	5452-1	195,23
EVM8C80	AG08756897	09/06/2025	5541-2	195,23
FBQ6J44	AG08756898	09/06/2025	5541-2	195,23
ONI3E62	AG08756269	09/06/2025	5541-7	195,23
DWN3G09	AG08752038	09/06/2025	7625-1	293,47
DLL1567	AG08756899	09/06/2025	5541-2	195,23
HJD8662	AG08756900	09/06/2025	5541-2	195,23
TDN2C52	AG08756981	09/06/2025	5541-2	195,23
SHR9G33	AG08756982	09/06/2025	5541-2	195,23
GZV5881	AG08756983	09/06/2025	5541-2	195,23
RML9F12	AG08756984	09/06/2025	5541-2	195,23
GAX9I91	AG08756985	09/06/2025	5541-2	195,23
EBA9G09	AG08756986	09/06/2025	5541-2	195,23
HMA1J25	AG08756987	09/06/2025	5541-2	195,23
GRW4291	AG08756988	09/06/2025	5541-2	195,23
QWR9H39	AG08756989	09/06/2025	5541-2	195,23
PXB7A00	AG08755852	09/06/2025	5541-2	195,23
HHD6468	AG08756903	09/06/2025	6122-0	293,47
RVE5E45	AG08756904	09/06/2025	7633-1	293,47
TCV7G18	AG08755824	09/06/2025	7633-1	293,47
RTZ6F40	AG08755825	09/06/2025	5800-0	195,23
HJT0869	AG08756905	09/06/2025	5843-3	195,23
DQM9B96	AG08756906	09/06/2025	5550-0	130,16
GSV6383	AG08756907	09/06/2025	5550-0	130,16
FHE0044	AG08756908	09/06/2025	5843-3	195,23
GAD7B23	AG08756909	09/06/2025	5452-6	195,23
HGB6130	AG08755853	09/06/2025	5541-2	195,23
DTD5831	AG08755827	09/06/2025	5460-0	130,16
EIA6772	AG08756910	09/06/2025	5452-1	195,23
LOE0703	AG08756911	09/06/2025	5541-1	195,23
SYT0B40	AG08756912	09/06/2025	5452-6	195,23
FJL0022	AG08755854	09/06/2025	5541-2	195,23
IEE5E64	AG08756913	09/06/2025	5550-0	130,16
EMT2J63	AG08756914	09/06/2025	6122-0	293,47
CHC5672	AG08756916	09/06/2025	5185-1	195,23
EWV9G19	AG08755855	09/06/2025	5541-2	195,23
PXS9E38	AG08755828	09/06/2025	5185-1	195,23
QQA2876	AG08756917	09/06/2025	5541-1	195,23
SYQ1E35	AG08755829	09/06/2025	6050-2	293,47
DYQ2348	AG08756918	09/06/2025	5541-1	195,23
RMG2J24	AG08756919	09/06/2025	5541-1	195,23
OPT5741	AG08756920	09/06/2025	5541-1	195,23
PWI7E13	AG08757381	09/06/2025	7633-1	293,47

HFU0965	AG08757382	09/06/2025	7684-2	130,16
HGE3H48	AG08757383	09/06/2025	7587-0	293,47
HYE0G05	AG08757065	09/06/2025	7633-2	293,47
QQB4622	AG08756827	09/06/2025	7684-2	130,16
TDR5A63	AG08751093	09/06/2025	5541-7	195,23
GRR0930	AG08756828	09/06/2025	5452-6	195,23
RKU6H22	AG08755699	09/06/2025	5738-0	293,47
QUX3601	AG08755700	09/06/2025	5452-2	195,23
ECU6B24	AG08756829	09/06/2025	5452-1	195,23
QPI5F92	AG08756552	09/06/2025	5967-0	1467,35
DKP2D13	AG08755896	09/06/2025	7633-1	293,47
ROL3H72	AG08756554	09/06/2025	5550-0	130,16
FPP2I10	AG08754635	09/06/2025	6530-0	195,23
RUK2G68	AG08754637	09/06/2025	7366-2	130,16
DUT2F91	AG08757321	09/06/2025	7366-2	130,16
GRL4650	AG08757323	09/06/2025	7633-2	293,47
DXX4D76	AG08757325	09/06/2025	7366-2	130,16
SVY4A08	AG08757329	09/06/2025	5878-0	130,16
SVY4A08	AG08757330	09/06/2025	5800-0	195,23
CBP2060	AG08757331	09/06/2025	5738-0	293,47
FMT9D95	AG08755288	09/06/2025	5487-0	195,23
QNP9I82	AG08755289	09/06/2025	5487-0	195,23
SIM7B58	AG08755290	09/06/2025	5452-6	195,23
SYQ1G35	AG08755291	09/06/2025	5452-6	195,23
QXB0D09	AG08757359	09/06/2025	6122-0	293,47
QXH4021	AG08757401	09/06/2025	6122-0	293,47
GAU4B15	AG08757403	09/06/2025	6122-0	293,47
SHF1J99	AG08757404	09/06/2025	6122-0	293,47
PXW0580	AG08757406	09/06/2025	6122-0	293,47
RGB5E78	AG08757410	09/06/2025	6122-0	293,47
TCB3A78	AG08757411	09/06/2025	6122-0	293,47
SIK5D33	AG08757412	09/06/2025	6122-0	293,47
TCL6G30	AG08757413	09/06/2025	6122-0	293,47
EGM1527	AG08757414	09/06/2025	6122-0	293,47
OPA9667	AG08757416	09/06/2025	6122-0	293,47
PCZ5B98	AG08757417	09/06/2025	6122-0	293,47
NYF9396	AG08757418	09/06/2025	6122-0	293,47
DZX6081	AG08757419	09/06/2025	6122-0	293,47
PZN0J99	AG08757420	09/06/2025	6122-0	293,47
DXX1302	AG08757481	09/06/2025	6122-0	293,47
OWK8D62	AG08756464	09/06/2025	5215-1	293,47
OWK8D62	AG08756465	09/06/2025	7056-1	293,47
QMS4G21	AG08757482	09/06/2025	6122-0	293,47
BDX4G59	AG08757483	09/06/2025	6122-0	293,47
ENI8J04	AG08757484	09/06/2025	6122-0	293,47
TEO8D37	AG08757485	09/06/2025	6122-0	293,47
QIH5D06	AG08757487	09/06/2025	6122-0	293,47
GRI4412	AG08757488	09/06/2025	6122-0	293,47
QQL8296	AG08757489	09/06/2025	6122-0	293,47
OXG7844	AG08757490	09/06/2025	6122-0	293,47
DDH3A71	AG08757491	09/06/2025	6122-0	293,47
QQY6351	AG08757492	09/06/2025	6122-0	293,47
EEK7C60	AG08757493	09/06/2025	6122-0	293,47
RUA0B96	AG08757494	09/06/2025	6122-0	293,47
SNT8E36	AG08757495	09/06/2025	6122-0	293,47
PUS0725	AG08757496	09/06/2025	6122-0	293,47
FMR8B50	AG08757498	09/06/2025	6122-0	293,47
PFK6F61	AG08757500	09/06/2025	5398-0	88,38
LTL8C59	AG08757501	09/06/2025	5541-1	195,23
EGL8368	AG08757502	09/06/2025	5568-0	195,23
FVN9H63	AG08757503	09/06/2025	7684-2	130,16
HEB7482	AG08757504	09/06/2025	7684-2	130,16
OPO7857	AG08757506	09/06/2025	5185-1	195,23
RNW9F22	AG08757507	09/06/2025	7684-2	130,16
GXF3270	AG08757511	09/06/2025	5525-0	130,16
GJG7C16	AG08757512	09/06/2025	5452-6	195,23
EGQ9877	AG08757513	09/06/2025	5452-6	195,23
RTZ8A78	AG08757514	09/06/2025	5550-0	130,16
TDG1D90	AG08757515	09/06/2025	5550-0	130,16
HDF0455	AG08757516	09/06/2025	5550-0	130,16
SYY8J19	AG08757517	09/06/2025	5550-0	130,16
TEL3D37	AG08757518	09/06/2025	5185-1	195,23
QQR9J45	AG08757519	09/06/2025	5509-0	130,16
AWT1A85	AG08757520	09/06/2025	7625-1	293,47
DAY7326	AG08757521	09/06/2025	5568-0	195,23
DAY7326	AG08757522	09/06/2025	7293-0	130,16
DID6819	AG08757523	09/06/2025	5185-1	195,23
EDY1286	AG08757524	09/06/2025	5185-1	195,23
QNZ3500	AG08757525	09/06/2025	7684-2	130,16
RFI1J38	AG08757526	09/06/2025	7684-2	130,16
CBP2060	AG08757527	09/06/2025	5185-1	195,23
RFI2C20	AG08757528	09/06/2025	5452-6	195,23
QOC7088	AG08757529	09/06/2025	5550-0	130,16
QPF5005	AG08757530	09/06/2025	5550-0	130,16
BYQ7G73	AG08757531	09/06/2025	5452-1	195,23
GDQ3A36	AG08757532	09/06/2025	7684-2	130,16
RTV8C39	AG08757533	09/06/2025	7684-2	130,16
MHI5517	AG08757534	09/06/2025	5185-1	195,23
PYY4B64	AG08757537	09/06/2025	6122-0	293,47

RNU6C85	AG08757538	09/06/2025	7684-2	130,16
DRN6J05	AG08757621	09/06/2025	5380-0	130,16
DRN6J05	AG08757622	09/06/2025	7293-0	130,16
RFI2C20	AG08757623	09/06/2025	5452-6	195,23
RPC9C93	AG08757624	09/06/2025	5541-7	195,23
SIA8D62	AG08757625	09/06/2025	7684-2	130,16
QQV9D08	AG08757626	09/06/2025	5843-3	195,23
SIL1C10	AG08757627	09/06/2025	5843-3	195,23
QMW1D44	AG08757628	09/06/2025	5843-3	195,23
FHE0044	AG08757629	09/06/2025	5843-3	195,23
ONL0959	AG08757021	09/06/2025	5541-2	195,23
FRI6782	AG08757022	09/06/2025	5541-2	195,23
HBE3G31	AG08756466	10/06/2025	7684-2	130,16
HCN5862	AG08756468	10/06/2025	7684-2	130,16
PZV5889	AG08752673	10/06/2025	5185-1	195,23
TCA1D85	AG08756469	10/06/2025	7684-2	130,16
SYP3E63	AG08756471	10/06/2025	7684-2	130,16
HHF5220	AG08756992	10/06/2025	5541-2	195,23
GIY5I50	AG08756472	10/06/2025	7684-2	130,16
PXA7263	AG08756993	10/06/2025	5541-2	195,23
EBK3J46	AG08756994	10/06/2025	5541-2	195,23
HKV4D07	AG08756996	10/06/2025	5541-2	195,23
HCM5084	AG08756997	10/06/2025	5541-2	195,23
SVS3J63	AG08755789	10/06/2025	7633-1	293,47
CRW3120	AG08756998	10/06/2025	5541-2	195,23
QQU6776	AG08756999	10/06/2025	5541-2	195,23
HNT1404	AG08757361	10/06/2025	5541-2	195,23
RVM8C79	AG08757362	10/06/2025	5541-2	195,23
RFW7G29	AG08757364	10/06/2025	5541-2	195,23
GAC0I07	AG08757365	10/06/2025	5541-2	195,23
GJT4D47	AG08757366	10/06/2025	5541-2	195,23
FHQ0D43	AG08757367	10/06/2025	5541-2	195,23
KXC5858	AG08757368	10/06/2025	5541-2	195,23
PVH9575	AG08757369	10/06/2025	5541-2	195,23
RPC9C93	AG08757371	10/06/2025	5541-2	195,23
PVT8I41	AG08755790	10/06/2025	5185-1	195,23
GGY4B05	AG08756473	10/06/2025	7684-2	130,16
DDH0G11	AG08757372	10/06/2025	5541-2	195,23
FCQ9D57	AG08757373	10/06/2025	5541-2	195,23
QMZ9D37	AG08757374	10/06/2025	5541-2	195,23
GGY4B05	AG08756474	10/06/2025	7366-2	130,16
HCM6J13	AG08757375	10/06/2025	5541-2	195,23
PWI1284	AG08752674	10/06/2025	7633-1	293,47
QPR3J77	AG08752675	10/06/2025	7366-2	130,16
HJT3841	AG08755474	10/06/2025	5185-1	195,23
HFN0781	AG08756479	10/06/2025	7684-2	130,16
SIO4F09	AG08755830	10/06/2025	6122-0	293,47
HMD4141	AG08755831	10/06/2025	5185-1	195,23
PZM5E69	AG08755832	10/06/2025	7684-1	130,16
GRR2B76	AG08757384	10/06/2025	5185-1	195,23
QQF9825	AG08757385	10/06/2025	7633-1	293,47
FYD4B89	AG08757386	10/06/2025	7633-1	293,47
FBG3A48	AG08755856	10/06/2025	5541-2	195,23
GVP6600	AG08751094	10/06/2025	5185-2	195,23
RKN2J88	AG08757543	10/06/2025	6866-2	293,47
HGY3400	AG08756642	10/06/2025	5452-1	195,23
STQ8F37	AG08757544	10/06/2025	6866-2	293,47
GPQ6650	AG08751095	10/06/2025	5185-1	195,23
PVT2678	AG08757387	10/06/2025	7633-2	293,47
EJQ1J91	AG08757388	10/06/2025	7684-2	130,16
SJF3G21	AG08757389	10/06/2025	5550-0	130,16
QPF7411	AG08757390	10/06/2025	5550-0	130,16
PYY2682	AG08757391	10/06/2025	5550-0	130,16
RTR1J29	AG08757546	10/06/2025	7684-2	130,16
JAN4D57	AG08757547	10/06/2025	7684-2	130,16
QXU6A64	AG08755857	10/06/2025	5541-2	195,23
JAN4D57	AG08757549	10/06/2025	5967-0	1467,35
RUW7I41	AG08757550	10/06/2025	7684-2	130,16
RUA4J99	AG08757552	10/06/2025	7684-2	130,16
EKG5F52	AG08757553	10/06/2025	7684-2	130,16
PVX4H89	AG08757392	10/06/2025	7684-2	130,16
RVW3G64	AG08757554	10/06/2025	7684-2	130,16
RJE3H09	AG08757393	10/06/2025	5541-1	195,23
QWZ6167	AG08757555	10/06/2025	7684-2	130,16
TDW5H12	AG08757556	10/06/2025	7684-2	130,16
GZC1E08	AG08757558	10/06/2025	5525-0	130,16
PWA9599	AG08757649	10/06/2025	7684-2	130,16
HNJ5G60	AG08757650	10/06/2025	7684-2	130,16
RYI2C76	AG08757651	10/06/2025	5452-1	195,23
ESN6E26	AG08757652	10/06/2025	7684-2	130,16
SJD6F40	AG08757653	10/06/2025	7684-2	130,16
DUW4A42	AG08757654	10/06/2025	7684-2	130,16
PWY7I67	AG08757655	10/06/2025	7684-2	130,16
FYD4B89	AG08757707	10/06/2025	6122-0	293,47
RNM9C00	AG08757717	10/06/2025	5452-6	195,23
QQR9J45	AG08757716	10/06/2025	5509-0	130,16
OQL5700	AG08757715	10/06/2025	7293-0	130,16
OQL5700	AG08757714	10/06/2025	5568-0	195,23
RMM7B16	AG08757713	10/06/2025	5550-0	130,16

PVT2678	AG08757712	10/06/2025	5185-1	195,23
PXX4991	AG08757709	10/06/2025	7633-1	293,47
FAM1708	AG08757708	10/06/2025	6122-0	293,47
NID2G18	AG08757718	10/06/2025	5550-0	130,16
FLO8F16	AG08757705	10/06/2025	5185-1	195,23
ALY3G81	AG08757704	10/06/2025	7684-2	130,16
OQJ9179	AG08754611	10/06/2025	7633-2	293,47
HJI0120	AG08750940	10/06/2025	5185-1	195,23
OWO3C39	AG08750939	10/06/2025	5185-1	195,23
DRR3474	AG08750938	10/06/2025	5185-1	195,23
PZJ9G89	AG08756481	10/06/2025	6050-2	293,47
RVX2A31	AG08757746	10/06/2025	5452-6	195,23
DML5D38	AG08757754	10/06/2025	5550-0	130,16
RMF8E40	AG08757753	10/06/2025	5541-7	195,23
CJT6900	AG08757752	10/06/2025	5541-7	195,23
NYB4897	AG08757751	10/06/2025	5550-0	130,16
PUJ3384	AG08757750	10/06/2025	7293-0	130,16
PUJ3384	AG08757749	10/06/2025	5380-0	130,16
OWN6D04	AG08757748	10/06/2025	5541-3	195,23
PUC0B36	AG08755833	10/06/2025	5541-7	195,23
QPU4437	AG08755160	10/06/2025	5720-0	195,23
GGI1299	AG08757745	10/06/2025	7374-0	293,47
DKT9150	AG08757744	10/06/2025	5843-3	195,23
EDX5396	AG08757743	10/06/2025	5541-7	195,23
SGA5I33	AG08757742	10/06/2025	5541-7	195,23
EZZ5E08	AG08757741	10/06/2025	5541-7	195,23
CJT6900	AG08757720	10/06/2025	5541-7	195,23
NID2G18	AG08757719	10/06/2025	7293-0	130,16
APN0H47	AG08756556	10/06/2025	6530-0	195,23
OMD1476	AG08755293	10/06/2025	5568-0	195,23
ENJ3J51	AG08755411	10/06/2025	7633-1	293,47
PXR1400	AG08755292	10/06/2025	5185-2	195,23
RMX3A53	AG08755740	10/06/2025	7056-1	293,47
BAY0F37	AG08757026	10/06/2025	7633-1	293,47
RMH4I75	AG08757025	10/06/2025	7633-1	293,47
SYJ4I01	AG08757024	10/06/2025	7633-2	293,47
HHD7411	AG08757667	10/06/2025	7684-2	130,16
OQU9E06	AG08755294	10/06/2025	5568-0	195,23
FQB6295	AG08756555	10/06/2025	7633-2	293,47
HGY3893	AG08757666	10/06/2025	7684-2	130,16
GMM5B00	AG08757664	10/06/2025	7684-2	130,16
DRV8D42	AG08757663	10/06/2025	7684-2	130,16
QWY4875	AG08757662	10/06/2025	7684-2	130,16
DQL5J32	AG08757661	10/06/2025	7684-2	130,16
HII4G16	AG08757659	10/06/2025	6122-0	293,47
TCE3I46	AG08757656	10/06/2025	7684-2	130,16
SHZ1B54	AG08757630	10/06/2025	7684-2	130,16
OLP0812	AG08757632	10/06/2025	7684-2	130,16
HLL4868	AG08757633	10/06/2025	7684-2	130,16
GHQ7G04	AG08757634	10/06/2025	7684-2	130,16
RMX3A53	AG08756421	10/06/2025	5967-0	1467,35
RMX3A53	AG08756422	10/06/2025	5835-0	195,23
SJG5C08	AG08757635	10/06/2025	7684-2	130,16
QMZ4H26	AG08757636	10/06/2025	7684-2	130,16
HHD9C50	AG08757637	10/06/2025	7684-2	130,16
HGY1051	AG08757638	10/06/2025	7684-2	130,16
OPR9A47	AG08757639	10/06/2025	5185-1	195,23
HCM5H63	AG08757640	10/06/2025	5185-1	195,23
EPD0G71	AG08757702	10/06/2025	5185-1	195,23
FBN0F28	AG08755295	10/06/2025	5568-0	195,23
ETV3J52	AG08757703	10/06/2025	5185-1	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 6 de outubro de 2025 - Total de registros: 1908				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:EC0C2B02

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **PREGÃO ELETRONICO** Nº **64/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **326**/2025 - **"OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Vigência: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em **03/10/2025**. **DETENTORA** : MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **17.700.763/0001-48**. Valor: R$ **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **PREGÃO ELETRONICO** Nº **64/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **330/2025 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Vigência: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em **03/10/2025**. **DETENTORA** : **NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **75.014.167/0001-00**. Valor: R$ **25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **PREGÃO ELETRONICO** Nº **64/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **340/2025 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Vigência: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em **03/10/2025**. **DETENTORA** : SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **12.927.876/0001-67**. Valor: R$ **43.500,00(quarenta e três mil e quinhentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **PREGÃO ELETRONICO** Nº **64/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **344/2025 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Vigência: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em **03/10/2025**. **DETENTORA** : TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **26.401.571/0001-21**. Valor: R$ **31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **PREGÃO ELETRONICO** Nº **64/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **348/2025 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Vigência: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em **03/10/2025**. **DETENTORA** : VIVA FARMACEUTICA S/A, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **10.447.355/0001-87**. Valor: R$ **997.500,00(novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).Dotações orçamentárias nº**

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1240	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**PRÓPRIO**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.15000001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1242	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.16210000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1245	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.16000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1290	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.26000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1239	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**PRÓPRIO**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390300000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
1241	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390300000000000000.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO
1244	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390300000000000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8C32B8E5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **PREGÃO ELETRONICO** Nº **64/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **312**/2025 - **"OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Vigência: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em **03/10/2025**. **DETENTORA** : DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **02.520.829/0001-40**. Valor: R$ **197.160,00 (cento e noventa e sete mil cento e sessenta reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **PREGÃO ELETRONICO** Nº **64/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **333/2025 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Vigência: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em **03/10/2025**. **DETENTORA** : **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **48.368.182/0001-84**. Valor: R$ **31.095,80(trinta e um mil noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **PREGÃO ELETRONICO** Nº **64/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **335/2025 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Vigência: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em **03/10/2025**. **DETENTORA** : POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **18.519.219/0001-67**. Valor: R$ **261.557,00(duzentos e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **PREGÃO ELETRONICO** Nº **64/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **337/2025 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Vigência: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em **03/10/2025**. **DETENTORA** : PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **33.324.795/0001-42**. Valor: R$ **22.555,80(vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **PREGÃO ELETRONICO** Nº **64/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **321/2025 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Vigência: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em **03/10/2025**. **DETENTORA** : INOVAMED HOSPITALAR LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **12.889.035/0002-93**. Valor: R$ **481.344,00(quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **PREGÃO ELETRONICO** Nº **64/2025 – ATA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **325/2025 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Vigência: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em **03/10/2025**. **DETENTORA** : MED CENTER COMERCIAL LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **00.874.929/001-40**. Valor: R$ **77.639,35(setenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos). Dotações orçamentárias nº**

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1240	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**PRÓPRIO**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.15000001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1242	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.16210000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1245	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.16000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1290	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.26000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1239	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**PRÓPRIO**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390300000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
1241	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**ESTADUAL**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390300000000000000.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO
1244	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390300000000000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:11A91453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONSULTA POPULAR PARA OS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)(ES) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL Nº 002/2025, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029

A Comissão Organizadora Central do Processo de Consulta Popular, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a homologação das chapas inscritas para participação no Processo de Consulta Popular para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a)(es) das Escolas Municipais de Ribeirão das Neves/MG, conforme estabelecido no Edital nº 002/2025, para o quadriênio 2026-2029.

Foram homologadas as seguintes chapas:

ESCOLA	CHAPA	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)(ES)
E. M. Alice Maria Sméria	**CHAPA 1**	Adriane de Paula Santos	Rodolfo José Ferreira
E. M. Ana Sapori	**CHAPA 1**	Rosimar de Souza Gomes	
	CHAPA 2	Divina Ana da Costa	Marisa Barbosa de Souza
E. M. Analito Pinto Monteiro	**CHAPA 1**	Dilma Helena Cordeiro Gomes	Tânia Mara José Prates
	CHAPA 2	Ely Silva dos Santos	Danielle Cristina Conceição dos Santos
E. M. Angelita Guimarães Ventura	**CHAPA 1**	Claudia Alessandra da Rocha Aleixo	Karla Stephane Silva Silverio
			Arlete Pereira de Carvalho Martins
			Patrícia do Carmo de Freitas
	CHAPA 2	Raquel Ferreira Hilário	Jacqueline Telles Jaques
			Rubieny Grazielle Coelho Ferreira
			Wagner Francis Martiniano de Faria
E. M. Bárbara Victória Vitalino Rodrigues	**CHAPA 1**	Ângela Maria Barbosa	Schirley Nunes Ferreira
	CHAPA 2	Noeme Barbosa Martins de Lana	Graziano Eduardo Oliveira
E. M. Belizária Avelar Martins	**CHAPA 1**	Rosângela Adriana de Abreu	Josiane Alves de Oliveira
E. M. Benjamin Ferreira Guimarães	**CHAPA 1**	Eunice Gonçalves Botelho de Souza	Roberta Guimarães Nogueira Rodrigues
E. M. Cantinho do Céu	**CHAPA 1**	Dirlene Raquel Felipe De Oliveira	Vanilda Mendes Rosado
E. M. Carlinda Rita da Silva	**CHAPA 1**	Mírian Machado Costa Santiago de Souza	Isaura Pereira Duarte
	CHAPA 2	Alessandra Teixeira Pimenta	Luis Henrique Campolina Reis
			Sirlene Rodrigues Chaves da Fonseca
E. M. Cenira Juventina Martins	**CHAPA 1**	Patrícia de Oliveira Santos	Eliene Cristina Gomes Chaves
E. M. Clemência Alves Dias	**CHAPA 1**	Helen Patrícia Miranda Queirós	Dilma de Araujo Silva Corrêa
E. M. Cora Coralina	**CHAPA 1**	Rúbia Karlla Roque da Silva	Cristiane Ferreira Costa
			Thiago Fernando Ferreira
E. M. Deraldo José de Souza	**CHAPA 1**	Heloisa Aparecida Gomes Borges	Edilene Guimarães Bicalho
	CHAPA 2	Fernanda Joice Neves Carneiro	Jane Luisa Corrêa
			Guilherme Felipe Ganime Gonçalves
	CHAPA 3	Patrícia Romagnoli Costa	Élida Veríssimo de Araújo Domingos
			Inglette Gleicielle Ramos de Pinho Vieira
E. M. Donita Costa		Natalia Dângela Teixeira Arruda Miranda	Flávia Gomes dos Santos pereira
E. M. Doroteu Caballero	**CHAPA 1**	Patrícia Cristina da Silva	Daiana Rosa Santana Mendes
			Jetro Taveiro Santos Filho
			Zulma Aparecida Francisco Pires
	CHAPA 2	Simone Alves Ribeiro	Denver Alexandre Nicacio
			Leticia Pomarolli
			Raquel Pereira dos Santos Mendes
E. M. Douglas Freitas Ferreira	**CHAPA 1**	Rita de Oliveira Alves Moreira	Mariana Marcia Gomes Rocha
	CHAPA 2	Lucilene Gomes Machado	Scheila Ferreira Lopes
E. M. Edson Carlos Lopes	**CHAPA 1**	Emagel Cristina Guerra da Cunha	Kênia Cristina Reis Santana
E. M. Elisa da Silva Santos	**CHAPA 1**	Daniele Pereira de Souza Chaves	Maria Aparecida de Jesus Silva
E. M. Elvira de Freitas Oliveira	**CHAPA 1**	Daniela Araújo da Silva	Cleide Mayrink Franco
			Isabel Cristina Santos Costa
			Sérgio Lopes de Souza
E. M. Ester Nogueira Gurgel	**CHAPA 1**	Sheila Aparecida Dias de Souza	Alessandra Barbosa Catarino
			Rosângela Moreira da Silva Santos
E. M. Francisco Cândido da Silva	**CHAPA 1**	Marcos Paulo Silva Faustino	Carla Alves dos Santos Messias
			Nildecir Duarte da Silva
E. M. Francisco Labanca	**CHAPA 1**	Luciene Martins Santiago Pimenta	Hebert Lúcio Santos
E. M. Gabriela de Paula Costa Soares	**CHAPA 1**	Yone Silva Costa	Maria Anunciata da Silva
E. M. Hélia Matos Sartori	**CHAPA 1**	Elvis Eustáquio dos Santos	Carlúcio Elias de Araújo Junior

			Jéssica Iandra Ferreira Cardoso
			Jurema Aparecida Carvalho
E. M. Hilda Neves de Melo	**CHAPA 1**	Élina Calisto de Castro	Kênia Cristine Soares Cunha
	CHAPA 2	Jonathan Bryan da Silva	Débora Regina Oliveira
E. M. Hugo Augusto Guimarães	**CHAPA 1**	Eliane Barbosa da Silva	Tatiane Lopes de Souza e Souza
	CHAPA 2	Cristiane Maria Sousa Soares de Meireles	Alexsandra de Oliveira Santos Nunes
E. M. Irma Avelino Menezes	Não houve inscrições de chapas para o Processo de Consulta Popular.		
E. M. Irmã Dulce	**CHAPA 1**	Luciana Santiago Ferreira	Michelle Paula Braga Costa
	CHAPA 2	Tatiane Souza da Silva	Joana Dark da Silva
E. M. Jacir Clemente Rocha	**CHAPA 1**	Angélica de Jesus Ramos Dionísio	
	CHAPA 2	Cleunízia Antunes de Souza	Lilian Maria Alves Teixeira
E. M. Jair Amâncio	**CHAPA 1**	Ana Paula Fernandes	Matheus Caetano Costa
E. M. Jandir Clemente Rocha	**CHAPA 1**	Danielle Aparecida Menezes	Rita de Cássia da Silva Costa
E. M. João Antes da Costa	**CHAPA 1**	Jamile Figueiredo Drumond	Ana Cléa Rodrígues Soares Silva
			Fernanda Sino Géa Cunha
	CHAPA 2	Lêda Rozany Gomes Julião	Alexander Francisco de Aguiar
			Elizabeth Pereira da Silva
E. M. João Wesley	**CHAPA 1**	Deuseni de Souza Pereira Cruz	Rita Diniz Melo
E. M. Joaquim Diniz Rocha	**CHAPA 1**	Renata Cerqueira Diniz Siman	Fabiane Barbosa da Silva
	CHAPA 2	Ludimila de Souza Penha Fernandes	Rita de Cassia de Souza Vieira
E. M. José Antônio Pessoa	**CHAPA 1**	Graciele Fernanda Nogueira da Silva	Bruna Siqueira dos Santos França
			Márcio Pereira dos Santos
E. M. José Batista Neto	**CHAPA 1**	Alexandra Gonçalves Santos	Luciene Aparecida Monteiro de Jesus
E. M. José Jean Soares	**CHAPA 1**	Claúdia de Freitas Soares	Lindyene Cristina Gomes dos Santos
E. M. José Luiz de Carvalho	**CHAPA 1**	Elaine Teles de Souza	Edneia das Gracas Melo Rosado
			Mary Gonçalves Soares Santos
E. M. José Pedro Pereira	**CHAPA 1**	Valéria do Carmo Diniz	Jordânia Cristina dos Santos Duarte
			Luciana Cerqueira da Silva Dias
			Milena Martins Silva
E. M. José Pinto Pimenta	**CHAPA 1**	Ana Eliza Araújo Nóia	Karla Márcia de Freitas Costa
E. M. Julieta Tarciana Vieira Rocha	**CHAPA 1**	Regiane Pereira Gonzaga da Silva	Deuslene Mendes Leal de Matos
E. M. Liliane Marchezane Gomes	**CHAPA 1**	Márcia Oliveira de Melo Messias	Fabiana Solidária Vieira
			Ilma Soares dos Reis
			João Wesley Soares de Jesus
E. M. Lindomar Teixeira	**CHAPA 1**	Graziela Labanca Menezes	Eloisa de Fátima Silva Ferreira
E. M. Luiza Augusta Guimarães	**CHAPA 1**	Elaine Barbosa da Silva Ozório	Elisangela Geovania da Silva
			Lenir Fátima Alves de Abreu
			Maria Luiza Ferrari
E. M. Manuel de Paula Araújo	**CHAPA 1**	Arlene Cristiana Dias dos Santos Silva	Carla Braga Figueiredo
E. M. Maria Azevedo Costa	**CHAPA 1**	Luiz Cláudio Magalhães	Adilton do Nascimento Soares
E. M. Maria da Conceição Silva	**CHAPA 1**	Sidneia de Matos Costa	Mônica Maria de Souza Chagas
E. M. Maria da Cruz Resende	**CHAPA 1**	Paulo Henrique Correia	Johnatam Elioenai Ferreira Matos
			Antônio Marcel Dias
	CHAPA 2	Ana Paula Aleixo	Kênia Maria Antunes Cardoso
			Débora Nunes Andrade
			Tiago Cristiano Gomes
	CHAPA 3	Jesuita Afonso De Matos Martins	José Antônio Gomes Pereira
			Andreza Faria Brandão
			Janaina Mara de Brito
E. M. Maria Vieira Barbosa	**CHAPA 1**	Ronaldo da Silva Vieira	Raquel da Silva Borges Ataíde
E. M. Maura Pereira de Andrade	**CHAPA 1**	Catia Marli Gontijo	
	CHAPA 2	Guiomar Pires de Freitas	Alessandra Andrade Ferreira Paula
E. M. Nilton Martins	**CHAPA 1**	Laionara Ferreira Martins	Camila Priscila da Silva Oliveira Souza
			Elisiane Batista Alves
			Lucineia Pereira Viana
E. M. Pedro Fernandes da Silva Junior	**CHAPA 1**	Vanessa Martins de Carvalho Costa	Janaina Rodrigues dos Santos Rocha
	CHAPA 2	Maria Benedita do Nascimento	Gilson Ferreira De Souza
			Keiko Takahashi
E. M. Prof Aender Marques da Costa	**CHAPA 1**	Juliana Aparecida Bento Alves	
	CHAPA 2	Luciane Aparecida de Melo	Laiza Aparecida da Silva Fonseca
E. M. Profª Ieda Maria de Melo e Oliveira	**CHAPA 1**	Ana Cristina Lourenço Amaral	Janaína de Oliveira Gomes Silva
E. M. Profª Joana Maria De Souza Rigueira Perdigão	**CHAPA 1**	Pollyana Rodrigues Xavier de Macedo Silva	Jussânia Fernandes de Souza
E. M. Profª Luiza Maria de Souza	**CHAPA 1**	Elizabete Cruz de Oliveira Rodrigues dos Santos	Josiane Aparecida Mendes de Souza
			Rodrigo Iracy Machado Corrêa
	CHAPA 2	Eliana Fernandes	Valdete Alves Vieira Nascimento
			Vivianne Aparecida da Silva Meira
E. M. Profª Maria José Gatti Carlos	**CHAPA 1**	Hirla Célia Alves de Abreu Avelar	Camila Katyucia Monteiro de Oliveira Moura
	CHAPA 2	Maria Aline Nogueira da Silva	Rosemeire dos Santos Almeida
E. M. Profª Marni Alexandre Maldonado	**CHAPA 1**	Rosana Alves de Souza de Azevedo	Renata Luzia do Prado
			Poliane Pimenta de Souza Araújo
	CHAPA 2	Selma Maria Rodrigues	Nayara Cristine Veiga Machado
			Vanderleia Poliana Gomes dos Santos
E. M. Profª Thais Aparecida de Souza Freitas	**CHAPA 1**	Floraci Madureira Soares Costa	Suely Guimarães Perdigão De Avelar
		A Chapa foi homologada com ressalva, nos termos do Memorando COR-CP2 nº 135/2025, até a conclusão das medidas administrativas em andamento, podendo o status de homologação ser revisto em decorrência do resultado do referido processo.	
E. M. Roselene Cerqueira Diniz Fraga	**CHAPA 1**	Marinance Pires Silva	Andréia de Oliveira
E. M. Sargento Valério dos Santos Oliveira	**CHAPA 1**	Vanessa Luciane Amaral dos Anjos Barbosa	Alexis Resende Barbosa
E. M. Sebastião Gomes	**CHAPA 1**	Sirlandia Rodrigues Chaves	Cândida Reizel Coutinho Ribas Carmona
	CHAPA 2	Luciene Rapoza de Souza	Renata Hermont Pereira da Silva
			Silvania Ribeiro de Oliveira
E. M. Shirley Regina Malta das Chagas	**CHAPA 1**	Hellen Carolina Grazielle de Souza	Rosalina Silva Guimarães
			Simone Alves Silva Vieira
E. M. Silvestre Roberto Valentim	**CHAPA 1**	Marcela Ramos Pereira	Sonaria Rocha
E. M. Vander de Abreu Faustino	**CHAPA 1**	Antônio Cléber Miranda Souza	Kênia Flávia Jácome Teixeira Páscoa
E. M. Zelita Francisca da Silva	**CHAPA 1**	Alice Maria Diniz das Graças	Edinilza Coelho Ferreira da Silva

Ressalta-se que as chapas homologadas estão aptas a participar do Processo de Consulta Popular.

SORAIA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão Organizadora Central

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:FEAB336C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 EDITAL Nº 053/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
EDITAL Nº 053/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 080/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, edital nº 053/2025, que tem como objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos, brinquedos, utilitários e outros, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação, conforme termo de compromisso par 2,** quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		HM INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 34.240.500/0001-12				TOTAL	5.560,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405968	ARMÁRIO EM AÇO-2 PORTAS/4 PRATELEIRAS-AM4-NOVO(PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: · ARMÁRIO DE AÇO ALTO, VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; · PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; · ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; · TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS: · CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 22 (0,75 MM). · PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 20 (0,90MM). · BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 18 (1,25 MM). ·BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS Ø = 1/4" (MÍNIMO). · DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 14 (1,9 MM) COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA - TRÊS UNIDADES POR PORTA. · MAÇANETA E CANOPLA INTEIRAMENTE METÁLICAS, COM TRAVAMENTO SISTEMA CREMONA. · FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA COM NO MÍNIMO DE 4 PINOS. · CHAVES EM DUPLICATA PRESAS ÀS MAÇANETAS CORRESPONDENTES. · PORTA- ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO. · PINTURA EM TINTA EM PÓ HIBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA: · MÍNIMA DE TRÊS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO	4,00	UNID.	AMAPA	1.295,0000	5.180,00
7	405918	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS-MT- NOVO(PROINFÂNCIA) MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. DIMENSÕES E CAPACIDADE o DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 400 MM; o ALTURA MÁXIMA: 420 MM; o PROFUNDIDADE MÁXIMA: 420 MM; o VOLUME MÍNIMO: 1,5 LITROS. CARACTERÍSTICAS o LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. o TIGELA EXTRAGRANDE AÇO INOX OU ACRÍLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,5L LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS. o TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. o COM DOIS AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. o TRAVA DE SEGURANÇA. o CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. o BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). o MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. o DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. o VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. o CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. ACESSÓRIOS o BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; o UMA FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; o DOIS DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDAÇOS FINOS E MÉDIOS; o LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; o UM DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE. GARANTIA o MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	1,00	UNID.	BRITANIA	380,0000	380,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		A R F DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 31.032.908/0001-00				TOTAL	5.560,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	405943	BALANÇO 4 LUGARES-BA- NOVO(PROINFÂNCIA) CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO COM TRAVESSÃO SUPERIOR EM AÇO DE 2,5"X 3,00MM; PÉ CENTRAL EM AÇO DE 2" X 2,65MM; CORRENTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO DE ESPESSURA 5,00MM; SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO/ ARTICULAÇÃO EM PARAFUSOS DE AÇO COM DIÂMETRO DE ½", COM MOVIMENTAÇÃO SOBRE	1,00	UNID.	Atlantica	3.065,0000	3.065,00

		ROLAMENTOS DE ESFERA BLINDADOS ACONDICIONADOS EM BUCHA METÁLICA QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO; PARAFUSOS DE FIXAÇÃO A BASE DO TIPO PARABOLT EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 3/8" X 3" (ACOMPANHANDO O BRINQUEDO); CADEIRA DE BALANÇO EM AÇO CARBONO COM TUBO DE 1" COM PAREDE DE 2MM, COM ENCOSTO SEM EMENDAS ENTRE O ASSENTO; 44 . EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FLANGE COM 4 (QUATRO) FUROS EM CADA PÉ DE SUSTENTAÇÃO PARA PERMITIR A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SOB BASE DE CONCRETO; TODO O EQUIPAMENTO DEVE SER MONTADO/ SOLDADO ATRAVÉS DE PROCESSO MIG/ TIG, PROPORCIONANDO ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS E REBARBAS; O EQUIPAMENTO DEVE RECEBER TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE METÁLICA ATRAVÉS DO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO; A PINTURA DEVE SER ELETROSTÁTICA EM PÓ, EM TINTA POLIÉSTER; EM DIVERSAS CORES; TODOS OS TUBOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM TER SEU TOPO FECHADO COM TAMPA METÁLICA SOLDADA, SENDO PROIBIDO O USO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA ESTE ACABAMENTO. DIMENSÕES: LARGURA: 180CM, ALTURA: 220CM, COMPRIMENTO: 440CM . TOLERÂNCIA+ / - 5%					
4	405941	CASA DE BONECAS-CS-NOVO(PROINFÂNCIA) CARACTERÍSTICAS: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) ITENS, SUGESTÃO DE ITENS: JANELAS DE CORRER, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, TELEFONE, PIA E FOGÃO; BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS); ACABAMENTO SEM SALIÊNCIA E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; 45 PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: LARGURA: 131CM . ALTURA: 143CM .COMPRIMENTO: 161CM TOLERÂNCIA: +/- 5%	1,00	UNID.	FRESO	2.495,0000	2.495,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ/CPF 43.252.294/0001-51				TOTAL	12.095,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	405906	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL-BB-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO PRESSÃO, ACESSÍVEL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM SISTEMA DE FILTRAGEM QUE INCLUA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (PIII) E REDUÇÃO DE CLORO (CI). LOCAL: REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO, CIRCULAÇÃO. DIMENSÕES E CAPACIDADE ALTURA MÁXIMA: 625 MM; LARGURA MÁXIMA: 465 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 490 MM; FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 6 L/H. CARACTERÍSTICAS : PIA EM AÇO INOX POLIDO. GABINETE EM AÇO INOX OU CHAPA ELETROZINCADA. TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO DE FÁCIL E SUAVE ACIONAMENTO. ACIONAMENTO ELÉTRICO MEDIANTE BOTÕES INDEPENDENTES PARA ÁGUA GELADA E NATURAL. IDENTIFICAÇÃO DOS BOTÕES, COM INDICAÇÃO EM TEXTO E PARA LEITURA TÁTIL (BRAILLE). DUAS TORNEIRAS EM HASTE PARA COPO, COM JATO REGULÁVEL. OBS.: VISANDO MELHORES CONDIÇÕES DE HIGIENE PARA AS CRIANÇAS, O BEBEDOURO NÃO TERÁ TORNEIRA TIPO JATO PARA BOCA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304. SERPENTINA EXTERNA COM ISOLAMENTO TÉRMICO. PREVISÕES PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DRENO. MANGUEIRAS ATÓXICAS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA. GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A. DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. RALO SIFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO. 165 NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES. A CUBA, AS TORNEIRAS E O(S) FILTRO(S) DEVEM FAZER PARTE INTEGRAL DO EQUIPAMENTO, NÃO PODENDO CONSIDERÁ-LAS COMO ITENS ADICIONAIS. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTEO PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	2,00	UNID.	IBBL	2.245,0000	4.490,00
6	405932	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L-RF1-NOVO(PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 4 PORTAS, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 1000 LITROS, MONOFÁSICO 110 V OU 220 V (CONFORME TENSÃO LOCAL), COMPRESSOR DE 1/2 HP, SISTEMA DE TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, ATRAVÉS DE EVAPORADORES E CONDENSADORES COM SISTEMA DE AR FORÇADO (SISTEMA FROST-FREE), DOTADO DE 8 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 180X125X75CM (AXLXP) CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22(0,80 MM). ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3.SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE A BASE DO EQUIPAMENTO SITUE-SE A APROXIMADAMENTE 150 MM DO PISO. PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,80 MM). ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3.VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA. PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR TRANSMISSÃO TÉRMICACONVECTIVA, DOTADO DE COMPRESSOR HERMÉTICO DE 1/2 HP, MONOFÁSICO 110 V OU 220 V (CONFORME TENSÃO LOCAL), COM SISTEMA DE AR FORÇADO E DEGELO AUTOMÁTICO (SISTEMA "FROST-FREE"). 52 OBS.: O COMPRESSOR DEVE SER INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO. O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO	1,00	UNID.	ORMIFRIO	7.605,0000	7.605,00

		FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA POSSUIR PREFERENCIALMENTE, BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" - POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. 8 PRATELEIRAS EM GRADE DE AÇO INOX, PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1/4". DISTÂNCIA MÁXIMA DE 25 MM ENTRE ARAMES. AS PAREDES INTERNAS DO GABINETE DEVEM SER DOTADAS DE DISPOSITIVOS EM AÇO INOX QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS A CADA 70 MM (+/- 10 MM). PISO INTERNO DO GABINETE REVESTIDO EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,80MM). A BASE DEVE TER FORMATO DE BANDEJA COM REBAIXO PARA O DIRECIONAMENTO DE QUALQUER LÍQUIDO DERRAMADO NO INTERIOR DO GABINETE PARA O DRENO, COM VISTAS AO SEU ESCOAMENTO. PAINEL SUPERIOR EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,75MM), PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO DO EQUIPAMENTO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. CONEXÕES DE FIAÇÃO COM BORNES DOTADOS DE PARAFUSOS PARA COMPRESSÃO DOS FIOS. TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRAÇADEIRAS. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CORDÃO: 2,0M. O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO PARA A TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ + 8ºC QUANDO SUBMETIDO A AMBIENTES DE ATÉ + 43ºC. DEVEM SER UTILIZADOS COMPONENTES (SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO) QUE DO PONTO DE VISTA DE POTÊNCIA CONSUMIDA PERMITAM A OTIMIZAÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA DURANTE A SUA VIDA ÚTIL.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF 51.328.978/0001-18				TOTAL	6.199,99
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	405931	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L-FZ-NOVO(PROINFÂNCIA)DESCRIÇÃO: FREEZER VERTICAL COMERCIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, COM SISTEMA FROSTFREE (DEGELO AUTOMÁTICO).TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 ºC E +7°. LOCAL : DESPENSA. DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. LARGURA MÁXIMA: 750 MM; CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 450 LITROS.CARACTERÍSTICAS : CONGELADOR (FREEZER) VERTICAL EM AÇO INOX COM SISTEMA DE DEGELO "FROSTFREE" (QUE NÃO PRECISA DESCONGELAMENTO), COM UMA PORTA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, NO MÍNIMO, ENTRE -16°C E -24°C. GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM). ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO. PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM). ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA. PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA DE IMÃ RESISTENTE AO PESO DA PORTA. BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO. 123 . SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM UNIDADE COMPRESSORA SELADA. COMPRESSOR HERMÉTICO DE, NO MÍNIMO, 1/3 HP, MONOFÁSICO 127 V OU 220 V (CONFORME TENSÃO LOCAL). TEMPORIZADOR PARA DEGELO, DOTADO DE COMPRESSOR HERMÉTICO MONOFÁSICO DE 127 V OU 220 V (CONFORME TENSÃO LOCAL), COM SISTEMA DE AR FORÇADO E DEGELO AUTOMÁTICO (SISTEMA"FROST-FREE"). OBS.: O COMPRESSOR DEVE SER INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO. GÁS REFRIGERANTE R600A, R134A OU R290. QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM GRADE DE AÇO INOX, PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1/4". DISTÂNCIA MÁXIMA DE 25 MM ENTRE ARAMES. AS PAREDES INTERNAS DO GABINETE DEVEM SER DOTADAS DE DISPOSITIVOS EM AÇO INOX QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS A CADA 70 MM (+/- 10 MM). PISO INTERNO DO GABINETE REVESTIDO EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79MM). A BASE DEVE TER FORMATO DE BANDEJA COM REBAIXO PARA O DIRECIONAMENTO DE QUALQUER LÍQUIDO DERRAMADO NO INTERIOR DO GABINETE PARA O DRENO, COM VISTAS AO SEU ESCOAMENTO. PAINEL SUPERIOR EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79MM), PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO DO EQUIPAMENTO, COM COMANDO AUTOMATIZADO, PROGRAMADOR, TERMÔMETRO DIGITAL E CONTROLE DE TEMPERATURA. CONEXÕES DE FIAÇÃO COM BORNES DOTADOS DE PARAFUSOS PARA COMPRESSÃO DOS FIOS. TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRAÇADEIRAS. DEVEM SER UTILIZADOS COMPONENTES (SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO) QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA DURANTE A SUA VIDA ÚTIL. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 2,0 M DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.'	1,00	UNID.	BRASLAR	6.199,9900	6.199,99
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO CNPJ/CPF 59.993.209/0001-46				TOTAL	4.170,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	405956	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO- QB1-NOVO(PROINFÂNCIA)DESCRIÇÃO: · QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: · ALTURA:	2,00	UNID.	ST	700,0000	1.400,00

		1200 MM +/- 10 MM; · LARGURA: 2000 MM +/- 10 MM; · ESPESSURA: 17MM. CARACTERÍSTICAS: · RESISTENTE A MANCHAS; · MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; · CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO; · SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; · ACOMPANHA: - 1 APAGADOR; - 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA: · MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
9	405955	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO- QB2-NOVO(PROINFÂNCIA)DESCRIÇÃO: · QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: · ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; · LARGURA: 3000 MM +/- 10 MM; · ESPESSURA: 17MM. CARACTERÍSTICAS: · RESISTENTE A MANCHAS; · MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; · CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO; · SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; · ACOMPANHA: - 1 APAGADOR; - 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA: · MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2,00	UNID.	ST	950,0000	1.900,00
10	405967	QUADRO DE AVISOS EM METAL-QC- NOVO(PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: · QUADRO EM METAL PARA FIXAÇÃO DE AVISOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ·LARGURA: 1500 MM +/- 10 MM; · ALTURA: 900 MM +/- 10 MM; CARACTERÍSTICAS: ·MOLDURA COM CANTOS ARREDONDADOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; · FUNDO CONFECCIONADO EM MDF 10MM; · ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO BRANCA MAGNÉTICA; · SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PERMITINDO INSTALAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. GARANTIA: · MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2,00	UNID.	ST	435,0000	870,00

Rodeiro, 08 de outubro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:43E5DA4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 EDITAL Nº 055/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025
EDITAL Nº 055/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 083/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 045/2025, edital nº 055/2025, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento com instalação de adesivos automotivos e vidros e aquisição estimada de placas para identificação, inauguração e homenagem**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SUPERCOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ/CPF 12.187.416/0001-40				TOTAL	182.498,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404144	ADESIVO PARA PLOTAGEM - PELÍCULA AUTOADESIVA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI DE QUALIDADE, IMPRESSO E INSTALADO COM OU SEM RECORTE ELETRÔNICO, EM SUPERFÍCIES PLANAS, CORRUGADAS, COM CURVAS SIMPLES, COMPOSTAS OU COMPLEXAS, PARA UTILIZAÇÃO EM DECORAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E AMBIENTES. A ARTE SERÁ FORNECIDA.	1.000,00	M²	propria	52,9900	52.990,00
3	402981	BANNER EM LONA FRONT, ACABAMENTO ILHOS, EM ARTE FULL HD, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES. ARTE A DEFINIR	700,00	M²	propria	23,9900	16.793,00
4	402982	BANNER EM LONA FRONT, EM ARTE FULL HD, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES, ACABAMENTO COM 2 BASTOES COM PONTEIRAS EM PLASTICO BRANCAS E CORDA PARA PENDURAR. ARTE A DEFINIR.	700,00	M²	propria	23,9900	16.793,00
5	402983	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS. ESCRITA A DEFINIR.	700,00	M²	propria	33,0000	23.100,00
6	402664	PLACA ACM ADESIVADO - CARGA E DESCARGA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	propria	24,9900	1.249,50
7	402668	PLACA ACM ADESIVADO - ESTACIONAMENTO 0,45 X 0,45. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	propria	24,9900	1.249,50
8	402666	PLACA ACM ADESIVADO - FARMACIA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	propria	24,9900	1.249,50
9	402672	PLACA ACM ADESIVADO - ONIBUS 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	propria	24,9900	1.249,50
11	402671	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	propria	24,9900	1.249,50
12	402665	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO PARAR/ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	propria	24,9900	1.249,50
14	404789	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO. COM ARTE PERSONALIZADA, GRAVADA EM EM BAIXO RELEVO E PINTADA NAS CORES PEDIDAS PELO CLIENTE. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS.	5,00	UNID.	propria	119,0000	595,00
15	404793	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	5,00	UNID.	propria	639,0000	3.195,00
16	404797	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	5,00	UNID.	propria	139,0000	695,00
17	404801	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 20 CM PERSONALIZADA: PLACA POSTERIOR COM BASE EM EM VIDRO 10MM COM CORTE E 4 FUROS PARA PROLONGADORES DE 2,5CM E 4 PROLONGADORES PARA INSTALAR NA PAREDE. PLACA ANTERIOR EM INOX 1MM COM GRAVAÇÃO ELETRONICA EM DIVERSAS CORES.	5,00	UNID.	propria	341,0000	1.705,00
18	404796	PLACA DE INAUGURAÇÃO 40 X 60 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	5,00	UNID.	propria	1.249,0000	6.245,00

19	404800	PLACA DE INAUGURAÇÃO 40 X 60 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	5,00	UNID.	propria	229,0000	1.145,00
20	404790	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50 X 70 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO. COM ARTE PERSONALIZADA, GRAVADA EM EM BAIXO RELEVO E PINTADA NAS CORES PEDIDAS PELO CLIENTE. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS.	5,00	UNID.	propria	379,0000	1.895,00
21	404794	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50 X 70 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	5,00	UNID.	propria	2.599,0000	12.995,00
22	404798	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50 X 70 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	5,00	UNID.	propria	414,0000	2.070,00
23	404791	PLACA DE INAUGURAÇÃO 70 X 90 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO. COM ARTE PERSONALIZADA, GRAVADA EM EM BAIXO RELEVO E PINTADA NAS CORES PEDIDAS PELO CLIENTE. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS.	5,00	UNID.	propria	1.094,0000	5.470,00
24	404795	PLACA DE INAUGURAÇÃO 70 X 90 CM CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO. COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO. COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	5,00	UNID.	propria	3.099,0000	15.495,00
25	404799	PLACA DE INAUGURAÇÃO 70 X 90 CM EM AÇO INOX CORROÍDO E GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA E E FINALIZADO COM VERNIZ BRILHANTE. ACOMPANHA FUROS E PARAFUSOS.	5,00	UNID.	propria	974,0000	4.870,00
27	402987	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - CARGA E DESCARGA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	propria	54,0000	2.700,00
28	402988	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - ESTACIONAMENTO 0,45 X 0,45. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	propria	45,0000	2.250,00
29	402989	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - FARMACIA 0,40 X 0,60. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	propria	40,0000	2.000,00
30	402990	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - ONIBUS 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	propria	40,0000	2.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ/CPF 39.685.763/0001-59				TOTAL	31.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	404143	ADESIVO VINIL AUTOCOLANTE PERFURADO COM INSTALAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI DE QUALIDADE PARA VIDROS, COM ARTES E MEDIDAS PERSONALIZADAS.	1.000,00	M²	PRÓPRIA	27,0000	27.000,00
13	403868	PLACA DE HOMENAGEM 10 X 15 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 BRILHANTE. ARTE GRAVADA EM ALTO RELEVO, COM FUNDO FOSCO, TEXTO E LOGOMARCA BRILHANTE. ACOMPANHADA DE ESTOJO DE VELUDO NA PARA EXPOSIÇÃO E ARMAZENAMENTO.	50,00	UNID.	PRÓPRIA	90,0000	4.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DOMCOMUNICAÇÃO LTDA CNPJ/CPF 47.456.930/0001-18				TOTAL	3.150,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	402667	PLACA ACM ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,40 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	PRÓPRIA	63,0000	3.150,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		32.358.385 LEONARDO DE SOUZA PINHEIRO CNPJ/CPF 32.358.385/0001-50				TOTAL	223.875,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
26	403865	PLACA FRONT EM IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 380 GRS, ESTRUTURA EM METALON 30X20 CHAPA 18 COM PINTURA ANTICORROSIVA COM CONFERENCIA DE MEDIDA NO LOCAL E INSTALAÇÃO.	500,00	M²	N/C	190,0000	95.000,00
31	402991	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,40 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	N/C	95,0000	4.750,00
32	402992	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - PROIBIDO ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	N/C	95,0000	4.750,00
33	402993	PLACA GALVANIZADA 20, ADESIVADO - PROIBIDO PARAR/ESTACIONAR 0,50 X 0,50. ADESIVO RECORTE MONOMÉRICO.	50,00	UNID.	N/C	95,0000	4.750,00
34	402984	PLACA PVC, POLIESTIRENO 2MM, APLICADAS COM DUPLA FACE. ESCRITA A DECIDIR. ADESIVO DE IMPRESSÃO.	700,00	M²	N/C	65,0000	45.500,00
35	406000	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA EM ACM ADESIVADO FRENTE E VERSO COM ADESIVO MONOMÉRICO NA COR AZUL E ADESIVO DE RECORTE MONOMÉRICO NA COR BRANCA COM AS DESCRIÇÕES. AS PLACAS DEVEM SER FIXADAS EM TUBO DE METALON 2,5" COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA.	175,00	UNID.	N/C	395,0000	69.125,00

Rodeiro, 08 de outubro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:293FA2C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 EDITAL Nº 060/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025
EDITAL Nº 060/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 088/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 049/2025, edital nº 060/2025, que tem como objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação estimada de serviços de consultas cadastrais de pessoas físicas e jurídicas visando a identificação de dados e bens de contribuintes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA CNPJ/CPF 07.166.940/0001-02				TOTAL	4.440,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411315	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, RESULTANDO NO FORNECIMENTO DO NÚMERO DE DOCUMENTO (CPF/CNPJ), NOME COMPLETO, RAZÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA, ENDEREÇO, NÚMERO DO TELEFONE, ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO, PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	2.000,00	UN		2,2200	4.440,00

Rodeiro, 08 de outubro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:7C8A9C06

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL N°011/2025

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44 PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

CLASSIFICAÇÃO EDITAL N° 011 /2025

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

	NOME	DOCUMENTAÇÃO	TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR	TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO	TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS	ESCOLARIDADE	IDADE
	FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL					
	LETICIA DA SILVA SANTOS	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL					
CARGO: MEDIADOR AEE							
	NOME	**DOCUMENTAÇÃO**	**TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR**	**TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO**	**TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS**	**ESCOLARIDADE**	**IDADE**
001°	LAYARA DE ALMEIDA LIMA	OK				NÍVEL TÉCNICO	28
002°	KAILAINY PEREIRA DOS SANTOS	OK				NÍVEL TÉCNICO	22
	MARLENE DA SILVA CARIOCA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL					
	SEBASTIANA AMÉLIA DE FARIA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 4.1 DO EDITAL, G) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA					
	CRISTINA MENDONÇA RIBEIRO	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL					
	GRASIELA AP. ALVES DA SILVA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 4.1 DO EDITAL, G) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA					
	LUCIANA MIRANDA MAGATON	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ESTADUAL/FEDERAL					
	JÚLIA DE FARIA CONTIN	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 4.1 DO EDITAL, G) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA					
	CARGO: MONITOR DE TEMPO INTEGRAL						
	NOME	**DOCUMENTAÇÃO**	**TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR**	**TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO**	**TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS**	**ESCOLARIDADE**	**IDADE**
001°	SEBASTIANA AMÉLIA DE FARIA	OK		327 DIAS	194 DIAS	ENSINO MÉDIO	52
002°	RENATA DOS SANTOS MONTINI	OK			1704 DIAS	ENSINO MÉDIO	55
003°	LAYARA DE ALMEIDA LIMA	OK				NÍVEL TÉCNICO	28
004°	GRASIELA AP. ALVES DA SILVA	OK				ENSINO MÉDIO	37
005°	JÚLIA DE FARIA CONTIN	OK				ENSINO MÉDIO	32
	MARIA ELIANE M. PEREIRA SANTOS	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.1 DO EDITAL, FOTO 3X4					
	ADILSON MARCOS RIBEIRO	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL					
	FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL					
	CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (EXECUTIVO)						
	NOME	**DOCUMENTAÇÃO**	**TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR**	**TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO**	**TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS**	**ESCOLARIDADE**	**IDADE**
001°	GUSTAVO PACHECO SIMÕES	OK		1100 DIAS		NÍVEL TÉCNICO	29
002°	MARIA ELIZA DE SOUZA	OK				NÍVEL TÉCNICO	24
	MARIA ELIANE M. PEREIRA SANTOS	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.1 DO EDITAL, FOTO3X4					
	ADILSON MARCOS RIBEIRO	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL					
	EVA APARECIDA RIS DORNELAS	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL					

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Matrícula nº 2860
Agente Administrativo

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:C0A3F062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 049/2025, Processo n.º 131/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 03/10/2025, cujo objeto é o "Prestação de serviços de transporte técnico/universitário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara - MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: EMPRESA SANTANA LTDA - CPF/CNPJ: 17.388.174/0001-76					
Lote 1: TRANSPORTE TÉCNICO					
Descrição Item	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Item 1 - TRANSPORTE TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO VEÍCULO 48 LUGARES - ROTA BARÃO DE COCAIS - MANHÃ	39973	7.800,00	QUILOMETROS	R$ 18,90	R$ 147.240,00
Item 2 - TRANSPORTE TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO VEÍCULO 48 LUGARES - ROTA BARÃO DE COCAIS - TARDE I	39974	7.800,00	QUILOMETROS	R$ 18,90	R$ 147.240,00
Item 3 - TRANSPORTE TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO VEÍCULO 48 LUGARES - ROTA BARÃO DE COCAIS - TARDE II	39975	7.800,00	QUILOMETROS	R$ 18,90	R$ 147.240,00
Item 4 - TRANSPORTE TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO VEÍCULO 48 LUGARES - ROTA BARÃO DE COCAIS - NOITE I	39976	9.000,00	QUILOMETROS	R$ 18,90	R$ 170.100,00
Item 5 - TRANSPORTE TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO VEÍCULO 48 LUGARES - ROTA BARÃO DE COCAIS - NOITE II	39977	9.000,00	QUILOMETROS	R$ 18,90	R$ 170.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 782.460,00 (setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais)					

TOTAL DO PROCESSO: R$782.460,00 (setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Santa Bárbara, 08 de outubro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:9A915B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2024

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 112/2024 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa FORNECEDORA VARGENSE LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **FORNECEDORA VARGENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.230.480/0001-26, localizada na Avenida Tres Pontas nº 293, bairro Centro, Santana Da Vargem / MG, CEP 37.195-000, neste ato representado por **MARCIA SILVA DE OLIVEIRA**, portador do Documento de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º 005.814.396-35, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 112/2024, referente ao Pregão nº 37/2024, em decorrência do Processo nº 122/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 112/2024 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **18/10/2026**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SC	Cimento CPII em sacos de 50 kg	UAU	385	32,00	12.320,00

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 18/10/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 07 de Outubro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	***FORNECEDORA VARGENSE LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ n.º 07.230.480/0001-26

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:E1AD67F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Terceiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 130/2025
Pregão Eletrônico Nº 004/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF nº 111.703.476-30 e a **PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizado na Israel Pinheiro, n° 1.920, Loja 07 no bairro São Pedro, na cidade de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 23.957.055/0001-90, neste ato representado por Rosilene Gonçalves dos Santos, portadora da C.I. nº MG-12.744.832, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 049.762.356-02, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023 para futuras e eventuais **Aquisições de Material Médico Hospitalar,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir o **Itens: 595, 596, 597, 598, 600, 601, 602, 603, 605 e 606** na **Ata de Registro de Preços nº 130/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
595	200	Und	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado n° 3.0. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 24,00**	**R$ 4.800,00**
596	200	Und	Sonda/ tubo endotraqueal com balao aramado n° 3.5. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 17,00**	**R$ 3.400,00**
597	200	Und	Sonda/ tubo endotraqueal com balao aramado n° 4.0. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 22,00**	**R$ 4.400,00**
598	200	Und	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado n° 4.5. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 22,00**	**R$ 4.400,00**
600	200	Und	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado n° 5.5. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 15,50**	**R$ 3.100,00**
601	200	Und	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado n° 6.0. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 15,50**	**R$ 3.100,00**
602	200	Und	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado n° 6.5. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 15,50**	**R$ 3.100,00**
603	200	Und	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado n° 7.0. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 14,85**	**R$ 2.970,00**
605	200	Und	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado n° 8.0. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 15,25**	**R$ 3.050,00**
606	200	Und	Sonda/ tubo endotraqueal com balão aramado n° 8.5. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA.**	**R$ 16,00**	**R$ 3.200,00**
TOTAL GERAL:					**R$ 35.520,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 30 de setembro de 2025.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Ponto Com Produtos Hospitalares LTDA
ROSILENE GONÇALVES DOS SANTOS
CPF nº 049.762.356-02
Signatária

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:BD01C89F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 033/2025

Processo nº: 132/2025 **Pregão Eletrônico nº:** 037/2025

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: ***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE***,
DISTRIMAR LTDA ME CNPJ: 04.229.515/0001-19

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	LANCETAS AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL (28G X 1,8MM AGULHA RETRÁTIL, EXIGÊNCIA DA NR-32). LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL PARA TESTE DIGITAL (EXTRAÇÃO DE SANGUE CAPILAR) COM SEGURANÇA. COMPOSTA POR DISPARADOR COM ACIONAMENTO POR CONTATO. DISPOSITIVO ESTÉRIL QUE PERFURA A PELE, CALIBRE 28 G, SENDO RETRATIVO, DESCARTÁVEL, AGULHA TRIFACETADA, SILICONIZADA, COM PONTA ULTRAFINA, COMPOSTO DE UM CORPO DE POLIETILENO E UMA AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL EM SUA PARTE DISTAL, CUJA ESTERILIDADE É GARANTIDA POR UMA TAMPA PROTETORA. O SISTEMA DE ATIVAÇÃO SE DÁ POR CONTATO E POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE IMPEDE A REUTILIZAÇÃO, REDUZINDO RISCOS DE ACIDENTES. A AGULHA SÓ FICA APARENTE SOMENTE NO MOMENTO DA PUNÇÃO QUANDO FICA EM CONTATO COM A PELE, EXIGINDO POUCA PRESSÃO NO MOMENTO DA PUNÇÃO. ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NR-32.	UNID	80000	0,12	9.600,00
0002	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA (GLICOSIMETRO), MODELO ON CALL PLUS II. ESPECIFICAÇÕES:GLICOSIMETRO PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA - GLICOSIMETRO FOTOMÉTRICO, SEM NECESSIDADE DE CHIP OUTIRA DE CALIBRAÇÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600 MG/DL, FAIXA DE HEMATÓCRITOS DE 30 A 55% (GLICOSE DESIDROGENASE). QUE ESTEJA DE ACORDO COM A ISO 15.197-2013 REGISTRO NO MS. NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE O2 DA AMOSTRA (OXIGÊNIO TERAPIA) E NEM COM ÁCIDO ÚRICO. ANEXAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE PARA ESTE PROCESSO CONFORME ART. 41, INCISO IV DA LEI 14.133/21. PARA AUTOTESTE E USO PROFISSIONAL.	UNID	90	58,00	5.220,00
0003	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, MODELO ON CALL PLUS II. ESPECIFICAÇÕES:TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA - TIRA REAGENTE QUE ACEITE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADES DE MEDIDA, FOTOMÉTRICO, SEM NECESSIDADE DE CHIP EXTERNO OU TIRA DE CALIBRAÇÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600 MG/DL, FAIXA DE HEMATÓCRITOS DE 30 A 55% (GLICOSE DESIDROGENASE). TAMANHO DA AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 2,5 MICROLITROS, QUE PERMITA COLETA DA AMOSTRA COM TIRA FORA DO MONITOR, PERMITE A 2A GOTA, TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 10 SEGUNDOS, QUE ESTEJA DE ACORDO COM A ISO 15.197-2013 REGISTRO NO MS. NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE O2 DA AMOSTRA (OXIGÊNIO TERAPIA) E NEM COM ÁCIDO ÚRICO. ANEXAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE PARA ESTE PROCESSO CONFORME ART. 41, INCISO IV DA LEI 14.133/21. PARA AUTOTESTE E USO PROFISSIONAL.	UNID	80000	0,45	36.000,00
				TOTAL GERAL	**50.820,00**

Valor Total Adjudicado R$ 50.820,00 (cinquenta mil e oitocentos e vinte reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 08 de outubro de 2025

Da Vigência da ata: 08 de outubro de 2025 a 07 de outubro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Contratação (Portaria nº 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:1D44C602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

Objeto: Registro de preços para locação de equipamentos e serviços de informática para a Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Validade da Ata de Registro de Preços: um ano a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CONTEGO CONSULTORIA LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025						
0001	609340 CATMAT FIREWALL, APLICAÇÃO:SEGURANÇA REDE COMPUTADORES, MODELO:APLIANCE NGFW	SOPHOS XGS	60,0000	Serv.	3.660,0000	219.600,0000
0002	609340 CATMATFIREWALL ATÉ 50 DISP	SOPHOS XGS	60,0000	Serv.	1.273,0000	76.380,0000
0003	609340 CATMAT FIREWALL ATÉ 20 DISP.	SOPHOS XGS	60,0000	Serv.	994,8800	59.692,8000
0004	Endpoint Protection (EDR) & Control	Kaspersky Kaspersky Next EDR	4.800,0000	Serv.	12,7900	61.392,0000
0005	Serviço de Instalação Remota UTM	PRÓPRIA PRÓPRIA	15,0000	Serv.	2.799,0000	41.985,0000
Total do Fornecedor: 459.049,80						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 05 de setembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:094B723D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de saúde pertencentes ao Laboratório Municipal e Setor de Mamografia conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Validade da Ata de Registro de Preços: um ano a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MS SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025 Lote: 0002 - EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS						
0001	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO PREVENTIVA EM ANALISADOR	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	4,0000	Serv.	1.492,5000	5.970,0000
0002	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO PREVENTIVA EM AGITADOR D	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	4,0000	Serv.	1.493,0000	5.972,0000
0003	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO PREVENTIVA EM BANHO MARI	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	4,0000	Serv.	1.493,0000	5.972,0000
0004	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO PREVENTIVA EM BANHO MARI	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	4,0000	Serv.	1.493,0000	5.972,0000
0005	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO PREVENTIVA EM CENTR	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	4,0000	Serv.	1.493,0000	5.972,0000
0006	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO PREVENTIVA EM CENTRÍFUGA	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	4,0000	Serv.	1.493,0000	5.972,0000
0007	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO PREVENTIVA EM COAGULÔMET	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	4,0000	Serv.	1.493,0000	5.972,0000
0008	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO PREVENTIVA EM DEIONIZA	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	4,0000	Serv.	1.493,0000	5.972,0000
0009	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO PREVENTIVA EM ESTUFA DE	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	4,0000	Serv.	1.493,0000	5.972,0000
0010	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO PREVENTIVA EM ESTUFA DE	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	4,0000	Serv.	1.493,0000	5.972,0000
0011	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO PREVENTIVA EM HOMOGENI	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	4,0000	Serv.	1.493,0000	5.972,0000
0012	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO PREVENTIVA EM MICROSO	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	4,0000	Serv.	1.493,0000	5.972,0000
0013	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO PREVENTIVA EM MICROSCÓPI	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	4,0000	Serv.	1.493,0000	5.972,0000
0014	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO CORRETIVA EM ANALISADOR Q	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	100,0000	H	607,0000	60.700,0000
0015	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO - CORRETIVA EM AGITADOR DE	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	100,0000	H	607,0000	60.700,0000
0016	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO CORRETIVA CORRETIVA EM B	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	100,0000	H	607,0000	60.700,0000
0017	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO CORRETIVA EM BANHO MARIA	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	100,0000	H	607,0000	60.700,0000
0018	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO CORRETIVA EM CENTRIFUGA	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	100,0000	H	607,0000	60.700,0000
0019	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	100,0000	H	607,0000	60.700,0000
0020	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO CORRETIVA EM COAGULÔMETR	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	100,0000	H	607,0000	60.700,0000
0021	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO CORRETIVA EM DEONIZADOR	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	100,0000	H	607,0000	60.700,0000

0022	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO CORRETIVA EM ESTUFA DE S	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	100,0000	H	607,0000	60.700,0000
0023	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO CORRETIVA EM ESTUFA DE S	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	100,0000	H	607,0000	60.700,0000
0024	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO CORRETIVA EM HOMOGENIZAD	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	100,0000	H	607,0000	60.700,0000
0025	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO CORRETIVA EM MICROSCÓPIO	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	100,0000	H	607,0000	60.700,0000
0026	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO CORRETIVA EM MICROSCÓPIO	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	100,0000	H	607,0000	60.700,0000
0027	Peças diversas para manutenção corretiva nos aparelhos descritos	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	1,0000	UN	15.000,0000	15.000,0000
Total do Lote: 881.734,00Lote: 0003 - LABORATÓRIO SINNOWA						
0001	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO PREVENTIVA EM ANALISADOR	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	4,0000	Serv.	3.923,0000	15.692,0000
0002	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO PREVENTIVA EM ANALISADO	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	4,0000	Serv.	3.923,0000	15.692,0000
0003	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO CORRETIVA EM ANALIS	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	100,0000	H	607,0000	60.700,0000
0004	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO CORRETIVA EM ANALISA	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	100,0000	H	607,0000	60.700,0000
0005	Peças diversas para manutenção corretiva nos aparelhos	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	1,0000	UN	10.000,0000	10.000,0000
Total do Lote: 162.784,00Lote: 0004 - LABORATÓRIO SENSA CORE						
0001	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO PREVENTIVA EM ANALISADOR	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	4,0000	Serv.	1.466,0000	5.864,0000
0002	16314 CATSER- INSTALACAO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO CORRETIVA EM ANALISADOR	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	100,0000	H	607,0000	60.700,0000
0003	Peças diversas para manutenção nos aparelhos descritos	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	1,0000	UN	5.000,0000	5.000,0000
Total do Lote: 71.564,00Lote: 0005 - LABORATÓRIO HORIBA						
0001	16314 CATSER- INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATÓRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	4,0000	Serv.	3.923,0000	15.692,0000
0002	16314 CATSER- INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATÓRIO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM A	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	100,0000	H	607,0000	60.700,0000
0003	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	Conforme termo de referencia Conforme termo de referencia	1,0000	UN	15.000,0000	15.000,0000
Total do Lote: 91.392,00						
Total do Fornecedor: 1.207.474,00						
X-Service Manutencao E Comercio De Equipamentos Medicos Eire/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 Lote: 0001 - MAMOGRAFIA						
0001	16055 CATSER - MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO - USO MÉDICO PREVENTIVA - APARELHO MAMÓGRAFO	MAMOGRAFO VMI MAMOGRAFO VMI	4,0000	Serv.	1.824,0000	7.296,0000
0002	16055 CATSER - MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO - USO MÉDICO CORRETIVA - APARELHO MAMÓGRAFO	MAMOGRAFO VMI MAMOGRAFO VMI	50,0000	H	595,0000	29.750,0000
0003	20001 CATSER - MANUTENÇÃO / REPARO - PROCESSADORA FILME PREVENTIVA - PROCESSADORA DE FILMES	PROCESSADORA LXM PROCESSADORA LXM	4,0000	Serv.	1.824,0000	7.296,0000
0004	20001 CATSER - MANUTENÇÃO / REPARO - PROCESSADORA FILME CORRETIVA - PROCESSADORA DE FILMES R	PROCESSADORA LXM PROCESSADORA LXM	50,0000	H	595,0000	29.750,0000
0005	PEÇAS DIVERSAS	PEÇAS PEÇAS	1,0000	UN	15.000,0000	15.000,0000
Total do Lote: 89.092,00						
Total Geral: 1.296.566,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 02 de outubro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:8FC87E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2024 - PROCESSO N.º 247/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Benicio Pneus Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º39.535.062/0001-33. Objeto: Altera-se a marca do produto para os itens 071 e 103, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Marca	Nova Marca
71	UN	58286	PNEU RADIAL 265X60 - R18 PADRÃO MONTADORA - 1ª LINHA	SUNWIDE	**TRACMAX X-PRIVILO 110H TL IMP**
103	UN	43664	PNEU 185.65.R15 CERTIFICADO PELO INMETRO, COM SELO ESTAMPADO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO. COM MÍNIMO DE 5 ANOS DE GARANTIA E 80% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO ATO DA ENTREGA.PADRÃO MONTADORA - 1ª LINHA	LING LONG	**XBRI FASTWAY 88H TL IMP**

Data: 08/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2E0FF00F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 333/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024 – PROCESSO N.º 173/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **JD Distribuidora de Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º33.843.544/0001-74. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	78	PT	1978	SACO PLASTICO P/ LIXO 50 LTS. - COR: PRETA -CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 63CMx80CM; - CAPACIDADE NOMIAL: DE 50 LITROS. -CAPACIDADE VOLUMERICA: 10 KG; - CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADO. - CLASSE I - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES. - PROCESSO DE SOLDAGEM DOS SACOS PLASTICOS:OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO.- PACOTES COM 100 UNIDADES. - OS SACOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191.	R$ 16,70	R$ 1.302,60

Data: 19/09/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8F600E69

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 – PROCESSO N.º 051/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Zenite Comercial Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º24.687.735/0001-01. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 329/2024 por 1 (um) ano, com termo final em **08 de outubro de 2026.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 329/2024, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
01	206	UN	1334	**CAMISA SOCIAL MANGA LONGA** **MASCULINA** - TECIDO LONDON CONFORT CINZA, PÉ DE GOLA, VISTA INTERNA AZUL MARINHO, BOTÕES AZUL MARINHO - BORDADO NO PEITO COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS *** CONFORME ARTE EM ANEXO** **FEMININO** - TECIDO LONDON CONFORT CINZA, ABOTOAMENTO TRIPLO NO PEITO, PÉ DE GOLA, VISTA INTERNA AZUL MARINHO, BOTÕES AZUL MARINHO - BORDADO NO PEITO COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS *** CONFORME ARTE ANEXO**	R$ 76,00	R$ 79,97
02	380	UN	5371	**CAMISETA POLO** MASCULINO - MALHA PIQUET AZUL MARINHO, MANGA CURTA COM PUNHO, VISTA E COBRE GOLA LONDON CINZA, BOTÃO COMUM; - BORDADO NO PEITO COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS *** CONFORME ARTE EM ANEXO** **FEMININO** - MALHA PIQUET AZUL MARINHO, MANGA CURTA COM PUNHO, VISTA E COBRE GOLA LONDON CINZA, BOTÃO COMUM; - BORDADO NO PEITO COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS *** CONFORME ARTE ANEXO**	R$ 46,00	R$ 48,40
03	1.063	UN	5299	**CAMISETA** - TECIDO PV AZUL MARINHO - BORDADO NO PEITO COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS *** CONFORME ARTE ANEXO**	R$ 27,64	R$ 29,08

Data: 06/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7CC6E377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 262 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 262 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2009, QUE "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 62/2009, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO"e dá outras providências.
Art. 2º Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 7º da Lei Complementar nº 62/2009, com a seguinte redação:
"§ 1º. Caso o servidor efetivo se torne excedente dentro do seu local de lotação, o mesmo deverá ser reaproveitado em funções iguais ou correlatas caso não exista possibilidade de cargo vago para reaproveitamento.
§ 2º. O município deverá, quando possível, adequar a jornada horária do Profissional da Educação ocupante de 02 cargos em que a acumulação for permitida conforme previsto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal."
Art. 3º Acrescenta o artigo 8º-A na Lei Complementar nº 62/2009, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO" com as seguintes redações:
"**Art. 8º- A**. O professor de educação básica regente de turmas fundamental I poderá de acordo com a regulamentação vigente escolher atuar na Sala de Recursos nas instituições que contarem como esse espaço."
Art. 4º. Acrescenta o artigo 8º-B na Lei Complementar nº 62/2009, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO" com as seguintes redações:
"**Art. 8º- B**. As vagas para o devido atendimento de funções pedagógicas nas Bibliotecas escolares serão preenchidas, observando-se os seguintes critérios de prioridade:
I - servidores em Readaptação Funcional que possam exercer essa função;
II - Na ausência de servidores em Readaptação Funcional, cada instituição contará com um Agente de Apoio Escolar, com a coordenação pelo biblioteconomista da Secretaria Municipal de Educação."
Art. 5º Acrescenta o artigo 8º-C na Lei Complementar nº 62/2009, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO" com as seguintes redações:
"**Art. 8º- C**. O professor de educação básica regente de turmas no ensino infantil e fundamental I poderá de acordo com a regulamentação vigente escolher atuar como Professor Eventual, devendo substituir qualquer tipo de substituição eventual, seja do PEB-Educador infantil, PEB-Educação especial, PEB-Regente de Turmas e PEB-Regente de Aulas e em casos de necessidade até mesmo do Agente de Apoio Escolar que acompanha estudantes com necessidades especiais, devendo ainda colaborar com a Supervisão Pedagógica nas atividades de intervenção pedagógica com os alunos.
§ 1º - Para a quantificação de Professor Eventual, deverá ser considerado o seguinte parâmetro:

Quantidade de PEB eventual por número de turmas	
Turmas	Quantitativo
De 05 a 14 turmas	01 por turno
Acima de 15 turmas	Até 02 por turno

§ 2º - O professor que desempenar a função de Professor Eventual durante o ano letivo e não obtiver aproveitamento acima de 85% na avaliação de desempenho fica impedido de escolher a mesma função no ano subsequente. "
Art. 6º Acrescenta o artigo 8º-D na Lei Complementar nº 62/2009, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO" com as seguintes redações:
"**Art. 8º-D.** Para a quantificação de Secretário Escolar, deverá ser considerado o seguinte parâmetro:"

Quantidade de Secretário Escolar por Aluno e/ou Unidade	
Alunos matriculados	Quantitativo
Unidade de Ensino exclusiva de Ensino Infantil	Nenhum Secretário Escolar
Unidade de Ensino acima de 250 alunos	01 Secretário Escolar na Unidade de Ensino
A cada 2500 alunos na Rede	01 Secretário Escolar na Secretaria Municipal de Educação

Art. 7º Acrescenta o artigo 8º-E na Lei Complementar nº 62/2009, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO" com as seguintes redações:
"Art. 8º-E. Para a quantificação de Agentes de Serviços Escolares, deverá ser considerado o seguinte parâmetro:

Quantidade de Agentes de Serviços Escolares por Aluno e/ou Unidade	
Alunos matriculados	Quantitativo
Unidade de Ensino exclusiva de Ensino Infantil com até 49 alunos matriculados	Nenhum Agente de Serviços Escolares
Unidade de Ensino exclusiva de Ensino Infantil com mais de 50 alunos matriculados	01 Agente de Serviços Escolares na Unidade de Ensino
Unidade de Ensino com 50 a 599 alunos matriculados	01 Agente de Serviços Escolares na Unidade de Ensino
Unidade de Ensino com mais de 600 alunos matriculados	02 Agentes de Serviços Escolares na Unidade de Ensino

"Art. 8º Acrescenta o artigo 8º-F na Lei Complementar nº 62/2009, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO" com as seguintes redações:
"Art. 8º-F. Toda instituição independente da quantidade de estudantes regularmente matriculados contará com um servente escolar por turno.
§ 1º - Para a quantificação de Serventes Escolares, além da quantidade estipulada no "caput" deverá ser considerado o seguinte parâmetro:

Quantidade de Serventes Escolares por Aluno e/ou Unidade	
Alunos matriculados	Quantitativo Serventes Escolares
01 a 50	1
51 a 100	2
101 a 150	3
151 a 300	4
301 a 450	5
451 a 600	6
601 a 750	7
751 a 900	9

I - Instituições que ofertam educação em tempo integral de estudantes de 04 e 05 anos ou o ensino fundamental I contarão com mais 01 servente escolar para contribuir na preparação da alimentação escolar.
II - Casos excepcionais no tangente a área construída, serviço de jardinagem poderão ser analisados individualmente pela Secretaria Municipal de Educação e do setor jurídico da Prefeitura Municipal."
Art. 9º Acrescenta o artigo 8º-G na Lei Complementar nº 62/2009, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO" com as seguintes redações:
"Art. 8º-G. O professor em Readaptação Funcional deverá obrigatoriamente escolher uma turma de regência para que possa referendar a contratação de um substituto temporário."
Art. 10. Acrescenta o artigo 8º-H na Lei Complementar nº 62/2009, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO" com as seguintes redações:
"**Art. 8º-H.** As Unidades de Ensino que atendem acima de 300 alunos dos anos finais do ensino fundamental no mesmo turno deverão ofertar aos estudantes um professor regente de aulas de língua portuguesa e um professor regente de aulas de matemática por turno, para que possam trabalhar juntamente com a supervisão pedagógica na aplicação de avaliações educacionais, elaboração de planos de intervenção pedagógica em parceria com todas as disciplinas, preparação contínua para as avaliações internas e externas, reforço escolar, contribuir com os professores regentes na realização de projetos interdisciplinares, bem como para substituir os professores regentes em afastamentos de até 15 dias.
Parágrafo único: Nas instituições de ensino aonde houver a previsão de atendimento de apenas 01 agente de serviços escolares e 01 pedagogo, estes servidores deverão fazer turno alternado, garantido que cada turno escolar, matutino e vespertino, tenha ao menos um desses profissionais para atendimento a comunidade escolar."
Art. 11. Substitui a expressão "profissionais do magistério" por "profissionais da educação" nos artigos 15, 16 e 18 da Lei Complementar nº 62/2009.
Art. 12. O Parágrafo Único do artigo 16 da Lei Complementar nº 62/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Parágrafo único:** Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se resíduos os valores remanescentes do montante de 70% (sessenta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, não utilizados para o pagamento de profissionais da educação em efetivo exercício de suas atividades em educação básica, conforme determina o art. 26 da Lei Federal 14.113/2020 e Lei Federal 14.276/2021, ou outra legislação que as substituam."
Art. 13. O § 1º do artigo 21 da Lei Complementar nº 62/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º. A duração máxima do trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais."
Art. 14. O artigo 22 da Lei Complementar nº 62/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22. A duração normal do trabalho, a ser cumprida por todos os servidores da mesma classe, qualquer que seja o Quadro Setorial de lotação dos cargos será, como indicado no Anexo de especificação dos cargos.
§ 1º - O servidor poderá exercer suas atividades em jornadas reduzidas ou ampliadas para atender a demanda, observando o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da jornada normal, e o máximo de 100%, recebendo o seu vencimento proporcionalmente às horas trabalhadas.
§ 2º - As jornadas reduzidas ou ampliadas só poderão ser aplicadas em situações superiores a 30 (trinta) dias.
§ 3º - Nas escolas ou centros educacionais em que forem atendidos mais de 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos por dia é obrigatória a presença de pelo menos 02 (dois) pedagogos supervisor.
§ 4º - Do total da jornada de trabalho do professor, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) para as atividades que envolvam a interação direta com os alunos."
Art. 15. O artigo 24 da Lei Complementar nº 62/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24. A composição da jornada de trabalho dos professores abrangidos por esta Lei será organizada a partir do disposto na Lei Federal 11.738/08 e Parecer 18/12 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, respeitada a necessidade de aplicação paulatina de jornada destinada as horas de atividades extraclasse de professores, para efeito de adequação orçamentário-financeiras e de contratações."
Art. 16. O artigo 26 da Lei Complementar nº 62/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26. Fica permitida ao ocupante de dois cargos públicos, mesmo que em redes diferentes, a adoção de jornada ampliada de trabalho, desde que haja compatibilidade de horários, na forma do regulamento"
Parágrafo Único: A média da carga horária exercida por mais de dez anos a título de extensão de jornada a que se refere o caput será integrada à carga horária do Professor de Educação Básica, desde que tenha havido a contribuição previdenciária sobre.
Art. 17. Acrescenta o artigo 27-A na Lei Complementar nº 62/2009, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO" com a seguinte redação:
"Art. 27-A – Os profissionais da educação básica e demais servidores da educação poderão requerer à Secretaria Municipal de Educação a Licença Especial para Formação em especialização stricto sensu de até 04 (quatro) anos.
§ 1º. Os profissionais receberão o benefício do pagamento de seus vencimentos durante o período em que estiverem afastados por força da Licença Especial para Formação.
§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação publicar Regulamento em até em 180 (cento e oitenta) dias após a vigência desta Lei, regulamentando o processo de Licença Especial para Formação, devendo conter obrigatoriamente o número de vagas 04 (quatro) para mestrado e 02 (duas) de doutorado, critérios de seleção, e obrigações a serem cumpridas pelo profissional da educação quando do término do afastamento, inclusive quanto ao ressarcimento dos dispêndios pelo município se ocorrer desligamento antes de cumprido ao menos o dobro do interstício do tempo da licença especial a serviço da Rede Municipal de Ensino. "
Art. 18. O artigo 28 da Lei Complementar nº 62/2009, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO SETORIAL DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO" passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28. Os servidores do Quadro Setorial da Educação farão jus às progressões de mérito, progressão por titulação ou qualificação, bem como a promoção, com as seguintes regras:
§ 1º – Progressão é a passagem do servidor de um padrão para outro da mesma classe, tendo por origem:
I - mérito;
II - titulação ou qualificação.
§ 2º - A progressão por mérito dar-se-á para o padrão de vencimento imediatamente superior àquele em que se encontra o servidor, mediante avaliação de desempenho.
I - Para adquirir direito à progressão por mérito deverá o servidor:
a) - cumprir o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício, contados do ingresso na classe, e a cada igual período para uma nova progressão;
b) - obter o conceito favorável, na avaliação de desempenho de seu cargo, durante o interstício a que se refere o inciso anterior.

II - A progressão por titulação ou qualificação dar-se-á para o padrão superior àquele em que se encontra o servidor, mediante apresentação de certificados de conclusão de cursos, com aproveitamento e de interesse de sua área de atuação, dentro de critérios a serem estabelecidos pela Administração Municipal em regulamento, contendo os critérios abaixo:
a) - O direito à progressão por titulação ou qualificação poderá ser pleiteado a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe, em intervalos anuais alternados ao da progressão por mérito, sendo que a progressão por mérito ocorre nos anos pares e a progressão por titulação nos anos impares.
b) - Os servidores do Quadro Setorial da Educação poderão pleitear a progressão por titulação ou qualificação utilizando títulos ou certificados de qualificação de cursos de mestrado e/ou doutorado em área afim de seu cargo a qualquer momento, mesmo que realizados os cursos antes de sua posse no cargo.
c) - O primeiro título de pós-graduação latu sensu protocolada na primeira entrega de títulos após a vigência desta lei valerá 05 padrões, não podendo ser apresentadas pós-graduações já protocoladas para progressões por titulações apresentadas anteriormente, após seguirá as regras estipuladas em regulamento.
III - Sujeitar-se-á o servidor à avaliação de desempenho de seu cargo, relativo a cada ano do interstício referido no inciso I, alínea "b" do § 1º deste artigo, na forma do regulamento.
IV - Enquanto o servidor estiver respondendo a inquérito ou processo administrativo disciplinar, interrompe-se o decurso do interstício de progressão; no caso de absolvição, contar-se-á em favor do servidor o tempo de interrupção.
V - Para efeitos da progressão para os servidores do Quadro Setorial da Educação fica estipulado o número total de padrões de vencimento em 46 (quarenta e seis) sem limitação de número total de padrões de vencimento concedidos por titulação ou que venham a ser concedidos ao servidor na carreira.
VI - Para efeitos das progressões fica garantido que mesmo depois de completado os 46 padrões estipulados continuarão a progredir por mérito e ou por titulação ou qualificação, conforme as regras e requisitos para cada progressão.
§ 3º. A Promoção é a passagem do servidor ocupante de cargo efetivo para padrão do nível subsequente da classe.
I - A toda classe de cargos será atribuído número de níveis de vencimento, no máximo de três, formando a série-de-classe.
II - Por efeito de promoção o servidor será posicionado no padrão em que se encontra, mas no nível subsequente;
III - Para candidatar-se à promoção, deverá o servidor efetivo satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:
a) - encontrar-se no efetivo exercício das atribuições de seu cargo;
b) - ter cumprido o interstício de dez anos (120 meses) de efetivo exercício, no nível em que estiver posicionado na classe;
c) - ter obtido conceito favorável nas avaliações de desempenho no interstício;
d) - possuir habilitação exigida pela respectiva especificação de classe;
IV - Concorrerão à promoção os servidores que se localizarem no mesmo nível.
V - O servidor terá que manter-se com desempenho satisfatório para permanecer promovido, caso contrário, retornará ao nível anterior da série-de-classe do seu cargo.
VI - O servidor promovido reiniciará a contagem de tempo na classe superior, para o efeito de nova promoção.
VII - Para efeitos de promoção os servidores detentores de cargos de nível superior que apresentarem a certificação de conclusão de mestrado e/ou doutorado ficam dispensados da regra contida na alínea "b" do inciso III deste artigo.
a) Para o curso de Mestrado, o servidor subirá ao 2º nível da carreira e mais 15 padrões de vencimento;
b) Para o curso de Doutorado, o servidor subirá ao 3º nível da carreira e mais 20 padrões de vencimento;
§ 4º. Aplicam-se até a regulamentação própria dessa Lei as regras para concessão das progressões e promoções do Decreto regulamentador nº. 2584/2009 e suas alterações".
Art. 19. Altera na Lei Complementar nº 62/2009 a carga horária semanal dos ocupantes do cargo de Servente Escolar de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas, sem prejuízo de vencimentos, mantendo o atual nível salarial de enquadramento, passando a exigir o certificado de conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental para a investidura inicial, sendo as atribuições e requisitos do cargo as discriminadas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 20. Altera na Lei Complementar nº 62/2009a carga horária semanal dos ocupantes do cargo de Agente de Serviços Escolares de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas, sem prejuízo de vencimentos e mantendo o atual nível de enquadramento, sendo as atribuições e requisitos do cargo as discriminadas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 21. Altera na Lei Complementar nº 62/2009a carga horária semanal dos ocupantes do cargo de Pedagogo Supervisor de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas, sem prejuízo de vencimentos e mantendo o atual nível de enquadramento, sendo as atribuições e requisitos do cargo as discriminadas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 22. Altera na Lei Complementar nº 62/2009 a carga horária semanal dos ocupantes do cargo de Secretário Escolar de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas, promovendo a elevação do nível de enquadramento do nível VIII para o nível XI, com a devida atualização da tabela salarial, sendo as atribuições e requisitos do cargo as discriminadas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 23. Altera na Lei Complementar nº 62/2009 o cargo de EDUCADOR INFANTIL passando a ser denominado de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - EDUCADOR INFANTIL, sendo as atribuições e requisitos do cargo as discriminadas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, transformando o cargo para todos os efeitos.
I - Com a transformação do Cargo citado no caput, eleva-se o nível de investidura inicial do cargo para o Nível VIII, com a devida atualização da tabela salarial.
II - A carga horária semanal dos ocupantes do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - EDUCADOR INFANTIL será de 32,5 (trinta e duas e meia) horas-relógio semanais, sendo: 27,5 horas semanais diretamente com os alunos em regências de classes; 01 hora semanal que poderá ser utilizada para reuniões administrativo-pedagógicas e 04 horas que ficarão para planejamentos, preenchimentos de diários, participação em eventos, entre outras necessidades da instituição desde que não ultrapasse a carga horária do caput deste artigo.
Art. 24. Altera na Lei Complementar nº 62/2009 o cargo de PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL passando a ser denominado de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - REGENTE DE TURMA DE ENSINO INFANTIL, sendo as atribuições e requisitos do cargo as discriminadas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, transformando o cargo para todos os efeitos.
I - Com a transformação do cargo citado no caput, eleva-se o nível salarial do cargo para o Nível IX, passando a exigir o curso de Pedagogia ou Normal Superior para a investidura inicial, com a devida atualização da tabela salarial.
II - A carga horária semanal dos ocupantes do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - REGENTE DE TURMA DE ENSINO INFANTIL será de 30 (trinta) horas-relógio semanais, sendo 20 horas em contato com os alunos e 10 horas em atividades extraclasse com ao menos 02 horas semanais para reuniões administrativo-pedagógicas e 03 horas semanais para participação/compensação em eventos da comunidade escolar ou secretaria municipal de educação, para planejamentos, preenchimentos de diários, participação em eventos, entre outras necessidades da instituição desde que não ultrapasse a carga horária do caput deste artigo e as demais de livre escolha do Professor
Art. 25. Altera na Lei Complementar nº 62/2009 o cargo de PROFESSOR P1 passando a ser denominado de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I, sendo as atribuições e requisitos do cargo as discriminadas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, transformando o cargo para todos os efeitos.

I - Com a transformação do Cargo citado no caput, eleva-se o nível salarial do cargo para o Nível IX, exigindo o curso de licenciatura plena em Normal Superior ou Pedagogia para a investidura inicial, com a devida atualização da tabela salarial.
II - A carga horária semanal dos ocupantes do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I será de 27 (vinte e sete) horas-relógio semanais, sendo 18 horas em contato com os alunos e 09 horas em atividades extraclasse com ao menos 02 horas semanais para reuniões administrativo-pedagógicas e 02 horas semanais para participação/compensação em eventos da comunidade escolar ou secretaria municipal de educação, para planejamentos, preenchimentos de diários, participação em eventos, entre outras necessidades da instituição desde que não ultrapasse a carga horária do caput deste artigo e as demais horas de livre escolha do professor.
Art. 26. Altera na Lei Complementar nº 62/2009 o cargo de PROFESSOR P2 passando a ser denominado de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - REGENTE DE AULAS, sendo as atribuições e requisitos do cargo as discriminadas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, transformando o cargo para todos os efeitos.
I - A carga horária semanal dos ocupantes do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - REGENTE DE AULAS será de 24 (vinte e quatro) horas-aulas semanais, sendo 16 horas-aulas em contato com os alunos e 08 horas em atividades extraclasse com ao menos 02 horas semanais para reuniões administrativo-pedagógicas e 02 horas semanais para participação/compensação em eventos da comunidade escolar ou secretaria municipal de educação, para planejamentos, preenchimentos de diários, participação em eventos, entre outras necessidades da instituição desde que não ultrapasse a carga horária do caput deste artigo e as demais horas de livre escolha do professor.
II – O PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - REGENTE DE AULAS deverá atuar em todos os segmentos da educação municipal, seja na educação infantil, ou no ensino fundamental anos iniciais ou anos finais.
III - As aulas de um mesmo conteúdo que por exigência curricular ultrapassarem o limite da carga horária do PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - REGENTE DE AULAS serão pagas proporcionalmente ao valor do vencimento do seu cargo, não gerando direito adquirido ou vinculação e será paga somente durante o período em que o servidor estiver desempenhando a extensão por exigência curricular.
IV - A média da carga horária exercida por mais de dez anos a título de exigência curricular será integrada à carga horária do Professor de Educação Básica, desde que tenha havido a contribuição previdenciária sobre.
Art. 27. Cria no Quadro Setorial da Educação o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com o nível XIII de investidura inicial do cargo, sendo as atribuições, quantidade e requisitos do cargo as discriminadas no Anexo I desta Lei.
§ 1º. Em virtude da criação do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL fica alterada na Lei Complementar nº 62/2009 para constar o cargo criado no quadro de cargos de provimento efetivo Quadro Setorial da Educação.
§ 2º. A carga horária semanal dos ocupantes do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL será de 44 (quarenta e quatro) horas-relógio semanais.
§ 3º. O número mínimo de cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL para assegurar o atendimento em educação Especial nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de ensino é o relacionado a seguir:
I – 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL para o atendimento de até 03 (três) Centros Educação Infantil (CEI);
II – 03 PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL para o atendimento das Escolas com 03 (três) modalidades de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II) e mais de 500 (quinhentos) alunos matriculados;
III - 02 PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL para o atendimento a Escolas que atendem apenas uma modalidade de ensino, com mais de 650 (seiscentos e cinquenta) alunos;
IV - 02 PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL para o atendimento a Escolas que atendem até duas modalidades de ensino e possuem entre 250 (duzentos e cinquenta) e 650 (seiscentos e cinquenta) alunos;
V - 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL para o atendimento a Escolas que atendem a duas modalidades de ensino e possuem entre 100 (cem) e 249 (duzentos e quarenta e nove) alunos;
VI - 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL, de forma compartilhada, para o atendimento a até 02 Escolas com menos de 100 (cem) alunos e 03 (três) modalidades de ensino;
VII - 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL, de forma compartilhada, para o atendimento a até 03 Escolas com menos de 100 (cem) alunos e 02 (duas) modalidades de ensino:
Art. 28. Cria no Quadro Setorial da Educação o cargo de AGENTE DE APOIO ESCOLAR – AAE, com o nível II de investidura inicial do cargo, sendo as atribuições, quantidade e requisitos do cargo as discriminadas no Anexo I desta Lei.
§ 1º. A carga horária semanal dos ocupantes do cargo de AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
§ 2º. Em virtude da criação do cargo de AGENTE DE APOIO ESCOLAR-AAE fica alterada na Lei Complementar nº 62/2009 para constar o cargo criado no quadro de cargos de provimento efetivo Quadro Setorial da Educação.
Art. 29. Cria no Quadro Setorial da Educação o cargo de BIBLIOTECONOMISTA, com o nível IX de investidura inicial do cargo, sendo as atribuições, quantidade e requisitos do cargo as discriminadas no Anexo I desta Lei.
§ 1º. A carga horária semanal dos ocupantes do cargo de BIBLIOTECONOMISTA será de 30 (trinta) horas semanais
§ 2º. Em virtude da criação do cargo de BIBLIOTECONOMISTA fica alterada na Lei Complementar nº 62/2009 para constar o cargo criado no quadro de cargos de provimento efetivo Quadro Setorial da Educação.
Art. 30. O enquadramento do servidor nos cargos transformados por esta Lei cuja escolaridade mínima exigida não corresponda a do cargo transformado, dispensa-se exigência do preenchimento de tal requisito, desde que o servidor esteja em efetivo exercício das atividades correspondente.
Art. 31. Altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 62/2009 conforme anexo I desta Lei.
Art. 32. Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 62/2009 conforme anexo II desta Lei.
Art. 33. Altera o Anexo V da Lei Complementar nº 62/2009 conforme anexo III desta Lei.
Art. 34. Acrescenta ao o Anexo I da Lei Complementar nº 62/2009 o anexo IV desta Lei.
Art. 35. Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 62/2009 conforme anexo V desta Lei.
Art. 36. Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 62/2009 conforme anexo VI desta Lei.
Art. 37. Cria no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Educação no Núcleo de Apoio Pedagógico - NAP, contando majoritariamente com 80% de servidores efetivos, que trabalharão na formulação de propostas, aprimoramento de currículos, monitoramento pedagógico de toda a rede de acordo com a sua área de atuação, podendo cada gestão convidar os componentes desde que sejam servidores efetivos devidamente lotados nas escolas jurisdicionadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que o exercício da função não gera direito adquirido a Lotação definitiva no NAP.
Parágrafo único: A formação desse núcleo dar-se-á:
- 01 professor de Educação Básica Regente de Aulas de Língua Portuguesa;
- 01 professor de Educação Básica Regente de Aulas de Matemática;
- 01 professor de Educação Básica Regente de Aulas de Geografia;
- 01 professor de Educação Básica Regente de Aulas de História;
- 01 professor de Educação Básica Regente de Aulas de Ciências;

- 01 professor de Educação Básica Regente de Aulas de Língua Inglesa; e
- 03 professores de Educação Básica Regentes de Turma – Ensino Fundamental I.
- 06 Pedagogos Supervisores, sendo três para a Educação Infantil e três para o Ensino Fundamental.
- Contará com um diretor I e um vice-diretor I, que responderão em regime de responsabilidade solidária com os coordenadores de ensino Infantil, por toda a rede de educação infantil do município.

Art. 38. Cria no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Educação o Núcleo de Apoio a Inclusão- NAI, que em sua composição deverá conter dois componentes, sendo obrigatoriamente um PEB – Regente de Turma Fundamental I efetivo da rede municipal de ensino com formação específica e experiência na área da inclusão e um Diretor I que responderá como gestor do departamento.

Art. 39. Ficam criados no Quadro Setorial da Educação os cargos com suas atribuições, número de vagas, vencimento inicial, nível e demais informações constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 40. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 41. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro do ano de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio/MG, 08 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal
Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:395A16C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 185/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 115/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 185/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 115/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO/CERCA DE MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - CONSTRUTORA RESENDE BARBOSA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE ALAMBRADO/CERCA DE MOURAO H 2.8M. MOURAO PRE FABRICADO DE CONCRETO. PONTA VIRADA A CADA 2.5M COM 3 FIOS DE ARAME FARPADO E TELA GALVANIZADA 2" FIO 12. MURETA DE CONCRETO B 0.15M. H 0.20M. INCLUSIVE FUNDACAO.	MT	SERVIÇO	2500	304,0000	760.000,00
Valor dos itens R$ 760.000,00						

Patrocínio-MG, 02 de outubro de 2025.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8982840E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
RESOLUÇÃO DE N° 014/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADOS-MG

"Aprovar a adequação do Programa Anual de Saúde do exercício de 2025, para execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares individuais ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme disposições das Portarias GM/MS nº 6.904, 6.928 e 6.916, todas de 2025"

O Conselho Municipal de Saúde de Prados - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de nº 1.067 de 27/03/1992, alterada pela Lei nº 1.723 de 19/10/2025, que institui o Conselho Municipal de Saúde, e considerando ainda:
I - A Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990;
II - A Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;
III - A Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de Janeiro de 2012; IV-A Portaria GM/MS nº 6.904 de 28 de Abril de 2025; V-A Portaria GM/MS nº 6.916 de 06 de Maio de 2025; VI - A Portaria GM/MS nº 6.928 de 29 de Maio de 2025;
VII - O princípio da conformidade entre planejamento local de saúde e a execução dos recursos federais transferidos;
VIII - Que, conforme o &2º do Art. 6o da Portaria GM/MS nº 6.904/2025 e o &2º do Art. 7º da Portaria GM/MS nº 6.928/2025, na ausência de coerência entre o Plano Municipal de Saúde (PMS) e a Programação Anual de Saúde (PAS) vigentes e os objetos das emendas, o ente federativo poderá solicitar a adequação do seu planejamento juto às instâncias locais, observando o rito ordinário de aprovação;

IX - Que conforme o &1º do Art. 6o da Portaria GM/MS nº 6.904/2025, o Art. 10 da Portaria GM/MS nº 6.916/2025 e o &1º do Art. 7º da Portaria GM/MS nº 6.928/2025, a prestação de contas da execução dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, conforme a Lei Complementar nº 141/2012;
Resolve:
01 - Aprovar a adequação da Programação Anual de Saúde do exercício de 2025, nos termos das Portarias GM/MS nº 6.904, 6.928 e 6.916, todas de 2025, para viabilizar a execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares individuais ao SUS, conforme Planos de Trabalho apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem realizados no Sistema de Informações DIGISUS - Módulo Planejamento.

Nº da Proposta	Portaria GM/MS de habilitação	Ações e Serviços	Metas Quantitativas	Relação de Naturezas Despesas	Valor por Despesas	Valor total
36000 66940720 2500	7560/2025	Navegação do Cuidado	Apoio Logísticos para Transporte Intermunicipal de Pacientes acompanhados pela APS	Material de Consumo	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
36000 66938520 2500	7788/2025	Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas	Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para acompanhamento de pessoas com Condições Crônicas	Material de Consumo	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00

02 - Autorizar a inclusão das ações especificas contempladas pelas referidas emendas na PAS vigente, observando o princípio da conformidade com o planejamento local, nos termos do rito ordinário de aprovação previsto nas normas supracitadas.
03 - Determinar que as execuções dos recursos mencionados nesta resolução, deverão ser RAG, conforme previsto nas registrados por meio do RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO Portarias GM/MS nº 6.904/25 (Art. 6o &1o), nº 6.916/2025 (Art. 10) e nº 6.928/2025 (Art. 7° &1º) em consonância com a Lei Complementar Federal nº 141/2012.
04 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prados, 06 de Outubro de 2025

SR. JESSE DUARTE FERREIRA
Presidente CMS

SR. CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA
Secretario CMS

Homologada pelo Prefeito Municipal de Prados.

SR. RILDO COSTA

Em 07/10/2025

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:D632818C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3140 - DE 16 DE JULHO DE 2025

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2025
Decreto N° 3140 - de 16 de Julho de 2025	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.15.452.1501.1.0201-1.700.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE VEICULO/EQUIPAMENTOS - - - - - R$	661.244,02
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	661.244,02
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$	661.244,02
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0803.1.0227-1.660.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP PARA ASSIST SOCIAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	671.244,02
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**671.244,02**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.20.606.1504.1.0028-1.700.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES NA ZONA RURAL - - - - - R$	10.000,00
2.06.00.20.606.1504.1.0860-1.700.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$	470.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - R$	480.000,00
Total da Unidade 06 - R$	480.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.606.0007.1.0848-1.700.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.000,00
Total da Unidade 07 - R$	10.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0803.2.0108-1.660.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES BLOCO ASSIST SOCIAL BASICA PROG FED - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	10.000,00
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE MORADIA POPULAR	
2.08.04.16.482.1506.1.0859-1.700.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAL INTERESSE SOCIAL - - - - - R$	171.244,02
Total da Sub-Unidade 04 - R$	171.244,02
Total da Unidade 08 - R$	181.244,02
Total da Instituição 02 - R$	671.244,02
Total Geral Anulado - R$	**671.244,02**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 16 de Julho de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:2985BFD3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3141 - DE 16 DE JULHO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto Suplementar
Decreto N° 3141 - de 16 de Julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 136.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024 Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	20.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	16.000,00
2.03.00.04.122.0001.1.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIP. PARA MODERNIZ. ADMINISTRATIVA - - - - - R$	55.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	91.000,00
Total da Unidade 03 - R$	91.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.1201.2.0062-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	15.000,00
Total da Unidade 04 - R$	15.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.122.1001.2.0702-1.621.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE SAUDE - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	6.000,00
Total da Unidade 05 - R$	6.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.15.452.1501.1.0201-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE VEICULO/EQUIPAMENTOS - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	4.000,00
Total da Unidade 06 - R$	4.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
2.08.02.08.244.0804.2.0363-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTENCIA A DEPENDENTES QUIMICOS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	20.000,00
Total da Unidade 08 - R$	20.000,00
Total da Instituição 02 - R$	136.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**136.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.31.00 ADMINISTRACAO-DEPART. CADASTRO, TRIBUTOS E FISCAL. - - - - - R$	36.000,00
2.03.00.15.451.0001.2.0916-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - - - - - R$	30.000,00
2.03.00.16.482.0001.2.0915-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - - - - - R$	25.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	91.000,00
Total da Unidade 03 - R$	91.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1003.1.0078-1.621.000 - 4.4.90.51.00 AMPLIACAO E REFORMA IMOVEIS DA ATENCAO SECUNDARIA - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total da Unidade 05 - R$	6.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.15.452.1502.1.0026-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE MELHORIA DE CEMITERIO MUNICIPAL - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0803.2.0111-1.500.000 - 3.3.90.48.00 BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 08 - R$	20.000,00
Total da Instituição 02 - R$	136.000,00
Total Geral Anulado - R$	**136.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 16 de Julho de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:E199972A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3146 - DE 21 DE JULHO DE 2025

Decreto Suplementar	Exercício: 2025
Decreto N° 3146 - de 21 de Julho de 2025	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 534.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE EDUCACAO - - - - - R$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	60.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.362.1201.2.0058-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	10.000,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.365.1201.2.0066-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROF. MAGISTERIO - CRECHE - F.70 - - - - - R$	80.000,00
2.04.03.12.365.1201.2.0070-1.540.000 - 3.1.90.16.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - F30 - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	90.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	160.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.1001.2.0700-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO SUS - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1004.2.0716-1.600.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL - - - - - R$	20.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	120.000,00
2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	30.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	50.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.500.000 - 3.3.90.48.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	226.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 08 - R$	30.000,00
Total da Instituição 02 - R$	534.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**534.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
2.02.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERACAO - AGENTE POLITICO COMISSIONADO SMG - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	30.000,00
Total da Unidade 02 - R$	30.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.272.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - R$	120.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	120.000,00
Total da Unidade 03 - R$	120.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.1201.2.0062-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - - - - - R$	60.000,00
2.04.02.12.361.1201.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	10.000,00
2.04.02.12.361.1201.2.0075-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO PROGRAMA VESTIBULAR SOCIAL - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	90.000,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.361.1201.2.0071-1.540.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - F30 - - - - - R$	80.000,00
2.04.03.12.365.1201.2.0069-1.540.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - CRECHE - F30 - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	90.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	180.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0705-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL - - - - - R$	20.000,00
2.05.02.10.122.1001.2.0702-1.500.000 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE SAUDE - - - - - R$	50.000,00
2.05.02.10.302.1004.2.0716-1.600.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL - - - - - R$	20.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0313-1.500.000 - 3.3.90.32.00 QUALIDADE DE VIDA NA ATENCAO DOMICILIAR - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	110.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$	22.200,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.1001.2.0700-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO SUS - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1001.2.0908-2.600.000 - 3.3.50.39.00 PREST. DE SERVIÇOS – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - - - - - R$	540.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	540.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	548.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	570.200,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**570.200,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 22 de Julho de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:15FEDBE2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3154 - DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Decreto Suplementar	Exercício: 2025
Decreto N° 3154 - de 07 de Agosto de 2025	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 104.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.14.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	20.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.35.00 ADMINISTRACAO-DEPART. DE LICITACOES E CONTRATOS - - - - - R$	34.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	40.000,00
2.03.00.28.843.0000.9.0001-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	104.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	104.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	104.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$	**104.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.01.03.04.122.0001.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.35.00 ADMINISTRACAO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - - - - - R$	34.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	34.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	34.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
2.02.00.06.122.0002.2.0163-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SISTEMA DE MONITORAMENTO - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.92.00 REGULARIZACAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0075-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO PROGRAMA VESTIBULAR SOCIAL - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.15.452.1502.1.0065-1.500.000 - 4.4.90.51.00 URBANIZACAO DE BAIRRO - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	104.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**104.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 07 de Agosto de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:8D0A2C67

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3166 - DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Decreto Suplementar	Exercício: 2025
Decreto N° 3166 - de 22 de Agosto de 2025	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 232.500,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1991, 16 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.14.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE EDUCACAO - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.361.1201.2.0068-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROF. MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL - F70 - - - - - R$	59.500,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	59.500,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$	119.500,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.1001.2.0700-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO SUS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1004.2.0716-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL - - - - - R$	30.000,00
2.05.02.10.302.1004.2.0716-1.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$	45.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$	55.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1802.1.0064-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIAS E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS - - - - - R$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$	18.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - R$	18.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
2.10.03.23.695.1303.2.0160-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DIVULGACAO / PROMOCAO DO TURISMO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	232.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**232.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
2.02.00.04.122.0001.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	40.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - R$	40.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE EDUCACAO - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.361.1201.2.0071-1.540.000 - 3.3.90.30.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - F30 - - - - - R$	59.500,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$	59.500,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$	79.500,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	15.000,00
2.05.02.10.301.1002.2.0313-1.500.000 - 3.3.90.48.00 QUALIDADE DE VIDA NA ATENCAO DOMICILIAR - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0007.2.0098-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZACAO DE EXPOSICOES E EVENTOS AGROPECUARIOS - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
2.08.02.08.243.0805.2.0364-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CAPACITACAO PROFISSIONAL - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
2.10.02.27.811.2701.2.0131-1.500.000 - 3.3.90.31.00 REALIZACAO DE COMPETICOES DE DESPORTO RENDIMENTO - - - - - R$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$	18.000,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
2.10.03.23.695.1303.2.0162-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DA SINALIZACAO TURISTICA - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	232.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**232.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 22 de Agosto de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:4E7E36BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO - CT 56/2022

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato nº 056/2022
Número	Nº 04 – Reequilíbrio e Acréscimo de valores
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**AIRTON BATISTA DA COSTA 65449533691**
Objeto	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO ¾, COM CONDUTOR, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo 104/2022 - Pregão Presencial 54/2022
Dotação Orçamentária	Recurso próprio – Exercício 2025
Prazo	01/01/2025 a 31/12/2025
Valor de Acréscimo	**R$3.749,04**
Data de assinatura	06 de outubro de 2025
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva
Signatários - Contratado	**Airton Batista da Costa – Representante Legal**

Rio Pomba, 06 de outubro de 202524.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:01709E29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 161/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - Escolar - Valor Referência: 570.107,28		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
INB COMERCIO LTDA (43.029.546/0001-88)	Adjudicado em: 08/10/2025 - 09:24:38 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	548.980,00
Lote: 0002 - Geral 02 - Valor Referência: 500.064,42		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
POP MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP (18.335.298/0001-56)	Adjudicado em: 08/10/2025 - 09:24:38 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	482.500,00
Lote: 0003 - Geral 03 - Valor Referência: 750.085,49		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
POP MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP (18.335.298/0001-56)	Adjudicado em: 08/10/2025 - 09:24:38 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	686.230,00
Lote: 0004 - Geral 04 - Valor Referência: 324.772,40		

Fornecedor	Situação	Valor Total
POP MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP (18.335.298/0001-56)	Adjudicado em: 08/10/2025 - 09:24:38 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	299.700,00
Lote: 0005 - Geral 05 - Valor Referência: 18.967,47		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (05.490.249/0001-46)	Adjudicado em: 08/10/2025 - 09:24:38 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	9.670,00
Lote: 0006 - Geral 06 - Valor Referência: 15.981,90		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA (46.777.902/0001-30)	Adjudicado em: 08/10/2025 - 09:24:38 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	8.749,50
Lote: 0007 - Geral 07 - Valor Referência: 89.963,00		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA (60.102.937/0001-08)	Adjudicado em: 08/10/2025 - 09:24:38 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	79.000,00
Lote: 0008 - Geral 08 - Valor Referência: 138.845,20		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
CS REI DO PLASTICO EIRELI (30.060.599/0001-10)	Adjudicado em: 08/10/2025 - 09:24:38 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	34.000,00

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0A81AC91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 161/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Escolar - Valor Referência: 570.107,28			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
INB COMERCIO LTDA	548.980,00	548.980,00	Homologado em 08/10/2025 09:24:51 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - Geral 02 - Valor Referência: 500.064,42			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
POP MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP	482.500,00	482.500,00	Homologado em 08/10/2025 09:24:51 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - Geral 03 - Valor Referência: 750.085,49			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
POP MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP	686.230,00	686.230,00	Homologado em 08/10/2025 09:24:51 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0004 - Geral 04 - Valor Referência: 324.772,40			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
POP MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP	299.700,00	299.700,00	Homologado em 08/10/2025 09:24:51 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0005 - Geral 05 - Valor Referência: 18.967,47			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	9.670,00	9.670,00	Homologado em 08/10/2025 09:24:51 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0006 - Geral 06 - Valor Referência: 15.981,90			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA	8.749,50	8.749,50	Homologado em 08/10/2025 09:24:51 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0007 - Geral 07 - Valor Referência: 89.963,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA	79.000,00	79.000,00	Homologado em 08/10/2025 09:24:51 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0008 - Geral 08 - Valor Referência: 138.845,20			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CS REI DO PLASTICO EIRELI	34.000,00	34.000,00	Homologado em 08/10/2025 09:24:51 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:29B3F8AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
AVISO DE ERRATA II

AVISO DE ERRATA II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 034/2025
DATA DA ABERTURA: 04/11/2025

ONDE SE LÊ:
No Edital:

EDITAL		
CONTRATANTE (UASG n º 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG		
Pregão Eletrônico nº 020/2025	**Data de abertura: 20/10/2025 às 09:00hrs** no sítio www.compras.gov.br	
Processo n° 034/2025	**Exclusiva ME/EPP?** ☐Sim ☒Não ☐Misto	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐Sim ☒Não

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviço de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo motoristas devidamente habilitados, fornecimento de combustível, seguro total dos veículos e demais encargos necessários à execução dos serviços, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, estagiários e, quando autorizado, de prestadores de serviço do SAAE de Itabirito-MG	**Critério de Julgamento**: ☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐Item ☐Lote ☒Global	**Margem de preferência?** ☐Sim ☒Não
Valor total estimado: R$742.057,67 (setecentos e quarenta e dois mil, cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)	**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐Sim ☒Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 20/10/2025 antes da abertura do certame	**Modo de Disputa:** ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	**Regime Jurídico:** ☒ Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, torna público, na presença e ciência da pregoeira designada pela portaria nº. SAAE – 056/2025 de 11 de março de 2025, que a **SESSÃO PÚBLICA:** Será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **20/10/2025**, no endereço eletrônico:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. (www.gov.br/compras).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviço de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo motoristas devidamente habilitados, fornecimento de combustível, seguro total dos veículos e demais encargos necessários à execução dos serviços, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, estagiários e, quando autorizado, de prestadores de serviço do SAAE de Itabirito-MG.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
No Edital:
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

LEIA-SE:

No Edital:

CONTRATANTE (UASG n º 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG		
Pregão Eletrônico nº 020/2025	**Data de abertura: 04/11/2025 às 09:00hrs** no sítio www.compras.gov.br	
Processo n° 034/2025	**Exclusiva ME/EPP?** ☐Sim ☒Não ☐Misto	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐Sim ☒Não
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviço de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo motoristas devidamente habilitados, fornecimento de combustível, seguro total dos veículos e demais encargos necessários à execução dos serviços, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, estagiários e, quando autorizado, de prestadores de serviço do SAAE de Itabirito-MG	**Critério de Julgamento**: ☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐Item ☐Lote ☒Global	**Margem de preferência?** ☐Sim ☒Não
Valor total estimado: R$742.057,67 (setecentos e quarenta e dois mil, cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)	**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐Sim ☒Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia **04/11/2025 antes da abertura do certame**	**Modo de Disputa:** ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	**Regime Jurídico:** ☒ Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, torna público, na presença e ciência da pregoeira designada pela portaria nº. SAAE – 056/2025 de 11 de março de 2025, que a **SESSÃO PÚBLICA:** Será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **04/11/2025**, no endereço eletrônico:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. (www.gov.br/compras).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviço de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo motoristas devidamente habilitados, fornecimento de combustível, seguro total dos veículos e demais encargos necessários à execução dos serviços, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, estagiários e, quando autorizado, de prestadores de serviço do SAAE de Itabirito-MG.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
No Edital:
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em**cessão ou locação de mão de obra**, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

Itabirito 08 de outubro de 2025.

SAAE - Serviço Autônomo De Saneamento Básico
REGINA COSTA DE CASTRO
Gerente II – Compras / Licitações

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:D72B08FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 034/2025 – AQUISIÇÃO DO IMÓVEL URBANO MATRICULADO SOB Nº 25.632 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA/MG

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 156/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 034/2025 referente à *Aquisição do imóvel urbano matriculado sob nº 25.632 no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata/MG, correspondente ao lote nº 04 da quadra nº 03, com área de 194,67 m², situado na Rua São Simão, contíguo à sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, destinado à ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água, drenagem pluvial e infraestrutura urbana.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MARIA HELENA DE SOUSA LOPES - 696.437.336-53										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	UNIDADE	BENS IMOVEIS	BENS IMOVEIS	R$ 70.000,00	R$ 70.000,0000	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Imóvel urbano matriculado sob nº 25.632 no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata/MG, correspondente ao lote nº 04 da quadra nº 03, com área de 194,67 m², situado na Rua São Simão, contíguo à sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, destinado à ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água, drenagem pluvial e infraestrutura urbana.										
Subtotal Adjudicado: R$ 70.000,00								**Subtotal Orçado: R$ 70.000,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	0,0000 %	0,00

Japaraíba - Minas Gerais, 01 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:50935A75

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS ESPORTIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 133/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025 referente à *Contratação de empresa especializada em segurança não armada para eventos esportivos realizados no município pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer, por um período de 12 meses, conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no Termo de referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MUNCK SOLUCOES EM SEGURANCA PRIVADA LTDA - 51.393.996/0001-83										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	160,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 284,99	R$ 45.598,4000	R$ 298,52	R$ 47.763,20	4,5323 %	R$ 2.164,80
Descrição: SERVIÇOS DE SEGURANÇA 05HS Contratação de empresa de segurança não armada. Deverá ser realizado por colaboradores, treinados e capacitados para execução de apoio a segurança desarmada, uniformizados e com nada consta da Policia Civil, para executar 05 horas de serviços, podendo ser diurnos e noturnos, inclui todas as despesas de hospedagem e alimentação, lanches, água, impostos, tributos, etc.										
2	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 379,99	R$ 4.559,8800	R$ 383,67	R$ 4.604,04	0,9591 %	R$ 44,16

Descrição: SERVIÇOS DE SEGURANÇA 12HS Contratação de empresa de segurança não armada. Deverá ser realizado por colaboradores, treinados e capacitados para execução de apoio a segurança desarmada, uniformizados e com nada consta da Policia Civil, para executar 12 horas de serviços, podendo ser diurnos e noturnos, inclui todas as despesas de hospedagem e alimentação, lanches, água, impostos, tributos, etc.					
Subtotal Adjudicado:	**R$ 50.158,28**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 52.367,24**	**4,2182 %**	**R$ 2.208,96**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 50.158,28	R$ 52.367,24	4,2182 %	2.208,96

Japaraíba - Minas Gerais, 30 de Setembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:AAC8A0C2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 034/2025 – AQUISIÇÃO DO IMÓVEL URBANO MATRICULADO SOB Nº 25.632 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA/MG

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 156/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição do imóvel urbano matriculado sob nº 25.632 no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata/MG, correspondente ao lote nº 04 da quadra nº 03, com área de 194,67 m², situado na Rua São Simão, contíguo à sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, destinado à ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água, drenagem pluvial e infraestrutura urbana.*

Fornecedor : MARIA HELENA DE SOUSA LOPES - 696.437.336-53										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	BENS IMOVEI S	BENS IMOVEIS	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Imóvel urbano matriculado sob nº 25.632 no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata/MG, correspondente ao lote nº 04 da quadra nº 03, com área de 194,67 m², situado na Rua São Simão, contíguo à sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, destinado à ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água, drenagem pluvial e infraestrutura urbana.										
Subtotal Adjudicado						R$ 70.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 70.000,00	0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 01 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:AE6A04FB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS ESPORTIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 133/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em segurança não armada para eventos esportivos realizados no município pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer, por um período de 12 meses, conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no Termo de referência.*

Fornecedor : MUNCK SOLUCOES EM SEGURANCA PRIVADA LTDA - 51.393.996/0001-83										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	160,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 284,99	R$ 45.598,40	R$ 298,52	R$ 47.763,20	4,53	R$ 13,53
Descrição: SERVIÇOS DE SEGURANÇA 05HS Contratação de empresa de segurança não armada. Deverá ser realizado por colaboradores, treinados e capacitados para execução de apoio a segurança desarmada, uniformizados e com nada consta da Policia Civil, para executar 05 horas de serviços, podendo ser diurnos e noturnos, inclui todas as despesas de hospedagem e alimentação, lanches, água, impostos, tributos, etc.										
2	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 379,99	R$ 4.559,88	R$ 383,67	R$ 4.604,04	0,95	R$ 3,68
Descrição: SERVIÇOS DE SEGURANÇA 12HS Contratação de empresa de segurança não armada. Deverá ser realizado por colaboradores, treinados e capacitados para execução de apoio a segurança desarmada, uniformizados e com nada consta da Policia Civil, para executar 12 horas de serviços, podendo ser diurnos e noturnos, inclui todas as despesas de hospedagem e alimentação, lanches, água, impostos, tributos, etc.										
Subtotal Adjudicado						R$ 50.158,28	Subtotal Orçado:	R$ 52.367,24	4,2182 %	R$ 2.208,96
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 50.158,28			R$ 52.367,24			4,2182 %			2.208,96	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 30 de Setembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:6118E668

